SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1946

LIVRO 20

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Índice Onomástico dos Constituintes *

A

Abilio Fernandes – 5, 159.
Adelmar Soares da Rocha – 49, 50, 52, 136, 181, 273.
Alarico Nunes Pacheco – 122.
Albatenio Caiado de Godoi – 336.
Alberico Pereira Fraga – 22, 384.
Alcedo de Morais Coutinho – 203, 204, 206, 362.
Alcides Rodrigues Sabença – 32.
Alfredo de Arruda Camara – 91, 283, 286, 400.
Alfredo Sá – 255, 320, 322, 323, 324, 326, 331, 334, 360.
Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho – 02, 292, 294.
Aliomar de Andrade Baleeiro – 282, 201, 204, 206, 256, 339;
Aluisio Alves – 60, 269, 322, 325.
Amando Fontes – 35, 36, 37, 38, 39, 200, 274.
Antero Moreira Leivas – 284.
Antonio José da Silva – 354.
Antonio Maria de Rezende Correia – 136.
Antonio Szequiel Feliciano da Silva – 20.
Artur de Sousa Costa – 6, 273.
Augusto Mario Caldeira Brant – 204.
Aureliano Leite – 9 79, 83, 94, 158, 379, 383, 394.

C

Carlos Marighela – 11, 39, 80, 96, 109, 300.
Carlos Pinto Filho – 97, 101, 178, 280, 291, 292, 293, 294, 295, 297, 299, 338, 361.
Claudio José da Silva – 6, 85.
Clemente Mariani Bittencourt – 385.
Clodomir Cardoso – 120.
Crisanto Moreira da Rocha – 255, 258.

D

Daniel Agostinho Faraco – 162, 344, 345, 350, 395.
Daniel Serapião de Carvalho – 335, 376.
Dario Delio Cardoso – 140, 159.
Dioclécio Dantas Duarte – 42, 163, 184, 185, 186, 190, 193, 293.
Dolor Ferreira de Andrade – 9, 40, 41, 103, 190, 296.
Domingos Neto de Velasce – 8, 125, 193.
Durval Rodrigues da Cruz – 381.
Edmundo Barreto Pinto – 182.
Epílogo Gonçalves de Campos – 255, 323.
Ernani Satiro – 345.
Erasto Gaertner – 322.
Euclides de Oliveira Figueiredo – 92.

F

Fernando de Melo Viana – 64, 94, 119, 126, 155, 157, 179, 212, 213, 344, 345, 346, 347.
Francisco Gurgel do Amaral Valente – 123, 260, 300, 327.
Francisco Leite Neto – 28, 30, 134.
Francisco Pereira da Silva – 31, 256, 319, 355.

(*) Os nomes dos Srs. Constituintes figuram neste "ndice quando participam dos trabalhos da Assembléia, como membros da Mesa e em discursos, apartes ou assinando requerimentos, emendas, nestas, a primeira assinatura), indicações, moções, declarações de votos.

G

Gabriel de Rezende Passos – 183, 319.
Galeno Paranhos – 103, 350.
Georgino Avelino – 44.
Gersino Malagueta de Pontes – 71, 76.
Glicério Alves de Oliveira – 5.
Gregório Lourenço Bezerra – 105, 362.
Guaraci Silveira – 8, 144, 273.

H

Hamilton de Lacerda Nogueira – 157, 180, 351.
Hermes Lima – 203, 204, 205, 206, 207, 273, 384, 385, 396.
Horácio Lafer – 334.
Hugo Ribeiro Carneiro – 125.

I

Ismar de Góis Monteiro – 77, **290**, **308**.

J

Jaci de Figueiredo – 384.
João Aguiar – 23, 36.
João Agripino Filho – 315, 316.
João Amazonas de Sousa Pedrosa – 134, 288.
João Café Filho – 15, 22, 28, 34, 50, 51, 52, 54, 64, 73, 76, 156, 269, 285, 303, 304, 311, 314, 324, 347, 361, 363.
João Cleofas de Oliveira – **23**, **37**, **38**, 292, 294, 295.
João Guilherme Lameira Bittencourt – 90, 123.
João Henrique Sampaio Vieira da Silva – 254, 275.
João Mendes da Costa Filho – 259.
Joaquim Abreu Sampaio Vidal – 332.
Jorge Amado – 93, 381, 353.
José Alves Palma – 251.
José Antônio Flores da Cunha – 187, 188, 189, 190, 193, 260.
José Armando Fonseca – 77.
José Augusto Bezerra de Medeiros –
José Bonifácio Lafaiete de Andrada – 104, 110, 111, 112, 255, 292.
José Cândido Ferraz – 137.
José Carlos de Ataliba Nogueira – 19, 78.
José Carlos Pereira Pinto – 198, 291.
José Correia Pedroso Júnior – 9, 183.
José Eduardo Prado Kelly – 272, 275.
José Ferreira de Sousa – 384.
José Fontes Romero – 4.
José Janduí Carneiro – 95.
José João da Costa Botelho – 158, 274.
José Maria Crispim – 25, 124, 391, 392.
José Monteiro de Castro – 258.
José Segadas Viana – 12, 20, 21, 85, 334.
Juraci Montenegro Magalhães – 259.
Jurandi de Castro Pires Ferreira – 10, 11, 12, 63, 68, 102, 137, 142, 158, 163, 177, 254, 277, 278, 280, 296, 324.

L

Levindo Duarte Coelho – 182, 270.
Licurgo Leite Leite – 105.
Lino Rodrigues Machado – 22, 76, 122, 136, 137, 258, 273, 285.
Luís Carlos Prestes – 9, 31, 38, 39, 60, 328, 335, 354, 391, 392, 394, 395, 397, 398, 399, 400.
Luís Cláudio de Freitas Rosa – 285.
Luís de Medeiros Neto – 10, 27, 126.
Luís de Toledo Piza Sobrinho – 167, 190, 259, 277, 297, 299.
Luís Lago de Araújo – 133, 269.
Luís Viana Filho – 111.

M

Manuel Benício Fontenele – 286, 409.
Manuel Cavalcânti de Novais – 72, 73, 282, 283.
Manuel do Nascimento Fernandes Távora – 12, 99, 126, 155, 159, 185, 257, 379.
Matias Olímpio de Melo – 124, 309.
Maurício Graco Cardoso – 364.
Manuel Couto Filho – 183.
Milton Caires de Brito – 340, 398.

N

Nereu de Oliveira Ramos – 198.
Nestor Duarte – 11, 23, 36, 83, 158, 166, 167, 255, 256, 258, 308, 346, 378, 279, 380, 384, 400.

O

Osvaldo Cavalcânti da Costa Lima – 36, 40, 42, 102, 103, 205, 309.

Osvaldo Pacheco da Silva – 6, 14, 276, 859.
Otávio Mangabeira – 213.

P

Paulo Nogueira Filho – 20, 21, 281.
Paulo Pessoa Guerra – 40, 41.
Paulo Sarasate Ferreira Lopes – 10, 73, 255, 256, 257, 260, 275, 310, 311.
Pedro Leão Fernandes Vergara – 401.
Plínio Barreto – 10, 37, 258.
Plínio Lemos – 31.
Plínio Pompeu de Sabóia Magalhães – 12.

R

Rafael Cincurá de Andrade – 133.
Raul Pila – 377, 379.
Romeu de Camos Vergal – 77, 83, 98, 100, 102, 103, 104, 125, 143, 203, 259, 287, 288, 300, 301, 302, 328, 336, 339, 345, 361, 396.
Rui da Cruz Almeida – 5, 12, 19, 20, 21, 33.
Rui Santos – 21, 37, 38, 39, 58, 201, 255, 311, 312, 313, 383, 384.
Rui Soares Palmeira – 78.

S

Slvio Bastos Tavares – 37, 38, 84, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 200, 253.

T

Tarcilo Vieira de Melo – 139, 282.

V

Vicente da Mota Neto – 257.
Vitorino de Brito Freire – 121, 138, 139, 259.

W

Wellington Brandão – 109, 187, 255.

117ª SESSÃO, EM 2 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCÍA DOS SRS. GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO, MELLO VIANNA, PRESIDENTE, LAURO LOPES, 2° SECRETÁRIO

Às 14 horas, comparecem os Senhores.

Partido Social Democrático

Maranhão:
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luis Carvalho.

Piauí:
Areia Leão.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Maria.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Fróis da Mota.

Espírito Santo:
Atílio Viváqua.
Henrique de Novais.
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Carlos Pinto.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Duque de Mesquita.
João Henrique.
Wellington Brandão.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Alfredo Sá.

Goiás:
Dario Cardoso.

Mato Grosso:
Argemiro Fialho.

Paraná:
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Lauro Lopes.
Aramis Ataíde.

Santa Catarina:
Otacílio Costa.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Costa.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Herofilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Pará:
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéa.

Piauí:
Matias Olímpio.
Antônio Correia.

Ceará:
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
José de Borba.
Alencar Araripe.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernani Sátiro.

Bahia:
Juraci Magalhães.
Manuel Novais.
Nestor Duarte.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hermes Lima.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Soares Filho.

Minas Gerais:
Milton Campos.
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mário Masagão.
Plínio Barreto.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.

São Paulo:
Guaraci Silveira.

Partido Comunista do Brasil

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Felipe Balbi.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Alves Linhares.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 88 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. RUI ALMEIDA (4º Secretário, servindo como 2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. JOSÉ ROMERO (sôbre a ata): – Sr. Presidente, ao discurso que pronunciei, referente à alteração de um logradouro público por parte do Sr. Prefeito do Distrito Federal, tive o prazer de receber apartes do nobre Representante pelo Distrito Federal, Senhor Rui Almeida. A uma pergunta de S. Ex.ª respondi exatamente: "De boa fé acredito nas palavras de Vossa Excelência", dizia eu ao nobre Representante, "que julgo ser um homem honesto", mas não conheço o passado no nobre Representante.

Sr. Presidente, evidentemente, nada existe nessas palavras que possa atingir a dignidade pessoal do ilustre **Representante,** S. Ex.ª, entretanto, retificando ontem a ata, em momento em que eu não estava presente ...

SR. RUI ALMEIDA: – Retifiqueia-a no único momento que tinha para retificá-la.

SR. JOSÉ ROMERO: – E não o contesto.

... pronunciou uma frase que atinge a minha dignidade pessoal, frase essa, Srs. Representantes, que devolvo, na íntegra, a S. Exª, porque se S. Exª é um homem de integridade intangível, pode então, se aproximar de mim. Não sei se essa integridade é intangível, porque não conheço Sua Exª, ignoro seu passado, bem como honorabilidade.

SR. RUI ALMEIDA: – E' um ponto de vista de V. Exª , cuja opinião não me interessa, porque nunca a levei em conta.

SR. JOSÉ ROMERO: – Vossa Excelência poderá dizer o que quiser. Faço questão de devolver o que foi dito na íntegra, porque é possível que a frase caiba a S. Exª.

SR. RUI ALMEIDA: – Pois devolvo-a a V. Exª.

O SR. JOSÉ ROMERO: – Não aceito, porque a frase é sua.

SR. RUI ALMEIDA: – Aprendi com V. Exª êsse tratamento. Pese suas palavras, antes de as pronunciar. Sendo Representante, sou, antes de tudo homem que sabe presar e defender, de qualquer maneira, a própria dignidade.

SR. JOSÉ ROMERO: – Ratifico minhas palavras. Se houvesse algum insulto de minha parte para com V. Exª, teria a nobreza de caráter para vir, novamente, a esta tribuna a fim de retificá-las pùblicamente. V. Exª, entretanto, pronunciou frase que, repito, não aceito...

SR. RUI ALMEIDA: – Vossa Excelência declara não ter tido a intenção de ofender-me, não é verdade?

SR. JOSÉ ROMERO: – Isso mesmo.

SR. RUI ALMEIDA: – Sendo assim, e está encerrado o incidente.

SR. JOSÉ ROMERO: – De pleno acôrdo.

SR. PRESIDENTE: – Peço ao orador que termine suas considerações, porque está falando sôbre a ata.

SR. JOSÉ ROMERO: – Atendo a V. Exª *(Muito bem.)*

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

SR. GLICÉRIO ALVES (*): – *(Sôbre a ata)* – Sr. Presidente, ontem quando falava nesta Casa o nobre deputado Aureliano Leite, nome que declino com tôda simpatia e maior aprêço, tive oportunidade de dar um aparte a, S. Exª dizendo que também tinha estado no exílio e que durante os 15 anos de govêrno do Sr. Getúlio Vargas estive no desvio político; isto quer dizer que não ocupei nenhum cargo público.

Meu aparte entretanto foi registrado erradamente. Consta da ata dos nossos trabalhos que assim teria me manifestado:

"Peço ao orador que me ouça. Nada devo ao Sr. Getúlio Vargas. Estive também exilado, durante 15, anos do seu govêrno, mas não posso ouvir sem protesto, acusações, frutos de paixão".

Não estive exilado durante 15 anos mas, por espaço de 2 anos. Minha referência aos 15 anos prende-se ao meu afastamento de qualquer atividade política.

Peço, pois, a V. Exª mandar retificar a ata.

SR. PRESIDENTE: – Vossa Excelência será atendido.

SR. ABÍLIO FERNANDES: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ABÍLIO FERNANDES (*) (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, ontem, quando lia, nesta Casa cartas e telegramas de protesto contra atos arbitraria da policia do Sr. Pereira Lira como do próprio Sr. Pereira Lira, houve dois erros.

Tenho acompanhado o desvelo com que a taquigrafia registra os debates nesta Assembléia, mas talvez por defeito de dicção tenham escapado tais enganos.

Queria que V. Exª mandasse retificá-los.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O primeiro, está no final da carta logo abaixo da assinatura e refere-se ao seguinte trecho**:**

"Ainda ontem ouvimos através da palavra do Sr. Senador Roberto Glasser...

diga-se "Senador Carlos ,Prestes".

O segundo diz respeito ao seguinte periodo**:**

"Muito superiores a êsses brasileiros sinceros, patriotas, só porque lutaram contra o famigerado D. I. P."

Em vez de D. I. P., diga-se "Franco".

Era a retificação que tinha a fazer.

SR. CLAUDINO SILVA: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra a nobre Representante.

SR. CLAUDINO SILVA (*) (Sôbre a ata): – Sr. Presidente ontem, quando ocupei a Tribuna para enviar à Mesa uma indicação, referi-me à estrada "de rodagem" Rio-São Paulo. Entretanto, saiu publicado no "Diário da Assembléia" que se cogitava da estrada "de ferro" que liga o Rio a São Paulo. Apesar da estrada antiga que tem hoje outro itinerário continua a ser a estrada "de rodagem" Rio-São Paulo. *(Muito bem.)*

SR. SOUSA COSTA: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

SR. SOUSA COSTA (sôbre a ata): – Senhor Presidente, ontem, estava eu na Comissão da Constituição, quando o nobre Deputado Senhor Aureliano Leite pronunciou discurso referindo-se a uma frase que teria sido proferida pela ilustre Senador Senhor Getúlio Vargas, quando se achava na tribuna o Senador Vilas Boas. Lamento não ter estado no plenário no momento em que falou o nobre Deputado por São Paulo, porque então teria desde logo dado meu depoimento de que, sentado ao lado do Sr. Getúlio Vargas, de Sua Excelência não ouvi qualquer referência à pessoa do ilustre Deputado Aureliano Leite.

Com isto, teríamos evitado que o nobre Deputado por São Paulo tivesse se manifestado em relação ao assunto com a veemência com que o fêz.

Era o que desejava declarar. *(Muito bem.)*

O SR OSVALDO PACHECO: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. OSVALDO PACHECO (sôbre a ata): – Senhor Presidente quando falava na Assembléia anteontem, o Sr. Deputado Romeu Lourenção, tive oportunidade de dar alguns apartes. Entretanto, foi registrado no "Diário Legislativo" um, que absolutamente não proferi. É o seguinte:

"E' um movimento pacífico. Ainda há pouco tempo os interessados no comércio do leite ameaçaram o Estado de paralizar o seu fornecimento, porque não se lhes queria dar preço favorável".

Procurei saber quem foi o autor do referido aparte, sem que conseguisse descobrir.

Peço, a V. Exª, Sr. Presidente, que mande fazer a retificação necessária, a fim de que não lhe seja atribuída responsabilidade de palavras por mim não proferidas. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça palavra sôbre a ata, encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa)*.

Está aprovada.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário, servindo como 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegrama:

Do Presidente da Assembléia Constituinte da Itália, nos seguintes termos:

"A Assembléia Constituinte da República Italiana, profundamente grata à ação generosa das Repúblicas da América Latina – que recorda os vínculos espirituais que as ligam

(*) Não foi revisto pelo orador.

á Itália, propugnando por uma paz justa e honrosa para a Nação Italiana – faz votos para que a ação do Ministro das Relações Exteriores do Brasil, João Neves da Fontoura, interprete na Conferência da Paz, êsse nobilíssimo sentimento de solidariedade das citadas Repúblicas Americanas e alcance para a Itália não só o reconhecimento de sua colaboração à causa aliada, quanto o seu direito à renascer como Nação livre e democrática.– *Saragat* Presidente Assembléia Constituinte". – *Inteirada*.

INDICAÇÃO Nº 218, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a' anistia para os expedicionários condenados.

Sugerimos, por intermédio, da Assembléia Nacional Constituinte, ao Poder Executivo, que verifique, através dos canais e órgãos competentes, a possibilidade de anistiar os expedicionários processados e condenados, com sanções de 1 a 5 anos de prisão, por crimes praticados, no Brasil, antes da ida dos mesmos aos campos de batalha, no Velho Mundo, onde se bateram, heròicamente, em defesa da Pátria e da Civilização. Cumpre ressaltar que se encontra, nesta situação, o soldado Antônio Vieira de Melo, o qual, em abono dos seus companheiros de infortúnio, me endereçou o telegrama, que vai anexo. E' de notar que os Decretos de, anistia, sob os números 7.769 e 8.082, não tenham ainda tornado extensivos os seus justos benefícios a êsses brasileiros, dignos da nossa admiração, por tudo que fizeram, na Itália, em pról do nome e da glória do Brasil.

Sala das Sessões, 1 de agôsto de 1946. – Medeiros Neto.

INDICAÇÃO Nº 219, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo medidas tendentes a melhorar o sistema Rodoviário no Ceará.

Considerando que o fomento da produção é entre nós apontado, por todos os entendidos em assuntos de economia e finança, como o recurso de que nos devemos utilisar para resolver a situação angustiosa, em que ora se debate o país;

Considerando que se estimula a produção sobretudo quando se lhe proporcionam meios de escoamento para os mercadas consumidores;

Considerando que, realmente, a falta de transporte acarreta a acumulação dos produtos agrícolas nos depósitos, ou até o seu abandono nos campos, em virtude da diminuição de preços e o conseqüente desinterêsse pela colheita;

Considerando que daí resulta que ou cogitamos imediatamente, do momentosíssimo problema da construção e reparação das vias de comunicação do país ou veremos, em vista de sua, notória precariedade, a produção nacional descer a níveis ainda mais baixos;

Considerando que, diante do exposto, se justifica todo o sacrifício do erário público, no sentido de reaparelhar o nosso equipamento ferroviário, conservar as rodovias existentes e abrir novas, preferentemente visando a ligação dos centros produtores aos consumidores;

Considerando que tem tais condições, a organização de um plano rodoviário, pondo em perfeita articulação com as vias de transporte próximas à rica e fertilizante zona do Cariri, localizada ao sul do Estado do Ceará, é matéria que se impõe ao estudo e urgente solução dos poderes públicos competentes;

Considerando que também não se devem por de lado outras ligações rodoviárias que interesam profundamente incremento das atividades agrícolas naquele setor da Federação;

Requeremos que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, atendendo ao nosso apêlo, sugira aos Excelentíssimos Srs. Inspetor Federal de Obras Contra as Sêcas e Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, as seguintes providências:

a) que o plano rodoviário do Ceará vise, na zona do Cariri, a ligação de Milagres a Campos Sales, através Barbalha Crato e Araripe; de Crato a Icó, através Quixadá, Várzea-Alegre e Cedro; de Crato a Assaré, através a cidade de Santanople e as vilas de Boa Saúde, Arara e Potengí; de Crato a Macapá, através a ladeira do Belmonte, na serra do Araripe, e a cidade de Jardim; de Maurití a Milagres; de; Brejo Santo a Conceição do Cariri; de Crato a Leopoldina, em Pernambuco, fazendo-se o entrelaçamento da rodovia que vem dessa cidade até a de Araripina com a que partirá de Milagres, destinada a Campos Sales, na altura da precitada serra;

b) que também se atenda à premente necessidade de proporcionar à Viçosa, a tradicional cidade da Ibiapaba, que nos deu os vultos gloriosos de Tibúrcio e Clovis Bevilaqua um meio de articular se com a rodovia

Fortaleza – Terezina, que passa pelo município visinho de Tianguá; e que se restaurem os trabalhos da construção abandonada da estrada Baturité – Russas, a qual atravessa uma região produtora em abundância de algodão, feijão, arroz e, milho, e constitue uma das linhas que mais interessam ao progresso do Estado, e acentuadamente, ao, abastecimento de sua Capital.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1946. – *Alencar Araripe.*

INDICAÇÃO Nº 220, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a dilação do prazo de reembolso do empréstimo feito aos pecuaristas.

Por intermédio da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, sugerimos ao Poder Executivo que verifique a possibilidade de dilatar o prazo de reembolso do empréstimo, feito aos pecuaristas, através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, em virtude da crise financeira, por que passam os mesmos, decorrente da sêca, no Nordeste, e da desvalorização do gado vacum, em todo o Brasil.

Sala das Sessões, 1 de agôsto de 1946. – *Medeiros Neto. – José Maria. – Antônio Mafta – Atenda-se.*

REQUERIMENTO

Requeiro a Vossa Excelência que se digne mandar transcrever nos anais desta Assembléia as moções votadas a respeito da questão de limites entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo pelo "Instituto de Geografia e História Militar do Brasil", uma dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e outra ao Ilustríssimo Senhor General Diretor do Serviço Geográfico do Exército; ambas publicadas no "Diário de Notícias", de 1 do corrente, conforme se vê do anexo. A título de ilustração das referidas mensagens e como elemento complementar do laudo arbitral nelas referido, laudo publicado no "Diário da Assembléia", de 23 de abril último, passo às mães de Vossa Excelência, igualmente e para os aludidos fins, o "esbôço geográfico da região litigiosa", organizado pela Comissão Geográfica do Exército.

Sala das Sessões, 2 de agôsto de 1946. – *Afonso Vieira de Rezende* –

Ao 1º *Secretário, na forma regimental*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. DOMINGOS VELASCO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo dar conhecimento à Casa do seguinte telegrama que recebi do Senhor Cônego José Trindade, Secretário particular do Sr. Arcebispo de Goiás:

"Acabo rêceber lamentosa carta nosso venerando arcebispo queixando-se profundamente brutal cena contra vida virtuoso missionário franciscano comissariado norte americano Frei Bernardo residente Catalão. Foi causa dêsse desacato missiva particular destinada ao prefeito pedindo fôsse mais comedido sua vida escandalosa como chefe família e primeira autoridade municipal. Em revide à noite pároco sendo chamado assistir moribundo foi brutalmente agredido, com ferimentos graves. Para facilitar preparada emboscada a luz não funcionou. Queira denunciar a Nação esta cena inumana contra um missionário americano que grandes benefícios vem prestando nossa pátria. Ontem igual agressão foi vítima vigário Corumbaia com a conseqüência desastrosa inoperância polícia e justiça local. Atenciosamente."

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, Senhores Constituintes. O nobre companheiro, deputado Euzébio Rocha tendo necessidade de retirar-se para São Paulo, a fim de participar de uma concentração, pediu-me comple-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tasse seu pensamento a respeito da situação dos transportes em São Paulo.

Já é do conhecimento da Casa o pronunciamento do Sr. Abraão Ribeiro, prefeito da cidade de São Paulo; "Não reconheço autoridade na Assembléia Constituinte para interpelar o Conselho Administrativo, constituído de homens honrados e capazes."

Deixando de parte a deselegância do gesto do Sr. Prefeito de São Paulo, que dessa maneira nega autoridade aos supremos representantes do povo brasileiro, devo dizer que o S.S. errou fundamentalmente na apreciação a respeito desta colenda Assembléia Constituinte.

Esqueceu-se S.S. de que a sua própria autoridade decorre da nossa, porque, se não houvéssemos aprovado a Carta Constitucional de 37 não teria êle ocupado o lugar que está ocupando, por simples nomeação. Foi um crédito de confiança dado ao Govêrno que permitiu, por nossa autoridade, que S. Exª. ocupasse aquêle cargo, sem os votos do povo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Confirmo as palavras de V. Exª.. As autoridades do Estado de São Paulo estão bem representadas pelo Prefeito Abraão Ribeiro, que nos responde da maneira atrevida por que vimos ainda ontem, pelo Sr. Oliveira Sobrinho, fazendo as acusações tolas e ridículas a respeito dos membros desta Assembléia, que se locomovem a São Paulo. Eu, pessoalmente, estive naquela cidade e o Sr. Oliveira Sobrinho, em nota oficial, da Secretaria de Segurança, logo em seguida declarou que era culpado de uma greve que surgia dois ou três dias depois naquele Estado, na Estrada de Ferro São Paulo Railway. São, todos, auxiliares da mais imediata confiança do Senhor Macedo Soares, os quais tratam de maneira descortez e arbitrária a Assembléia, procurando desmoraliza-la.

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Em meu discurso escrito fiz referência a diversos fatos como êsses que, na minha opinião, geram o comunismo no Brasil, e deverão ser afastados, para que tenhamos uma democracia pura em nossa pátria.

Voltando ao assunto, direi que também errou o Prefeito Sr. Abraão Ribeiro, naturalmente por falta de técnica parlamentar, ao supor que um simples pedido de informação signifique desrespeito para com os homens honrados e capazes que constituem o Conselho Administrativo de S. Paulo.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – E' também conseqüencia do fechamento do Congresso por oito anos.

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Aceito que êsse fator seja influente, mas homens com a mentalidade do Sr. Abraão Ribeiro, ainda que decorridos cinqüenta anos fora do regime parlamentar, deveriam saber que um simples pedido de informação não representa desconfiança em relação a quem quer se seja.

O SR. AURELIANO LEITE: – Está apurado que o Sr. Abraão Ribeiro tenha proferido essa frase?

O SR. GUARACI SILQUEIRA: – Até o presente S. Exª não negou, e aquela expressão foi publicada em um dos mais prestigiosos jornais de São Paulo. Competia a S. Exª, fôsse inverídica, apresentar a esta Assembléia o seu formal desmentido.

O SR. AURELIANO LEITE: – Formulei a dúvida porque acho a frase incrível.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA: – Também eu, mas compete ao Senhor Abraão Ribeiro negar-lhe sua autoria.

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Já demos oportunidade ao Prefeito de São Paulo de confirmar ou não a declaração que lhe é atribuída.

O SR. GUARACÍ SILVEIRA: – Quanto ao mérito da questão, cumpre-me declarar que não é possivel, neste regime transitório, estabelecer-se contrato de tamanha monta, como êsse dos transportes na capital paulista, que poderá prejudicar os interêsses de quase dois milhões de habitantes, em sua maior parte empregados de pequenos ordenado. E' necessário que as autoridades estaduais compreendam que os legitimas assembléia do povo estão em vésperas de se constituirem. Sua missão será fiscalizar tais contratos e promulgar as leis que digam respeito. Ao apagar das luzes os contratos mais honestos, quando perigosos, não devem ser concluídos.

Solicitaria a V. Exª, Sr. Presidente, formulasse um apêlo ao Prefeito Abraão Ribeiro para que, neste periodo transitório de Govêrno, não empenhasse os interêsses nacionais num contrato de tal vulto, que sòmente pelos legítimos representantes do povo deverá ser levado ao efeito, isto é, quando a Assembléia Constituinte do Estado estiver funcionando.

Trago, pois, meu protesto contra a expressão por S. Ex.ª empregada e, ainda, contra o perigoso contrato que pretendem fazer sem as devidas cautelas, isto é, sem que sôbre êle se manifestem os representantes legítimos que o povo de São Pauo irá eleger. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Paulo Sarasate, primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO SARASATE: – Senhor Presidente e Senhores Constituintes: Quando a caminho desta Assembléia, tive ensejo de deitar a vista sôbre um jornal de São Paulo, no qual encontrei um comentário oportuno e cintilante do nosso eminente e prezado colega Sr. Plínio Barreto.

O SR. PLINIO BARRETO: – Obrigado a V. Exª.

O SR. PAULO SARASATE: – Deparei, logo de início, nêsse comentário, uma frase que pode servir de fundamento às considerações que pretendo fazer em defesa da emenda de minha autoria e do nobre representante Sr. Deputado Epílogo Campos, que objetiva a equiparação de extranumerários.

Diz o articulista, com muita propriedade, referindo-se à Constituição que estamos elaborando: "Nem reacionário, nem demagógica". E eu acrescento: "Mas democrática".

Naquela frase, quis sintetizar o ilustre jornalista a necessidade de que os modeladores da Constituição, trançando-se uma linha conservadora não caiam, por temerem a acusação de serem demagógicos, no perigo de elaborarem uma Carta Política com dispositivos reacionários, ou em que se deixe de assegurar certas e determinadas garantias.

Há poucos dias, ouvi a declaração feita desta tribuna por um ilustre Senhor Representante, aludindo aos que defendem os inquilinos, em nosso país, de que não temia ser acoimado de contrário aos seus interêsses, por não receava ser chamado de conservador.

Pois bem. Srs. Representantes, se ser demagogo é defender os interêsses do povo; de ser demagogo e defender a causa justa de classes numerosas; de ser demagogo é defender os inquilinos e os funcionários públicos, também não me arreceio de que assim me classifiquem.

Lutar pelas aspirações do povo não é ser demagogo; é, sobretudo, ser democrata, porque democracia é o govêrno do povo, pelo povo e para o povo. *(Muito bem).*

E' nessa condição que venho à tribuna defender a emenda a que há pouco aludi, a qual nada possui de demagógica, nada encerra que objetive cortejar o funcionalismo por motivos inconfessáveis ou de ordem política. Não. E' uma emenda que reputo necessária, imprescindível, porque está rigorosamente dentro da boa técnica legislativa, que, essa sim foi deturpada pelo regime discricionário. Enquadrar-se-á, perfeitamente, dentro das Disposições Transitórias da Constituição, o dispositivo sugerido por ser, de fato, acautelador de interêsses e reparador de injustiças. Trata-se, portanto de emenda que nenhum de nós deve considerar pecado incluir no texto constitucional que estamos elaborando.

O SR. MEDEIROS NETO: – Com satisfação, secundo a emenda. E informo que acabe de receber telegrama do meu Estado, formulado por vários extranumerários, entre os quais alguns há com quase dez anos de serviço e que, meu grado o exemplo dado pelo Govêrno Federal em relação a outros funcionários da mesma categoria, não foram beneficiados. Isto é uma lamentável injustiça, principalmente em face da Constituição.

O SR. PAULO SARASATE: – Vossa Excelência tem razão; e as injustiças, para quem observa de fato o que está ocorrendo com os extranumerários, são bem maiores, em certos casos, do que aquelas a que V. Exª acaba de reportar-se.

O SR. JURANDIR PIRES: – A tese que o nobre orador perfilha é exata. Não pode haver uma pessoa de boa fé que sustente opinião em contrário tendo-se em vista que a defesa social do funcionalismo, tem no seu cerne precisamente a segurança dos serviços públicos.

O SR. PAULO SARASATE: – Vossa Excelência diz muito bem. Trata-se de media de ordem social e também de medida de ordem política, no bom sentido; porque a Constituição que vamos entregar ao país tem como

uma de suas finalidades básicas a proteção das liberdades públicas, e estas não serão acauteladas se parte do funcionalismo fôr deixada à mercê de quaisquer autoridades facciosas que, comprimindo a consciência de seus subalternos, tenha fôrças para ativá-los fora das funções assim que êsses servidores, divergirem de seu pensamento partidário.

O SR. JURANDIR PIRES: – O problema foi agravado, durante a ditadura, com a criação e ampliação dos quadros de mensalistas, diminuindo cada vez mais a classe dos funcionários públicos.

O SR. NESTOR DUARTE: – Pode-se acrescentar que o progresso da liberdade política do Brasil caminha *pari passu* com a segurança do funcionalismo.

O SR. PAULO SARASATE: – Diz V .Ex.ª muito bem e em abono do que V. Ex.ª acaba de afirmar, se não bastasse o seu depoimento poderia invocar a palavra do acatado publicista, autoridade em Direito Administrativo, que Ruiz Y Gomes. Em seu livro "Princípios Gerais de Direito Administrativo". pág. 174, sustentando a necessidade da extensão da vitaliciedade afirma quer entre os maiores benefícios daí resultantes está justamente a proteção das liberdades públicas. São estas, permita a Casa que eu leia as vantagens apontadas pelo tratadista citado:

1º) Assegura a independência e imparcialidade do funcionário.

2º) Protege as liberdades públicas.

3º) Garante o princípio da separação dos poderes.

4º) Garante o bom funcionamento dos serviços públicos.

5º) Favorece o princípio da especialização em benefício do serviço.

6º) Favorece o princípio da autoridade.

Como o tempo de que disponho pouco, não é mister citar casos concretos, incluindo-os em cada uma dessas vantagens enumeradas pela referida autoridade. Mas os Srs. Representantes, que estão em contato com a realidade do Brasil, bem poderão tirar daí as conclusões compatíveis com os casos particulares de nossa terra e de nossa gente.

Prosseguindo, Sr. Presidente, quero chamar a atenção do Plenário, não para o modesto orador, *(não apoiados)* mas para a causa que está defendendo, que é muito justa, porque, segundo tenho podido depreender dos trabalhos que se realiza no seio da Comissão Constitucional, a urgência do tempo realmente capital neste momento, não permite aos seus ilustres membros se detenham no exame de certas e determinadas questões, que, apesar de importantes, vão sendo relegadas a plano secundário, ou mandadas para a lei ordinária. Terá, assim o Plenário, necessàriamente por um imperativo de sua própria consciência e de suas responsabilidades, de examinar com carinho essas questões para dar a Palavra final sôbre elas. Daí porque encarece a atenção da Casa, para a equiparação dos extranumerários, mormente porque paira por aí muita confusão em tôrno de assuntos especializados, atinentes ao funcionalismo público. Há muitas pessoas, de boa fé que confundem interino com extranumerário, quando interino é funcionário por sua natureza temporário, e extranumerário, no pé em que agora se encontram os nossos quadros administrativos, um servidor que em muitos casos exerce função permanente.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. PAULO SARASATE: – Com prazer.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – A causa que V. Ex.ª defende é inteiramente justa. Nosso Partido apresentou emenda que creio, coincide com a do nobre colega, sobre os extranumerários. Pensamos que o extranumerário, com mais de dois anos de serviço, deve ser efetivado e gozar de tôdas as garantias da lei. É nesse sentido a emenda que oferecemos às "Disposições Transitórias".

O SR. PAULO SARASATE: – Muito grato pelo aparte de V. Ex.ª A nossa emenda, a primeira que se apresentou sôbre o assunto nesta Casa, reza, textualmente, o seguinte:

"Os atuais extranumerários são, equiparados, para todos os efeitos, aos funcionários públicos, desde que contem mais de dois anos de serviço ininterrupto e exerçam funções permanentes".

Notem bem Srs Constituintes, os têrmos da emenda. Ela nada tem de alarmante, nem para os que se proclamam defensores dos cofres públicos nem para aquêles que se apegam a certas e determinadas sutilezas para

sustentar que a emenda não se pode enquadrar no texto constitucional.

O SR. RUI SANTOS: – Nessas questões, V. Exª deve ter sempre em mente que muitas vêzes não são defensores dos cofres públicos os que se intitulam como tais...

O SR. PAULO SARASATE: – Irei demonstrar primeiro procedência da emenda, á luz dos fatos e depois a sua constitucionalidade. É o que pretendo, dentro dos meus minguados recursos intelectuais, (não apoiados) e do tempo mais ou menos restrito de que disponho.

O SR JURANDIR PIRES: – V. Exª está falando em extranumerários mas a situação é mais grave, porque **existem,** hoje, mensalistas...

O SR. PAULO SARASATE: – Chegarei a êsse ponto.

O SR. JURANDIR PIRES: – ... que não são em rigor extranumerários e não tem as regalias dos funcionários públicos. São permanentes, porém, sem essas regalias.

O SR. PAULO SARASATE: – Será um dos pontos do meu discurso, que está esquematizado.

A nossa emenda – e peço muita atenção para êsse particular – é diferente de outras que mandam efetivar todos os extranumerários pura e simplesmente. Efetivar é uma coisa e equiparar é outra. Efetivando pura simplesmente os extranumerários, sem distinguir entre as suas diversas **modalidades,** incidiremos num êrro contra o qual me bati desta tribuna quando defendi minhas emendas ao Capítulo "Do Funcionalismo **Público".** Não é possível efetivá-los em sua totalidade porque há extranumerários que não podem ser estabilizados nas funções devido a própria precariedade delas. Mas equiparando-os, nos têrmos da emenda, que faremos? Daremos a numerosos extranumerários, que já têm as mesmas responsabilidades, e os mesmos deveres dos funcionários **titulados,** direitos idênticos aos que êstes possuem. Só serão conseqüentemente, efetivados se tiverem cumprido as exigências feitas pela lei para o funcionalismo público em geral, isto é, quando tiverem prestado concurso ou prova de habilitação ou então quando tiverem alcançado o tempo de serviço que dá estabilidade aos demais funcionários titulados.

Nada mais **claro,** nada mais lógico, nada mais dentro do rigorismo **técnico,** portanto, do que essa emenda. E, para completar êsse rigorismo, é de lembrar que no texto proposto se declara textualmente que o extranumerário a ser equiparado deve contar pelo menos dois anos de serviço. Dois anos que correspondem ao atual estágio probatório do Estatuto dos Funcionários Públicos.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – V. Exª tem tôda a razão. É ato de perfeita justiça o que defende.

O SR. PAULO SARASATE: – Obrigado a V. Exª Além de prescrever tal prazo, nossa emenda também dispõe que só podem ser equiparados aos funcionários titulados os estranumerários que exercem funções permanentes. Isso é mais do que lógico: é prescindível e humano. Estamos apenas pretendendo reparar êrro gravíssimo que se cometeu nos quadros administrativos do país e do qual não poderemos sair sem maiores injustiças e delongas senão por meio de disposição da própria Constituição. Tanto assim que o Dasp e autoridades que já examinaram o caso, embora enunciando sua boa vontade para com a **classe,** dos extranumeráriosr não puderam chegar até agora a conclusão positiva sôbre o assunto...

O SR. PLÍNIO POMPEU: – Por que V. Exª não inclue na sua emenda também os interinos? Há interina com mais de cinco anos de serviço. Êles não têm culpa se o govêrno não abriu concurso.

O SR. PAULO SARASATE: – Interino não é, a rigor, funcionário. A interinidade, em regra, não gera diretos. V. Exª, nesse ponto vai permitir que discorde de sua opinião.

O SR. PLÍNIO POMPEU: – Os interinos não têm culpa, repito, se o govêrno não abre concurso.

O SR. PAULO SARASATE: – Os funcionários nomeados em caráter interino não podem ser efetivados se não mediante concurso. É da lei e das boas normas jurídicas. Do contrário, cairíamos na prática de se nomearem funcionários a dedo por injunções políticas, prejudicando a boa tese da seleção de valores reconhecimento do mérito. E' admissível a efetivação de interinos, numa disposição transitória, para o que contem mais de dez anos de serviço.

O SR. SEGADAS VIANA: – As observações que V. Exª está fazendo são muito oportunas, quando a Comissão Constitucional, no desejo de apressar seu trabalho, está sacrificando o es-

tudo das emendas, os interesses de todos os trabalhadores e da própria nação.

O SR. PAULO SARASATE: – Por isso mesmo é que ainda há pouco me referi à necessidade de prestar o plenário a maior atenção ao que se está passando na elaboração constitucional, para que possa proferir seu *veredictum* com perfeito conhecimento de causa. Há questões importantíssimas – como eu frisei e acaba de referendar o nobre aparteante – que, devido à urgência, estão sendo postas de lado pela Comissão Constitucional. E não vai nisso qualquer restrição aos membros da Comissão, a cujo trabalho, premido pela fatalidade dos prazos, a cuja pertinácia e a cujo esfôrço rendo as mais sinceras homenagens, pois tenho sido testemunha de suas atividades. O plenário, porém, tem a obrigação de votar conscientemente o texto aqui trazido e as respectivas emendas. Os Senhores Representantes devem ficar portanto bem inteirados dos assuntos, sobretudo os nobres colegas que não são especializados em certas matérias mas desejam, como os outros, dar seu voto com inteireza, sem prejudicar, por exemplo, de maneira nenhuma, uma classe numerosa, que vem pedir aqui, não um favor, mas um ato de meridiana, de estrita e indispensável justiça. *(Muito bem.)*

Sr. Presidente, vou fazer agora ligeiro histórico da situação do extranumerário no Brasil. Foi a Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, considerada como lei básica da administração pública, no tocante a sua estrutura, foi essa lei, em seu art. 19, que criou duas categorias de servidores públicos, funcionários e pessoal extranumerário, dividido êste em contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros. Essa lei – digo num parentesis obedeceu tanto quanto possível à boa técnica, às boas normas, acompanhando aliás, o que se tem feito nos Estados Unidos.

Criando as duas modalidades de servidores, funcionários e extranumerários, estabeleceu a lei o meio de distingui-los. Qual foi essa distinção? Foi dupla: primeiro, os extranumerários são admitidos para exercerem funções auxiliares (art. 51); segundo, os extranumerários serão sempre admitidos pelos prazos que fôrem indispensáveis ao serviço (artigo 19, parágrafo único).

Está certo, rigorosamente certo. Se o servidor é admitido para determinado prazo e se vai exercer função auxiliar, é claro que não pode gozar dos mesmos direitos e vantagens do funcionalismo em geral. Mas essa lei, que reputo certa, está, hoje, na prática, visceral e completamente deturpada nos seus objetivos e na sua clareza. Deturpada por que? Porque, hoje em dia, há extranumerários, e em grande número, que não apenas auxiliares, mas funcionários em iguais condições aos titulados. E há, por outro lado, extranumerários que, devendo ter sido admitidos ao serviço público por determinado prazo, possuem, entretanto, 10, 15, 20, e até 30 anos de exercido. Quem o diz não sou eu apenas. E' igualmente o diretor do pessoal do Ministério da Educação ,em entrevista à imprensa, publicada no "Diário da Assembléia" de 27 de junho de 1946, pág. 2.075, que aponta a nova situação que. se criou para o extranumerário.

Vou lêr trecho da entrevista e peço a atenção dos nobres Constituintes para essa palavra autorizada:

"Se considerarmos o disposto no art. 51 da Lei no 284, de 1936, teremos encontrado a causa da desigualdade de tratamento. Ao criar o extranumerário como uma modalidade de servidor público, a lei estabeleceu o principio de que êle seria admitido para exercer funções auxiliares, de responsabilidades menores que as atribuídas ao funcionário.

A precariedade da admissão, sempre feita "pelo prazo que fôr indispensáveis" (parágrafo unico, art. 19, Lei 284, cit.), é outro motivo que justifica o tratamento desigual.

A verdade, porém, é que, com o correr dos tempos, a situação do extranumerário, no serviço público, vem se identificando, de tal modo com a do funcionário que as diferenças apontadas só existem nos textos legais.

O art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 1943, já dispõe que ao extranumerário se aplicam "as disposições do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de

1939, referentes aos deveres e ação disciplinar, independendo, porém, a dispensa de inquérito administrativo.

Portanto, sendo os mesmos os deveres e as responsabilidades, iguais devem ser os direitos e vantagens.

Havia outra característica do extranumerário que também já desapareceu: a recondução anual. Quando se criou essa categoria de servidores em nossa país, foi prevista a recondução anual, isto é, êles eram admitidos pelo prazo de um ano e só poderiam passar ao ano seguinte se houvesse expressa recondução, baseada na necessidade do serviço público. Entretanto, essa exigência foi abolida pelo Decreto-lei nº 1.909, de 1939. Daí por diante, Senhores Constituintes, foram aumentados os deveres do extranumerário, até chegarmos a situação atual, em que funções públicas permanentes são exercidas exclusivamente por extranumerários. Deixaram êles, portanto, em tais casos de ser auxiliares para serem auxiliados. E cessaram, portanto, para numerosos integrantes da classe, as duas condições que a diferençavam da classe dos funcionários titulados.

Para que se não pense, repito mais uma vez, que se trata de uma inovação absurda, a que pretendemos com a nossa emenda, poderia ler o depoimento dos diversos diretores de pessoal dos Ministérios da Fazenda, da Justiça, do Exterior e da Educação, às páginas 3.072 e 3.075 do "Diário da Assembléia", os quais são acordes em abonar o ponto de vista que estou sustentando.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. PAULO SARASATE: – Com prazer.

O SR. OSVALDO PACHECO: – O quadro de extranumerário foi criado numa época em que se faziam decretos em gabinetes fechados. Tenho recebido, de inúmeros extranurnerários, reclamações pedindo justiça desta Assembléia, e estou certo de que ela bem saberá compreender que se trata apenas de fazer justiça a êsse quadro de funcionários que vem servindo ao país.

O SR. PAULO SARASATE: – Diz V. Exª muito bem.

O SR. OSVALDO PACHECO: - A forma por que vêm sendo tratados estas duas categorias – uma de um modo, outra diversamente – é contra os interêsses da própria nação, porque, às vêzes, um Chefe competente, por não satisfazer a interêsses políticos de seus superiores, é demitido injustamente.

O SR. PAULO SARASATE: - Tem razão V. Exª quando diz que se trata, de fazer justiça. Mas o meu receio é que a Assembléia, sem considerar a fundo a questão, como a estamos considerando neste instante, cometa a injustiça de seguir um parecer contrário que por acaso seja dado a essa emenda, deixando à margem da justiça e da equidade a numerosa classe dos extranumerários. E por estar com receio disso é que vim a esta tribuna, de vez que, dada a procedência da causa, seria desnecessária qualquer argumentação a seu favor.

Mas, afirmava eu, aqui está a palavra dos técnicos. Assevera, por exemplo, o Diretor do Pessoal do Ministério do Exterior *(Lê):*

"– Repito, conforme já o disse, que o conceito nuclear de extranumerário se baseia na transitoriedade de suas funções. Assim sendo, era justo que a administração engajasse a título precário, mediante a justa remuneração disponível para fins explicitos e temporàriamente limitados. Eântretanto, aos poucos êsse conceito mesmo foi deixado como caracteritica secundária, de tal modo que hoje o extranumerário desempenha, na maioria das vêzes, uma função permanente e de imprescindìvel necessidade para o serviço".

A conclusão, Sr. Presidente, é que há iguais responsabilidades para numerosos extranumerários; são idênticos seus deveres, em relação ao funcionalismo titulado, e, não obstante, os direitos são fundamentalmente diversos.

Vou enumerar algumas desigualdades gritantes, para que a Assembléia, se ainda não tiver conhecimento delas fique estarrecida diante de tanta falta de eqüidade, no momento em que estamos elaborando uma Constituição na qual se vai re-

produzir o princípio de que todos são iguais perante a lei. Se todos são iguais perante a lei, os extranumerários que tiverem as mesmas responsabilidades, os mesmos deveres.e a mesma forma de ingresso, no quadro da administração que os titulados, não poderão, sob pena de se ferir em cheio aquêle princípio, ser conservadas em plano inferior a êstes. *(Apoiados.)*

Em primeiro lugar, o extranumerário não tem estabilidade. Mesmo com 30 anos de serviço, há dêles que podem ser demitidos por um Ministro, independentemente de ato do Poder Executivo. E os outros podem perder a função até mesmo ato do chefe de repartição. Veja a Casa, pois, que arma poderosa estaremos deixando nas mãos de chefes faciosos, se colocarmos à mercê de sua própria vontade a sorte dêsses servidores públicos!

Mesmo que o chefe da repartição não chegue a ser um facioso, o extranumerário pobre, que atravessa dificilmente as amarguras da vida hodierna, pelo simples receio de desgostar o chefe, terá a sua liberdade política cerceada. Esta a realidade diante da qual não é possível ficarmos de olhos fechados, discutindo assuntos de menor importância, tagarelando, enquanto uma classe numerosa trabalha e sofre sob a ameaça de exoneração a qualquer momento, com prejuízo de seu tempo de serviço, de seu concurso, de todo o seu trabalho, enfim, dedicado à administração brasileira.

Mas, além de não possuir estabilidade, o extranumerário não tem o direito, que os outros gozam, com inteira razão, de pedir licença para tratar de interêsses particulares. Essa modalidade de licença não causa prejuízo aos cofres públicos, porque é concedida sem vencimentos. Entretanto, ao extranumerário é vedado requerer licença para tratar de interêsses particulares, porque se o fizer será imediatamente demitido.

Agora mesmo tenho conhecimento de um caso concreto dessa desigualdade de tratamento. Um meu ilustre conterrâneo, médico dos mais competentes do Ceará, que era extranumerário mensalista, como inspetor federal do ensino, tinha que realizar nos Estados Unidos à sua própria custa, um curso de especialização numa de suas mais abalizadas clinicas. Requereu licença para êsse fim, na fagueira ilusão de que tinha o mesmo direito dos demais funcionárias Disse qual a natureza do seu interêsse e justificou a importância da viagem que desejava empreender. Entretanto o despacho de seu pedido de licença foi mais ou menos nestes, têrmos: "Considere-se exonerado, porque o extranumerário não tem direito a licença para tratar de interêsses particulares".

O SR. CAFÉ FILHO: – Talvez **ilegível** não era um protegido.

O SR. PAULO SARASATE: – Vê V. Exª que mesmo analisando a questão sob seu aspecto rigorosamente jurídico e humano, não podemos escapar a apartes como o de Vossa Excelência – porque êsse não era protegido...

E' êsse Senhores Representantes, o perigo maior de deixarmos abandonados os extranumerários.

O SR. CAFÉ FILHO: – Esse o grande perigo.

O SR. PAULO SARASATE: – Outro absurdo, outra injustiça: o extranumerário pode exercer determinado lugar de chefia. Tem capacidade e é nomeado para **eercer** o cargo. Entretanto, não pode receber a gratificação de função. Fica percebendo o mesmo provento a que tinha direito em sua função primitiva e só êle. Os demais funcionários, ao contrário, recebem gratificação de função que, como o nome está dizendo, é inerente ao exercicio da função. O extranumerário, porém, que parece, na administração brasileira, não ser filho de Deus, exerce a chefia, sem perceber gratificação correspondente.

O SR. CAFÉ FILHO: – Êsse é o critério geral; entretanto, o govêrno abriu agora exceção para os extranumerários do Departamento Federal de Compras, que exercem função de chefia, mandando-lhes atribuir gratificação. Isso ccnfirma nosso raciocinio.

O SR. PAULO SARASATE: – Há necessidade de se estabelecer um critério uniforme, não se legislando para casos particulares, movido por êsse ou aquêle interêsse de qualquer natureza. Devemos legislar de modo geral. Fazê-lo parcialmente, como pretendem alguns, importa em cairmos,

sem dúvida, nos casos de afilhadismo ou de filhotismo, que são, infelizmente, uma grande regra da administração brasileira.

Outra vantagem, Sr. Presidente, que não desfruta o extranumerário foi recentemente concedida ao funcionalismo titulado; licença para tratamento de saúde de pessoas da família. O funcionário, em geral, tem direito a essa modalidade de licença; mas o extranumerário, **enenteado** da administração pública, não pode gosar êsse benefício. Se cogitar de afastar-se do serviço, em momentos de aflição íntima, como justo estímulo à sua dedicação, como prêmio de ordem social, acenam-lhe, de logo, com a demissão do cargo que vinha ocupando... E' incrível mas é verdade.

Por último, Senhores Representantes, e também é para pasmar, vejamos o que ocorre com a aposentadoria: seja qual fôr sua modalidade, para o extranumerário só será concedida com 70% dos proventos que deveriam caber ao funcionário em geral.

Tudo isso constitui, ineqüivocamente, um clamoroso atentado contra os princípios da igualdade social, que vemos a cada passo enunciados em vários dispositivos do Projeto, sobretudo no capítulo da Ordem Econômica Social. Proclamam esses dispositivos a igualdade social; para iguais direitos, iguais deveres; entretanto, quando chegamos à hora precisa de aplicar essa teoria, apresentada em forma escorreita, lantejoulante, brilhante, esplandente, quando chegamos ao momento de pô-la em prática, quase todos fogem, quase todos se arreceiam de dar ao povo ou a uma classe numerosa dêsse povo, aquilo a que tem irretorquível direito, com mêdo, talvez, de serem acoimados de demagogos ou comunistas... *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador estar finda a hora do expediente.

O SR. PAULO SARASATE: – Sr. Presidente, era meu intento resumir, o mais possível, estas considerações, a fim de poder encerrá-las nesta meia hora que me coube do Expediente. Tal, porém, não foi possível, motivo por que peço a Vossa Excelência considerar-me inscrito para, na próxima sessão, ultimar o meu discurso, deixando outras faces do problema. *(Muito **bebm**; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

(Durante o discurso do Senhor Paulo Sarasate, assume a presidência, o Senhor Melo Viana, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente. Passasse-á

ORDEM DO DIA

Compareceram 177 Senhores Representantes:

Partido Social *Democr*ático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Álvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Pereira da Silva.
Cosme Ferreira.

Pará:
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.

Ceará:
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

R. G. Norte:
Dioclécio Duarte.
Mota Neto.

Paraíba:
Jandui Carneiro.
José Jofili.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Agamemnom Magalhães.

Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Ulísses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Góis Monteiro.
Silvestre Péricles.
Antônio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Aloísio de Castro.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.

Espírito Santo:
Vieira de Resende.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Romero.

R. Janeiro:
Pereira Pinto.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Getúlio Moura.
Acúrcio Tôrres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Bias Fortes.
Israel Pinheiro.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Olínto Fonseca.
Lair Tostes.
Milton Prates.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Costa Neto.
José Armando.
Horácio Lafer.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Honório Monteiro.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Diógenes Magalhães.
João d'Abreu.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

M. Grosso:
Ponce de Arruda.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
João Aguiar.
Gomi Júnior.

S. Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Hans Jordan.

R. G. Sul:
Ernesto Dorneles.
Elói Racha.
Damaso Rocha.
Antero Leivas.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.

Piauí:
José Cândido.
Adelmar Rocha.
Plínio Pompeu.
Gentil Barreira.
Beni Carvalho.
Fgberto Rodrigues.
Fernandes **Teles**.
Leão Sampaio.
Edgar de Arruda.

R. G. Norte:
Ferreira de Souza.
José Augusto.

Paraiba:
João Úrsulo
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Otávio Mangabeira.
Luiz Viana.
Clemente Mariani
Rafael Cincurá.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Euclides Figueiredo.

R. Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.

São Paulo:
Paulo Nogueira.

Mato Grosso:
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

S. Catarina:
Tomás Fontes.

R. G. Sul:
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luiz Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

R. Janeiro:
Abelardo Mata.

M. Gerais:
Leri Santos.
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Romeu Flori.

Paraná:
Melo Braga.

R. G. Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Bahia:
Teódolo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

R. G. Sul:
Raul Pila.

O SR. RUI ALMEIDA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. RUI ALMEIDA (pela ordem.) (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: a incorporação dos abonos aos salários dos comerciários, para efeito de desconto de suas contribuições, tem despertado discussões, tanto na imprensa como na Associação Comercial, principalmente, por parte do Presidente da Confederação Nacional do Comércio. Sr. João Daudt de Oliveira.

A orientação da Administração do I. A. P. C., em harmonia com o ponto de vista dos pleno acôrdo em que sejam feitos os respectivos descontos, além de merecer os melhores aplausos, ante o amparo que semelhante providência proporciona aos trabalhadores no comércio, encontra manifesto apoio na lei e em julgados do Conselho Nacional do Trabalho. Senão, vejamos:

1º – Decreto-lei n° 6.223, de 22-1-44, em seu art. 4º, dispõe: "Os salários fixados pelos Decretos-leis números 5.977, 5.978 e 5.979, todos de 10 de novembro de 1943, são, respeitados os prazos de vigência, incorporados à remuneração dos empregados para a plenitude dos efeitos legais, inclusive os descontos previstos para os descontos fixados na legislação de assistência e previdência social.

Por êste dispositivo da lei, ficou patente, que os abonos incorporados à remuneração dos empregados, lhes asseguram descontos, visando à melhoria da assistência e da previdência social a que os mesmos têm direito.

2º – Em face do referido art. 4º o Conselho Nacional do Trabalho, em acórdão proferido em processo CNT – 3.181-46, publicado no *Diário da Jus*tiça de 23-4-46, página 698, considerou incorporados aos salários os abonos concedidos na vigência do Decreto-lei nº 3.813, de 10 de novembro de 1944.

3º – Em vista dêsse pronunciamento na Instância Judiciária do CNT, o Departamento de Arrecadação e Benefícios do I. A. P. C., promoveu a expedição da Circular DB-110 de 29-5-46, que teve em vista a determinação da cobrança das contribuições dos comerciários, compreendidos nestas os abonos incorporados aos respectivos salários.

Com os têrmos da mesma circular, se manifestou de pleno acôrdo o Serviço Jurídico do I.A.P.C., em promoção do Sub-Procurador Geral, de 21-5-946.

4º – Por sua vez, o Departamento Nacional de Previdência Social, o órgão que orienta e fiscaliza a previdência social em todo o País, por despacho do seu Diretor, no processo MTIC-419.279, publicado no *Diário Oficial*, de 26-7-46, decidiu que os abonos concedidos aos trabalhadores, deviam ser incluídos nos salários, a partir de fevereiro de 1944, para o efeito de pagamento de contribuição nos institutos e caixas de aposentadoria e pensões.

5º Do exposto se evidencia, que a determinação do Presidente do I. A. P. C., no sentido de serem cobradas as contribuições dos seus associados, incluídos dos salários os respectivos abonos, não está em contraposição à lei que regula a espécie, nem tão pouco se insurge contra o que decidiu o C. N. T., como demonstrado.

E, uma vez que, a atitude assumida pelo Presidente da mesma Autarquia, visa beneficiar de modo claro e positivo aos operosos trabalhadores no comércio que, com semelhante medida são beneficiados nas diversas modalidades de assistência que lhes assegura a legislação que rege os destinos do I.A.P.C:, tanto que, diversos representantes das classes comerciárias têm levado ao Instituto seus aplausos à adoção de semelhante providência e seu Presidente só póde ter motivo de se sentir confortado por cumprir a lei e contribuir para melhorar o merecido amparo a quem tem incontestável direito, uma das mais operosas classes de trabalhadores do País. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, ontem, o nobre Deputado Euzébio Rocha leu trecho de uma entrevista que teria dado o Sr. Abraão Ribeiro, Prefeito da Capital de São Paulo ou, então, a notícia resumindo o discurso que S. Exª proferira no Conselho Administrativo do Estado.

O conceito que vinha na notícia imediatamente chocou a todos nós, porquanto teria dito o Prefeito de São Paulo que não reconhecia na Assembléia Constituinte, competência para intrometer-se em assuntos do Município de São Paulo e, digo eu, até em assunto dos mais comuns, dos mais corriqueiros, qual seja o dos transportes coletivos da cidade.

O SR. SEGADAS VIANA: – Não é pròpriamente isso que teria dito o Prefeito de São Paulo, mas que não reconhecia competência na Assembléia Constituinte para julgar atos de homens dignos, que faziam parte do Conselho Administrativo do Estado.

O SR. RUI ALMEIDA: – Profundamente ridículo êsse Prefeito...

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, sem esposar o aparte do nobre Deputado, Sr. Rui Almeida, afirmo que a qualquer pessoa imediatamente se afiguraria não ser possível que quem ocupa a alta posição de Prefeito da capital do Estado de São Paulo tivesse emitido tais, conceitos.

O SR. SEGADAS VIANA: – Vossa Excelência é que está agora desmentindo a entrevista.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Posso, Sr. Presidente, com a devida autorização, dizer que, do começo ao fim, tudo que se contém na entrevista está errado, inteiramente ao contrário do que declarou o Prefeito de São Paulo.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Creio que nos poderemos considerar satisfeitos com a declaração de V. Exª.

O SR. RUI ALMEIDA: – O Prefeito devia fazer a retificação pelo próprio jornal que estampou as suas palavras.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, julgo que a palavra de um representante da Nação vale tanto quanto qualquer declaração escrita que o Prefeito de São Paulo tivesse enviado a esta Casa ou a um periódico.

O SR. ANTÔNIO FELICIANO: – Parece liquidada a questão.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Muito bem; de acôrdo. Posso trazer categórico desmentido ao que consta da noticia do jornal. O Prefeito de São Paulo, em sessão daquele Conselho, com a assistência, não só dos Conselheiros, como da imprensa, disse que o assunto tinha sido objeto de requerimento de informações na Assembléia Constituinte. Estava pronto a dar inteiro e cabal esclarecimento. Acentuou, porém, naquela reunião, que a matéria nem deveria ser decidida em S. Paulo ao contrário do que asseverara a imprensa da nossa capital, nem caberia decidí-la a Assembléia Constituinte.

O Prefeito de São Paulo declarou que, uma vez corridos os trâmites no Conselho Administrativo, seria o processo encaminhado ao Sr. Ministro da Justiça, pois a solução final compete ao Sr. Presidente da República.

Parece até, Sr. Presidente, que estamos diante daquela pilhéria antiga, em que se figura o juiz bisonho não querendo que se lhe argüisse a incompetência...

O SR. RUI ALMEIDA: – O Juiz bisonho seria, no caso, o Prefeito de São Paulo...

O SR. SEGADAS VIANA: – Estranho que o orador cite a imagem em relação à Assembléia Constituinte. Esta, se não tem agora a faculdade legislativa, inegávelmente é o mais alto poder soberano da Nação. E V. Exª vem justamente argüir a incompetência da Assembléia!

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Não estou argüindo incompetência alguma.

O SR. SEGADAS VIANA: – A imagem foi nesse sentido.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – O nobre Deputado quer, à direita ou à esquerda, dar pauladas e fazer bravatas.

O SR. SEGADAS VIANA: – Quero apenas que V. Exª esclareça o seu pensamento e o do Prefeito de São Paulo.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, o Prefeito da capital do meu Estado é grande jurista e notáveladvogado, pessoa que já ocupou, dentre outros cargos públi-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

cos de relevo, o de Secretário da Justiça, no govêrno do insigne Sr. Laudo de Camargo. S. Exª é cultor eximio do Direito e, se dá tôda atenção ao Conselho Administrativo local, que não é siquer órgão eleito pelo povo; se acata a opinião, como o vem fazendo neste caso dos transportes; *a fortiori* só pode ter a maior consideração por esta augusta Assembléia a mais alta corporação eleita e mais soberba expressão da opinião popular. Além de tudo, o Prefeito de São Paulo tem sido, ali, um dos esteios da nossa renovação democrática tudo tendo feitos em prol da reconstitucionalização do Brasil. Por isto, entre os poderes da República, coloca em primeiro lugar a Assembléia Constituinte, por êle saudada em vibrantes manifestações de júbilo, como participe da vitória da campanha em que tornou por isso de relevo.

O SR. RUI ALMEIDA: – Com isso, S. Exª não fêz favor algum à Assembléia.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – De fato, não há favores nisso, mas apenas o culto e a reverência que um homem público daquela estatura tributa à Assembléia Constituinte, isto é, ao povo que aqui toma assento, por seus augustos representantes.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – E' plenamente satisfatória a justificativa de V. Exª

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – E' plenamente satisfatória a minha declaração acentua o nobre Deputado Sr. Paulo Nogueira.

O SR. SEGADAS VIANA: – Estou de acôrdo. Apenas estranhei a imagem de V. Exª, há pouco.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Agradeço a S. Exª o justo reconhecimento; estamos todos, Sr. Presidente, num seio de Abraão...

O SR. RUI ALMEIDA: – ...de Abraão Ribeiro.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Nunca duvidei que aquelas expressões publicadas apenas num dos órgãos da imprensa de São Paulo houvessem sido colhidas com engano por quem não aprendeu o pensamento do Prefeito, porque sou um admirador da melhoria jurídica e do espirito democrático de S. Exª e, conhecendo-o assim, jamais poderia acreditar que S. Exª menosprezasse a mais alta corporação política e democrática do Brasil.

Digo e repito: se S. Exª foi pessoalmente ao Conselho Administrativo, quando não precisava até ali chegar, a fim de fazer uma exposição àquele órgão, a sua atenção seria muito mais completa e cabal com esta Casa, reconhecendo a alta posição da Assembléia Constituinte.

Sei que deveria dar aos meus pares esta satisfação, em nome do Prefeito de São Paulo; a S. Exª o faz, pela minha boca, porque, no Brasil nenhum patriota e democrata poderá deixar a menor suspeita de que algum dia houvesse desconhecido o prestígio e a alta hierarquia desta Assembléia, *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. RUI SANTOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. RUI SANTOS (pela ordem): – Sr. Presidente, em Abril dêste ano, tive a oportunidade de formular um requerimento para que o D. N. I. prestasse à Assembléia uma série de esclarecimentos, a meu ver necessários para o conhecimento da utilidade daquele Departamento.

Ontem, tive a felicidade de receber o ofício do Sr. Ministro Carlos Luz, acompanhado das informações do atual Diretor do D. N. I.

O Sr. Oscar Fontenele deixa de responder a dois dos itens formulados e responde imprecisamente a outros.

Assim, diz S. Exª, não dispõe de elementos para informar quais as companhias teatrais ou artistas pessoalmente que receberam subvenções do antigo D. I. P Afirma também S. Exª que não tem meios para esclarecer o custeio de banquetes realizados par jornalistas ao ex-ditador. E é de lamentar, Sr. Presidente.

Quanto aos outros itens, as informações são imprecisas e vão me forçar a novo pedido de elucidação, a fim de que não pahe dúvida alguma a respeito.

Desejo, porém, comentar, ligeiramente embora, essas informações que acabam de ser fornecidas pelo diretor do aludido Departamento.

Assim, Sr. Presidente, fica a Casa sabendo que não obtiveram registro no D. N. I., de 1940 até hoje, apenas 420 jornais e 346 revistas, no Distrito Federal e nos diversos Estados. Por estas informações, venho a saber,

e também a Casa fica sabendo, que não obtiveram autorização para retirar papel com linha dágua 61 jornais e revistas.

Mais ainda: ao meu pedido de informações sôbre quais os jornais que foram punidos pelo D. I. P. com suspensão, ou outra qualquer, penalidade da época diz o Diretor que entre as publicações que não obtiveram autorização para o acréscimo de papel com linha dágua há vários jornais, entre os quais, pela sua importância, o vibrante “Diário Carioca” desta Capital e o prestigiado e vitorioso "Diário de Notícias" do meu Estado.

Passando adiante, e respondendo ao meu pedido de informações, apresenta o D. N. I. o documento nº 3, com a relação dos livros editados pelo antigo D. I. P.

Tive o cuidado, Sr. Presidente, de ler os títulos dêsses livros e um ou outro apenas me dá a entender que nêle haja alguma cousa de interêsse para a propaganda da Nação, com divulgação da riqueza nacional, ou em favor do desenvolvimento do Brasil.

O SR. LINO MACHADO: – Todos, ou quase todos, fizeram a propaganda do ditador.

O SR. RUI SANTOS: Verá V. Exª, pela leitura que vou fazer de alguns títulos dêsses livros, como havia no DIP, como anualmente no DNI, o interêsse de fazer propaganda do chefe do govêrno.

Encontramos, assim: "Perfil do Presidente Vargas" "Fisionomia do Presidente Vargas', Sorriso do Presidente Vargas", "No Presidente Vargas os verbos agir e trabalhar", "Imagens Populares do Presidente Vargas" "O Poder Judiciário e o Presidente Vargas", "Os grandes dias do Presidente Vargas", novamente o "Sorriso", "O Fato Moral e Social da década getuliana," e etc.

O SR. CAFÉ FILHO: – Já que Vossa Excelência recebeu as primeiras informações sôbre gastos do DIP, pode referir se há alguma referência a meu nome nessas informações?

O SR. RUI SANTOS: – Li com atenção a resposta ao pedido de informações, e, na relação de jornais que não tiveram registro dado pelo DIP, há um "Jornal do Café", editado em São Paulo. Forçosamente, não se refere a V. Exª *(Riso)*.

Mas vou citar alguns nomes de autores dêsses diversos trabalhos:

(Lê) Ernâni Fornari, Monte Arraes, José Maria Belo, Azevedo do Amaral, Francisco de Campos, Epitácio Pessoa Cavalcanti, Juraci Camargo, Demétrio Xavier, Jaime de Barros, Vieira de Melo, Georgino Avelino, Jonas Correia, Negão de Lima, Artur Souza Costa, Marcondes Filho, Donatelo Grieco, Rui Almeida, Vila Lôbos, Lima Figueiredo, Apolônio Sales, etc.”

Entre os autores Sr. Presidente, está o próprio Sr. Getúlio Vargas com um livro que parece admirável, sob o titulo "Todos são necessários, uns aos outros"...

UM SR. REPRESENTANTE: – Profundo conceito êsse...

O SR. RUI SANTOS: – Um amigo fez-me a gentileza de fornecer um dos exemplares de livros editados pelo DIP; trata-se da "História de um menino de São Borja", cujo autor é "Tia Olga". E o que nos chama a atenção é que o inteletual que o escreveu teve acanhamento de pôr seu nome verdadeiro nessa obra...

O SR. ALBERICO FRAGA: – Pode declinar o autor?

O SR. RUI SANTOS: – Fui informado de que é o Sr. Donatelo Grieco; não posso, porém, assegurálo. Prefiro citar o livro pelo pseudônimo.

Para que a Casa veja a ação do DIP, basta notar que nesse livro há um quadro com o título "como se legislava para o Brasil... "Nele aparecem pessoas sonolentas e um papagáio ao lado *(Risos)*

Mas faço questão, Sr. Presidente, de ler um trecho dêsse livro.

"Quando havia visita ao colégio, o Menino de São Borja era chamado ao quadro negro para resolver o problema das galinhas e dos coelhos, tantas galinhas, tantos pés, quantos são os coelhos. A mão rápida enchia o quadro de algarismos. Quando chegava à solução, dava o último traço, limpava as mãos da poeira branca do giz e dizia para o Professor: os coelhos são tantos, as galinhas são tantas. Havia um fremito de emoção na sala – e

os outros meninos viam nos gestos do matemático de um metro de altura qualquer coisa de feitiçaria. A feitiçaria dos algarismos foi uma fonte de vitória para o filho do General Vargas, Êle sabia que, para ser soldado, ia precisar de tais matemáticas. Fincou pé nas contas simples e chegou às contas complicadas. Era um bicho nas multiplicação; dividia com calma e simplicidade; acertava sempre. O General Vargas, envaidecido com os triunfos do filho, dava-lhe belos períodos de férias no campo. Aí, nas corridas livres pelas planícies, o mágico dos cálculos aritméticos de novo se integrava na Terra, mestra suprema de energia e de entusiasmo".

Nesse mesmo livro porém, Sr. Presidente, encontra-se um quadro, com o menino prodígio à pedra, fazendo operações de matemática. Verificamos ali, então, uma soma original do gênio precoce que justifica perfeitamente a situação de descalabro financeiro em que se encontra o Brasil. O caso é de feitiçaria mesmo...

A soma que consta do quadro é a de 19 *mais* 16 *mais* 5, *igual a* 30. Deime ao trabalho de fazer essa operação e o resultado foi o seguinte:19 *mais* 16 *mais* 5 *igual a* 40. Quer dizer, a conta que o livro apresenta como sendo de autoria do *menino prodígio* justifica, de modo cabal, a situação dolorosa que o país atravessa, onde ninguém toma pé.

O SR. NESTOR DUARTE: – Isso é um exemplo de que a ditadura não tem só aspectos trágicos, mas também grotescos...

O SR. RUI SANTOS: – Para terminar, vejamos o último item respondido a que se refere ao custo do Departamento de Propaganda em todo êsse período. Patriótica e honestamente, Sr. Presidente, não acredito nas informações que me são prestadas. Diz a informação que a média de gasto por ano do DIP é de 13 milhões de cruzeiros ou 13 mil contos; de janeiro a maio dêsse ano foram gastos quase sete mil contos. Não acredito, porque só se refere aos decretos abrindo créditos e às verbas normais. Ora, sabemos que o DIP recebia e agora o DNI recebe verbas dos Institutos do Banco do Brasil, de não sei quantas fontes.

O SR. JOÃO CLEOJAS: – Ainda se paga 10 réis por saca de açúcar e que é entregue a o DNI.

O SR. RUI SANTOS: – Vamos admitir, porém, que o DIP só tenha custado à Nação até hoje os 77 mil contos aqui indicados. Com êsse dinheiro, poder-se-iam construir alguns hospitais para tuberculosos ou algumas escolas, abrir trechos, fundar alguns postos de puericultura. Em suma gastou 77 milhões de cruzeiros para fazer a "história de um menino de São Borja" e coisa semelhantes é um ultrage à situação de miséria em que vive o povo brasileiro! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

O SR. JOÃO AGUIAR: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOÃO AGUIAR: – (*Pela ordem*) – (*Lê o seguinte, discurso:*)

Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Voltam-se ansiosos as vistas e o coração dos paranaenses para os trabalhos desta Assembléia Constituinte. E' que está em jôgo um dos seus problemas vitais, que a todos sobreleva pela magnitude da sua importância, pelo caráter definitivo da sua influência na vida de um Estado ordeiro e próspero.

A amputação do Paraná, para se formar o Território do Iguaçú, foi, Sr. Presidente, uma injustiça clamorosa, praticada contra uma das unidades da federação, que vinha, pacificamente, trabalhando para o seu engrandecimento e acompanhando, muito de perto, o progresso das suas co-irmãs.

Todo o seu esfôrço estribava-se no potencial agrícola do seu sólo que, diga-se de passagem, se limitava à estreita faixa de terras roxas, oriundas da decomposição da diabase.

Essas terras estão, exatamente, localizadas ao norte, à margem esquerda do rio Paranapanema, e a noroeste, onde margeiam com o rio Paraná, até a foz do rio Iguaçú.

Correntes colonizadoras foram encaminhadas para essas zonas, sendo que a norte já se encontra tôda subdividida em pequenas propriedades, inteiramente entregues ao trabalho dos colonos. O mesmo já se

processava em relação à zona do rio Paraná, onde foi instalada o núcleo Benjamin Constant, estando a distribuição dos demais lotes a aguardar as últimas providências, entravadas, afinal, pelo Govêrno Federal. Era a execução de um programa maduramente estudado nos seus detalhes e cuja eficiência fôra posta à prova na região do Paranapanema.

Compreendera o Estado que não se poderia cingir à indústria estrativa de herva mate e a exploração desabalada dos seus pinheirais famosos. Urgia organizar a sua agricultura em fundamentos técnicos, seguros, para poder alicerçar sua economia.

E os cafesais começaram a enfeitar a paisagem, com requintes de gôsto, perfilados, exibindo a sua vegetação compacta, exuberante, denunciando a seiva rica e farta que estuava nas suas árvores e se transforma em frutos, nessa prodigalidade que não encontrava símile e que ainda não fôra atingida nas melhores regiões cafeeiras do mundo.

Em pouco, emergiam, no antigo sertão, cidades populosas, que constituiam verdadeiro milagre, tal a rapidez da sua estruturação.

Jacarezinho e Londrina marcam o inicio dessa época, em que as terras eram disputadas à própria ferocidade dos índios, para serem integradas no regime da civilização.

Acompanhando as pégadas dessas pioneiras – hoje duas grandes cidades – surgiram Cambará, Bandeirantes, Cornélio Procópio, Sertanópolis, Caviuna, Apucarana, e muitas outras, tôdas nascidas quase de um passe de mágica, demonstrando a capacidade do Estado para a colonização das suas zonas sertanejas, e repetindo o evento grandioso de Marília, essa verdadeira maravilha da terra paulista.

Êsses fatos, na sua simplicidade sugestiva e na sua eloqüência convincentes, são o categórico desmentido às afirmações tendenciosas que veem, no retalhamento do Estado do Paraná, a única possibilidade da sua colonização.

Não veem, entretanto, que uma providência dessa ordem, em determinadas condições, em vez de beneficiar qualquer das partes, ela condena as duas a sofrerem as conseqüências da desagregação, pois, ficam sem ponto de apoio para firmarem as suas diretivas.

E' verdade que o Paraná ficará condenado ao retrocesso, mas o Território do Iguaçú não terá, também, melhor sorte, preso á estagnação completa, sem qualquer surto á irradiação da sua atividade, como já se verifica nesses anos de sua subsistência.

Não é uma afirmação gratuita a nossa. Vejamos: O Estado do Paraná desfruta largos foros de prestígio pelo valor das suas terras inegualáveis, como afirmava o grande Pereira Barreto. De fato, o seu solo muito profundo, de remarcada produtividade, como soem ser os solos resultantes da dissociação da diabase, que produz essa famosa terra roxa tão agrado dos cafezais, notável pela riqueza de sua vestimenta vegetal, onde se alinham os mais característicos padrões reveladores da excepcional qualidade do solo, desfruta de um prestígio incontrastável. Parece, a quem perlustra as suas regiões agrícolas, que tudo palpita com sadia vitalidade, denunciando o trabalho recundo da terra promissora. E' a vida que transcende sob tôdas as formas, nas florestas imensas que fazem inveja á Amazônia faustosa, nos cafezais pujantes que se perdem na linha do horizonte, tudo emoldurado pela paisagem festiva e sedutora.

O quadro, assim pinturesco é, porém um pequenino nada na grande maioria da terra paranaense. E' um contraste chocante em meio á pobreza quase geral das demais regiões do Estado,, onde a rocha quase aflora, coberto apenas por tênue camada de terra. São os campos, os ominosos campos gerais de miséria desconcertante. Apenas a vegetação rasteira das gramas constitui o sinal de vida, formando pastagens raquíticas, que mantêm sempre incipiente a pecuária paranaense. Tão pobres mesmo que, para o sustento de uma cabeça de gado, são necessários dois alqueires de campo.

Êsse quadro desolador, Sr. Presidente, abrange tôda a parte central do Estado, sem que seja possível qualquer veleidade de melhoria de condições para adotar-se ás possibilidades agrícolas. Sempre a terra de campo, esteril na sua acidez congênita, inútil ao próprio desenvolvimento pastoril da região.

Esta é a verdade que desafia qualquer contestação. As famosas terras de uberdade quase sem limites estendem-se em estreita faixa que acompanha os rios Paranapanema e o Pa-

raná, dado que a zona da Ribeira, embora dotada de boas terras não conta com topografia adequada. E' uma região tôda eriçada de altos picos, grandes elevações do terreno, declividades violentas, que não permitem o seu trabalho racional, afastando completamente a possibilidade do emprego da maquinária agrícola.

Essa é a verdade sôbre o Paraná: terras de notável fertilidade, mas apenas uma área que se afasta uns 25 quilômetros dos rios Paranapanema e Paraná.

Pois bem, Sr. Presidente, dessa faixa estreita e da melhor qualidade, onde o Estado aufere a sua maior renda, onde repousam os aceios do progresso do bom povo paranaense, um decreto calamitoso arranca ao Paraná mais da metade, ou sejam quase dois milhões de alqueires, para formar essa vistosa inutilidade – verdadeiro elefante branco – que é o Território do Iguaçú, iniquidade que corre por conta de um redivisão territorial, da incorporação de áreas abandonadas e da vivificação das fronteiras. Nunca se abusou tanto, Sr. Presidente, da fôrça de expressão, como nessas justificativas tendenciosas, já pulverizadas pelos companheiros de bancada que me precedem;

Está claro que essa anomalia não pode continuar. Mister se faz a anulação dessa providência, restaurando-se a integridade do Estado paranaense.

E' o que espera, aflito, o povo da terra dos pinheiros, confiantes na clarividência, no patriotismo e no espírito de justiça desta Assembléia. Êle anceia pelo retorno tranqüilo á sua vida de trabalho, uno e forte, pronto a todos os sacrifícios no sentido da grandeza e prosperidade da sua terra, para que ela possa cumprir os seus assinalados destinos no seio da comunidade brasileira. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOSÉ CRISPIM (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, trago, para apresentar a V. Exª e ao plenário, um memorial assinado por 1.340 sitiantes, fazendeiros e camponeses da Alta-Araraquarense, memorial dirigido diretamente a V. Exª, na qualidade de Presidente da Assembléia Constituinte.

Passo a lê-lo: (*Lê*)

"Nós, abaixo assinados, fazendeiros, sitiantes, meieiros e arrendatários que trabalham no cultivo do solo, abrindo todo o sertão dêste rincão da Alta Araraquerense, vencendo tôdas as dificuldades, lutando contra os imprevistos de tôda a ordem, procurando pelos meios mais ponderáveis estudar as razões profundas dessa calmitosa crise porque estamos atravessando, agora reunimos em memorável Assembléia, depois de longo debate resolvemos preparar o memorando abaixo expondo à V. Exª, com a sinceridade peculiar aos humildes camponeses a situação dificílima porque atravessamos indicando algumas medidas que julgamos úteis para a solução do Problema da Produção.

Exmo. Sr. Presidente.

E' desnecessário afirmarmos aqui que as nossas reivindicações ou medidas que julgamos salutares, nada tem de política, pois, quando estão em jôgo os altos interêsses e os destinos da mais laboriosa e sacrificada classe – os camponeses – homens de todos os matizes políticos e credos religiosos, se unem para a solução salvadora.

Assim, enxergando em V. Exª, o cidadão competente e ocupando no momento o grande e responsável pôsto de Presidente da Augusta e Soberana Assembléia Constituinte, trincheira viva da Democracia, Parlamento em que o Povo confia, é que expomos o que se segue, solicitando à V. Exª fazer ciente à casa do conteúdo do nosso ansioso apêlo.

1º – É fato notório que com as crescentes dificuldades surgidas em todos os setores de atividade, nestes últimos anos, a classe mais atingida é a massa camponesa, responsável pelos ramos da produção no setor agrícola.

2º – É fato notório que as maiores dificuldades são provindas da carestia, agravadas com a continuação cada vez mais crescente da especulação do alto comércio, tanto vendedor como comprador.

3º – É fato notório que ainda existe a trama cada vez mais escandalosa dos trusts açambarcadores do todos os movimentos

do comércio formado um ambiente tal que, criando pânico, obriga o produtor a se despejar de sua safra por qualquer preço, obrigando-os depois a pagarem tudo pelo que vale muito pouco, quer na aquisição dos gêneros de primeira necessidade, quer na aquisição dos instrumentos indispensáveis para a manutenção da lavoura.

4º É fato notório e irrefutável que, essa situação de miséria, aperturas e fome a que chegou o nosso povo, é fruto do defeito da nossa legislação que não sabe enxergar os fatos com a realidade devida, deixando tudo se agravar para depois inverter a ordem das medidas "salvadoras".

5º É fato notório e irrefutável que, se as coisas continuarem como vão, chegaremos a uma situação tal, que dentro em breve assistiremos ao maior colápso na nossa história econômica, como o advento de um estado de coisas de conseqüência imprevisíveis, onde assistiremos ao desencadeamento de uma crise intolerável, onde seremos frágeis de mais para suportá-la.

6º É irrefutável que, nós, homens do trabalho da roça é que enxergamos desde logo com mais precisão o perigo da crise que se esboça ameaçadoramente e que será de um efeito catastrófico.

É fato notório que a fome vem rondando a nossa casa, cada vez mais, apertando o cêrco, perigosíssimo e inevitável, capaz de aniquilar a maioria da nossa população.

É inacreditável que nós plantamos arroz, feijão, milho e algodão e não tenhamos, arroz e feijão para comer; milho para criar nosso porquinho e andamos quasi nús. Sim, tudo isso porque somos obrigados a vender o que produzimos para adquirir outros gêneros indispensáveis para a nossa vida. E, vender por qualquer preço, pois, os tubarões dos lucros-extraordinários caem em cima de nós, tirando o nosso produto e mais a camisa do nosso corpo.

Nós, fazendeiros honestos temos que lutar contra os grileiros e a falsa justiça que alimenta a ação de aventureiros contra as nossas propriedades.

Nós, sitiantes temos que lutar com denodo desmedido para garantirmos a nossa posse, no que foi comprado com dinheiro feito do suor.

Nós, arrendatários temos de nos sujeitarmos aos abusos de fazendeiros desumanos que só arrendam suas terras sob condições impossíveis de serem suportadas por um caráter honesto, tal a exploração dêsses senhores latifundiários que cobram até Cr$ 1.500,00 por ano de arrendamento por um alqueire de terra que vale Cr$ 800, ou 30, 40 e até 50% sôbre sua produção, despojando-nos até das cabritas que dão leite para nossos filhos, se por uma fatalidade, por fenômenos do próprio tempo a terra não deu o que devia.

E sabe V. Exª, Sr. Presidente o que significa a percentagem de 30, 40 ou 50% sôbre a produção? – Sendo o mato em pé e a água no córrego? – Quando há córrego!

Nós meieiros estamos sujeitos aos maiores agravos de contratempos. E, se não nos arriscarmos ao trabalho, então assistiremos em nossa casa o gritar da fome e se trabalhamos sob o domínio de tamanhos absurdos e explorações reinantes a fome grita do mesmo jeito.

É deveras contristante a nossa situação Exmo. Sr. Presidente. Infelizmente, não sentimos até agora qualquer prenúncio de melhora. O câmbio-negro, monstro ladrão do nosso trabalho, continua aumentando, cada vez mais aperfeiçoando e protegido.

O alto comércio explorador consegue todo o amparo para subsistência.

O trust e jôgo do comércio dos intermediários parasitas continuam a existir, impedindo a tranquilidade dos verdadeiros donos da produção. O monopólio da terra continua cada vez mais fortalecido, impedindo o desenvolvimento de uma produção mais barata e em larga escala.

Se o pobre proprietário necessitar por infelicidade do amparo de um Banco, êste lhe é concedido sob as condições mais escravocratas. Aí daquele que ne-

cessitar de bater à porta de uma Casa Bancária. Cairá nas mãos do capital mais rapina, entregando quase que forçosamente a escritura dos seus bens.

Diante dessa situação, ou vem surgir imediatamente medidas de amparo ditadas pelo govêrno, em função do lavrador de qualquer categoria ou se decretará paulatinamente a morte da produção.

Sr. Presidente, após longos debates ficaram assentadas como medidas imediatas as seguintes:

1º – Amparo aos camponeses na Construção.

2º – Reformas dos contratos a favor dos interessados camponeses.

3º – Barateamento nos arrendamentos das terras, pagos em dinheiro e não em cereais no fim do ano agrícola.

4º – Segurança legal dos contratos.

5º – Saneamento das terras griladas, as que há mais de 10 anos se encontram em litígio e entregá-las aos trabalhadores rurais que nelas queiram trabalhar.

6º – Crédito barato em longo prazo.

7º – Construção e conservação das estradas pela prefeitura ou Estado.

8º – Barateamento dos preços das ferramentas agrícolas.

9º – Proibição por lei dos despejos de famílias.

10º – Livre locomoção nas fazendas.

11º – Assistência médica para o campo.

12º – Construção de Escolas para crianças e adultos, na zona rural.

13º – Postos de remonta a preços baratos, com animais de cruza, gratuito aos pequenos criadores.

14º – Postos de distribuição de sementes selecionadas gratuita ao pequeno proprietário e lavrador como incentivo à produção de cereais.

15º – Prazo contratual de no mínimo 5 anos de fixação do agricultor à terra.

São estas Sr. Presidente as medidas que solicitamos a apreciação desta Casa do Povo.

Rogamos ainda que êste Parlamento designe comissão de constituintes para examinar *in-loco* a situação do nosso trabalhador agrícola.

Fernandópolis, 10 de julho de 1946. – *Augusto Corrêa de Lacerda* e outro".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem.*)

O SR. MEDEIROS NETO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. MEDEIROS NETO (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, Srs Representantes. Não alimentava mais o propósito de trazer á baila a questão da nova característica, que deve ser emprestada à língua que nós, brasileiros, falamos, além mar, aqui, em terras do Pindorama. Eu estava, mesmo, na convicção de que a campanha, em prol dessa nova denominação, já havia ganho terreno, de molde a conquistar a vitória que se propõe. Mas, em face das inúmeras cartas, que tenho recebido, umas a favor e outras contra essa legítima reivindicação, que nós, brasileiros, esposamos e alimentamos, no sentido da autonomia da nossa língua, fiquei na imperiosa obrigação de me alçar à tribuna, neste instante. E, respondendo, sem apelar para os argumentos de fundo glotológico ou de ordem filosófica, aos que ainda se portam na convicção de que a nossa língua deve merecer a denominação de "língua portuguesa". eu, apenas, invoco os argumentos de ordem política e social, que estão sendo ventilados por Herbert Fortes e que decorrem da esplanação plástica feita, mui bem, pelo Sr. Edgar Sanches.

Sr. Presidente, de uma feita, perguntaram ao ex-ditador Benito Musolini por que não fazia a bela e clássica terra da Itália adotar, como língua exclusiva de seus filhos, o Florentino, em que tão bem falou Dante, na sua *Divina Comédia.* E êle com aquela lucidez de conquistador, respondera enfàticamente: "O meu povo já fala a língua dos seus maiores; como tal, exijo é que todos julguem o Florentino como a língua chamada oficialmente, *Italiano.*

E' Senhores, argumento que pode cair, neste instante, com a oportu-

nidade que lhe é devida. Falamos a língua do velho Portugal, mas a chamamos de Língua Nacional Brasileira. Não há desaire nisto – já o afirmei da tribuna – à grande terra lusitana, onde bebemos a seiva histórica, que alimenta a nossa trajetória no tempo e no espaço.

De outra feiat, relembrada a **noáticia** por jornal de Madri, o atual caudilho Franco, perguntado por que não fazia voltar o nome Castelhano ao idioma que o os espanhóis falam, respondera: "E' porque *a hispanidad,* deve perlustrar por tôda parte, através do nome da terra. E, assim, é bem que se diga "o Espanhol" e não "o Castelhano".

Queremos, Sr. Presidente, que desde as pororocas da Amazônia até às estepes dos pampas, desde as praias do Atlântico às águas tranquilas do Druguai, essa língua domine a alma e a vida de uma raça sobremodo vitalizada num clima diferente, sob condições mesológicas diversas daqueles que têm os lusitanos. E' por isso que reputamos necessária a adoção dessa autonomia, pela qual seja atraída à nossa língua a denominação coerente com o seu drama social, de "Língua Brasileira".

E, Srs. Representantes, argumento com tal poderíamos ainda, apresentar, evocando o próprio Portugal, que chama aos dialetos lá do Minho e do Douro, lá do Alentejo, não de língua portuguesa, e sim, de "Minhoto", "Transmontano", etc. Evocando, por igual, a alma da Bélgica moderna, lá está articulado o grande movimento, no sentido de se chamar ao flamengo de "idioma belga".

Se remontarmos a argumentos, que se emolduram no vértice da História, encontraremos sobrado acúmulo para que as razões, em nosso favor, fiquem somadas a um veio histórico, o que, partindo do passado, está no presente, exigindo proteção para o futuro.

Respondo, pois, inclusive ao Senhor Batista de Castro, que me mandara recorte do "Correio da Manhã", consignando um seu artigo. Digo-lhe, apenas, que alimente a vida nacional no recurso de sua adma, no escrínio de seu coração, e venha formar conosco essa ala nacionalista em pról da autonomia da nossa língua.

A torrente é escandalosa. O esfôrço de Rui, para assimilar Vieira, não servirá de padrão e exemplo a Gilberto Freire, Tristão de Ataíde, José Lins do Rêgo e a tantos outros expoentes intelectuais do Brasil, que se alteram ante as perspectivas linguísticas da Pátria. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. LEITE NETO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar uma indicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LEITE NETO (*): – Senhor Presidente, Senhores Constituintes, pedi a palavra. para oferecer requerimento que visa corrigir grave injustiça perpetrada contra modestos servidores da União pelo govêrno do Sr. José Linhares.

Quero referir-me ao Decreto-lei número 8.560, de 4 de janeiro de 1946, que inclui, na parte suplementar do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, os extranumerários do Departamento dos Correios e Telégrafos, que desempenham serviços em caráter permanente, e dá outras providências.

O Decreto-lei a que faço alusão destoa de quaisquer normas da evolução cantemporânea. Enquanto beneficiar exatamente os extranumerários melhor remunerados, exclui os condutores de malas, os que se dedicam a trabalhos braçais e de construção.

Ora, num século que, com muita felicidade, Haroldo Lasky chamou de século do homem do povo, semelhante decreto não pode permanecer, porquanto consubstancia grave injustiça social.

O SR. CAFÉ FILHO: – A injustiça para com os condutores de malas é coisa velha; não é só do govêrno Linhares; todos os governos se têm esquecido dêsses homens.

O SR. LEITE NETO: – E' justamente para corrigir tamanha injustiça social que encaminharei à Mesa requerimento formulado sugestões ao govêrno, da República.

Outro assunto que desejo tratar é o que se refere ao problema do transporte, ainda ontem aqui ventilado, com muita felicidade, pelo Deputado Sr. Nestor Duarte.

Vários Srs. Cogressistas têm focalizado, com clareza meridiana, a si-

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

tuação deplorável das vias de comunicação no Brasil, assim as marítimas e fluviais como as terrestres, estradas de ferro e rodovias. O nosso parque ferroviário sôbre ser deficientíssimo em extensão, sofreu um desgaste que provocou um péssimo rendimento na capacidade de transportar das nossas ferrovias. E' contristador o constatar-se que o Brasil, com uma superfície de 8,500.000 km possui apenas cêrca de 36.000 km de estradas de ferro, enquanto os Estados Unidos possuem cêrca de 690.000. A República Argentina, com uma superfície de..... 2.792.000 Km, dispõe de cêrca de.. 40.000 Km de estradas de ferro; a França, com uma superfície equivalente à da Bahia, possui 44.000 km.

O quadro será mais alarmante se examinarmos a eficiência do nosso sistema ferroviário, em relação com os sistemas estrangeiros. As estradas de ferro brasileiras em determinado período transportaram 26.231.000 toneladas, enquanto, em igual período, as argentinas transportaram..... 48.156.000, as japonêsas 111.384.000 toneladas; as inglêsas 303.000.000 e as norte-americanas 1.532.642.000.

É de notar que em tal período, o Japão tinha uma rêde ferroviária que atingia a 24.029 km. Quais as causas que mais influiram para tão disparatada diferença no nível de produção entre nossas estradas e as estrangeiras? Vários e complexos fatores que poderão apenas ser apontados por maior: desgaste do material rodante, péssimo estado de conservação dos leitos, falta de orçanização racional do trabalho e deficiência de locomotivas e vagões.

Efetivamente, enquanto, em idêntico **período, os** Estados Unidos possuiam 1.682.000 vagões, o Brasil possuia apenas 44.669. É denotar, também, que cada vagão norte-americano transportou, em igual período, muito maior quantidade de mercadorias. Analisando os números expostos, podemos chegar as seguintes conclusões:

1 – Urge que o Brasil amplie a sua rêde ferroviária.

2 – Necessitamos adquirir com brevidade locomotivas vagões e trilhos para substituir o material imprestável que possuímos.

3 – Temos que organizar, técnica e **científicamente**, as administrações de nossas estradas de ferro.

Aqui, porém, surge um novo problema. Onde encontrar a quantia necessária a tamanho empreendimento? Com as dotações orçamentárias normais, não nos parece viável, pois o maior volume do nosso orçamento é consumido pelas fôrças armadas, restando verbas insuficientes para o Ministério da Viação.

Felizmente, a solução já foi aventada pelo ilustre Ministro Edmundo de Macedo Soares, que declarou à imprensa haver negociado com o Banco de Exportação e Importação créditos no valor de dois milhões **decruzeiros**. Trata-se, evidentemente de uma notícia alviçareira, pois o fruto do empréstimo vai ser empregado em fins reprodutivos. Urge que aproveitemos a oportunidade para remodelar o nosso parque ferroviário. É justo, pois, que sejam beneficiados os municípios de Estância e Riachuelo, de acôrdo com o requerimento que formulamos. Estância possui o maior parque industrial do Estado eo ramal que para Arauá, Indaroba e Inajaroba. A vegresso econômico dos municípios de lá fôr construído fomentará o prolha e justa aspiração dos riachuelenses é ainda mais modesta. Pleiteam uma estação na sede do munícipio, A linha férrea dista apenas sete quilômetros de Riachuelo, que é um município rico, estando nele localizadas várias usinas de açúcar, inclusive a maior do Estado bem como uma fábrica de tecidos. Atendendo a tão justo apêlo, o Sr. Ministro da Viação fará justiça ao Estado de Sergipe, paupérrimo em ferrovias, pois possui apenas 300 km, construidos há mais de trinta anos.

Justifico, assim Sr. Presidente, o seguinte requerimento que encaminho à Mesa.

Era o que tinha a dizer, (*Muito bem; muito bem*).

*Indicação a que se **refre** o ora*dor.

INDICAÇÃO Nº 221, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a conveniência da construção de ramal de estrada de ferro e de uma Estação no Estado de Sergipe.

Requeiro que a Mesa desta Assembléia transmita ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas as seguintes **sugestões::**

1º – Que a Viação Férrea Leste Brasileiro providencie a construção de uma ramal da estrada de ferro ligando as cidades de Salgado e Estância, ambas no Estado de Sergipe.

2º – Que a referida emprêsa Federal mande construir com brevidade

uma Estação na sede do município de Riachuelo no Estado de Sergipe.

Justificação

Vários Srs. Congressistas têm focalizado, com clareza meridiana, a situação deplorável das vias de comunicação no Brasil, assim as marítimas e fluviais como as terrestres, estradas de ferro e rodovias.

O nosso parque ferroviário, sôbre ser deficientíssimo em extensão, sofreu um desgaste que provocou um péssimo rendimento na capacidade de transporte das nossas ferrovias. É cintristador o constatar-se que o Brasil, com uma superfície de 8.500.000 km possui apenas cêrca de 36.000 km de estradas de ferro, enquanto os Estados Unidos possuem cêrca de 690.000 km. A República Argentina, com uma superfície de 2.792.000 km dispõe de cêrca de 40.000 km de estradas de ferro; a França com uma superfície equivalente à da Bahia possui 44.000 quilômetros.

O quadro será mais alarmante se examinarmos a eficiência do nosso sistema ferroviário, em relação com os sistemas estrangeiros. As estradas de ferro brasileiras em determinado período transportaram 26.231.000 toneladas, enquanto, em igual período, as argentinas **tansportaram** 48.156.000, as japonêsas 111.384,000 toneladas, as inglêsas 393.000.000 e as norteamericanas 1.539.642.000.

É de notar que em tal período o Japão tinha uma rêde ferroviária que atingia a 24.129 km. Quais as causas que mais influiram para tão disparatada diferença no nível de produção entre nossas estradas e as estrangeiras? Vários e complexos fatores que poderão apenas ser apontados por maior: desgaste do material rodante, péssimo estado de conservação dos leitos,. falta de organização racional do trabalho e deficiência de locomotivas e vagões.

Efetivamente, enquanto em idêntico período os Estados Unidos possuíam 1.682.000 vagões, o Brasil possuia apenas 44.669. É de notar, também que cada vagão norte-americano transportou, em igual período, muito maior quantidade de mercadorias. Analisando os números expostos podemos chegar às seguintes conclusões:

1º – Urge que o Brasil amplie a sua rêde ferroviária.

2º – Necessitamos adquirir com brevidade locomotivas e trilhos para substituir o material imprestável que possuímos.

3º Temos que organizar técnica e cientìficamente, as administrações de nossas estradas de ferro.

Aqui, porém, surge um novo problema. Onde encontrar a quantia necessária a tamanho empreendimento? Com as dotações orçamentárias normais, não nos parece viável, pois o maior volume do nosso orçamento é consumido pelas fôrças armadas, restando verbas insuficientes para o Ministério da Viação. Felizmente, a solução já foi aventada pelo ilustre Ministro Edmundo de Macedo Soares, que declarou à imprensa haver negociado com o Banco de Exportação e Importação créditos no valor de dois bilhões de cruzeiros. Trata-se, evidentemente, de uma notícia alviçareira, pois o fruto do empréstimo vai ser em fins produtivos. Urge que aproveitemos a oportunidade para remodelar o nosso parque ferroviário. É justo pois, que sejam beneficiados os municípios de Estância e Riachuelo, de acôrdo com o requerimento que formulamos. Estância possui o maior parque industrial do Estado, e o ramal que para lá fôr construído fomentará o progresso econômico dos municípios de Arauá, Indiaroba e Inajaroba. A velha e justa aspiração dos riachuelenses é ainda mais modesta. Pleiteiam uma estação na sedo do município. A linha férrea dista apenas 7 km de Riachuelo que é um município rico estando nêle localizadas várias usinas de açúcar, inclusive a maior do Estado, bem como uma fábrica de tecidos. Atendendo a tão justo apêlo, o Senhor Ministro da Viação fará justiça ao Estado de Sergipe, paupérrimo em ferrovias, pois possui apenas 300 quilômetros construídos há mais de trinta anos.

Sala das Sessões da Assembléia Nacional Constituinte, 2 de agôsto de 1946. – *Leite Neto.*

– *Atenda-se.*

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, tenho sôbre a mesa os seguintes quatro requerimentos, assinados por vários Senhores Representantes, referentes ao doloroso acidente ocorrido com o navio-transporte "Duque de Caxias", que vou submetê-los à votação:

REQUERIMENTO

Requeremos, que seja consignado em ata, um voto de profundo pezar, pela perda de preciosas vidas, na explosão e incêndio do vapor "Duque de Caxias" e ao mesmo tempo, seja transmitida às famílias enlutadas, os sentimentos desta Assembléia Constituinte.

Requeremos ainda, que seja consignado em ata, um voto de louvor, pela maneira patriótica e abnegada como se portaram os marujos e oficiais do mesmo vapor, dando disso participação ao Sr. Ministro da Marinha e demais autoridades.

Sala das Sessões, 1 de agosto de 1946. – *Benicio Fontenele. – Meio Braga. – Barreto Pinto. – Ezequiel Mendes.*

REQUERIMENTO

Requeremos que, ouvido o plenário, a Assembléia Constituinte faça registrar na ata de seus trabalhos, um voto de consternação pela impressionante catástrofe do navio "Duque de Caxias", que tantas vidas levou e em circunstâncias tão trágicas.

Espera e confia a Nação, que o Marinheiro ilustre, a quem o govêrno cometeu o encargo de dirigir o inquérito sôbre esses lutuosos acontecimentos, apure rigorosamente as causas do tremendo acidente, como última homenagem aos que foram diretamente atingidos por tão dura provação.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 1946. – *Plinio Lemos. – Ernani Sátiro. – Samuel Duarte. – Juracy Magalhães. – Nestor Duarte. – Manuel Novaes. – Soares Filho. – Vergniaud Wanderley. – Jandui Carneiro. – Argemiro de Figueiredo. – Lauro Montenegro. – Barreto Pinto. – Plínio Barreto. – Aureliano Leite.*

REQUERIMENTO

Requeiro seja enviada por esta Assembléia Nacional Constituinte, aos Senhores Ministros da Marinha e da Aeronáutica, uma expressiva mensagem, em que manifestado o penar da Casa pelo doloroso sinistro que destruiu parcialmente, em alto mar, o navio transporte "Duque de Caxias", fazendo vítimas, seja exaltada a eficiência das providências conjugadas dos dois Ministérios, no sentido de ser socorrida a embarcação em perigo e seus passageiros e tripulantes, o que foi conseguido, graças á bravura indômita de nossos marinheiros e aeropilotos, que, por isso mesmo, merecem a gratidão do Brasil.

Sala das Sessões, 2 de agôsto do 1946. – *F. Pereira da Silva.*

REQUERIMENTO

Requeremos conste da ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pezar pelo acidente sofrido pelo navio de nossa Marinha "Duque de Caxias", em que tantas vidas se perderam, manifestando-se ao mesmo tempo o aplauso desta Assembléia à atitude heróica dos bravos oficiais do bordo e marinheiros que souberam evitar que o sinistro assumisse maiores proporções.

Sala das Sessões, 2 de agôsto do 1946. – *Carlos Prestes. – Gregório Bezerra. – Claudino Silva. – Jorge Amado – Batista Neto. – Alcêdo Coutinho. – José Crispim. – Oswaldo Pacheco. – Alcides Sabença. – Carlos Marighela. – Caires de Brito. – Agostinho de Oliveira. – João Amazonas. – Abilio Fernandes.*

O SR. PEREIRA DA SILVA: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PEREIRA DA SILVA: – Sr. Presidente. Srs. Representantes. O Brasil inteiro e, particularmente, a Capital da República; estão ainda, a esta hora, sob a dolorosa impressão causada pela trágica ocorrência do incêndio parcial do transporte "Duque de Caxias", que zarpara há quatro dias da Guanabara, destino à Europa, conduzindo mais de um milhar de passageiros e tripulantes.

Os detalhes do impressionante acontecimento, dados à publicidade, desde os primeiros minutos do sinistro, pela incansável imprensa carioca e estações de radio locais, revelam cenas lancinantes, de desespero e de heroismo, em que, tripulantes e passageiros do navio, bracejando entre as chamas e as ondas, imploravam o socorro de Deus, a misericórdia divina, para que as suas vidas e as de seus entes que ridos fôssem poupadas; na tragédia pavorosa em que inopimadamente se viram envolvidos!

E já agora, Sr. Presidente, Salvo o navio e rebocado para o nosso pôrto, onde chegou sem maiores novidades, sabemos, afinal, do número exato das vítimas, que, felizmente, não foi tão

alto quanto à princípio se admitiu, embora tenhamos que deplorar essas perdas de vidas preciosas, entre as quais se contam crianças e piedosas irmãs religiosas, que viajavam no cumprimento de sua santa missão.

Cumpre-nos, porém, Srs. Representantes, mesmo no ambiente de tristeza em que se mergulha a cidade, face tão lamentável ocorrência, salientarmos a ação eficiente, rápida e altamente humana, de nossas fervas da Marinha de Guerra e da Aeronáutica, em fazer chegar, dentro de poucos minutos, ao local do sinistro, os elementos de socorro, sem os quais, talvez, estivéssemos, a esta hora, frente ao mais horrivel sinistro marítimo dêstes últimos tempos, pois que, centenas de pessoas teriam desaparecido, tragadas pelo mar ou vitimas das châmas!

Sr. Presidente, a nossa Pátria, de quando em vez é assaltada pela praga do derrotismo palavroso, que a qualquer pretexto ou sem propósito algum procura desmerecer as nossas realizações, a nossa tenacidade, a fibra de nosso povo, apontado como rebutalho humano cheio de doenças. Êsses mesmos elementos, impatriòticamente negam a eficiência de nossos elementos de defesa!

Mas, em compensação, de quando em vez, podemos responder a essa gente que perdeu a fé em si própria, com atos de heroísmo, como o que agora verificamos, na ação arrojada e imediata de nossa Marinha de Guerra, e de nossas Fôrças Aéreas, salvando milhares de vidas preciosas!

Na verdade, Srs. Representantes, devemos nos sentir orgulhosos de nossos marinheiros e pilotos aéreos! Eles, mais uma vez desmentem os derrotistas!

Por isso mesmo os verdadeiros patriotas devem continuar confiantes, e dizer, bem alto, que o Brasil existe e está vigilante na paz, como ontem na guerra; para acudir ao primeiro apêlo de seus filhos desde que pode contar com os seus destemerosos marinheiros e aviadores! Êles vigiam pelas nossas vidas, como pela integridade de nosso solo, de nossas costas, de nossos mares!

E' justo, portanto, Sr. Presidente, que, num acontecimento como o do incéndio parcial do transporte "Duque de Caxias", lamentando o sinistro em suas conseqüências dolorosas, exaltemos a ação dos que mostraram disciplina, coesão, arrojo o despren-dimento, para evitar maiores danos materiais e perda de vidas!

E' oportuno registrar, Sr. Presidente, que a nação em pêso – a começar pela figura egrégia do Sr. General Presidente da República, esteve solidária com o pesar público, diante do terrível desastre.

Cumpramos nós, agora, o nosso dever, lamentando, igualmente, o sinistro, mas enviando, por ser justo e patriótico, aos Srs. Ministro da Marinha e da Aeronáutica, as expressões de nossas congratulações, pela eficiência, arrôjo e presteza das providências tomadas, nas quais os nossos marinheiros e pilotos aéreos demonstraram, mais uma vez, a sua capacidade técnica, a sua bravura, jamais negada e os seus profundos sentimentos de solidariedade humana, em face do perigo!

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*.)

SR. PRESIDENTE: – Srs. Constituintes, tendo os requerimentos, no fundo, o mesmo alcance, por isso que divergem apenas quanto à forma, vou submetê-los, em conjunto, à apreciação da Casa, salvo se qualquer de seus autores pedir preferência para um dêles. (*Pausa*).

Os Senhores, que os aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa*)

Estão aprovados.

O SR. ALCIDES SABENÇA: – Senhor Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento, sôbre a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALCIDES SABENÇA: – Senhor Presidente: Os requerimentos a que V. Ex.ª acabou de trazer, ao conhecimento desta Egrégia Assembléia, traduzem muito bem o nosso profundo pezar pelo trágico acontecimento, que vem enlutar a família brasileira.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, para completar a moção que se vai votar, apresentando um requerimento que visa satisfazer a anciedade do nosso povo, pelas notícias concretas sôbre seus entes queridos, sôbre as causas e o vulto do tremendo acidente que roubou tantas vidas e abalou tantos lares.

Por isso desejamos seja esclarecido o que há de verdade nos rumores que estão circulando, rumores que deixam inquietas a opinião pública razão pela qual encaminhamos um Requerimento. (*Lê*)

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 329, DE 1946

Solicita ao Poder Executivo informação sôbre o acidente verificado no navio-transporte "Duque de Caxias".

Considerando que o navio-transporte "Duque de Caxias" sofreu seríssimo acidente, quando em viagem, vitimando centenas de passageiros;

Considerando que êsse acidente, pelas proporções de que se revestiu, abalou a opinião pública nacional;

Considerando que se torna necessário esclarecer as causas do acidente e assinalar os prejuizos materiais e morais sofridos pela Nação;

Requeremos, de acôrdo com o artigo 61 § 5º do Regimento em vigor, seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha informar:

1º) Se é verdade que o pessoal habilitado a fazer viagens transoceânicas constituia a menor parte da tripulação do navio "Duque de Caxias";

2º) Se a substituição do Chefe de máquinas, por ter de submeter-se a tratamento, não se relaciona também com uma não aprovação à saída do navio "Duque de Caxias", cujas máquinas já se encontrariam avariadas;

3º) Qual a relação completa dos nomes dos mortos e feridos;

4º) Se já foram tomadas medidas para indenizar os vultuosos prejuizos materiais e morais sofridos pelas vitimas.

Sala das Sessões, 2 de agôsto de 1946. – *Luiz Carlos Prestos. – Carlos Marighella. – Gregorio Bezerra. – Claudino J. Silva. – Baptista Neto. Osvaldo Pacheco. – Abilio Fernandes. – José Maria Crispim. – Alcides Sabença. – Jorge Amado. – Caires de Brito. – Alcedo Coutinho. – Agostinho de Oliveira. – João Amazonas.*

O SR. PRESIDENTE: – Há sôbre a mesa, ainda, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiremos a inserção em ata do um voto de congratulações pela passagem do 72º aniversário da "Gazeta de Noticias", velho órgão da imprensa arioca, por onde passaram vultos notáveis de parlamentares e jornalistas como Rui Barbosa, Joaquim Nabuco, Quintino Bocaiuva e tantos outros.

Sala das Sessões, 2 de agôsto do 1946. – *Alfredo Neves. – Romão Júnior. Acúrcio Torres. – João Vilasboas. – Dolor de Andrade.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que o aprovam, queiram levantar-se; *(Pausa.)*

Está aprovado.

Há sôbre a Mesa projeto de resolução, assinado, por vários Senhores Representantes, nos seguintes têrmos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1946

Dispõe sôbre o pagamento aos Congressistas do "jetton", por sessões extraordinárias.

Propomos que a Mesa da Assembléia Constituinte, ouvido o plenário, não mande abonar, por ocasião das sessões extraordinárias que porventura venham a ser convocadas para discussão e votação do projeto constitucional, o "jetton" a que temos direito do acôrdo com a lei vigente.

Sala das Sessões, 2 de agôsto de 1946 – *Rui de Almeida. Georgina Avelino. – Herófilo Azambuja.– Agostinho Monteiro. – Pedroso Júnior. Hermes Lima. – ¸Guaraci Silveira. – Domingos Velasco. – Aureliano Sampaio. – Hugo Carneiro. – Horacio Lafer. – Daniel Faraco. – Aureliano Leite. – Junduí Carneiro. – Lauro Montenegro. – José Alkmim. – Lauro Lopes. – Dioclécio Duarte. – Alfredo Neves. – Romão Júnior. – César Costa. – Gomy Júnior. – Fernando Flores. – Aramis Ataíde – Roberto Glasser. – Epílogo de Campos. – Alarico Pacheco. – Tavares d'Amaral. – Tomas Fontes. – Osório Tuiuti. – Celso Machado. – Juraci Magalhães. – Otávio Mangabeirar – Souza Costa. – Nestor Duarte. – Aliomar Baleeiro.– Ferreira de Sousa. – Vergniaud Vanderlei. – Aluísio Alves. – Plínio Barreto. – Severiano Nunes. – Alvaro Maia. – Fernandes Teles. – Antônio Correia. – Alves Linhares – Lino Machado. – Matias Olimpio. – Gentil Barreira. – Egberto Rodrigues. – Fernandes Távora. – Luis Viana. – João Aguiar. – Munhoz da Rocha. – Rafael Cincurá. – João Mendes. – Paulo Nogueira. – Gofredo Teles. – João Abdala. – Ulisses Lins. – Valter Franco. – Pedro Ludovico. – Diógenes Magalhães. – Dario Cardoso. – Oswaldo Lima. – Ferreira Lima. – Etelvino Lins. –*

Pessoa Guerra. – Plínio Pompeu. – Beni de Carvalho. – Campos Vergal. – João d'Abreu. – Plínio Lemos. – Ataliba Nogueira. – Benjamin Farah. – Sousa Ledo. – José Armando – Benicio Fontenele. – Gurgel do Amaral. – José Augusto. – Alberico Fraga. – Segadas Viana. – Antônio Silva. – Ezequiel Mendes. – Baeta Neves. – Flávio Guimarães. - Gracho Cardoso. – Prado Kelly. – Nereu Ramos. – Costa Neto. – Honório Monteiro. – Atilio Vivaqua – Crépory Franco. – Adroaldo Costa. – Silvestre Péricles. – Alvaro Adolfo. – João Agripino. – Milton Campos. – Valdemar Pedrosa. – Armando Pontes. – Carlos Prestes. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Alcides Sabença. – Oswaldo Pacheco. – Batista Neto. – Alcides Coutinho. – Benedito Valadares. – Rogério Vieira. – Munhoz de Melo. – Ivo d'Aquino. – Gilberto Freire. – Gregório Bezerra. – João Amazonas. – Hans Jordan. – Caires de Brito. – Arruda Câmara. – Eduardo Duvivier. – Gustavo Capanema. – Soares Filho. – Antenor Bogéa. – Raul Pila. – Lima Cavalcanti. – Deodoro de Mendonça. – Durval Cruz.

O SR. PRESIDENTE: – Como se trata de assunto que exige ponderação, será submetido ao voto da Assembléia na sessão de segunda-feira próxima.

Continue em discussão o Requerimento nº 85, de 1945.

Com a palavra o Sr. Representante. Café Filho.

O SR. CAFÉ FILHO (*): – Senhor Presidente, pode parecer à Assembléia que eu tenho prazer em ocupar a tribuna, mas um representante do povo é sempre obrigado a sentir os problemas que o povo está vivendo.

Não sei se, em razão da minha vida modesta, ou porque minha senhora freqüenta as feiras-livres, lá procurando os produtos de alimentação, pondo-se em contacto com o açougue, armazém, com tudo quanto se relaciona coma a manutenção de vida na Capital da República, sinto, com ela, os problemas que a população suporta. Não sei se é por isso que procuro, desta tribuna, que o eleitorado me concedeu, focalizar assuntos que parece não despertam do Govêrno a atenção que mereciam, preocupado, possivelmente, com outros casos que agradam mais ao apetite dos políticos.

Sou, nesta hora, algo pessimista com o quadro que a situação brasileira apresenta. Ainda no Govêrno do Senhor José Linhares, o funcionalismo público foi atendido numa sua aspiração, isto é, obteve aumento de vencimentos com que pudesse atender as necessidades substanciais à vida. Hoje, entretanto, verificamos que já subiram novamente os preços das utilidades, majoradas foram os dos transportes urbanos e suburbanos, tudo encareceu, tudo aumentou, renovando-se a angústia da população e não só na capital da República, como em todo o país. Vez por outra, Srs. Constituintes, como que para fugir a uma solução que o povo reclama daqueles que têm responsabilidade na administração, rebenta, aqui, uma greve, ali, um tumulto, que pode ser chamado perfeitamente tumulto da fome. E há uma solução prática para tudo isto, uma providência mágica que possa abafar ou fazer cessar o tumulto? Não há coisa alguma. Tudo que existe – diz-se – é agitação comunista. E as autoridades cruzam os braços. Mas nós, Senhores, que não temos contacto, nem solidariedade com o Partido Comunista e que não perguntamos o que interessa ou desinteressa àquela organização política, sentimos que, nem sempre as autoridades estão falando a verdade, quando atribuem a responsabilidade da fome, da greve, do tumulto, do protesto ao partido político da extrema esquerda.

Temos que encarar os problemas com coragem, e, principalmente, com capacidade necessária para resolvê-los.

Nesta hora em que a situação é essa que esboço, a que assistimos, contristados até? Assistimos ao espetáculo do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, responsável grande parte pela vida das indústrias e organização do trabalho, abandonar seu Ministério, licenciar-se até. Com que fim? Para ajudar a acender a luz da politica mineira *(Risos.)*

Ouvi risos neste recinto, partidos justamente da bancada que representa a terra onde o Sr. Ministro foi acender a luz...

E' que nós, representantes do povo, que sentimos com a população suas agruras, não estamos compreendendo

(*) Não foi revisto pelo orador.

a indiferença daqueles, que têm a responsabilidade da administração.

Há um fato curioso: o Brasil já restabeleceu relações diplomáticas com a Rússia. Foram, se me não engano, dois ilustres generais – o que é Ministro da Guerra e o que ocupa a Presidência da República, – que, primeiramente, quando todo mundo tinha receio de opinar sôbre êsse reconhecimento, por êle se manifestaram e ajudaram mesmo a realizá-lo. Reatamos relações diplomáticas com a Rússia, recebemos seu Embaixador recordo-me mesmo que o Sr. Presidente da República o recebeu até em traje de gala. Não podemos, no entanto, nem comprar, nem vender aos russos, porque isso só pode ser feito por intermédio dos americanos inglêses. Êste fato, Senhores Constituintes, vem a propósito do seguinte: está desaparecendo o couro para sapatos, de uso imprescindível; o mercado de couros tem sofrido, nêstes últimos dias, subidas espantosas. Fui investigar por que êsse encarecimento do calçado do pobre, ou do couro com que o fabricam. Verifiquei justamente que o fenômeno está na circunstância de estrangeiros estarem, dentro do mercado brasileiro, comprando tôda a produção de couro que existe, exportando-o. Assim, não têm aqueles que fabricam sapatos material, que lhe é tão necessário. Falta-lhes a indispensável matéria prima.

O SR. AMANDO FONTES: – Encareceram os calçados feitos, antes da ascensão do preço do couro? Porque isso se deu?

O SR. CAFÉ FILHO: – Justamente pelo motivo que estou apresentando.

O SR. AMANDO FONTES: – Haverá de fato, uma exploração.

O SR. CAFÉ FILHO: – Não estou aqui para defender fabricantes de calçados. Quero mostrar que há desproporção extraordinária no encarecimento do couro. Vou lêr uma estatística:

"Couro de bezerro – de..... 1939-1940 aumento de 257%."

Isto é o couro; não o sapato. E' possível que o sapato, em relação ao couro, tenha subido 300%. Tudo marcha, mais ou menos, assim...

Vamos adiante:

"Bezerro nacional de .... 939-1910 – aumento de 275%.

Búfalo carioca – aumento de 233%. Carneira branca "Vitória – aumento de 1'70%. Couro de porco – aumento de 263%:

Há outras especificações.

O mais alarmante, Sr. Presidente, é o seguinte: dentro de um mês, o encarecimento desmedido do couro, da sola, de tudo que diz respeito a uma proporção desarrazoada no aumento mensal do preço e foi a êste trabalho de investigação que me entreguei.

Fui informado de que firmas americanas estão no mercado brasileiro comprando, especialmente no Nordeste, tôda a produção de couro para atender às necessidades russas. Estamos vendendo à Rússia, por intermédio de firmas norte-americanas, e da majoração ocorrida nos preços não se beneficia a produção nacional o que, aliás, é mal antigo.

O SR. AMANDO FONTES: – Por que a Rússia não compra diretamente, já que possui representação diplomática no Brasil?

O SR. CAFÉ FILHO: – Não compramos nem vendemos diretamente à Rússia. Eu me permito dizer que só há uma autoridade capaz de responder à pergunta de V. Ex.ª.: o Doutor José Pereira Lira, digno Chefe de Policia do Distrito Federal *(Riso.*) O nobre colega sabe, nesta altura, o perigo que há em se comprar qualquer coisa à Rússia:

O SR. AMANDO FONTES: – Quero informar a V. Ex.ª que, antes de 1930, os russos compravam grande quantidade de couros no mercado.

O SR. CAFÉ FILHO: – Não nos compram, agora, diretamente, mas por intermédio de firmas inglêsas e norte-americanas.

E' meu desejo, focalizando êsses assuntos, chamar atenção do Govêrno da República, tão absorvido nesta hora com a pacificação política; pacifique, também, essa agitação que se nota com o mal estar das populações, que até fome estão passando. Meu tempo, infelizmente é escasso.

O SR. AMANDO FONTES: – Quer dizer, então, que V. Ex.ª, por falta de tempo, não irá tocar no capítulo dos tecidos nacionais. E' pena.

O SR. CAFÉ FILHO: – Ainda que V, Ex.ª, me garantisse o tempo, não; sei quanto precisaria para tratar de tudo quanto poderia dizer a respeito

das necessidades nacionais. Tecidos, calçados, – açúcar, café, transportes, preços de bonde, aumento das tarifas, tudo, são problemas que me obrigariam a alongar-me demasiadamente na tribuna.

Estou apenas focalizando alguns assuntos. Certa vez, em discurso aquí proferido, o nobre colega Sr. Noveli Júnior – que lamento não estar presente – causou-me impressão como Deputado independente, porque Sua Excelência dizia que eu devia colaborar com o Govêrno apontando erros, defeitos, desacertos da administração.

Aqui estou, portanto, para prestar essa colaboração, transmitindo ao governo, através desta tribuna, que é do povo e não minha, aquilo que o povo está sentindo.

Tive ocasião de ver, no meu Estado natal, o Rio Grande do Norte, também agrícola, o drama do agricultor.

O Sr. Deputado Àlvaro Castelo já pronunciou aqui um discurso acentuando o que é o problema da formiga.

Senti no Rio Grande do Norte êsse problema. Confesso que me espantou. Indagando dos agricultores sobre os meios do exterminio à formiga, e qual o apoio do Ministério da Agricultura, disseram-me que combatiam a formiga, alimentando-a. Confesso que não entendi...

Como combater a formiga, alimentando-a?

O SR. PESSOA GUERRA: – V. Ex.ª deve perguntar ao Ministro da Agricultura.

O SR. CAFÉ FILHO: – Perguntei ao lavrador e fui mais bem informado. Se recorresse ao Ministério da Agricultura, não obteria tão judicioso esclarecimento.

O lavrador me disse que não havia outro meio. Aquela gente conhece a lavoura que a formiga ataca e sabe que ela só se alimenta à noite. Por isso, o agricultor cobre o caminho que vai ter aos campos cultivados com folhas da planta que a formiga procura. As formigas passam a noite tôda comendo essas folhas que encontram; fazem isso até que amanhece e depois se recolhem. *(Risos.)*

Pareceu-me espantoso. Foi-me, também contado o que ocorre no Município de Flores, Estado do Rio Grande do Norte. A situação, ali, era de crise tremenda: a população não tinha farinha, milho, coisa alguma. Disseram-me os habitantes da cidade, que fica ao pé da serra: – Ali – mostravam-me o monte – tem de tudo; aqui não temos nada, e não há estradas para aquela serra.

Esta a situação do interior.

Sr. Presidente, os instrumentos da lavoura – informou-me ainda hoje pessoa ligada a êsses assuntos, ou estudiosa dêsses problemas – encareceram de 700%!

O SR. AMANDO FONTES: – Embora produzidos no Brasil.

O SR. CAFÉ FILHO: – Mesmo produzidos no Brasil.

O SR. AMANDO FONTES: – Se fossem importados, seriam mais baratos.

O SR. CAFÉ FILHO: – Mas, como vemos não são só os sapatos e instrumentos da lavoura que encareceram; também o prêço das passagens do bonde, do leite, do açúcar, tudo subiu assustadoramente. E não vemos a solução. Marchamos para verdadeiro perigo. Não sei onde chegaremos. Parece que estamos à beira do abismo. Precisamos, ao lado do consêrto político, do ajustamento das forças partidárias, da sustentação da engrenagem política, atender ao problema que está vivendo o operariado, que está atingindo os industriais, plantadores, os brasileiros em geral.

O SR. NESTOR DUARTE: – Permita V. Ex.ª transmitir-lhe cifras impressionantes a respeito da lavoura. Nossa lavoura não pode progredir, nem manter-se, siquer, no mesmo estado de precariedade em que vive, sem recorrer ao rosalgar como meio mais expedito de combate à formiga. No entanto, antes da guerra, um quilo de rosalgar custava de quatro a sete cruzeiros e, hoje, está custando de cento e vinte a cento e cinqüenta.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado pela colaboração que V. Ex.ª traz ao meu discurso.

O SR. OSVALDO LIMA: – V. Ex.ª está combatendo o aumento dos preços dos produtos da lavoura. Parece-me que é injustiça.

O SR. CAFÉ FILHO: – Não estou combatendo o aumento nem a diminuição. Estou apresentando o quadro ela situação, que é de penúria para todos.

O SR. JOÃO AGUIAR: V. Ex.ª está demonstrando, a incapacidade do Ministério da Agricultura.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª parece não gostar do Ministro da Agricultura. Atira sôbre êsse ilustre titular a responsabilidade da crise que o país está suportando...

O SR. RUI SANTOS: – Como se tudo isso fôsse obra apenas de seis meses e como se o outro Ministro da Agricultura não tivesse vindo também de Pernambuco. Se a situação vinha sendo essa, não era possível modificá-la em seis meses.

O SR. CAFÉ FILHO: – Concordo em que o Ministério da Agricultura também seja responsável.

O SR. JOÃO AGUIAR: – Não me preocupa o regionalismo. Os baianos, os mineiros são todos brasileiros e também observam a situação do Brasil.

O SR RUI SANTOS: – Todos nos.

O SR. CAFÉ FILHO: – sei que a minha palavra é algo suspeita. Muita gente pensa que tenho prazer em ser oposição. Não. Meu prazer seria estar ao lado do Govêrno, gozar daquilo de que gozam os governistas. Isso é que dá prazer. *(Riso)* Fazer oposição, suportar a responsabilidade do debate contra quem tem tudo nas mãos, pode ser agradável a muitos; não a mim. Se o faço é no cumprimento imperioso de um dever, e porque estou sentindo como parcela do povo, suas necessidades.

Sr. Presidente, quis trazer para esta tribuna, na hora em que resolvi fazer meu discurso, alguns recortes de jornais que apoiam o govêrno. Deva pedir desculpas à bancada comunista por não haver colhido retalhos da "Tribuna Popular", tida como suspeita, porque se bate constantemente em favor do povo.

Eis um recorte do "Diário da Noite" Que diz? Está aqui o título: "Sem leite e sem café pequeno a cidade".

No "Diário Trabalhista", órgão que apoia o governo, leio:

"Em nome dos trabalhadores de nossa terra apelamos para o benemérito General Eurico Dutra, a fim de que, ponha em liberdade os trabalhadores presos".

Na "Vanguarda" *(Riso)*

O SR. AMANDO FONTES: – V. Ex.ª não precisa dizer mais nada... *(Riso)*.

O SR. CAFÉ' FILHO: – Devo dizei aos nobres colegas que, pela primeira vez, não entendo o motivo do riso...

Diz êsse jornal:

"O Grajaú sem transportes"!

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Não só Grajaú.

O SR. CAFÉ' FILHO: – Vejamos agora, a "Fôlha Carioca", ao que me parece também simpática ao Govêrno...

O SR. AMANDO FONTES: – V.Ex.ª está fazendo "seleções"?... *(Riso*)

O SR CAFÉ' FILHO: – E' o motivo do riso?

Eis o que diz, a "Folha **Carioca"**: "Confusão no caso dos aluguéis. Crise de espaço para o tráfego no Rio"!

Diretrizes": "Serão despejados milhares de **sublocatários'**!

"O Jornal": "Estaria deteriorada parte do xarque depositado nos armazens da Intendência"!

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Intendência de que?

O SR. CAFÉ FILHO: – Da Guerra.

Sou oposicionista, mas cauteloso... *(Riso)*.V. Ex.ª, deve notar que tenho certo cuidado, em meus discursos, ao empregar as palavras e nem por isso deixo, por vêzes, de me sair mal. Calcule se usasse da liberdade de linguagem que V.Ex.ª agora insinua...

Vejamos o que diz "O Globo": "Reaparecem e desaparecem os fósforos"!

De "Resistência", jornal que, segundo penso, não tem muito bom cartaz junto ao govêrno: *(Riso)* "Mais sacrifícios para o povo. Cada reunião da Comissão de Preços é nova ameaça de encarecimento da vida. O Govêrno precisa tomar providências"!

Do "Correio da Manhã": "Envenenadores do povo". E' o caso dos remédios falsificados, que o povo tomava como verdadeiros.

Outra nota. Primeiro procederei à leitura e depois direi o nome do jornal: "Ameaçam parar as fábricas de sabão. Paralização total dentro de um mês, se não for forçada a baixa das matérias primas"!

Trata-se d' "A Noite"... *(Riso*).

"Aumento do prêço do sal e dos **pneus'**, da "Folha Carioca".

Ora, Sr. Presidente, poderia ler recortes de todos os jornais...

O SR. RUI SANTOS: – E de tôdas as edições.

O SR. CAFE' FILHO: – ... e de tôdas as edições.

Apanhei alguns retalhos, como disse, momentos antes de pronunciar meu discurso.

O SR. BASTOS TAVARES: – Daí se conclue que o descontentamento, no Brasil, é patente.

O SR, CAFÉ' FILHO: – Jornais de todos os matizes, de tôdas as orientações políticas, refletem, nos títulos, a situação brasileira, particularmente a da Capital da República.

Do meu Estado, Sr. Presidente – e perdôe-me V. Ex.ª por estar repetindo, de vez em quando, esta cantiga de "o meu Estado", mas se o faço é porque sinto mais seus problemas do que os de outros, porque melhor os conheço do meu Estado, telegramas e cartas pedem-me uma coisa que não posso dar: trigo, farinha de trigo, pão! *(Riso*).

As populações estão sem pão em Natal, sem pão em Mossoró, sem pão em tôda parte!

O SR. AMANDO FONTES: – Informaram-me, em São Paulo, que o saco da farinha de trigo estava atingindo 900 e 1.000 cruzeiros.

O SR. CAFÉ FILHO: – A resposta que dei aos meus amigos do Rio Grande do Norte foi a seguinte: não há farinha de trigo para ninguém, não há pão em parte alguma; e, se o ilustre Senador Georgino Avelino não lhes arranjar pão, ninguém mais o arranjará. Essa foi a resposta. Por conseguinte, não adianta a minha intervenção, nem o meu apêlo junto ao Ministério, porque, dos Deputados, sou o que tem menos prestígio. *(Não apoiados.)*.

Sr. Presidente, isto precisa ter um reparo, um fim. Ninguém se iluda com a situação. Nós, Deputados, somos bem pagos. Perdoem-me os colegas, aquêles que não tem o mesmo juízo que possuo... Eu, pelo menos, julgo-me bem pago com o subsidio que foi fixado: êle chega para minhas necessidades. Se há alguém que quer mais, êste quererá demais. E, Sr. Presidente, nós, homens públicos, relativamente bem pagos – digamos assim – temos recursos para a subsistência e para uma vida decente; mas sentimos o problema em nossas próprias casas, experimentamos também as necessidades, tendo embora com que comprar as utilidades.

O SR. RUI SANTOS: – Perfeitamente.

O SR. CAFÉ FILHO: – E' o que acontece conosco que recebemos os estipêndios antes de todo o mundo e temos dinheiro no bolso...

O SR. BASTOS TAVARES: – Por que não compramos o trigo?

O SR. CAFÉ FILHO: – Com o subsidio todo? *(Riso.*)

Eu não quereria comprar trigo: quero pão. *(Riso.)*

O SR. BASTOS TAVARES: – Porque não nos chega o trigo com que fazer o nosso pão?

O SR. CAFÉ FILHO: – O meu nobre e querido colega, figura das mais brilhantes desta Casa, deve dirigir tal pergunta ao Ministro do Exterior. Ainda hoje, impressionado com o a falta de pão no Rio Grande do Norte, procurei informar-me, no Ministério do Trabalho, sôbre se havia um órgão regulador da distribuição de farinha de trigo, alguém a quem, ao menos, se pudesse perguntar se há farinha de trigo e porque o Rio Grande do Norte não a recebe. Lá me disseram: há um órgão distribuidor, mas seu presidente é o Ministro das Relações Exteriores – e eu passei o recibo... *(Riso.*)

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Há muitos órgãos, uns atropelando os outros.

O SR. CAFÉ FILHO: – No Ministério do Trabalho, informaram-me que o órgão distribuidor da farinha de trigo no mercado interno é o Ministério das Relações Exteriores, enquanto o primeiro é o que trata das coisas referentes à indústria e ao comércio. São as atuais coisas brasileiras...

A distribuição da farinha cabe ao Ministério das Relações Exteriores; quanto ao Ministério da Indústria e Comércio, é com o Sr. Negrão de Lima, que vem fazendo política partidária!...

O SR. JOÃO CLEOFAS: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. CAFÉ FILHO: – Com muito prazer.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Há poucos dias, li, no "Correio da Manhã", declarações, aliás, reproduzidas noutros jornais, do presidente da Comissão a Central de Abastecimento, em que S. S. dizia textualmente: – Irei inundar de trigo o Brasil.

O SR. CAFÉ FILHO: – Realmente, mas há fato mais grave.

Lí, certa ocasião, em um jornal de São Paulo, que o govêrno, alarmado com a crise alimentar do pais, resolvera firmar um contrato de abastecimento do Distrito Federal e da capital daquêle Estado com uma firma particular, a "Indústrias Reunidas Matarazzo."

O SR. RUI SANTOS: – O contrato é para o abastecimento da firma...

O SR. CAFÉ FILHO: – O meu nobre colega está dando uma informação sôbre coisa que eu não sabia... *(Riso.)*

Mas prossegue, Sr. Presidente. Impressionado com o fato, enderecei ao

Presidente da Assembléia Constituinte requerimento de informações para saber se era exato que o abastecimento das populações ia ficar dependendo de firma particular. E o ilustre Interventor em São Paulo, sabendo do requerimento pelos jornais, apressou-se em dirigir-me um telegrama, afirmando que, de fato, o Govêrno, por intermédio do Ministério da Fazenda, contratara o abastecimento das populações do Distrito Federal e de São Paulo com a firma Matarazzo, mediante uma comissão, uma pequena comissão de 3%.

O SR. AMANDO FONTES: – Comissão pequena, não! Imensa! 3% sôbre volume formidável de negócios representa soma vultosíssima.

O SR. CARLOS PRESTES: – Permita-me o orador um aparte.

O SR. CAFÉ FILHO: – Com prazer.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não ignora V. Ex.ª, por certo, que a firma Matarazzo, o Sr. Gastão Vidigal que está relacionado com a Mogiana e com a Sorocabana – cuja diretor é seu cunhado – e com a Norte do Paraná, que se acha em suas mãos, e mais o Sr. Macedo Soares, acionista e diretor da Paulista, têm o monopólio dos transportes e da distribuição dos cereais e viveres em São Paulo. São os culpados da fome e da miséria que reinam hoje no Estado.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito agradeço o aparte de V. Ex.ª e os demais que estou recebendo e, particularmente, o do nobre colega, Sr. Amando Fontes...

O SR. RUI SANTOS: – O Sr. Amando Fontes é uma autoridade no assunto.

O SR. CAFÉ FILHO: – Quando eu disse "pequena comissão de 3% S. Ex.ª afirmou que era enorme. Eu disse porque não sou bom em cálculos e propositadamente, quiz recolher dos entendidos o que significava êsse "lucro" Com a sua autoridade de economista, declarou que se trata de lucro fantástico. Pois bem: até hoje, o Brasil não conhece as têrmos dêsse contrato. Sabe que êle existe, que a firma Matarazzo tem tido benefícios, não digo sôbre o abastecimento, mas sôbre a fome, porque, se nãohá o abastecimento, o lucro só pode ser sôbre a fome Mas, apesar do contrato, da medida, que só motivo imperioso podia justificar, as necessidades aumentam. Não sou de São Paulo, mas assim o afirmam pessoas que de lá vêm, declarando que na capital de São Paulo a crise está pior do que aqui!

O SR. CARLOS PRESTES: – É o lucro sôbre o câmbio negro.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Permite-me o orador um aparte?

O SR. CAFÉ FILHO: – Com prazer.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Em seu brilhante discurso, V. Ex.ª levanta problema que interessa a tôda Nação, principalmente a nós, Representantes do povo. Preocupou-se V. Ex.ª, com o problema do pão. Procurava o pão... Não me é possível dizer que a bancada comunista tenha progredido tanto que já possua negócios de pão... Estou, porém, autorizado a informar que em nossa bancada, quando V. Ex.ª o quizer, poderá encontrar pão. São pães que nos têm sido remetidos pelo Correio, de tôdas as partes do Brasil, e são dêste tamanho *(mostrando dois pães)*, que vieram de São Paulo dentro de caixinhas de canetas-tinteiro e ali são vendidos, ao preço de trinta centavos. Tôda a Casa pode assim avaliar, com êsse exemplo, a situação a que nos reduziram os açambarcadores, os monopolistas; aquêles que vivem a explorar o povo e que vêm, em tudo, sòmente o perigo comunista, achando que devem ser presos e espancados os trabalhadores da Light, que reivindicam pão para os seus filhos.

Êsses pães nos chegam principalmente de São Paulo, como os dois que exibo à Casa. Outros de idênticos tamanho, nos têm vindo às mãos procedentes aqui mesmo do Distrito Federal.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª pelo aparte, ilustrado com os pães.

Peço, entretanto, ao nobre colega da bancada comunista que não me leve a comer êsse pão... *(Riso)* Sem comer o pão comunista, já vez por outra sou apontado como comunista, só porque cito fatos, faço relatos e, às vêzes, estou de acôrdo com os comunistas, quando trazem à discussão problemas que o povo sente. Se o comesse isso seria o meu batismo... *(Hilaridade.)*

O SR. CARLOS MARIGHELA: – V. Ex.ª Já comeu o pão que o diabo amassou...

O SR. CAFÉ FILHO: – Certo. Recebo a colaboração e recolho a ilustração como elemento capaz de convencer – àquêles que têm a responsabili-

dade do govêrno – da necessidade de uma providência, de uma solução.

Senhores, ninguém se iluda. Ai está um govêrno que ninguém quer derrubar...

O SR. OSVALDO LIMA: – Nem pode.

O SR. CAFÉ FILHO: – Derrubar para que e por que? O que viesse depois talvês fôsse pior, Vamos consertar o que está ai.

Tenho ouvido apelos: vamos juntar-nos, vamos reunir-nos, agremiar-nos, porque há um perigo sôbre todos nós – é de que o comunismo tome conta do Brasil. Ora, Sr. Presidente, é o caso de perguntar: para que se quereria isto, tão desorganizado como está?...

Vamos, Sr. Presidente e Srs. Representantes, compenetrar-nos de nossos deveres. Temos cometido muitas faltas, nós mesmos da Assembléia Nacional Constituinte. Aqui houve um êrro gravíssimo, no início dos nossos trabalhos: e isso quando deixamos, ao Poder Executivo, a faculdade de elaborar decretos-leis. *(Muito bem.)*

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – A bancada da U.D.N. votou contra.

O SR. CAFÉ FILHO: – Votei contra essa delegação de poderes. O resultado, ai está: não há mãos a medir, não há caneta que chegue, não há papel que baste para os Decretos-leis, que já vêm comprometendo o Govêrno, como no caso do que deu bens do patrimônio nacional aos felizardos herdeiros de D. Maria Gomes do Ó: como êste outro decreto, incompreensível, que é o da intervenção do govêrno na Estrada de Ferro Mossoró, para entregar-lhe a administração a ilustre Oficial do Exército brasileiro, é verdade, mas que é, Srs. Constituintes, genro de um chefe político da cidade de Mossoró.

Tais fatos, Sr. Presidente, são decorrentes de semelhante delegação, que faz mal ao Brasil.

Vemos, nós da Assembléia Constituinte, nas portas, nos corredores, todos os dias, delegações e convites. Qual o Representante que não tem sido chamado para falar a comissões de funcionários, como, por exemplo, do Departamento Nacional do Café, vítimas de injustiça do govêrno, de funcionários interinos, vítimas da desigualdade de tratamento? São homens do povo que apelam para nós. E temos de cruzar os braços, porque não **sómos** quase nada dentro da administração, visto ser a nossa função, aqui, apenas a de elaborar a Constituição. Resta-nos apenas, verificar – e com que alegria o digo – que, pelo esfôrço dos componentes dessa Assembléia, Deputados e Senadores, trabalhando noite a dentro, estamos já nos aproximando do término da elaboração constitucional. Ainda, ontem, na Comissão da Constituição, seus membros sentaram-se à mesa dos trabalhos às 14 horas e só se levantaram às 21 horas e quarenta minutos, para apressar a tarefa de que se acham incumbidos.

Isso tem um sentido que não se manifesta por palavras; mas representa o desejo de todos nós.

Alguns proclamam da tribuna, outros o dizem nos corredores ou nos ouvidos dos colegas, mas todos estamos sentindo: "É preciso acabar com o regime de decretos-leis, senão os decretos-leis acabarão com o Brasil *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O Sr. Campos Vergal cede ao orador o tempo de sua inscrição.

(Durante o discurso do Senhor Café Filho, assume a presidência, o Senhor Lauro Lopes, 2º Secretário.)

O SR. PESSOA GUERRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PESSOA GUERRA (*): – Senhor Presidente, pedi a palavra para apresentar um requerimento que envio a V. Ex.ª, relativo à crise da pecuária, que tem sido assunto bastante debatido nesta Assembléia.

Infelizmente, os pecuaristas do Brasil ainda não conseguiram qualquer medida que viesse resolver a angustiosa situação em que se encontram, situação hoje agravada com a intervenção do govêrno dos Estados Unidos, proibindo a importação de zebús brasileiros. Se nosso requerimento outro resultado não obtiver, será pelo menos o testemunho de nosso esfôrço e da nossa solidariedade a essa grande classe, construtora da economia brasileira. *(Muito bem; muito bem.)*

(*) Não foi revisto pelo orador.

Requerimento a que se refere o orador.

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1946

Solicita a nomeação de uma comissão parlamentar para se entender com o Sr. Presidente da República sôbre medidas de amparar à pecuária nacional.

Requeremos que o presidente da Assembléia Constituinte nomeie uma comissão parlamentar de dez membros para se entender pessoalmente com o Presidente da República, sugerindo-lhes, entre as medidas que julgar conveniente, em defesa e amparo da pecuária nacional, na grave crise que atravessa, o seguinte:

a – aumentar de cinco para dez anos o prazo dos contratos de penhor pecuário, realizados ou a realizar pela Carteira Agrícola e Pecuária do Banco do Brasil.

b – suprimir a capitalização de juros nos mesmos empréstimos.

c – elevar de 1.200 cruzeiros a 3.000 e de 4.000 a 20.000 respectivamente a avaliação das vacas e dos touros, de raça pura, nos aludidos contratos.

d – sustar as execuções já iniciadas contra os pecuaristas, por motivo de falta de pagamento e causas conexas.

e – intervir pelos meios diplomáticos junto aos govêrnos dos Estados Unidos e México, no sentido de afastar as dificuldades ora existentes nesses países à importação de zebús brasileiros.

f – intensificar prática e objetivamente a defesa profilática do rebanho nacional contra as epizotias, em moldes que estabeleçam a confiança do criador na ação do Govêrno.

g – pleitear o fornecimento às sociedades pecuaristas do país, de máquinas apropriadas ao destocamento de campos de criação, ao melhoramento das pastagens e à construção de açudes pequenos e médios, na conformidade das necessidades locais.

h – sugerir a conveniência da distribuição às referidas sociedades de sementes de forragens, gratuitamente, para distribuição entre todos os criadores, mesmo não filiados a essas sociedades.

i – proibir o emprêgo da torta de algodão como adubo.

Sala das Sessões, 2 de agôsto de 1946. – *Pessoa Guerra.* – *Oswaldo Lima.* – *Ferreira Lima.* – *Dario Cardoso.* – *Caiado Godói* – *Gercino de Pontes.* – *Janduí Carneiro.* – *José Jofily.* – *Welington Brandão.* – *João Henrique.* – *Diógenes Magalhães.* – *Galeno Paranhos.* – *Bastos Tavares.* – *Carlos Pinto.* – *Ulisses Lins.* – *Campos Vergal.* – *Dioclécio Duarte.*

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. DOLOR DE ANDRADE (pela ordem): – Senhor Presidente, pedi a palavra para levantar, em tôrno do requerimento que acaba de ser formulado e de outro sôbre idêntico assunto de autoria do ilustre Deputado Costa Pôrto, uma questão de ordem, propondo ainda pequena modificação no seu conteúdo.

Primeiro: existe uma Comissão de Investigação Econômica e Social que se acha pesquizando e analizando todos os problemas relacionados com a economia nacional. Perante essa Comissão, já prestaram depoimentos os Srs. ex-diretor e o atual diretor da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, referindo-se principalmente sôbre os préstimos em contratos de penhor pecuário. Acredito que outras diligências, no mesmo sentido, hajam sido realizadas ou terão ainda de se realizar. E, daí, naturalmente, a citada Comissão formulará as suas conclusões e apontará os remédios, que lhe parecerão mais acertados, para debelar a crise financeira por que passa a economia nacional, inclusive a riqueza pecuária.

Em tais condições, parece necessário que a Mesa, se aprovado o requerimento em aprêço, estabeleça, desde logo, as atribuições, ou aponte os rumos a seguir, para cada uma das referidas comissões, evitando possíveis entrechoques, afinal. Precisamos evitar o que se passa com as tais comissões de tabelamento de gêneros alimentícios. São tantas, que confundem os consumidores e os próprios, comerciantes. E, por fim, o câmbio-negro sobrevive e desafia a perspicácia do contrôle oficial.

Segundo: Proponho que a nova comissão seja composta de doze membros, com representante de São Paulo, Minas, Goiás, Mato Grosso, Estado do Rio e Rio Grande do Sul, que

constituem as maiores regiões criadoras do centro e do sul do país; e de mais cinco membros de outras regiões pecuaristas.

Agradeço a V. Ex.ª a atenção que me foi dispensada. Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Dioclécio Duarte, orador inscrito.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Sr. Presidente, não quiz o Sr. Café Filho, ilustre representante do Rio Grande do Norte, deixar de secundar os comentários que, em uma das últimas sessões, houve por bem fazer o meu eminente amigo Deputado José Augusto, a respeito dos acontecimentos que se teriam desenrolado no município de Mossoró e em outras circunscrições do território norte-riograndense. Tenho absoluta certeza de destruir por completo os argumentos aqui trazidos pelo nobre Deputado, que diz, por assim dizer, tornar mais fortes as acusações feitas pelo seu ilustre companheiro de representação.

Prometi, Sr. Presidente e nobres Constituintes, responder as informações que alguns correligionários do meu eminente amigo deputado José Augusto, cujo nome pronuncio sempre, afetuosa e respeitosamente, lhe transmitiram, com a imposição de torná-las conhecidas nesta Assembléia, da qual, pela brilhante cultura e inteligência o ilustre representante é personalidade destacada. E, por isso mesmo, lamento tenha S. Ex.ª se tornado intermediário de acusações contra antigos companheiros, de quem, em outras fases, se orgulhava de proclamar as virtudes do carater e o espírito de renuncia, jamais estranhos ao serviço da terra comum. Desde já declaro que, de forma alguma, pretendo afastar-me da elevada linha moral em que nunca deixou de me situar o eminente lider da União Democrática Nacional em nosso Estado, dispensando-me, segundo as suas próprias expressões, em generoso prefácio com que honrou os meus trabalhos parlamentares, enfeixados no livro "Como exerci o meu mandato", uma indefectivel amizade. Não tenho a menor dúvida de que, no longo período de quarenta anos, soube corresponder, da maneira mais digna, dentro dos princípios da autonomia mental, porque jamais admiti restrições à liberdade de pensamento, e da ética, a essa amisade cordialmente manifestada.

Quando quase todos os seus correligionários atuais violentamente o atacavam até na própria honra pessoal, era o antigo discípulo, que aliás não deve coisa alguma a ninguem, pois se fez pelo próprio esfôrço, lutando sòsinho em terra estranha, que o defendia, na imprensa e na praça pública, menos por simpatia doméstica do que pela convicção de tratar-se de inomináveis injustiças.

Considero uma deselegância proclamar benemerências, pretendendo surgir aos olhos dos outros com virtudes excepcionais e envolver os contendores, ao mesmo tempo, na suposição de que tenham menos experiência, numa cortina de difamação. Foi em Ernesto Renan que aprendi êsse conceito de admirável moralidade. Não quero, portanto, desenvolver aqui o meu esfôrço, a minha contínua dedicação à causa pública, dando à terra onde nasci tudo quanto o meu patriotismo poderia permitir, sacrificando-me pelas organizações partidárias a que me filiara, sem protestos contra repetidas injustiças a mim feitas, olhando sempre do alto, a fim de que estivesse longe de parecer um ambicioso vulgar ou criatura conduzida pelos braços de quem quer que fosse. No meu Estado nunca fui um impostor nem galguei posições à custa de subalternidades. Fiz-me em Pernambuco, minha terra espiritual, onde as portas, generosamente, se me abriram. Ainda simples estudante, no govêrno inesquecível de Manuel Borba, exemplo rígido de caráter democrático e republicano sincero, fui diretor, da "Imprensa Oficial" e tive decidida atuação na vida política. Nessa época recebi um telegrama do então governador Ferreira Chaves, de quem mais tarde fui secretário nos Ministérios da Marinha e da Justiça, durante o govêrno Epitácio Pessoa, oferecendo-me um lugar na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte.

O SR. OSVALDO LIMA: – Como pernambucano, poso dizer que V. Ex.ª em minha terra deixou um traço brilhante de sua passagem desde os bancos acadêmicos, em que nos conhecemos.

O SR. DIOCLECIO DUARTE: – Fico muito agradecido pela amável declaração de V. Ex.ª.

O SR. BARBOSA LIMA: – Peço permissão para corroborar o aparte do nobre Deputado e relembrar que a carreira vitoriosa de V. Ex.ª começou com sua eleição para orador da turma dos bacharelandos de 1917.

O SR. DIOCLECIO DUARTE: – É uma das lembranças mais agradáveis que tenho de minha vida acadêmica – a de ter sido colega de V. Ex.ª um dos mais brilhantes espíritos daquela geração pernambucana. *(Muito bem).*

(*Continuando a leitura*) – Agradeci àquele querido e saudoso amigo, de quem o nobre Deputado José Augusto era secretário, tratado paternalmente, e de quem, mais tarde, as contingências de um partidarismo estrábico o afastaram, derrubando-o também da chefia do partido, e declarei-lhe não me ser possível aceitar o convite, por me faltarem os requisitos legais. Não tinha vinte e um anos e não era eleitor. Repetido o convite, doze meses depois, residindo eu ainda em Pernambuco e contrariando os desejos de amigos prestigiosos dêsse rincão abençoado que se irrigou de bravura pelo sangue heróico de Frei Caneca e Nunes Machado, em cujo ambiente me lançara na política, como jornalista e orador acadêmico, aceitei a eleição para a Assembléia do Estado onde os meus avós, por várias vezes, durante o regime monárquico, haviam ocupado a suprema magistratura, deixando na velha Província uma tradição de lealdade política que eu venho procurando honrar.

Distinguido com uma Comissão na Europa, sem interferência de nenhum político norte-riograndense, a convite do chanceler Azevedo Marques e por sugestão do saudoso ministro Simões Lopes, estive três anos na Alemanha, tendo antes de partir declarado ao desembargador Ferreira Chaves, que, apesar do respeito que ele me merecia não considerava aconselhável a sua candidatura ao govêrno do Rio Grande do Norte, entendendo mais acertado indicasse aquele preclaro Chefe o nome do Sr. José Augusto Bezerra de Medeiros, cuja candidatura fui o primeiro a lançar num veemente artigo publicado na revista "O Norte". Poucos teriam a coragem de assim proceder, declarou-me o meu nobre amigo Deputado José Augusto, que, eleito governador, com o prestígio do Presidente Artur Bernardes e do Senador Raul Soares, infelizmente não conseguiu no govêrno concretizar o vasto e magnífico programa que prometia a sua inteligência, cultura e indiscutível amor á pequenina e heróica terra, por cujo ideal democrático morrera o Padre Miguel de Almeida Castro e foi no século em que vivemos a trincheira intransponível da vitória e do orgulho americano.

Devo, sem dúvida, ao meu venerando mestre – e o reafirmo com o mais justo aprêço – provas cativantes de estima, cooperação no estudo de problemas, sociais, apoio entusiástico a modestos trabalhos por mim feitos, declarações repetidas de que nunca encontrara companheiro mais franco e firme, em tôdas as horas de sua vida pública. Nunca deixou de julgar-me um homem de honra e incapaz de mistificar os fatos, colocando a palavra acima de qualquer interêsse material, dirigindo o jornal do partido, que era ao mesmo tempo o órgão oficial, independente de remuneração, porque a crise financeira do Estado não permitia pagar, durante dez meses, ao funcionalismo público, o que obrigara o então governador ao doloroso constrangimento de fechar mais de cem escolas primárias, num país de 80% de analfabetos...

Posso assim falar,com desassombro, certo de que as paixões partidárias, ao contrário do que acontece, não amortecerão entre velhos camaradas sentimentos que se fortaleceram no decorrer de longos anos, nem permitirão interpretações desabonadoras aos íntegros caracteres. Continuo a ter pelo nobre Deputado José Augusto, meu distinto amigo, professor e conterrâneo, a mesma consideração a que tem direito o seu passado de honrado servidor da República e incansável paladino da Democracia, em cujo espírito não murchou ainda a flor do idealismo. Mas, nem por isso, deixo de reconhecer que a confiança depositada em certos elementos o leva a erros indesculpáveis, que eu bem compreendo, tamanha a experiência que tenho das suas fases de exaltação sentimental. Quando ao seu espírito voltar a serenidade, então a sua inteligência, que é lúcida, e a honestidade de caráter, que é perfeita, situarão os fatos nos devidos têrmos. Muitas vêzes, o conspícuo representante, analisando comigo os homens públicos do nosso País, costumava me dizer: "A vitória do Sr. Getúlio Vargas está na serenidade com que encara os acontecimentos e julga os indivíduos, enquanto os seus inimigos pensam e agem exclusivamente com as suas paixões". E é isso, Sr. Presidente, o que está se verificando com S. Ex.ª. A paixão partidária lhe escurece in-

teiramente o senso-crítico, vendo em cada palavra um insulto á sua velhice austera, e, em cada gesto do govêrno atual do Rio Grande do Norte, dirigido por um homem que os próprios adversários respeitam, motivos de perseguições facciosas, quando o que o Interventor Ubaldo Bezerra e o seu integérrimo Chefe de Polícia, Professor Manuel Varela, notável advogado e pessoa que o Deputado José Augusto tão bem conhece, desejam é manter a ordem e criar, de fato, um clima de confiança e harmonia em nosso Estado, de acôrdo com o alto pensamento do honrado Presidente Eurico Gaspar Dutra, pensamento que, ao contrário do que afirma o ilustre Representante, aqui, e os seus correligionários no Estado, não admitem e se esforçam por desmoralizar.

Examinemos, por partes, o tremendo libelo do Deputado José Augusto e o vamos destruir. com aquela mesma fleugma com que, nesta Casa, várias vêzes defendi de injustas acusações a S. Ex.ª e ao govêrno do nosso eminente conterrâneo, Sr. Juvenal Lamartine, por ocasião da campanha da Aliança Liberal. Naquela época, os fatos eram mais graves e a Revolução se estendia por todo o País. Tenho a memória nítida e no meu arquivo documentos que me honram. Se não fôssem a atitude dramática e as insinuações do nobre Deputado José Augusto, pretendendo ligar-me diretamente às acusações que lhe teriam sido feitas na entrevista do Senador Georgino Avelino, de cujo govêrno tive a honra de fazer parte...

O SR. GEORGINO AVELINO: – Com grande brilho.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Generosidade do meu nobre colega.

...como Secretário Geral do Estado e substituto interino, mesmo com o dever de solidariedade a correligionários dignos, negar-me-ia a discutir neste momento questões de política regional, de um certo modo incompatíveis com a minha índole e experiência das contradições humanas, o Intrépido gladiador, a quem ninguém nega bravura e cultura, olhou, porém, para o cenário e lançou o desafio. Por isso aqui me encontra e vou demonstrar que o valente descendente do Capitão-Mór Galvão tomou as nuvens por Juno.

Foram, já, exaustivamente explicados em nota oficial, pelo Chefe de Polícia do Rio Grande do Norte, todos os fatos que o honrado Deputado José Augusto, a quem o Brasil deve o conhecimento das obras de Sarmiento, Alberdi, José Pedro Varela e Horace Mann, assim como o sentido da democracia rooseveltiana, através da revista "Cultura Política", afirmou terem-se desenrolado na cidade de Mossoró.

Eis como explica o íntegro auxiliar do Interventor Ubaldo Bezerra, de cuja palavra ninguém no Rio Grande do Norte duvida, nem mesmo o eminente Deputado José Augusto.

CHEFIA DE POLÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Nota Oficial

I – De há dois dias para cá, o *"O Jornal"* e *"A Notícia"*, que circulam nesta Capital, veem divulgando fatos que teriam ocorrido em Mossoró, Patú e Pau dos Ferros, atribuídos ao Dr. José Nicodemos da Silveira Martins, Delegado Regional, e ao Prefeito Dr. Licurgo Ferreira Nunes.

Em atenção ao povo que vem lendo o noticiário espalhafatoso, passo a relatar tôdas as ocorrências, tais como realmente se verificaram.

Caso de Mossoró – Na semana última, o industrial Dix Sept Rosado Maia, considerando ameaçado um seu irmão, atraiu áquela cidade indivíduos suspeitos, dentre êles José Francisco Pereira, conhecido por Zé Moreno, pessoa que não faz muito tempo saiu da Cadeia de Mossoró, onde cumpria pena por crime de homicídio. Chegando ao conhecimento da Polícia a notícia da presença daqueles indivíduos ali, foi convidado a prestar declarações, no dia 8, o de nome José Francisco Pereira, o qual disse que estava na fazenda do Sr. Francisco Sérgio Maia, em Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, quando foi chamado por seu patrão para vir a Mossoró, a fim de por-se a disposição do industrial Dix Sept Rosado, cujo irmão, de nome Vingt, se achava ameaçado de morte pelo sargento Rabelo; e que aqui chegando, o mesmo industrial lhe dissera que se tal acontecesse era para matar o sargento. Zé Moreno, em face dessa ordem, retrucou que não queria negócio com a Polícia, porque *Matava um e vinham dez;* que, se fôsse um civil, seria mais fácil.

Das declarações de Zé Moreno teve ciência o industrial Dix Sept Rosado, o qual fêz constituir advogados, para ouvir o mesmo Zé Moreno perante o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, em audiência especial, designada para às 8 horas do dia 9 do corrente, e na qual seriam feitas declarações em sentido oposto, Dix Sept Rosado veiu a pé, da sua residência, no sítio "Canto", ao centro da cidade, acompanhado de Zé Moreno e um irmão dêste, de nome Evaristo Pereira, "No percurso, compreendido entre o "Canto" e a cidade de Mossoró, assistiu Evaristo quando o Sr. Dix Sept Rosado disse a José Moreno para que no seu depoimento perante a justiça se referisse a coação dos investigadores João Manuel, Antônio Leite e o ex-subdelegado Manuel Chaveiro, como motivo de haver declarado na Polícia o caso da vinda de capangas armadas sob as ordens do Sr. Dix Sept Rosado" e que, "quando novamente chamado", dissesse que "tudo quanto declarara na Polícia, no dia 8 do corrente, fôra sob as ameaças de surras partidas dos funcionários da Polícia" (declarações de Evaristo Pereira, irmão de Zé Moreno, assistidas por Jonas Reginaldo da Rocha, Arlindo de Sousa Melo e Luís Nogueira).

No dia 9, às 8 horas, realizou-se a audiência, a que compareceu Dix Sept Rosado, acompanhado dos advogados José Luz, Mário Negócio e Abel Coelho, além dos próceres udenistas Tarcísio Maia (médico), Cícero Gadé, Zezinho Maia e outros.

Tomadas as declarações de José Moreno pelo Juiz de Direito, o investigador Antônio Leite apresentou-lhe um telegrama desta Chefia, dirigido ao Dr. Delegado Regional, ordenando que o mesmo José Moreno ficasse ali detido até a chegada do Chefe de Policia àquela cidade.

Zé Moreno desceu o 1º andar para a Travessa da Imprensa, onde foi convidado, pelo subdelegado do primeiro distrito e de ordem desta Chefia, a comparecer à Polícia, a fim de ser novamente ouvido. Nesse momento, ouviu-se o Advogado Mário Negócio dizer, em altas vozes *não pode,* sendo seguido pelo seu colega José Luz. O subdelegado, sargento Francisco Felício da Silva, retrucou que a prisão era de ordem do Chefe de Polícia, conforme telegrama recebido, Os dois advogados logo se conformaram, declarando que, assim, acompanhariam José Moreno até a Polícia. Nesse momento, ouve-se outra voz dizer – *não pode,* e era a do Dr. Juiz de Direito, deante do que os demais se sentiram estimulados e investiram contra o sargento Feliciano, arrebatando-lhe a arma da cinta o cidadão Cícero Gadê, sôgro do advogado Mário Negócio.

Em face da atitude enérgica do sargento, a arma lhe foi restituída. Houve, em seguida, certa confusão, sendo afinal tomado Zé Moreno pelos presentes e levado por Dix Sept Rosado a um carro que o aguardava a pequena distância, pertencente a Raimundo Tércio de Góis, vulgo Raimundo Chotinho, que o levou à Vila de São Sebastião, onde existe a mina de gêsso da família Rosado Maia. Acompanharam Zé Moreno, um desconhecido e Zezinho Maia, parente de Dix Sept Rosado e pessoa de sua absoluta confiança.

Vários dos presentes insultaram os policiais, chamando-os de bandidos.

Aí está, límpida, a verdade dos fatos. Qualquer outra versão visa confundir e impressionar a opinião pública.

Convém acrescentar que as declarações de José Moreno perante o Doutor Delegado Regional foram assistidas e assinadas pelos cidadãos Antônio Florêncio de Almeida, professôres Raimundo Nonato da Silva e Gerson Dumaresq, Farmacêutico Vicente de Almeida e Raimundo Fernando Gurgel, atual gerente do Banco do Brasil em Mossoró, os quais, ouvidos posteriormente, confirmaram que, de fato, a tudo assistiram, acrescentando que Zé Moreno, interpelado, disse que as declarações eram prestadas livremente, sem coação alguma.

Ainda se torna preciso adiantar que as referidas testemunhas foram ouvidas no dia 19, pelo Major José Paulino de Sousa, designado para isso pelo Chefe de Polícia, em portaria da mesma data.

II – *Caso de Patú* – O Sr. Edson de Almeida, representante em Patú de uma poderosa firma de Mossoro, quando o estudante José Dutra exaltava as qualidades cívicas, morais e intelectuais do Senador Georgino Avelino, perturbou o comício que se realizava ali, chamando aquêle parlamentar de canalha e patife. Pediu-se que não continuasse nos insultos, mas o exaltado político insistia.

Então, a autoridade policial convidou-o a retirar-se, levando-o até fora daquêle ambiente. O Sr. Edson nada sofreu, a não ser a decepção de ser convidado a retirar-se, dado o seu comportamento inconveniente.

III – *Caso de Pau dos Ferros – A* família Nunes, em Pau dos Ferros, adquiriu e fêz instalar, naquela cidade, uma amplificadora. Na falta de locutores ali, contratou os serviços de Hugo Brandão.

Durante os primeiros tempos, tudo correu bem, mantendo aquêle moço regular procedimento. Ùltimamente, porém, o rapaz voltou a entregar-se ao alcoolismo sem dar conta de suas obrigações. Apesar de ser advertido mais de uma vez, não se corrigiu. Então, o doutor Licurgo Ferreira Nunes, um dos proprietários da amplificadora e seu atual orientador, chamou Hugo Brandão e lhe disse não precisar mais de seus serviços. Pagou-lhe os vencimentos a que tinha direito e deu-lhe ainda dinheiro para transporte até Mossoró, e nisso está a expulsão do jovem “Político".

IV – O Sr. José Vieira da Costa, telegrafou de Mossoró dizendo que foi revistado pelo Delegado José Nicodemos, no dia 9, “pelo fato de ser instrutor do Aéro Clube, que tem como presidente o Sr. Dix Sept Rosado".

A verdade é outra: O Sr. Vieira encontrava-se em adiantado estado de embriaguez em uma das pensões suspeitas da cidade de Mossoró, aproximadamente às 21 e meia horas do dia 9 do fluente. Em fiscalização ali penetrou o Chefe de Polícia, que teve conhecimento de achar-se armado o instrutor do Aéro Clube. Então, ordenou que êle lhe falasse no salão de entrada. O Sr. Vieira, atendeu. O Chefe de Polícia fê-lo revistar discretamente pelo major José Paulino de Sousa, de quem se fêz acompanhar.

Nenhuma arma foi encontrada, e o instrutor do Aéro Clube voltou para a sua mesa, onde permaneceu em crescente embriaguez, até ser fechada a pensão, sem nada sofrer!

Que o público julgue os jornais que divulgaram as notícias, bem como os signatários dos telegramas vindos de Mossoró, Patú e Pau dos Ferros, em confronto, com o que fica exposto.

Oportunamente outros esclarecimentos serão divulgados por esta Chefia sôbre o assunto.

Pergunto agora ao ardoroso acusador se conhece o cidadão Antônio Florêncio de Almeida? E’ um ancião de respeitabilidade comprovada, sócio do Coronel Vicente Fernandes, honrado chefe da firma Tertuliano Fernandes & Comp., à qual também pertence o Dr. Rafael Fernandes, ex-governador do Rio Grande do Norte, meu particular amigo. Pergunto ao nobre Deputado Café Filho se conhece o Professor Raimundo Nonato? E’ um jovem catedrático da Escola Normal de Mossoró, irradiante inteligência e membro do Partido Social Progressista. Sabe o Deputado José Augusto quem é o professor Gerson Dumaresq? E’ um moço de conduta irrepreensível que pertence à congregação da Escola Normal e que não se envolve em questões partidárias. Pergunto, ainda, a S. Ex.ª se tem qualquer dúvida a respeito do critério do Sr. Raimundo Fernando Gurgel, seu antigo discípulo e dedicado amigo, atualmente na gerência do Banco do Brasil em Mossoró?

Todos êsses cidadãos, Sr. Presidente. assistiram ao depoimento do criminoso de morte procedente do município de Catolé do Rocha, conforme telegrama enviado pelo prefeito do referido município ao meu honestíssimo colega de bancada Deputado José Varela, cuja impetuosidade é um reflexo do inalterável amor à verdade, telegrama que já é do conhecimento da Assembléia. Contra o depoimento tendencioso do ilustre Deputado pela Paraíba, Sr. João Agripino, afastado do ambiente, apresento o daquela autoridade e, oportunamente, mostrarei os telegramas assinados pelo Sr. Dix-Sept Rosado, no qual pede a parentes seus que residem nos municípios de Catolé do Rocha e Patú a remessa urgente dos “cabras valentes” que se encontram homisiados na localidade de São Sebastião, onde a família Rosado tem as suas minas de gêsso, motivo pelo qual o Reverendíssimo Bispo Diocesano não pode declarar que a cidade de Mossoró se encontra infestada de criminosos, sendo como é um espírito discreto e preocupado com a organização do Congresso Eucarístico a realizar-se, dentro de poucos dias.

Quanto ao atual presidente da Associação Comercial, devo declarar aos Srs. Constituintes que é um partidário incontido da U.D.N., preso pelo sangue e pelos interêsses econômicos ao Sr. Dix Sept Rosado, em tôrno de quem se agitam nesta hora todos os motivos da política local. O mesmo devo dizer do Juiz de Direito, E’ um magistrado faccioso que, por fatores

políticos, já compareceu duas vêzes ao Conselho Disciplinar, sendo que na última vez o inquérito foi requerido pelo Desembargado Floriano Cavalcanti, egrégio presidente do Tribunal Eleitoral e indigitado candidato ao futuro govêrno do Estado pela U.D.N e P.R.P., partidos de que são chefes os Srs. José Augusto e Café Filho.

Êsse magistrado, que não pode esconder o seu temperamento irriquieto, quando visitei a cidade de Mossoró, solicitou-me a sua transferência para a capital, ou nomeação para o Superior Tribunal de Justiça, na primeira vaga, em troca do que fugiria aos compromissos assumidos com o Sr. José Augusto, que ali estivera antes de mim. Analisa agora a Assembléia o valor de um depoimento prestado por êsse magistrado, cujas atitudes dependem de tais favores e que, naturalmente, está se arrastando pela miragem dos noticiaristas maliciosos. Da primeira vez, jurando fidelidade ao P.S.D., foi, em seguida, empolgado pela bandeira revolucionária que nos sertões norte-riograndenses, com ênfase e gestos proféticos, desfraldara o líder da U.D.N., cujos informantes chegam à fantasia de aproveitar um conhecido servo da família Rosado, nascido com uma orelha defeituosa, para estampar a sua fotografia, iludindo a boa fé dos redatores de "Diretrizes", com exclusivo propósito sensacionalista.

Aliás, êsse *truc* não é novo. Comigo procederam de idêntica maneira. Quando eu era redator do *Diário de Notícias,* brilhante órgão da imprensa carioca, certa vez, em 1934, recebi a fotografia de um pobre homem, sendo as costas lamentàvelmente golpeadas e correndo sangue, devido aos **suviicios** praticados pela polícia do interventor Mário Câmara. Depois de publicar a fotografia soube que se tratava de uma vergonhosa mistificação, que um jornal de responsabilidade jamais admitiria.

Um outro fato que os mesmos políticos de hoje exploraram naquela época foi o seguinte: Dois oficiais de polícia reformados, pertencentes ao Partido Popular, de que era chefe o Deputado José Augusto, subornaram a um filho do tabelião Miguel Leandro, rapas inexperiente, e, nas caladas da noite, destruíram o cartório, rasgaram os livros e inutilizaram os títulos eleitorais, resultando dêsse ato vandálico, que fêz recordar o maquiavelismo **lertano**, a morte do velho serventuário da justiça, vítima de um traumatismo moral,. Sòmente muito tempo depois soube como se passara êsse fato, veementemente atacado pela minha pena de jornalista aludido na sua boa fé. Eu creio também que o próprio Deputado José Augusto, a quem julgo incapaz de semelhante atitude se o tivesse sabido antes não o consentiria.

Na fertilidade de sua exposição, dominado pelo desejo de atender aos seus correligionários de hoje, o honrado Deputado José Augusto se referiu a possíveis atentados praticados no município de Goianinha pelo delegado José Lúcio, citando o nome do denunciante, Sr. Agenor Lima, que é irmão do nosso excelente confrade Dr. Antônio Bento, muito conhecido; na imprensa brasileira, para melhor autenticar o fato. Enganou-se, porém. A referida autoridade, homem de bem a tôda prova, é tida no melhor conceito pelo Dr. Antônio Bento, que conhece de perto, como amigo dedicado do seu saudoso genitor coronel Araújo Lima. Ninguém lamenta mais a divergência do seu irmão Agenor, moço incontrolado nas lutas políticas, de que o brilhante jornalista Antônio Bento, de cuja amisade me honro e cuja inteligência admiro.

A exaltação do jovem político **udenista** de Goianinha, a quem o ilustre deputado José Augusto, surpreendentemente derrotado naquele município, onde jurara vencer, chegou ao ponto de acusar ao mais dedicado amigo de seu digníssimo pai, de haver mandado assassinar a dois trabalhadores que tinham viajado para o Amazonas. Formaram um processo com testemunhas adredemente preparadas, e até os "esqueletos dos mortos foram desenterrados". Por uma **facilidade** inaudita os homens regressaram do Amazonas, o embuste ficou inteiramente desmoralizado e os proprios irmãos do imaginoso acusador lhe reprovaram o ato impensado.

Sr. Presidente, muitos outros fatos que evidenciam o critério de certos processos políticos eu poderia citar. Desejo apenas mencionar mais um. Êste aconteceu comigo e o nobre deputado José Augusto, meu mestre, meu amigo, meu companheiro de lutas, meu compadre, numa fase ingrata de ostracismo, quando o seu contacto não era apreciado pelos que hoje tão enfaticamente procura exaltar, não protestou, como era do seu dever.

No dia 28 de outubro de 1945, chegando à capital do Rio Grande do Norte, após o afastamento do Sr. Getúlio Vargas, o nobre deputado aparentava ares de dono da situação. Os seus partidários, tendo á frente o meu simpático amigo coronel Dinarte Mariz, conhecido capitalista e arrojado financiador do movimento subversivo, em nosso Estado, **herói** de 1930, 1932 e 1935, espalharam pela cidade que iam, violentamente afastar-me da Interventoria, na qual me achava, em caráter interino, por se encontrar no Rio o meu eminente amigo Sr. Georgino Avelino. Esperei, tranquilamente, a manifestação de bravura, em companhia de alguns amigos, mas acabei dormindo, sem pesadêlos, porque o ânimo faltou aos carnavalescos agitadores que, aos gritos, percorriam a cidade e se banquereavam, saudando a vitória... Pois bem. Êsses mesmos elementos, abusando da boa fé do Vigário Geral, sacerdote de grandes virtudes religiosas porém muito crente nas palavras dos políticos seus amigos, obrigaram ao reverendo assinar um telegrama que é um insulto à própria religião e à dignidade da igreja, pelas calúnias que nêle se continham. Imediatamente, o virtuoso Bispo de Natal, sem que eu lhe pedisse, mas sob a inspiração da moral e da justiça, destruiu as informações injuriosas, em telegrama incisivo e altamente cristão. Mas os adversários estavam inquietos e sedentos de vingança. Ligaram o teléfone para o gabinete do Ministro Sampaio Dória e apelaram no sentido de eu ser, ràpidamente, substituído pois, a população estava aflita e receiando sanguinários ataques de facínoras que o govêrno contratara para fuzilar o povo. Natal se transformara num verdadeiro campo de guerra. E o Sr. José Augusto, antegozava o seu triunfo ˈeleitoral. Mas tudo foi uma miragem!... Despidos das posições mas confiantes no poder judiciário fortalecemos a nossa campanha, enfrentamos tôdas dificuldades. Não tinhamos dúvida na vitória. Era uma outra voz que o povo ouvia, a palavra da sinceridade, a palavra de quem não havia prometido coisas inexequíveis, de quem sempre tratara aos operários das cidades e aos trabalhadores do campo, sem orgulho nem mistificações, discutindo problemas sociais e mostrando como se melhoram as condições de existência da massa popular que, na expressão de certos pregadores pseudamente democratas, é apenas uma figura de retórica.

Eis porque venceram, Sr. Presidente, os "canibais" a que, numa infeliz entrevista concedida à “Tribuna Popular” desta Capital, o democrata liberal, que é o meu caro amigo deputado José Augusto se refere. De criaturas civilizadas, suaves, como serafins, quando seus correligionários, são hoje perigosos selvagens de que nas tribus menos bárbaras correm espavoridas, sòmente porque respeitaram os compromissos, não se deixaram empolgar pelo passado da revolução, acreditaram no voto livre e não se aliaram ao “inimigo comum do Estado.”

Passemos agora a outro capítulo do libelo. Entendo que não poderei trazer documento mais persuasivo do que a entrevista concedida ao brilhante órgão “Diário dos Estados”, pelo antigo senador Elói de Sousa, sem dúvida, o maior conhecedor dos problemas do nordeste, escritor notável e caráter acima de qualquer suspeita Ouçamos a entrevista do velho político e erúdito homem de letras:

RAZÕES DA INTERVENÇÁO NA "ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ"

Fala á Nossa Reportagem o Ex-Senador Potiguar Elói de Souza — "O Ato do Govêrno Dutra. Transcende Mesquinhos. Interêsses Partidários" – Velha Aspiração do Povo do Rio Grande do Norte – Um Apêlo à Pacificação.

Tem provocado comentários, e até um discurso na Constituinte já fez o deputado José Augusto sôbre o ato do Govêrno Central, decretando a intervenção na Estrada de Ferro de Mossoró.

Recentemente o deputado Aluísio Alves concedeu, à imprensa carioca, uma entrevista sôbre o assunto. Como se trata de elemento de um partido, portanto encarando o problema sob o prisma das conveniências de uma facção, mau grado respeitável, procuramos ouvir a opinião insuspeita de outro potiguar, o Sr. Elói de Souza, ex-senador por aquêle Estado.

Como lhe falássemos naquela entrevista, declarou-nos:

– Infelizmente o jovem deputado Aluísio Alves não tem bastante experiência da vida pública nem conhece suficientemente certos problemas da nossa terra.

A Estrada de Ferro de Mossoró é um dêsses assuntos, fácil de ser esclarecido, depois do que o ato do Presidente Dutra será encarado pelos meus conterrâneos como merece: obedecendo à mais alta finalidade social, econômica e política do meu Estado.

Vale, antes: trazer a público uma reminiscência: – a circunstância dessa estrada ter um pequeno trecho ligando a cidade de Mossoró ao pôrto de Areia Branca, pertencente ao coronel Vicente Saboia, sempre constituiu um embaraço à obtenção do seu prolongamento. Quando presidente da República o Sr, Epitácio Pessoa, tive com êle, a respeito do assunto, uma longa conferência em Petrópolis. Tinha êle uma ogerisa, até certo ponto legítima, a conceder o prolongamento da via férrea,` justamente porque imaginava que, feita a concessão, ficaria prejudicada a capital paraibana, reduzida a receita do Erário.

Fiz-lhe ver, então, que, mau grado o prejuízo aparente para a capital, o prolongamento beneficiaria uma extensa área da Paraíba e do Ceará, considerando às distâncias a percorrer, já em relação ao pôrto de Cabedelo, já em relação ao pôrto de Fortaleza, percursos muito maiores para o escoadouro natural da sua produção que o de Areia Branca, que, pela sua importância, quando fôr melhorado, deixará de ser um pôrto de simples utilização inter-estadual, para ser um verdadeiro pôrto internacional.

Portanto o ato do general Dutra, transcendente mesquinhos interêsses partidários e só merece ser louvado e aplaudido, pois é bem o expoente de uma orientação econômica e produtiva.

NAO HÁ INTERÊSSE PESSOAL

Prosseguindo, disse o entrevistado:

Devo mesmo dizer que se trata de uma medida que já se vinha tornando tardia, como preparação para a encampação do trecho daquela Estrada de propriedade privada, que vinha sendo até agora e continuaria a ser um obstáculo a uma medida que se impunha em complemento de atos anteriores, e data mais antiga, pelos quais foram encampados trechos de vias férreas não pertencentes a indivíduos, mas pertencentes a alguns Estados e que nem por isso deixavam de ser considerados, do ponto de vista econômico, entraves às regiões a que serviam.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Avalie o nobre colega se o Presidente da República resolvesse fazer o mesmo com a Estrada de Ferro Paulista, que é também particular.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Esta pode estar correspondendo às realidades econômicas; não é o caso da de Mossoró, que se acha em ruínas e não atende aos interêsses da região. Além disso sòmente um pequeno trecho de 57 quilômetros pertence a uma emprêsa particular, enquanto 183 quilômetros são do Govêrno Federal.

O SR. ADELMAR ROCHA: –. O argumento de ser particular a estrada não basta

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Não pode o Govêrno estar desapropriando obras pelo simples fato de serem particulares, desde que correspondam às aspirações do povo.

"O problema é êste, as razões não foram nem podiam ter sido outras. O Govêrno fêz o que devia para uma finalidade que só nos cumpre a nós, norteriograndenses, acatar e agradecer."

Precisamos, de uma vêz por tôdas, acabar com o vício de atribuirmos aos atos mais elevados, de natureza coletiva, interêsses mesquinhos partidários. O Senador Georgino Avelino tem realmente um grande prestigio, mas dêsse prestígio, que êle construiu com inteligência e visão, não se tem utilizado para fins de interêsse pessoal, mas sim em proveito do Rio Grande do Norte, que já lhe devo uma soma de bons serviços.

Desejo de pacificação

Depois de outras considerações, conclui o sr. Elói de Sousa:

Quando, há três meses, parti do Rio Grande do Norte, deixei com o res-

ponsável pela direção do "Democrata", uma mensagem de paz aos correligionários e adversários, uma exortação ao sentimento de fraternidade dos conterrâneos e um apêlo aos homens de boa vontade para que mantivessem, nas nossas discussões partidárias, um nível elevado de polidez e compreensão. Infelizmente, os que não pensam como nós pensamos e **estão** do outro lado da fronteira, não ouviram as minhas palavras e trancaram os ouvidos às minhas advertências prudentes, leais e honestas. Enveredaram pelo mau caminho e estão, na sua imprensa, estraçalhando a honra dos homens de bem de nossa terra, esquecidos de que essa honra é um patrimônio comum, sôbre o qual teremos de erguer o edifício da nossa felicidade e da nossa grandeza.

Volto agora à minha terra com a alma angustiada e principalmente porque não faz muito tempo li, emocionado, as palavras proferidas pelo general Flores da Cunha em defesa do eminente, Sr. General Góis Monteiro, seu adversário político e, até há bem pouco tempo, creio que seu inimigo pessoal. Fui forçado, assim, a estabelecer um confronto entre a atitude dos sentimentos de justiça dos gaúchos e o baixo nível a que têm descido os nossos adversários. Aquelas palavras me fizeram recordar um outro gesto, e êste já bem antigo, do Deputado Silveira Martins, quando levantou-se da sua cadeira de representante do Rio Grande do Sul para defender, com a ira sagrada dos homens de bem, o Barão de Cotegipe, acusado, por um jovem ardoroso representante de Minas, de uma suposta deshonestidade, num contrabando alfandegário.

E' assim que devíamos todos proceder e não como estão procedendo nossos adversários do Rio Grande do Norte, empenhados numa campanha de difamação que, sem diminuir o prestígio dos nossos líderes, depõe, entretanto, contra nossa polidez de homens cultos".

Como vemos, Senhores Constituintes, o decreto de intervenção na estrada de ferro de Mossoró, como avançaram em afirmar os nossos adversários, por intermédio do eminente deputado José Augusto e meu nobre amigo, não pode ter origem política. E' nesta hora, dadas as condições do ambiente de Areia Branca, pôrto de mar, onde começa a estrada, e Mossoró, centro de grande atividade salineira, um ato de previdência social.

Acresce a circunstância de que o material rodante se encontra quase em ruina, causando o seu precário serviço graves prejuízos a economia da região. Não existe contrato com a emprêsa que a explora. E' positivamente uma posição anômala. Os empreiteiros que construiram a estrada são proprietários de 37 quilômetros e usufruem as rendas de 187 que pertencem ao govêrno federal. Tornava-se aconselhável, e isso, há muito tempo, vimos chamando a atenção em diferentes épocas, tendo mesmo em consideração aos reclamos do comércio, da indústria e dos passageiros.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Estimaria, que o Presidente da República voltasse as vistas para a Estrada São Luís a Teresina, com certeza a pior do mundo.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Acredito. Basta que V. Ex.ª o afirme...

O SR. ADELMAR ROCHA: – E é federal.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – ...como homem de bem que é, para que eu não tenha dúvida alguma a respeito da situação desta Estrada.

Nenhuma estrada apresenta condições mais importantes no nordeste do que essa. Condições de ordem econômica, de ordem política e, sôbretudo, de ordem estratégica. Não è uma obra que interesse particularmente ao Rio Grande do Norte. Tôda a região nordestina está intimamente ligada à função normal da Estrada de Ferro de Mossoró, sonho maravilhoso de João Ulrich Graf e por cuja construção, em demorados estudos, se batera no antigo Senado da República o ínclito compatriota Dr. Francisco de Meira e Sá, honra das letras jurídicas de nossa terra. Infelizmente, todavia, a visão vesga dos administradores brasileiros jamais enxergara o destino dessa via férrea, entendendo que os atos governamentais deveriam obedecer antes às contingências de um antipático regionalismo, motivo pelo qual a Estrada de Ferro de Mossoró ainda não atingiu às margens do São Francisco, como traçara realisticamente o consciencioso idealizador.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – (Pois não; o nobre colega sabe o prazer com que sempre o ouço, mesmo quando combate meu Partido.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª pela amável manifestaçao antes do aparte. Desejaria me informasse qual a receita e despesa da Estrada de Ferro Mossoró, correspondente ao último exercício.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Rigorosamente não posso informar; mas sei que a Estrada, enquanto assistimos a sua desvalorização e desbaratamento, distribui dividendos altos aos acionistas e paga magníficos honorários aos diretores.

O SR. CAFÉ FILHO: – Foi êsse o motivo da intervenção?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Enquanto diretores e acionistas auferem grandes vantagens, os trabalhadores vivem em miséria lamentável.

O SR. CAFÉ FILHO: – Pergunto então a V Ex.ª se o motivo da intervenção foi o de estar a Estrada distribuindo grandes dividendos entre os acionistas.

O S R ª DIOCLÉCIO DUARTE: – Em primeiro lugar, porque, há vários anos, se vem estudando a encampação da Estrada; era segundo, o govêrno, para melhor verificar a necessidade dessa encampação, precisa conhecer as condições exatas da Estrada. Sabe, por exemplo, que as locomotivas estão quase inutilizadas e os vagões de passageiros, como os de transporte, não atendem absolutamente às necessidades do tráfego. O administrador, que vive no Ceará, entregou a um rapaz, sem a devida experiência, a administração da Estrada, com o que ainda mais prejudica a Estrada.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª permite outro aparte?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Tenho sempre satisfação em ouvir aos apartes do nobre colega.

O SR. CAFÉ FILHO: – Conhece Vossa Excelência as conclusões do inquérito mandado proceder pelo Sr. Ministro da Viação na Estrada de Ferro Mossoro?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Não, mas é natural que o Sr. Presidente da República, para ficar melhor esclarecido, nomeasse um cidadão de sua inteira confiança, a fim de examinar o caso. Nem sempre os inquéritos feitos anteriormente podem merecer a confiança do atual Govêrno.

O SR. CAFÉ FILHO: – Permita-me V. Ex.ª novo aparte? A intervenção da Estrada foi decretada em razão das conclusões do inquérito mandado proceder pelo Sr. Ministro da Viação, ou acaso teve outra origem?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Acredito que tal intervenção tenha sido em virtude de informações que o Govêrno recebeu.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª acredita, mas não sabe.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Ao certo, não sei. Não privo na intimidade do Sr. Presidente da República, e, por isso, não conheço os motivos determinantes dessa intervenção.

O SR. CAFÉ FILHO: – Permita-me, ainda, novo aparte. Até agora, o Senhor Presidente da República não defendeu o seu ato. V. Ex.ª entretanto, está defendendo o decreto de Sua Excelência, embora como já adiantou, não conheça as razões que o determinaram.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Estou defendendo o ato do Sr. Presidente da República com a opinião do profundo conhecedor do problema, antigo parlamentar, Sr. Elói de Sousa, que sabe melhor, pelo menos, que eu, as condições daquela Estrada.

O SR. CAFÉ FILHO: – O Sr. Elói de Sousa, a que V. Ex.ª se vem de referir, é o que foi Deputado durante trinta anos?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Durante muito mais tempo. Foi, até, Senador.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª pelo esclarecimento.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: –... e, por conseguinte, tem muito mais experiência do que nós.

O SR. CAFÉ FILHO: – Pelo menos, de Deputado tem experiência...

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Ao contrário dos que se externam sôbre o problema, como motivo de agitações partidárias e satisfação financeira de empreiteiros amigos, que nunca ofereceram garantias às autoridades federais e dela sômente lucros astronômicos têm auferido, com prejuízos dos órfãos de Humberto Sabóia e cruel exploração dos operários, perante a fiscalização displicente dos govêrnos

anteriores, entendemos que o decreto de intervenção assinado pelo Presidente da República e referendado pelo ministro Luis Vieira, técnico de comprovada competência e profundo amor à região, merece calorosos aplausos de todos quantos sensatamente analisam a questão.

Não ignora V. Ex.ª que se trata de um dos técnicos mais notáveis da engenharia brasileira o Ministro interino que referendou o ato, pois foi Inspetor das Obras contra as Sêcas durante muitos anos, viveu no nordeste e estudou exaustivamente os seus problemas. Não iria, portanto, informar ao Sr. Presidente da República, nem referendar ato do qual não pudesse justificar-se mais tarde. V. Ex.ª poderia neste caso, dirigir-se ao Sr. Ministro da Viação a propósito dos motivos determinantes da intervenção.

O SR. CAFÉ FILHO: – Como, porém, não é o Sr. Ministro da Viação que agora fala sôbre o assunto, pergunto a V. Ex.ª como explica a coincidência da intervenção ter sido decretada e nomeado Interventor um ilustre oficial do Exército...

O SR. ADELMAR ROCHA: – Será de cavalaria?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Trata-se de ilustre Major de engenharia.

O SR. CAFÉ FILHO: –... genro de um dos chefes do P. S. D. de Mossoró.

Como explica a coincidência – pergunto – da nomeação ter recaido no gênro de um dos dirigentes do P. S. D. de Mossoró, com o cunhado de um dos candidatos derrotados da chapa do P. S. D.?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – O fato de ser gênro de alguém...

O SR. CAFÉ FILHO: – Aí, não está certo: V. Ex.ª pronunciou uma cousa perigosíssima: gênro...

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – V. Ex.ª ainda há pouco elogiou a independência, a nobreza com que o Deputado Noveli Júnior...

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª tenha cuidado! Não entre nesse terreno! Não faça críticas a gênros... Isso pode trazer complicações muito grandes na política nacional...

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Mas o fato de estar ligado ao Presidente da República não impediu que V. Ex.ª tão eloqüentemente elogiasse o discurso do Deputado Noveli Júnior, pela sua cultura e independência com que se externou.

O SR. CAFÉ FILHO: – É porque às vêzes também faço criticas a gênros, mesmo quando me encontro na oposição, valendo-me da palavra dos gênros para fazer críticas ao govêrno.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – As palavras do antigo senador Elói de Souza vieram assim, com absoluta oportunidade, responderam, esmagadoramente, aos opositores do referido decreto, opositores que, em lugar de atacarem aos dignos signatários, se voltam contra a política do Estado.

Conhecemos muito bem semelhante tática. Ainda há poucos dias, o nobre deputado Café Filho, cuja agilidade mental, manda a justiça proclamar, sabe tirar efeitos teatrais do seu método confusionista, imprevistamente leu perante esta Assembléia um simples bilhete escrito em papel com o timbre da Legião Brasileira de Assistência, no qual o secretário dessa instituição recomendava a certo amigo uma pessoa, dizendo ser admiradora do antigo Chefe da Nação. Para melhor impressionar aos ouvintes que, no calor da discussão, deixaram de refletir, fizera registrar a firma do signatário, emprestando ao caso um aspecto de escândalo. Como assistimos a êsse argumento ridículo produzir incrível agitação, determinando até a partes injuriosos de alguns representantes, que, entre surpresas gerais, atribuiram por isso que as eleições realizadas no Rio Grande do Norte, dentro do mais rigoroso critério, sob a orientação de um magistrado honesto e imparcial, e contra as quais nenhum protesto fôra articulado, se revestiram da *mácula do subôrno.* Entretanto, no dia seguinte às referidas eleições, julgando naturalmente ter alcançado o triunfo, pelo desconhecimento psicológico do meio, durante longo tempo abandonado, o nobre deputado José Augusto se apressara em congratular-se com o Presidente José Linhares e o seu honrado ministro da Justiça pela absoluta moralidade observada em todos os municípios do Estado no pleito de 2 de dezembro, no qual o Partido Social Democrático demonstrara aquêle eminente líder da U. D. N. que os seus cálculos de vencer por 80% haviam inteiramente...

Sem outro argumento para justificar a fantasia eleitoral e não podendo acusar ao govêrno de violências, procurou, numa ofensa ao caráter do

povo independente de nossa terra, povo nobre mas de indiscutíveis virtudes, que a nossa vitória havia sido o *fruto do suborno,* que compramos a consciência de quase cinqüenta mil eleitores, olvidando-se S. Ex.ª de que os elementos plutocráticos,os poderosos reis do sal e do algodão, os tradicionais dominadores da economia estadual, se encontravam nas fileiras do seu partido. A nossa vitória foi a conseqüência da lúcida compreensão de solidariedade humana. Vencemos pelo esforço, pela sinceridade e pela inteligência, enquanto os nossos adversários, fóra dos verdadeiros postulados democráticos e sem mais confiança na influência da palavra persuasiva, procuravam se infiltrar no ambiente militar, com o sentido de uma rebelião armada, inconscientemente conduzindo a Pátria a uma guerra civil de resultados imprevisíveis.

De que os nossos adversários se afastaram do espírito da exata compreensão humana trazem ainda agora para o plenário uma injusta acusação ao decreto do Presidente da Republica, o honrado General Eurico Gaspar Dutra, devidamente referendado pelo Ministro Carlos Luz, que é um jurista integro e de ampla cultura, decreto fundamentado no art. 148 da Constituição do Brasil. Êsse artigo autoriza ao governo a doar a lavradores que desejarem trabalhar, mediante requerimento uma parte da terra pertencente ao patrimônio nacional. No caso dos modestos camponeses mossoroenses, hoje transformados pelos gênios imaginosos em milionários acresce a circunstância de que, já exploravam a gleba que pertencera a uma parenta próxima, falecida sem deixar testamento, motivo pelo qual um dispositivo de caráter oportunista, contrario tradição jurídica do nosso povo, a integrara ao patrimônio nacional.

Fora, realmente, arrematada em hasta pública, porém o governo anterior, em face de várias irregularidades cometidas, decretara a anulação do respectivo processo. Em tais condições o govêrno atual, de acôrdo com os fundamentos da Constituição, e atendendo ao requerimento dos herdeiros, gente humilde, ocupante da gleba, muito legitimamente, numa época em que tanto se fala em dar terra ao povo par trabalhar, a fim de ligar essa terra á verdadeira função social, baixou o citado decreto, sem propósito de estreito partidarismo, mas obedecendo a um princípio de democracia social e sob bases humanas, tão aconselháveis para corrigir êsse egoísmo excessivo, contra o qual se rebela o espírito socialista que há de dominar o mundo.

Tôdas essas explorações, da mais evidente antipatia, Sr. Presidente, robustecem em nosso espírito a convicção de que os nossos adversários, obrigando o honrado Deputado José Augusto a tomar tal atitudes, de forma alguma desejam acomodar-se ao clima de confiança e de tranqüilidade nacional; que, constitui o ponto precípuo do govêrno inaugurado pelo atual Chefe da Nação e para cujos resultados satisfatórios vem emprestando o Sr. General Góis Monteiro o brilho de sua alta inteligência e a sinceridade do seu patriotismo.

Fui dos primeiros a me declarar solidário com essa política de união nacional. E o fiz por um imperativo de minha própria formação. Bem interpreto e vejo claro as condições psicológicas e econômicas em que o Brasil, refletido o fenômeno universal está atravessando. Tremendas dúvidas atormentam a humanidade, Não sou dos que descrêm da resistência econômica do país, nem subestimo o valor moral de nossa gente. Penso, entretanto, que se torna urgente a congregação de tôdas as forças para evitar o caos que se aproxima. Esquecer os ódios e olhar para o Brasil, em cooperação com o mundo, pois o isolamento nesta obrigatória interdependência das nações constituiria o mais grave êrro, é o dever dos homens de pensamento claro e ação equilibrada.

Queremos e devemos praticar uma política sensata e sem mistificações. Os mais velhos precisam dar um exemplo de tolerância, e de serenidade aos mais moços É isto que nunca compreenderam, infelizmente, os nossos honrados adversários do Rio Grande do Norte, recalcados pela derrota e desatentos ao fator moral, que, em política, mais do que os apressados cálculos de uma aritmética primária, apresenta extraordinária significação.

Sabem todos em nosso Estado o esforço que empreguei para aproximar os diversos elementos. Não

quiz aceitar nenhum cargo na interventoria do General Antônio Fernandes Dantas, que, insistentemente, apelara no sentido de eu colaborar no seu governo. Como, porém, êsse ilustre conterrâneo acentuasse a necessidade de ter alguém que o orientasse nos primeiros atos, pois, longe de nossa terra, há muitos anos, já não conhecia pessoa alguma, prontifiquei-me a acompanhá-lo até a sua posse e a indicar elementos capazes de patrioticamente auxiliá-lo.

Orgulho-me de ter prestado ao amigo e ao Estado uma cooperação leal. Amigo dedicado do Sr. José Augusto, procurei, como era natural, entre os recomendar os melhores elemenntos. Em quasi tôdas as prefeituras municipais foram colocados amigos de S. Ex.ª, que, sem restrições, até as vésperas da campanha política, apesar de se dizer alheio definitivamente a interêsses partidários, pois pretendia terminar a sua vida nas atividades industriais, dera a sua inteira solidariedade ao govêrno do General Antônio Fernandes Dantas, cuja candidatura assegurara aplaudir, assumindo por escrito êsse compromisso.

Vi-me, entretanto, dolorosamente surpreendido, quando sem nada me comunicar o meu velho e sempre querido amigo, inesperadamente, segue para o Rio Grande do Norte e, anunciando uma revolução, sob o comando do preclaro Major Brigadeiro Eduardo Gomes, aconselhou que todos os prefeitos solicitassem imediata exoneração, pois dentro de vinte dias estariam novamente senhores do poder. E ao próprio General Fernandes Dantas, se quisesse aderir ao movimento, daria uma cadeira de senador. Não fora eu consultado sôbre essa atitude. Devidamente informado e avisado de que os Srs. João Severiano da Câmara e o Dr. José Varela, êste naquela época ocupando a prefeitura de Natal, se declararam em qualquer emergência contra o plano revolucionário, telegrafamos, o Sr. Georgino Avelino e eu; ao Interventor Fernandes Dantas, a fim de que viesse, sem demora, ao Rio, entender-se com o general Eurico Dutra, cuja candidatura a Presidência da República já estava decidida pelas fôrças políticas majoritárias do país.

Eis como o nobre deputado José Augusto, a quem nenhuma força me obrigará a deixar de estimar, desertou de nossa companhia, dando como razão a pressa de Impedir que o Sr. Café Filho aderisse ao movimento e viesse a dominar o Estado, do qual era o *inimigo comum.*

Pode S. Exª imaginar com que mágua faço essas observações. Jamais as externaria se S. Ex.ª injustamente, não viesse acusar aos meus intrépidos correligionários de subornadores e ao povo digno do Rio Grande do Norte, a quem S. Ex.ª tanto deve, de mercenários do voto, coma se a consciência dos potiguares fossê capaz dessa abjeção.

0 que positivamente pleiteia o nobre representante oposicionista a emprestar à situação atual do Rio Grande do Norte, certo como está de uma nova e maior derrota, pois os elementos mais prestigiosos do seu partido o abandonaram, depois do seu último erro político, que foi o acôrdo com o deputado Café Filho, um ambiente irrespirável devido a fantásticas arbitrariedades policiais. Todo o Rio Grande do Norte sabe que o ambiente que se respira em nossa terra a de, absoluta tranquilidade e que todos depositam indisfarçável confiança no caráter sereno e pacífico do Interventor Ubaldo Bezerra, um homem que se fez, honestamente, no comércio e na industria, sabendo, por isso mesmo, que as ilegalidades nada podem construir.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Lembro ao nobre orador que está quase finda a hora da sessão.

O SR. CAFÉ FILHO *(Pela ordem)*: – Sr.Presidente, pergunto a de Ex.ª se há número na Casa para votar requerimento de prorrogação da sessão, por quinze minutos, para que o Deputado Dioclécio Duarte possa terminar seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O tempo regimental da sessão esta a terminar, e é visível a falta de número.

O SR. DIOCLECIO DUARTE: – Sr. Presidente, peço dois minutos de tolerancia, a fim de poder terminar o meu discurso.

0 interventor Ubaldo Bezerra foi o primeiro, de acôrdo com os líderes do nosso partido, a encaminhar um entendimento político com o deputado José Augusto e o deputado Café Filho, com quem nenhuma incompatibilidade jamais tivera. Eu mesmo fora incumbido de várias demarches nêsse sentido. E a harmonia política tão desejada por todos nós não se realizou porque tanto o deputado José Augusto quanto o deputado Café Filho de-

clarando-se incompatíveis com o general Eurico Dutra, a quem consideravam um continuador da Ditadura, se mantinham intransigentes na oposição sistemática ao eminente Chefe da Nação, cujo espírito equânime aparentam agora interpretar, menos pela idéia de uma união das fôrças democráticas ameaçadas do que pela ânsia de empolgar o poder, que constitui, aliás, a aspiração de todos os partidos políticos em atividade. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

(O orador se demora na tribuna por ter o Sr.Valfredo Gurgel cedido o tempo de sua inscrição.)

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora da sessão; vou levantá-la, designando para a de segunda-feira, dia 5 de agôsto a seguinte

ORDEM DO DIA

MATÉRIA CONSTITUCIONAL

Deixaram de comparecer 59 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Leopoldo Pares.

Pará:
Magalhães Barata.

Maranhão:
Pereira Júnior.

Piauí:
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
José Varela.
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Novais Filho.
Costa Pôrto.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Álvaro Castelo.

Rio de Janeiro:
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Brigido Tinoco.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Pedro Dutra.
Cristiano Machado.
Joaquim Libânio.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:
Machado Coelho
Martins Filho.
Silvio de Campos.
Lopes Ferraz.
Sampaio Vidal.
Alves Palma.

Paraná:
Munhoz de Melo.

Santa Catarina:
Aderbal Silva.
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Gastou Englert.
Brochado da Rocha.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Sergipe:
Leandro Maciel.

Bahia:
Dantas Júnior.

São Paulo:
Romeu Lourenção.
Toledo Piza.

Goiás:
Jales Machado.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.
Berto Condé.
Eusébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:
Mauricio Grabóis.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Artur Bernardes.

São Paulo:
Altino Arantes.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

118.ª SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1946

PRESIDENCIA DOS SRS. MELO VIANA, PRESIDENTE HUGO CARNEIRO, 1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO E LAURO LOPES, 2.º SECRETÁRIO.

Às 14 horas comparecem os Senhores.

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco:
Hugo Carneiro.

Pará:
Carlos Nogueira.
Nélson Parijós.

Piauí:
Areia Leão.

Ceará
Osvaldo Studart.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.
Ferreira Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góis Monteiro.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Maria.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Aloísio de Castro.
Altamirando Requião.
Fróis da Mota.

Espírito Santo:
Ari Viana.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Heitor Collet.

Minas Gerais:
Melo Viana.
Duque de Mesquita.
Wellington Brandão.
Celso Machado.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Cesar Costa.
João Abdala.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
João d'Abreu.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Argemiro Fialho.
Martins Araújo.

Paraná:
Lauro Lopes.
Aramis Ataíde:
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Otacílio Costa.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Piauí:
Matias Olímpio.
Antônio Correia.

Ceará.
Egberto Rodrigues.
Leão Sampaio.

Paraíba:
Plínio Lemos.

Alagoas:
Mário Gomes.

Bahia:
Manuel Novais.
Nestor Duarte.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Minas Gerais:
José Bonifácio,
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Plínio Barreto.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Osório Tuiuti

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Alcêdo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Batista Neto.
Alcides Sabença.

São Paulo:
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho,
Felipe Balbi.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 86 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

SR. HUGO CARNEIRO (1º Suplente, servindo como 2.º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. RUI SANTOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, sóbre a ata.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

SR. RUI SANTOS (Sobre a ata): – Sr. Presidente, no discurso que pronunciei, sexta-feira passada, a propósito do DIP, disse o seguinte: "Verificamos ali uma soma original do gênio precoce,que justifica perfeitamente, etc." Em vez de gênio saiu publicado "guri". Aliás, era dispensável essa retificação; mas, como vim à tribuna para outra mais importante, passo a fazê-la.

Mais adiante, disse: "Vamos. admitir, porém, que o DIP só tenha custado à Nação, até hoje, 77 mil contos aqui indicadas". Ainda adiante, torno a afirmar: "Em suma gastou 77 milhões de cruzeiros". No entanto, no discurso publicado, em vez de 77 saiu 7.

Peço, pois, a V. Ex.ª mandar fazer as duas retificações:

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Representante será atendido.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra sobre a ata, encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Passa-se à leitura do Expediente.

O SR. LAURO LOPES (2.º. Secretario, servindo como 1.º) precede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Presidente da Câmara dos Deputados da Argentina, nos seguintes têrmos:

"A Câmara dos Deputados da Nação Argentina, ao reiniciar seus trabalhos, expressa a esta Assembléia seus desejos de paz e amizade reciproca e envia uma cordial saudação a seus membros. E por seu intermédio saúda, também, a Nação Brasileira, por cuja prosperidade formula seus votos mais sinceros." – *Inteirada.*

Do Presidente da Associaçao Mineira dos Proprietários, pedindo que a lei do *inquilinato* seja prorrogada apenas, por seis meses, até que o Parlamento possa, deliberar sôbre tão importante assunto. – *Inteirada.*

Dos moradores do Distrito de São Gonçalo, Estado de Minas Gerais, relativamente à emenda apresentada pelo Deputado Daniel de Carvalho, visando restringir as faculdades dos poderes do Executivo. – *A Comissão da Constituição.*

Do Presidente do Tribunal de Apelação do Estado da Bahia, apresentando sugestões relativas à fixaçao dos vencimentos dos desembargadores. *A Comissao da Constituição.*

Do Diretor do Arquivo Nacional, convidando esta Assembléia a visitar a exposição do referido Arquivo, que continuará aberta até o dia 7 do corrente. – *Inteirada.*

Avisos:

Do Sr. Ministro da Agricultura, acusando recebimento do substitutivo ao Requerimento n.º 30, de 1946, da autoria do Deputado José Joffily, relativo às obras de captação de energia da Cachoeira de Paulo Afonso. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Educação, transmitindo as informações solicitados pelo Deputado Juraci Magalhães, no Requerimento n.º 272, de 1946, sôbre ocorrências verificadas na "Fundação Getúlio Vargas". – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Fazenda, enviando informações solicitadas pelo Deputado Pedroso Júnior, relativamente à extinçao do "câmbio negro". – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro. da Justiça encaminhando as informações solicitadas pelo Deputado Vieira de Melo, no. Requerimento n.º 279, de 1946, sôbre acontecimentos verificados no Conselho Administrativo da Bahia. – *Ao Requerente.*

Do Sr. Ministro da Justiça, transmitindo as informações solicitadas pelo Deputado Café Filho, no Requerimento n.º 227, de 1946, relativamente a servidores públicos. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Justiça, remetendo as informações solicitadas pelo Senador Carlos Prestes no Requerimento n.º 233, de 1946, sôbre as providências tomadas em relação ao assassinato do trabathador Luís Bravo, em Macaé, Estado do Rio. – *Ao requerente.*

REQUERIMENTO N.º 332, DE 1946

Solicita informações detalhadas do Poder Executivo sobre o lugar em que vai ser construida a Cidade Universitária.

1 – Considerando que o problema da construção da Cidade Universitária teve a sua solução, depois de mais de dez anos de vacilações e incertezas, fixada pelo Decreto-lei n.º 7.563, de 21 de Maio de 1945, fundamentado em longos e detalhados estudos técnicos, econômicos e sociais em que foram comparadas todas as localizações possíveis;

2 – Considerando que a. referida localização obteve a primazia porque não dependia de desapropriações difíceis e custosas nem de despejos e demolições de edifícios residenciais, dada a circunstância de já pertencerem as suas áreas ao próprio Govêrno, salvo uma parte da ilha de Fundão anteriormente desapropriada pelo Ministério da Aeronáutica que a cedeu à Universidade mediante transferência do encargo correlato das indenizações;

3 – Considerando que a prefência dada aquela área de cêrca de 5 milhões de metros quadrados, situada a sete quilometros do centre de gravidade da populaçao universitária, de

correu também das facilidades de sua obtenção dependente de uma despesa de apenas Cr$ 17,40 por metro quadrado, necessária as obras de saneamento e de acesso, ao passo que o metro quadrado na Praia Vermelha fora avaliado, em 1936, em CrS 71,50;

4 – Considerando a perfeita viabilidade da solução ja iniciada com a construção da ponte de 116 metros de extensão, que ligará a área da Universidade ao continente e que servira também para o acesso a Ilha do Governador, bem como pelas obras do atêrro hidráulico que unificará as ilhas, por isso que existem imóveis arrolados em lei para constituirem indispensável fundo financeiro;

5 – Considerando que, no entanto, foi recentemente noticiado haver o Sr. Ministro da Educação afirmado não saber ainda onde se deva construir a futura Cidade Universitária, ao par de outras informações em que se fala em construí-la na Praia Vermelha;

Requeiro sejam solicitados ao Poder Executivo os seguintes esclarecimentos:

a) Se as aludidas declarações do Sr. Ministro da Educação se fundamentaram na revogação do Decreto-lei número 7.563, de 21 de maio de 1945, concernente à localização em causa no caso afirmativo, quais foram os motivos técnicos dessa revogação;

b) Se há a intenção de se retornar à localização da Universidade na Praia Vermelha e, nesta hipótese, se existem agora fatores novos que invalidem a decisão tomada em 1936 contra o referido local e a favor da Quinta da Boa Vista.

c) Se foram refeitos os estudos relativos à Praia Vermelha, tais como a avaliação das áreas disponíveis, das que devam ser desapropriadas e das que cumpre conquistar por atêrro da baía de Botafogo. Se êsses estudos preliminares existem, informar qual a área miníma necessária a instalação da Universidade e qual a que será efetivamente obtida, bem como, qual o seu custo total e por metro quadrado; qual o número de imóveis a serem desapropriados e o valor das respectivas indenizações.

d) Se não há intenção de se localizar a Universidade na Praia Vermelha nem de se revogar o Decreto-lei n.º .7.563, de 21 de maio de 1945, quais tem sido as medidas tomadas para impulsionar a execução do plano geral.

Sala das Sessões, 5 de agôsto de 1946. – *Aluísio Alves.*

– A imprimir.

REQUERIMENTO N.º .333, DE 1946

Solicita ao Poder Executivo informações sôbre a proibição de comícios ou reuniões em recintos fechados;

Requeremos, por intermédio da Mesa, seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça informar porque as proibições de comícios ou reuniões em recintos fechados, vêm recaindo particularmente sôbre o Partido Comunista do Brasil, perturbando e prejudicando a livre propaganda de um partido político legalmente registrado.

Sala das Sessões, 5 de agôsto de 1946. – *Carlos Prestes. – Carlos Marighela. – João Amazonas.*

— A imprimir.

REQUERIMENTO N.º 334, DE 1946

Solicita o comparecimento Sr. Ministro da Fazenda a Assembleia Constituinte, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos financeiros.

Requeiro a V. Exª que, em aditamento ao requerimento do Deputado Café Filho, se convoque o Ministro da Fazenda para explicar a Assembléia Nacional Constituinte, além do que consta daquele requerimento, o seguinte:

a) o movimento de; letras do Tesouro e com desconto no Banco do Brasil durante o período de sua gestão;

b) os empréstimos que pela superintendência de moeda e crédito se vem fazendo a Bancos além dos limites de redesconto;

c) as medidas de restrição de créditos para bens de produção e a liberdade no fornecimento de crédito para bens de consumo, inclusive os que se têm destinado a especulação:

d) as restrições dos creditos imobiliários e a carência de habitações;

e) as coberturas para os deficits orçamentários;

f) o aproveitamento e a libertação das dívidas existentes no estrangeiro;

g) o destino dos recursos do extinto D. N. C.;

h) a razão pela qual em vez de empregar o esfôrço do trabalho adota o regime de "chômage" para os **ex-empregados** de cassinos e o da indenização para os do extinto D. N. C., aumentando a capacidade aquisitiva de bens de consumo no mercado interno sem a contra partida das utilidades resultantes de serviços prestados;

i) o programa de aquisição no estrangeiro e as firmas inscritas;

j) o estado em que se encontram as negociações de empréstimos na América do Norte, seu vulto e a natureza de sua aplicação;

k) a política de poupança na hora em que se apresenta para o Brasil a situação ímpar de sua história para a recuperação acelerada de sua economia, ainda no sistema primário agrícola-pastoril da marcha retardada de sua produção;

l) a razão de se imitar o método que foi tão nefasto ao Brasil com a chamada orientação financeira de Murtinho.

Justificativa

Decerto, não move êsse requerimento a intenção de derrubar um ídolo formado na propaganda interessada no culto de um estadista, cuja história, na vida nacional; se aureolou como figura proeminente da vida financeira do Brasil.

Murtinho foi, na realidade, um iluminado que, ocupando duas vezes o Ministério, se sagrou o grande estadista no saneamento das nossas finanças com a espetacular frase, que se tornou célebre, "cortar na própria carne", para realizar uma obra de estabilização monetária à custa, do ingente sacrifício do nosso povo.

Para se compreender, entretanto, o mal tremendo que esta figura da vida nacional trouxe para a marcha ascendente da nossa civilização, necessária se torna recordar alguns princípios medulares de economia, capazes de aferirem os atos negativos da política da poupança, que foi o escôpo em tôrno do qual girou tôda a ação daquêle Ministério.

Realmente, a velha tradição de que as riquezas advinham de generosa distribuição das divindades foi, a pouco e pouco, se apagando, embora os fisiocrátas, instauradores da própria economia política, tivessem localizado na gleba o suporte da riqueza, como prêmio divino aos homens, para sua felicidade e para sua subsistência.

A revolução industrial, logo a seguir, transferiu os fundamentos da riqueza da base primária da terra para a superior realidade do trabalho humano, única fonte elaboradora de utilidade. Assim, se transferiu da terra para o trabalho a origem da riqueza, e, conseqüentemente, para o trabalho devem se dirigir as vistas dos responsáveis pela situação econômica das nações.

Adams Smith, embora tenha notado, e de modo claro, essa transformação fundamental da conceituação econômica, contudo, as não emancipara totalmente da velha mentalidade quando fêz o seu elogio à poupança, que, se bem que alevantado nas correlações com os demais princípios que se baseiam na produção, todavia, serviu de estimulante à política desvirtuada de vários estadistas que retrogradam ao condenado método mercantilista.

A facilidade de compreensão dos princípios mercantilistas favorecia e favorece ainda o brilho, nas primeiras impressões, das atuações políticas baseadas na poupança.

Acontece, entretanto, que, se é verdade que, apreciando estáticamente, o fenômeno, não padece dúvida sôbre a veracidade das fórmulas mercantilistas, elas nos levam aos êrros mais grosseiras, tôda vez que apreciamos, no seu sentido dinâmico, a vida dos povos, pois que se verificam, aí, aumentos de riqueza resultantes de trabalho humano, riquezas essas nunca computadas no método mercantilista, que pode ser sintetizado no axióma de Voltaire de que "só se ganha o que os outros perdem". E, realmente, em cada instante é verdade que só se ganha o que os outros perdem, mas compreende-se que o trabalho humano produz riqueza, e, conseqüentemente, se acresce aos elementos em jogo mais uma parcela, que é aquela das utilidades criadas ampliando, portanto o número delas na distribuição pela sociedade humana.

Imaginemos, por um instante, que não houvesse o dinheiro como elemento de troca. Compreender-se-ia logo que, quanto maior fôsse a produção, tanto maior número de utilidades existiriam para serem distribuí-

das e tanto mais alto seria o nível econômico da sociedade. Nessa simples apreciação nota-se que a introdução do dinheiro perturba o raciocínio, em virtude da velha tradição mercantilista de que o dinheiro é riqueza. Daí se cometerem os mais criminosos processos financeiros, totalmente artificiais e causadores da desgraça dos povos.

Foi o que fêz Murtinho. Sem cultura pertencente a uma classe evidentemente gozadora – a ponto de colocar o retrato de sua eleita nas notas do Tesouro, atendendo a pagamentos mais no sentido de normalizar uma situação privada – Murtinho não estava à altura de compreender que é na ampliação dos meios de produção que reside a procura de um equilíbrio feliz, quando se desajustam os meios de pagamento. E, em vez de incentivar a produção, sacrificou-a com a quebra de todos os bancos, Inclusive do Banco do Brasil, para satisfação ególatra de um equilíbrio orçamentário feito à custa da ruína da nossa produção, entravando a marcha ascendente do nosso progresso.

Em 1940, quando se iniciava a intensificação inflacionista, realizou-se entre nós o 1º Congresso Brasileiro de Economia. Nêle, desde a abertura, com o discurso do Ministro Souza Costa, até aos vibrantes debates do plenário, todos tinham expressões de viva reprovação ao mal profundo que causava ao País o excesso de meios de pagamento. Talvez tivesse sido o único, em tôda aquela conferência, a não me impressionar com as palavras candentes de agressão política inflacionista; e, quando mais acesas se encontravam as acusações, declarei que ficaria satisfeito se alguém me oferecesse uma fórmula pela qual se suprissem os exportadores de numerário, com a moeda bloqueada e os saldos na balança comercial, sem recorrer à emissão. Mostrei, então, que estávamos apenas no pórtico de uma fatalidade econômica de larga extensão. Salientei que era demagogia incriminar-se os palácios construídos como principais responsáveis pelo excesso monetário, pôsto que êles representavam ordem de grandeza na centena de milhar, enquanto a diferença na balança comercial atingia a de milhões. E acrescentei que; por uma indução dos elementos em jôgo, era fácil vislumbrar o fatalismo do crescimento acelerado que se teria no meio circulante, crescimento tão fatal como o movimento da lua na sua órbita, que segue o seu caminho indiferente à serenata dos poetas ou ao **ulular** dos cães.

Pedi que se parasse um pouco o entusiasmo da paixão terrorista e se meditasse na loucura que se estava realizando. Realmente, o único remédio para a inflação monetária era a inflação de crédito; e fechava-se o crédito precisamente na hora era que se abriam as emissões.

Procurei mostrar que os bancos que nasciam eram resultantes da lei natural de equilíbrio que se procurava formar, diante da desajustagem dos meios de pagamento com as ondas da inflação. Frisei a necessidade do crédito seletivo, para encaminhá-lo na produção e dificultar o seu aproveitamento nas atividades especuladoras.

Desenvolvi depois, na abertura dos cursos de economia, em 1941, êsses mesmos conceitos, já aí acrescidos na crítica à política de tabelamento e das demais orientações da coordenação econômica.

Triste é, hoje, para mim, Sr. Presidente, constatar que tudo seguiu rigorosamente de acôrdo com as minhas previsões.

O poder aquisitivo da moeda se afere, aproximadamente, por uma fração cujo numerador é o número de utilidades e cujo denominador é o dinheiro em circulação. Aumentando-se o denominador de uma fração ela diminui de valor.

Foi, exatamente, o que se deu com a inflação, e o poder aquisitivo da nossa moeda caiu violentamente.

Por outro lado, aumentando-se o numerador, aumenta-se o valor da fração. Foi precisamente o contrário que se fêz e se está fazendo entre nós, usando-se todo o crédito disponível em especulações de algodão, de gado, de revendas imobiliárias, etc. Nada, ou quase nada, se aplicou em realização de bens de produção, com a conseqüente derrocada do número de utilidades que, decrescendo, ainda mais agravou a situação da nossa moeda.

É necessário relembrar sempre que a riqueza é o *trabalho humano convertido em utilidades* e que o salário sai do crédito e não do capital. Assim, é o crédito mobilizador do trabalho humano, e êsse é o criador de riquezas.

Tôda política que, não mobiliza o trabalho humano é anti-social e anti-econômica. E anti-social porque deixa uma fonte de consumo que não produz, e é anti-econômica porque não aproveita o potencial produtivo para sua transformação em riqueza.

Essas verdades são ressaltadas na apreciação, em conjunto, do panorama econômico.

Quando, entretanto, se fixa o interêsse privado de uma classe, o quadro pode ser todo outro.

E essa classe poderia influir sensivelmente nos destinos administrativos de uma nação, principalmente quando está sujeita a um governo de fôrça, e se compreende bem que, ao lado de alguma ignorância econômica, muita inconsciência social orienta a politica da falta.

Vejamos: quando escasseiam as utilidades, pela lei da oferta e da procura elas se valorizam e, conseqüentemente, como há certo tempo que decorre entre a produção e o consumo, nesse período que se dá a valorização e fica existindo um lucro suplementar resultante do preço de custo ser obtido antes da valorização e o da venda depois dela.

Por outro lado, o desemprêgo, que é um corolário da falta, faz com que o salário baixe, pois que há mais procura de emprêgo.

Assim sendo, ganha duplamente uma classe: ganha na diminuição do custo dos seus produtos pela diminuição dos salários, e ganha no aumento dos preços de venda pela raridade resultante da falta.

Está nesse interesse a razão dos aplausos que têm tido os Murtinhos, que satisfazem a ganância de alguns à custa do sacrifício de muitos.

E V. Exª, Sr. Presidente, altamente humano, superiormente formado e medularmente democrata, nunca insensível ao sofrimento alheio. Compreende, também, em tôda a sua extensão, a missão histórica que nos é reservada de arejar a mentalidade política da Nação, substituindo a opressão egoísta de uma classe pela franca conciliação dos interêsses e pelo reconhecimento efetivo do direito do trabalho, fundamento basilar da nova sociedade, que terá de crescer no respeito à dignidade humana.

A segurança social não é uma questão de caridade, nem tão pouco uma questão privada de economia familiar.

E', em verdade, um fator econômico para a riqueza de um povo.

E', exatamente, sôbre esse ponto que a palavra do Ministro da Fazenda se torna imprescindível **nêste** Parlamento. Representante de uma classe que tem os seus interesses voltados para a agravação da falta e o aumento das ofertas no mercado do trabalho, o Ministro da Fazenda é uma parcela da mais alta responsabilidade na orientação econômica do govêrno, e deve ficar, assim, acima do interesse da sua classe e de seu grupo, para bem servir à felicidade da grande massa que trabalha, e é do seu trabalho que advém a prosperidade da Nação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1946. – *Jurandir Pires Ferreira – A imprimir*.

INDICAÇÃO Nº 222, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a conveniência de declarar a situação em que se acham os brasileiros que aceitaram empregos ou comissões dos governos aliados ou de qualquer govêrno, em face ao disposto no art. 116, letra b, da Constituição vigente.

Atendendo a *que* a Constituição vigente dispõe, no seu art. 116, que perde a nacionalidade o brasileiro:

b) que sem licença do Presidente da República aceitar de govêrno estrangeiro comissão ou emprêgo remunerado.

Atendendo a que no curso da guerra, contra o nazi-facismo, e anteriormente a ela, muitos foram os brasileiros natos e naturalizados, que aceitaram emprêgo remunerado do Govêrno dos Estados Unidos e da Inglaterra e vários são os nacionais que ocupam ainda empregos em Consulados e Embaixadas estrangeiras;

Atendendo a que nenhum ato governamental foi publicado autorizando os brasileiros a aceitarem empregos dos governos aliados;

Atendendo a que nem o decreto de beligerância foi publicado, de modo que se amparasse no principio de reciprocidade assegurado no Direito Internacional e aceitação de emprêgo de Govêrno estrangeiro;

Atendendo a que até a presente data a Nação desconhece os têrmos do contrato entre o Govêrno Brasileiro e o Govêrno dos Estados Unidos para a construção das bases aéreas, navais e outros serviços;

Atendendo a que não se deve aplicar o dispositivo constitucional na rigidez dos seus têrmos a brasileiros que, inadvertidamente, deram sua cooperação na defesa do Continente, aceitando emprêgo de Govêrno de pais estrangeiro;

Atendendo a que o projeto de Constituição repetiu o texto do artig 0116, letra *b,* da Constituição de 1937 que, aliás, corresponde ao dispositivo das Constituições de 1891 e 1934;

Atendendo a que o Govêrno precisa de, por ato, declarar qual a situação dêsses brasileiros que trabalharam em díversos místeres para governos estrangeiros, salvaguardando assim seus interêsses e a sua própria nacionalidade;

Requeiro que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte manifeste ao Poder Executivo a conveniência urgente de declarar qual a situação dos brasileiros que aceitaram empregos ou comissões dos governos aliados ou de qualquer govêrno antes, durante e depois da guerra, face ao disposto no art. 116, letra *b,* da Constituição vigente, evitando-se maiores danos aos que de boa fé cooperam na guerra contra os Paises do Eixo nazi-facista.

Sala das Sessões, em 5 de agôsto de 1946. – *Café Filho.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Gabriel Passos e Pedro Vergára enviam à Mesa as seguintes retificações a emendas ao projeto da Constituição:

Trabalho de conjunto do Senhor Gabriel Passos:

DO PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Gerais

(De acôrdo com as emendas do Deputado Gabriel de Resende Passos).

Art. 67. O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes orgãos:

I – Supremo Tribunal Federal.

II – Tribunais Federais de Recursos.

III – Juízos e Tribunais Militares.

IV – Juízes e Tribunais Eleitorais.

V – Juízes e Tribunais do Trabalho

VI – Outros juízes e tribunais que a lei criar.

Art. 68. Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os juizes gozarão das garantias seguintes:

I – Vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial, exoneração a pedido ou aposentadoria.

II – Inamovibilidade exceto promoção aceita, ou remoção, que se fara a pedido ou quando ocorrer motivo de interêsse público, reconhecido pelo voto de dois terços dos juízes efetivos do Tribunal Superior competente.

III – Irredutibilidade dos vencimentos, os quais ficam, todavia, sujeitos aos impostos gerais. (Emenda nº 1.442).

§ 1. A aposentadoria será compulsória, aos setenta anos de idade, ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço público, não contadas as acumulações. O serviço público federal e estadual serão computados na forma da lei. (Emenda nº 1.442).

§ 2. A aposentadoria será decretada com os vencimentos da atividade. (Emenda nº 1.443).

§ 3. A vitaliciedade não se estenderá obrigatòriamente aos juízes com funções limitadas ao preparo dos processos e à substituição de juízes julgadores.

Art. 69. Os juízes, ainda que em disponibilidade, não podem exercer qualquer outra função pública, salvo os casos previstos nesta Constituição. A violação dêste preceito importa perda do cargo judiciário e de tôdas as vantagens correspondentes.

Art. 70. Nenhuma percentagem será atribuida a magistrados em virtude de cobrança de dívida.

Art. 71. Não pode ser nomeado juiz quem tiver mais de sessenta anos de idade.

Art. 72. E' vedada ao juiz atividade na política partidária

Art. 73. Compete aos tribunais:

I – Eleger, anualmente, dentro os próprios membros, seus presidentes e demais órgãos de direção.

II – Elaborar seus regimentos internos, organizar os serviços de suas secretarias, seus cartórios e demais serviços auxiliares, bem como propôr ao Congresso Nacional a criação ou supressão de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

III – Conceder licença e férias, nos têrmos da lei, aos seus membros e aos juízes e serventuários que lhes são imediatamente subordinados.

IV – Prover os cargos e funções das suas secretarias, cartórios e de-

mais serviços auxiliares, na forma das leis e do que prescreve o estatuto dos funcionários públicos. (Emenda número 1.446).

Do Supremo Tribunal Federal

Art. 74. O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compor-se-á de onze ministros. Êsse número não será reduzido, mas, precedendo proposta do próprio Supremo Tribunal Federal, poderá ser elevado por lei até quinze.

Art. 75. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, com a aprovação da maioria absoluta do Senado Federal, dentre brasileiros natos, alistados, eleitores, de notável saber juridico e reputação ilibada, não podendo ter menos de trinta e cinco e, salvo os magistrados em atividade, mais de sessenta anos de idade.

Art. 76. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão julgados, nos crimes comuns e **nos** de responsabilidade, pelo Senado Federal.

Art. 77. Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I – **(ilegivel)** e julgar originàriamente.

a) O Presidente da República nos crimes comuns;

b) Os Ministros de Estado, o Procurador Geral da República e os Juízes dos Tribunais Federais de Recursos e dos demais Tribunais Superiores Federais, os Juízes dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os Ministros do Tribunal de Contas e o Chefe de Missão Diplomática, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, ressalvando, quanto aos Ministros de Estado, o dispôsto no final do Art. 65; (Emenda nº 11.447).

c) Os litígios entre nação estrangeira e a União, os Estados ou municípios;

d) As causas e conflitos entre a União e os Estados, ou entre êstes;

e) os conflitos de jurisdição entre juízes ou tribunais da União, entre êstes e os dos Estados, e entre juízes ou tribunais de Estados diferentes, incluídos, nos dois últimos casos, os do Distrito Federal e os dos territórios;

f) Os conflitos de atribuição entre autoridades judiciárias e administrativas federais, ou entre autoridades judiciárias locais e as administrativas da União, de outro Estado ou território **(ilegivel)** Distrito Federal;

g) A extradição de criminosos, requisitada por outras nações, e a homologação de sentenças estrangeiras;

h) O habeas-corpus, quando fôr paciente, ou coator, tribunal funcionário ou autoridade, cujos atos estejam sujeitos imediatamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal;

ou quando se tratar de crime sujeito a essa mesma jurisdição emúnica instância; (Emenda nº 1.448)

i) Os mandados de segurança contra atos do Presidente da República da Mesa da Câmara ou do Senado, do Tribunal ou de seu Presidente. (Emenda nº 1.453)

j) do Art. 77, I:

A execução das sentenças, nas causas da sua competência originária, facultada a delegação de atos procesuais a Juiz inferior ou a outro Tribunal.

k) As ações rescisórias dos seus acórdãos.

II, – Julgar, em recurso ordinário:

As causas decididas pela justiça local, nas quais o fundamento fôr contrato ou tratado entre nação estrangeira e a União, ou em que as partes forem nação estrangeira e pessoa domiciliada no Pais;

III – Julgar, em recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância pelos Tribunais:

a) Quando a decisão final definitiva, em ação rescisória ou recisão criminal for contra a letra de tratado ou lei federal, sôbre cuja aplicação se haja questionado; (Emenda número 1.455)

b) Quando se questionar sobre a vigência ou a validade de lei federal em face da Constituição e a decisão do Tribunal recorrido negar aplicação à lei impugnada; (Emenda número 1.455)

c) Quando se contestar a validade de lei ou ato dos govêrnos locais em face da Constituição ou de lei federal e a decisão do tribunal julgar válida a lei ou o ato impugnado; (Emenda nº 1.455)

d) Quando decisões finais definitivas de Tribunais diferentes derem a mesma lei federal inteligência diversa.

Parágrafo único – No caso da letra “c” do inciso III do art., o Presidente do Tribunal recorrerá ex- ofício. (Emenda nº 1.455)

IV. Rever as sentenças criminais definitivas, que haja proferido. (Emenda nº 1.452).

Art. 78 – Com recurso voluntário para o Supremo Tribunal Federal, é da competência do seu Presidente conceder "exequatur" às cartas rogatórias das justiças estrangeiras.

SEÇÃO III

Dos Tribunais Federais de Recursos

Art. 79 – Fica criado na capital da República um Tribunal Federal de Recursos. A criação e localização de outros tribunais dependerá de indicação do Tribunal Federal de Recursos existente, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, que opinará sôbre a sua competência e lhe fixará a jurisdição territorial. (Emenda nº 1.458).

Art. 80 – Cada Tribunal Federal de Recursos compor-se-á de seis juízes, nomeados pelo Presidente da República, com aprovação da maioria absoluta do Senado Federal, dentre juristas com os requisitos indicados no art. 75, sendo dois terços escolhidos dentre juízes e desembargadores, e um terço dentre advogados e membros do Ministério Público Federal ou dos ministérios públicos locais.

Art. 81 – Compete aos Tribunais Federais de Recursos, dentro da sua jurisdição territorial;

I – Processar e julgar:

a) as ações rescisórias dos seus acórdãos;

b) os mandados de segurança quando a autoridade coatora for Ministro de Estado, o Presidente do Tribunal ou o próprio Tribunal. (Emenda número 1.459)

II – Julgar, em recurso ordinário:

a) as causas decididas em primeira instância pelas justiças locais, quando a União for interessada como autora ou ré, assistente ou opoente; ou quando se tratar de crime praticado em prejuízo de bens, serviços ou interêsses da União, ressalvada a competência da justiça eleitoral e da militar; (Emenda nº 1.460).

b) as decisões de juizes de direito denegatórias de habeas-corpus e as proferidas em mandado de segurança quando for federal a autoridade apostada como coatora; (Emenda número 2.617).

c) os crimes politicos. (Emenda número 1.462).

V. – Rever, em benefício dos condenados, os processos crimes por êles julgados. (Emenda nº 1.461).

Do Ministério Público

Artigo. O Ministério Público será organizado na União, no Distrito Federal e nos Territórios por lei federal, e, nos Estados, pelas leis locais respeitados os seguintes preceitos:

a) obrigatoriedade do ingresso, pelos cargos iniciais, mediante concurso de títulos e provas.

b) garantia de estabilidade, não podendo os membros do Ministério Público pender os seus cargos, senão por sentença judiciária, ou processo administrativo, no qual lhes será assegurada ampla defesa.

c) inamovibilidade, a não ser mediante representação fundamentada do chefe do Ministério Público, e ditada por conveniência do serviço.

d) promoção, de uma classe para outra, na proporção de um têrço por antiguidade e dois têrços por merecimento, exceto quanto à última, em que o critério será só o do merecimento.

e) vencimentos dos procuradores gerais iguais aos dos membros do Tribunal nos quais sirvam e os dos Promotores de Justiça nunca inferiores a 3/4 do que percebem os juízes perante os quais funcionem.

Artigo. O chefe do Ministério Público Federal é o Procurador Geral da República, com aprovação do Senado Federal, dentre cidadãos com os requisitos exigidos para os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Terá os mesmos vencimentos dêsses Ministros, sendo, porém, demissivel ad-nutum.

§ 1º – Junto do Tribunal Federal de Recursos funcionará um Procurador da República, comissionado no cargo de Procurador da República, com os vencimentos iguais ao dos juízes do Tribunal e indispensável ad-nutum.

§ 2º – Os Chefes do Ministério Público no Distrito Federal e nos Territórios serão de livre nomeação do Presidente da República, dentre juristas de notável saber e reputação Ilibada, alistados eleitores e maiores de 30 anos, com os vencimentos dos Desembargadores.

§ 3º – Os Chefes do Ministério Público da União e dos Estados não podem exercer outra função pública. A violação dêste preceito importa a perda do cargo.

Artigo. O Ministério Público, nas Justiças Militar e Eleitoral, será or-

ganizado por leís especiais, e só terá, na segunda, as incompatibilidades que estas prescreverem.

SEÇÃO II

Da Justiça dos Estados

Art. 116 – Os Estados organizarão sua Justiça com observância dos principios gerais que regem o Poder Judiciário (arts. 68 a 73) e ainda os seguintes:

I. Serão inalteráveis a divisão e a organização judiciária, dentro de cinco anos da data da lei que as estabelecer, salvo mediante proposta motivada do Tribunal de Justiça.

II. A investidura na magistratura vitalicia dependerá de concurso de provas, organizado pelo Tribunal de Justiça com a colaboração do órgão secional da Ordem dos Advogados do Brasil, fazendo-se a classificação dos candidatos, sempre que possível, em lista tríplice.

III. Far-se-á a promoção dos juízes à segunda entrância, por antiguidade; à terceira, por antiguidade e por merecimento, alternadamente; e às demais, por merecimento.

IV. A investidura no Tribunal de Justiça, salvo no caso do número seguinte, dar-se-á mediante promoção dos juízes da entrância mais elevada, preenchendo-se duas vagas por merecimento e uma por antiguidade. Quando o critério fôr de merecimento, o Tribunal organizará lista tríplice para cada vaga em sessão e votação secretas. (Emenda nº 2.791).

V. Na composição de qualquer tribunal superior, um quinto dos lugares será preenchido por advogados e membros do ministério público estadual, de notório merecimento e reputação ilibada, com dez anos pelo menos de prática forense. Para cada vaga, votará o tribunal, em escrutínio secreto, listra tríplice. Serão escolhidos alternadamente para a vaga verificada no quinto um membro do Ministério Público e um advogado. (Emenda número 2.785).

VI. Serão fixados os vencimentos dos desembargadores em quantia igual aos proventos dos Secretários do Estado membro; e os dos demais juízes vitalícios com diferença não excedente a trinta por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos da entrância; mais elevada não menos de dois têrços dos vencimentos dos desembargadores. (Emenda nº 2.737).

VII. Em caso de mudança da sede do juízo, é facultado ao juiz remover-se com ela ou pedir disponibilidade com vencimentos integrais.

VIII. Só por proposta do Tribunal de Justiça, pode ser alterado o número dos seus desembargadores.

IX. E' da competência privativa do Tribunal de Justiça processar e julgar os juízes inferiores, nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

X. Poderá ser instituída a justiça de paz eletiva, com atribuição judiciária de substituição, exceto para julgamento finais ou recorriveis, e com competênia para a habilitação e celebração de casamento e outros atos que a lei indicar.

XI. E' mantida a instituição do Júri.

XII. Poderão ser criados juízes com investidura limitada a certo tempo e competência para julgamento das causas de pequeno valor, preparo das excedentes da sua alçada e substituição dos juízes vitalícios.

XV. Instituir-se-ão órgãos de correição e jurisdição disciplinar para todos os graus da hierarquia judiciária estadual, observado o disposto no parágrafo único do art. 111.

II

RETIFICAÇÕES APRESENTADAS PELO SENHOR PEDRO VERGARA

Retificação da emenda nº 2.836

Sr. Presidente,

Só agora, ao examinar, no projeto de Constituição, a matéria relaiva aos municípios, encontrei no avulso que principia com *Emendas ao art.* 84, – à página 183, – a emenda nº 2.836, sob a minha assinatura. Um êrro tipográfico evidente, porém, a tornou ininteligível.

Na minha emenda, realmente, não me referi aos *incisos* do art. 126, mas sòmente ao seu parágrafo único, e não aludia, igualmente à *autonomia dos Estados*, como aparece na justificação, mas à "autonomia municipal".

A emenda que apresentei dizia apenas isto:

"Ao tit. III, cap. III.

Suprima-se ao art. 126 o seu parágrafo.

E não como foi publicado:

"...suprima-se o art. 126, seus incisos e parágrafos".

Acredito que êsse êrro tenha resultado da substituição e truncamento de outra emenda, que ofereci ao artigo 146, que não foi publicada, e que era esta;

"Ao tit. IV, cap. III. Suprimam-se os parágrafos".

Também, no avulso que começa com *Emendas ao art*. 27, aparece empastelada a minha emenda sob número 1.237 que é a seguinte e não como saiu:

"O número mínimo de Deputados será de sete por Estado e pelo D. Federal; cada território terá, pelo menos, um Deputado, desde que a sua população exceda de 50 mil habitantes."

Peço, pois, a publicação desta errata, no *Diário da Assembléia*, para os devidos efeitos.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. JURANDIR PIRES: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JURANDIR PIRES (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, estamos, realmente, no momento das coisas bizarras. Como exemplo do bizarro que atravessamos, citarei um documento oficial, uma ordem de serviço da Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal que diz o seguinte: *(Lê)*

"O Secretário Geral de Saúde e Assistência, considerando o vulto de pedidos de interessados, ... resolve cientificar a todos os serventuários que será considerada falta grave qualquer solicitação dirigida no sentido de transferência, encaminhada quer pelos próprios interessados, quer por terceiros, ficando sujeitos à penalidade de suspensão por 30 dias aquêles que transgredirem a presente ordem de serviço". (a) *Ari Pinheiro Oliveira e Samuel Libânio.*

Êsse documento define bem, senhor Presidente, a hora que vivemos, Fala-se que caminhamos para o regime democrático; entretanto a própria reclamação de um funcionário torna-o sujeito à sanção máxima de 30 dias.

Isto dito, eu me permitiria aproveitar o ensejo de usar da tribuna para ler requerimento da mais alta expressão. Trata-se da política financeira que seguimos neste momento: há falta de tudo; há incapacidade de nossa produção, no instante em que se reclama de todos os quadrantes do Brasil contra a extraordinária delibidade econômica em que nos debatemos. Procuram-se, então, a esta altura dos acontecimentos, soluções financeiras para atender à situação de depressão econômica.

Requereria, por conseguinte, em aditamento ao requerimento do Sr. Café Filho, que se convocasse o Sr. Ministro da Fazenda para o fim de esclarecer à Assembléia Nacional Constituinte, além do que cosnta daquêle requerimento, quanto ao seguinte: *(Lê)*

a) o movimento de letras do Tesouro e seu desconto no Banco do Brasil durante o período de sua gestão;

b) os empréstimos que pela superintendência de moeda e crédito se vêm fazendo a Bancos além dos limites de redesconto;

c) as medidas de restrição de crédito para bens de produção e a liberdade no fornecimento de crédito para bens de consumo, inclusive os que se têm destinado a especulação;

d) as restrições dos créditos imobiliários e a carência de habitações;

e) as coberturas para os *deficits orçamentários;*

f) o aproveitamento e a liberação das divisas existentes no estrangeiro;

g) o destino dos recursos do extinto D. N. C.;

h) a razão pela qual, em vez de empregar o esfôrço do trabalho, adota o regime de *chômage* para os ex-empregados de cassinos e o da indenização para os do extinto D.N.C., aumentando a capacidade aquisitiva de bens de consumo no mercado interno sem a contrapartida das utilidade resultantes de serviço prestados;

i) o programa de aquisição no estrangeiro e as firmas inscritas;

j) o estado em que se encontram as negociações de empréstimos na América do Norte, seu vulto e a natureza de sua aplicação;

(*) Não foi revisto pelo orador.

Sôbre êste item, vale uma referência, Ocupei a tribuna desta Casa a propósito dos empréstimos no estrangeiro, de bens de produção, e que eram combatidos inclusive pelo ante-projeto da Comissão de Estudos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Lembro ao nobre Representante que o seu tempo está findo.

O SR. JURANDIR PIRES: – Vou terminar, Sr. Presidente. Concluindo, apenas, esta critica do requerimento diria que a Inglaterra, que tem nível econômico muito diferente do nosso, que tem um grau de civilização mais elevado do que o nosso, aceitou aquilo que recusamos.

(Lendo) "k) a política de poupança na hora em que se apresenta para o Brasil a situação ímpar de. sua história para a recuperação acelerada de sua.economia ainda no sistema primário agrícola-pastoril da marcha retardada de sua produção;

l) a razão de se imitar o método que foi tão nefasto ao Brasil com a chamada orientação financeira de Murtinho".

A justificativa dêsse requerimento é o seguinte: *(Lê)*

"De certo, não move êsse requerimento a intenção de derrubar um ídolo formado na propaganda interessada no culto de um estadista, cuja história, na vida nacional, se aureolou como figura proeminente da vida financeira do Brasil.

Murtinho foi, na realidade, um iluminado que, ocupando duas vêzes o Ministério, se sagrou o grande estadista no saneamento das nossas finanças com a espetacular frase, que se tornou célebre, "cortar na própria carne", para realizar uma obra de estabilização monetária à custa do ingente sacrifício do nosso povo.

Para se compreender, entretanto, o mal tremendo que esta figura da vida nacional trouxe para a marcha ascendente da nossa civilização, necessário se torna recordar alguns princípios medulares de economia, capazes de aferirem os atos negativos da política da poupança, que foi o escópo, em torno do qual girou tôda a ação daquele Ministro.

Realmente, a velha tradição de que as riquezas advinham da generosa distribuição das divindades foi, a pouco e pouco, se apagando, embora os fisiocratas, instauradores da própria economia política, tivessem localizado na gleba o suporte da riqueza, como prêmio divino aos homens, para sua felicidade e para sua subsistência.

A revolução industrial, logo a seguir, transferiu os fundamentos da riqueza da base primária da terra para a superior realidade do trabalho humano, única fonte elaboradora de utilidade. Assim, se transferiu da terra para o trabalho a origem da riqueza, e, conseqüentemente, para o trabalho devem se dirigir as vistas dos responsáveis pela situação econômica das nações.

Adams Smith, embora tenha notado, e de modo claro, essa transformação fundamental da conceituação econômica, contudo, se não emancipara totalmente da velha mentalidade quando fêz o seu elogio à poupança, que, se bem que alevantado nas correlações com os demais principios que se baseiam-na produção, todavia, serviu de estimulante à política desvirtuada de vários estadistas que retrogradam ao condenado método mercantilista.

A facilidade de compreensão dos princípios mercantilistas favorecia e favorece ainda o brilho, nas primeiras impressões, das atuações políticas baseadas na poupança.

Acontece, entretanto, que, se e verdade que, apreciando estaticamente, o fenómeno, não padece dúvida sóbre a veracidade das fórmulas mercantilistas, elas nos levam aos erros mais grosseiros, tôda vez que apreciamos, no seu sentido dinâmico, a vida dos povos, pois que se verificam, aí, aumentos de riquezas resultantes de trabalho humano, riquezas essas nunca computadas no método mercantilista, que pode ser sintetizado no axiôma de Voltaire de que "só se ganha o que os outros perdem". E, realmente, em cada instante é verdade que só se ganha o que os outros perdem, mas compreende-se que o trabalho humano produz riqueza, e, conseqüentemente, se acresce aos elementos em jôgo mais uma parcela, que é aquela das utilidades criadas, ampliando, portanto, o numero delas na distribuição pela sociedade humana.

Imaginemos, por um instante, que não houvesse o dinheiro como elemento de troca. Compreender-se-ia logo que, quanto maior fôsse a produção, tanto maior número de utilidades existiriam para serem distribuídas e tanto mais alto seria o nível econômico da sociedade. Nessa simples apreciação nota-se que a introdução do dinheiro pertuba o raciocínio, em virtude da velha tradição mercantilista de que o dinheiro

é riqueza. Dai se cometerem os mais criminosos processos financeiros, totalmente artificiais e causadores da **ilegível ilegível.**

Foi **ilegível ilegível.** Sem cultura, **pertencente ilegível** uma classe **evidentemente** a – a ponto de colocar o retrato de sua eleita nas notas do Tesouro, atendendo a pagamentos mais no sentido de normalizar uma situação privada – Murtinho não estava à altura de compreender que é na ampliação dos meios de produção que reside a procura de um equilíbrio feliz, quando se desajustam os meios de pagamento. E, em vez de incentivar a produção, sacrificou-a com a quebra de todos os bancos, inclusive do Banco do Brasil, para satisfação ególatra de um equilíbrio orçamentário feito à custa da ruína da nossa capacidade de produção, entravando marcha ascendente do nosso progresso.

Em 1940, quando se iniciava a. intensificação inflacionista, realizou-se entre nós o 1º Congresso Brasileiro de Economia. Nêle, desde a abertura, com o discurso do Ministro Sousa Costa, até aos vibrantes debates do plenário, todos tinham expressões de viva reprovação ao mal profundo que causava ao Pais o excesso de meios de pagamento. Talvez tivesse sido o único, em tôda aquela conferencia, a não me impressionar com as palavras candentes de agressão à política inflacionista; e, quando mais acesas se encontravam as acusações, declarei que ficaria satisfeito se alguém me oferecesse uma fórmula pela qual, se suprissem os exportadores de numerário, com a moeda bloqueada e os saldos na balança comercial, sem recorrer à emissão. Mostrei, então que estávamos apenas no pórtico de uma fatalidade econômica de larga extensão. Salientei que era demagogia criminar-se os palácios construídos como principais responsáveis pelo excesso monetário, pôsto que eles representavam ordem de grandeza na centena de milhar, enquanto a diferença na balança comercial atingia a de milhões. E acrescentei que, por uma indução dos elementos em jôgo, era fácil vislumbrar o fatalismo do crescimento acelerado à **ilegível** teria no meio circulante crescimento tão fatal como o movimento da lua na sua órbita, que segue o seu caminho indiferente à serenata dos poetas ou ao ulular dos cães.

Pedi que se parasse um pouco o entusiasmo da paixão terrorista e se meditasse na loucura que se estava realidade Realmente, o único remédio para a inflação monetária era a inflação de crédito: e fechava-se o crédito: precisamente na hora em que se abriam as emissões.

Procurei mostrar que os bancos que nasciam eram resultantes da lei natural do equilíbrio que se procurava formar, diante da desajustagem dos meios de pagamento com as ondas da inflação. Frisei necessidade da crédito seletivo, para encaminhá-lo na produção e dificultar o seu aproveitamento nas atividades especuladoras.

ilegível ilegível 0na abertura dos cursos de economia, em 1941, êsses mesmos conceitos, já aí acrescidos da critica à política de tabelamento e das demais orientações da coordenação econômicas.

ilegível é, hoje, para mim, senhor Presidente, constatar que tudo seguiu rigorosamente de acôrdo com as minhas previsões.

O poder aquisitivo da moeda se refere, aproximadamente, por uma fração cujo numerador é o número de utilidades e cujo denominador é o dinheiro em circulação. Aumentando-se o denominado de uma fração ela diminui de valor.

ilegível o que se deu com a infração e o poder aquisitivo de nossa moeda **ilegível**.

Por outro lado, aumentando-se o numerador, aumenta-se o valor da fração. Foi, precisamente o contrário que se fêz e se está fazendo entre nós, usando-se todo o crédito. disponível em especulações (de algodão, de gado, de revendas imobiliárias, etc...) Nada, ou quase nada, se aplicou em realização de bens de produção, com a conseqüente derrocada do número de utilidades que, decrescendo, ainda mais agravou a situação da nossa moeda.

É necessário relembrar sempre que a riqueza é o *trabalho humano convertido em* ***ilegível*** e que o salário sai do crédito e não do capital. Assim é o crédito o mobilizador do trabalho humano, e êsse é o criador de riqueza.

Tôda política que não mobiliza o trabalho humano é anti-social e anti-econômica **ilegível ilegível** porque deixa uma fonte de consumo que não produz, e é anti-econômica porque não

aproveita o potencial produtivo para sua **transformação** em riqueza.

Essas verdades são ressaltadas na apreciação em conjunto, do panorama econômico.

Quando, entretanto, se fixa o interêsse privado de uma classe, o quadro pode ser todo outro.

E essa classe poderia influir sensivelmente nos destinos administrativos de uma nação, principalmente quando está sujeita a um govêrno de fôrça, e se compreende bem que, ao lado de alguma ignorância econômica, muita inconsciência social orienta a política da falta.

Vejamos: quando escasseiam as utilidades, pela lei da oferta e da procura elas se valorizam e, conseqüentemente, há certo tempo que decorre entre a produção e o consumo, nesse período é que se dá a valorização e fica existindo um lucro suplementar resultante do preço de custo ser obtido antes da valorização e o da venda depois dela:

Por outro lado, o desemprêgo, que é um colorário da falta, faz com que o salário baixe, pois que há mais procura de emprêgo.

Assim sendo, ganha duplamente uma classe: ganha na diminuição do custo dos seus produtos pela diminuição dos salários, e ganha no aumento dos preços de venda pela raridade resultante da falta.

Está nesse interêsse a razão dos aplausos que têm tido os Murtinhos, que satisfazem a ganância de alguns à custa do sacrifício de muitos.

E V. Ex. Sr. Presidente, altamente humano, superiormente formado e medularmente democrata, nunca é insensível ao sofrimento alheio. Compreende, também, em tôda à sua extensão, a missão histórica que nos é reservada de arejar a mentalidade política da Nação, substituindo a opressão egoísta de uma classe pela franca conciliação dos interêsses e pelo reconhecimento efetivo do direito ao trabalho, fundamento basilar da nova sociedade, que terá de crescer no respeito à dignidade humana,

A segurança social não é uma questão de caridade, nem tão pouco uma questão privada de economia familiar. E', em verdade, um fator econômico para a riqueza de um povo.

E', exatamente, sôbre êsse ponto que a palavra do Ministro da Fazenda se torna imprescindível neste Parlamento. Representante de uma classe que tem os seus interêsses voltados para a agravação da falta e o aumento das ofertas no mercado do trabalho, o Ministro da Fazenda é uma parcela da mais alta responsabilidade na orientação econômica do govêrno, e deve ficar, assim, acima do interêsse de sua classe e de seu grupo, para bem servir à felicidade da grande massa que trabalha, e é do seu trabalho que advém a prosperidade da Nação.

Era o que tinha a dizer. *(Muito. bem; muito bem*).

O SR. GERCINO DE PONTES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GERCINO DE PONTES (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: depois de ouvir a palavra dos nobres Deputados Srs. Paulo Sarasate e Agostinho Monteiro, relatando a importância e o desvêlo com que o Departamento de Obras Contra as Sêcas tem cuidado de minorar as dificuldades das populações da região assolada, tomei a iniciativa de solicitar ao Sr. Presidente desta Assembléia que o Departamento de Obras Contra as Sêcas fornecesse alguns elementos que julgava indispensáveis para melhor conhecer o desenvolvimento dos seus trabalhos naquela região.

Foi com prazer que o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas imediatamente providenciou o fornecimento dos dados por mim reclamados, dados êsses que se referiam às construções rodoviárias na área do polígono das secas, construção de açudes públicos e pasticulares e perfuração de poços, elementos êsses com os quais o Departamento de Obras Contra as Sêcas – outrora Inspetoria de Obras Contra as Sêcas – procurava resolver as dificuldades das populações do nosso Nordeste.

Os dados fornecidos por aquela Repartição precisam ser conhecidos da Assembléia porque completam as apreciações feitas desta Tribuna pelos ilustres colegas Srs. Paulo Sarasate e Agostinho Monteiro, Além disso, Sr: Presidente, o Nordeste ainda precisa muito dos trabalhos que aquêle Departamento deve realizar e segundo os

(*)Não foi revisto pelo orador.

dados fornecidos, seu programa, que vem ticamente concluído na parte relativa de mais de dez anos, acha-se prà- às rodovias da seguinte maneira:

RODOVIAS

Estados	Extensão Projetadas	Construídas
Bahia	1.530	721
Sergipe	111	111
Alagoas	181	87
Pernambuco	1.021	835
Paraíba	1.980	1.457
Rio Grande do Norte	819	806
Ceará	2.106	1.728
Piauí	933	494
Maranhão	700	–

AÇUDES PÚBLICOS — PARTICULARES EM COOPERAÇÃO

Piauí	9	com	68 milhões de m3.		
Ceará	41	com	um bilhão e 157 milhões de m3.	–	196
Rio Grande do Norte	31	com	222 milhões de m3.	–	16
Paraíba	18	com	1 bilhão e 133 milhões.	–	14
Pernambuco	8	com	17 milhões.	–	3
Alagoas	1	com	3 milhões.	–	0
Sergipe	2	com	865 milhões m3.	–	1
Bahia	14	com	53 milhões.	–	7

ATERROS BARRAGENS

Ceará	28	5 milhões
Paraíba	14	1 e 890 mil m3.
Pernambuco	7	7 e 496 mil
Alagoas	1	100 mil m3
Bahia	23	3 e 475 mil m3.

POÇOS PROFUNDOS

Ceará	1.007	Bahia	507
Rio Grande do Norte	478	Pernambuco	246
Paraíba	167	Sergipe	160

O SR. MANUEL NOVAIS: – É com essa informação que o Departamento considera concluído o programa no Nordeste brasileiro?

O SR. GERCINO DE PONTES: – Está quase concluído. A informação é que foram projetados **9.000kms,** de estrada; foram construdos 5.000; faltam, portanto, 4.000.

O SR. MANUEL NOVAIS: – Em relação à Bahia devo informar a V. Ex.ª que os 721 kms já construídos não representam sequer parcela mínima de suas aspirações, porque durante algum tempo, a Bahia, pràticamente, foi excluída das cogitações da Inspetoria de Obras contra as Sêcas, apesar de grande parte de sua área estar incluída no polígono – Polígono êste que, alargado–segundo me declarou o Mínistro interino da Viação, recentemente, e o Diretor do Departamento, pouco depois, – será extendido até o Estado de Minas Gerais, o que vem demonstrar, mais uma vez, que o território baiano, por si só, compreende área de sêca equivalente a quase todos os Estados do Nordeste. No entanto, até então, quase esteve fora das cogitações da Inspetoria.

O SR. GERCINO DE PONTES: – Agradeço muito o aparte de V. Ex.ª

Exatamente por esta razão, desejo que as informações sejam publicadas no Diário da Casa, a fim de que sôbre elas possamos trocar idéias, discutir o assunto e sugerir medidas modifica-

tivas, ou melhor, ampliativas do plano de obras contra as sêcas.

O SR. PAULO SARASATE: – O aparte do nobre colega pela Bahia abona o ponto de vista que a questão das sêcas precisa e deve ser considerada no têxto constitucional.

O SR. MANUEL NOVAIS: – Relativamente às sêcas, pràticamente tudo está por fazer.

O SR. GERCINO DE PONTES: – Agradeço muito o aparte de V. Ex.ª, que está de pleno acôrdo com o ponto de vista de todos os nordestinos, de vez que as obras contra as sêcas não são apenas do nordeste, mas de valorização do Brasil.

O SR. PAULO SARASATE: – Não são obras para dez anos, mas para séculos.

O SR. PRESIDENTE: – Peço permissão para observar ao nobre orador que seu tempo está findo.

O SR. GERCINO DE PONTES: – Vou terminar, Sr. Presidente.

Esgotada a hora, solicito que V. Ex.ª mande publicar as informações recebidas a fim de que, oportunamente, sôbre as mesmas tenha ocasião de falar. *(Muito bem.)*

O SR. HERMES LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. HERMES LIMA (pela. ordem) (Lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente a Comissão Nacional da Esquerda Democrática, diante da grave crise da pecuária nacional, e depois de ouvir as organizações de classe e os interessados, por intermédio de seu representante autorizado, o deputado Domingos Velasco, recomenda aos órgãos da Esquerda Democrática, nos estados e municípios, as seguintes conclusões a que chegou:

1) A crise pecuária não atinge apenas os pecuaristas, mas afeta substancialmente a economia nacional e a atividade de milhões de brasileiros, cujos meios de subsistência dependem da pecuária. Assim, amparar as justas reivindicações dos criadores, recriadores e invernistas, é defender legítimos interêsses do povo brasileiro.

2) – Há duas questões fundamentais a atender: a crise dos criadores de gado de corte, e a crise dos criadores do gado fino zebú. Sem descer à análise minuciosa das causas, que será feita em documento a parte, impõem-se medidas de caráter geral e medidas de caráter especifico.

3) *Medidas de caráter geral: a*) moratória imediata para tôdas as dívidas dos pecuaristas, por prazo nunca inferior a seis meses; *b*) unificação daquelas dívidas, mediante empréstimos com garantias reais, a prazo longo, juros baixos e amortizações anuais, a partir do terceiro ano, no mínimo.

4) *Medidas especiais para o gado de corte – a*) intervenção imediata e subseqüente nacionalização dos frigoríficos que se abastecem de gado no Brasil Central; *b*) compra imediata de gado, por intermédio da Comissão Central de Abastecimento, para maior consumo de carne nos grandes centros populosos;

5) *Medidas especiais para o gado fino: a*) compra de reprodutores pelo govêrno, para revender, alugar ou emprestar aos criadores de outras regiões do pais; *b*) franquia para a exportação de 50.000 cabeças, machos e fêmeas; *c*) livre desembarque para os 320 touros que se encontram em quarentena na Ilha de Sacrifício, no México, alí retidos por influência de inimigos da pecuária brasileira.

São estas as providências que a Comissão Nacional julga inadiáveis para defender a pecuária nacional que está sofrendo, no exterior sobretudo, uma séria campanha de desmoralização dos que temem a concorrência dos nosso gado zebú – que é uma grande riqueza brasileira, fruto do trabalho brasileiro e cuja defesa é, por isso mesmo, um imperativo para uma organização política genuinamente brasileira, como a Esquerda Democrática. *(Muito bem; buito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Paulo Sarasate, primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO SARASATE: – Senhor Presidente, valendo-me da concessão de V. Ex.ª, quando me assegurou a inscrição, na última vez que ocupei a tribuna, concluo hoje as considerações iniciadas...

O SR. CAFÉ FILHO: – Com o brilho de sempre. *(Apoiado.)*

O SR. PAULO SARASATE: – Bondade dos nobres colegas...a respeito da questão dos extranumerários.

Em meu discurso anterior, penso ter deixado bem claro que a emenda apresentada por mim e pelo nobre Representante Sr. Epílogo de Campos não envolve, absolutamente, um favor que a Casa iria conceder àquela classe de servidores públicos, mas um ato de reparação e, sobretudo, de meridiana e irretorquível justiça. Isso porque, como também creio ter demonstrado, nossa emenda não visa a todos os extranumerários – o que seria realmente absurdo, mormente em se tratando de tarefeiros e outros que exercem funções temporárias – mas sòmente àqueles que, em igualdade de condições com os funcionários em geral e exercendo funções permanentes há mais de dois anos, tenham, como êles, ingressado no quadro administrativo, mediante concurso ou prova de habilitação, que ambos se equivalem, ou disponham do tempo de serviço geralmente concedido ao funcionário para desfrutar estabilidade. Em síntese: beneficia a emenda os extranumerários que, desempenhando funções permanentes, se submeteram a concurso e contam mais de dez anos de serviço.

Disse eu que a prova de habilitação exigida dos extranumerários corresponde, na prática, a um concurso, rigoroso como os que mais o sejam. Em abono do que afirmo, citarei a palavra do Presidente do DASP, o qual, em exposição de motivos de 5 de abril do corrente ano, publicada no "Diário Oficial", de 15 do mesmo mês, na página 5.459, declarou que a admissão do extranumerário é, em geral, precedida de *(lê) "c*oncurso, a que foi dado o nome de prova de habilitação mas que, em verdade, nada difere dos concursos para funcionários".

Ora, se a prova de habilitação – e o testemunho é valioso, porque o DASP, nessas questões, é sempre severo – equivale, na prática, ao concurso, porque distinguir, no caso, os extranumerários dos funcionários titulados?

Também não vejo, por outro lado, porque não aplicar aos extranumerários o prazo de estabilidade, que é de dez anos, conforme o Estatuto do Funcionalismo Público, em seu artigo 191, nº II.

Se, na realidade, êles se encontram no serviço público há dez anos pelo menos e são permanentes as funções, devemos conceder-lhes, por elementar espírito de eqüidade, as mesmas garantias de estabilidade a que fazem jús os funcionáris titulados.

Vou repetir o enunciado da emenda – porque o plenário, afinal, é que irá decidir sôbre esta importante questão – para que os nobres representantes a ponham em confronto com a palavra dos diretores do serviço de pessoal dos diversos Ministérios e possam, assim, verificar que o que em ambas se contém está em rigorosa coincidência.

Diz a emenda:

"Os atuais extranumerários são equiparados, para todos os efeitos, aos funcionários públicos, desde que contem mais de dois anos de serviço ininterrupto e exerçam função permanente".

Vejamos, agora, o que disseram, em entrevista ao vespertino "Diretrizes", desta Capital, aquêles funcionários e técnicos.

O Sr. Ouro Preto, Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, assim se manifestou:

"Ao extranumerário que exerça de fato atribuições de natureza permanente, idênticas às cometidas a funcionários, nada justifica, a meu ver, que seja negada a condição de funcionários com todos os direitos e vantagens, inerentes a esta categoria de servidores".

O Sr. Pedro Amaral Palet, Diretor do Pessoal do Ministério da Justiça, abundou nas mesmas considerações, quando afirmou:

"Se as funções são permanentes, de vez que não há revisão anual das tabelas numéricas e as admissões não ficam condicionadas a prazo determinado, não há, como conciliar essa situação com a atual denominação de "extranumerário".

O Sr. Luís Costa, diretor do pessoal do Ministério do Trabalho, não se pronunciou de maneira diversa. Disse, com efeito:

"Parece-nos que aos extranumerários poderia ser estendida a estabilidade na mesma forma, isto é, depois de dois anos quando admitidos em virtude de provas e depois de dez anos, nos demais casos".

E' precisamente o que objetiva a emenda.

Finalmente, o Sr. Álvaro Pereira, diretor do pessoal do Ministério da Educação, declarou:

"Desde que existe a distinção, parece-me que se poderá criar o quadro dos extranumerários, nos moldes do dos funcionários, grupando-se nêle tôdas as funções de natureza permanente, assegurando-se a essa modalidade de servidor, além da estabilidade, os mesmos direitos e vantagens já conferidos aos funcionários".

E', como se vê, Sr. Presidente, a opinião daqueles que, mais de perto, lidam com os extranumerários e estão *ipso-facto* capacitados para se pronunciarem com perfeito conhecimento de causa a respeito dessa questão, que reputo vital para a segurança do funcionalismo e, conseqüentemente, para as liberdades públicas, em nosso pais.

Há que considerar ainda o aspecto moral da questão. Sob êsse ângulo, também é inteiramente equitativa e procedente a reivindicação por que me bato.

Os extranumerários executam os serviços com o mesmo devotamente, o mesmo interêsse e a mesma atividade por que o fazem os funcionários dos quadros regulares.

O Sr. Nemésio Dutra; diretor do pessoal do Ministério do Exterior, tem a respeito, o seguinte pronunciamento, que considero valioso:

"Quando não se trata de função técnica, nem sempre é possível, direi melhor, quase nunca é possível distinguir a função do extranumerário da do titulado. Sem intuitos de estabelecer uma critica pouco airosa, como diríamos popularmente, sem intenção de pôr uma carapuça em ninguém, por causa da situação moral distintiva entre o titulado e o extranumerário, o que se verifica, não raro, é que o extranumerário, sem grandes generalizações, é mais assíduo, dedicado e compenetrado nos seus deveres. Isso não quer dizer que esteja a preferir os extranumerários aos titulados... Ao contrário, quero com isso insinuar não haver moralmente razão para a diferença".

Ora, Sr. Presidente, se tècnicamente, como já demonstrei; se juridicamente, como penso ter provado, se moralmente, como acaba de ser referido, o extranumerário merece a justiça pleiteada na emenda, resta-me, apenas, no instante em que vou concluir as presentes considerações, chamar a atenção da Casa para o aspecto constitucional da matéria.

Alega-se, Srs. Representantes, que o assunto não deve ser abordado na Constituição, porque não se trata de matéria constitucional. Contesto, porquanto, como já tive ocasião de afirmar, e é essa a minha, convicção, deve ser matéria constitucional – principalmente em países de educação democrática incipiente, como o nosso – tudo quanto envolve certas garantias de direito, tudo que possa tutelar as liberdades coletivas. E não vejo como melhor se possam acautelar essas liberdades em relação ao funcionalismo, senão oferecendo à classe direitos que a abroquelem contra o facciosismo pernicioso daqueles que possam influir direta ou indiretamente na liberdade de crer e pensar dos servidores públicos.

Por outra parte, segundo foi assentado hoje na douta Comissão dos 37, vamos ter em nossa Carta Política uma inovação semelhante à da Constituição da Austria: a Constituição pròpriamente dita, com tôdas as matérias permanentes, e um Ato Constitucional de Disposições Transitórias.

Nestas condições, nada haverá de mal que figure em tal Ato o preceito pleiteado pela emenda em fóco. Desta forma, ficarão a cavaleiro aquêles nobres Srs. Representantes que, por pruridos técnicos, por susceptibilidades doutrinárias pretendessem votar contra a emenda, deixando de reconhecer o direito que ela deseja sustentar.

Mas, voltando ao DASP: foi êsse órgão que ainda há pouco, emitindo parecer sôbre um memorial dos extranumerários, asseverou que não lhe parecia oportuno pronunciar-se a respeito, porque a Constituição é que deveria fazê-lo; e o Sr. Presidente da República, apoiando êsse parecer, reconheceu, também, que a nós outros, desta Assembléia, é que com-

peta, soberanamente, decidir e julgar a questão.

E, se fôr preciso, em favor das minhas considerações, invocar a palavra de um constitucionalista, eu o farei, prevalecendo-me da autoridade do Juiz Artur Marinho, ex-professor da tradicional Faculdade de Direito do Recife...

O SR. CAFÉ FILHO: – E uma das mais brilhantes figuras da magistratura, nacional.

O SR. LINO MACHADO: – Apoiado!

O SR. PAULO SARASATE: –....e uma das mais brilhantes figuras da magistratura nacional, como acaba de afirmar, em aparte, o nobre Deputado Sr. Café Filho, com o *apoiado* simpático do Sr. Representante Lino Machado.

Pois bem, meus senhores; é o Senhor Dr. Artur Marinho quem, em resposta à segunda pergunta de um jornalista:

"E' a situação dos extranumerários matéria que possa ser tratada na Constituição?", declarou textualmente:

"Não só pode, mas deve".

Quer dizer: a atribuição de regular a matéria, na opinião do acatado jurista, não é atribuição facultativa, de que dispomos; mais do que isso, é dever que se nos impõe. Não apenas pode, mas *deve* a Assembléia tutelar soberanamente o direito dos extranumerários.

E, justificando a sua tese, para não ficar apenas em palavras, acentuou aquêle honrado juiz: *(Lê)*

"O problema do extranumerário no Brasil é uma realidade gritante; ou êle encontra solução adequada, ou o serviço público civil jamais entrará em forma, não se organizará.

Ora, se o Estado mesmo se justifica, (aqui o aspecto doutrinário da questão), se o Estado se justifica com uma "cooperação de serviços públicos organizados e controlados pelos governantes", êsse sendo "o fundamento e o limite do poder governamental", *(Duguit)* cogita-se, numa situação assim, de um verdadeiro problema de fundo, transbordando a esfera da lei ordinária, Por conseqüência, matéria a ser versada na Constituição, já que os Constituintes não podem fazer caso omisso daquela realidade".

Para concluir, Sr, Presidente, quero lembrar que também não se trata, no caso, de aumento ele despesa para os cofres públicos. O Senhor Deputado Souza Costa, que se mostrou tão cauteloso sob êsse aspecto, na Subcomissão de Organização Financeira, poderá votar sem receio a nossa emenda, porque ela não representará novos ônus para o erário, já de si tão sacrificado em nosso país. E se dúvida houver a êsse respeito no seio dêste plenário ou da Comissão Constitucional, que terá de emitir parecer sôbre a emenda quando discutir as Disposições Transitórias, declaro de antemão que concordarei com qualquer destaque que se requeira no sentido de deixar bem esclarecido que, equiparando aos funcionários titulares os extranumerários, não se elevarão, através de preceito constitucional, os proventos dos que vão ser beneficiados pela emenda. O que os extranumerários querem é estabilidade; o que êles ambicionam é não viver, em estado permanente de sobresalto; o que êles pleiteiam, e com razão, é que não fique pesando sôbre suas cabeças, durante todo o tempo em que servirem ao país, como nova espada de Dâmocles, a prerrogativa, conferida aos Ministros e Chefes de repartições, de poder exonerá-los, *motu-proprio,* o que representa ameaça permanente à sua liberdade, pondo em cheque, conseqüentemente, e também de modo permanente, os direitos individuais e as liberdades públicas que a Constituição que vamos votar deve colocar sob a sua proteção contra os interêsses facciosos e os interêsses de corrilho. *(Muito bem. Apoiados.)*

O SR. GERCINO DE PONTES: – Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. PAULO SARASATE: – Com todo o prazer.

O SR. GERCINO DE PONTES: – Meu aparte é para um esclarecimento. No que toca ao Estado de Pernambuco, posso informar a V. Ex.ª que desde o govêrno Agamemnom Magalhães os extranumerários com mais de dez anos de serviço foram beneficiados na forma que V. Ex.ª pre-

coniza: estão estabilizados em seus lugares.

O SR. PAULO SARASATE: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, o qual vem evidenciar que contarei na Comissão Constitucional com o voto do Sr. Agamemnom Magalhães e, naturalmente, no plenário, com o de V. Ex.ª e de seus ilustres colegas de bancada.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Congratulo-me vivamente com V. Ex.ª pelo brilhantismo com que está defendendo uma das mais justas e nobres causas. Além de terem em vista o principio de justiça, é preciso que os legisladores de hoje atentem na evolução natural das coisas. V. Ex.ª, portanto, está defendendo causa mais do que justa: sagrada.

O SR. PAULO SARASATE: – Agradeço a adjetivação amiga com que V. Ex.ª se refere ao meu discurso e aceito-a exatamente na parte relativa à justiça da causa que procuro defender.

O SR. JOSÉ ARMANDO: – O atual govêrno de São Paulo encontrou mais de trinta mil extranumerários com um cinco, dez e vinte e cinco anos de serviço, exercendo as mesmas funções que seus colegas titulados, sem gozar, entretanto, as mesmas regalias. Posso informar a V. Ex.ª, que com tanto carinho e dedicação vem estudando a situação dos extranumerários, que êsses trinta mil de São Paulo já foram equiparados.

O SR. PAULO SARASATE: – O aparte do nobre Representante de São Paulo, frisando que trinta mil extranumerários daquêle Estado já foram equiparados aos funcionários é, fora de dúvida, mais uma prova, e ponderável, em favor da tese que sustento. Se S. Ex.ª nos traz o exemplo do que se fêz em São Paulo, ainda há pouco, em relação aos extranumerários estaduais, se S. Ex.ªa invoca êsse precedente, não vejo por que esta Assembléia ainda se deixe tomar de receios, quando se fala em votar medida idêntica para os extranumerários da União. Diante das manifestações de apoio que venho de receber para a causa dos extranumerários, tenho a convicção de que, dêste plenário, sairá o justo "veredictum", que será a aprovação da emenda em aprêço.

São Paulo, representando os Estados do Sul, já conferiu as garantias que ora pleiteamos. Pernambuco representando os Estados do Norte, já o fêz igualmente em relação aos seus servidores. O que resta, é unir, mais uma vez, o norte ao sul do país e, com o apoio dos estados centrais, realizarmos nesta Assembléia, um ato de equidade, de justiça, que muito valerá em favor da democracia que desejamos construir para nossa Pátria. *(Muito bem; muito bem. Pal*mas. *O orador é cumprimentado.)*

O SR. GOIS MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GOIS MONTEIRO (*) (pela ordem): – Senhor Presidente, há poucos dias, o Deputado Udenista por Alagoas, Sr. Rui Palmeira, teve oportunidade de lêr telegrama em que se fazia referência a pseudo-violências policiais praticadas naquele Estado, afirmando S. Ex.ª que o govêrno não havia tomado nenhuma providência. Ao mesmo tempo que dizia ser o interventor alagoano homem digno, de tradições democráticas, criticava-o por não ter fôrças para coibir abusos de seus governados.

Senhores Constituintes, não desejo trazer para a Assembléia polêmica de política regional. Estou apenas ocupando a tribuna a bem da verdade.

Telegrafei ao interventor daquele Estado e recebi a seguinte resposta:

"José Morais não foi absolutamente agredido. Foi êle mesmo quem me descreveu o ocorrido, contando-me que repeliu energicamente um policial que tentara corrê-lo, desabotoando o paletó, convencendo ao soldado que não estava armado. Incidente é apenas isto. Disse a Morais que desaprovava quaisquer atos de arbítrio e que já havia recomendado ao delegado de policia Pôrto Pedras maior tolerância. Em presença Morais telegrafei autoridades determinando fossem respeitados direitos pessoas udenistas local especialmente Morais. Agora mesmo acabo pessoalmente dar ordens nêsse sentido a Elísio Cunha, delegado Porto Pedras a quem mandei chamar. Não há razão para

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

comício em Pernambuco. Em Alagoas há garantia e segurança para todos. Cordiais saudações. – *Guedes de Miranda,* Interventor Federal."

O Deputado Rui Palmeira, de cultura e inteligência brilhantes, antes de se informar com o Interventor Federal, averiguando a verdade, preferiu trazer à Assembléia um fato policial sem importância ou sem fundamento, arrastando o nome de Alagoas, por motivos que não queremos indagar quais sejam. Ao mesmo tempo, na falta de argumentos ou de provas, não fugiu à tentação de, no seu protesto, que, no próprio dizer, era suave e até amigo, repetir a música enfadonha, que não mais convence ao povo alagoano, vem a ser a frase: "a máquina que o 29 de outubro não pôde desfazer".

O SR. RUI PALMEIRA: – V. E.xª dá licença para um aparte?

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Pois não.

O SR. RUI PALMEIRA: – A música pode ser enfadonha para os alagoanos, mas não o é para o Brasil, porque êste não sabe que em Alagoas nada se mudou depois de 29 de outubro, a não ser o Interventor.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Respondo ao aparte de V. Ex.ª.

Sr. Constituintes, o Interventor de Alagoas, Prof. Guedes de Miranda, foi nomeado e vem governando sob os louvores e aplausos de todos os alagoanos, principalmente dos correligionários do Sr. Rui Palmeira.

..O SR. RUI PALMEIRA: – V. Ex.ª permite outro aparte? Não nego que o Interventor Guedes de Miranda seja, pessoalmente, incapaz de cometer violência. O que afirmo, e é incontestável, é que S. Ex.ª ainda não pode exercer autoridade sôbre seus amigos, ou melhor, sôbre parte de seus amigos, que comprometem não só o Interventor como seus correligionários de mais elevada categoria.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Senhores Constituintes, a máquina a que se refere o Deputado udenista por Alagoas só pode ser aquela que acabou com a roubalheira oficializada e o crime sindicalizado que envergonhavam e infelicitavam nossa terra.

O SR. RUI PALMEIRA: – Permita-me V. Ex.ª ainda outro aparte e desculpe-me que mais uma vez o interrompa e abuse de sua paciência.

Nosso desejo, nossa grande aspiração – que não é apenas dos udenistas, mas de Alagoas inteira – não é que se destrua a máquina que acabou, como diz V. Excia., com o cangaceirismo a roubalheira, mas que se desmonte aquela que se instalou em nosso Estado e que lá permanece contra a vontade de grande parte dos alagoanos.

O SR. GOIS MONTEIRO: – Sr. Presidente, vou terminar, mesmo porque já declarei que não desejava trazer para êste recinto polêmicas de política regional. Quero apenas reafirmar que, agora como dantes, em Alagoas há garantias e segurança para todos. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, venho ocupar a tribuna para tratar de alguns assuntos que interessam a São Paulo principalmente.

De início, quero referir-me à falta de energia elétrica na minha cidade, Campinas, e ler um apêlo veemente de lá endereçado no sentido de despertar o interêsse da Assembléia em assunto que não é apenas do município.

Foi dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República um telegrama, que lerei em breve, mostrando que os clamores de minha cidade são em virtude do próximo desaparecimento da indústria local, por falta de energia elétrica, como atualmente ocorre, por deficiência da companhia, que a explora. Digo deficiência, e não culpa, porque esta cabe aos poderes públicos que há vários e numerosos anos estão protelando solução que já devia ter sido tomada.

Eis o telegrama:

"A Associação Comercial de Campinas representando a indústria e a população, vem pelo presente solicitar enérgicas providências de V. Excia., no sentido de uma solução para o problema da energia elétrica em Campinas. A Prefei-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tura de Campinas, em 43, pediu ao Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica o suprimento da Ligth a Cia. Campineira 20.000 KW. O referido Conselho de Águas sòmente em fins de 44 autorizou o suprimento da Ligth à Cia. Campineira num total de 12.000 KW. Posteriormente, a Cia. Campineira vem desviando para a cidade de Americana 2.200 KW do seu sistema. A situação da energia elétrica em Campinas é calamitosa, com interrupções indústriais, pertubações graves nos hospitais e deficiência completa do fornecimento domiciliar. Pedimos com urgência as seguintes providências: elevação do suprimento da Ligth à Cia. Campineira Americana. A falta das providências solicitadas acarretará a paralisação das indústrias locais, cujas qualidades e quantidades de produção, tão necessárias no momento da crise presente, já se acham sèriamente comprometidas. Pelo exposto verificará V. Excia. a crítica situação que atravessam a indústria e a população de Campinas pelo que solicita esta Associação os bons ofícios de V. Ex.ª junto de Sua EX.ª o Sr. Presidente da República a fim de que a justa pretensão do suprimento pela Ligth seja satisfeita com urgência. Cordiais saudações. – *Lourenço Lunardi Galo* – Presidente da Associação Comercial de Campinas.

Exmo. Sr. General Eurico Gaspar Dutra, DD. Presidente da Republica. A Associação Comercial de Campinas, representando a indústria e a população vem; pelo presente, reiterar a V. Excia. o pedido feito em telegrama de 12 de junho findo, solicitando medidas a fim de solucionar o angustioso problema do fornecimento de elétrica para Campinas, determinando a elevação do suprimento pela Ligth à Cia. Campineira de 12.000 a 20.000 KW. A situação do fornecimento longe de melhorar agrava-se dia a dia comprometendo sèriamente a produção industrial. Campinas conta como certas as providências imediatas que V. Excia. tomará para aliviar a situação calamitosa. Em nome da população e das indústrias a Associação Comercial de Campinas agradece antecipadamente as medidas que V. Excia. houver por bem tomar. Cordiais saudações. – *Lourenço Lunardi Galo* – Presidente da Associação Comercial de Campinas."

Pelo exposto, o Sr. Presidente da República já deve ter encaminhado ao Ministério competente e êste ao Conselho, o pedida ingente da cidade de Campinas.

O fato é um das provas evidentes da que a centralização política só pode levar o Brasil ao descalabro.

Passo agora às mãos de V. Ex.ª Sr. Presidente, um requerimento no sentido de ser prestada homenagem à memória do maestro João Gomes de Araújo, glória da música nacional, cujo centenário de nascimento ocorre hoje.

Filho de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, conseguiu, numa larga existência, louros imarcessíveis neste setor da arte, por êle tão bem escolhido e no qual estava fadado às altas posições que atingiu.

As suas óperas foram representadas aqui e também no Escala de Milão. E' portanto, um sucessor do grande e insigne Carlos Gomes, que não teve a possibilidade de merecer um Mecenas, como Pedro II, mas que por si só, pelo seu trabalho, conquistou as mais altas posições no setor artístico.

O SR. AURELIANO LEITE: – Desejo informar a V. Ex.ª que, assinado por vários deputados de São Paulo, foi apresentado há pouco um requerimento à Mesa, no mesmo sentido.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, existindo, como informa o nobre colega, Sr. Aureliano Leito, no aparte com que me honrou, requerimento idêntico sôbre a mesa, rogo a V. **Ex.ª,** que submeta, na forma do Regimento, ambos ao Plenário, porque esta homenagem, como se vê, é filha expontânea da admiração de São Paulo pela memória de seu insigne filho.

Vou passar às mãos de V. **Ex.ª,** Senhor Presidente, numerosíssimos telegramas por mim recebidos nestes últimos dez dias, da cidade de Campos do Jordão, em que todos os seus signatários apresentam protestos em têrmos os mais veementes, como se verifica dêsses despachos, especialmente os daquele, a cuja leitura procederei:

"Venho em nome do Partido Social Democrático de Campos do Jordão pedir protestar contra atitude Partida Comunista local

tentando distribuir boletins injuriosos desbochando as pessoas do eminente Presidente Dutra e o digno Intervenbtor Macedo Soares e achincalhando sentimento religioso do povo brasileiro. – *Decio Rangel Pestana, Vice-presidente."*

Todos os telegramas, Sr. Presidente, trazem minúcias sôbre o caso em que um cidadão argentino, prócer local do Partido Comunista, fèz imprimir boletins injuriosos à pessoa do Sr. Presidente da República e do Senhor Interventor no Estado de São Paulo, além de empregar uma forma literária que também envolve achincalhe à religião católica.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Desejaria que V. Ex.ª apresentasse essas provas aos Srs. Constituintes. Vossa Excelência poderia apresentá-las?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, passo às mãos de V. Ex.ª o oficio que me veio às mãos, versando matéria idêntica à dos telegramas e que deixo de ler para não ser divulgado tal achicalhe e desrespeito.

Aqui fica a resposta da altiva população de Campos de Jordão, no Estado de São Paulo.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – A Casa inteira está interessada em ouvir os têrmos dêsse documento.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Não desejo ser aqui veiculo da propaganda do Partido Comunista, maximé partindo de um cidadão estrangeiro, que não sabe respeitar a hospitalidade do nosso povo, a majestade das instituições nacionais.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Posso informar a V. Ex.ª que possuo documentos, pelos quais verificamos que, em São Paulo, a Policia e o Sr. Macedo Soares estão impedindo a livre propaganda de um partido legalmente registrado.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Legalmente registrado está, mas, para o processo histórico dêsse partido, em face da nacionalidade brasileira, aqui tenho documentos numerosíssimos que a Mesa, certamente, deixará ao exame do Partido Comunista.

O oficio a que me refiro, devidamente assinado, diz, entre outras coisas, o seguinte:

"Levado o fato ao conhecimento das autoridades policiais abriram elas inquéritos, tendo os proprietários da tipografia denunciado como autor e responsável pela publicação o cidadão argentino Aureliano Vasquez Moreno, conhecido mentor e sustentáculo do Partido Comunista local."

Sr. Presidente, Campos de Jordão traz para o processo histórico do comunismo no Brasil os documentos que aqui estão e que nos **mostram** bem a inconveniente intromissão de estrangeiros na política nacional.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Estrangeiros são os japonêses terroristas de São Paulo, contra os quais o Senhor Macedo Soares não toma providências.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Se não fôsse bastante o meu último discurso sôbre o assunto a que V. Ex.ª se refere, existem, também, a palavra do Brigadeiro Ararigboia, Comandante da 4ª Zona Aérea em São Paulo; e a de várias outras personalidades, que **esclarecm** perfeitamente o caso. (*Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais 183 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Álvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Pereira da Silva.
Cosme Ferreira.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
Odilon Soares.
Luiz Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Ceará:
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Agamemnon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Costa Pôrto.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Silvestre Péricles.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.
Graco Cardoso.

Bahia:
Vieira de Melo.
Eunápio de Queiroz.

Espirito Santo:
Atilio Vivaqua.
Henrique de Novais.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Bastos Tavares.
Acúrcio Tôrres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Lair Tostes.
Milton Prates.

São Paulo:
Machado Coelho.
Gofredo Teles.
Costa Neto.
José Armando.
Horácio Lafer.
Ataliba Nogueira.
Sampaio Vidal.
Honorio Monteiro.

Goiás:
Diogenes Magalhães.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
João Aguiar.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Adroaldo Costa.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Antero Leivas.
Manoel Duarte.
Sousa Costa.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Herofilo Azambuja.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéia.

Piauí:
José Candido.
Adelmar Rocha.
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Gentil Barreira.
Reni Carvalho.
Fernandes Teles.

José de Borba.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
João Úrsulo.
Ernani Sátiro.
Fernando Nobrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Walter Franco.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloísio de Carvalho
Juraci Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Luiz Viana.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.
Aliomar Baleeiro.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Junior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Agrícola de Barros.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luiz Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.
Mario Brant.
Artur Bernardes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Alves Linhares.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democratra Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande Sul:
Raul Pila.

O SR. NESTOR DUARTE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PREIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. NESTOR DUARTE (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, está muito longe de meu propósito discutir aqui a existência ou não da língua nacional, pois acredito ainda não haver oportunidade histórica para que eu possa intervir com minha autoridade de legislador numa questão que, antes de tudo, devia surgir pela fôrça de acontecimentos naturais e através de um processo expontâneo.

O SR. AURELIANO LEITE: – Não é o que se está fazendo...

O SR. NESTOR DUARTE: – Creio que será intempestiva a intervenção do que eu chamaria o "Jus gradii" da lei, para solucionar um problema social, uma questão de autonomia de língua que deve ser resolvida à luz dos acontecimentos naturais, através da palavra da ciência, e nada mais.

_____
(*) Não foi revisto pelo orador

O SR. AURELIANO LEITE: – Não é o que se está fazendo. Os partidários da língua brasileira estão agindo e, agora mesmo, circula neste recinto um papelucho de propaganda da língua brasileira.

O SR. NESTOR DUARTE: – Estou de pleno acôrdo com V. Excia. Entendo que não devemos intervir nesta questão, e, por isso, não podemos aplaudir a atitude dos partidários da língua nacional, que pretendem precipitar o assunto, sobretudo provocando o pronunciamento da Assembléia.

Mas, Sr. Presidente, recebi carta de um ilustre filólogo em que, à luz de brilhante argumentação, expende o seu modo de ver a respeito da existência da língua brasileira, advogando o seu reconhecimento por parte da Assemblélia Constituinte.

Nessa carta, o ilustre signatário diz que a Assembléia Constituinte, órgão democrático que discute num clima democrático tôdas as questões de sua competência, pode e há de permitir que, os homens capazes de tratar do problema de nossa autonomia linguística, encontrem no *Diário da Assembléia* espaço livre para a exposição de seus pontos de vista.

Achando, como acho, justo o apêlo do autor da carta, peço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, a publicação dêsse documento no *Diário da Assembléia*, para que todos os Constituintes e o público em geral possam conhecer da argumentação expendida pelo ilustre publicista, Dr. Herbert Parentes Fortes. Quanto a mim, ao pedir esta publicação, insisto em dizer que não desejo envolver-me na questão da língua brasileira, no momento; e como Deputado à Constituinte nego meu voto por que se pronuncie, nesta oportunidade histórica, o país ou o Govêrno Brasileiro, em prol ou contra a existência de uma língua nacional. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. CAMPOS VERGAL: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Sr. Presidente, requeiro a V. Excelência se digne solicitar do Exmo. Senhor Interventor Federal no Estado de São Paulo as informações que passo a lêr. (Lê.)

REQUERIMENTO Nº 331, DE 1946

Solicita informações do Poder Executivo sôbre as intenções do Govêrno do Estado de São Paulo de modificar ou revogar o Decreto-lei nº 6.969, de 1944.

Requeiro a V. Ex.ª se digne solicitar do Exmo. Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo as seguintes informações:

1ª) cogita o govêrno de São Paulo da modificação ou da revogação do Decreto-lei nº 6.969, de 19 de outubro de 1944? Em caso positivo, em que situação ficariam os lavradores de cana?

2ª) foram ou têm sido atendidos os representantes da classe dos lavradores de cana daquele Estado?

3ª) caso delibere o Exmo. Sr. Interventor Federal em São Paulo modificar ou revogar o citado Decreto-lei, apresentará ao povo o projeto para receber sugestões dos interessados?

Sala das Sessões, 5 de agôsto de 1946. – *Campos Vergal*.

– *Atenda-se.*

Sr. Presidente, tanto na Capital paulista como em todo o interior do Estado continua a haver carência absoluta de açúcar. Em cidades do interior como Pederneiras, desde janeiro que a população não recebe aquêle produto. E' preciso tomar-se em consideração o seguinte: o povo, notadamente de São Paulo, não pode entender como desaparaceu do mercado êsse gênero de primeira necessidade. Apontamos, todavia, duas razões: a primeira, o excesso de ganância por parte das indústrias açucareiras de São Paulo, sobretudo as grandes usinas, entre as quais a Usina Margante e Sucrérie de Capivari. Essas usinas, Sr. Presidente, longe estão de pagar convenientemente aos produtores e fornecedores de cana, razão pela qual grande número de trabalhadores da zona rural continua a fugir do interior em busca de melhores dias na Capital bandeirante, ocorrendo o mesmo, naturalmente, no Estado do Rio de Janeiro.

A situação é alarmante. Não há açúcar, porque essas usinas não se preocupam em produzir, nem mesmo a quantidade estipulada para as suas quotas. O que desejam é um lucro cada vez maior, que atinja às raias da loucura e do egoísmo. A população pobre, as massas populares, continuam sem açúcar. Há, portanto, necessidade premente de se tomarem medias enérgicas contra êsses açambarcadores dos produtos indispensáveis à população.

O SR. BASTOS TAVARES:.– V. Ex.ª não está tendo razão, ao acusar os usineiros por falta de açúcar. Êstes fabricam e entregam a produção de acôrdo com a procura. Não há estoque de açúcar retido nas usinas por culpa exclusiva dos senhores usineiros. O que há, naturalmente, é o que o Govêrno, que deveria tabelar o açúcar e a cana fornecida pelos plantadores aos usineiros, até agora não o fêz, desatendendo, assim, a solicitação dos próprios agricultores. Essa demora no tabelamento, no estabelecimento dos preços para a matéria prima é que está dificultando a distribuição do produto.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Devo lembrar a V. Ex.ª que a luta não é em tôrno dos preços do açúcar, mas da respectiva produção. O açúcar vem, naturalmente, da cana e a cana precisa ser cultivada para produzir. O que há, na realidade, é descanso, abandono completo do trabalhador rural, marcadamente dos lavradores e fornecedores daquele produto. Posso dizer a V. Ex.ª que no Estado de São Paulo inúmeras famílias que se dedicaram sempre à cultura da cana deixaram a zona rural e foram procurar melhor situação na Capital paulista, nas suas grandes indústrias. Hoje, creia V. Ex.ª, não falta apenas o açúcar: há escassez de todos os gêneros alimentícios e as autoridades competentes devem compreender que o êxodo, essa fuga do campo, determina queda absoluta da produção e uma crise permanente cada vez mais agravada das populações das grandes cidades.

O SR. BASTOS TAVARES: – Êste êxodo, a que V. Ex.ª se refere, dos trabalhadores rurais para os centros urbanos é uma conseqüência justamente da desproteção aos produtos da lavoura. Não se pode desprezar a produção em benefício do consumidor.

É necessário proteger a produção e se esta não se verificar, dentro de prazo curto e com a eficiência necessária, haveremos de assistir, não só o exôdo das populações rurais para os centros urbanos, mas o completo abandono das culturas, porque ninguem trabalha perdendo dinheiro.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Neste particular, estou plenamente de acôrdo com V. Ex.ª: a medida fundamental e urgente é a de amparo ao homem do campo, ao produtor, a fim de que não continue êle a fugir da zona rural em busca das grandes cidades.

Lembraria, portanto; mais uma vez, à Casa a necessidade premente que têm as altas autoridades do país em promover, já não apenas a fixação do homem na zona rural, mas, também, o retorno de centenas de milhares de criaturas não adaptadas nas cidades, que estão passando dificuldades, concedendo-lhes, além de passagem gratuita para os seus antigos lugares de residência, transporte de seus móveis e utensílios e uma ajuda pecuniária, no sentido de que o campo não se vá tornando cada vez mais deserto.

Sr. Presidente, digo apenas isto: a situação é tão delicada e tão grave que, se esquecermos dêste ponto fundamental, amanhã, começaremos a ter notáveis movimentos subversivos nas grandes capitais, os quais, se deflagrados, constituirão enorme perigo para a nacionalidade.

SR. CLAUDINO SILVA: – É justo o que V. Ex.ª afirma da tribuna. Acabo de chegar do Município de Macaé, aonde os donos de usinas estão cobrando do seus colônos Cr$ 50,00 por cabeça dos membros da família, quando o aluguel das casas que ocupam era de Cr$ 50,00 mensais. Em Neves, pertencente àquele Município, os trabalhadores recebem vales que são obrigados a descontar no "barracão". Êstes os motivos da fuga dos trabalhadores das zonas rurais.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Agradeço a V. Ex.ª a coadjuvação do seu oportuno e prático aparte.

Ao finalizar, Sr. Presidente, encaminho às honradas mãos de V. Ex.ª o meu requerimento, na certeza de que não só os Srs. Constituintes, como as altas autoridades do país, tomem medidas enérgicas, a fim de procurarem solucionar os graves problemas que estão ciliciando a nossa população.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Segadas Viana envia à Mesa o seguinte discurso para ser dado como lido.

O SR. SEGADAS VIANA: – Senhor Presidente, suspendeu o Govêrno, em agôsto de 1940, pelo Decreto-lei nº 2.474, a concessão das chamadas aposentadorias ordinárias, que beneficiavam os trabalhadores, concedendo-lhes justo prêmio quando já haviam dispendido suas energias colaborando, com o esfôrço continuado de longos anos, para o engrandecimento da Nação. Motivou a medida governamental o estudo feito sôbre as condições econômicas dos órgãos de previdência social, estudo êsse que comprovou que as reservas matemáticas existentes não permitiam, senão com grave risco para a vida futura dessas instituições, não sòmente a continuação dos benefícios já concedidos como a própria concesão de outros.

Não restava ao poder senão escolher entre o aumento das contribuições até uma taxa compensadora e a suspensão temporária daquela aposentadoria a fim de que os inválidos, as viúvas e os órfãos pudessem continuar recebendo o amparo de que tinham necessidade.

Naquela ocasião a medida não foi bem compreendida por muitos dos que têm apenas uma Idéia superficial do seguro social e de sua manutenção, mas os que se preocupam sèriamente com o futuro dessa grande instituição que, inegavelmente, honra ao Brasil, justificaram a medida de emergência. E' que, na verdade, se os órgãos da previdência social possuiam bens e saldos vultosos, êsses valores, essas reservas, apenas representavam uma garantia para os segurados, constituíam, como bem acentua o reputado técnico de seguro, Senhor Kurt Reik, "um verdadeiro passivo, uma dívida, uma responsabilidade à qual o instituto ou emprêsa terá que fazer frente no vencimento.

Já havia, então, senhor Presidente, um problema inquietante, notado pelos órgãos técnicos do Ministério do Trabalho, como apontou o atuário Gilberto Lira da Silva, dizendo: – "Como se vê do balanço geral das Instituições de seguro social, existia em 1938 um desequilíbrio econômico representado pelo *déficit* técnico de 2.779 milhões de cruzeiros para uma reserva de pouco mais de 3.400 milhões, isto é, cêrca de 80% dessa reserva".

Suspendendo, então, êsse beneficio, não visou o govêrno eliminá-lo do plano de seguro social. Tratava-se, não sòmente de medida de emergência em face da situação econômica dos órgãos de previdência social, como da necessidade de estabelecer um limite igual para a concesão da apo-

sentadoria ordinária, pois as idades legais para o direito ao benefício variavam como verificaremos:

Caixas – 50 anos.

IAPM – 55 anos.

IAPC – 60 anos.

IAPB – 50 anos.

IAPE – 68 anos.

Que a providência não tinha caráter definitivo comprova-o o fato de haver o Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, sob a presidência do reputado técnico Paulo Câmara, elaborado um estudo para oportuna aplicação, sugerindo a concessão da aposentadoria ordinária, ou seguro velhice, sujeita ao período de carência de 60 mêses, e igual ao valor do seguro invalidez, aos 65 anos, podendo ser requerida desde os 60 anos, sofrendo, nêsse caso, uma natural redução.

Hoje em dia, passados quase seis anos daquela medida, e realizada uma sólida política de aplicação de suas reservas, possívelmente poderão os institutos e caixas de aposentadoria restabelecer a concessão da aposentadoria ordinária que, como afirmei, é um merecido prêmio e representa justa aspiração dos trabalhadores que envelheceram numa cotidiana luta pela vida cooperando para o engrandecimento da Pátria. Por isso, Senhor Presidente, damos nosso completo apoio à indicação.

Ao abordar, Sr. Presidente, êsse problema da previdência social, não me poderia furtar ao exame de uma outra face da questão, já que ilustres congressistas estudaram desta tribuna vários aspectos que direta ou indiretamente dizem respeito à previdência social, ou melhor, à "segurança social", denominação mais precisa e universalmente adotada, não obstante em nosso País ser entendida costumeiramente com outro sentido.

Tiveram os eminentes colegas que me precederam, estou certo, o desejo de colaborar para que se aprimorem as instituições de previdência social, para que se corrijam erros e falhas existentes, de acôrdo com as aspirações de todo o povo e, especialmente, das classes menos favorecidas, isto é, do proletariado.

Estamos, também, entre os que reconhecem que muito há, ainda, a fazer no campo da segurança social, pois imensa é a extensão do País, difíceis são as comunicações, pequeníssima a renda nacional, além do que, o seguro social, instituido em 1923 com as caixas para os ferroviários, não assentou em bases técnicas e dêsse êrro inicial muitos outros decorreram. Mas, Senhor Presidente, reconhecendo tôdas as falhas, com um espirito construtivo, como o fêz meu colega de bancada Pedroso Júnior, não poderíamos, sem faltar à verdade, deixar de registrar alguns dados e observações que fixam aspectos não acordados pelos ilustres oradores que me antecederam.

Alguns deles citaram dados estatísticos mas, como bem acentuam os inglêses com seu alto espirito crítico, "mentira é estatística". Na verdade, a estatística pode levar a conclusões absolutamente contrárias à realidade e, para isso, bastaria citar-se, no anedotário dos estatísticos, a observação estatisticamente certa mas que representa um absurdo:

– Certo estatístico bisonho, percorrendo cidades do interior, anotou em seu relatório que, numa delas, a percentagem de tuberculosos entre os barbeiros era de 100%, isto porque, havendo um único barbeiro, êsse era tuberculoso.

E da falsidade a que os informes estatísticas e os relatórios podem dar causa, comprova, também, o "Inquérito sôbre a alimentação nos países americanos", levado a efeito pela respeitável organização que é a Repartição Internacional do Trabalho e publicado em 1943, onde se verificam os seguintes dados impressionantes:

CANADÁ – Em Toronto, nas famílias de renda inferior a 1.500 dólares anuais, o consumo nas rações representava apenas: – quanto ás calorias 76% do recomendado; quanto às Proteínas 77%; quanto ao cálcio 70% e quanto ao ferro 62%. Apenas 3% das famílias tinham um consumo alimentar satisfatório.

ESTADOS UNIDOS – Menos de metade das famílias dispunham de 0,70 gr. de cálcio por dia e, para um sexto delas, não atingia a 0,45 gr.

Nas famílias da classe remediada o total de calorias era inferior a 2.400. E diz o relatório: – "Vê-se, assim; que a cifra de 2.721 calorias, indicada para o conjunto de famílias da raça branca dêsse grupo, dá uma falsa idéia da situação real".

Em Nova Iorque, num inquérito entre estudantes dos 13 aos 19 anos, do curso secundário, comprovou-se que

44% de suas rações careciam de proteínas, 74% de calorias, 72% de cálcio, 64% de ferro e 65% de vitamina A. Em 1939 morreram de pelagra, uma forma de avitaminose, nos Estados Unidos, 2.419 pessoas.

CHILE – Em Santiago, no grupo mais pobre, o total de calorias era de 979 por homem adulto; no conjunto de quatro distritos era inferior a 1.500; em cinco distritos encontrava-se entre 1.500 e 2.000 e em cinco outros entre 2.000 e 2.500.

Cumpre assinalar que, nos trabalhadores manuais a absorção de menos de 2.400 calorias diárias pode provocar um estado de subnutrição precário; muito sério se inferior a 2.000 e abaixo de 1.500 calorias existe, apenas, um mínimo de nutrição própria aos destituídos de tudo.

BRASIL – Quanto ao nosso país, baseando-se em inquérito feito por ilustre técnico citado por um dos oradores (Josué de Castro), diz o relatório que no Distrito Federal o numero de calorias é, em média, de 2.970. E afirma: – "O total de proteínas, do regime alimentar, era relativamente elevado, 97 grs. em média, por unidade, com variações, segundo a renda, de 83 a 121 grs." O total de cálcio era deficiente; a cota de fósforo era abundante e a de ferro equivalia ao recomendado como ração normal.

Se nos firmassemos, Senhor Presidente, nos dados contidos nesse relatório insuspeito, baseado em inquérito feito por um organismo internacional, teríamos de chegar à conclusão de que é esplêndida a situação alimentar na nossa capital, o que não representa a realidade, por inúmeras causas a que nos referimos.

Da mesma maneira que a situação alimentar de nosso povo não pode ser aferida nem por dados otimistas nem por dados excessivamente pessimistas, pois é necessário que tomemos as estatísticas com as devidas cautelas para que encontremos sua expressão real, da mesma maneira a situação do seguro social deve ser examinada.

Afirmou-se aqui que não existe seguro social no Brasil; que tudo não passa de uma burla, de uma mistificação. Contra essa generalização de conceitos e de afirmações é que trago, com elementos objetivos, esclarecimentos que põem as coisas em seus têrmos devidos a fim de que milhares de trabalhadores já beneficiados tenham conhecimento de que, se sabemos que ainda há muito que fazer, sabemos, também, que muita coisa já foi feita.

Por certo há falhas, e falhas grandes, no seguro social em nosso país. Mas se a culpa dessas falhas, em grande parte, pode ser atribuída aos poderes públicos, não é possível, sem grave injustiça, pretender-se responsabilizar uma só pessoa ou um grupo de pessoas pelo que deixou de ser realizado ou pelo que foi feito erradamente. Nem é possível, também, acusar-se o regime derrubado a 29 de outubro por tôdas essas falhas, sob a repetida alegação de que se tratava de uma ditadura. A experiência e os estudos técnicos é que apontaram as causas dessas falhas, reconhecidas, aliás, pelo próprio Senhor Getúlio Vargas, em discurso pronunciado em São Paulo perante 100.000 trabalhadores; mas não sòmente o então Chefe do Govêrno reconheceu as falhas como determinou medidas para saná-las, entre as quais posso citar a organização do Instituto de Serviços Sociais do Brasil.

Dizem que são grandes essas falhas, mas a êsse propósito lembro-me da afirmação que me foi feita por ilustre parlamentar uruguaio depois de voar sôbre grande extensão do território nacional e depois de visitar o conjunto operário do Realengo, com 2.500 casas, construído pelo Instituto dos Industriários: – "Agora compreendo melhor vosso país. Na verdade aqui tudo é grandioso. Vi imensas extensões de terras; vi grandes realizações dos homens; nesta terra até os erros têm de ser grandes."

E grandes teriam de ser no campo do seguro social, porque nossa organização previdencial, no seu início, assumiu riscos acima de suas possibilidades econômicas, pois faltavam dados essenciais à implantação do seguro social, porque o problema é de tamanha envergadura que a Inglaterra, com tôda a sua organização administrativa e pequena extensão territorial, só agora cuida de estender o seguro social a tôdas as classes; porque o Canadá, com a população muito mais concentrada do que a nossa, ainda estuda a execução do Plano Leonard Marsh.

Por tudo isso, pelas falhas na organização, pela grandiosidade do problema, é que as aposentadorias não correspondem à necessidade dos trabalhadores, é que os benefícios não

são da extensão desejada. Mas tudo isso não seja motivo de desânimo nem de crítica facciosa e que não permitirá, pela unilateralidade dos dados, chegarmos a uma solução razoável.

Não é só em nosso país que as aposentadorias são insuficientes. Na grande república norte americana, onde a contribuição é maior do que no Brasil, pois corresponde a 6% do salário, há aposentadorias de 10 dólares, ou sejam 200 cruzeiros, e o Doutor Paul McNutt, diretor do Seguro Social, afirmou que em 1943 havia mais de 600.000 trabalhadores com direito à aposentadoria e que se encontravam trabalhando, esgotando as últimas fôrças, à espera de que os benefícios fossem melhorados. E isso não obstante o notável cidadão do mundo que foi Roosevelt haver declarado sôbre a lei do seguro social, por êle expedida, que "essa lei humanitária marcou o verdadeiro início da abolição da necessidade nos Estados Unidos."

Mas vejamos a situação do seguro social no Brasil.

Comecemos na implantação do amparo ao trabalhador e veremos que desde aquela época o problema era complexo e poderia ser criticado sob vários aspectos se, então, merecesse a atenção do govêrno e do congresso.

Em 1923 havia 30 caixas de aposentadoria e pensões. A receita, nêsse ano, foi em números redondos, de 13.700.000 cruzeiros e a despesa de 1.700.000 apenas; em 1924 a receita foi de 21.600.000 cruzeiros e a despesa de 6.200.000. Os saldos acumulados de dois anos representavam mais de 27 milhões de cruzeiros.

Não obstante essa situação aparentemente boa, o relatório do Conselho Nacional do Trabalho já dizia: – À medida que os dias correm mais se firma no juízo da Secretaria Geral a necessidade da promoção das providências alvitradas no relatório antecedente, destinada a evitar o possível fracasso de algumas caixas".

E ainda se afirmava nesse relatório:

"Continua pois a Secretaria Geral a não poder organizar qualquer estudo seguro da estabilidade das Caixas porque não repousando a lei em bases científicas, não é possível calcular-se quais serão os fundos das mesmas num prazo limitado de tempo, isto é, o capital acumulado, nem os juros, para fazer face aos compromissos de pagamento das aposentadorias presentes e futuras".

O êrro vinha do início e êsse êrro inicial do sistema adotado pela lei agravava-se dia a dia. Em 1934 tínhamos 160 caixas de aposentadoria, com perto de 200.000 associados, mas havia 67 caixas com menos de 100 segurados cada uma e destinadas à falência.

Preocupado em resolver a grave situação que se apresentava, o govêrno do Sr. Getúlio Vargas realizou estudos e procurou uma solução técnica para o seguro social. Essa solução coincidiria, em grande parte, com a sugerida pelo Sr. A. Tixier, grande técnico de seguro social do Bureau Internacional do Trabalho, que condenou, também, o sistema que a lei inicial adotara, dizendo:

"O sistema de caixas por emprêsa deve ser abandonado, pois julgamos haver demonstrado que com êle surge inevitavelmente uma multidão de pequenas caixas, das quais a mór parte entrará ràpidamente em deficit como conseqüência dos pequenos quadros de contribuintes".

Mudando a orientação que fôra implantada em 1923 o govêrno fundava em 1933 o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; em julho de 1934 o dos bancários e no mesmo ano o dos comerciários, criando em seguida o dos industriários. Também o Conselho Nacional do Trabalho determinava, com a mesma finalidade de segurança, a fusão das pequenas caixas.

O seguro social passava, assim, a abranger uma grande massa de trabalhadores que viviam, até então, no mais absoluto desamparo. Desamparo que eu mesmo conheci, quando comecei a trabalhar como simples operário em oficina, dividindo as horas entre o trabalho e o estudo.

Desamparo quanto ao seguro social porque, quanto à legislação do trabalho, afora a lei de férias e a de acidentes, mal cumpridas, até 1930 o operário era um escravo à mercê dos bons ou maus sentimentos de seu patrão.

Mas, Sr. Presidente, não me quero desviar do rumo que tracei a êsse rápido exame do seguro social em nosso país.

Vejamos adiante, em 1941, já em pleno regime do chamado Estado Novo, do govêrno do presidente, ou como preferem outros, do ditador Sr. Getúlio **Vargas:**

As instituições de previdência social concederam nesse ano 45.797 contos de aposentadorias ordinárias, 80.600 contos de aposentadoria por invalidez, 50.600 contos de pensões e gastaram 27.600 contos em serviços médicos. Cêrca de 206.000.000 de cruzeiros de benefícios, num aumento constante, pois em 1937 o total foi de 92.100 contos, em 1938 de 109.700, em 1939 de 134.500 e em 1940 de 171.300. Mais de 700 milhões de cruzeiros que, por pouco que fôssem, representavam muito diante do nenhum amparo no passado.

Si havia falhas, e inegavelmente havia falhas, para comprovar os benefícios êsses dados aí estão.

Mas outros informes posso acrescentar:

Só o Instituto dos Comerciários pagou, até 1945, **211.560.000** cruzeiros de benefícios amparando diretamente 93.759 comerciários. Aplicando em inversões de rentabilidade, até essa data, 272 milhões de cruzeiros, reservara 330 milhões para a construção de casas para trabalhadores, e nessa época já possuia 320 casas no Distrito Federal, além do conjunto em Olaria em construção, 484 em Recife e 89 em Goiânia. A 29 de outubro estavam completos os planos para a construção de 5.000 casas no Distrito Federal, 3.000 em São Paulo, 1.600 em Pôrto Alegre, 1.000 em Belo Horizonte, 500 em Niterói, 500 em Curitiba, 100 em Cuiabá, 200 em Salvador e 100 em Florianópolis.

Do Instituto dos Industriários basta citar-se a cidade operária do Realengo, já com 2.500 casas construídas, com belíssima escola, cooperativa, etc. O Instituto da Estiva em 1943 já possuia, em 7 estados, 439 casas para trabalhadores.

Posso esclarecer, firmado em dados oficiais, que hoje em dia os institutos e caixas já construiram ou financiaram, exclusivamente para moradia de trabalhadores, mais de 12.500 casas, e projetadas e em construção têm mais de 25.000.

Afirmou-se, ainda, Senhor Presidente, que os institutos gastam 50% de sua arrecadação com a administração. Tal afirmativa levo à conta da complexidade dos balanços, de difícil interpretação para os que não são contabilistas e não possuem o desdobramento das rubricas, mas posso afirmar com segurança que nenhum instituto gasta, ao menos, a têrça parte dessa porcentagem.

Cito, por exemplo, os Industriários, onde o custo bruto da administração, em relação á receita total, foi de

6,86% em 1938
6,87% em 1939
10,64% em 1946

justificando-se o aumento pelo desenvolvimento de seus serviços.

Posso exemplificar, ainda mais, com o Instituto da Estiva, onde as percentagens com a administração foram de

18,76% em 1940
15,97% em 1931
19,18% em 1942
e 16,79% em 1943

gastando em beneficios

29,31% em 1940
31,98% em 1941
43,54% em 1942
e 44,76% em 1943

E êste instituto, porque abrangia classe pouco numerosa e muito dispersa, o que encarecia sua administração, foi, pelo govêrno, incorporado ao Instituto de Transportes e Cargas.

A média com as despesas de administração do seguro social em nosso país não supera, não obstante serem mais difíceis as condições do exercício dessa administração em face da extensão territorial, as médias de outros países.

Na Grã-Bretanha, segundo Foster e Taylor, (National Health Insurance) as despesas de administração superam 10%. No Chile a Caja de Seguro Obligatório de Enfermidad y Invalidez gasta 14,58% da receita nesse setor.

Essas percentagens são, aliás, baixíssimas, tendo em conta que duas das maiores companhias de seguro privado em nosso país, segundo esclarece o órgão fiscalizador, tiveram as seguintes médias de despesas de administração em três anos:

	Comp. A	Comp. B
1937	19,6	32,6
1938	19,3	30,9
1939	21,9	30,2

Senhor Presidente:

Aí estão dados comparados para serem objeto de sereno exame junto a outros aqui divulgados e que poderiam dar uma impressão errônea da previdência social em nosso país.

Cêrca de três milhões de trabalhadores estão, hoje em dia, amparados

pelo seguro social e, dêsse total, mais de metade trabalhava desde tempos anteriores a 1930.

Êsses, como eu, não tinham amparo algum. Eram peças de uma máquina que, à menor fraqueza, ao menor desgaste da velhice, eram postas à margem, restando-lhes caminho da porta da Igreja para pedir esmola, si o próprio patrão generoso, como havia alguns, não lhes desse a esmola de uma pensão.

Êsses, como eu, reconhecem que há falhas e imensas falhas no seguro social e esperam que elas sejam sanadas não sòmente pelo eminente Presidente Eurico Dutra como pelo representantes do povo, quando passarem a legislar, mas nenhum dêles deixará, em tempo algum, de bendizer a grandiosa obra social realizada em benefício do proletariado pelo Presidente Getúlio Vargas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar uma indicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a justiça, a procedência e até urgência do requerimento que tenho a honra de submeter à consideração esclarecida dêste egrégio plenário, resultam de tal maneira do seu próprio teor, do seu próprio objetivo e de sua finalidade mesma, que me julgo dispensado de maior explanação.

Por isso, com a devida vênia de V, Ex.ª e de meus ilustres colegas, **lerei** na íntegra a Indicação:

INDICAÇÃO N.º 223, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo pôr em execução imediata o Decreto lei nº 7.669, de 1945.

Considerando que pelo Decreto-lei nº 7.669, de 22 de junho de 1945, publicado no *Diário Oficial* da União de 26 do mesmo mês e ano, foi tornado rigorosamente obrigatório o emprêgo da percentagem mínima de 0,3 (três décimos) de grama de guaraná para 100 centímetros cúbicos de bebida, no fabrico dos refrescos, gazeificados ou não, sob a denominação genérica da guaraná;

Considerando que pelo mesmo diploma legal, para maior garantia e amplitude da sua execução, foi imposta, ainda, aos fabricantes a obrigação da prova, perante a autoridade competente, da aquisição e aplicação da quantidade de guaraná proporcional ao volume da sua produção;

Considerando que o oportuno e justo rigor do aludido decreto-lei foi até a proibir terminantemente o uso ou fabricação do chamado guaraná artificial e a prescrever para os infratores dos seus dispositivos multas de quinhentos a dez mil cruzeiros, com a cassação da marca da fábrica no caso de reincidências reiteradas;

Considerando, porém, que o Govêrno Federal, pelo Decreto-lei número 8.073, de 11 de outubro de 1945, houve por bem prorrogar até 1 de julho último o prazo para entrar em vigor o citado Decreto-lei número 7.669, que continua, não obstante, sem entrar em vigência;

Considerando que dessa inobservância da lei tem resultado continuarem a ser entregues ao consumo público, nesta Capital, pelo menos, como se fôssem guaraná, e trazendo abusivamente sua denominação, bebidas que notòriamente, como se verifica da absoluta ausência do sabor característico e inconfundível, nada têm daquêle produto;

Considerando que essa prática irregular, senão criminosa, do mesmo passo, representa grave burla à boa fé pública, assim ilaqueada em sua confiança, e sério atentado à saúde da população, a quem se inculca como bebida genuína e autêntica, e mesmo salutar, o que, em verdade, é acintosa contrafação, muitas vezes elaborada com substâncias perigosas e nocivas;

Considerando, finalmente, que a portaria baixada, a 8 do mês próximo passado, pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, aprovando o regulamento pertinente ao Decreto-lei nº 6.425, de 14 de abril de 1944, não resolve, ainda, o assunto, pois, além de ter sido publicado apenas para o efeito de receber sugestões, não tem, nem pode ter o alcance de dar vigência ao decreto-lei objeto desta Indicação, o que, aliás, só outro decreto-lei poderá fazer;

(*) Não foi revisto pelo orador.

Indicamos seja pôsto, sem mais tardança, em execução o Decreto-lei número 7.669, de 22 de junho de 1945.

Sala das Sessões da Assembléia Nacianal Constituinte, 5 de agôsto de 1946. – *Lameira Bittencourt*. – Ma*galhães Barata*. – *Alvaro Adoljo. – João Botelho. – Nelson Parijós. – Cosme Ferreira. – Pereira da Silva. – Waldemar Pedrosa. – Crepory Franco. – Raul Barbosa*. – *Rocha Ribas. – Duarte Oliveira*.

– *A. Comissão de Estudos das Indicações.*

Sr. Presidente, esta indicação está assinada não só pelo orador como também pelas Bancadas paraense e amazonense e por outros ilustres membros de outras bancadas, o que serve ainda para demonstrar que estamos defendendo produto ligado à economia da Amazônia e velando também pela saúde e boa fé desta população, desobrigando-nos, assim como nos compete, do mandato que nos foi confiado pelo povo que aqui representamos.

Nem se admita, Sr. Presidente – como já se tem dito no intuito apenas de retardar indébita, ilegítima, impatriòticamente a execução dêsse contrato como vem sendo sucessivamente tentado por interessados menos zelosos e escrupulosos – que a produção de guaraná da Amazônia não dá para as necessidades da fabricarão nacional. Tanto assim não é verdade, tanto assim não ocorre que o guaraná, ja de alguns anos para cá, tem figurado nas parcelas da exportação brasileira.

Tenho, pois, a honra de submeter a presente indicação ao esclarecido patriotismo desta Assembléia, na certeza de que terá a devida acolhida; e, dêste modo, teremos, mais uma vez, cumprido o nosso dever de Representantes do povo brasileiro. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar duas indicações.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Senhor Presidente, pedi a palavra para enviar à Mesa dois requerimentos: um relativo à publicação do Decreto-lei que extendeu o montepio militar aos cabos e soldados da Policia Militar do Distrito Federal, outro pertinente à situação dos taifeiros da Marinha.

São os dois requerimentos que tenho a satisfação de passar às mãos de V. Ex.ª.

O orador envia à Mesa as seguintes:

INDICAÇÃO Nº 224, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a publicação do Decreto-lei que estendeu o montepio militar aos cabos e soldados da Policia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros.

Requeiro que a Mesa da Assembléia Constituinte solicite do Exmo. Sr. Presidente da República a publicação do Decreto-lei de 10 de janeiro de 1946, que estendeu o montepio militar aos cabos e soldados da Policia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros.

Justificação

O Sr. Presidente da República – José Linhares – baixou o referido Decreto, o qual até hoje não foi publicado. Pela lei nº 429, de 1937, os oficiais e sargentos da Policia Militar Federal entraram no gôzo dessa vantagem, cuja finalidade social dispensa comentários. Tive a honra de ser o autor do Projeto convertido em lei. Ocorre, porém, que a comissão respectiva não o aceitou na parte referente aos cabos e soldados, o que me levou a requerer destaque dessa parte, para constituir Projeto em separado. Assim, a questão seria mais tarde reexaminada, sem prejuízo da primeira parte, com parecer favorável, que foi convertida na Lei nº 429, por fôrça da qual tantas familias de oficiais e sargentos têm conseguido amparo.

Veio, porém, o Estado Novo e a questão só logrou apreciação em janeiro do corrente ano, quando foi feito e assinado o supra mencionado Decreto, esperança que não se concretizou.

Alega-se que êsse Decreto situaria as praças da policia federal em plano superior ao do exército. Não procede o argumento. Aos soldados do exército a contribuição para o montepio representaria apenas uma sangria nos magros vencimentos e, sem vantagem de espécie alguma, porque não permanecem nas fileiras.

Na polícia e corpo de bombeiros, ao contrário, os soldados são profissio-

nais. Permanecem nas fileiras, morrem nas fileiras e deixam suas familias expostas à miséria e à fome, depois de uma longa fôlha de serviços à coletividade.

É de inteira justiça que o Govêrno conceda essa medida de amparo às famílias dos nossos bravos e dedicados soldados, publicando o referido Decreto.

E' o que requeiro em defesa dos pequenos e humildes, dignos de melhor sorte.

Rio, 5-8-46. – *Arruda Câmara.*

– *Atenda-se.*

INDICAÇÃO Nº 225, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo extender aos taifeiros da Marinha os benefícios da legislação do montepio militar, e lhes facilitar o acesso ao pôsto de sargento.

Requeiro, por intermédio da Mesa desta Assembléia Constituinte, que o Govêrno extenda aos taifeiros da Marinha os benefícios da legislação do montepio militar e lhes facilite, mediante cursos ou outras exigências, o acesso ao pôsto de sargento:

Justificação

Os taifeiros da Marinha são cerca de dois mil trabalhadores de bordo, encarregados da copa, cosinha, banheiros e outros ofícios humildes. Todavia têm direito de aspirar a uma condição melhor, mais humana, mais elevada. Vivemos numa hora de reivindicações e nenhum brasileiro que milite na vida pública, pode ficar indiferente aos sofrimentos dos seus semelhantes.

Os taifeiros, em 1934, passaram a "assemelhados", sujeitos, embora, à disciplina militar; em 1938, pelo Decreto nº 2.524, de 19 de março, aprovado e executado pelo Decreto-lei número 328 de 15 de março do mesmo ano (art. 74 da Constituição), ingressaram no quadro do Pessoal Subalterno da Armada. Desta época em diante são considerados militares, porém, por morte, suas espôsas não terão direito a Montepio. Só os sargentos a este benefício fazem jus, mas não lhes é permitido chegar a tal pôsto. Chegaram a sargentos os taifeiros vítimas dos afundamentos verificados na águas do Atlântico, no período da Guerra. Os sobreviventes, que correram os mesmos riscos, não tiveram melhoria social alguma.

Alguns dêles adquiriram terrenos, construíram suas casinhas, que estão pagando em prestações. Tudo estará perdido, si antes de terminarem a morte os arrebatar. Viúva e filhos ficarão ao tempo; estes, com a educação incompleta.

O que desejamos é que possam mediante habilitação, intrução, capacidade de trabalho e disciplina atingir o pôsto de sargento, que descontem para o Montepio e as suas famílias tenham direito a uma pensão.

Tôda legislação contemporânea tem de inclinar-se para rumos sociais e cristãos. É obra de alcance social e cristão a medida que pleiteio das altas Autoridades da nossa gloriosa Armada e do honrado Govêrno de nossa Pátria.

Em 5 de agôsto de 1946. – *Arruda Câmara*.

– *Atenda-se.*

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (pela ordem): – Senhor Presidente, a União Democrática Nacional vem pregando incessantemente e executando, no que lhe tem sido possível, seu programa de renovação política, de moralização administrativa e de reerguimento social, no seio desta Assembléia, por intermédio de seus Representantes – delegados dos brasileiros eleitores que nela depositaram as melhores esperanças.

Lá fora, servem-se os lideres udenistas da tribuna política para a pregação, para a evangelização democrática, e o fazem em plano tão elevado e inspirados por pensamentos tão amplos que transcendem do âmbito partidário para se tornarem eminentemente nacionais. São conceitos e ideais que bem interessam a todo o Brasil.

Assim foi no penúltimo domingo, dia 28 de julho, na cidade paulista de Taubaté, por ocasião da concentração dos Diretórios Municipais da UDN no Vale do Paraíba.

Coube ao talentoso Representante bandeirante, Sr. Paulo Nogueira Filho, pronunciar o discurso oficial, do

qual data venia passo a ler alguns tópicos:

"A primeira fase por vencer, na porfia de todo progresso social, para a realização de qualquer avanço irregressível na senda emancipadora das massas, seja do obscurantismo, da fome, da miseria, seja do mêdo, há de ser o da instauraçao do Povo no Govêrno".

E mais adiante:

"A era que se inaugura para o mundo será de esplendôres sem par, porque assinalará a libertação das massas em meio da fragorosa derrocada de todos os privilégios. E' o império da democracia integral que temos à vista".

Sr. Presidente, para que essa notável peça oratória tenha a maior divulgação em nosso país, como é de interêsse de todos e de justiça, requeiro a V. Exª sua inserção na ata de nossos trabalhos de hoje. Assim a teremos para sempre integrada nos Anais da Assembléia Constituinte. *(Muito bem .)*

O SR. JORGE AMADO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JORGE AMADO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, o Senhor Deputado Ataliba Nogueira, ainda há poucos momentos, ocupou a tribuna para protestar, em nome de moradores de Campos do Jordão, contra uma publicação impressa que teria sido feita pelo Partido Comunista e, especialmente, por um cidadão argentino, que seria o dirigente do nosso Partido naquela cidade.

Venho afiimar ao Deputado Ataliba Nogueira e a esta Assembléia que houve engano nas informações. Os telegramas e o protesto aqui lidos revelam notícias inverídicas: nem o citado cidadão argentino, é dirigente do Partido, nem o impresso, que o Senhor Deputado Ataliba Nogueira se negou a ler, foi obra de qualquer Comité do Partido Comunista ou de militante comunista.

Se o Sr. Deputado Ataliba Nogueira conhecesse os nossos estatutos teria visto que, pelo art. 6º, não é permitido a estrangeiro pertencer ao Partido Comunista do Brasil.

Diz o art. 6º

"Poderá ser admitido como membro do partido todo cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, independente de sua raça, cor, sexo ou crença religiosa, com a condição de que reconheça o papel histórico do proletariado e demonstre comprovada lealdade à classe operaria."

E, se S. Exª costumasse ler as publicações do Partido Comunista, veria que nenhuma delas é anônima; tôdas trazem, logo após o término, a indicação do organismo que a editou, desde os dirigentes mais altos do Partido até os Comitês municipais ou distritais.

Evidentemente, Sr, Presidente, o documento que o Sr. Ataliba Nogueira se negou a ler, afinal não tão insultuoso ou tremendo como S. Exª fêz crer à Assembléia, constitui principalmente um deboche ao Sr. Macedo Soares; e, não sendo do Partido Comunista nem dos comunistas, é necessàriamente manifestação espontânea do povo de São Paulo, cansado das filas, da falta de pão e dos artigos mais indispensáveis; fatigado, sobretudo, da interventoria do Sr. Macedo Soares.

Não é por acaso que o povo está iniciando campanha contra o seu governante, movimento que parte de tôda gente, das donas de casa, dos jornalistas, dos operários, enfim, de pessoas de tôdas as classes e camadas sociais. É que essa campanha tem razão de ser. São Paulo nunca se encontrou em situação idêntica à atual.

Uma carta do Sr. Aparício Bezerra da Silva dá-nos conta de que as condições no Estado, no que se relaciona com o racionamento de gêneros alimentícios, é pior do que a da desgraçada Espanha de Franco, que, talvez por isso mesmo, o Sr. Macedo Soares tanto se empenha em defender. A missiva revela-nos que, enquanto na Espanha franquista cada cidadão tem direito a 150 gramas diárias de pão, em São Paulo cabem apenas 100, dia sim, dia não, a cada um; enquanto aos espanhóis cabem,

(*) Não foi revisto pelo orador.

por semana, 750 gramas de açúcar, os paulistas do São Paulo do Sr. Macedo Soares têm essa quantidade por quinzena.

Como se vê, Sr. Presidente, o Sr. Macedo Soares leva o Estado de São Paulo a uma situação ainda mais infeliz do que à que Franco levou a Espanha, traída pelos falangistas.

E não param ai, Sr. Presidente, os memoriais, os pedidos de intervenção feitos à nossa bancada, por pessoas e por organismos de S. Paulo.

Sôbre o referido assunto do pão, tenho memoriais dirigidos pelos Srs. Isaac Freire Barroso e Wilson Paixão Leitão; pelos Srs. Enedino Correia da Andrade, Francisco Silva e Margarida R. da Silva e outros; também assinados pelos Srs. Amoêdo Rio Branco, Mário Jonas, José **Mendes** e mais uma centena, em que êsses cidadãos protestam contra a qualidade e o tamanho do pão de São Paulo, pão já conhecido por todo o povo como "pão Macedo Soares", o terrivel pão que o Sr. Interventor de São Paulo entrega à população faminta daquêle Estado.

Não tem, por conseqüência, razão alguma o Sr. Deputado Ataliba Nogueira quanto atribui ao Partido Comunista uma campanha de deboche e de ridículo, em que o Sr. Interventor de São Paulo aparece como um homem que só tem feito mal àquele Estado. O maior responsável por isso é o próprio Sr. Macedo Soares, cuja ação na Interventoria paulista tem sido daninha e a mais triste possivel. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Devo comunicar aos Srs. Representantes, que estiveram em visita a esta Casa os filhos do saudoso parlamentar Sr. Ribeiro Junqueira. Vieram agradecer as homenagens tributadas pela .Assembléia à memória de seu ilustre pai.

Cumpre-me ainda assinalar que; no expediente, foi lido telegrama da Câmara dos Deputados da República Argentina, transmitindo a esta Assembléia anelos de paz, amizade e prosperidade, extensivos aos Srs. Representantes e, por seu intermédio ao povo brasileiro. A Casa, por certo, aquiesce em que, em seu nome, a Mesa agradeça e retribúa a grata manifestação de aprêco do Parlamento Argentino. *(Pausa.)*

REQUERIMENTO

Requeremos seja inserto em ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de homenagem à memória do maestro João Gomes de Araújo, cujo primeiro centenário natalício passa-se nesta data.

Sala das Sessões, aos 5 de agôsto de 1946. – *Aureliano Leite. – Toledo Piza. – Plínio Barreto. – Paulo Nogueira Filho. – Cesar Costa. – Horacio Lafer. – José João Abdala. – Campos Vergal. – Mario Masagão.*

REQUERIMENTO

Ocorrendo, hoje, o centenário do nascimento do maestro João Gomes de Araújo, glória da música nacional, requeremos se consigne em ata a homenagem da Assembléia Constituinte à memória do notável brasileiro, filho da cidade de Pindamonhagaba, no estado de S. Paulo.

Sala das Sessões, 5 de agôsto de 1946. – *Ataliba Nogueira. – José Armando. – José João Abdalla. – Horácio Lafer. – Ivo dAquino. – Carlos Pinto Filho. – Lino Machado. – Adelmar Rocha. – Cesar Costa. – Sampaio Vidal.*

O SR. AURELIANO LEITE: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. AURELIANO LEITE: – Sr. Presidente, apenas duas palavras, pois que o nobre Deputado por São Paulo, Sr. Ataliba Nogueira, já justificou plenamente o segundo requerimento, no mesmo sentido do primeiro, isto é, para que a Assembléia Constituinte preste homenagem ao centenário do maestro João Gomes de Araújo.

A música brasileira e, em especial, a música paulista estão em festa, no dia de hoje. Realmente, o valor de artistas do maestro João Gomes de Araújo não podia passar despercebido.

Tenho em mãos um livro que acaba de ser editado, de autorla de sua filha, D. Estefânia Gomes de Araújo, professôra em São Paulo, que procura retratar, com o seu amor filiar, mas nem por isso com exagero, as virtudes de seu ilustre pai.

Nesse livro, vemos que o maestro João Gomes de Araújo, nascido em Pindamonhangaba, desde menino manifestou pendor para a grande arte

da música; vindo estudar no Conservatório desta Capital, de grande nomeada, não obstante ter sido inaugurado naqueles anos, aí se distinguiu logo. Entretanto, deveres para com seu pai, já idoso, comerciante em Pindamonhangaba, fizeram com que êsse moço, dedicado à arte, abandonasse, a carreira tão, promissoramente encetada, para voltar à sua, cidade natal e alí dedicar-se ao comércio. E, acumulando a função de empregado de comércio do próprio pai e de professor de música, João Gomes da compondo dobrados, valsas e coisas, dêsse gênero, por assim dizer rudimentares, mas que grangearam no Vale do Paraiba certa fama. Foi quando S. M. o Imperador D. Pedro II, passando por ali e observando, como Mecenas que era da arte no Brasil, a vocação e o pendor artístico daquele jovem, o convidou a ir à Europa especializar seus estudos. O Jovem, estudando em Milão, criou desde logo uma ópera que causou certa sensação e foi ali representada com **sucesso,** na presença do próprio Imperador, no grande Teatro Scala de Milão, Chama-se essa ópera "Carmosina."

Regressando ao Brasil e não podendo mais S.M. dispensar-lhes o recurso pecuniário da própria bôlsa, aqui viveu o resto de sua vida, compondo músicas, principalmente de igreja, novas óperas, como "Maria Petrowna". Esta ópera foi levada à cena. no Rio de Janeiro, em 1937. O maestro já contava idade provecta. E, depois disto, sempre dedicando-se à música com grande amor, como professor do Conservatório e Escóla Nacional de São Paulo, veiu a falecer em 1943, contando bem mais de 90 anos.

Seu centenário, na data de hoje, deve, portanto, merecer o registro da Assembléia Nacional Constituinte, pois se trata, inegavàlmente, de um valor artístico musical. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam os requerimentos, que foram lidos, queiram levantar-se.*(Pausa.)*

Estão aprovados.

Há, ainda, sôbre a mesa e vou oferecê-lo à apreciação do do plenário, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário, que seja lançado na ata dos trabalhos da Assembléia, de hoje, um voto de reverência e louvor à memória de Osvaldo Cruz, cientista e inolvidável administrador da Saúde Pública brasileira, em vista da ocorrência hoje do seu dia natalício.

S.S., 5 de agôsto de 1946, – *Jandui Carneiro. – Leão Sampaio. – Fernandes Teles. – Ferreira Lima. – Lino Machado. – João Abdala. – César Costa.*

O SR. JANDUÍ CARNEIRO: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JANDUÍ CARNEIRO: – Sr. Presidente, encaminhando à votação êste requerimento, pedi a palavra a V. Ex.ª não para o justificar, pois um voto de reverência e louvor à memória de Osvaldo Cruz dispensa qualquer justificação.

Nem tão pouco venho fazer, neste instante, o panegírico de Osvaldo Cruz, porquanto o tempo de que disponho a tanto não m'o permite. Desejo apenas fixar em rápidas palavras alguns flagrantes luminosos da vida dêste sábio e eminente administrador de saúde pública no Brasil.

Antes de Osvaldo Cruz, o Rio de Janeiro era uma cidade, para assim dizer, inhospita, sem possibilidades de se civilizar. Sujeita a endemias várias, em que se destacavam, pelo seu enorme poder letal, a febre amarela e a peste bubônica, a população desta cidade não desfrutava tranquilidade de viver e eram elevados os seus coeficientes de morbidade e de mortalidade. O estrangeiro lhe repudiava, com razões sobradas, a generosa hospitalidade e o prazer de se edificar na contemplação das suas inexcedíveis belezas naturais.

Morriam, então, na Capital Federal, anualmente, 30 de cada milheiro dos seus habitantes. Era desolador o panorama sanitário desta grande cidade, cujo pôrto de mar se renegava diante da pestilência reinante em terra. E' que a febre amarela e a peste bubônica, Sr. Presidente, grassando, aqui, endemicamente, vez por outra, se insurgiam em surtos epidêmicos, cujas agressões à população desprotegida causavam, pelo número alto de vítimas que faziam, alarmes, justos receios, que repercutiam, dentro a fóra do Pais, como sinais evidentes da nossa incapacidade.

Com o advento do Govêrno Rodrigues Alves, em 1904, assumira o su-

premo comando da Saúde Pública Nacional o grande Osvaldo Cruz.

Foi veemente o combate que logo empreendeu, com tôdas as armas modernas, contra aquelas endemias.

Os resultados da sua ação benemérita prontamente surgiram. Estabeleceu-se o equilíbrio sanitário da cidade e com êle a confiança do estrangeiro na saúde do nosso pôrto: A mortalidade geral caiu de 30 por mil habitantes para 20 por mil.

A Cidade de São Sebastião adquiriu a possibilidade de se civilizar e desde então iniciou o seu.ciclo de progresso material e cultural.

Não se pode negar, Sr. Presidente, e a historia nos confirma, ter sido Osvaldo Cruz que abriu de fato o pôrto do Rio de Janeiro à navegação marítima, ao contato civilizador e progressista das nações adiantadas do mundo..Foi êle quem reduziu.a mortalidade geral no Rio de Janeiro, cujos números expressivos, já por mim referidos, mais excitam o nosso patriotismo, a admiração e o respeito pela sua fecunda e grandiosa obra de cientista e administrador.

Sr. Presidente: é justo que se afirme também que os feitos beneméritos de Osvaldo Cruz não se limitaram apenas aos esplendores destas conquistas em favor do Brasil porque em benefício da população do Rio de Janeiro!

Êles foram muito além e abrangeram amplitude verdadeiramente nacional e, porque não dizer, universal.

Com a criação do Instituto Manguinhos, idéia, iniciativa de Osvaldo Cruz; edificou-se para a nossa pátria não sòmente um centro produtor de medicamentos da mais alta valia nas campanhas sanitárias contra as moléstias transmissíveis agudas e crônicas. Criou Osvaldo Cruz para o Brasil um valoroso instituto de ciência experimental, uma notável escola de formação de sábios e descobridores de mérito, que enchem de honras e glórias as páginas da nossa história.

A obra de Osvaldo Cruz pela sua extensão universal o colocou merecidamente entre os grandes benfeitores da humanidade, o inscreveu naturalmente na imortalidade, ao lado do Claúdio Bernard, Pasteur, Eherlich, Virchou, Fleming e tantos outros líderes do gênero humano.

O nome de Osvaldo Cruz é um marco indelevel na história das ciências médicas e do sanitarismo brasileiro.

A data do seu natalício que hoje ocorre, não podia, passar desapercebida a uma Assembléia de Representantes do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS MARIGHELA (*): – Sr. Presidente, venho encaminhar à Mesa requerimento de seguinte teor:

"Requeremos, por intermédio da Mesa, seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça informar por que as proibições de comícios ou reuniões em recintos fechados vêm recaindo particularmente sôbre o Partido Comunista do Brasil, perturbando e prejudicando a livre propaganda de um partido político legalmente registrado".

O requerimento tem sua razão de ser, Sr. Presidente. Sabe tôda a Casa que a Policia vem desencadeando uma série de medidas atentatórias às liberdades públicas em nossa Pátria, e o Partido Comunista é sempre o primeiro atingido por essas providências, ditadas por meia dúzia de elementos fascistas ainda enquistados no Govêrno.

Vou citar o que se passa em Juiz de Fora, e a Casa verificará que aquilo que o Partido Comunista afirma, prova; pois não traz para esta tribuna documentos não autênticos, nem relata fatos que não possa provar.

O prefeito de Juiz de Fora, por intermédio da Delegacia de Ordem Política, proibiu a fixação de faixas, colagem de cartazes e pinturas nos muros e pisos das ruas.

O motivo alegado foi uma postura que nunca tinha sido posta em prática.

Estão proibidos, também, os *placards* de propaganda do P.C.B., que se afixavam nos postes de iluminação e muros. A propaganda em veículos com alto-falantes ou megafones está impedida pela polícia. Não se

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

permite, além do mais, sublinhar os artigos da *Tribuna Popular*, que figuram num jornal mural da cidade.

Da cidade de Guaratinguetá recebeu nossa Bancada a seguinte carta, com denúncias que bem revelam a forma por que as autoridades policiais pretendem impedir a livre propaganda de um partido legalmente registrado. A carta diz o seguinte: *(Lê)*

"Foi um dirigente dêste C. M. chamado à Delegacia Regional desta cidade pelo seu Delegado Regional.

Explicou a referida autoridade que tinha recebido autorização da Secretaria de Segurança Pública Para que o Partido Comunista não pudesse mais irradiar em alto-falante os seus programas. Como na sede dêste C. M. há um alto-falante foi portanto o mesmo impedido de funcionar.

O proprietário da Rádio Clube local foi chamado também e recebeu a comunicação de que não pode mais irradiar programas do P.C.B.

Pediu o referido Sr. Francisco Sanini que o Delegado Regional desse uma ordem por escrito e o mesmo disse que não podia dar.

Inquirido pelo nosso companheiro, disse o mesmo Delegado Regional de Polícia que a proibição só afetava o Partido Comunista. Portanto, como vêem, Senhores Deputados, o fascismo está ai. Urge que se levante êste caso nesta augusta casa pedindo o pronunciamento de todos os Senhores Deputados de todos os Partidos, sôbre o mesmo, – Do secretario de organização do C. M. de Guaratinguetá do P. C. B. – *Benedito Geraldo de Carvalho"*.

Por último um fato que bem revela a parcialidade das autoridades policiais, nas suas tentativas, ainda que inúteis, de impedir a livre propaganda do Partido Comunista, e usando a política de dois pesos e duas medidas.

No dia 3 do corrente mês, Senhor Presidente, foi inaugurado, em Jacarepaguá, um diretório do P. S. D., partido tão legalmente registrado quanto o Partido Comunista e que tem as responsabilidades da maioria desta Casa. Pois bem: aqui está um convite lançado no dia da realização dessa festa:

"Convite – Grande festa – Sábado – 3 de agôsto – Inauguração!... Diretório do P. S. D. do Jacarepaguá".

Isso não teria grande importância porque, estaria dentro das normas de nossa democracia e de acôrdo com as conquistas obtidas de 1945 para ca. Entretanto, Sr. Presidente, o que chama a atenção é que, nesse mesmo dia, no mesmo local, a Polícia Especial era chamada para fazer demonstração em praça pública. O Partido Comunista não pode reunir-se, não pode fazer sua propaganda, mas a Polícia Especial pode realizar suas demonstrações – e que demonstrações, Sr. Presidente?! Aqui está:

"Ás 16 horas e 30 no Largo do Tanque, demonstração de box e motociclistas pelos atletas da Polícia Especial".

Notável, Sr. Presidente! E o Partido Comunista nada pode fazer, nem realizar sua propaganda, nem reunir-se, mesmo em recinto fechado, mas outro Partido político – o P. S. D. – pode inaugurar seus diretórios e a Polícia Especial comparece para abrilhantar essas festas. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vamos passar à matéria constante da Ordem do Dia. Tem a palavra o Senhor Carlos Pinto, primeiro orador inscrito.

O SR. CARLOS PINTO (*): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em linhas gerais, vou examinar a política adotada pelas autarquias no Brasil, contra o povo brasileiro.

O ilustre Deputado Noveli Júnior, em um dos seus brilhantes discursos pronunciados nesta Casa, declarou, com muita felicidade e patriotismo, que a melhor maneira de se servir ao Govêrno era dizer-lhe a verdade. Essa afirmativa trouxe-me profundo confôrto moral, porque êsse sempre foi o meu ponto de vista e, dentro dêle, pautei minha vida pública, não me deixando desviar por advertências, de quem me considere um espírito oposicionista. Antes, não havia a tribuna

(*) Não foi revisto pelo orador.

da Câmara Federal para que o povo, por seu intermédio, levasse ao conhecimento dos poderes públicos as violências, os trustes e os monopólios prejudiciais à coletividade brasileira.

Os males causados ao povo pelas autarquias e Institutos já estão no conhecimento de todos os brasileiros. São organizações que sòmente conseguem viver no regime em que não existe o Legislativo para o povo se manifestar pela voz dos seus representantes, e em que a imprensa não tem a liberdade de criticar e orientar a Nação. Sòmente dentro dêsse clima governamental subsistem as autarquias exercendo sôbre o povo a sua política asfixiante, em benefício de grupos, mas em prejuizo da coletividade brasileira. As organizações autárquicas falharam. O povo já as condenou. Elas desvirtuaram as finalidades, com que foram criadas, de orgãos controladores e defensores da produção nacional. Transformaram-se em comerciantes, criando para os produtores situação de desânimo e descrença, e para o povo brasileiro clima de desequilíbrio econômico.

Vejamos, Srs. Constituintes, o Instituto do Sal. Enquanto controlou a venda do produto, o seu custo era tabelado a Cr$ 21,70, o saco, e nos era dada adquiri-lo sòmente a. Cr$ 70,00, sendo que, em muitos lugares, do País a Cr$ 250,00 e Cr$ 300,00.

O argumento de que não havia transportes não o absolve, de maneira alguma, dos êrros e cambalachos. Pelo preço tabelado, ninguém, mesmo com a intervenção dos govêrnos estaduais, conseguia adquirir sal; no entanto, no câmbio negro, tramado nos hotéis, nos cafés, nas esquinas, e, até nas conversinhas reservadas dentro do próprio Instituto, obtinha-se qualquer quantidade.

Enquanto o Instituto foi o único comerciante do produto, o sal – repito a Cr$ 21,70 custava-nos Cr$ 70,00; hoje, não sendo êle o único comerciante, o sal está tabelado a Cr$ 26,00, e podemos adquiri-lo, com muita facilidade, a Cr$ 22,00.

O Instituto do Sal, Srs. Constituintes, foi prejudicial a todo povo brasileiro? Não. Um grupo bem articulado com êle muito se beneficiou da sua política. Êle não deixou de representar lucrativa indústria para várias pessoas.

O Departamento Nacional do Café, Srs. Constituintes, também tem sido assunto contínuo nesta Casa. Sua história é grande, porque grandes foram as injustiças, as violências praticadas, em sua política, contra os produtores do Brasil.

O benefício proporcionado aos produtores pela conquista do equilíbrio entre a produção e o consumo, queimando 80 milhões de sacas de café não o absolve igualmente, dos males causados à economia dos lavradores.

O SR. CAMPOS VERGAL: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. CARLOS PINTO: – Com muito prazer.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Ao crime da queima a destruição do café, junte V. Ex.ª outro: o de continuar havendo centenas de milhares de famílias pobres que deixam de tomar café, ainda hoje, porque não possuem recurso suficiente para comprar café moido.

O SR. CARLOS PINTO: – Muito obrigado.

Usarei, Srs. Constituintes, como argumento, pequenos episódios da existência do Departamento Nacional do Café.

Anualmente eram convocados convênios entre representantes estaduais, da lavoura, do comercio e do Govêrno. A lavoura poucas vêzes foi representada por verdadeiros **lavradores.** Seus representantes eram, via de regra, comerciantes ou funcionários públicos. Daí o motivo por que os produtores de café do Brasil sempre foram vencidos na defesa de seus mais legítimos direitos.

Na safra de 1943/44 o Departamento Nacional do Café concedeu o prêmio de Cr$ 15,00 por saca aos produtores de café do Brasil e, sob a alegação de estimular a exportação, o atribuiu a cafés comprovadamente exportados. Como as exportações sempre foram feitas, exclusivamente, por comerciantes, sòmente êles se beneficiaram dos referidos prêmios.

Para as safras de 1944/45 e 1945/46 os aludidos prêmios, de acôrdo com o Convênio de 15 de março de 1945, foram aumentados na seguinte proporção: São Paulo, Paraná, Sul de Minas, para Cr$ 65,00; norte de Minas, Rio de Janeiro e Espírito Santo. Cr$ 32,50; Goiás, Cr$ 20,00; Bahia e Pernambuco, Cr$ 15,00.

O dinheiro para a liquidação dêsses prêmios, Senhores Representantes, seria retirado das cotas de sacrifício que todos os anos recaíam sôbre a lavoura. Apesar de atribuidos à lavoura de café do Brasil, – como dizia a lei, – em verdade isso jamais aconteceu. Eram pagos mediante a existência do café e como o produto estava, todo, em mãos de comerciantes, sòmente êles se beneficiaram.

Distribuidos no Convênio de março de 1945, não se limitaram êsses prêmios às safras de 1944/45, e 1945/46. Premeditadamente, foram estendidos às safras anteriores à celebração do Convênio.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Vossa Excelência está-se referindo ao abono que o Departamento devia dar aos cafeicultores?

O SR. CARLOS PINTO: Perfeitamente.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Então, devo dizer – porque estou informado – que o abono foi dado. Apenas, o Departamento não o entregou aos cafeicultores do Estado do Rio, mas ao então interventor daquele Estado.

O SR. CARLOS PINTO: – Vossa Excelência não tem razão. E' outro problema preso ao do café.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Refiro-me ao abono.

O SR. CARLOS PINTO: – Não é a êsse aspecto que estou aludindo

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Foi por essa razão que perguntei a Vossa Excelência a que abono aludia.

O SR. CARLOS PINTO: – Vossa Excelência ouvir-me-á também sôbre êsse ponto. Alias, se fôsse contar tôda a história do Departamento Nacional do Café contra os lavradores do Brasil...

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Seria como a “História das Mil e Uma Noites”.

O SR. CARLOS PINTO: –...Exatamente.

...nem seis meses chegariam, ocupando, diariàmente, esta tribuna.

O SR. BASTOS TAVARES: – Em que ano foi criado o D. N. C?

O SR. CARLOS PINTO: – Em 1931.

O SR. BASTOS TAVARES: – Nêsse ano, eu era diretor de Higiene do Município de Campos. Devo dizer a V. Ex.ª que ali se torrava palha de café. Muitas centenas de sacas apreendí naquela ocasião e atirei-as ao rio.

Ao serem jogadas ao Paraiba, o vento carregava a palha, tal a quantidade que os sacos continham.

Faço êste comentário para mostrar a V. Ex.ª que, apesar de haver excesso de café no Brasil, as populações do interior o tomavam misturado com milho e feijão.

O SR. CARLOS PINTO: – Não sei aonde V. Ex.ª quer chegar com sua afirmativa.

O SR. BASTOS TAVARES: – Quero dizer exatamente que, apesar de haver excesso de café no Brasil e queimarem milhões de sacos, a população não tomava café.

O SR. CARLOS PINTO: – Senhores Representantes, tendo sido estendidos os prêmios às safras anteriores no Convênio, foram criminosamente premiados os comerciantes exportadores, da seguinte maneira: aos cafés, do pôrto de Santos, foi conferido o prêmlo do Cr$ 30,00; aos de Angra dos Reis e Paranaguá, de Cr$ 21,00, e aos do Rio do Janeiro e Vitória, de Cr$ 28,00.

Todos êsses cafés foram adquiridos dos lavradores a preços miseráveis: nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais a Cr$ 60,00 e 70,00 por saca; em São Paulo, a Cr$ 130,00 e 150,00. Em conclusão: – todos os prêmios atribuídos à lavoura de café do Brasil foram entregues, diretamente, aos comerciantes e o seu total deve ter montado a mais ou menos Cr$ 1.000.500,00.

Como já disse, os prêmios deviam ser conferidos a cafés comprovadamente exportados. No entanto, em 8 de abril de 1946, a Lei nº 9.152 mandou pagar, integralmente, mesmo sem qualquer prova de exportação. E as firmas beneficiadas, pelo referido Decreto nº 9.152 são: Pinto Lopes & Companhia, Banco Mineiro, Castro Silva & Companhia, Leon Israel, Vidigal Prado & Companhia, Marcelino Martins, Viváqua e Irmãos e “American Coffee”.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Vou formular requerimento exatamente nesse sentido: para que o Govêrno explique a quem deu todos êsses prêmios.

O SR. CARLOS PINTO: – Muito bem.

Em outubro de 1943, aprovado o convênio dêsse ano, celebrado entre os estados cafeeiros, e verificada a

necessidade de não ser cobrada a taxa de sacrifício, de 15% sôbre a produção, a lavoura foi dispensada da referida obrigação; mas, como já houvesse entregue a cota ao comerciante, para que êste a désse ao Departamento, foi então baixada a Lei nº 5.874, não obedecida pelos comerciantes, uma vez que sua redação deu margem a que não devolvessem o café conseguido gratuitamente da lavoura.

Ficaram os comerciantes, portanto, na safra de 1943, acolhidos à sombra do Departamento Nacional do Café, com mais de 15% da produção nacional.

Esta, Senhores Representantes, em breves palavras, a história dos prêmios concedidos à lavoura de café do Brasil.

Outra história mais longa e que se prende a maiores importâncias, envolvendo uma série de fatos interessantes, tais como as permutas de cafés finos por tipos baixos, as vendas de sacarias, a célebre queima, a propaganda, etc., será contada em outra oportunidade.

Com referência a liquidação do Departamento, nada devo dizer neste instante. Todos os Representantes do povo, com assento nesta Casa, estão cientes do que se passa naquela autarquia: dinheiro farto para os abastados torradores de café do Rio de Janeiro. Ainda há poucos dias, noticiava a imprensa carioca que ex-Diretor do Departamento se fez empregado, na intenção de ser indenizado com algumas centenas de contos de réis.

Com o dinheiro depositado pelo lavrador no D. N. C. se não fôsse sacado por quem nenhuma importância depositou, estaria nosso Govêrno, agora, em condições de fundar o maior banco rural do mundo!

Em matéria de café, Srs. Representantes, é preciso que seja dita a verdade.

Não fôsse o desrespeito à lei de proibição do plantio, o Brasil, rei do café, teria de importá-lo para atender seu consumo interno.

Sinto-me bem em dizer: fui daqueles que – para felicidade minha e graças a Deus – desrespeitaram a lei de proibição do plantio.

Finalmente, Srs. Representantes: podem os lavradores brasileiros dizer hoje: acabou-se a tragédia do café!

O SR. FERNANDES TÁVORA: – A tragédia do café, desgraçadamente, não acabou, porque está, agora, em voga, a do Brasil, que se iniciou com aquela.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Subscrevo o magnifico aparte do nobre colega: a tragédia do café não terminou ainda. Estamos sofrendo suas lastimáveis conseguências.

O SR. CARLOS PINTO: – A autarquia do café suicidou-se com os grandes desmandos e arbitrariedades e com a falta de respeito ao trabalho e à economia do lavrador brasileiro.

Srs. Representantes, o assunto palpitante do momento e a situação a que nos levou o Instituto do Açucar e do Álcool com a sua política imprevidente. Deixou os consumidores angustiosamente sem açúcar, conforme referiu há pouco o ilustre deputado Campos Vergal. Sufocou a produção açucareira da pequena lavoura, abriu ambiente para que o câmbio negro fôsse praticado em tôdas as modalidades, permitiu que manobras altistas ganhassem vulto, sem prejuizo do povo.

Muita razão, Sr. Representantes, tinha o ilustre Deputado Soares, Filho, em seu último discurso nesta Casa, quando, respondendo a um aparte do nobre colega, Campos Vergal, declarou que a responsabilidade da falta de açúcar cabia ao Instituto, porque freiou a produção do Brasil. Esta medida drástica tomada pelo Instituto do Açúcar e do Álcool visava beneficiar os industriais do açúcar, aquêles mesmos que, no momento, pleiteiam a majoração do preço, e nos criaram a situação de escassez em que nos debatemos.

Ao falar, Srs. Representantes, sôbre o Instituto do Álcool e do Açúcar, trago ao conhecimento dos ilustres pares, palavras do lider da lavoura brasileira, Sr. Bento Sampaio Vidal, que, por felicidade nossa, tem um dos seus filhos ilustres como representantes do povo nesta Assembléia.

Diz S. Excia.:

"Era eu presidente da Sociedade Rural Brasileira. Por intermédio do meu companheiro de diretoria, o Sr. José Cassio de Macedo Soares, o Sr. Leonardo Truda disse precisar do apoio de S. Paulo para salvar a indústria açucareira. Já era eu favorável ao Instituto. Em grande reunião em S. Paulo o Sr. Leonardo Truda leu o seu trabalho. Era um primor de clareza e argumentação, lembro-me bem.

Ao abrir a sessão, fiz um e discurso dizendo que a Sociedade Ru-

ral Brasileira, fiel ao seu programa de defender a produção da terra, dava o seu inteiro apoio à criação de Instituto do Açucar e do Àlcool para defender as cotações e regular a produção e consumo. Lembrava porém que seria uma arma perigosa, se fôsse mal manejada e abusassem da mesma, escorchando o consumidor com altas exageradas, o que causaria o insucesso fatal. Meu discurso, dando o apoio de S. Paulo à criação do Instituto, foi publicado em vários jornais do Rio e S. Paulo. Notei entretanto que a minha importante recomendação foi suprimida da publicação. Como é natural, em regime ditatorial, o Instituto tem-se desviado muito dos seus fins e até passou a legislar. Deu-se uma cota ridícula para S. Paulo, aumentaram-se os preços e poucas pessoas, excluidos os paulistas, mandam discricionàriamente. É hoje um Estado no Estado. O mais curioso é que tendo eu concorrido decisivamente para a fundação do Instituto, não obtenho dêle licença para fazer funcionar um pequeno engenho que instalei em minha fazenda de café em S. Paulo, tendo cana para moer. Por outro lado em tôdas as cidades paulistas as "filas" à procura de açucar fazem o desespero do govêrno.

Nunca pensamos que iríamos criar êste instrumento de despotismo contra a produção, criando o monopólio de meia dúzia contra os que querem trabalhar e produzir. São escravizados a êsse que, graças a Deus, a democracia vai nos livrar dêle."

Esta, Srs. Representantes, a opinião abalizada e respeitada de Sampaio Vidal.

Tenho em mãos alguns telegramas, que, passo a lêr para conhecimento da Casa:

De Itaperuna:

"Estamos completamente sem açúcar até para remédio, povo indignado com a situação, pedimos providências urgente situação Insustentável.

Saudações *(aa)* – Sady Mendonça – Ciro Valente – João Alcides."

De Belo Horizonte:

"Vosso pedido liberdade produção açúcar no país atitude digna e patriótica merecerá gratidão tôda população brasileira que vem sofrendo efeito danos Instituto Álcool e Açúcar que enfraquece Nação aumenta câmbio negro. Defenda patriótico ponto de vista. Não transija. Não perdoe para o bem de todos brasileiros. Saudações *(a)* – Euclides Castilho."

Ainda de Belo Horizonte:

"União Varejistas Minas Gerais que sempre combateu males causados Lavoura Comércio e consumidor pelo Instituto Açúcar Álcool felicita vossência oportuna atuação combatendo Instituto que tantos males tem causado vida brasileira, limitando produção monopolizando transportes fazendo concorrência desleal comércio Belo Horizonte, impedindo adquirir açúcar noutros Estados sem intermédiarios. – Cordiais saudações *(a)* Osório da Rocha Diniz – Presidente."

Outros telegramas, tão graves como êstes, acham-se arquivados em minha pasta.

O SR. BASTOS TAVARES: – Não compreendo essa falta no município de Itaperuna, uma vez que o Estado do Rio de Janeiro, do açúcar que produz, consome apenas 1.400.000 sacas.

Ainda o ano passado produziu ....3.500.000 sacas. A safra dêste ano, apesar de sacrificada pela sêca, deve atingir a 3.000.000. Se o Estado consome 1.400.000 sacas, onde esta o excedente?

O SR. CARLOS PINTO: – O distinto colega é um dos brilhantes defensores do Instituto do Açúcar e do Álcool nesta Casa. Cabe-me, portanto, dirigir a S. Ex.ª a pergunta que ora me faz. Eu, sim, é que desejo saber onde está o açúcar que S. Ex.ª tem alegado ser suficiente diversas vêzes.

O SR BASTOS TAVARES: – Não está nas mãos dos lavradores. O açúcar obedece a uma distribuição. Quem é responsável por ela?

O SR. CARLOS PINTO: – O Instituto do Açúcar e do Alcool.

O SR. BASTOS TAVARES: – V. Ex.ª está enganado. E' a Comissão de Preços ou de Abastecimento.

O SR. CARLOS PINTO: – Porque não concede majoração para o preço do açúcar.

O SR BASTOS TAVARES: – Justamente a recusa de majoração do preço do

produto, ante a sôbrecarga da lavoura canavieira, é que acarreta a falta da mercadoria. O lavrador não pode contínuar a cultivar a terra recebendo pela cana o preço atual, quando tôdas as utillidades necessárias à cultura da cana se acham por preços delirantes. Exatamente essa circunstância tem determinado que alguns lavradores abandonem a cultura da cana, dando preferência ao capim para pastagens.

O SR. CARLOS PINTO: – Por amor de Deus: não queira confundir o interêsse do produtor com o interêsse do usineiro. Quem quer o aumento do preço é o usineiro, para ficar mais recheado.

O SR. BASTOS TAVARES: – Outro equívoco de V. Ex.ª. Quem está solicitando a majoração do preço são os agricultores, os lavradores da cana de açúcar, porque não podem fornecer a cana na base de cento e doze cruzeiros por carro de mil e quinhentos quilos. V. Ex ª deve reconhecer que isso não é possível.

O SR. CARLOS PINTO: – Os produtores de cana querem o aumento do preço de seu produto e não do açúcar.

O SR. BASTOS TAVARES: – De que é feito o açúcar?

O SR. CARLOS PINTO: – Amoitados à sombra dos produtores de cana, os industriais estão querendo a majoração do preço do açúcar.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Para se saber quem está com a verdade, basta verificar a quanto montam as fortunas dos usineiros, marcadamente os de São Paulo. Ver-se-á, que os grandes usineiros de São Paulo são ultra-milionários, quando grande massa de trabalhadores do campo está reduzida à miséria.

O SR. BASTOS TAVARES: – Em São Paulo, os usineiros vendem seu açúcar por mais quatorze cruzeiros que os do Estado do Rio.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Daí a vampirização dos lavradores pelos usineiros.

O SR. BASTOS TAVARES: – Em São Paulo, quase não há lavradores de cana; no Estado do Rio, setenta por cento da produção de açúcar é feita com matéria prima dos lavradores.

O SR. CARLOS PINTO: – Srs. Representantes: ouvimos sexta-feira última, nesta Casa, brilhante discurso pronunciado pelo ilustre Representante Café Filho. Brilhante pela verdade dos seus argumentos, brilhante pela lealdade com que defendeu as causas do povo. S. Ex.ª narrou a tragédia da formiga no Rio Grande do Norte, aquela luta que eu, como lavrador, mantenho há 25 anos. Devo confessar, hoje, a esta Assembléia, que estou convencido de haver descoberto o remédio rápido e eficiente para acabar com a formiga no Brasil: a fundação imediata do Instituto de Defesa da Formiga. Esta é a solução. *(Riso.)*

O SR. JURANDIR PIRES: – Foi precisamente o que propuz no primeiro Congresso Brasileiro de Economia de 1940.

O SR. CARLOS PINTO: – Senhores Representantes: para provar á Assembléia como é impróprio o tratamento que o Instituto do Açúcar e do Álcool tem dado aos lavradores do Brasil, contarei pequeno fato.

A três ou quatro quilômetros de Raul Soares, um lavrador despendeu gande soma na montagem de algumas máquinas destinadas à fabricação de açúcar. Pois bem, não conseguiu do Instituto licença para fazer funcionar essas mesmas máquinas!

O SR. OSVALDO LIMA: – V. Ex.ª está enganado. Atualmente não mais é necessária a concessão de licença. Há cinco anos a liberdade de produção é completa.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Excelência assinará comigo um pedido de liberdade completa de produção endereçado ao Sr. General Eurico Dutra, ou por outra: V. Ex.ª me autorizará a dizer amanhã ao Presidente da República que Pernambuco está de acôrdo com a liberdade completa de produção?

O SR. OSVALDO LIMA: – Desde que se conceda também liberdade de exportação, autorizo.

O SR. CARLOS PINTO: – Peço a V. Ex.ª. responder à pergunta. V. Excelência está desviando o assunto.

O SR. JURANDIR PIRES: – Nem tanto ao mar, nem tanto à terra. E' evidente que não se pode acabar, em cinco minutos, com um regime de economia dirigida de oito anos e mais do que isso, porque desde 1930 demos os primeiros passos nêsse sentido.

O SR. CARLOS PINTO: – Senhores Representantes, uma verdade não podemos deixar de dizer: o Instituto já retrocedeu muito em suas medidas asfixiantes, e há de retroceder mais ainda, porque assim o exigem os con-

sumidores e a pequena lavoura de cana do Brasil.

Não foi sòmente o Instituto – é preciso que se diga – o responsável pela asfixia da pequena lavoura no Brasil.

O SR. BASTOS TAVARES: – V. Excelência se esqueceu de contar a história de Raul Soares.

O SR. OSVALDO LIMA: – Gostaria de saber qual a conclusão do orador.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Excelência vai ver onde chegarei. Com os *tubarões* do açúcar tem-se de agir devagar, com jeito, como se fêz com o Departamento Nacional do Café. Uma coisa devo afirmar: o Instituto já perdeu o equilíbrio.

O SR. GALENO PARANHOS: – Não há pròpriamente falta de açúcar, porque o mercado negro funciona à vontade. Assim tem acontecido em minha terra: há três meses venho pleiteando pequena cota para Corumbaiba; no entanto, ali, como por tôda parte, o mercado negro funciona abertamente.

O SR. CARLOS PINTO: – Mas o câmbio negro é provocado pelo industrial, que promove, a falta do produto.

O SR. BASTOS TAVARES: – O industrial não tem culpa: fabrica o produto e o entrega pelo preço do tabelamento. V. Ex.ª sabe muito bem disso.

O SR. CARLOS PINTO: – Os industriais tomaram conta da mesa redonda do Instituto do Açúcar e do Álcool e têm legislado.

O SR. BASTOS TAVARES: – V. Excelência tem ogerisa pelo Instituto quando sabe perfeitamente que, antes de sua fundação, a lavoura e a indústria açucareiras viviam em sérias dificuldades.

O SR. CARLOS PINTO: – Meu distinto colega: não tenho tal ogerisa pelo Instituto. Não admito é que tanto se converse enquanto o de que precisamos mesmo é do açúcar que Vs. Ex.ªs não nos dão.

Como ia dizendo, Srs. Representantes, não é só o Instituto responsável pela asfixia da pequena lavoura canavieira.

As burocracias tributárias estaduais e federais também cooperaram, grandemente, para tumultuar essa atividade agrícola. Os impostos e as exigências fiscais e estaduais sobrecarregaram tanto os pequenos produtores que a nenhum lavrador era permtido possuir pequeno engenho.

E' inconcebível, Srs. Coinstituintes, que, num país como o Brasil, a produção de açúcar esteja presa a um monopólio oficializado. O Instituto informa ser a atual produção do. açúcar maior que o consumo nacional; no entanto, a falta está generalizada.

O SR. BASTOS TAVARES: – As estatísticas demonstram que o consumo *percapita* e por dia aumentou.

O SR. CARLOS PINTO: – Nem mesmo a 20 e 25 cruzeiros, o quilo, em Goiás, se encontra o produto para comprar.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Dou testemunho disso; é real o que V. Ex.ª afirma.

O SR. CARLOS PINTO: – Monopólios como o de açúcar e outros, Srs. Constituintes, é que provocam o desequíbrio econômico que nos aflige no momento, criando a situação de greves e de descontentamento das classes pobres.

O SR. OSVALDO LIMA: – Quais as medidas que V. Ex.ª sugere?

O SR. CARLOS PINTO: – Para quê?

O SR. OSVALDO LIMA: – Para que não falte açúcar e para que seja distribuido e exportado.

O SR. CARLOS PINTO: – Liberdade completa e estimulo á produção solucionarão o problema. Precisamos, Srs. Constituintes, cuidar do bem estar e da tranqüilidade do povo...

O SR. OSVALDO LIMA: – Está se vendo que V. Ex.ª não é produtor...

O SR. CARLOS PINTO: – ...e para tanto torna-se necessário o extermínio completo dos monopólios e do protecionismo de grupos. Em vez de protegermos os ricos, devemos cuidar do povo e das suas necessidades, proporcionando-lhes padrão de vida em que o poder aquisitivo seja suficiente para atender às obrigações forçadas com a família.

O SR. CAMPOS VERGAL: – V. Ex.ª me permitirá insistir num argumento: o de que se deveria, até, fazer uma devassa na fortuna particular dos grandes usineiros, marcadamente os de São Paulo, a fim de se vêr quanto ganharam nêstes últimos oito anos de câmbio negro e exploração.

O SR. CARLOS PINTO: – Muito bem.

O SR. BASTOS TAVARES (dirigindo-se ao Sr. Campos Vergal): – Também se deve mandar fazer devassa na vida de todos os agricultores de cana de açúcar, para vêr se estão ricos, milionários.

O SR. CARLOS PINTO: – Srs.Constituintes, o povo brasileiro, hoje, não aceita democracia com predominio de elites econômicas; não foi por êste tipo de democracia que as terras européias se lavaram com sangue humano e abriram caminho ao progresso da fôrça comunista. Os mais eficientes propagandistas do comunismo, em nosso país, não são os líderes do Partido, mas os que desprezam as causas do povo, em benefício próprio, ou simplesmente, de partidários políticos.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Todos aqueles que, Como V. Ex.ª, estão cuidando, direta e abertamente, dos interêsses públicos, serão logo tachados de comunistas, embora não se preocupem com essa classificação.

O SR. CARLOS PINTO: – E' uma verdade o que V. Ex.ª diz; aliás, já o andam dizendo por aí ...A democracia que desejamos para o Brasil não se fortalecerá no seio do povo, se não nos convencermos de que as classes pobres e produtoras não podem ser golpeadas pelos abastados e individualistas.

O SR. BASTOS TAVARES: – V. Ex.ª permite mais um aparte?

O SR. CARLOS PINTO: – Com muito prazer.

O SR. BASTOS TAVARES: – O nobre colega sabe que as populações se nutrem de açúcar, que nós chamamos de hidratos de carbono, mas também se alimentam de proteínas, gorduras, vitaminas e sais minerais; no entanto, ninguém protesta contra a alta do arroz, do café, do feijão, da banha, da manteiga, do leite, enfim, de todos os gêneros alimentícios. No Brasil, depois que se verificou a alta delirante de preços, o único produto que quase não experimentou elevação foi o açúcar.

O SR. CARLOS PINTO: – Há pouco, declarei que me sentia bem feliz, porque desrespeitara a lei que proibia o plantio de café no Brasil.

O SR. BASTOS TAVARES: – V. Ex.ª deve lembrar-se que todo o material agrário – machado, facão, arado, etc. – está hoje por preço exorbitante, inacessível. O lavrador, entretanto, para plantar e cultivar cana, necessita grandemente dêsses elementos.

O SR. CARLOS PINTO: – Por obséquio, V. Ex.ª não confunda interêsse do lavrador com interêsse do usineiro.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – O usineiro precisa de enxadas, facões.

O SR. CARLOS PINTO: – O usineiro quer automóveis de 150 e 200 mil cruzeiros, ao passo que o lavrador precisa de enxada de 12, facão de 7 e machado do 17 cruzeiros.

O SR. BASTOS TAVARES: – Mas o usineiro móe também a cana que o lavrador planta; no Estado do Rio, os agricultores fornecem 60 por cento da matéria prima.

O SR. CARLOS PINTO: – Senhores Representantes, infelizmente o Govêrno está cedendo terreno aos golpes altistas. Enquanto isso se dá, a massa que vive de ordenados começa a sentir necessidade de novo reajustamento. Entra-se, portanto, claramente, no círculo vicioso. Enquanto as elites econômicas se aproximam do govêrno, iludindo-o, o descontentamento acentua-se no seio do povo dos campos e das cidades.

O SR. CAMPOS VERGAL: – A grande indústria de São Paulo ainda continua acenando às populações do campo, convidando-as a vir trabalhar na cidade, em organizações industriais. Dentro de pouco tempo, o lavrador que deseje falar ao seu povo, dentro da zona rural, estará pregando no deserto.

O SR. CARLOS PINTO: – Muito bem!

O SR. BASTOS TAVARES: – A situação de São Paulo é muito diferente da de outros Estados produtores de açúcar. Ali, o lavrador é o próprio usineiro, que tem, às vezes, suas propriedades colonizadas, retirando da produção dos colonos 60 por cento, quando deveria, de acôrdo com a lei, dar 15 ou 20 por cento apenas.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Neste particular, concordo com o eminente colega.

Efetivamente, a exploração, em São Paulo, é muito maior do que nos outros Estados. Justamente por isso é que respondo a V. Ex.ª que não confundo esteira de soldado com estado de solteiro.

O SR. BASTOS TAVARES: – No Estado do Rio de Janeiro, 60 por cento da matéria prima são produzidas pelo agricultor.

O SR. CARLOS PINTO: – Vossa Ex.ª acha exploração maior no Estado de São Paulo? Então V. Ex.ª não conhece o Estado do Rio, não conhece o meu Estado. Ainda há poucos minutos ouvimos um Deputado denunciar, da tribuna, que ainda se usa pagar no Brasil com cartões. E' doloroso, Srs. Representantes! Mas é o que se está passando dentro do Estado do Rio de Janeiro nas usinas de açúcar!...

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – Vossa Excelência permite um aparte? Isso não é privilégio do Estado do Rio, porque é o que se nota na zona canavieira de Pernambuco e em quase tôdas as grandes fazendas. Os salários dos trabalhadores agrícolas não chegam para o *barracão* e muitos patrões vão muito além: exigem absolutamente que seus empregados só comprem no seu *barracão.*

O SR. CARLOS PINTO: – Sua Excelência o General Dutra – a quem ninguém pode negar o desejo de dirigir os destinos da Pátria pelo caminho da ordem e do progresso – tem de se colocar à frente do povo, firmando-se no apoio das massas, e afastar do seu convívio a orientação do profissionalismo político e a bajulação dos golpistas econômicos, os quais visam a política como meio de se enriquecerem, em prejuízo da coletividade, que caminha para uma situação de muito maior miséria. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O Sr. Celso Machado cede ao orador o tempo da sua inscrição.

(Durante o discurso do Senhor Carlos Pinto, assume a presidência o Senhor Hugo Carneiro, 1º Suplente de Secretário, a qual é, posteriormente, assumida pelo Senhor Lauro Lopes, 2º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Licurgo Leite, orador inscrito.

O SR. LICURGO LEITE (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, grande é, sem dúvida, a responsabilidade que pesa sôbre nós, os constituintes de 1946.

As comoções internas que tanto abalaram o Brasil nestes últimos 15 anos e que tanto desiludiram o nosso povo, fazem com que tôdas as atenções convirjam para esta Assembléia, na esperança de que daqui saia uma Constituição, que bem reflita o sentir e a aspiração de todos os brasileiros, já cançados de serem espoliados nos seus direitos e iludidos na sua vontade.

Assim, tôda a atenção nossa deve ser voltada no sentido de elaborar a nossa Carta Magna, alicerçada principalmente no sentir e na vontade do nosso povo.

Fora daí, Srs. Constituintes, tudo o que se fizer será uma traição aos mais comesinhos princípios democráticos, aos quais, por dever de honra, todos nós estamos na obrigação de respeitar e defender.

Atendendo a tais circunstâncias é que me sinto no dever de declarar que o projeto constitucional, ora em discussão, em certos pontos divorcia-se inteiramente da vontade popular, o que constitui grave perigo à Constituição, que, dessa forma, estará condenada, antes mesmo da sua promulgação, ao descrédito público.

Penso que o cerceamento, ou melhor, a negação de autonomia a vários municípios, como está estipulado no Projeto, é dos mais sérios atentados ao regime democrático, cuja instauração tantos sacrifícios custou ao nosso povo.

Não compreendo que se negue a uma pequena parcela da comunidade um direito, que é a essência da própria democracia: o de escolher livremente os seus governantes.

Todos os argumentos que se aduzirem no sentido de justificar a necessidade da nomeação de Prefeitos em determinados municípios, cairão por terra diante dessa verdade incontestável: Não podemos moldar a Constituição de acôrdo exclusivamente com as nossas próprias convicções. Aqui, a nossa vontade não é senão aquela que emana do povo, da qual não passamos de simples mandatários. Fora daí, tudo o que se praticar será uma exorbitância do mandato e uma traição à confiança em nós depositada.

E o mais doloroso é que esta autonomia, que ora se nega, foi a bandeira de combate de todos os partidos representados nesta Assembléia. Por isso, devemos confessar sem rebuços que a negação da autonomia dos municípios, tal qual está redigida no Pro-

jeto, importa num deslise ao mandato que nos foi conferido.

Procuram, os que se batem pela nomeação dos Prefeitos, (naturalmente, para justificarem uma promessa não cumprida), que isso não importa na cassação da autonomia do município, pois que esta está plenamente ressalvada:

1º – Pela eletividade dos vereadores da câmara municipal.

2º – Pela administração própria, no que respeita ao seu peculiar interêsse, e especialmente quanto:

a) à criação dos tributos da sua competência e à arrecadação e aplicação das suas rendas.

b) à organização dos serviços públicos locais.

Tenho para mim que tal argumento, além de contraditório, é ingênuo, quando não sofístico. Contraditório, porque o município que não elege o seu prefeito não tem a administração própria, garantida pelo próprio artigo 126 do projeto constitucional.

Dir-se-á que o Prefeito é um mero executor das leis emanadas das Câmaras Municipais, e, assim sendo, a sua nomeação, ou sua eleição, em nada diminuirá, a autonomia municipal.

Mas a resposta a uma afirmativa tão ingênua, quem nô-la dá é Carlos Maximiliano, ao afirmar que "não" existe autonomia, desde que a autoridade mais poderosa, a executiva, é nomeada por um poder estranho".

Aliás, Srs. Constituintes, nunca seria demais lembrar, nesta hora em que se pretende praticar um atentado à educação democrática do nosso país, a sábia lição de Rui Barbosa quando diz: "seria autônoma uma nação que elegesse os seus legisladores, mas não interviesse na escôlha dos executadores das suas leis?

"Poderiam acaso prezar-se de autônomos os nossos Estados, se, correndo por sua conta a eleição das suas Câmaras Legislativas, coubesse a poderes extranhos a nomeação dos seus Governadores ou Presidentes"?

"Entre os próprios indivíduos, haveria alguém por autônomo a quem se não consentisse gerirem o seu, disporem do seu, contratarem sôbre o seu, regerem a sua vida e os seus bens, senão mediante assessores, tutores ou curadores?"

"Como é, pois, que só aos municípios se não ajusta uma noção tão axiomática, de senso comum, e só o seu interêsse de nada se ressente, só a sua autonomia em nada padece quando quem a sua administração preside, quem lhes gere o patrimônio, quem lhes executa a legislação, quem lhes apura os negócios, quem lhes nomeia os funcionários, quem lhes arrecada os tributos, quem lhes despende a renda, é um poder adventício, a êles sobreposto discricionàriamente por uma soberania extranha?"

Assim, Sr. Presidente, por mais que se procure disfarçar o que fica patente, é que certos e determinados municípios não gozarão de autonomia. É o *pago* que lhes querem dar, pelo voto que receberam, os Constituintes de 46.

Desta tribuna, vários deputados, com grande brilhantismo, já defenderam, não só a autonomia do Distrito Federal, como também a dos municípios das Capitais e dos em que se situe base ou pôrto de importância militar.

A mim, como autor da emenda que manda suprimir do parágrafo único do art. 126 as palavras "nas de águas minerais naturais, quando beneficiadas pela administração estadual ou federal", cabe demonstrar a necessidade da eleição de Prefeitos também para estes municípios.

Antes, entretanto, é preciso remontar à origem da intervenção do Governo Estadual nas estâncias hidrominerais.

Em 1903, quando ainda os Govêrnos dos Estados tateavam no sentido de encontrar uma forma de administração capaz de bem atender o interêsse e o desenvolvimento dos municípios, Minas Gerais, com a experiência de apenas 12 anos de vida, republicana, condenava, de certo modo, a autonomia ampla para alguns municípios, sob o argümento de que muitos, além de não terem provado a sua capacidade de administração autônoma, não deviam fugir ao contrôle do Govêrno Estadual, que tinha nêles grandes interêsses, tratando-se, como se tratava, de fontes de águas minerais.

Por essas razões, o Govêrno do Presidente Francisco Sales solicitou do Congresso Mineiro uma lei que delegasse poderes ao Estado para nomeação de Prefeitos nas estâncias hidrominerais.

Defendendo o projeto dessa lei no Senado mineiro, o Senador Camilo Prates encarecia a necessidade de uma reforma na organização municipal, justificando-a da seguinte forma: "Não digo que os municípios tenham mentido inteiramente á nossa expectativa. Seria uma acusação

injusta. Se a verdade que muitas câmaras têm deixado de cumprir os seus deveres, muitas outras, em sua grande maioria, têm praticado a autonomia municipal, com grandíssimo proveito para o progresso local, e não tardaremos a ver o trabalho estatístico que nos prove essa afirmação. Mas êsse fato não ilude necessidade que temos de reformar a organização municipal em certos pontos, e muito principalmente no caso atual, em que estão em jôgo interêsses da alta administração do Estado, porque se trata das fontes de águas minerais".

"O Estado pode entregar a administração de patrimônios dessa natureza, das águas minerais, que são, se não me engano, as únicas do Brasil na espécie, pode entregá-las às municipalidades, que em geral são eleitas sob o domíno da paixão partidária?

O Estado deve presenciar que êsse patrimônio se desbarate sem influir para evitar o grande mal?

O Estado tem ali respeitáveis interêsses; interêsses que se relacionam com a saúde pública e com o bem estar público, os quais estão ali comprometidos pela administração municipal, que ainda não se mostrou capaz de os dirigir".

Entretanto, já naquela época, no próprio Senado mineiro, uma voz se levantou, criticando acremente o projeto em questão, que vinha cercear a autonomia de certos municípios.

Era a do Senador Virgílio de Melo Franco que, com sua reconhecida autoridade, assim se manifestava:

"Depois da prática do sistema republicano, voltamos, por um movimento de reação, ao ponto de partida.

Procuramos tirar das Câmaras Municipais quasi tôda a sua autonomia, infringindo assim o preceito de que o govêrno democrático é a base do govêrno representativo.

E' uma perfeita violação à Constituição Federal; porque a conversão das municipalidades em prefeituras importa na supressão dos municípios, na abolição da autonomia local garantida pela Constituição da República.

As prefeituras não são pessoas jurídicas de Direito Público, como o são os municípios; o prefeito é de nomeação do govêrno, portanto não é agente executivo, não é presidente da câmara. Logo, uma criação inteiramente diversa, uma perfeita anomalia que se afasta dos moldes constitucionais.

Portanto, não asseguramos a autonomia do município".

Continua ainda aquele Senador:

"Penso, Sr. Presidente, além de tudo, que não se precisava criar prefeituras para se conseguir uma administração especial nas águas minerais. Bastava que o Govêrno, entendendo-se com as Câmaras Municipais, em cujo território houvesse águas minerais, desligasse a porção de território necessária, submetendo-a inteiramente à sua administração".

Mas, senhores, mau grado uma crítica tão sensata e procedente, onde o notável senador Melo Franco já antevia os funestos resultados daquela lei, o congresso mineiro, em 13 de agosto de 1903, promulga a lei nº 5, adicional à Constituição do Estado, estabelecendo pelo seu art. 10 que: "A administração dos municípios ou distritos em que existam águas minerais em exploração, bem como a da Capital do Estado, será confiada a um Conselho coletivo e a um Prefeito nomeado pelo govêrno."

Eis, Srs. Constituintes, a origem dêsse regime de exceção.

Pretenderam, como se vê, os legisladores mineiros, introduzindo essa inovação administrativa, fazer uma experiência, de vez que em 10 anos de administração própria, muitos municípios não haviam correspondido à expectativa que dêles se esperava.

Hoje, persistem ainda os Constituintes de 46 no propósito de manter a intervenção do Estado dos municípios hidro-minerais.

Não atentam, entretanto, os que pensam dessa forma, no que foi, para essa cidades, êsse regime de exceção.

Naturalmente, conhecem, da vida das estações hidro-minerais, apenas a faceta, que é sem dúvida das mais agradáveis, qual seja – a sua parte social e recreativa. Entretanto, se conhecessem o drama íntimo dêsses municípios e de seus munícipes, tenho certeza de que não advogariam para êles um tratamento tão desigual e tão injusto.

Vejamos em Minas, em 43 anos de administração Estadual, o que lucraram tais cidades.

Comecemos por Poços da Caldas, que, por ser a mais conhecida, é constantemente citada como sendo a primeira das nossas estâncias hidro-minerais.

Realmente, não se pode negar que êste município recebeu, por parte do fecundo govêrno do grande Antônio Carlos, uma soma enorme de benefícios. O Estado inverteu nesta cidade, segundo consta, cêrca de 35 mil contos, remodelando-a inteiramente.

Mas, terminado que foi o govêrno dêste ilustre estadista, quais os benefícios usufruídos por Poços de Caldas, por parte da administração pública, quer estadual, quer municipal? Nenhum.

Tudo que ali se fez, de então para cá, é obra exclusiva da iniciativa particular.

Os poderes públicos jamais cuidaram de atender aos problemas locais. Sendo uma estância eminentemente curativa, possui, entretanto, Poços de Caldas, apenas uma Santa Casa, que vive da caridade pública. Vias de Comunicação, existe apenas uma que liga a São Paulo, construída quase que totalmente pelo Govêrno Paulista, pois que são de construção do Governo mineiro apenas pouco mais de 10 quilômetros.

Os municípios mineiros, vizinhos de Poços de Caldas, só tem acesso a essa cidade no período das secas e, assim mesmo, por estradas quase que intransitáveis. No período das chuvas, fica ela segregada de tôda Minas Gerais, só tendo comunicação com o Estado de São Paulo. Para se ter uma noção exata da incúria do Govêrno neste ponto, basta acentuar que o município Mineiro de Andradas dista de Poços de Caldas apenas 30 quilômetros, não tendo, entretanto, qualquer via de comunicação ligando essas duas cidades. De Alfenas, numa distância de perto de 90 quilômetros, para se atingir aquela Estância, leva-se, de automóvel, 5 horas, durante a sêca, pois nas águas ninguém se arrisca a essa viagem por ser uma verdadeira aventura. Enfim, Sr. Presidente, afirmo, sem receio de contestação, que Poços de Caldas é uma cidade isolada do nosso Estado, por culpa da Administração Pública.

No que toca à instrução pública, o Govêrno também jamais cuidou desse problema naquele município. Tudo o que alí existe é de iniciativa exclusivamente-particular, pois que o Estado mantém apenas um Grupo Escolar, que de forma alguma atende ás suas necessidades.

E a cidade em si, que realmente foi quase que totalmente remodelada no benemérito govêrno de Antonio Carlos, hoje, por culpa da administração municipal, apresenta um aspécto desolador, com as suas ruas imundas, maltratadas, enfim, com todos os seus problemas abandonados.

Dir-se-á, entretanto, que o Estado já dispendeu ali, nas obras de remodelação, cêrca de 30 mil contos, não podendo, portanto, nada mais fazer, uma vez que tem que atender a outras Estâncias hidro-minerais. Mas, senhores constituintes, tal ponderação em nada procede, porque, se é bem verdade que o cofre público estadual inverteu em Poços de Caldas tal importância, não é menos verdade que, por sua vez, arrecadou alí, de 1941 a 1945, portanto em cinco anos apenas, Cr$ ..... 24.021.253,40. Se aduzirmos a essa importância a arrecadação municipal dos anos de 1941 a 1945, num montante de Cr$ 10.218.991,20 e mais a importância do arrendamento do cassino Pálace Hotel, que se eleva a Cr$ .... 8.000.000,00, teremos um total de Cr$ 42.240.244,60. Eis, Sr. Presidente, enquanto se sangrou aquele município, em cinco anos apenas, para se justificar um gasto do 30.000.000 de cruzeiros. Note-se que, nessas parcelas, não estão incluídas as rendas do Pálace Hotel e das Termas Antonio Carlos, que também são exploradas diretamente pelo Govêrno do Estado. Por aí se vê que o Estado já está pago e repago por tudo que aplicou naquele município.

E as outras estâncias hidro-minerais, quais os benefícios que usufruíram com a administração do Govêrno Estadual? Para Cambuquira, Lambarí, São Lourenço a Caxambu, jamais o Govêrno volveu as suas vistas. Tanto a administração estadual como a municipal votaram a tais municípios o mais completo descaso. Tudo foi abandono. Produção agrícola quase não existe, porque o Govêrno não fomentou, nem tão pouco estimula a radicação de famílias agricultoras e horticultoras. Muito pelo contrário, até, pois que de um só município, o de Cambuquira, no Govêrno do Sr. Valadares, cêrca de duzentas famílias emigraram por não poderem pagar os impostos do trabalho em pequenos sítios. Estações de cura, por excelência, o Estado não possui, em qualquer dessas cidades, um modesto hospital que seja. No que se relaciona com a Instrução pública, a inércia do govêrno ainda se faz sentir de maneira calamitosa, pois que em

tais cidades existem apenas modestos grupos escolares, que de nenhuma forma atendem ás suas necessidades.

A iniciativa particular é que tem sido a grande animadora do progresso das estâncias minerais. Em uma delas, a de São Lourenço, tudo se deve ao particular, desde o aparelhamento industrial da estância e aproveitamento das suas águas, até à sua grande indústria hoteleira. Nada deve à ação direta do govêrno. O mesmo acontece em Cambuquira, com a agravante de, aí, o govêrno ter-se oposto ao aumento do patrimônio da estância promovido pelos seus filhos, anulando a sua energia empreendedora. E' o caso do Parque das Águas arrendado sob condições que obrigavam, não ao arrendatário das fontes, mas ao Estado a proceder ao seu progressivo aparelhamento; nunca êste último se interessou para que se modificasse uma situação de que dependia e ainda depende integralmente a vida da cidade. E agora com o contrato a terminar no próximo mês de agosto, não tomou qualquer iniciativa da cidade. E agora com o contrato a terminar no próximo mês de agôsto, não tomou qualquer iniciativa para que solução urgente fôsse dada nesse sentido. Lambari e Caxambu padecem dos mesmos males. A velha questão Werneck fêz ruir tôdas as esperanças de uma grande estância em Lambarí, porque desde a data dos primeiros melhoramentos a administração estadual desinteressou-se até pela conservação do majestoso palácio que era o Cassino, tendo chegado alguns govêrnos a despojá-lo progressivamente de quase todos os objetos de arte que lá se encontravam. Em Caxambu, como em São Lourenço, foi também a iniciativa particular que tudo realizou. E o seu belo parque e primorosa indústria são frutos do desvelo de uma emprêsa dedicada ao progresso da cidade, pois, indo além de suas obrigações contratuais, aparelhou convenientemente o parque das águas e contribuiu para o desenvolvimento da bem organizada indústria hoteleira local.

Entretanto, nessas cidades até mesmo a energia elétrica é insuficiente, cumprindo acentuar que em Caxambu e São Lourenço, ambas servidas por uma mesma usina, no período das secas nem os elevadores funcionam por falta de fôrça motriz.

Para melhor caracterizar o descaso das administrações públicas para êsses municípios, basta ressaltar que 3 dêles, – Caxambu, São Lourenço e Cambuquíra, nem são comarcas, muito embora não lhes faltem requisitos para tal.

Mas, Sr. Presidente, se a administração pública estadual vota tanto desprêso para essas estâncias, a ponto de não dotá-las com qualquer melhoramento, delas muito se lembra para arrancar – impiedosamente – o suor do trabalho dos seus habitantes, com impostos verdadeiramente extorsivos, a ponto de Caxambú ter contribuído para os cofres públicos municipais e estaduais, nestes últimos cinco anos, com a importância de 12.200 contos, São Lourenço com a quantia de 13.979 contos e Cambuquira com 6.000 contos."

O SR. CARLOS MARIGHELA: – V. Ex.ª permite um aparte? Quer dizer que V. Ex.ª está inteiramente de acôrdo com a autonomia para êsses Municípios?

O SR. LICURGO LEITE: – Sim. Perfeitamente.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Os argumentos que V. Ex.ª vem expendendo tão brilhantemente no seu discurso demonstram que os males desses Municípios resultam da falta da autonomia.

O SR. LICURGO LEITE: – Muito bem.

"Eis, Srs. Constituintes, o tratamento proporcionado às estâncias hidro-minerais em nosso Estado: Tudo se lhes exige e nada se lhes dá, nem mesmo o direito de escolherem livremente os seus administradores.

Com referência a Araxá, eu me abstenho de fazer qualquer qualquer comentário, para não me alongar demais nestas minhas considerações. Peço apenas, aos Srs. Constituintes, que leiam a honesta reportagem do "O Globo", feita em 29 de maio último, onde hão de verificar que o que se fez naquela cidade foi "Criminoso delírio de grandeza, erguendo-se castelos suntuosos, com a mais negra miséria em volta"!

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – V. Ex.ª permite um aparte? Araxá não é obra, apenas, do govêrno Valadares, mas, sobretudo, do Prefeito Fausto Alvim, um dois mais altos valores da União Democrática Nacional.

O SR. LICURGO LEITE: – Não me estou referindo ao govêrno Valadares. V. Ex.ª está se adiantando demais na defesa do ex-governador.

Por tudo que acabo de expor, conclui-se que nada justifica a intervenção do Estado nos municípios hidro-minerais. Nem mesmo a administração e a exploração das fontes de águas minerais são motivos para isso, pois que mesmo com Prefeitos de sua nomeação, o Govêrno Estadual jamais lhes entregou a administração dessas fontes, fazendo-o diretamente como em Poços de Caldas e Araxá, ou arrendando-as a terceiros como nas demais.

Por último, Sr. Presidente, salvo raras exceções, nunca se cogitou de dar aos municípios hidro-minerais Prefeitos que estivessem à altura, não só pelo conhecimento técnico dos problemas de tais estâncias, como também pelo tirocínio de administração do exercício de tais funções.

Os únicos requisitos, que se faziam necessários para aquêles cargos, eram, ou laços de parentesco ou de amizade com os governantes.

E tanto isso é verdade, que, nestes últimos anos, dos seis municípios de águas minerais existentes em Minas, três dêles eram administrados por parentes próximos do interventor do Estado. E o resultado dessas nomeações é que os Prefeitos, no afã de só agradarem os potentados políticos, não passavam de verdadeiros "mestres sala", que tinham por obrigação receber hóspedes ilustres, proporcionando-lhes tôda espécie de homenagens e diversões de tôda ordem, inclusive noitadas em Cassinos, à custa dos cofres públicos, enquanto que o município e seus habitantes ficavam no mais completo abandono.

Assim administradas, arcam ainda essas infelizes cidades com despesas de hospedagem, recepções de homenagens prestadas aos que para alí iam e vão recomendados pelo Palácio da Liberdade, que, nestes últimos anos, melhor seria se denominado "Palácio da Liberalidades."

Para que os Srs. Constituintes possam ajuizar de como eram esbanjados os dinheiros públicos, trago ao conhecimento da Assembléia apenas alguns dados de despesas pagas pelos cofres públicos estadual e municipais ao Pálace Hotel de Poços de Caldas:

"RELAÇÃO FORNECIDA PELA CIA. BRASIL DE GRANDES HOTÉIS, ARRENDATÁRIOS DO PALACE HOTEL DE POÇOS DE CALDAS ATÉ 1940:

Hospedagem fornecida à Exma. Sra. Dr. Getúlio Vargas e recebida das Termas Antônio Carlos em 6-3-34.....	25:192$700
Hospedagem fornecida ao Cap. Ten. Ernâni Amaral Peixoto em 13-9-34.....	1:412$100
Hospedagem fornecida à Sra. Getúlio Vargas em 25-2-35.....	13:743$100
Hospedagem fornecida ao Dr. Válter Sarmanho e família em 25-2-35.....	5:008$000
Jantar oferecido ao Sr. Benedito Valadares em 2-2-36. Pago por conta em 21-2-36.....	3:000$000
e por saldo em 14-3-36 – 3:367$000 – total.....	6:367$000

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO FILHO: – V. Ex.ª permite um aparte? V. Ex.ª diz "jantar oferecido ao Sr. Benedito Valadares". Quem o ofereceu? O Estado?

O SR. LICURGO LEITE: – Sim; foi o Estado.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Quem pagou?

O SR. LICURGO LEITE: – O Estado.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Então o Sr. Benedito Valadares ofereceu um jantar a si próprio? *(Riso).*

O SR. LICURGO LEITE: – Banquete oferecido ao Sr.

Benedito Valadares em 19-2-36.....	12:000$000.
Hospedagem ao Sr. Benedito Valadares e comitiva e paga em 24-3 de 1936:	
Sr. Benedito Valadares.....	10:856$700
Sr. Antonio Lôbo.....	1.366$000

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO FILHO: – Permita-me o nobre orador esclarecer que o Sr. Antônio Lôbo era empregado doméstico no Palácio da Liberdade. Não tinha cargo público.

O SR. LICURGO LEITE: –

Dr. Juscelino kubitschek.....	1:944$000
Cel. João C. de Albuquerque.....	1:055$000
Dr. Mário Matas.....	1:137$000
Dr. Israel Pinheiro.....	2.541$000
Dr. Vicente Silveira.....	918$900
Hospedagem fornecida ao Sr. Marques dos Reis.....	18:636$300

O SR. JOÃO BONIFÁCIO FILHO: – V. Exª está lendo despesas pagas pelo Estado de Minas?

O SR. LICURGO LEITE: – Pelo Estado de Minas e municípios ao Pálace Hotel de Poços de Caldas.

O SR. LUÍS VIANA: – Quem pagou? O Estado ou o município?

O SR. LICURGO LEITE: – Algumas parcelas foram pagas pelo Estado outras pelos municípios.

Dr. Luís Vergara e família em 10-11-36	4:346$300
Hospedagem fornecida à Sra. Getúlio Vargas e comitiva em 15-9-36	6:803$000
Pago fornecimento de 3 caixas de gasolina para o avião do Sr. Getúlio Vargas	240$000
Hospedagem fornecida ao Sr. Lourival Fontes em 2-10-36	2:035$800
Hospedagem fornecida ao Sr. Israel Pinheiro em 10 de agosto de 1937	778$000
Hospedagem fornecida ao Dr. Marques dos Reis e família, em 1 de setembro de 1937	30:455$200
Hospedagem fornecida à Sra. Dr. Getúlio Vargas, em 28 de setembro de 1937	**11:304$300**
Hospedagem fornecida ao Sr. Benedito Valadares e família, em 26 de fevereiro de 1938	8:749$200

O SR. LUÍZ VIANA: – Os números que V. Ex.ª está lendo explicam porque se achou curto o prazo de quinze anos!

O SR. LICURGO LEITE: – Ainda bem.

Hospedagem fornecida à comitiva do Sr. Benedito Valadares, em 26 de fevereiro de 1938	**5:847$300**
Hospedagem fornecida à Sra. Getúlio Vargas e D. Alzira Vargas, em 26 de fevereiro de 1938	16:818$000
Hospedagem fornecida à Sra. Aimé de Sá Simões Lopes e Válter Sarmanho e filha, em 26 de fevereiro de 1938	**14:893$700**
Hospedagem fornecida ao Cte. Ernani A. Peixoto, Sr. Lutero Vargas e Jônio Albuquerque, em 26 de fevereiro de 1938	4:397$000
Hospedagem fornecida ao Sr. Getúlio Vargas, em 29 de março de 1938	39:952$000
Hospedagem fornecida ao Sr. Válter Sarmanho e família e Sra. Aimé de Sá Simões Lopes, em 29 de março de 1938	**21:538$260**
Hospedagem fornecida ao Sr. Jônio de Albuquerque e Ernani Amaral Peixoto, em 29 de março de 1938	**3:679$200**
Hospedagem fornecida ao Sr. Benedito Valadares, em 29 de março de 1939	**9:977$800**

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Que governador caro!

O SR. LICURGO LEITE: – Caríssimo!

Hospedagem fornecida ao Sr. Mário Matos e Coronel João C. Albuquerque, em 29 de março de 1938	**2:620$300**
Hospedagem fornecida ao Sr. Olinto Fonseca Filho, em 29 de março de 1938	**1:846$290**
Hospedagem fornecida aos Srs. Antônio Lôbo e Lívio de Napoli, em 29 de março de 1938	**5:513$000**
Hospedagem fornecida ao Sr. José Morais	**2:034$00**
Hospedagem fornecida ao Sr. Getúlio Vargas e família, em 2 de abril de 1938	23:725$700
Hospedagem fornecida ao Sr. Válter Sarmanho e Aimé Simões Lopes, em 2 de abril de 1938	2:163$500
Hospedagem fornecida ao Sr. Benedito Valadares, em 2 de abril de 1938	**3:276$900**

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Observe V. EX.ª que, a esta altura, o Sr. Benedito Valadares está mais modesto...

O SR. LICURGO LEITE: – ...

Hospedagem fornecida ao Coronel João C. Albuquerque e Sr. Olinto Fonseca Filho, em 2 de abril de 1938	743$600
Hospedagem fornecida ao Sr. Antônio Lôbo e Lívio de Mafoli, em de abril de 1938	**363$600**

Hospedagem fornecida ao Sr. José Morais, em 2 de abril de 1938.....	840$500
Hospedagem fornecida ao Sr. Getúlio Vargas e comitiva e B. Valadares e comitiva, em 8 de março de 1937.....	114:105$600

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Quanto?

O SR. LICURGO LEITE: – Cr$ 114.105,60.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Nessa importância deverá estar incluída alguma despesa de jogo. Não é possível uma conta dessas!

O SR. LICURGO LEITE: – Não se apresse o nobre colega, pois, dentro em breve, citarei outra verba bem mais interesante.

(Lendo)

Pagamento de conta de portaria do Sr. B. Valadares em 8-3-46 – Cr$ 18.468,20.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Portaria também dá despesa? Eis o motivo pelo qual S. EX.ª o Sr. Benedito Valadares não quer deixar o contrôle político de Minas Gerais.

O SR. LICURGO LEITE: – Essas contas de portaria devem significar muita coisa...

(Lendo):

Pagamento de conta de portaria do Sr. B. Valadares em 8-3-37.....	18:468$200
Pagamento de conta de portaria do Sr. Getúlio Vargas em 8-3-37.....	2:252$100
Hospedagem fornecida ao Sr. Juscelino Kubitchek em 15-3-37	212$100
Hospedagem fornecida à Sra. Getúlio Vargas em 15-3-37.....	4:647$800
Hospedagem fornecida ao Sr. Luís Vergara e família em 2-5-38.....	2:550$200
Hospedagem fornecida à Sra. Getúlio Vargas e família em 1-2-40....	19:566$900
Hospedagem fornecida ao Dr. Otávio Amadeu e família em 1-2-40.....	18:249$900
Hospedagem fornecida ao Sr. B. Valadares e família em 2-3-40.....	15:060$100
Hospedagem fornecida ao Sr. Ernani Amaral Peixoto e Sra. em 2-3-40 Dr. Ovídio Abreu em 2-3-40.....	7:056$600
Hospedagem fornecida ao Sr. Israel Pinheiro e família em 2-3-40.....	5:850$900
Hospedagem fornecida ao Cel. João Carneiro Albuquerque….....	3:691$300
Conta de despesas feitas pela sra. Getúlio Vargas e comitiva no Grill-Room do Pálace Cassino, conforme nota apresentada pelo Sr. Manuel Visconti. Esta conta foi autorizada pelo Djalma Mendonça, Ecônomo dos Serviços Termais, conforme carta de 18-1-40.....	16:157$800
Hospedagem fornecida ao Sr. Artur de Sousa Costa em 3-4-40.....	7:665$700
Banquete oferecido pelo Sr. Joaquim Justino Ribeiro, prefeito de Poços de Caldas às sras. Ministro do Exterior e da educação em 3-3-40.....	8:720$000
Hospedagem fornecida ao Dr. Lourival Fontes e sra. em 3-4-40.....	1:715$000

E' de se notar, Sr. Presidente, que os dados ora apresentados, se referem apenas ao período de 1934 a 1940, pois, desta data em diante, o Hotel de P. de Caldas passou a ser administrado diretamente pelo Palacio da Liberdade, que, como é sabido, não costuma prestar contas de qualquer espécie, se negando até a responder um pedido de informações que sôbre êsse assunto, dirigi ao Govêrno de Minas, há cêrca de 2 meses, por intermédio da Mesa desta Casa.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – V. EXª mostrou, com bastante clareza, a maléfica intervenção do Estado nos Municípios onde existem águas minerais.

O SR. LICURGO LEITE: – Eis, Sr. Presidente, os crimes praticados contra as estações de águas pela intervenção exorbitante do Estado na sua administração.

Não devemos nós, os Constituintes de 46, consentir que se expolie tais to conferido pelo regime democrático, o de se governarem a si mesmos.

Não podemos, conscientemente, repetir o êrro dos congressistas mineiros de 1903. Se, naquela época, apenas 12 anos de experiência foram bastante para determinar uma reforma na administração municipal, agora, com 43 anos da mais negra realidade, não podemos admitir que ainda

continuem essas cidades sob um regime de exceção tão injusto.

Se estabelecermos, como está no projeto da Constituição, um regime de coação para as estâncias hidrominerais, estaremos praticando um ato anti-democrático, esquecendo-nos da seguinte lição de Lindsay: "E' característico do Estado democrático considerar que a coação de que dispõe deve empregar-se a serviço da liberdade."

Nada, portanto, Sr. Presidente, justifica a negação de autonomia às estâncias hidro-minerais.

Todos os argumentos caem diante do que vimos presenciando ha tão longo tempo.

Apreciei, uma por uma, tôdas as ponderações surgidas na Comissão Constitucional, tentando justificar a necessidade do parágrafo único do art. 126. E tôdas elas, confesso, não me pareceram de molde a justificar aquelas exceções.

Entretanto, uma delas, não pelo que de mérito encerra, mas pela sua procedência, me causou espanto: é a do ex-interventor de Minas, **Se-B.** Valadares, quando afirma: "Se não fôssem as dificuldades. de conciliar os princípios da democracia e federação sem autonomia dos municípios, eu seria pela nomeação dos Prefeitos.

Na realidade, os Prefeitos eleitos encontram as maiores dificuldades para administrar os municípios. Êles estão jungidos à situação das políticas locais, e, muitas vêzes, não podem nem cobrar com justiça os tributos municipais, Agora, em se tratando das capitais da República e dos Estados; a das estâncias hidro-minerais e das cidades climatéricas, somos francamente pela nomeação dos Prefeitos. A diferença que o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul faz das estâncias, hidro-minerais, de propriedade e exploradas pelo Estado e das outras que não o são não nos pareceu justa, em se tratando da nomeação de Prefeitos. E' que os Estados consideram da maior importância as estâncias hidro-minerais e de maneira que, quase sempre, têm a seu cargo os serviços municipais, para que estas cidades estejam à altura de receber as pessoas que ali vão tratar da saúde".

Nunca é demais, neste ponto, repetir aqui as palavras de Rui Barbosa: "Já é demais, senhores juízes. Será mister que a justiça, vingando a lei, desafronte, ao mesmo tempo, a ver-dade, a honestidade, o pudor público. Pais não pode haver maior ultrage a vergonha de um povo, à honestidade geral de uma nação, à verdade conhecida por tal do que essa tutela exercida sôbre as municipalidades, a pretexto da sua inculcada minoridade moral, da sua incapacidade para se governarem, por Governos que se achariam interdictos, ou recolhidos a casas de orates, quando não a penitenciárias, se o povo dos Estados brasileiros, que êles reduziram à falência mais vergonhosa e à mais dissoluta anarquia, tivesse o amparo das leis e dos costumes, como nos Estados Unidos da América do Norte, para corrigir exemplarmente as autoridades relapsas, desacreditadas e criminosas, em vez de estar condenado a vê-las no auge da irresponsabilidade, onde malbaratam o suor, o sangue, a honra dos cidadãos, e dessa profanação de tantas coisas sagradas tecem a púrpura da sua lodosa tirania". *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Aproximando-se o término da sessão, conservo a inscrição do Sr. Miguel Couto Filho para a próxima sessão, uma vez que S. Ex.ª tratará de matéria constitucional. Vou, em conseqüência, levantá-la, designando para a de amanhã, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do requerimento nº 85, de 1946, solicitando ao Poder Executivo informações sôbre o número exato de Sanatórios existentes no país, e número de leitos em cada um. (Em virtude de urgência).

Discussão única do requerimento nº 136, de 1946, solicitando a nomeação de uma comissão de parlamentares para examinar, com urgência, no local, a situação do pôrto de Santos, São Paulo, em face dos últimos acontecimentos.

Discussão única do requerimento nº 22, de 1946, solicitando informações ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sôbre pagamento de gratificações a juízes eleitorais nos Estados e aos preparadores das eleições de 2 de Dezembro último.

Discussão única do requerimento nº 40, de 1946, pedindo se consigno em ata voto de regozijo pela chegada do primeiro trem, conduzindo minérios, a Volta Redonda

Discussão única do requerimento nº 44, de 1946, solicitando sejam encaminhadas ao Poder Executivo sugestões sôbre medidas a serem tomadas para debelação da crise econômica.

Discussão única do requerimento nº 62, de 1946, solicitando informações ao Poder Executivo sôbre as medidas tomadas ou a serem tomadas com relação ao problema dos nossos transportes marítimos.

Discussão única do requerimento nº 21, de 1946, solicitando que a Mesa da Assembléia oficie ao Prefeito do Distrito Federal, solicitando suas providências junto à administração da Companhia Light and Power, a fim de que sejam tomadas várias medidas que beneficiem o serviço de transporte de passageiros de bondes.

Discussão única do requerimento nº 63, de 1946, requerendo seja sugerido pela Mesa da Assembléia ao Poder Executivo, o estudo e construção de duas pontes sôbre o rio São Francisco; uma ligando Juazeiro, no Estado da Bahia, a Petrolina, em Pernambuco; e outra, neste último Estado, em Jatinã.

Discussão única do requerimento nº 46, de 1946, solicitando medidas do Poder Executivo tendentes a mobilizar todos os recursos e meios de transporte disponíveis nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para dar vasão ao escoamento da safra do milho; e concessão de prioridade para o transporte de cereais das zonas produtoras aos centros consumidores.

Discussão única do requerimento nº 42, de 1946, pedindo a interferência da Assembléia Constituinte junto ao Poder Executivo para que seja considerado válido para os próximos pleitos estaduais e municipais o alistamento voluntário sob o qual se realizaram as eleições de 2 de Dezembro.

Discussão única do requerimento nº 69, de 1946, solicitando ao Poder Executivo a revogação do decreto que prorroga, por mais um ano, o mandato das atuais diretorias das entidades sindicais.

Discussão única do requerimento nº 73, de 1946, solicitando ao Poder Executivo informações por intermédio do Instituto Nacional do Álcool e do Açúcar, sôbre qual o estoque de açúcar existente nas usinas produtoras e no comércio encarregado da distribuição.

Discussão única do requerimento nº 65, de 1946, solicitando ao Poder Executivo a remessa; à Assembléia, do extrato da conta corrente do Govêrno Federal no Banco do Brasil, relativa ao financiamento especial do algodão, no período de 7 de outubro de 1944 até à presente data, bem como do Processo nº 183-45, da Comissão de Financiamento da Produção.

Discussão única da indicação número 9-A, de 1946, sugerindo que se represente ao Poder Executivo, no sentido de serem propostas medidas urgentes de ordem econômica.

Discussão única da indicação numero 32-A, de 1946, sugerindo ao Poder Executivo medidas a serem tomadas, com urgência, para desobstrução dos canais que ligam as lagoas "Norte e "Manguaba", no Estado de Alagoas, inclusive a assinatura de um acôrdo entre os Governos da União e do Estado, para execução e conservação das obras.

Discussão única da indicação número 29-A, de 1946, que propõe seja desaprovado pela Assembléia Constituinte o ato do Poder Executivo baixando um decreto-lei contra o direito de greve; e sejam pedidas informações sôbre os motivos da presença dos agentes da Ordem Política e Social nas assembléias dos Sindicatos.

Discussão única da indicação número 37-A, de 1946, que indica seja sugerida ao Poder Executivo a transferência do acervo de "A Noite" para o Instituto Nacional do Livro, e abolição imediata dos impostos que gravam a importação do livro estrangeiro.

Discussão única da indicação numero 44-A, de 1946, sugerindo ao Poder Executivo providências para pagamento imediato de indenizações devidas às famílias das vítimas do desastre ferroviário ocorrido em Sergipe, no dia 18 de março p. p.

Discussão única do requerimento nº 71, de 1946, solicitando informações ao Poder Executivo, com a máxima urgência, sôbre as despesas realizadas até agora pelo Instituto Nacional do Sal com o pessoal e a instalação do seu escritório, inclusive da Diretoria da fábrica da Companhia Nacional de Alcalis, no Estado do Rio.

Discussão única do requerimento nº 20, de 1946, solicitando a interferência da Mesa da Assembléia junto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, por meio de oficio, sugerindo seja notificada a Leopoldina Railway, encarecendo-se a necessidade de

eletrificação da sua ferrovia, com a possível urgência.

Discussão única do requerimento n° 91, de 1946, solicitando seja informado pelo Poder Executivo o andamento da construção da Estrada de Ferro de Mossoró; o material de que esta dispõe; despesas com seus funcionários e operários; se o Govêrno tem recebido reclamações contra a sua administração.

Discussão única da indicação número 36-A, de 1946, pedindo seja sugerida pela Assembléia Constituinte ao Poder Executivo a necessidade urgente da criação da cadeira de Tisiologia, nas Faculdades de Medicina do país.

Discussão única do requerimento número 129, de 1946, solicitando a nomeação de uma Comissão de 8 membros, incumbida de estudar a influencia, na economia nacional, das tarifas alfandegárias.

Discussão única da indicação número 35-A, de 1946, pedindo seja sugerida ao Poder Executivo a conclusão da construção de trechos de estradas de ferro no Estado da Bahia.

Discussão única da indicação número 38-A, de 1946, sugerindo ao Poder Executivo providências para a retirada do casco do navio "Itacaré" e do tubo de sucção da draga "Bahia" que estão obstruindo a barra do Pôrto de Ilhéus; e dragagem da mencionada barra e do canal destinado á navegação.

Discussão única da indicação número 62-A, de 1946, solicitando se constitua uma Comissão para apresentar sugestões ao Govêrno no sentido de se fixar a data do descobrimento do Brasil; com parecer da Comissão de Estudo das Indicações.

Discussão única da moção da bancada comunista, solicitando que o Poder Executivo tome as medidas necessárias, para modificar as atividades anti-democráticas de autoridades a êle subordinadas.

Discussão única do Requerimento número 202, de 1946, solicitando seja nomeada uma comissão de 5 membros a fim de serem apuradas irregularidades havidas nos leprocômios, bem como a verdadeira situação dos leprosos.

Deixaram de comparecer 55 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Maranhão:
Pereira Júnior.
Vitorino Freire.

Piauí:
Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Frota Gentil
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte.
José Varela.
Valfredo Gurgel.

Alagoas:
Antônio Mafra.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Carlos Lindemberg.

Rio de Janeiro:
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Cristiano Machado.
Joaquim Libânio.
José Alkmim.
Rodrigues Pereira.
Olinto Fonseca.

Sao Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
Martins Filho.
Sílvio de Campos.
Lopes Ferraz.
Alves Palma.

Paraná:
Munhoz de Melo.

Santa Catarina:
Aderbal Silva.
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Gaston Englert.
Brochado da Rocha

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Sergipe:
Leandro Maciel.

Bahia:
Dantas Júnior.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Goiás:
Jales Machado.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.
Berto Condé.
Eusébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:
Mauricio Grabois.

Partido Republicano

São Paulo:
Altino Arantes.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Mnauel Vitor.

Levanta-se a sessão as 17 horas e 50 minutos.

119ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA, VICE-PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Valdemar Pedrosa.

Pará:
Nelson Parijós.
João Botelho.

Maranhão:
Crepori Franco.
Vicitorino Freire.
José Neiva.

Rio Grande do Norte:
Dioclécio Duarte.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Gercino Pontes.

Alagoas:
Lauro Montenegra.
José Maria.

Sergipe:
Leite Neto.
Gracco Cardoso.

Bahia:
Aluísio de Castro.
Vieira de Melo.
Fróis da Mota.

Espírito Santo:
Eurico Sales.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acurcio Tôrres.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Mello Vianna.
Duque de Mesquita.
Wellington Brandão.
Augusto Viegas.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Junior.
Antonio Feliciano.
José Armando.
Horácio Lafer.
Sampaio Vidal.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Paraná:
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Gomi Juinor.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Otacílio Costa.
Roberto Grossembacher.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Costa.
Theodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Franco.
Manuel Duarte.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Herófilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Epilogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacreco.

Piauí:
Matias Olimpio.
Antonio Corrêa.
José Cândido.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Fernandes Tavora.
Paulo Sarasate.
Egberto Rodrigues.

Rio Grande do Norte:
José Augusto.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Plinio Lemos.
Ernani Sátiro.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Juraci Magalhães.
Luiz Viana.
Aliomar Baleeiro.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Distrito Federal:
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Gabriel Passos.
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mario Massagão.
Paulo Nogueira.
Plínio Barreto.
Aureliano Leite.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomaz Fontes.

Rio Grande do Sul.
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Gurgel do Amaral.
Baeta Neves.
Antonio Silva.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Pedroso Junior.
Euzebio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
João Amazonas.

São Paulo:
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abilio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.
Felippe Balbi.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Alves Linhares.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filro:

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 109 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se á leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Hugo Carneiro (1° Suplente, servindo como 2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

Não havendo quem peça a palavra sôbre a ata, encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa)*.

Está aprovada.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes (2° Secretário, servindo como 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegrama:

Do Presidente da Câmara dos Deputados do Uruguai, ao Presidente da Assembléia Constituinte do Brasil, nos seguintes têrmos:

"A Câmara dos Deputados do Uruguai em sessão de hoje por unanimidade resolveu testemunhar seu reconhecimento pela magnífica homenagem de confra ternização internacional tributada por esta Assembléia aos Deputados César J. Rossi e Estevam J. Bacigalupi quando de sua visita ao Rio de Janeiro". – *Inteirada.*

Aviso:

Do Sr. Interventor do Estado de Minas Gerais, transmitindo as informações solicitadas por esta Assembléia relativa à questão de greves, – *Ao requerente.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Srs. Constituintes: cumpro o doloroso dever de comunicar à Assembléia o falecimento, ocorrido às últimas horas de ôntem, do ilustre Senador Antônio José Pereira Júnior, da bancada maranhense, devendo seus funerais realizar-se hoje, às 17 horas.

Antônio José Pereira Júnior, embora a brevidade do convívio deixa nesta Casa profunda saudade e a doce lembrança de sua figura bondosa, em que transpareciam o ardor patriótico e a preocupação de bem fazer pelo Brasil.

Sentindo, sobremaneira, mais êsses golpes desferido sôbre a Assembléia Constituinte, ao trazer ao conhecimento dos Srs. Representantes tão infausta notícia, associo-me ao seu pesar.

Informo aos nobres colegas que como prova do nosso aprêço e em consideração, também, à digníssima família do extinto, deliberei que os funerais do colega desaparecido fôssem feitos pela Assembléia.

Concedo a palavra ao Sr. Representante Crepori Franco, um dos signatários do seguinte requerimento enviado à Mesa:

Os representantes do Estado do Maranhão na Assembléia Constituinte, abaixo assinados, requerem um voto de pesar e o levantamento da sessão pelo **passamento** do Senador Pereira Júnior, ocorrido ontem nesta capital.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1946. – *Clodomir Cardoso. – Crepory Franco. – Luiz Carvalho. – Victorino Freire: – Lino Machado. – José Neiva. – Odilon Soares*. – *Afonso Ma*tos. – *Alarico Pacheco*. – *Antenor Bogéia.*

O SR. CREPORI FRANCO: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CREPORI FRANCO (*): – É com imensa tristeza, Sr. Presidente que a Assembléia recebe a infausta notícia que V. Ex.ª lhe acaba de transmitir.

Pela segunda vez, o aspecto da morte passa entre nós, ceifando autênticos valores. Ontem, era o Piauí, hoje o Maranhão.

Justíssima e natural esta tristeza esta mágua da Assembléia; mas profunda, imensa, é a mágua nas respectivas bancadas.

O Senador Antônio José Pereira Júnior era, no Maranhão, figura geralmente estimada entre os amigos, que, em sua lealdade envontravam amparo seguro; e os adversários, que sabia respeitar-lhe votavam estima e admiração. *(Apoiados)*.

Eis porque os Representantes daquele Estado, sem distinção de côr política quaisquer que sejam as divergências, prestam ao grande morto sua homenagens. Êle bem as merece. Era o presente. Era um espírito de **conci um traço de união entre o passado e liação em tôdas as contendas da família maranhense. Não possuia inimi-**

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

gos. Se tinha preferências políticas, não chegava ao extremo de adquirir inimigos, mas apenas adversários.

Seus traços biográficos são muito simples. Nasceu na tradicional cidade de Alcântara, a 24 de março de 1869. Formou-se em Recife, em 1890. Foi Juiz substituto em São Luís do Maranhão; Juiz de Direito em Pinheiro; chefe de polícia e, desembargador, aposentou-se. Tendo sido Deputado Federal, morre como Senador da República.

Como vêem tudo muito modesto; mas, além daquêle temperamento afável, que irradiava simpatia, daquêle bom humor sempre presente, também tinha fibra de lutador, senso político apurado e rapidez nas decisões.

Eis porque, para os amigos, êle era um amparo, um conselheiro; para os adversários, uma segurança. E quantos rodeámos seu leito mortuário e o vimor partir com infinita saudade, sentimos o vácuo, a desolação de alguma cousa que se não substitui. Consola-nos a certeza de que se foi para a imortalidade e começa a ocupar o lugar de destaque que lhe cabe no *Pantheon* maranhense. Consola-nos que seu espírito irradiará dilúculos de paz e segurança para o Maranhão e para o Brasil.

Sr. Presidente, reiteramos o requerimento para que conste da ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senador Pereira Júnior, e, bem assim, sejam levantados, os nossos trabalhos, em homenagem ao grande morto.

Tenho dito. *(Muito bem; muito bem. O orador é abraçado).*

O SR. CLODOMIR CARDOSO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre representante.

O SR. CLODOMIR CARDOSO: – Sr. Presidente: V. Ex.ª já sabe, e já sabem também os Srs. Constituintes, que esta Assembléia acaba de perder mais um dos seus membros, o Senador Pereira Júnior, falecido ontem nesta Capital.

É segundo Senador que desaparece, quando apenas seis meses decorreram, depois que nos reunimos pela primeira vez. Representava êsse o meu Estado – o do Maranhão e é funda a emoção com que vos falo. É a emoção de um homem que acaba de perder um amigo e companheiro, um dêsses companheiros e amigos que não são comuns à hora da má fortuna, que escasseiam nos momentos de luta, que nos instantes de ravés estão infalivelmente ao nosso lado, dêsses em suma, cuja atitude, em qualquer circunstância, pode ser prevista, pois a indicam a seu caráter, o seu passado e a sua personalidade.

Conheci o Senador Pereira Júnior vai para de 40 anos. Eu apenas entrava na vida pública e nele já havia uma figura de projeção na política do Estado. Eramos adversários, porque êle pertencia ao Partido dominante e eu estava na oposição. Situação tal, porém, não foi obstáculo a que nos aproximássemos e nos tornássemos amigos.

Por êsse tempo, como ainda hoje eram acirradas as lutas partidárias do Maranhão, criando entre os homens políticos, incompatibilidade pessoais, que muitas vêzes se tornavam irredutíveis. Pereira Júnior, porém, nuca se deixava dominar por êsse ambiente, e aqui está um dos belos traços que nuca lhe falharam na vida.

Ninguém foi mais leal ao seu Partido, nem mais dedicado. Servia-o entretanto, com dignidade, com independência, com sobranceria. Dava-lhe tudo, menos a liberdade, ou não lhe dava da sua liberdade senão o ssencial, para que não deixasse de ser homem de Partido.

Não abria mão do direito de opinar perante a seu Chefe, nem refugiu jamais ao dever de ser justo para com os seus adversários. Altivo **e** sereno, ainda nos momentos em que culminava o ardor das refregas, tinha sempre uma palavra de serenidade, e não esmoreciam as afeições que o ligavam ao acampamento com que combatia.

Quando o govêrno precisou de um homem que dusesse têrmo às lutas fraticidas que, naquele tempo, ensanguentavam, de quando em quando, o sertão maranhense, nomeou Pereira Júnior juiz de uma das comarcas da Zona conflagrada, e tanto bastou para que a paz fôsse definitivamente restabelecida.

Foi Chefe de Polícia, por mais de uma vez, no Estado. Nomeado para êsse pôsto em pocas agitadas, o êxito não deixou jamais do coroar a expectativa dos seus conterrâneos.

Com o seu espírito e a sua inteligência, não podia deixar de ser o que foi na carreira que abraçou – o ma-

gistrado que não procurava extrair, dos autos senão o direito.

Juiz de direito no interior e na Capital, Desembargador depois, as suas sentenças e os seus votos não foram nunca discutidos.

Os campos, em suma, pelos quais dividiu a sua atividade podiam variar. Não mudava porém, a sua personalidade, que, dentro de cada uma, tinha o condão de abstrair dos demais.

Qualidades tais haveriam de dar-lhe à personalidade grande irradiação e, de fato, não foi pequena a que lhe sentimos nos seio da sociedade e da política.

Foi chefe político de prestígio em anais de um município e, graças a isso, é que antes de 1936 foi eleito para a Câmara dos Deputados e era agora nosso companheiro na Constituinte.

O Maranhão, Srs. Constituintes, perde, com a morte de Pereira Júnior, um filho ilustre, um maranhense digno e um homem verdadeiramente de bem. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

O SR. VITORINO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. VITORINO FREIRE (Lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente a morte do senador Pereira Júnior, ocorrida no momento em que a Assembléia Nacional Constituinte se prepara para entregar ao povo brasileiro a sua Magna Carta, vem cobrir de luto o meu Estado e acarreta para esta Casa uma perda sensivel.

O morto que agora pranteamos, na singeleza desta homenagem, podia vangloriar-se da honradez de sua velhice e da beleza de seu nome político.

O senador Pereira Júnior, desaparecido aos setenta e oito anos, soube manter, até as derradeiras horas de sua vida gloriosa, o mesmo espírito de argúcia e a mesma conduta fidalga que o modelaram como a figura mais respeitável da política do Maranhão nos últimos tempos. *(Muito bem)*. Honrei-me com a sua amizade e posso trazer a esta Assembléia o testemunho de minha admiração, de meu respeito e de minha saudade ao Senador Pereira Júnior.

Sempre lhe encontrei espírito e coração abertos para as atitudes dignas e as decisões generosas. Seu companheiro de lutas no pleito de dois de dezembro, trago ainda na retina o dessasombro de sua conduto e guardo na consciência a oportunidade de seus ensinamentos numa campanha que foi a mais bela batalha democrática do Brasil.

Sua longa experiência de homem público, alimentada por uma vocação inconfundível para o supremo exercício das atividades políticas, transformou o senador Pereira Júnior numa voz oracular da política do Maranhão.

Muitos dos companheiros desta Casa, embora não pertencentes à bancada do meu Estado, tiveram ocasião de sentir de perto a irradiação admirável da figura tradicional que os maranhenses trouxeram ao Senado brasileiro.

Homem sereno, que sempre se colocou acima das paixões pessoais, o Senador Pereira Júnior, mais do que os ensinamentos que ouvimos de sua boca, deixa aqui uma lição memorável: a lição da sua própria vida. Os votos que serviram de degraus para que atingisse a estas culminâncias vieram espontâneamente de todo o Maranhão, para engrinaldar, em seu crepúsculo abençoado, o homem que subalternos quando pretendeu elevar-se aos altiplanos da política do Brasil.

Dizer o que foi a vida pública do senador Pereira Júnior seria escrever a história do Maranhão nos últimos cinqüenta anos. **Cérca** de meio século durou a sua influência nas atividades administrativas e políticas do Estado. A magistratura maranhense coroou-lhe os merecimentos proporcionando-lhe o mais alto pôsto da carreira, porque a justiça sempre encontrara, no relevos de sua personalidade, um arguto defensor da lei, capaz de equilibrar, em tôdas as horas nas suas mãos honradas, o fiel da balança do direito. A política o seduziu, abrindo trajetórias mais amplas para sua forma exponencial de homens públicos.

A Câmara dos Deputados conheceu-lhe, na consagração de um mandato, a inteligência e o caráter. O Senador Pereira Júnior soube ser neste Palácio homem de ação, compenetrado de suas responsabilidades, de seus deveres e de suas obrigações, correspondendo, assim, à confiança de seus conterrâneos e contribuindo,

de maneira apreciável, para a dignidade da vida parlamentar brasileira.

Nos combates políticos que decidiam nas urnas a história do Maranhão, o Senador Pereira Júnior comportava-se como um cavalheiro, da nobreza antiga, cuja espada era desembainhada por um punho de renda. Ninguém o via resvalar para as decisões arrogantes ou traiçoeiras. Mantinha-se na luta em pleno campo aberto, fazendo sobressair, em todos os prélios, o seu esguio perfil de cavalheiro. A velhice, que lhe curvou os ombros, não lhe abateu o ânimo. Seu espírito não conheceu depressões. Sua lealdade não sofreu eclipses.

Sacerdote do Direito, não se impregnou da sabedoria jurídica para converter-se em pômo de discórdia na serenidade política de seu Estado. Sua vocação o atraía para a concórdia no vivo propósito de plantar a paz entre os homens de boa vontade, a fim de engrandecer, nesse clima de confiança, a sua terra e a sua própria pessoa.

O Senador Pereira Júnior deixa nesta Casa, senhores deputados e senadores, o bom nome do Maranhão. Em nome, pois do Govêrno do meu Estado, e da bancada do P.S.D. maranhense que obedece à liderança do meu ilustre colega Deputado José Neiva rendo aqui ao grande morto justas homenagens na certeza de que com seu desaparecimento estão de luto o Maranhão, esta Assembléia e o Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. ALARICO PACHECO: – Senhor Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALARICO PACHECO: – Senhor Presidente, é com grande emoção que venho usar da palavra, pois perdi um dileto amigo na pessoa de Pereira Júnior. Há menos de mês, fiquei sem um companheiro de lutas democráticas, o Sr. Representante Esmaragdo de Freitas, e agora perco mais **éste**.

A União Democrática Nacional associa-se pezarosa às homenagens...

O SR. LINO MACHADO: – V. Ex.ª não fala **so** em nome da União Democrática, fala também em nome do Partido Republicano do Estado.

O SR. ALARICO PACHECO: – ... que ora são prestadas à memória do venerando Senador Antônio José Pereira Júnior, homenagens a que também adere, por meu intermédio, o nosso aliado naquele Estado, o Partido Republicano.

Com o falecimento dêsse ilustre Representante do povo, desfalca-se o Parlamento Nacional de um de seus mais esclarecidos e conspícuos membros. E o Maranhão perde um dos mais prestigiosos elementos que integravam os quadros de valores morais e culturais da Atenas Brasileira.

O estado de saúde do Senador Pereira Júnior, que se vinha agravando nos últimos meses, não lhe permitiu participar ativamente dos trabalhos constitucionais em que se empenha para dotar o nosso País, do mais breve a Assembléia Nacional Constituinte, prazo, de uma Carta Política genuinamente democrática.

Todavia, se aqui não pôde o ilustre desaparecido dar aos nossos debates fulgor de sua inteligência e sólida cultura, deixa após si uma volumosa herança de valiosos serviços prestados ao seu Estado natal, o Maranhão onde dignificou a toga de magistrado e ocupou as mais destacadas funções públicas

Espírito equilibrado e penetrante, Pereira Júnior iniciou sua vida pública como Promotor de Justiça e, tal a correção e probidade com que se conduziu no exercício do Ministério Público, que, verificado o estágio de praxe naquela carreira inicial, foi logo nomeado juiz de Direito de uma das mais importantes comarcas do Estado. As sobejas demonstrações de independência e inteireza de caráter, com que honrou sua judicatura, a par da solidez de seus conhecimentos jurídicos, levaram-no a uma das cadeiras do Tribunal de Justiça do Maranhão, de que se tornou um dos mais acatados membros.

Mais de uma vez, o Govêrno daquele Estado valeu-se da experiência de Antônio José Pereira Júnior, chamando-o a exercer a Chefatura do Departamento de Segurança Pública, encargo a que o pranteado morto deu elevado e aplaudido desempenho.

Como Deputado Federal pelo Maranhão em legislatura anterior à revolução de 1930, o preclaro conterrâneo deixa nos Anais daquela época os

traços inapagáveis de sua inteligência e da sua cultura.

Embora milite eu em fileiras opostas àquelas em que tanto se distinguiu o Senador Antônio José Pereira Júnior, é de justiça que aqui proclame essas qualidades que lhe adornavam o caráter.

Comovidamente reverencio a memório da venerando extinto, fazendo aqui consignar as homenagens de admiração e saudades com que deploramos sua morte. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*): – Sr. Presidente, Srs. Representantes:

É com profundo pesar, como sincera emoção que a bancada paraense do PSD, por meu intermédio, traz sua plena solidariedade que ora se prestam à memória do ilustre Senador Pereira Júnior, brilhante representante do Maranhão nesta Constituinte.

No fraternal convívio, pequeno pelo tempo e grande pela cordialidade, que o preclaro morto manteve com a bancada do Pará, situada em sua amável vizinhança, S. Ex.ª desde logo soube impôr-se, não só à nossa estima e admiração, mas, – declaro-o com tôda a sinceridade – à nossa indissolúvel amizade.

Nesse convívio diário, Sr. Presidente, nós, do Pará, vimos que, na pessoa do parlamentar vivia o espírito reto do juiz de todos os tempos. O Senador Pereira Júnior, tôda vez que nesta Casa enfrentava uma questão sabia, como juiz de ontem e de sempre, solucioná-la com acêrto, critério e probidade. Acima de tôdas as conveniências e injunções, colocava o sentimento de fidelidade ao mandate do povo que aqui representava.

Procuramos conhecer a história, o passado e a tradição, do preclaro colega, já amigo nosso e verificamos que, como Chefe de Polícia em seu Estado, soubera ser enérgico sem ser violento, ter o zêlo da autoridade sem ir ao arbítrio e, acima de tudo defender a sociedade e cumprir a lei. Certificamo-nos, também, de que Pereira Júnior, como juiz, exaltara a função com verdadeiro sacerdócio. Em tôdas as circunstâncias e emergências, um só sentimento lhe animara o espírito puro: o de distribuir sempre justiça. Como partidário – já o disseram oradores de todos os credos políticos que passaram pela tribuna da Assembléia – leal, decidido, honesto, fora também cavalheiro, nobre e, principalmente, patriota.

Sr. Presidente, dentro em pouco, o corpo de Pereira Júnior terá desaparecido da superfície da terra, a diluir-se na voragem das contigências humanas; mas seu espírito iluminado e eterno, estará sempre nesta Casa, a exaltá-la, a engrandecê-la e a marcar o caminho do dever, da dignidade e do patriotismo a todos que aqui trabalhamos e trabalharemos, sempre, pela grandeza do povo e felicidade da pátria.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que, em nome da bancada paraense do P. S. D., desejava pronunciar neste momento, como expressão de nossa plena solidariedade às justas manifestações de pesar, pelo falecimento do. Senador Pereira Júnior. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. GURGEL DO AMARAL (*): – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GURGEL DO AMARAL (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para, em nome da bancado do Partido Trabalhista Brasileiro, associar-me ao preito de saudade que a Assembléia está prestando à memória do Senador Pereira Júnior.

O transpasse do ilustre parlamentar deixa justamente enlutado o povo do Maranhão, a Assembléia Nacional Constituinte e o Brasil, porque o Senador Pereira Júnior era, além de homem de cultura, um caráter que já se afirmara como portador daquelas qualidades que caracterizam o povo do Maranhão: – virtudes cívicas, atributos de coração e inteligência.

No curto espaço de tempo em que foi possível aos representantes do povo com assento nesta Casa manter contacto com o ilustre morto conseguiu êle grangear estima geral e, acima de tudo, confiança e certeza de

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

colaboração eficiente nos árduos trabalhos parlamentares.

As vésperas da discussão, em plenário, do projeto da Constituição da República, esta perda se torna irreparável, porque o Senador Pereira Júnior teria com as luzes da sua inteligência e cultura alertado os espíritos desavisados, ajudando todos nós a reformar o texto do projeto constitucional, a descobrir lacunas e a propor as melhores soluções para uma Constituição digna do Brasil.

Por êsse motivo, a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro se associa às homenagens prestadas ao ilustre morto trazendo sua palavra de afeto e de saudade. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOSÉ CRISPIM (Lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente. Profundo é o sentimento do Partido Comunista do Brasil ao associar-se à singela homenagem que esta egrégia Assembléia presta à memória do nobre Senador Pereira Júnior. Pela segunda vez é esta Assembléia atingida por tão duro golpe. Perde mais um de seus honrados Representantes, em momento em que tão necessária se tornava a sua colaboração em nossos, trabalhos.

Entregues à tarefa patriótica de elaborar e promulgar nossa Carta constitucional, depois de tantos anos de obscurantismo e opressão, lamentamos que o ilustre Senador Pereira Júnior tenha desaparecido de nosso convívio, sem que tivessemos tido a oportunidade de beber os seus ensinamentos e aproveitar sua experiência para a obra democrática de reestruturação de nosso regime. Sua cultura muito nos poderia ter ajudado nesta Casa. Sua atuação a favor de nossa democracia, dados seu caráter e seu espírito de lutador, seu respeito pela opinião alheia, era esperada por todos nós.

A grandiosidade do momento que atravessamos, a necessidade da união de todos os partidos, por cima de divergências ideológicas ou políticas, de crenças religiosas ou filosóficas, a compreensão de que os ressentimentos do passado devem desaparecer, tudo isso, Sr. Presidente, nos leva a meditar sériamente no claro que se fez nesta Assembléia, com o falecimento do honrado Senador Pereira Júnior.

Apresentamos nossas condolências a tôda a representação do Partido Social Democrático nesta Casa e especialmente à bancada do Maranhão. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. MATIAS OLIMPIO: – Senhor Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. MATIAS OLIMPIO (*): – A bancada udenista do Piauí, Senhor Presidente, se associa, com o mais sincero pesar, às manifestações desta Assembléia, pelo golpe por que acaba de passar o Maranhão, com a perda de um dos seus mais ilustres filhos, o Desembargador Pereira Júnior, digno Senador da República.

O Rio Paraíba é um traço firme de ligação entre o Maranhão e o Piauí, e, daí, o interêsse que temos nós, da margem direita por tudo que se refira ao outro lado daquele grande estuário fluvial. Êsse interêsse é tanto mais íntimo, com referência as coisas intelectuais, porque o Maranhão continua as glórias da velha Atenas brasileira. Daí o nosso empenho pela vida do Desembargador Pereira Júnior, que ocupou todos os postos de uma brilhante carreira, de promotor público a juiz do Tribunal Superior do Maranhão. E em tôdas essas etapas, quer como juiz de direito, quer como membro do Tribunal de Justiça, revelou sempre, em sua atenção, uma viva inteligência ao serviço de um grande caráter. Dai o convite reiterado de colaboração que lhe fizeram vários dos maiores administradores do Maranhão, a começar pelo inolvidável Benedito Leite. Com êste serviu Pereira Júnior, como serviu com Magalhães de Almeida e Godofredo Viana. E esses convites para postos de confiança dos governos eram sempre bem vistos pela sociedade maranhense, pelo fato de saber-se que Pereira Júnior era incapaz de uma violência e tinha sobretudo o senso de equilíbrio.

Aposentado há anos como desembargador do Tribunal de Apelação do Estado, veiu a representar o Maranhão na deputação estadual. E, agora, desejando o Partido situacionista

(*) Não foi revisto pelo orador.

selecionar valores para pleitear as eleições de 2 de dezembro, surgiu o nome de Pereira Júnior como um dos elementos mais eficientes e queridos do sertão maranhense. Daí a vitória que alcançou nas urnas.

Infelizmente, a moléstia que o prostou não permitiu à Câmara atual conhecer mais de perto os seus dotes de inteligência e de espírito, não podendo contar com sua colaboração na feitura do Pacto Constitucional.

Mas, Sr. Presidente, eu, pelo testemunho pessoal que tenho do grande maranhense posso assegurar à Assembléia que as homenagens que lhe são prestadas neste momento não são apenas a um grande jurista, a um grande juiz, mas, sobretudo, a um grande homem de bem. *(Muito bem; muito bem. O orador é abraçado).*

O SR. CAMPOS VERGAL: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAMPOS VERGAL (*): – Sr. Presidente, o Partido Popular Sindicalista e o Partido Republicano Progressista vêm subscrever, por meu intermédio, *in totum,* tôdas as comoventes, expressivas e sinceras homenagens à memória do inolvidável e já saudoso Senador Pereira Júnior.

Lamentamos profundamente que esta Casa seja novamente golpeada, perdendo outro dos seus membros mais ilustres e dignos. Consola-nos, todavia, a certeza de que a morte é impotente para vencer ou aniquilar o homem. Rouba-lhe o corpo, porém respeita-lhe o espírito, que é eterno e imortal. E, nesta convicção, continuamos a consagrar ao grande Senador a segurança imorredoura da nossa admiração, da nossa amizade, firmes na certeza de que o nosso ilustre e grande companheiro continua mais vivo do que nunca no coração dos seus amigos, da sua família e no altar da pátria, onde os seus altos méritos o colocaram. *(Muito bem; muito bem. O orador é abraçado).*

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR.PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. DOMINGOS VELASCO (*): – Sr. Presidente, associo-me, em nome da Esquerda Democrática, às homenagens que a Assembléia Constituinte está prestando à memória do Senador Pereira Júnior e apresento ao povo maranhense, especialmente a seus representantes nesta Casa, as condolências do meu Partido. *(Muito bem; muito bem. O orador é abraçado).*

O SR. HUGO CARNEÏRO: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. HUGO CARNEIRO (*): – Sr. Presidente, a data de hoje registra para os acreanos um dos seus maiores se não o maior feito. A 6 de agôsto iniciava-se a revolução acreana e ara intenção minha prestar aqui homenagem aos dois grandes vultos que integraram o Acre na comunhão brasileira, recordando as gloriosas memórios de Plácido de Castro e Barão do Rio Branco. Eis, porém, que os representantes daquêle Território foram surpreendidos com a notícia por Vossa Ex.ª transmitida a esta Casa, do falecimento do venerando Senador Pereira Júnior.

Estreitas são as ligações dos representantes do Acre com o Estado do Maranhão, onde por muito tempo na sua magistratura e na administração militaram meus antepassados. Hoje tais ligações estão perpetuadas e consolidadas através da amizade que me liga a um dos seus mais eminentes filhos, meu prezadíssimo mestre Senador Clodomir Cardoso, que em palavras justas, já traçou de maneira eloqüente, a biografia do ilustre morto, de tal natureza são essas ligações na própria pequeníssima bancada do Acre, onde tem assento um ilustre filho do Maranhão, meu distinto colega Castelo Branco, que ao invés de ocupar a tribuna para festejar nossa data, cobre-se também de crepe pela saudade imensa que invade a todos nós e da grande dôr que nos acabrunha, associando-nos às homenagens prestadas ao ilustre maranhense, de quem nós acreanos eramos profundos admiradores.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Com estas palavras quero traduzir a mágua dos representantes do Acre pelo passamento do venerando Senador Pereira Júnior. *(Muito bem; muito bem. O orador é abraçado).*

O SR. FERNANDES TAVORA: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. FERNANDES TAVORA (*): – Sr. Presidente, não vou fazer o panegírico do Senador Pereira Júnior que a morte acaba, de arrebatar-nos, mas apenas, em nome da União Democrática Cearense, trazer à esta Assembléia a expressão de nossa homenagem e de nossa saudade. *(Muito bem; muita bem. O orador é abraçado).*

O SR. MEDEIROS NETO: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. MEDEIROS NETO: – Senhor Presidente, a bancada alagoana Partido Social Democrático, por minha voz, vem associar-se nesta hora de dôr para o povo do Maranhão, às justas homenagens tributadas a uma de suas lídimas expressões, que foi o Senador Pereira Júnior.

Grande emoção me invade, até o recesso do coração, ao vir a esta tribuna compartilhar dos sentimentos, que se fazem comuns, nesta Assembléia, por ver que dela desaparece um de seus dignos representantes.

Figura sobremaneira eminente, no domínio das letras jurídicas, o Senador Pereira Júnior se constitui, no cenário cultural e intelectual do Brasil, uma das reais manifestações de seu valor.

A perda que êle, pelo seu desaparecimento operou nesta Casa é grande e imensa. É lacuna quase impreenchível. Pela vez segunda, é ferida a alma desta Assembléia, por um golpe que arrebata um dos seus dignos representantes, não só pela magia de sua inteligência, como pela lucidez de seu espírito.

Como sacerdote, Sr. Presidente, transmito a voz da Igreja também. Partilho compartilho desta dôr, porquanto o Senador Pereira Júnior se constituía, dentro da vida católica nacional um dos expoentes e uma das expressões. Tombou .no campo raso da luta, quando estava a participar dêste momento decisivo da pátria, em que tôdas as fôrças intelectuais do Brasil convergem para um ponto comum, que é a redemocratização do Brasil e a entrega aos destinos nacionais de uma Constituição que emoldure e concretize a magnitude dos desejos do povo, da raça e da nação.

Partindo para o Além, êle se fixa e se firma na memória do nosso povo e na história desta Casa, como um carvalho, que continuará a dar sombra a esta alfombra, que se aninha aqui, na grande espectativa de subir para Deus e para a eternidade da História. *(Muito bem. O orador é abraçado-.*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votos o requerimento.

Os Senhores que o aprovam queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está aprovado, unânimente.

É das praxes desta Casa nomear-se Comissão que a represente nos funerais. Não havendo quem se manifeste contràriamente, passarei a designá-la. *(Pausa).*

Nomeio os Srs. Senadores Clodomir Cardoso, Etelvino Lins e Deputados, Euclides Figueiredo, Augusto Viegas, Gurgel do Amaral e Osvaldo Pacheco para representarem a Assembléia Constituinte nos funerais do Senador Pereira Júnior.

Comunico também à Casa que, em seu nome e pessoalmente, visitei a família do nosso já saudoso colega, cujos funerais serão custeados pela Assembléia, e, bem assim, que comparecerei ao enterramento.

Na conformidade do voto da Casa, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

MATÉRIA CONSTITUCIONAL

Comparecem mais 154 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:

Alvaro Maia.
Pereira da Silva.
Cosmo Ferreira.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Pará:

Magalhães Barata.
Alvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Rocha Ribas.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Odilon Soares.
Luiz Carvalho.
Afonso Matos.

Piauí:

Areia Leão.

Ceará:

Moreira da Rocha.
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino.
Mota Neto.

Paraíba:

Janduí Carnenro.
José Jofili.

Pernambuco:

Novais Filho.
Agamenon Magalhães.
Osvaldo Lima.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:

Teixeira de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.

Bahia:

Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queirós.

Espírito Santo:

Atilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Ari Viana.
Alvaro Castelo.

Distrito Federal:

Jonas Correia.

Rio de Janeiro:

Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getulio Moura.
Miguel Couto.

Minas Gerais:

Bias Fortes.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Lair Tostes.
Milton Prates.

São Paulo:

Gofredo Teles.
Cesar Costa.
Costa Neto.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Honório Monteiro.

Goiás:

Dario Cardoso.
Diógenes Magalhães.
João D'Abreu.

Mato Grosso:

Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araujo.

Paraná:

Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Aramis Ataíde

Santa Catarina:

Ivo d'Aquino.
Orlando Brasil.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:

Getulio Vargas.
Ernesto Dornelies.
Eloi Rocha.
Antero Leivas.
Souza Costa.
Bittencourt Azambuja.
Mareio Teixeira.
Pedro Vergara.
Baiard Lima.

União Democrática Nacional

Pará:

Agostinho Monteiro.

Maranhão:

Antenor Bogéa.

Ceará:

Plínio Pompeu.
Gentil Barreira.
Fernandes Teles.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgard de Arruda.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Souza.
Aluisio Alves.

Paraíba:

João Agripino.
João Ursulo.
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.
Mario Gomes.

Sergipe:

Walter Franco.

Bahia:

Otávio Mangabeira.
Manuel Novaes.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
João Mendes.

Espírito Santo:

Luiz Claudio.

DistritoFederal:

Hamilton Nogueira.

Rio de Janeiro:

Prado Kelly.
Romão Junior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:

Magalhães Pinto.
Milton Campos.

São Paulo:

Toledo Piza.

Goiás:

Domingos Velasco.

Mato Grosso:

João Villasbôas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Rio Grande do Sul:

Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:

Luiz Lago.

Distrito Federal:

Rui de Almeida.
Benjamim Farah.
Vargas Neto.
Segadas Viana.
Benicio Fontenele.
Barreto Pinto.

Minas Gerais:

Levi Santos.

São Paulo:

Guaraci Silveira.

Paraná:

Melo Braga.

Rio Grande do Sul:

Arthur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:

Gregório Bezerra.
Alcedo Coutinho.

Distrito Federal:

Carlos Prestes.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:

Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:

José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Caíres de Brito.

Partido Republicano

Pernambuco:

Sousa Leão.

Sergipe:

Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:

Jaci Figueiredo.
Mário Brant.
Artur Bernardes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:

Deodoro Mendonça.

Bahia:

Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:

Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:

Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

Deixaram de comparecer 60 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:

Leopoldo Peres.

Piauí:

Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:

José Varela.
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:

Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Ferreira Lima.

Alagoas:

Antonio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Bahia:

Carlos Lindemberg.
Vieira de Rezende.
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:

Amaral Peixoto.
Brigido Tinoco.

Minas Gerais:

Benedito Valadares.
Juscelino Kubtschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Cristino Machado.
Joaquim Libânio.
José Akmim.
Rodrigues Pereira.
Olinto Fonseca.

São Paulo:

Martins Filho.
Sylvio de Campos.
Lopes Ferraz.
Alves Palma.

Paraná:

Munhoz de Mello.

Santa Catarina:

Aderbal Silva.
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:

Gaston Englert.
Brochado da Rocha.

União Democrática Nacional

Piauí:

Coelho Rodrigues.

Ceará:

Beni Carvalho.
José de Borba.

Paraíba:

Argemiro Figueiredo.

Sergipe:

Leandro Maciel.

Bahia:

Aloisio de Carvalho.
Dantas Junior.

São Paulo:

Romeu Lourenção.

Goiás:

Jales Machado.

Mato Grosso:

Vespasiano Martins.

Partido Trabalhista Brasileiro

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata.

São Paulo:

Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Romeu Fiori.
Berto Condé.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:

Maurício Grabois

Partido Republicano

Minas Gerais:

Bernardes Filho.

São Paulo:

Altino Arantes.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:

Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:

Manuel Victor.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

120ª SESSÃO, EM 7 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MELO VIANA, PRESIDENTE, RUI ALMEIDA, 4º SECRETÁRIO, E LAURO LOPES, 2º SECRETÁRIO

Às 14 horas, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro.

Pará:
Nelson Parijós.
João Botelho.

Maranhão:
Vitorino Freire.
Odilon Soares.

Piauí:
Areia Leão.

Ceará:
Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:

Dioclécio Duarte.
Mota Neto.

Paraíba:

Jandui Carneiro.
Samuel Duarte.

Pernambuco:

Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:

Silvestre Péricles.
Medeiros neto.
Lauro Montenegro.
José Maria.
Antônio Mafra.

Sergipe:

Graco Cardoso.

Bahia:

Fróis da Mota.

Espírito Santo:

Eurico Sales.

Álvaro Castelo.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Bastos Tavares.

Minas Gerais:

Levindo Coelho.
Melo Viana.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
Wellington Brandão.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Alfredo Sá.

São Paulo:

Antônio Feliciano.
Honório Monteiro.

Goiás:

Dário Cardoso.
João d'Abreu.
Caiado Godói.
Guilherme Xavier.

Paraná:

Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Lauro Lopes.

Santa Catarina:

Orlando Brasil.

Rio Grande do Sul:

Adroaldo Costa.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Nicolau Vergueiro.
Herofilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Maranhão:

Alarico Pacheco.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Cândido.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.

Paraíba:
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernani Sátiro.

Bahia:
Juraci Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Nestor Duarte.
João Mendes.
Alberico Fraga.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
José Bonifácio.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mário Masagão.
Plínio Barreto.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Alemida.
Benício Fontenele.
Barreto Pinto.

São Paulo:
Pedroso Júnior.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
João Amazonas.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
Jorge Amado.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.
Felipe Balbi.

O SR. PRESIDNTE: – Achando-se presentes 95 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Lauro Montenegro (3º Secretário, servindo como 2º) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

Na ata da sessão de ontem deixou de constar a presença do Sr. João Adeodato, Deputado pelo Estado do Ceará.

Não havendo quem peça a palavra sôbre a ata, encerro a sua discussão e vou submete-la a votos.

(Pausa.)

Está aprovada.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes: – (2º Secretário, servindo como 1.º), procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas:

Da Assembléia Constituinte da França ao Presidente da Assembléia Constituinte do Brasil, nos seguintes têrmos:

"Em nome da Assembléia Nacional Constituinte da França vos apresento

os mais sinceros agradecimentos pelos votos formulados pela Assembléia Constituinte do Brasil, pelo transcurso da data de 14 de julho. Formulo, outrossim, os mais ardentes votos para que se realize o nosso ideal comum, de justiça e liberdade" – *Inteirada*.

Do Diretor do Colégio Salesiano Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio, refutando as notícias divulgadas relativamente a graves violências praticadas naquele estabelecimento e convidando os Srs. Deputados a verificar *in loco* êsses acontecimentos. – *Inteirada*.

Do Deputado Leopoldo Amorim da Silva Neves, solicitando mais trinta dias de licença, em prorrogação. – *À Comissão de Polícia*.

Aviso:

Do Sr. Ministro da Educação, transmitindo as informações solicitadas pelo Deputado Café Filho, no Requerimento n.º 227, de 1946, relativamente, aos diaristas de obras. – *Ao requerente*.

INDICAÇÃO N.º 226, DE 1946

Solicita aos Ministros de Estado dias de audiência para os Senhores Constituintes.

Requeiro, por intermédio da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, sejam solicitadas aos Srs. Ministros de Estado, Prefeito do Distrito Federal e Chefe de Polícia (Departamento Federal de Segurança Pública) providências no sentido de serem fixados, previamente, dias e horas certos, para a recepção dos Senhores Constituintes, a exemplo do que já fêz o Sr. Presidente da República, com economia de tempo para S. Exª e para os representantes da **Nação,** e, sobretudo, com a devida deferência ao Poder Constituinte.

Sala das Sessões, 2 de agôsto de 1946. – *Luiz Lago de Araujo.*

– À Comissão de Estudo das Indicações.

Justificação

A praxe é tradicional. Interrompeu-se apenas, durante o derradeiro período do elisão do Poder Legislativo. As principais autoridades da República sempre demarcavam dias e horas certos para as audiências dos Congressistas. Presentemente, é uma dificuldade falar-se aos mais altos membros do Poder Executivo, exceção única do Chefe da Nação. Não raro SS. Exas. Não se encotram em seus gabinetes, ou estão ocupados, despachando com os chefes de serviço ou conferenciando reservadamente. O tempo dos Constituintes, no entanto, é também precioso, e a dignidade de seus mandatos exige que lhes seja dispensada a consideração a que têm direito como representantes do povo.

INDICAÇÃO Nº 227, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a construção do Açude "Boa Vista", no Município de Itaberaba, Estado da Bahia.

Sugerimos, por intermédio da Mesa da Assembléia Constituinte, ao Poder Executivo, a construção imediata do açude "Boa Vista", no distrito de Tupim, Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Justificação

O açude público "Boa Vista" já está estudado. Estudando pelas Obras Contra as Sêcas, em magnífico anteprojeto. Anteprojeto preciso e detalhado, expondo o custo atual aproximado e a capacidade provável de represamento do açude aludido. Custo: seis milhões de cruzeiros (Cr$ 6.000.000,00); represamento: trinta milhões de metros cúbicos (30.000.000 m3).

E' uma obra inadiável. Inadiável pelas grandes vantagens econômicas, proporcionando a êsse distrito agrícola e pastoril, rico e futuroso, as condições necessárias a seu seguro desenvolvimento, retardado, no momento, pela carência de água, devido a inexistência de vertentes perenes e a longas estiagens, causadoras de graves perturbações na zona, à vida da pecuária e da lavoura.

Sala das Sessões, em 6 de agôsto de 1946. – *Raphael Cincurá. – Juracy Magalhães. – Manoel Novaes.*

– Atenda-se.

INDICAÇÃO N.º 230, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo sejam extensivos aos Condutores de Malas as vantagens do Decreto-lei nº 8.560, de 1946.

Requeremos que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte transmita ao Poder Executivo, a sugestão que fa-

zemos, no sentido de que sejam extensivas aos condutores de malas, trabalhadores braçais e de construções, as vantagens do Decreto-lei nº 8.560, de 4 de janeiro do corrente ano.

Justificação

O Decreto-lei nº 8.560, de 4 de janeiro de 1946 inclui na Parte Suplementar do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, os extranumerários do Departamento de Correios e Telégrafos, que desempenham serviços de caráter permanente. Excluiu, porém, de tal benefício os condutores de malas, os trabalhadores braçais e de construções. Tal orientação destoa por completo das modernas tendências do direito legislado, que se orienta pelos princípios sadios da eqüidade e da justiça social. Não colhe o argumento invocado no preâmbulo do referido Decreto-lei, de que a função de condução de malas seja de natureza transitória. Tal exclusão representa uma tremenda injustiça que confiamos seja reparada pelo atual governo. Entrando na fase de execução, o referido Decreto-lei apresentou, na prática, a seguinte e lamentável conseqüência: enquanto servidores recentemente admitidos, alguns com poucos dias de exercício na função, foram efetivados, velhos servidores com trinta anos de serviço, não conseguiram tal melhoria, por isso que exerciam a modesta e honrada função de condutores de malas. Não procede o argumento da transitoriedade da função, que é exercida por velhos servidores públicos, há mais de dez, vinte e até mesmo trinta anos!

Quando por vêzes, ocorre a supressão de uma linha, por fôrça do Decreto-lei nº 3.326, de 3 de julho de 1941, regulamentado pelo de nº 5.405 de 13 de abril de 1943 (aproveitamento de caminhões e outros meios de transportes), os condutores de malas são aproveitados como carteiros, mensageiros, ou mesmo para o serviço interno de carimbação de correspondência etc.

Enfim, confiamos, que o Govêrno da República, examinando o assunto por menor, estenderá aos condutores de malas, trabalhadores braçais e de construções, os benefício decorrentes do Decreto-lei nº 8.560 de 4 de janeiro do ano em curso. Estamos num século a que com muita felicidade, Haroldo Laski denominou o século do homem do povo, e não seria justo que o Estado perpetrasse uma injustiça contra uma modesta e laboriosa classe de seus servidores.

Sala das sessões da Assembléia Nacional Constituinte, 7 de agôsto de 1946. – *Leite Neto. – Café Filho. – Eurico Sales. – Ruy Viana. – Álvaro Castelo. – Walter Franco. – Rui Palmeira. – Segadas Viana. Atenda-se.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. JOÃO AMAZONAS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOÃO AMAZONAS (pela ordem) (Lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, a Justiça Militar, na Capital da República e em São Paulo, iniciou o julgamento dos trabalhadores paulistas e cariocas, presos, há muito tempo, por motivo de greve.

Há muito tempo, também, Sr. Presidente, nosso país não conhece julgamentos dessa natureza, que, por si só, valem como um grave atentado aos direitos fundamentais do homem e aos princípios democráticos, tão duramente conquistados pelo nosso povo na luta contra o fascismo.

Hoje, só existem bancos de réu para trabalhadores que lutam por melhores condições de vida, na Espanha e Portugal, onde as ditaduras terroristas de Franco e Salazar ainda podem fazer repressão feroz às lutas do seu povo contra a miséria e contra a opressão.

Não se pode compreender, nem mesmo fazendo esforços, Sr. Presidente, o motivo por que permanecem detidos e agora respondendo a um processo na justiça militar, os estivadores e doqueiros de Santos, os ferroviários paulistas, o professor **Carorniga** e o jornalista Martoreli, os portuários e trabalhadores da Light do Rio de Janeiro. Não se pode compreender, Sr. Presidente, porque a greve é um legítimo direito do proletariado, direito de obter um pouco mais de pão para os seus filhos, quando os empregadores se mantêm intransigentes e cegos aos apelos e às dificuldades dos seus empregados, e quando as leis não facilitam os meios de solução justa. Direito incontestável, hoje, Sr. Presi-

dente, ante a terrível miséria em que vivem as classes laboriosas percebendo salários que, em virtude da inflação, perdem diàriamente uma parte do seu valor real e tornam-se, ainda mesmo quando aumentados, insuficientes para acompanhar a elevação de preços dos gêneros de primeira necessidade. Direito incontestável, por que é decorrência do **instinto** de conservação, de defesa da própria vida, ameaçada pela tuberculose e outras doenças provindas da sub-nutrição do constante esgotamento físico.

Direito incontestável, Sr. Presidente, porque, se de um lado há êsse quadro de cores sombrias, do outro o que há são os proventos aumentados, os lucros extraordinários, obtidos graças à atividade dos que trabalham, lucros tão escandalosos que o govêrno se viu obrigado, embora que inòquamente, a tomar, contra êles medidas de caráter restritivo. Lucros como os da Light ou do Sr. Matarazzo que constituem, pelo seu valor, cifras aproximadas às da renda nacional.

Evidentemente, o proletariado do Brasil não é o responsável pelos descalabros administrativos, pelo mau use dos dinheiros públicos, pela orientação econômica do País, das piores sem dúvida, não é responsável pela inflação e pelo câmbio negro.

Que outro meio tem o proletariado, Sr. Presidente, para colaborar com o govêrno, para adverti-lo inclusive do abismo para o qual marchamos, senão lutando pacìficamente pela solução que, em primeiro têrmo, tem que resolver-se pelo aumento geral dos salários?

Estão Sr. Presidente, sentados nos bancos de réus, em S. Paulo e no Rio, essas vítimas da injustiça social e para elas volta-se o sentimento de solidariedade democrática de todo o nosso povo, convencido de que não foi inútil o sangue glorioso dos nossos soldados vertido na Itália, e do que significa o cemitério brasileiro de Pistola para o futuro do país. Estão, os trabalhadores, perguntando também, Sr. Presidente, quantos pesos e medidas tem a balança da justiça em nossa terra, porque ainda há dias nesta capital verificaram-se duas greves contra o povo, a greve do cafesinho e a greve do leite, tendo os patrões obtido por êsse meio um aumento para os seus lucros. Ao que se saiba, Senhor Presidente, nas assembléias realizadas por êsses senhores, não compareceu a polícia do Sr. Lira, nem os agentes oficiais do Ministério do Trabalho; tiveram êles tôda a liberdade para articular o movimento e desencadeá-lo contra o povo. Nenhum dêles, Sr. Presidente, está na cadeia e muito menos nos bancos dos réus da Justiça Militar.

Sr. Presidente: Em nome do proletariado brasileiro, exprimindo os seus melhores sentimentos e a sua sagrada indignação, quero fazer desta tribuna, um apêlo aos juízes militares que participam dêsse julgamento; um apêlo humano e democrático pela absolvição dos trabalhadores grevistas.

A Justiça Militar em nossa terra até hoje procurando colocar-se acima das injunções momentâneas, das paixões partidárias, reagiu sempre em servir de instrumento aos políticos inescrupulosos, justiça que representa as próprias tradições democráticas e republicanas do nosso Glorioso Exército. Que não se queira, Senhor Presidente, incompatibilizar os trabalhadores com as nossas fôrças armadas porque isso seria criminoso e impatriótico. Os grandes e heróicos feitos do nosso Exército têm sido alcançados de mãos dadas com o povo em tôda a nossa história, e muitas vêzes, como em 1930, o lenço vermelho ao pescoço serviu de emblema comum do povo e do Exército para a luta comum. Não esqueçamos o carinho com que os trabalhadores e o povo do Brasil cercaram os combatentes da FEB, não esqueçamos que dela voluntàriamente fizeram parte milhares de operários de todos os pontos do território nacional, para, com a sua própria vida, defenderem a independência e a liberdade de nossa Pátria.

Indiscutivelmente o T. S. N. não foi extinto por acaso, mas porque contra êle se acumulou o ódio de todo o nosso povo, rebelde à injustiça e à tirania. A nossa Justiça Militar, Senhor Presidente, tão digna e honrada, jamais poderia ser herdeira daquele famigerado tribunal.

A consciência nacional aguarda confiante o pronunciamento final dos juízes militares que, certamente, serenos e equilibrados; hão de devolver a liberdade aos trabalhadores paulistas e cariocas, injustamente perseguidos pelos restos do fascismo em nossa terra. (*Muito bem.*)

O SR. ANTÔNIO CORRÊA: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ANTÔNIO CORRÊA (*Pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, os deveres de Representante legítimo do povo piauiense nesta Casa obrigam-me a, mais uma vêz, ser o eco dos sentimentos de meus conterrâneos. Desta vêz, Sr. Presidente, a situação é muito mais grave, é um brado de desespero, é o clamor de centenas, de milhares de vítimas pedindo um pouco de atenção do Govêrno, que devia ser de todos os brasileiros.

Sou obrigado a, inicialmente, ler um telegrama de signatário eminente e acima de qualquer suspeita, um dos mais brilhantes elementos do clero piauiense.

E' possivel que isso cause alguma irritação aos onipotentes e venturosos donatários de uma capitania, que teima em não se colonizada.

E' êste, Sr. Presidente, o telegrama que me foi transmitido da vizinha cidade de Timon, no Maranhão – não sei se por que já não seja possível sua transmissão da capital do Piaui. Levanto essa suspeita porque correligionários dos mais dignos têm sido ameaçados, e até por escrito, pela policia do Piaui, pelo simples crime de transmitir, por telegrama, à bancada piauiense, notícias verídicas e documentadas.

O SR. LINO MACHADO: – Não sei se V. Ex.ª encontrará no Maranhão clima melhor. Pondo em dúvida.

O SR. ANTÔNIO CORRÊA: – E' possível, entretanto, que o Govêrno do Maranhão se desinteresse dos telegramas dirigidos, contendo assuntos piauienses.

O telegrama diz o seguinte: (*Lê*)

"Acabo transmitir Presidente República seguinte telegrama:

Terezinha tôda triste e profundamente incendiada quarenta mil pessoas sem trabalho, sem dormir, sem teto, incêndio e mais incêndio aterrorizam população quieta. Crianças e velhos morrem dentro das chamas, mulheres enlouquecem, viuvas desesperam.

Sr. Presidente, pelo amor de Deus e da gloriosa Bandeira Nacional, digne-se atender meu pedido, que também é de quarenta mil pessoas miseráveis. Peço chorando e suplico esmolando para essa gente que é brasileira um considerável auxilio sob minha direção construir um grande barracão para abrigar, com água, alimento, tanta gente miserável e desgraçada. Sr. Presidente, sem partido e sem paixão, compenetrado meu dever sacerdotal, tomarei mesmo com impossível sacrifício tão elevada tarefa pelo bem do imortal. Chegue também justo apelo ao coração caridoso da mais digna dama brasileira, peço urgente resposta, agradecendo assim respeitosamente. – Padre *Alberto de Freitas Santos* – Terezinha, Piauí".

Como vêem os Srs. Constituintes, é um grito de desepêro, é o clamor de um povo torturado que se ergue pela voz insuspeita e imparcial de um homem apolítico, de um sacerdote.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Vossa Excelência refere-se ao Secretário do Bispado do Piauí?

O SR. ANTONIO CORRÊA: – Ex-secretário do Bispado e ex-diretor do Colégio Diocesano de Terezina.

Os incêndios criminosos que há alguns anos ocorrem na capital da minha terra, permanecem, até hoje, como um enigma, desafiando a argúcia e o cumprimento do dever do governo e da polícia de meu Estado. Tôda a Nação brasileira se recorda de que eles serviram de pretexto para violências inomináveis praticadas contra pessoas das mais diversas posições sociais do meio piauiense, entre as quais destaco o nosso eminente colega Dr. José Cândido Ferraz, prêso e acusado pela gestapo do Sr., Leônidas Melo, que em nada difere, nem mesmo na composição de seus elementos da deste interventor, que foi mandado colonizar a capitania do Piauí.

O SR. LINO MACHADO: – Entretanto, o Deputado Sr. José Cândido, nesta nova fase dos incêndios, não está em Terezina.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*): – Advirto o nobre orador de que está findo seu tempo.

O SR. ANTÔNIO CORREIA: – Terminarei já, Sr. Presidente. Que

(*) – Não foi revisto pelo orador.

ro apenas, antes de acentuar que o insuspeitíssimo Tribunal de Segurança – até mesmo êsse Tribunal – absolveu os acusados e proclamou, em acórdão redigido pelo eminente Senhor Juiz Coronel Teodoro Pacheco, a culpabilidade dos criminosos da polícia, do Piauí.

Hoje, êsses incêndios se repetem, a polícia é a mesma, mas estão servindo de pretexto, novamente, para explorações contra a U. D. N. E assim é que um órgão orientado pelo P. S. D., que é a voz do interventor Vitorino Correia, estampa em "manchete": *"Métodos revoltantes e deshumanos, adotados pelos adeptos do brigadeiro. Que zombem do pobre trabalhador, chamando-o de "marmiteiro" e "vira-lata", mas não criem desassossego e pavor, queimando a humilde casinha em que vive."*

É a velha reedição das misérias contra a UDN e contra o brigadeiro.

É o regime da calúnia oficializada pelo Sr. Vitorino Correia e seus cumplices, esse homem que tem como auxiliar de confiança um oficial de polícia, que promoveu no Piauí o entêrro simbólico do maior brigadeiro Eduardo Gomes. É ainda a folha interventorial que diz: "Mas agora, que o major Vitorino Correia demonstra pùblicamente que está contra a UDN começaram os incêndios criminosos".

É a confissão de que está contra a UDN e ataca o Partido, atribuindo-lhe crime que compete a êle, sim, à sua polícia, o dever de impedir e apurar. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. JOSÉ CÂNDIDO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes. Propositalmente, evitei nas vêzes que tenho ocupado esta tribuna de referir-me em detalhes, aos inomináveis crimes que foram praticados contra a população pobre da capital do meu infeliz Estado e de cuja autoria intelectual adversários sem escrúpulos procuraram, em vão, atribuir-me.

Acusado que fui, nas trevas da ditadura, de crime monstruoso...

O SR. JOSÉ CÂNDIDO: –... e julgado por um tribunal de exceção que tanto enodoou o país, fui, ainda assim, absolvido em uma sentença que constitui o mais tremendo libelo que foi articulado no Estado Novo contra os desmandos dos tiranetes estaduais.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Ex.ª teve um julgamento ainda mais importante: sua eleição, por maioria esmagadora conforme veio.

O SR. JOSÉ CÂNDIDO: – Realmente o julgamento de um outro tribunal, este irrecorrivel, o da opinião pública do meu Estado e do País, eu o tive pela inequívocas demonstrações de solidariedade que recebi e pela mais espetacular votação já obtida no meu Estado por um candidato a esta casa em qualquer ocasião.

Receiava, como receio, que a minha indignação ante as ofensas recebidas, não me desse a serenidade precisa para, da tribuna da Assembléia Nacional Constituinte, expor os fatos na sua terrível mosntruosidade e demonstrar ao país até onde a paixão política pode levar os déspotas.

Já agora, no entanto, o meu ilustre colega, Sr. Antônio Correia, traz ao conhecimento do plenário a comunicação de que aquelas cenas de inacreditável vandalismo se repetem numa escala sem precedentes, fazendo ainda referências diretas ao meu nome e ao iníquo processo em que fui envolvido. Assim, Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª se digne de considerar-me inscrito para, na hora do expediente da próxima sessão, dar à Nação, como seu Representante, o depoimento que julgo do meu dever prestar. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. LINO MACHADO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LINO MACHADO (pela ordem): – Sr. Presidente, não era meu desejo sair da situação de expectativa em que me tenho mantido em face do falado movimento de coalisão. Não tenho propósitos de procurar, de qualquer maneira, perturbar êsses entendimentos que visam, – segundo a palavra dos líderes nacionais, – dar um clima de liberdade, de segurança e de garantia aos futuros pleitos estaduais.

Tenho, sim, Sr. Presidente, apenas, um dever a cumprir neste instante: fazer ligeiro comentário relativa-

mente à entrevista concedida há três dias a um dos jornais desta Capital pelo Sr. Interventor no Maranhão, entrevista na qual S. Ex.ª teria dito, à certa altura, que os oposicionistas maranhenses de todos os partidos, pelo silêncio em que se mantinham, nesta Assembléia, tacitamente estavam a apoiar seu govêrno.

Ora, Sr. Presidente, não é momento oportuno para trazer ao conhecimento desta Assembléia a série de irregularidades que se vêm praticando no Maranhão.

Não é ocasião, Sr. Presidente, de fazer chegar ao conhecimento dos Senhores Representantes da Nação os desmandos e a parcialidade com que se vem conduzindo em terras maranhenses o Sr. Saturnino Belo.

O SR. VITORINO FREIRE: – Não apoiado.

O SR. LINO MACHADO: – É o próprio Interventor, entretanto, que me faz subir à tribuna, neste instante, para, desde logo, deitar por terra as afirmativas de S. Ex.ª

O SR. VITORINO FREIRE: – O próprio Interventor retificou sua entrevista na parte que se referia a V. Ex.ª.

O SR. LINO MACHADO: – Não se apresse V. Ex.ª em apartear-me, pois, no momento oportuno, darei resposta precisa ao ponto a que se refere o nobre colega.

Sr. Presidente, tenho impressão, pelas próprias declarações do Interventor em minha terra, que S. Ex.ª quís dirigir-se ao Chefe do Poder Executivo, que prometeu ser o Presidente de todos os brasileiros. O Interventor em minha terra asseverou que enveredara pelo caminho da política, da parcialidade, perdendo assim Sr. Presidente, o *élan* com que fôra escolhido pelos seus partidários para dirigir um pleito seguro, sincero, e que pudesse impor tranqüilidade àqueles que irão ao mesmo concorrer. E' S. Ex.ª quem o diz, e não o Deputado da oposição que, neste instante fala.

Referindo-se a desentendimentos, que não me convém comentar, desentendimentos êsses havidos nas próprias hostes a que pertence o Sr. Saturnino Belo e seus representantes nesta Assembléia, membros do P.S.D. abrindo, assim, cisão nas fileiras daquele partido e que o dividiram em duas alas perfeitamente iguais, dentro desta Casa, – S. Ex.ª teria dito:

"Essa nova fase de evidente evolução forçou-me a um desvio na minha atitude primitiva. A feição administrativa que tinha meu "Govêrno transformou-se e passei a intervir politicamente. Os meus primeiros dois meses de Govêrno se caracterizaram por completa remodelação do quadro administrativo do Estado. Encontrei no Maranhão a máquina política sobrevivente do golpe de 29 de outubro. Esta máquina foi desmontada."

Não satisfeito, continua, afirmando que

"em 46 municípios", ao que me parece, ou 56, pois não estão claros os algarismos, mas o Sr. Vitorino Freire poderá esclarecer se as demissões foram em 46 ou 56 municípios...

O SR. VITORINO FREIRE: – Não houve demissões em nenhum municipio.

O SR. LINO MACHADO: – Então V. Ex.ª está contestando ao Interventor que V. Ex.ª mandou para a minha terra.

O SR. VITORINO FREIRE: – E' bom que V. Ex.ª retifique: Interventor Federal no Estado.

O SR. LINO MACHADO: – Seu Interventor. E V. Exª. sabe porque eu assim o considero, não convindo descer mais a estas coisas já trazidas ao conhecimento da Assembléia.

Mas, Sr. Presidente, continua o Interventor:

(*Lendo*) "em 46 municípios (ou em 56, pouco importa), demiti e admiti uma média de 10 novos auxiliares em cada unidade do Estado."

Vê V. Exª., Sr. Presidente, que foi uma derrubada geral.

(*Lendo*) "Desenvolvi assim – e aqui está a gravidade de sua afirmativas – um plano que correspondia às instruções que tinha do Sr. General Dutra."

Não quero crer, Srs. Constituintes, que o Sr. General Dutra, que pretende, ainda a esta altura, ser o Presidente de todos os brasileiros, tenha dado instruções ao Sr. Interventor no Maranhão, no sentido de fazer derrubada em todos os municípios do meu Estado.

Não quero crer seja esta afirmativa verdadeira, no que toca ao Senhor General Dutra, porque ainda quero ver em S. Ex.ª, não o Ministro da Guerra da ditadura, mas o general do Exército do golpe de 29 de outubro.

Sr. Presidente, não ficou aí o Senhor Interventor Federal.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença para observar ao nobre Representante que o tempo de que dispõe está a findar.

O SR. LINO MACHADO: – Terminarei dentro em breve.

Não ficou aí o Sr. Interventor e quis, a certa, altura, referir-se aos políticos da oposição. Aqui respondo ao Sr. Vitorino Freire.

O SR. VITORINO FREIRE: – Afirmo que o Sr. Interventor contestou essa entrevista.

O SR. LINO MACHADO: – Disse S. Ex.ª.:

"Apesar disso, entretanto, os dissidente..."

Os dissidentes a que se refere o Sr. Interventor maranhense são os pessedistas da ala do Sr. Clodomir Cardoso.

"... continuaram com o seu ponto de vista e a oposição do Estado, formada por vários partidos, entre os quais destaco o Partido Republicano, representado na Assembléia pelo Sr. Lino Machado, político de valor, apóia tacitamente a minha administração, sem que, tenham sido até agora atacados ou acusados os meus atos políticos da tribuna da Assembléia."

O SR. VIEIRA DE MELO: – Parece que V. Ex.ª está desfazendo o atestado de boa conduta que lhe deu o Senhor Interventor no Maranhão, quando aludiu ao bom comportamento de V. Ex.ª nesta Assembléia.

O SR. LINO MACHADO: – Agradeço a interferência de V. Ex.ª e devo declarar que, realmente, vou chegar até êsse ponto, em que o Senhor Saturnino Belo pretende passar o atestado de boa conduta aos politicos da oposição maranhense.

O SR. VITORINO FREIRE: – Isso foi contestado.

O SR. LINO MACHADO: – V. Ex.ª não o pode contestar.

O SR. VITORINO FREIRE: – Leia Vossa Excelência a carta em que o Senhor Interventor contesta essas declarações.

O SR. LINO MACHADO: – Contestou no ponto a que já me referi. Tenha V. Ex.ª a bondade de esperar mais um instante.

Continuando, o Sr. Interventor ter-se-ia referido ao candidato a Governador.

Ora, Sr. Presidente, na época do Estado Novo, não devíamos estranhar que o ditador tirasse do bolso seus candidatos a interventores. Na época em que vivemos, também não é de estranhar, ainda nos arrastamos nos rebutalhos da ditadura, no terreno minado por aquêle regime; mas que o Chefe do Executivo queira, agora, tirar do bolso os candidatos ao govêrno de tôdas as unidades da Federação, não, Sr. Presidente. É contra isso que nos havemos de rebelar.

Mas, aqui está a afirmativa do Sr. Interventor maranhense:

"O candidato para governador do Maranhão ainda não foi escolhido."

O SR. PRESIDENTE: – Observo ao nobre orador que está findo o tempo.

O SR. LINO MACHADO: – Um minuto, Sr. Presidente, e terminarei.

Prossegue o Sr. Interventor.

"Essa escolha será feita numa convenção do Partido, seis meses antes do pleito."

Parece que, dentro de seis meses, não teremos eleições. É pelo menos essa a opinião do Sr. Interventor maranhense. Talvez seja equívoco da imprensa...

"Antes disso nada será resolvido. Essa atitude tem o apôio de quatro membros da Comissão Executiva Estadual do P. S. D; do Maranhão e dos Srs. Vitorino Freire, José Neiva e Afonso Matos, e do bom comportamento político de tôda a oposição."

Chego ao ponto a que se referiu, ainda há pouco, o brilhante parlamentar baiano que é o Sr. Vieira de Melo.

Sr. Presidente, não desejo ter êsse bom comportamento. Pelo contrário, tenho como um dos patrimônios da minha vida pública, o da rebeldia, o da luta contra todos aquêles que se desmandam no poder, em minha terra natal. E entre êsses devo incluir, desde logo, o Sr. Saturnino Belo, que deveria ter ficado no meio comercial em que sempre viveu.

Estou certo de que o Sr. Presidente da República, se o conhecesse melhor, se conhecesse o seu passado, não muito distante, de comerciante, não o teria retirado da administração da coisa privada, onde se conduzia deselegantemente, para pô-lo à frente da coisa pública, dos tradicionais destinos do meu Estado *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Dario Cardoso, primeiro orador inscrito.

O SR. DARIO CARDOSO: – Sr. Presidente, Srs. Representantes: procurando desincumbir-me, dentro de minhas limitadas possibilidades, do alto e honroso mandato de que estou investido nesta Assembléia, nela representando o Estado de Goiás, possuidor de imensas riquezas materiais e repositório extraordinário de lídimos sentimentos de brasilidade, que constituem o apanágio do seu heróico povo, tive a oportunidade de oferecer ao projeto constitucional diversas emendas, algumas dentre as quais reputo de grande relevância. Examiná-las-ei desta tribuna e para elas peço a atenção dos ilustres Representantes da Nação.

Começarei, Sr. Presidente, por estudar a que tomou o número 3.246 e cujo teor é o seguinte:

"Inclua-se no título V, onde convier – Capítulo da Educação e Cultura:

"Art. – A educação é um direito de todos os cidadãos, devendo ser ministrada pela Família e pelo Estado.

A ação dos poderes públicos, exercida concorrentemente pela União, pelos Estados e pelos municípios, terá por fim proporcioná-la, em todos os seus graus, a brasileiros e estrangeiros domiciliados no país.

Art. – Compete à União:

I – estabelecer o plano nacional de educação, fixando as normas gerais do ensino em todos os seus graus e modalidades, e fiscalizar a sua execução;

II – determinar as condições do reconhecimento oficial dos estabelecimentos de ensino secundário e superior, exercendo sôbre os mesmos a necessária fiscalização;

III – organizar e manter nos Territórios sistemas educacionais apropriados;

IV – manter no Distrito Federal o ensino secundário, o complementar dêste, o superior e o universitário;

V – estimular e coordenar a obra educativa em todo o território nacional e exercer ação supletiva onde se fizer necessária pela deficiência de iniciativa ou de recursos;

Parágrafo único – O plano nacional de educação, que não poderá ser alterado ou renovado em espaço menor de cinco anos, compreenderá, além de outras, as seguintes normas gerais:

a) o ensino primário integral gratuito e de freqüência obrigatória;

b) obrigatoriedade do ensino técnico profissional e, principalmente, do agrícola em todo o país;

c) a liberdade do ensino em todos os graus e ramos, observadas as prescrições da legislação federal e das estaduais;

d) proibição do ensino em idioma estrangeiro, salvo o das próprias línguas;

c) limitação das matrículas à capacidade didática dos estabelecimentos;

f) a obrigatoriedade da criação em todos os Estados de estabelecimentos apropriados ao recolhimento e educação dos menores abandonados ou indigentes a dos delinqüentes não sujeitos a processo criminal;

Art. – Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter os seus sistemas educacionais, respeitadas as normas constantes do plano nacional de educação.

Art. – Aos municípios que dispuseram de recursos financeiros suficientes, poderá ser entregue a administração e manutenção do ensino nos respectivos territórios,

observadas as normas gerais fixadas pelo Estado.

Art. – E' mantida, em tôda a sua plenitude, a liberdade de cátedra.

Art. – Os estabelecimentos particulares de ensino primário, secundário, profissional ou superior, considerados idôneos,, são isentos de qualquer tributo.

Art. – A União poderá oficializar e manter os institutos de ensino secundário e superior pertencentes a instituições privadas, desde que gozem das regalias da equiparação aos congêneres aos situados em Estados de grande extensão territorial e de pequena arrecadação.

Art. – E' vedada a dispensa do concurso de provas para provimento nos cargos, do magistério secundário e superior, assim como, em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação determinadas em lei.

Parágrafo único – Poderão, entretanto, ser contratados, por tempo determinado, profesôres de nomeada, nacionais; ou estrangeiros.

Art – E' permitida a validação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino, desde que os seus portadores sejam brasileiros natos ou naturalizados.

Art. – Os filhos de operários manuais ficam isentos do pagamento de tôdas as taxas ou contribuições nos estabelecimentos oficiais de ensino de qualquer grau ou modalidade.

Art. – Em todos os estabelecimentos de ensino técnico ou superior será admitida a matrícula a gratuita a alunos reconhecidamente pobres que demonstrem especial vocação para determinada carreira ou especialidade técnica.

Art. Para o desenvolvimento e execução dos sistemas educacionais, a lei criará o fundo nacional de educação, constituído pela arrecadação dos impostos e taxas especiais e pelos recursos financeiros eventuais que a êsse fim forem destinados.

Art. – A União e os municípios aplicarão nunca menos de dez por cento e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento dos sistemas educativos.

Art. – A União poderá estabelecer convênios com os Estados, tendo por finalidade o desenvolvimento do ensino em todos os seus graus e principalmente o técnico profissional e o rural.

Art. – Os poderes públicos protegerão os monumentos, objetos, obras e documentos de valor histórico e artísticos que devam pertencer ao patrimônio cultural do País, impedindo a sua evasão nos têrmos da lei.

Serão igualmente protegidos os sítios ou paisagens dotados de particular beleza natural, ou que possuam valor histórico.

Art. – As emprêsas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos dêstes, se não houver no localidade ensino primário oficial suficiente. As emprêsas industriais são obrigadas a ministrar ensino profissional aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei determinar.

Suprimam-se os § § 31º a 33º do artigo 164.

Justificação

Não se compreende que o Projeto Constitucional, longo e minucioso como é, não tenha aberto um capitulo para a educação, sem dúvida, um dos nossos mais importantes e agudos problemas. Faz muitos anos, Rui Barbosa escreveu estas palavras sempre atuais: "Ao nosso ver, a chave misteriosa das desgraças que nos afligem é esta, e só esta: a ignorância popular, mãe do servilismo e da miséria".

E o que mais admira é que em todo o Projeto não se encontre um artigo sequer dispondo sobre o ensino técnico-profissional, que há de ter sempre na agricultura e na pecuária a pedra angular de sua economia, não é possível se descure do ensino rural e do agrícola, como não pode ser esquecido o ensino profissional em geral, porquanto precisamos preparar o homem do futuro para o

trabalho, E' sobretudo no sentido de ensinar a, trabalhar que deve ser entendida a educação. Segundo afirmou Ingenieros "educar é desenvolver a capacidade para trabalhar: o direito vida pressupõe o dever do trabalho".

Em matéria de ensino, qualquer que seja o seu grau ou especialidade, não se pode prescindir da intervenção da União, mesmo porque se trata de problema nacional por excelência. Da unidade na orientação do ensino, principalmente do primário, depende em muito a unidade nacional. Entregar a sorte do ensino inteiramente aos Estados e municípios será não só concorrer para o afrouxamento da coesão nacional, como dar aos a que o país continue engolfado no atraso em que vem vivendo, por isso que além da falta de recursos financeiros de que padecem, em sua mór parte, os municípios brasileiros, e mesmo alguns Estados, a carência de pessoal técnico.para a orientação e execução dos sistemas educacionais é generalizada nas nossas unidades federativas. com pequenas exceções.

Como quer que seja, consideramos a assistência e o supervisionamento do Govêrno Federal indispensáveis em assunto de tal magnitude.

Por outro lado, a Constituição que está sendo elaborada, minuciosa como é em assuntos de muito menor importância, não poderá deixar de fixar os princípios cardiais a que deve obedecer o sistema educacional brasileiro. Deixar êsses preceitos básicos entregues aos azares da legislação ordinária, será desconhecer a importância do problema e a necessidade de resolvê-la da melhor e mais rápida maneira.

Assunto de extraordinária importância e gravidade é o atinente ao amparo e educação dos menores abandonados e delinqüentes, que a emenda inclui como preceito geral a ser incluído no plano nacional de educação, visto como grande parte dos Estados não possuem nem cogitam de criar estabelecimentos destinados a abrigar e educar êsses infelizes.

A emenda comporta e exige mais ampla justificação, que será feita da tribuna pelo primeiro signatário".

Esta, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a emenda que tive oportunidade de oferecer ao projeto constitucional, no tocante à educação.

Em justificação à mesma, **afirmel** não se compreender que o projeto constitucional, tão minucioso em assuntos de muito menor importância, não houvesse dedicado um titulo, nem mesmo uma seção, à educação e cultura.

Srs. Constituintes, num país, como o Brasil, que ainda apresenta elevado índice de desalfabetização, possuidor, além disso, de extensa área territorial e de pequena densidade demográfica agravada pela dispersão dos números populacionais pelos nossos imensos sertões, não é possível que, ao se lhe dar nova Constituição, se deixe de lado problema de tão magna relevância.

O SR. JURANADIR PIRES: – A emenda de V. Ex.ª, além de outras coisas, reforça o texto do projeto de constituição em referência aos monumentos históricos e às paisagens nacionais. Sôbre êste ponto, devo apontar ao nobre colega um detalhe. Possuímos pequena história e não temos tradição artística, a não ser a de um aleijado, que criou, entre nós uma arquitetura deformada; entretanto, à sombra disso, trava-se o progresso de várias cidades brasileiras. Exemplo do que afirmo é o que ocorre, no momento, em Minas Gerais, na cidade de São João D'EL Rei, onde se esboça quase uma revolução, pela reação popular, em São João D'Ely-Rei, em virtude das proibições de adaptar a cidade ao surto progressista que a impele a sair das velhas normas arcaicas, de uma arquitetura passadista.

O SR. DARIO CARDOSO: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª, embora não estejamos de acôrdo nessa particular.

Sr. Presidente, a educação, a saúde e a viação devem constituir o fundamento principal sôbre o qual há. de ser erguido o edifício monumental de nosso progresso e de nossa grandeza. Não sei mesmo qual, dentre os três assuntos enunciados, o mais importante.

Miguel Couto, com a sua voz oracular, afirmou que no Brasil só há um. problema – o da educação popu-

lar. E Rui, com a autoridade de quem exerceu, por mais de quarenta anos, sem contestação, a ditadura intelectual das Américas latinas, aludindo a educação no nosso País, escreveu:

"Ao nosso ver, a chave misteriosa das desgraça que nos afligem é esta e só esta: a ignorância popular, mãe do servilismo e da miséria".

Ora, Srs. Constituintes, não é possível, a esta altura de nossa evolução dotar-se o país de uma Constituicão omissa em matéria de tamanha excelsitude, quando quase tôdas as Constituições modernas, abriram capítulos para a educação e a cultura. Podemos citar, entre outras, a da Alemanha, de 1919, a do México, a da Espanha, e, mesmo, a nossa, de 1934.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Há emendas apresentadas ao projeto constitucional que solicitam plena liberdade de alfabetização em todo país e plena liberdade de ensino até o terceiro grau primário. De duas, uma: ou o govêrno inverte verbas imprescindíveis para pagar dignamente a massa professoral, a fim de alfabetizar as crianças brasileiras, ou abrirá as portas para o ensino gratuito, inteiramente livre em todo país. A não ser assim, estaremos fazendo, nesta Constituinte, obra profundamente anti–patriótica e anti–evolutiva.

O SR. DARIO CARDOSO: – Grato ao aparte de V. Ex.ª. que vem ilustrar o meu discurso.

Srs. Constituintes, penso que, nesta matéria, não deve haver competências privativas ou estanques. Para a resolução do problema educacional devem ser conjugados os esforços de tôdas as entidades de direito público, isto é, da União, dos Estados e dos ,municípios e, mais do que isto, devem colaborar nessa ingente obra, todos os brasileiros e tôdas as fôrças sociais capazes de contribuir para que a levemos a têrmo, mesmo, porque jamais conseguiremos, no Brasil democracia consciente sem instruir e educar o povo.

O projeto Constitucional, a meu ver, relegou a matéria a um plano inferior; daí o motivo por que apresentei a emenda que estou justificando da tribuna e para a qual peço a atenção dos ilustres Constituintes.

Srs. Representantes, que na educação popular está a pedra angular do edifício de nossa grandeza, é coisa sabida ressabida, por isso mesmo, devemos enfrentar corajosamente o problema, empenhando na sua solução tôdas as fôrças e energias de que pudermos dispor. Entregar a educação à iniciativa dos municípios e dos .particulares, como pretende o Projeto Constitucional, será não só concorrer para que continue sem solução êsse problema de magna relevância, mas, ainda – o.que é mais grave – contribuir com a fragmentação do ensino, para o enfraquecimento dos laços de coesão nacional. Se os Estados, os Municípios ficarem com a competência privativa para ministrar o ensino e a educação, chegaremos, fatalmente, ao seguinte resultado: os grandes Estados, como São Paulo, por exemplo, que são ricos e dispõem de recursos pecuniários suficientes para elaborarem planos modelares de.educação contando, além disso, com pessoal técnico competente para a execução dêsse plano – apresentar-se-ão, depois de certo tempo, no concerto das unidades federadas, como possuidores de índice cultural superior ao dos chamados pequenos Estados, que são, quase sempre, os de maior extensão territorial e mais pobres, o que provocará rivalidades prejudiciais entre os filhos daqueles e dêstes.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Peço. licença para discordar de V. Ex.ª neste ponto. porquanto, se é verdade que São Paulo é o Estador lider, econômicamente falando, êle não ocupa .a. primeira plana em matéria de alfabetização de seu povo. O Rio Grande do Sul lhe está na frente Econômicamente, não há dúvida, São Paulo é forte, mas também assumiu compromissos mito grandes com seu povo que é a maior conglomerado do país. E lembro também a V. Ex.ª que os governos de São. Paulo criaram e ainda vêm criando embaraços à alfabetização, cerceando a liberdade a quem deseja exercê-la. Êsses pontas precisam ficar bem registrados no magnífico discurso de V. Ex.ª.

O SR. DARIO CARDOSO: – Em parte V Ex.ª tem razão, A verdade, porém, que, se entregarmos à solução do problema exclusivamente ao, Estados e aos municípios, em grau de inferioridade hão de ficar, no **respeltante** ao assunto, em face de S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, os Estados de Goiás, Mato Grosso, e outros ainda. mais pobres. E dentro do mate espaço de tempo, verificaremos

no Brasil grande desnível entre as culturas dos filhos de diversas regiões e dêsse desnível intelectual surgirão fatalmente rivalidades que conduzirão ao ódio e farão germinar, entre êles a semente daninha do separatismo.

Senhores Constituintes, essa é a razão precípua porque sustento que, em matéria de educação, não deve haver competências estanques, Para a difusão do ensino e da cultura devem cooperar todos os poderes públicos, as entidades privadas e, afinal, todos os brasileiros.

A Constituição de 1891 outorgou aos Estados a competência para legislar sôbre o ensino primário e o secundário e, após quarenta anos de vigência dêsse sistema, verificamos que nossa situação era a de um país de nível educacional baixissimo, pois que apresentava uma proporção de 80% de analfabetos. Dir-se-á que o sistema contrário, adotado pela Constituição de 1934, não produziu igualmente resultados compensadores ou satisfatórios. Não é verdade. Os dados estatísticos demonstram que a nossa evolução, após 1934, foi muito grande. Apesar, porém, dêsse progresso, ainda o Brasil apresenta um grande *deficit* em matéria educacional. No meu Estado, por exemplo, unidade federativa que nesta última década de anos apresentou o mais elevado índice de progresso em todos os setores, inclusive no da educação, porquanto só no govêrno do ex-interventor Pedro Ludovico criaram-se alí mais escolas do que em todos os govêrnos anteriores, de 75% é a proporção das crianças em idade escolar que não recebem instrução pela deficiência de sua rede de estabelecimentos de ensino.

E, se o problema se apresenta grave nos centros urbanos, Srs. Constituintes, que dizer de sua gravidade nas zonas rurais, onde a carência de escolas é quase absoluta! E isto acontece num país como o nosso cuja economia tem que se alicerçar na agricultura e na pecuária. Não é possível continue êsse estado de coisas. Não é mais podemos deixar ao desamparo essas populações que, afirmamos sinceramente, são as mais nobres do Brasil, porque são as que mais produzem.

Para que o problema educacional dos nossos rurícolas possa ser resolvido é indispensável que a União venha em auxilio dos Estados e dos Municípios. As populações rurais dispersas em pequenos núcleos pelos nossos infindos sertões, torna a sua alfabetisação extremamente difícil, pois não será viável a criação de escolas em todos êsses pequenos núcleos, o que equivaleria a criá-las em cada fazenda ou residência camponesa.

No meu entender, o problema só poderá ser resolvido com a criação de colônias escolares agrícolas, que mantenham internatos capazes de acolher o discipulado de determinadas zonas ou regiões. E obra de tal envergadura jamais poderá ser realizada sem a eficiente colaboração do Govêrno Federal, através de seu órgão especializado, o Ministério da Educação e Saúde. Havendo esgotado o tempo de que dispunha, continuarei as minhas considerações na próxima sessão, requerendo para tanto ao Senhor Presidente me conserve inscrito. (*Muito bem; muito bem. Palmas*)

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Guaraci Silveira envia à Mesa o seguinte discurso para ser dado como lido:

O SR. GUARACI SILVEIRA: – 1 O divórcio ¹não é matéria constitucional, nem pode figurar no texto de uma constituição sem flagrante desrespeito ao mandato outorgado pelo povo aos Deputados Constituintes. Uma constituição deve estabelecer a estrutura do estado e fixar os direito inalienáveis dos cidadãos. Só lhe é permitido restringir os direitos e liberdades dos homens quando prejudicam os direitos e liberdades dos outros, ou da comunidade.

2 Desde que a constituição permite o desquite, sem restringir o direito que assiste aos desquitados de organizarem novo lar, de acôrdo com a lei natural e exigências fisiológicas, não pode negar a sanção legal ao lar que se organiza, sob a desculpa de que a sanção legal vem prejudicar os direitos da comunidade, porque maiores são os prejuízos jurídicos e sociais causados pelas mancebias e prostituição provável de muitos desquitados, do que o novo contrato matrimonial que visa proteger o patrimônio e direitos legítimos dos filhos dessas uniões, organizadas à margem da lei.

3 Uma constituição deve ser elaborada para durar, senão mais de um século, como a Constituição norte-americana, ao menos para mais de quarenta anos, como aconteceu com a de 1891, em má hora revogada contra meu parecer expresso na Constituinte de 1934. Poderia apenas

ser emendada, com a introdução dos preceitos exigidos pela evolução social, e fixados os pontos em que deveria completá-la a legislação ordinária. As noções sôbre o casamento, no seu aspecto de contrato social, decorrem, não sómente no sentido jurídico, como também no sentido religioso, como veremos mais tarde de preconceitos que se modificam, muitas vezes vertiginosamente, escapando, portanto, do âmbito constitucional.

4. A afirmação de que o povo brasileiro é contra o divórcio é contestada pelos fatos. Congressos jurídicos, associações culturais, juristas de renome, afirmam, categoricamente, que o desquite, com tôdas as conseqüências do divórcio, jurídicas e sociais, não interessa à sociedade porque, não tendo fôrça legal para impedir as mancebias, contribui para inundar o país de milhares de casais organizados ilegalmente, e milhares de filhos inocentes, arrastando, por tôda a vida, a estígma de filhos ilegítimos. Não sendo possível evitar o desquite, não há como impedir aos desquitados o novo casamento.

5. Quando a reforma de uma constituição exige, como em nosso projeto, dois têrços dos membros de ambas as câmaras. e mais dois têrços dos congressos estaduais, os representantes constituintes não podem, dentro dos preceitos de ética parlamentar, impor dispositivos restritivos das liberdades e direitos individuais, sem a certeza, pelo menos moral, de que êsses dispositivos logram a aprovação de dois têrços da opinião pública, ou, quando muito (ainda que isto seja uma concessão provável da referida ética), tenha a maioria da opinião do povo. Mas em se tratando de matéria alheia à constituição sòmente a certeza de que em. seu favor concorrem os dois têrços do povo, exigidos, indiretamente, para sua retirada da constituição, pode justificar o abuso de poderes dos constituintes, numa restrição de direitos e liberdades.

6. É gratuita a afirmação de que o povo brasileiro, por seus pendores religiosos manifesta-se contra o divórcio. Qualquer sociólogo de medíocres conhecimentos, que haja pesquisado as condições religiosas do Brasil, concluirá que nossa gente se divide, no sentido religioso, em quatro classes distintas; A) católicos praticantes; B) católicos rebeldes à doutrina e sacramentos; C) a católicos de seitas cristãs e agremiações filosóficas, e, D) uma grande massa de fetichistas e supersticiosos, vivendo a mingua de qualquer influência moral da Igreja. Excluídos os católicos praticantes, são poucos os brasileiros favoráveis á introdução da indissolubilidade, do casamento, no texto constitucional. Estou certo de que nenhum sociólogo desta Assembléia Constituinte negará a verdade desta afirmação, a não ser os pertencentes à primeira categoria, e isso mesmo por um esforço supremo no sentido de fugir à realidade dos fatos.

7. Só pelas exigências católicas ou acatólicas, ùltimamente, a natureza do vínculo do contrato social e jurídico do casamento foi introduzido em algumas cartas constitucionais. A afirmativa de que urge fazê-la matéria constitucional, para impedir que seja discutida na legislatura ordinária, também não deve procede, pois significaria amordaçar os legítimos representantes do povo, contra o consenso universal de todos os povos onde se permite essa discussão, até que rejo, apurada a vontade do povo, por se tratar de, questão social sujeita a evolução. A outra afirmativa, de que se trata de imposição de uma minoria religiosa, receiosa de perder a oportunidade que lhe fugirá nas legislaturas ordinárias, também não deve procedes, a não ser que essa facção se julgue tão pouco segura que, não sendo a indissolubilidade incluída na, constituição, por ser a inclusão contra a opinião de todos os legítimos constitucionalistas de todos os países do mundo, já espere, como certa, a derrota nas câmaras ordinárias.

8. Em resumo, quanto ao aspecto constitucional, a indissolubilidade do casamento não deve ser incluída em nossa Constituição: 1º, por não ser matéria constitucional, visto que restringe uma liberdade individual, liberdade que não prejudica os direitos alheios, mais do que o desquite, adotado definitivamente em nosso país; 2º, porque não pode ser incluído na constituição um dispositivo que cerceia a liberdade individual, sem a certeza de que dois terços de nosso povo exige êsse dispositivo, visto que são necessários dois têrços do povo, por seus legítimos representantes, para o retirar da carta, constitucional;

3º, porque os verdadeiros constitucionalistas de todos os povos do mundo repelem a inclusão da indissolubilidade do casamento como matéria de âmbito constitucional e, 4º porque a mentalidade jurídica de nossa pátria, a despeito da pressão religiosa, não sòmente tem se manifestado contra a inclusão da indissolubilidade do casamento na constituição, como tem chegado a aprovar o próprio divórcio, em congressos jurídicos e até no Senado em que pontificava o insigne Rui Barbosa.

9. No sentido jurídico por não ser matéria de minha alçada, afirmei titubeando no meu discurso de 19 de junho, o que posso agora reafirmar, em face do pronunciamento de notáveis juristas, confirmando minha posição: o vinculo do casamento depois do desquite, não passa de uma mentira jurídica, ou *ficção jurídica,* como a designou ilustre colega antidivorcista, procurando, evidentemente, destruir a minha argumentação: e, no sentido social, êsse vínculo não passa de mero castigo aos desquitados e seus filhos, que o nobre Deputado Hermes Lima classificou em sua palestra pelo rádio em 28 de junho, como *estigma jurídico,* mas que, na realidade, é tanto castigo como estigma.

10 Existe uma diferença fundamental entre a palavra "casamento" e a palavra "matrimônio", embora constantemente sejam usadas como sinônimos. Casamento é a união natural entre o homem e a mulher, regulado pelas leis civis, ou pelos costumes, e matrimônio é o nome canônico do sacramento instituído pela Igreja Católica, estabelecendo entre os casados um vinculo espiritual. O simples casamento, no sentido civil, era apenas regulado para estabelecer os direitos dos cônjuges, ficando os deveres religiosos para serem regulados de acôrdo com os sentimentos espirituais dos nubentes.

11. O casamento, no sentido jurídico, não deve, nem pode, estabelecer vínculos espirituais, porque êstes pertencem à religião. Quanto ao vinculo Jurídico nenhum aliste depois do desquite, visto que os cônjuges desquitados, não estão impedidos perante a lei de viver maritalmente com outros consortes, de gerar filhos e de constituir novos lares. As obrigações financeiras impostas aos desquitados não são vínculos do casamento desfeito, mas encargos oriundos do distrato encargos que podem surgir na rutura de qualquer contrato pela fôrça de suas cláusulas, ou por fôrça do próprio distrato, sem que alguém ouse chamar de indissolúvel um contrato que, rompido, acarrete obrigações financeiras.

12. Juridicamente, desde que a Assembléia Constituinte não pretenda impor vínculos espirituais aos cidadãos de credos diferentes, sem credos religiosos, na sua grande maioria sem filiação religiosa definida, porque de religião definida, são apenas os praticantes, não lhe é licito estabelecer a indissolubilidade do vinculo no contrato social do casamento porque êsse vinculo, no sentido jurídico, é inexistente depois do desquite.

13. O casamento, no sentido jurídico, é um contrato sui *generis,* porque, além do contratante, o estado interfere, para garantir os direitos dos cônjugues, dos filhos nascituros e em favor da comunidade. A cláusula principal do contrato é a união dos corpos, por bi-lateral consentimento, tendo como base esse consentimento o afeto mútuo, sem o qual o casamento não passaria de um simples acasalamento, ou união animalesca. Desde que cessa o consentimento, por haver desaparecido o afeto mútuo que dignificava a união, e se verifica o distrato, pelo desquite, não existe mais vinculo algum, a não ser que a Constituinte pretenda criar uma relação imaginária, fictícia, como castigo do êrro ou imprevisão dos cônjuges, que, em geral, contraem núpcias no verdor dos anos, e inexperiência da vida.

O vínculo imaginário, criado apenas para castigar os cônjuges desquitados, além de atentar contra a possível felicidade de um novo lar, é injusto, porque, não tendo a Constituinte poderes para evitar o direito natural que assiste aos homens de exercer suas. funções fisiológicas, favorece o amor livre, o amancebamento, e alcança, com seu estigma e castigo, os filhos inocentes dessas uniões, que arrastarão, moços e moças, por tôda a vida, o ferrete de filhos. ilegítimos, colocando-os como párias na sociedade em que vivemos.

15. A indissolubilidade do casamento, no sentido jurídico, encerra em si mesma um contrasenso que desmerece nossa Constituição de Trinta e

Quatro, porque ela mesma admite a nulidade *ab initio* e a anulação do casamento, nos têrmos em que a lei ordinária o estabelecer. Ora, indissolúvel é aquilo que não se pode dissolver, em qualquer hipótese, sendo errado aplicar-se o têrmo para o casamento de cuja dissolução trata o nosso projeto de Constituição no artigo 164, § 38.

16. Em todos os tempos, e ainda hoje em quase todos os países do mundo, o divórcio é admitido como um direito e uma liberdade dos que, no Brasil, apelam para o desquite. Este fato testifica que o divórcio é um postulado universal, contra o qual nem sequer um plebiscito poderia se sobrepor, porque o novo casamento, para os desquitados, é um direito individual, e a maioria só tem poder para cercear, numa democracia, os direitos individuais que atentam contra. os direitos de terceiros. Incluir a indissolubilidade do casamento no texto constitucional é um atentado contra a consciência jurídica de todos os povos cultos do mundo.

17. No sentido jurídico, pois, podemos resumir, afirmando que não deve figurar em nossa constituição a indissolubilidade do vínculo do casamento: 1º porque, depois do desquite, não resta qualquer vinculo jurídico do contrato nupcial, pois as obrigações financeiras são oriundas do distrato, e não do contrato desfeito: 2º, porque o vinculo que se poderia presumir seria o vinculo espiritual, o qual não pode ser estabelecido pelo contrato civil do casamento, porquanto o estado ignora as condições espirituais dos que se casam; 3º, porque o estabelecimento de um vinculo imaginário tem, na indissolubilidade do casamento, o efeito de cerceara liberdade dos desquitados, e ferretear com estigma, de ilegítimos os filhos das uniões necessárias que êles estabelecerem; 4º, porque a indissolubilidade do casamento é um padoxo, visto que, sendo indissolubilidade um têrmo de significação absoluta a própria Constituição o admite como relativo, permitindo as anulações do contrato nupcial; 5º, porque não se pode imaginar um vinculo num contrato desfeito, pela ausência da matéria do contrato, ou desaparecimento da cláusula necessária, como se dá com o casamento, quando se realiza o desquite; 6º, porque o direito que assiste aos desquitados, nos têrmos da lei, de contraírem novas núpcias, é um postulado jurídico quase universal, no sentido de não ser incluído nos textos constitucionais, dos países mais cultos do mundo; não sendo, portanto, de justiça que a Constituinte Brasileira se levante contra êsse posto dado, tanto mais que em favor do divórcio já. se pronunciou um grande congresso de juristas brasileiros.

18. O aspecto social da questão do divórcio seria a única justificativa para que fôsse o mesmo afastado pela legislação ordinária, se estivesse documentado que sua proibição viria contribuir para a melhoria moral e social do nosso povo. Isso mesmo sòmente para. que fôsse combatido na legislação ordinária, porquanto as condições sociais mudam, podendo o divórcio ser prejudicial hoje e deixar de sé-lo amanhã. Entretanto, cotejado com o desquite instituição jurídica necessária, tanto na igreja como no estado, as conseqüências do desquite são muito mais funestas do que as do divórcio.

19. A afirmação de que a permissão de novo casamento nos desquitados viria tumultuar a família brasileira, que seria abalada nos seus alicérces, arrastando muitos casais separação, com a esperança de um novo casamento, não procede, porque isso seria supor que não existe base moral nem religiosa na constituição da família em nossa pátria, bastando uma liberdade de novo casamento para que surgissem milhares de desquites, além dos que surgem cotidianamente, na vigência do desquite.

20 A dissolução da família, em alguns países do mundo, atribuída ao. divórcio, colo número elevado costumam citar, também não procede pois, nos países onde não adiste divórcio o número de amancebados, por fôrça do desquite, outros sem desquite, por falta de recursos financeiros, (pois o desquite só interessa quando existem bens para serem partilhados) é muito mais elevado como se pode verificar no Brasil, e na Espanha monarquista, segundo testemunho de Ripoll, teólogo católico, citado neste plenário pelo nobre deputado Hermes Lima. Atribuir o novo casamento dos desquitados a culpa pelo desquite e separação é o mesmo que atribuir ao remédio a culpa de., enfermidade.

21. O fato de que nenhum país do mundo tem a sua família mais bem

organizada e sôbre bases mais sólidas do que a Inglaterra, foi deturpado por uma noticia tendenciosa sôbre a existência de um número pavoroso de divórcios pendentes de julgamento, e a afirmação de que, a despeito do divórcio, a família americana continua a ser alicerce sólido em que se levanta a fortaleza daquele povo, foi desmerecida com a alegação de que isso se deve à imigração. A realidade, entretanto, é que o Sul dos Estados Unidos, onde a imigração pràticamente não existe, continua como celeiro da fé e da honestidade dos pioneiros, enquanto que, ao Norte, onde predominaram as correntes imigratórias o povo americano luta contra as tendências de estrangeiros de todo o mundo, infensos à obediência às leis, que é o característico fundamental do norte-americano. É ali que se desenrolam os crimes pavorosos onde os gangsters armados desafiam os cidadãos desarmados, onde o cinema, nas mãos dos judeus, procura destruir as tradições do povo.

22. Ninguém acredita que a instituição do divórcio venha despertar nas pessoas bem casadas a aventura de um novo casamento. Ao contrário, essa coorte negra de homens que vivem tentando desviar as mulheres do próximo, principalmente mulheres que estão privadas do carinho de seus maridos, os quais se entregaram á prostituição, perderiam noventa e nove por cento de suas oportunidades, quando tais mulheres os convidassem a recebê-las como espôsas na pretoria. Em tempo. descobririam a miséria moral de tais indivíduos que se valem da dissimulação para destruírem lares mal formados. O convite para um novo casamento anularia a ação de tais homens, desmascarando-os.

23. Alega-se que muitas mulheres mal casadas, cujos maridos se entregam a toda a sorte de paixões desenfreadas, encorajadas pela possibilidade de um novo casamento, apelariam para o divórcio, rompendo-se milhares de casamentos, numa terra onde o adultério dos homens, ostensivo, normalizado, indiscreto, notório às próprias espôsas, eleva-se a assustadora percentagem. Entretanto ,a verdade é que a possibilidade de divórcio das mulheres tornaria os homens mais cuidadosos e mais respeitosos para como próprio lar. E em caso contrário, seria preferível um milhão de divórcio com novos casamentos à vida conjugal de casais onde as mulheres são humilhadas pela depravação dos maridos, contaminadas muitas vezes, e onde os filhos crescem numa atmosfera de recalque e falta de admiração que todos os filhos devem ter para com seus país. E pelo exemplo do pai, o filro terá procedimento idêntico na sociedade onde irá viver.

24. A situação dos filhos dos divorciados novamente casados não é pior que a dos filhos dos desquitados. Para os filhos dos desquitados não existe lar possível. Andarão de mão em mão, ouvindo muitas vezes o que não conviria ouvir. E se o pai ou mãe dessas crianças fracassam na sua tentativa de uma vida celibatária, pior ainda se torna a situação das crianças. Se se trata de uma mulher, seus filhos e filhas descobrirão os passos em falso, sem o preparo necessário para ter pena em vez de desprezo, pela pobre desquitada. Quando se trata do homem, esse não tardará a constituir um lar sem legalidade, onde os filhos verão alguém ocupando um lugar que não lhe é permitido pela lei. No caso do novo casamento, todavia, a situação dos filhos será muito mais satisfatória.

25. O lado social do divórcio o comporta apenas ilações desde que se torna impossível um confronto entre os casais divorciados em paises que admitem o divórcio e os casais amancebados ou separados pelo adultério ostensivo, nos países onde o divórcio não existe. Podemos, entretanto, resumir a argumentação, afirmando que o divórcio não afeta a vida social de nosso povo: 1º, porque é o desquite que ocasiona o desamparo dos filhos, a sua criação em ambiente deletério, e os inúmeros casos de mancebia; 2º porque é preferível para a condição moral do país o novo casamento dos desquitados, ao número crescente de mancebias, quer entre os desquitados, quer entres os que se separam, sem se valer do recurso do desquite; 3º, porque, não podendo a legislação constitucional exigir dos desquitados a vida celibatária, ou deve impedir o desquite e obrigar os mal casados a viverem maritalmente, ou deve estabelecer uma provisão para amparar legalmente os que organizam novo lar depois de desfeito o contrato social do casamento; 4º, porque o divórcio restringirá o número de maridos que obrigam suas pobres espô-

sas a viverem como se fôra uma das muitas mulheres que possuem em seus serralhos; 5º, porque o novo casamento só será requerido pelos desquitados sem princípios religiosos antidivorcistas, não sendo lícito à Assembléia Constituinte impor restrições de liberdade àqueles que não possuem tais princípios, os quais, na falta do novo casamento, terão que lançar mão da mancebia, em prejuízo do censo moral do país, e dos filhos porvindouros do casal.

26. A despeito da reação que se fêz sentir em 1934, quanto à consideração do divórcio à luz da religião, e eu ainda nesta Constituinte, quando falava com erudição e notável cópia de argumentos, nosso ilustre colega deputado Vieira de Melo, não há como fugir à consideração religiosa, por muitos motivos: 1º, porque a indissolubilidade do casamento foi imposta absurdamente, como matéria constitucional, por uma liga religiosa, com a promessa de indicar ao eleitorado os nomes dos que aprovassem essa pretensão, ainda que êsses indicados não possuíssem os predicados de religiosos praticantes, e eleitorado fosse tão fictício, que nem sequer deu preferência, nos diversos partidos, aos praticantes do credo dessa liga; 2º, porque, já em 1934, muitos Srs. Constituintes estavam certos de que o contrato civil de casamento estava obrigado à indissolubilidade porque era indissolúvel o sacramento do matrimônio, devendo haver coincidência entre os dois; 3º, porque a indissolubilidade tem sido defendida na base de textos bíblicos, como a declaração de serem os casados uma só carne, e porque não devemos separar os que Deus ajuntou; e, finalmente, 4º, porque o Cristianismo deve ser o fundamento de nossas leis, não sendo lícito ao legislador ignorar a concepção do casamento no sentido cristão. Isso pôsto, consideraremos a indissolubilidade à luz da religião.

27. O casamento sempre foi considerado pelo cristianismo um contrato civil, de acôrdo com as leis do país, sem intervenção sacerdotal, como acontecia, entre os judeus. Jesus Cristo instituiu dois sacramentos, o batismo e a Santa Ceia; foi batizado e mandou aos discípulos que batizassem; participou da páscoa dos judeus e instituiu a páscoa dos cristãos, distribuindo, depois de haver celado, o pão e o vinho, determinando que essa singela cerimônia, conhecida por outros com o nome de missa, fôsse repetida tôdas as vêzes que se reunissem, em memória dêle. Mas não mandou, que, os apóstolos celebrassem casamentos.

28. Os apóstolos, por sua vez; não ordenaram às igrejas nascentes que os ministros celebrassem casamentos. Mandaram ungir os enfermos, impuzeram as mãos sôbre os escolhidos para o ministério, mas nada determinaram quanto ao casamento, continuando êste, como no tempo de Cristo na sua condição de contrato civil. Entretanto, aos casados, S. Paulo deu normas morais, éticas e espirituais a respeito da vida conjugal dos cristãos.

39 O cristianismo reconhecia como perfeitamente válido o casamento celebrados entre os pagãos, pois S. Paulo declara que a mulher cristã casada com o infiel, antes de sua conversão, santificaria o marido, e o marido cristão, casado antes com mulher que não se converteu, santificaria a mulher, e os filhos desses casamentos seriam santos, linguagem bastante clara para indicar que o contrato conjugal anteriormente convocado em santificado pela conversão de um dos cônjuge, pois, evidentemente, não era o infiel que se tornava santificado sem se converter.

30. O matrimônio não é considerado pelos evangélicos como um sacramento, por não ter sido instituído por Cristo. Nos primeiros séculos do cristianismo não havia interferência dos ministros e sacerdotes na celebração do matrimônio, tanto assim que ainda hoje a Igreja Católica considera os nubentes como os ministros do sacramento do matrimônio, havendo permissão para se casarem sem a presença de um sacerdote, desde que a êsses seja impossível, ou muito difícil, em certas ocasiões, estar presente ao ato. O preceito de Jesus "a César o que e de César e a Deus o que é de Deus" sempre foi aplicado ao casamento: o contrato civil pertence ao estado, e a Igreja legisla para os seus fieis, estabelecendo as condições de vida em comum e deveres recíprocos.

31. O Concilio de Trento, em sua Sessão XXIV, declarou que o versículo 32 do capitulo 5º da Epistola de S .Paulo aos Efésios ensinava o caráter sacramental do casamento Cristão. Este versículo reza, segundo a Vulgata Latina, adotada como base das decisões conciliares: *Sacramentum hoc magnum est, ego autem dico in Christo et in. Ecclesia.* E' grande

este sacramento, mas eu me refiro a Cristo e à Igreja. S. Paulo havia apresentado a união entre os casados e cristãos como símbolo da união mística entre Cristo e a Igreja, mas a expressão grande sacramento não se referia aos cônjuges, como êle advertiu, mas a Cristo e à Igreja. Todavia, a Vulgata Latina está em grande divergência com o grego do Novo Testamento. Onde foi traduzido *sacramento* no grego está *mistério*. E a palavra *mistério* no grego foi usada 26 vezes no Novo Testamento, significando simplesmente coisas misteriosas e jamais sacramento ou coisas sacramentais. O abade Crampon, em sua Bíblia, edição francesa, revista pelos padres jesuítas e professores de São Sulpício, corrigindo centenas de erros da Vulgata, substituiu a palavra sacramento por *mystère*: *Ce mystère est grand; je veux dire, par rapport au Chist et à l'Eglise*. Como se vê a origem do matrimonio como sacramento, de onde surgiu o vinculo indissolúvel não pode ser aceita pelos evangélicos, no seu exame livre dos fatos.

32. Mesmo. considerado como sacramento nunca existiu para o mesmo a indissolubilidade, S. Paulo, depois de reconhecer a validade do casamento entre pagãos, permitia a dissolução do vinculo quando um dos cônjuges era infiel e não desejava viver em companhia do cônjuge cristão. E este se tornava livre para contrair no vas núpcias. Se o vínculo fôsse indissolúvel S. Paulo não ousaria permitir a sua dissolução com novo casamento.

33. A Igreja Católica permite a dissolução do matrimônio válido, legitimamente contraído, antes da sua consumação, e isto vem provar que, mesmo considerado sacramento, não é ele indissolúvel, porquanto pode ser dissolvido antes da consumação e a consumação nada tem que ver com o sacramento.

34. Jesus admitiu o divórcio no caso de adultério de um dos cônjuges. Havia entre os judeus duas escolas rabinicas: a de Hillel que permitia o divórcio por qualquer cousa, e a de Schammai que sòmente o permitia em caso de adultério. Representantes das duas escolas foram ter com Jesus, tentando-o, isto forçando-o a pronunciar-se por uma delas, porque Hillel era venerado pelo povo e Schammai não era estimado, mas estava com a boa causa. A pergunta foi est: *E lícito ao homem repudiar sua mulher por qualquer coisa*? Jesus, depois de explicar que o casamento instituído por Deus deve tornar os cônjuges em uma só carne, e que o homem não deve separar. os que Deus ajuntou, explicou que Moisés havia permitido o divórcio por qualquer coisa por causa da dureza dos corações dos judeus, e respondeu à pergunta inicial: *Eu vos digo, porém, que qualquer que repudiar sua mulher, não sendo por causa de fornicação, e casar com,outra; comete adultério.* E' evidente, pois, que Jesus concedeu o divórcio ao cônjuge inocente em caso. de adultério, a despeito do caráter permanente do matrimônio.

35. Quanto ao casamento é preciso notar que existe nêle dois aspectos: o externo, que consta da celebração, e o intimo que se refere ao estado e disposição das almas dos nubentes. Realizado o ato externo, prendem-se os nubentes pelos compromissos de ordem jurídica e social. Se êles intimamente, estão dispostos a contrair matrimônio de acôrdo com as normas de Cristo e seus Santos Apostolos, então realiza-se, simultâneamente o casamento cristão, pois mesmo na Igreja Católica os ministros do sacramento do matrimônio são os nubentes, e a matéria e forma, o mutuo consenti-lo. A presença do páraco é apenas uma medida de ordem disciplinar. E' evidente que não existe o casamento cristão quando os nubentes, ou um deles, se casam com a predeterminação de não cumprir com os preceitos cristãos a respeito da união conjugal. Sòmente os que se casam no espírito de Cristo podem realizar o verdadeiro casamento, que representa a união mistica entre Cristo e a Igreja. Os demais, nem foram casados por Deus nem é agradável ao Altíssimo o seu matrimônio. Tôdas as passagens das Escrituras sôbre indissolubilidade do vinculo se refere ao casamento cristão intimo. Quando um dos cônjuges abandona o outro fica provado que o casamento não foi real diante de Deus, pois se o fosse não haveria separação.

36. Fica patente, portanto, que a estado deve limitar-se ao contrato civil sem se preocupar coma indissolubilidade, porque esta só existe de fato nos casamentos realizados de acôrdo com a vontade de Deus, e estes, a despeito das celebrações religiosas, só Deus os conhece. Por êsse motivo, talvez, a Igreja Cristã primi-

tiva não realizava casamentos, deixando que os noivos realizassem o ato civil e, intimamente, como ministros do casamento, realizassem o matrimônio cristão, diante de Deus, pela mutua e piedosa aceitação da vida conjugal instituída pelo Criador.

37. A Liga Eleitoral Católica pretendendo impor aos Srs. Constituintes a indissolubilidade do contrato civil de casamento, cometeu uma injustiça, porque. a Igreja que ela representa não respeita nem pretende respeitar essa indissolubilidade. A Igreja Católica realiza, sem qualquer atenção para com o contrato civil, casamento de desquitado, quando tenham sido casados sòmente no civil; realiza também casamentos de desquitados ou ainda casados no civil quando o vínculo religioso tenha sido anulado pela igreja, e realiza também, sem qualquer impedimento, o casamento de homens casados no civil que abandonam suas espôsas para casarem com outras no religioso. Não respeitando, nem o vínculo nem a indissolubilidade do casamento civil, com que pretende a Liga impor aos. Srs. Constituintes a inclusão da indissolubilidade em nossa Carta Constitucional?

38. Resumindo a parte religiosa sobre o casamento, podemos afirmar: 1º, que o imaginário vinculo do casamento depois de dissolvido pelo desquite é um remanescente do matrimónio religioso, no estado ao qual chegou por evolução; 2º, que o casamento, na história da Igreja Cristã nascente, sempre foi uma instituição civil, para regular as condições jurídicas dos nubentes; 3º, que a Igreja Cristã não fazia casamentos mas apenas criou deveres para os cônjuges cristãos que se casavam de acôrdo com as leis de, seus países; 4º, que mesmo considerado sacramento, o matrimônio não é indissolúvel na Igreja Católica, porque pode ser dissolvido o vinculo pelo privilégio paulino e no caso de não estar consumado, embora a consumação não faça parte do sacramento; 5º, que a exigência da indissolubilidade, por parte da Liga Eleitoral Católica, é, evidentemente, pelo fato de ser o casamento considerado indissolúvel pela comunidade religiosa que ela representa; 6º, que a Assembléia Constituinte para obedecer a injunções estranhas não deve prejudicar brasileiros e brasileiras inocentes a uma vida sexual de incontinência ou à mancebia, com graves danos para a sociedade, contra a permissão do divórcio em tais casos pela mais alta e suprema autoridade de Nosso Senhor Jesus Cristo, nas Escrituras Sagradas, de modo irrefutável; 7ª que a Igreja Católica não deve exigir do Parlamento a indissolubilidade do casamento civil porque a César o que é ,de César e a Deus o que é de Deus: o Estado legisla para os cidadãos de todos os credos, e a Igreja legisla para seus fiéis; 8º que não é justa a imposição da. Liga Eleitoral Católica no sentido de ser enxertada na Constituição a indissolubilidade, pois, a Igreja Católica, pela doutrina e na prática, não respeita a indissolubilidade do contrato civil pois realiza casamentos religiosos a despeito do vinculo civil da indissolubilidade, pelo qual tanto se batem os seus corifeus.

Srs. Constituintes.

As conclusões que apresentei, baseadas na lógica irrespondível dos fatos, repelem a indissolubilidade do casamento no texto constitucional porque essa indissolubilidade é uma ficção, tanto no sentido jurídico como no sentido religioso, Não figura em nenhuma constituição dos povos livres e civilizados porque interfere no domínio da consciência de cada indivíduo desquitado, e as constituições não podem proscrever direitos de consciência. Se não é lícito à Assembléia Constituinte impedir que os desquitados vivam maritalmente com outros consortes, não lhe é licito também impedir que o façam sob a proteção da lei.

Não temos direito de nos levantarmos contra Deus que deu aos homens o livre arbítrio. Se em face dêsse livre arbítrio os desquitados podem se unir, em prejuízo da sociedade, urge que, em benefício da sociedade, a lei reconheça à união dêles.

A Liga Eleitoral Católica, conhecedora da doutrina de sua igreja, para a qual o contrato civil não tem valor religioso, e para a qual o vinculo ou indissolubilidade civil não merece qualquer respeito, pois casam constantemente indivíduos que ainda permanecem debaixo dêsse vínculo, não tem credenciais cívicas, nesse particular, para solicitar desta colenda Assembléia uma indissolubilidade que espesinham e colocam debaixo dos pés.

E sôbre tudo, não temos direito de nos levantar contra a concessão de

N° **2**

Ao art. 1 °:

Onde se diz "cruzeiros 187.680,50,

para a do Senador Federal". diga-se: "CrS 214.103,00 para a do Senado Federal".

Antes de passar à última proposição da ordem do dia, vou submeter Casa. o requérim•ento do Sr.. Senador No d' o rego, assim o redigido: Sr xEQ a ENxo

N.º 6, de 1947

Requeiro seja nomeada uma comissão, composta de três membros, para fazer a revisão do (weso Regimento Interno.

Sala das Sessões. em 29 de ianeiro de 1947. — *Ivo d'Aquino.*

Em discussão o requerimento. *(Pausa) .*

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que o aprovam qu,.:sam permanecer sentados.

(Pausa) .

21stá aprovado.

Oportunamente Será nomeada a. con:i.sãc composta de Senadores aue pretendem permaneoer no Rio de Janeiro, a fim de aproveitarem o pertodo de recesso parlamentar. conforme foi sugerido pelo nobre requerente.

Segunda discussão do projeto n.° 1, de 1946, que modifica a competência do tribunal ,do- júri e dá . outras vrovidências:

O SR. OLAVO OLIVEIRA — Peç o a palavra.

O SR., PRESIDENTE — Tem a palivra o nobre Senador.

O SR. OLAVO OLIVEIRA (*) - Sr. Presidente, quando da primeira discussão do. projeto n.° 1, que modifica 'a competência do tribunal do Júri e dá outras providênciaà, tive oportunidade de apresentar emenda ao artigo 2,° assim concebida:

• "Competirá privativamente ao tribunal di) júri. U julgamento de de todos os crimes aolosos. de cuja prática resulte morte seja gados , pelo júri organizado de acôrdo com a legislação especial em vigor .

Na minha ausência, a douta Comissão de Justiça tornou conheciznento do assunto e, em aqui chegando, analisei o parecer da lavra do notá-'vet jurista Senador Dario Cardaxo, no qual a questão por mim proposta, foi com habilidade tangenciada, oropondo S. Ex.ª solução que importa no seu adiamento e no deferimento. da medida à competência dos legisladores estaduais.

Assim, diz S. Ex °:

- "Sem embargo da longa justificação que a acompanhou, não a .acolhemos. No que concerne à ampliação da competência do tribunal popular a todos os delitos de que resulte momo, além do motivo já expendido no parecer, sôbre a inconveniência de:.sa medida, outro e ponderoso ocorre desaconselhando-a: é que o assunto é mais de organização judiviária, devendo, assim, ser deixada ao legislador estadual a faculdade de prover a respeito.' Destarte, deve limitar-se a sujeitar à competênia . do júri apenas os crimes - que por fôrça do disposto no § **28 -.** do art. 141 da Constituição devam pertencer compulsóriamente a essa competência, deixando acs,Estados a liberdade de nela enquadrar as s demais modalidades criminosas, de acôrdo com . as conveniências locais. Cumpre frizar, ainda uma vez, que- não tem razão o ilustre autor do projeto quando :.firma que a Constituição obriga -a en-' trega do julgamento de tolos os crimes de que 'resulte morte ao júri, porquanto o §. 28 do artigo 141 dêsse estatuto básica, .pela entendimento senão o de rue ao ent 'clareza, não autoriza ea o referido tribunal deve competir obrigatoriamente apenas o julgamento dos crimes compendiados no capitulo I do titulo 'I da parte Especial do Código Penal, vale,

Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
Luiz Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.

Ceará:
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.

Pernambuco:
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Oscar Carneiro.
Costa Porto.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Goes Monteiro.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Aluisio de Castro.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Eunapio de Queiroz.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getulio Moura.
Heitor Collet.
Acurcio Torres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Benedicto Valladares.
Juscelino Kubitschek.
Pedro Dutra.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Olinto Fonseca.
Milton Prates.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Casar Costa.
Costa Netto.
José Armando.
Horacio Lafer.
João Abdala.
Sampaio Vidal.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Diogenes Magalhães.
Galeno Paranhos.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flavio Guimarães.
João Aguiar.
Aramis Ataide.
Gomí Junior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Otacílio Costa.
Roberto Grossembacher.
Rogerio Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dornelles.
Gastou Englert.
Eloi Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Antero Leivas.
Glicerio Alves.
Mercio Teixeira.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Monteiro.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epilogo Campos.

Maranhão:
Antenor Bogéa.

Ceará:
Plinio Pompeu.
Gentil Barreira.
Egberto Rodrigues.
Fernando Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgard de Arruda,

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Souza.
José Augusto.
Aloisio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei.
João Ursulo.
Fernando Nobrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mario Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloisio de Carvalho:
Luiz Viana.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.
Aliomar Baleeiro.
Rui Santos.

Distrito Federal:
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Mílton Campos.
Lopes Cançado.

São Paulo:
Paulo Nogueira.

Mato Grosso:
Dolor do Andrade.
Agricola de Barros.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomaz Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luiz Lago.

Distrito Federal:
Benjamim Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Vianna.
Baeta Neves.
Antonio Silva.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.
Eusebio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregorio Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcedo Coutinho.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abilio Fernandes.

Partido Republicano

Pernambuco:
Souza Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Mario Brant.
Artur Bernardas.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Alves Linhares.
João Adeodato.

Bahia:
Teodulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Camara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergai.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – E' do conhecimento dos Srs. Representantes que a Assembléia Nacional Constituinte realizará amanhã, às 14,30, em homenagem ao General Dwight D. Eisenhower, uma sessão especial. Não obstante este caráter, serão lidos a ata e o expediente, suspendendo-se os trabalhos, em seguida, e reabrindo-se às 15 horas, quando preencheremos a finalidade precípua de nossa convocação.

Tratando-se de Parlamento Democrático, é livre aos Srs. Representantes a escolha do traje.

Não nos sendo possível cogitar nessa oportunidade de outro assunto, designo, desde já, para depois de amanhã, à hora regimental, a sessão ordinária seguinte a esta.

Para receber o Sr. General Dwight Eisenhower no Gabinete da Presidência e o introduzirem no recinto, faz-se mister a nomeação de uma Comissão. Tomo a liberdade de designar para integrá-la os Senhores Representantes, Nereu Ramos, Gilberto Freyre, Souza Costa, Segadas Viana e Jorge Amado.

O Ilustre visitante deverá entrar na sala das sessões, a exemplo de solenidades da mesma natureza, pela porta do centro, fronteira à Mesa.

Era o que me cumpria comunicar à Casa.

O SR. FERNANDES TÁVORA; – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. FERNANDES TÁVORA (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, a um requerimento que tive a honra de apresentar à Mesa desta Assembléia, há cérca de dois meses, pedindo informações sôbre as atividades do Departamento Nacional do Café, junto, hoje, mais êste questionário suplementar, que julgo necessário ao esclarecimento do caso em foco:

1º – Qual o dispositivo legal em que se baseou o Sr. Armando Pahim Neubera, quando presidente do Departamento Nacional do Café, no Govêrno Linhares, para mandar pagar a Humberto de Lima vultosa quantia em dinheiro, a título de prêmio sôbre cafés embarcados para a Argentina e o Chile, de propriedade do próprio Departamento e que por êste lhe haviam sido confiados para fins de propaganda naqueles países;

2º – Qual a quantidade de sacas de café que o Sr. Pahim Neubern, durante a sua presidência, mandou entregar. ao mesmo Humberto de Lima, a titulo de compensação pelos seus contratos do propaganda no Rio de Janeiro, Argentina e Chile, cujas prazos estavam vencidos desde muito antes:

3º – A quanto montam as operações de compra e venda de café nas praças do Rio de Janeiro e Santos. por conta do Departamento, realizedas na presidência do Sr. Pahim Neubern e na primeira e atual do Sr. Ovídio de Abreu: se essas operações terem autorizadas pelo Sr. Ministro da Fazenda; qual a sua nocessidade e nomes dos intermediários:

4º – Qual a quantidade de sacas de café, e seu valor em dinheiro, que os Srs. Ovídio de Abreu e Pahim Neubern mandaram entregar à firma “Sorocabana”. contratante da propaganda na Argentina, Uruguai e Para-

(*) Não foi revisto pelo orador.

guai, já depois de estarem suspensos os negócios do Departamento com essa firma, como conseqüência do rumoroso processo de que foram objeto no Conselho Federal do Comércio Exterior, onde ficou apurada a inidoneidade da firma e seus representantes no Brasil, conforme foi largamente noticiado na imprensa do Rio e de São Paulo:

5º – Quais os motivos que levaram o Departamento a manter na Bolívia durante mais de dois anos consecutivos, a pretexto de ali achar-se em trânsito para Nova-Orleans, com ordenado, diárias e gratificações em dólares, num total de mais de oitocentos mil cruzeiros pelo tempo em que lá permaneceu, o Sr. Salvador Conceição, que da própria Bolívia voltou ao Brasil sem nunca ter ido aquela cidade norteamerícana;

6º – Quantos funcionários, e respectivos nomes, mantém o Departamento nos seus Escritórios de Nova York, São Francisco da Califórnia, Buenos Aires e Cap-Town, na África do Sul; os ordenados que percebem e funções que desempenham; a quanto montam, em moeda nacional, as despesas mensais em cada um dêsses escritórios e a utilidade de sua manutenção;

7º – Quais as providências tomadas pelo Departamento com relação a denúncia documentada de um ex-funcionário do Escritório de Nova York, sobre desvios de dinheiro e outras irregularidades ali acontecidas na administração Jaime Guedes;

8º – Quanto custou ao Departamento a fábrica de matéria plástica "Cafelite", e os resultados obtidos; que destino tiveram a maquinaria e outros pertences da fábrica depois de fechada e porque foi fechada;

9º – Quais os motivos que induziram o Sr. Presidente da República a assinatura do Decreto lei nº 9.152, de 8 de abril de 1916, autorizando o Departamento a pagar, independentemente de qualquer prova de embarque, o valor dos certificados de prêmio emitidos para incentivar a exportação de café, nos termos dos Decretos-leis ns. 6.622 e 7.623, de 22 de junho de 1914 e 11 de junho de 1945, com flagrante revogação dos, dispositivos do Convênio dos Estados Cafeeiros, aprovado pelo segundo dos citados decretos-leis, que exigiam abrigatòriamente, para o resgate dêsses certificados em dinheiro, a apresentação daquela prova;

10º – A quanto vai montar o total em dinheiro dêsses certificados e quais os nomes dos seus atuais portadores.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem).*

O SR. CAFÉ FILHO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAFÉ FILHO (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, ainda hoje, possivelmente, o projeto de Constituição, com o exame das emendas, desce ao plenário, e Vossa Excelência, no cumprimento de disposições regimentais, o incluirá na ordem do dia para que a Assembléia vote as respectivas emendas.

O Regimento, no art. 30, § 1º, dispõe sôbre como devem ser votadas as emendas oferecidas ao projeto, na primeira discussão:

"As votações serão praticadas pelo sistema simbólico, mas poderão sê-lo pelo sistema nominal, desde que assim resolva a Assembléia, a requerimento de qualquer dos seus membros."

Ainda a mesma lei interna – elaborada para que a Assembléia votasse a Constituição – estabeleceu, no Capitulo 1º, da parte 3ª atr. 65:

"Três são os processos de votação pelos quais deliberará a Assembléia Constituinte:

a) simbólico;

b) o nominal;

c) o de escrutínio secreto."

O art. 69 indica a maneira como se praticará o escrutínio secreto, mas não há dispositivo algum indicador de que o processo de votação secreta só possa ser usado para determinado fim, digamos para a eleição dos próprios órgãos de direção.

Só se encontra referência a êsse processo como sendo aquêle por que deliberará a Assembléia.

A questão de ordem requer de Vossa Excelência, pois, uma interpretação. Dispondo o § 1º, do art. 30, que a votação das entendas ao projeto de Constituição deve ser feita pelo processo simbólico ou nominal, indago de V. Exª se a Assembléia, pela sua

(*) Não foi revisto pelo orador.

deliberação, pode usar, nessa votação, o escrutínio secreto.

Sabe V. Exª que, na elaboração de uma Carta Constitucional, diversas matérias, quando apreciadas e votadas a descoberto, especialmente nestes dias, nesta hora, neste minuto requerem um pouco de cautela, para que o Deputado não fique sob a pressão. de outros poderes ou de outras fôrças. *(Muito bem.)*

Vamos deliberar como Representantes do povo, homens desarmados que somos, sôbre um capítulo que interessa muito de perto às classes armadas.

Felizmente, não só eu, mas todos os Srs. Deputados não podemos erguer a voz, nesta Casa, para dizer que as classes armadas exerçam pressão sôbre a Assembléia Constituinte para votar aquilo que diretamente lhes interesse. Seria uma inverdade, uma mistificação, mas devemos ficar a salvo dessa hipótese. O Deputado deve ficar indene da pressão que qualquer órgão possa exercer nesta hora, ou nestes dias.

Vamos votar – por que não dizer? – as chamadas emendas religiosas que são matéria de consciência e que não podem estar sujeitas à disciplina partidária de espécie alguma, porque a consciência não se deve subordinar às injunções partidárias. *(Muito bem).*

Votaremos emendas que interessam eleitoralmente a uma grande massa, como sejam as do funcionalismo público. Seria, por conseguinte, da conveniência de todos os Partidos e da dignidade da própria Assembléia que o texto votado fôsse a expressão da vontade daquêles que têm o mandato do povo, para que não diga um Deputado, amanhã, que votou, porque nas galerias, nas tribunas, tinha quem fiscalizasse seu voto.

Daí Sr. Presidente, a questão de ordem que submeto a V. Exª. O Regimento determina três processos de votação: nominal, simbólico e se ereto. A – restrição feita, quando indiquei como devia ser votado o Projeto de Constituição, não deve ser. levada em conta de revogação do dispositivo do art. 65, porque, assim, a Assembléia, que estabeleceu três processos de votação, reduzi-los-ia a dois, excluindo, justamente, aquêle que nós Deputados podemos pedir: o da votação secreta.

Essa, Sr. Presidente, a questão de ordem que submeto a V. Exª. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante:

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, a respeito da questão de ordem levantada, minha opinião é, pela primeira vez, Inteiramente oposta à do Pneu nobre amigo, deputado Café. Filho. Nos-tempos de hoje, em que devem prevalecer os direitos do homem, se exigimos que os atos dos governantes sejam públicos, se protestamos sempre contra as. deliberações secretas, se reiteradamente exigimos a nossa prerrogativa de fiscalizar os atos dos homens públicos, os nossos atos devem ser fiscalizados pelo povo.

Entendo; pois, Sr. Presidente, que nossa votação deve ser aberta e se possível, nominal. *(Muito bem: muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, o Sr. Deputado Café Filho levantou uma questão de ordem que a Mesa recebe com o costumado aprêço, devendo, entretanto, apreciá-la, colocando-se como de seu dever, no ponto de vista de julgadora.

Efetivamente, o Regimento da Casa estabeleceu três processos de votação: o simbólico, o nominal e o secreto. A Assembléia, tendo em vista, nossa lei. interna, que é uma auto limitação da sua liberdade, não pode deliberar senão de acôrdo com o que, ali, se acha estabelecido. Assiste-lhe, é bem claro, o direito de reformar, seus dispositivos. A Mesa, atendendo à vontade soberana da Casa, pela sua lei. interna, orienta os trabalhos.

Como disse, o Regimento fixou três processos de votação, mas é preciso notar que as matérias são diferentes e múltiplas.

Tratando-se do Projeto da Constituição, foi limitada a liberdade da Casa, sendo excluído o processo da votação secreta. Não tenho fascinação alguma por essa modalidade de voto; sem ser positivista, gosto muito de assumir a responsabilidade de todos os meus atos. Não sou, contudo, mes-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tre nem professor do mundo, e cada um deve acobertar-se, como entender, dos atos que pratique.

Sendo assim, a Mesa só poderá admitir os dois processos de deliberação que para o caso, o Regimento determinou. O voto secreto, é permitido em relação a outros assuntos; no tocante à matéria constitucional a regra é a de "inclusio unius fit exclusio alterius". Incluindo-se apenas aquêles dois processos, previstos no § 1º do art. 30, a Assembléia não fêz mais do que limitar a própria liberdade, acentuando a forma, por que se faria a votação do Projeto da Constituição.

Diante dêsse critério, a Mesa não receberia sequer requerimento de voto secreto. O nobre Representante tem assegurado, como é normal, o seu direito de propor a reforma do Regimento. A Mesa receberá as iniciativas tomadas, nesse sentido por Sua Excelência, submetendo-as à Assembléia.

A Mesa, assim, só poderá admitir em toda a votação do Projeto da Constituição o pronunciamento simbólico ou nominal, conforme os requerimentos dos nobres Srs. Representantes.

Lastimo ter, desta vez, de discordar do eminente colega e distinto causídico, ao mesmo .tempo grande inteligência, mas a lógica de S. Exª não chegou a convencer a Mesa, sempre tão pronta a atender as solicitações do nobre Representante, que, pela sua cultura, honra o diploma que o o povo lhe confiou.

Tenho, dêste modo, resolvido a questão de ordem do Sr. Representante Café Filho.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradecido a V. Exª.

O SR. JOÃO BOTELHO: – Senhor Presidente, peço a palavra para apresentar duas proposições.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOÃO BOTELHO (*) (Pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o "Correio da Manhã", na edição de hoje, em bem lançado artigo intitulado "Há trigo, mas não para o Brasil", borda comentários oportunos e cabíveis acêrca da inexecução por parte do vizinho pais – a Argentina – sôbre a remessa de trigo para a nossa pátria, e finaliza o comentarista o artigo baseando-se na frase já proferida pelo Sr. General Scarcela Portela:

"Isso, se não quisermos seguir o conselho do Sr. General Scarcela Portela de que o, nosso pais precisa produzir trigo para seu próprio pão, livrando-o dessa maneira da dependência estrangeira."

Sr. Presidente, em sessão anterior, como V. Exª e os Srs. Constituintes sabem, tive oportunidade de comentar que nosso pais, na época do Brasil colônia, produziu trigo á farta, a tal ponto que, nos anos de 1807 a 1823, tinha o Brasil exportado para Portugal mais de 393.000 toneladas desse cereal.

Isto foi dito não só remontando às opiniões de entendidos no assunto, mas também escudado no que era ventilado pelo conhecimento dos técnicos abalisados na matéria.

O SR. NESTOR DUARTE: – O nobre colega tem certeza de que produzimos mesmo trigo a mãos cheias?

O SR. JOAO BOTELHO: – As estatísticas provam isso, E V. Exª naturalmente há de estar lembrado de que proferi rápido discurso sôbre a matéria e, nessa ocasião citei dados estatísticos, que V. Exª, podia ter constatado.

O SR. NESTOR DUARTE: – Estou naquela espécie de dúvida metódica que apresentei ao nobre colega para sua e minha elucidação. Desconhecia, porém, que o trigo, no Brasil colónia, fôsse como a maçã, na Bahia de hoje, sobremesa de rico, como dôce de côco em mesa de pobre...

O SR. JURANDIR PIRES: – O livro do Deputado paulista, Sr. Aureliano Leite, contém uma nota sôbre a grandeza dessa plantação em São Paulo.

O SR. AURELIANO LEITE: – Em aditamento ao aparte do nobre colega Senhor Jurandir Pires, e pedindo permissão para dependurar qualquer cousa à brilhante exposição do ilustre orador, quero afirmar que das cartas dos Padres Anchieta, Nóbrega e Fernão Cardim ao Geral da Companhia de Jesus, vem o depoimento de que o trigo era plantado e cultivado em São Paulo, com grande proveito.

O SR. JOAO BOTELHO: – Não só o trigo, mas a cevada também.

E justamente no discurso que proferi em sessão anterior, documentei,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

com opinião de contemporâneos, tudo quanto em matéria do trigo, por alto, se poderia dizer num discurso nesta Assembléia.

Em Goiás – e o Sr. Representante Dario Cardoso sabe, porque é goiano – no chapadão dos Veadeiros, no tempo do Brasil Colônia, havia bola trigo.

O SR. DARIO CARDOSO: – Dos melhores do mundo. A propósito, desejo trazer a V. Exª neste aparte, a opinião de uma jornalista norte americana, que hoje reside na cidade de Anápolis, em Goiás, a Sra. Joana Bowen. Disse ela a um enviado especial do grande matutino "Correio da Manhã" o seguinte: "Em Goiás está o pão do Brasil. Aqui o trigo tem o seu "habitat" e dá 1.200 quilos por alqueire. Creio que não preciso dizer mais nada!" Foi uma norte-americana que assim falou, demonstrando conhecer as nossas possibilidades melhor do que nós mesmos.

O SR. JOÃO BOTELHO: – O aparte de V. Exª ilustra bastante meu rápido discurso e vem demonstrar, de modo claro, que o Brasil deve, pode e necessita produzir trigo.

E' necessário que os órgãos competentes entrelacem esforços com os de todos aquêles que se interessam pelo assunto, pois o Brasil, pelas suas qualidades climatéricas, pelo esfôrço dos seus técnicos, pela capacidade dos seus homens de Estado, poderá, daqui a mais alguns anos, figurar entre os países grandemente produtores de trigo.

Esta a realidade. O resto será sofismar e querer retardar a produção de um alimento de primeira necessidade para o nosso país, alimento êsse que pesa na nossa balança de importação com mais de um milhão de cruzeiros, como se pode verificar da estatística do ano de 1944.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Não será demasiado repetir o que já disse aqui em aparte: a Sociedade dos Amigos de Alberto Tôrres mandou fazer: o exame do trigo produzido no Chapadão dos Veadeiros, e êsse exame demonstrou tratar-se de um das primeiros, em qualidade, no mundo inteiro.

O SR. JOÃO BOTELHO: – Muito abrigado a V. Exª.

O SR. JURANDIR PIRES: – No fundo do mar há pérolas; o problema é asbá-las. Nas águas do mar também ha ouro de primeira ordem; entretanto, não se procurou tirá-lo dalí. E' o que se dá em relação, ao nosso trigo. Deixou-se de plantar trigo no Brasil devido ao custo de sua. produção.

O SR. JOAO BOTELHO: – Vossa Excelência ainda mais me ajuda. Há necessidade de produzirmos trigo, não só para termos mais uma riqueza como para conseguirmos que essa produção se faça ao prêço das bolsas mais modestas.

O SR. ABÍLIO FERNANDES: – No Rio Grande do Sul, na zona fronteiriça, existem doze milhões de hectares de terra que têm dado o melhor trigo da América do Sul. Entretanto, que acontece? O trigo produzido êste ano não vale a trilha, pois foram distribuídas aos agricultores sementes que não estavam imunizadas, Ademais, esses agricultores, sem a menor ajuda do Govêrno, inteiramente abandonados, são forçados a deixar suas terras. O trust Bung-Born levou-nos a essa dolorosa situação no Brasil.

O SR. JOAO BOTELHO: – O aparte de V. Exª elucida bastante o orador. Devo, entretanto, declarar que, em discurso anterior, encaminhei requerimento de informações, no Poder Executivo, sôbre as realizações do Serviço de Expansão do Trigo, criado no ane de 1944, e quanto á situação das estações de proteção aos triticultores do país, que devem estar funcionando.

Assim, o fato que o nobre colega aduziu, com referência no trigo do Rio Grande do Sul, deverá, naturalmente, ser esclarecido na resposta a êsse pedido de informações,

Continuando, Sr. Presidente, – e não desejava tomar tanto tempo dos Srs. Representantes – enviarei à Mesa um requerimento de transcrição, nos Anais da Assembléia, de magnífico artigo de *Correio da Manhã,* pedindo a V. Exª, Sr, Presidente, a fineza de conceder-me mais um minuto, para concluir.

Em declarações recentes à, imprensa de São Paulo, o Sr. Ministro João Alberto disse que o Brasil deverá receber, de outubro em diante, mais de 800.000 imigrantes europeus, sendo 164.000 agricultores, 400.000 mulheres e menores e 300,000 trabalhadores em outras atividades.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que, há muitos anos, colônias agricolas frutuosas e futurosas, como as de Anita Garibaldi e Benjamin Constant, no meu Estado, onde se Incalizaram imigrantes italianos e espanhóis, desapareceram por falta do amparo do Govêrno. Hoje são pou-

cos os imigrantes de outrora ainda radicados no norte.

Meu segundo requerimento, baseado nas declarações do Sr. Ministro João Alberto, visa solicitar à Mesa sugira ao Poder Executivo a necessidade de que o imigrante europeu seja distribuído equitativamente pelos Estados, de acordo cora as zonas de riqueza natural e possibilidades regionais.

Era o que me cabia dizer. *(Muito bem. Palmas.)*

O orador envia á Mesa a Indicação e requerimento seguintes:

INDICAÇÃO Nº 231 – DE 1946

Sugere ao Poder Executivo que os imigrantes a chegar ao *Brasil, a partir de outubro próximo, sejam distribuídos por todo o território nacional.*

Considerando que segundo declarações à imprensa do Estado de São Paulo, feitas pelo Exmo. Sr. Ministro João Alberto, o Brasil deverá receber, a partir de outubro dêste ano, mais de oitocentos mil imigrantes europeus, sendo 164.000 agricultores, 400.000 mulheres e menores e 300.000 trabalhadores em outras atividades;

Considerando que, por sem dúvida alguma, a maior parte desses imigrantes se encaminhará para os Estados do Sul, especialmente São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro;

Considerando, em todo o caso, que o Norte reclama braços e técnicos, principalmente agricultores, os quais possam desenvolver-lhe as riquezas e promover-lhe crescente progresso;

Requeremos que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte sugira ao Poder Executivo que os imigrantes europeus sejam distribuídos, equitativamente, pelos Estados de todo o Pais, de acordo com as suas zonas de riquezas naturais e possibilidades regionais.

Sala das Sessões, 7 de agôsto de 1946 — *João Botelho. – Magalhães Barata. – Nelson Parijós, – Vieira de Melo. – Adelmar Rocha. – Café Filho. – Lameira Bittencourt. – Alvaro Adolfo. – Duarte de Oliveira. – Argemiro Fialho. – Martiniano de Araújo. – Odilon Soares. – Nestor Duarte. – Lino Machado. – Fróis da Mota. – Orlando Brasil: – Carlos Pinto. – Campos Vergai. – Bastos Tavares. – Dario Cardoso. – Galeno Paranhos. – Aloísio de Castro. – Oswaldo Studart. – João Adeodato. – Jurandir Pires. – Souza Costa. – Otacilio Costa. – Waldemar Pedrosa. – Egberto Rodrigues. – Gomy Júnior. – Costa Pôrto. – Crepory Franco. – Altamirando Requião. – Pouce de Arruda. – Deodoro Mendonça. – José Ribas.*

– Atenda-se.

REQUERIMENTOS

Requeremos que nas Atas dos Trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte se transcreva o artigo do conceituado matutino *"*Correio da Manhã edição de hoje*,* intitulado *"*Há trigo, mas não para o Brasil".

Sala das Sessões, – 7 de agôsto de 1946. – João Botelho*.* – Nélson Parijós*.* – Magalhães Barata*.* – Alvaro Adolfo*. – Altamirando Requião. – Odilon Soares. – Lino Machado – Fróes da Mota. – Orlando Brasil. – Carlos Pinto – Bastos Tavares. – Campos Vergai. – Darto Carcioso. – Galeno Paranhos, – Osvaldo Studart. – Aloísio de Castro. – Raul Barbosa. – João Nogueira. Valdemar Pedrosa. –.Egberto Rodrigues. – Paulo Nogueira. – Costa Pôrto. – Crepory Franco. – Lameira Bittencourt. – Duarte de Oliveira. – Argemiro Fialho. – Martiniano de Araújo –.Deodoro de Mendonça. – Ponce de Arruda. – Café Filho – Gonzy Júnior. – Vieira de Melo. – Aldemar Rocha. – José Ribas. – Atenda-se.*

ARTIGO AO QUAL SE REFERE O REQUERIMENTO E CUJA PUBLICAÇÃO É AUTORIZADA

Há trigo, mas não para o Brasil – Situação insustentável.

Pode-se discordar de medidas que o general Scarcela Portela tenha tomado, na qualidade de presidente da Comissão Central de Abastecimento, mas não se poderia questionar, sem o receio de cometer uma injustiça, a sua sinceridade óbvia. Assim, quando o chefe da Intendência do Exército revela a sua decepção, pelo fato do seu mais graduado auxiliar ter voltado da Argentina de, mãos vazias, isso constitui um testemunho valioso, partindo, além do mais, de quem sempre acreditou possível, encontrar, se não uma solução, pelo menos um meio de minorar a angustiosa situação do nosso abastecimento em trigo. Certo de que depararia com a mesma boa vontade que põe em

suas ações, o general adquiriu, diretamente, o trigo que se lhe ofereceu, e mandou a Buenos Aires aquêle seu auxiliar, para providenciar sôbre o seu desembaraço, o que não conseguiu, por ter sido negada a indispensável licença de exportação. Essa recusa partiu do próprio presidente Perón.

Isso terá surpreendido a muita gente, menos aos que se deram ao trabalho de acompanhar, com atenção, as infindáveis negociações sôbre essa questão do trigo. Vêm elas se arrastando desde outubro do ano passado, quando teve lugar a proibição pelo govêrno argentino. Como pontos salientes, depois disso, temos a viagem ao nosso país do coronel Sauri, que parecia exercer as funções de secretário do Comércio e Indústria daquele país, e a criação de uma Comissão de Trigo, que se encarregaria do todos os têrmos do problema e foi posta, para maior eficiência, sob a presidência e direta orientação do ministro das Relações Exteriores. Não obstante a tendência de atribuir ao interregno eleitoral do Sr. José Linhares tôda a responsabilidade pela falta de trigo, não conseguiram os nossos diplomatas, antes ou depois da Comissão nem mesmo com a presença do Sr. Batista Luzardo à frente da nossa embaixada em Buenos Aires, fazer com que o precioso cereal encontrasse o caminho dos nossos silos.

A confusão existente em tôrno da questão é por demais metódica, para ser casual. Começa com as informações sôbre o trigo disponível para a exportação. Ora é êle nenhum, e só a isso se deveria não nos mandarem mais do que amor. Depois, torna-se tanto que nos oferecem, para começo de conversa, um milhão e quinhentas mil toneladas. Os cabos ficaram ocupados com os despachos procedentes de Buenos Aires noticiando um acôrdo, fruto da visita do coronel Sauri. Quando sôa a hora de dar-lhe explicação, chega-se à conclusão de que não houve acôrdo nenhum, não se sabendo ainda se o coronel Sauri teria sido desautorizado, ao voltar ao Prata, ou se ao anunciá-lo teria constituído uma precipitação do Itamaratí. Em todo caso, algumas cifras começaram a circular, como sendo aquelas sôbre as quais se teria acordado, no que passou a ser descrito como um “acôrdo verbal”. Essas cifras incluiam fornecimentos de borracha crua e de pneumáticos, de nossa parte, pelos quais receberíamos, em troca, 50.000 toneladas de trigo mensalmente, durante 10 meses.

E’ apenas metade do que precisamos, mas já seria alguma coisa. Sucede, no entanto, que na derradeira entrevista do embaixador argentino, general Acame, elas ficaram reduzidas, até novembro, a apenas 30.000 toneladas por mês, convindo notar que nem as cotas dos meses passados foram integralizadas. Falta de trigo? Não, responde o emissário do general Portela, que o encontrou em quantidade e, o que mais é, sendo exportado com outros destinos, o que prova que a sua movimentação, não obstante a carência de pneus, se vem fazendo. Cai, assim, por terra a relação direta entre o tráfego rodoviário e a exportação de trigo, que se procurou estabelecer, não obstante dever-se reconhecer que a borracha é necessária àquele país, de um modo geral, e que, em princípio, não há por que estranhar que a peça.

Mas teríamos nós cumprido a nossa parte? Ainda na última vêz que se manifestou de público, o embaixador Acame revelou o que seria uma condição nova, isto é, que a nossa borracha e artefatos deveriam chegar **à** Argentina antes do fim de julho último. Dos 10.000 pneus prometidos, **6.000** já estavam lá; das 1.828 toneladas de borracha crua, 528. Êsses dados são do próprio embaixador. Ainda não temos informações sobre se o restante já foi embarcado ou o será. De qualquer modo, iniciamos o cumprimento daquilo a que nos comprometeramos, sendo de notar que, no estado atual do nosso equipamento, a produção de pneus é apenas o bastante para as nossas necessidades e que as remessas de borracha contam, entre outras dificuldades,com a de transportes, tendo que vir de Belém e Manáus para Buenos Aires. Outra dificuldade, que existia, constante de um dos Acôrdos de Washington, que reservou os nossos excedentes de borracha crua para os Estados Unidos, até junho do ano próximo, parece já ter sido removida, o que se depreende das próprias declarações do embaixador Acame a que nos vimos referindo.

Perguntar-se-á, então, qual a razão de não se ter podido, até hoje, chegar a um resultado conclusivo nessa ques-

tão do trigo argentino. A proposta de fornecimento de um milhão e quinhentas mil toneladas parece ter, como uma das suas condições, a fixação do prêço do quintal em 35 pesos, o qual já é superior à cotação atual do trigo norte-americano e canadense. Tudo indica que a pressão presentemente exercida sôbre o nosso país e que, inicialmente, parecia ter fins políticos, destina-se agora, também, a obter a nossa aquiescência para aquêle prêço. Ora, a colheita mundial de trigo, neste ano de graça de 1946, está sendo excepcional. Nos Estados Unidos espera-se que atinja a 1.132.075,00 *bushels,* a maior de todos os tempos. No Canadá, aproximar-se-á da colheita *record* de 1942, que foi de 550 milhões. Na Turquia, no Norte da África, na França, na Grécia, na Espanha e em Portugal as colheitas se elevarão aos níveis de antes da guerra. A África do Sul e a Austrália estão aumentando as superfícies semeadas com êsse cereal. Na própria Argentina, que no ano passado sofreu sêca prejudicial, as condições da presente colheita se revelam favoráveis. Ainda há um "deficit" quanto ao total da produção mundial, de 5,2 para 5,9 bilhões de *bushels,* segundo o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, devido às deficiências na produção da Alemanha, Áustria, Hungria e Polônia, mas as perspectivas são incontestávelmente mais encorajadoras. Se os argentinos estão, realmente, convencidos de que as condições do mercado do trigo justificam aquêle prêço, e ainda maiores, nada mais fácil do que restabelecer a sua liberdade, permitindo ao nosso país adquirí-lo em concorrência com os demais.

O que se depreende do que se pode observar nessa confusão do trigo é que a política do nosso país não tem objetivos definidos, nem rumos certos, é fraca, hesitante, claudicante, e se nos perdoam a confissão, reveste-se de um tal desejo de ser agradável que **raia** pela subserviência. A própria imprensa argentina já está advertindo o seu govêrno em virtude do tratamento dado ao nosso país, afinal o maior e mais regular mercado do seu trigo. Mesmo a paciência dêsses bons moços da vida internacional, que somos, poderá acabar, e a opinião pública forçar os nossos amáveis diplomatas a endurecer a espinha e a lembrar-se um pouco dos interêsses do nosso povo. Isso, se não quisermos seguir o conselho do general Scarcela Portela, de que o nosso país precisa produzir trigo para o seu próprio pão e se livrar dessa maneira de dependência estrangeira.

O SR. DANIEL FARACO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. DANIEL FARACO (pela ordem) (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, na sessão de ante-ontem da Comissão Constitucional, foi apreciada uma emenda de que fui o primeiro signatário e que recebeu o apoio de 112 constituintes pertencentes a diversos partidos. A emenda em apreço cria um órgão técnico, de caráter consultivo – e apenas consultivo, frizo bem êste ponto – incumbido de estudar, de forma permanente e organizada, a vida econômica do país, sugerindo as medidas necessárias a mantê-la em ordem e estimular-lhe o progresso.

Discutida a emenda, foi a mesma submetida a votos e aprovada pela Comissão.

Não se conformou com o resultado, porém, o nobre deputado Prado Kelly – nome que pronuncio aqui com o maior acatamento – o qual tomando a palavra e com uma veemência que, confesso, muito me surpreendeu, em que pese às qualidades tribunícias de S. Ex.ª, chamou a atenção de seus pares para os perigos oferecidos, segundo o seu modo de ver, pela emenda contra a qual votara. Êsses perigos, no dizer de S. Ex.ª e se bem o entendi, eram de tal ordem que a inclusão de um órgão técnico, como o previsto na emenda, punha em risco o funcionamento das instituições democráticas, em suma, tinha **laivos** totalitários. Tão veemente foi S. Ex.ª que, requerendo verificação de votação, conseguiu derrotar a emenda por 16 votos contra 13.

Ora, Sr. Presidente, sou o primeiro a reconhecer o excessivo trabalho a que, nos últimos dias, se entregaram os dignos membros da Comissão de Constituição e, em especial, seu ilustre vice-presidente. E, certamente, o cansaço dai resultante explica o fato de o nobre deputado Prado Kelly não haver apreciado devidamente o assunto sôbre o qual se pronunciou. Do contrário, deveríamos concluir que o

seu conceito de democracia não está em consonância com o de muitos elementos de destaque do seu próprio Partido.

Na verdade, Sr. Presidente, não posso admitir que um José Augusto, por exemplo, tenha sido signatário de uma emenda criando um órgao anti-democrático e que se venha mostrando tão convictamente partidário dêsse órgão.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL FARACO: – Com muito prazer.

O SR. JURANDIR PIRES: – Não sou signatário da emenda de V. Ex.ª, mas combatê-la na base de um raciocínio de origem fascista, representa apenas ingenuidade, diante do conceito contemporâneo dos determinantes econômicos das sociedades modernas.

O SR. DANIEL FARACO: – (lendo) – Ou que um Gilberto Freyre também signatário da emenda, tenha vindo à tribuna apoiá-la expressamente, se nela houvesse de fato prejuízo para a integridade do sistema democrático que a constituição irá estabelecer.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Na discussão da Constituição Espanhola – Jimenes de Asúa, então presidente da Comissão da Constituição, lembrara, num dos seus discursos, que a democrácia nunca foi inimiga da técnica: aceita-a como colaboradora. E o Conselho Econômico ideado por V. Exa. é justamente um órgão consultivo de colaboração democrática.

O SR. DANIEL FARACO: – Agradecido a V. Ex.ª.

Muito ao contrário, precisamente porque a democrácia, para sobreviver, necessita mostrar-se eficiente na solução dos problemas de govêrno – e em particular dos problemas econômicos – é que estas e muitas outras destacadas figuras da Assembléia Constituinte não vacilaram em assegurar o concurso da técnica, não um concurso qualquer mas permanente e organizado, e no próprio texto da Constituição, subtraindo o órgão incumbido de prestá-lo às vicissitudes da legislação ordinária e elevando-o à categoria de órgão constitucional, a exemplo de como procederam os constituintes franceses.

Não, Sr. Presidente, nada mais democrático que um órgão dessa natureza, exatamente porque, assegurando a eficiência do govêrno, assegura também a sobrevivência da democracia neste nosso tempo conturbado. E é por isso que, fundo dalma, dirijo neste momento um apêlo à Assembléia para que apoie com o seu voto o destaque que em tempo irei requerer, se para isso me fôr facultada a oportunidade; e muito em particular, dirijo êste apêlo ao ilustre deputado Prado Kelly, a cuja cultura e a cuja fé democrática rendo minhas homenagens, para que S. Ex.ª não negue o apoio de seu talento, ao imperativo iniludível de consagrar, na Constituição de 1946, a exemplo da Constituição de 1934, o concurso permanente da técnica econômica no sistema de govêrno que vamos inaugurar.

Se os meus argumentos não merecerem de Sua Ex.ª o levá-lo a reconsiderar a opinião que expendeu, não negue o nobre sublíder da União Democrática Nacional acolhida às palavras do ilustre deputado Gilberto Freyre, para que a inclusão dêsse órgão técnico no texto constitucional "concorreria para que também no Brasil pudéssemos demonstrar com resultados concretos que há uma terceira solução para os problemas de desajustamento entre os homens, oferecida pela maior cooperação entre cientistas e políticos, entre a arte política e as ciências e acima tanto do simplismo marxista-comunista, como do primarismo fascista". *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar uma indicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – A notícia, Sr. Presidente, da extinção das autarquias, inclusive o Instituto Nacional do Sal, determinou certo espírito de apreensão por parte dos produtores norte-riograndenses.

Ninguém mais se interessou pela criação dêsse Instituto do que os produtores do Rio Grande do Norte, que viveram durante muitos anos numa situação dramática. A concorrência dos grandes produtores, que eram ao mesmo tempo comerciantes e transportadores, durante largos anos, fêz com que a classe de salineiros norte-riograndenses marchasse diretamente para a ruína.

Tenho absoluta certeza de que Govêrno Federal se inspira no sentido de defender a economia do país, conciliando produtores e consumidores. Não dispondo do tempo necessário deixo de lêr a cópia do memorial que os salineiros do Rio Grande do Norte dirigiram ao Exmo. Sr. Presidente da República e ao honrado Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, cujos têrmos esclarecem perfeitamente a questão. Assim está o referido memorial que junto ao meu discurso, devido à gentileza da digna Diretoria da Cooperativa de Salineiros Norte-Riograndense Ltda., com sede na cidade de Mossoró. Eis o memorial.

"O Exmo. Sr. Deputado Dioclecio Duarte. – Sendo V. Ex.ª um antigo interessado e defensor da criação do D.N.C., estando os produtores apreensivos com a notícia de sua extinção, comunicamos ter sido dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República uma longa exposição cuja cópia lhe enviamos, pedindo a V. Ex.ª tomar também na devida consideração o apêlo que lhe dirigimos em nome da Cooperativa dos Salineiros Norte Riograndense, juntando o mesmo memorial enviado a S. Ex.ª o Exmo. Sr. Presidente da República.

"Exmo. Sr. General Eurico Gaspar Dutra – M.D. Presidente da República.

Os médios e pequenos industriais salineiros do Nordeste do Brasil, abaixo assinados, vêm, mui respeitosamente, chamar a valiosa atenção de Vossa Excelência para o seguinte:

O Instituto Nacional do Sal era uma velha aspiração dos salineiros, notadamente do médio e do pequeno, pela crise que vinha sofrendo com a concorrência do grande salineiro armador e comerciante proprietário da frota de navegação, que conseguia oferecer o seu produto com uma organização de que os pequenos não dispunham: o transporte. Dentro de uma situação quase aflitiva, aí por 1939, nos dirigimos ao então Interventor do Rio Grande do Norte, para junto ao Exmo. Sr. Presidente da República conseguir a decretação de um órgão defensor e nivelador dos interêsses da classe.

Meses depois, recebemos uma comunicação que o Sr. Presidente da República havia submetido ao Conselho Federal do Comércio Exterior o estudo da questão. Diante dessa comunicação os pequenos e médios salineiros de Macau, Açu, Areia Branca e Mossoro resolveram designar os salineiros Amaro Costa, abaixo-assinado, e Dr. Raul Caldas, químico-industrial, para, junto ao mesmo Conselho, apresentarem uma exposição sôbre a situação da indústria salineira do Rio Grande do Norte e suas relações com o comércio de sal do País. A exposição foi bem aceita pelo Conselho a fortemente discutida pelos interessados.

Foi quando surgiu uma campanha de interêsses por parte dos grandes salineiros armadores, no sentido da não criação do Instituto.

Não tardou termos a adesão dos salineiros do Estado do Rio de Janeiro, com o patrocínio do Interventor daquela unidade da Federação. Foi quando nós, os salineiros de Macau e Mossoró, recebemos a visita do Sr. Dr. Gileno Dé Carli, que se dizia emissário do Sr. Presidente da República e trazia esboçado um ante-projeto de decreto que regularia a criação do Instituto, desejando receber sugestões dos produtores do Rio Grande do Norte.

Durante esta visita, tivemos oportunidade de discutir a fórmula que deveria fixar as cotas de cada salineiro, bem como as suas áreas de cristalização.

Tempos depois, o citado ante-projeto era convertido no Decreto-lei nº 2.300, de 10 de junho de 1940, e regulamentado pelo de nº 2.398, de 11 de julho do mesmo ano. Criado o Instituto, passou a funcionar de acôrdo com os moldes ainda em vigor.

Mas o Instituto criado trazia no bojo o vício de origem que o diferençava dos seus similares, pois não permitia aos produtores de sal fazerem parte da sua Comissão Executiva, e essa deliberava secretamente, o que acarretava grandes danos à **classe.** Desta maneira ficaram os produtores isolados do seu próprio órgão de defesa, impedidos de darem e receberem sugestões.

Enquanto isso, decretos eram lançados, criando outras instituições, como a do Açúcar e do Álcool, permitindo a representação dos produtores na sua Comissão Executiva, o que era o normal.

O Instituto do Açúcar e do Álcool apenas fêz proibição de fazerem parte da sua Comissão Executiva os comerciantes, comissários e distribuidores de açúcar, dando lugar, porém, na sua Comissão Executiva, aos industriais produtores.

O contrário se passou no Instituto do Sal que omite inexplicàvelmente essa representação, em vez de torná-la obrigatória.

Os antecedentes da lei. O ante-projeto em aprêço, transformado em lei, consignava que as cotas de sal a serem distribuídas, entre os Estados e salinas seriam determinadas pela média de exportação, medida essa desastrada, que fatalmente traria à indústria potiguar grandes prejuízos. Tanto assim que teve a repulsa dos salineiros de Macau e Mossoró.

A exigência dos industriais de salinas do Rio Grande do Norte para a fixação de cotas da outra lei que deveria ter criado o Instituto era a da área de cristalização com um coeficiente.

O combate que teve essa idéia preconizadora do critério da exportação pela fixação de cotas foi feito pelos industriais armadores.

Foi então que os industriais, na sua exposição ao Conselho, apresentaram o exemplo do custo de uma tonelada de sal, *cif* Rio, no ano de 1938:

Custo do sal nas salinas.....	Cr$ 20,00
Despesas até a bordo.....	Cr$ 25,00
Frete do vapor.....	Cr$ 85,75
Total.....	Cr$ 130,75

(cento e trinta cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Esta importância era o preço mínimo pelo qual deveria ser vendida uma tonelada de sal, *cif* Rio de Janeiro, na luta de concorrência normal.

Mas o que então se verificou foi a venda do produto a preços inferiores, de modo que, na realidade, o pequeno e médio salineiro produtor não era concorrente nos mercados consumidores, pois lhe faltava a arma de maior eficiência: o transporte.

Para o salineiro armador naquela época (1938-39) pouco interessava vender o sal a Cr$ 130,75 a tonelada, ou mesmo por menos, pois o frete reajustado em tabelas sucessivas preenchia não sòmente o lucro da navegação, como também um adendo de lucro suplementar, margem de que dispunha para o afastamento de qualquer salineiro não armador que temeràriamente ousasse enfrentá-lo no mercado consumidor.

Sòmente assim se explica o aparente paradoxo dêsses grandes salineiros defenderem às vêzes pontos de vista contrários aos interêsses da produção, quando deveriam acautelá-la.

Na verdade, o que ocultamente importa é a navegação, é por êste motivo que as pretenções dos produtores armadores estão sempre em conflito com as verdadeiras aspirações das classes produtoras.

Querem os primeiros (produtores armadores), fretes altos para os vapores e barcaças, e preços de sal abaixo do custo e são, ainda, contra qualquer organização que pretenda defender a indústria. Como quer que seja, em conseqüência dêsses previlégios, os produtores armadores sempre exportavam a sua produção enquanto os verdadeiros representantes da classe média e pequena ficavam com os seus estoques congelados.

Esta era a situação imediata anterior à criação do Instituto Nacional do Sal.

Com a criação do mesmo, em 10 de junho de 1940 (decreto-lei nº 2.300), a situação dos pequenos e médios produtores, que é a classe mais numerosa, ficou de certo modo amparada, na concorrência com os grandes salineiros armadores, dado o estabelecimento de cotas de cada produtor, tabelas de preços nos mercados consumidores e o esquema de transportes autorizado pelo Govêrno do Presidente Getúlio Vargas no decreto-lei nº 5.077 de 11 de dezembro de 1942 e que só conseguiu execução integral por parte da atual Comissão de Marinha Mercante sob a Presidência do Comandante Amaral Peixoto, a partir de fevereiro do corrente

ano, já no govêrno de Vossa Excelência.

A conseqüência dessa medida patenteiou-se por um movimento exportatório dos últimos cinco meses superior ao dos primeiros sete meses do corrente ano salineiro, com a retirada quase total das cotas do Estado do Rio Grande do Norte e Ceará.

O sal por sua natureza é um produto de baixo preço e grande densidade, agressivo a outras cargas e ao próprio transportador, desejável apenas como carga de compensação.

Assim, o seu lucro comercial só se torna apreciável quando manipulado e transportado em grandes massas. Daí uma inevitável tendência a se monopolizar, o que se patenteia pelo fato de todos os armadores nacionais se terem transformado em salineiros comerciais.

Daí a necessidade imprescindível da manutenção de um órgão de controle tal como o Instituto Nacional do Sal, a fim de evitar o retôrno da situação anterior.

Por todos êstes motivos, Senhor Presidente, os industriais salineiros, abaixo assinados, julgam de bom aviso apelar, ainda oportunamente, para Vossa Excelência, no sentido de que, dos estudos que se estão fazendo sôbre as autarquias, seja concluída a necessidade da permanência do Instituto Nacional do Sal, em boa hora criado pelo Govêrno Federal.

Macau, Rio Grande do Norte, 20 de maio de 1946. – Assinados: *Amaro Costa*. – *Afonso Favaret*. *Ildefonso Galvão & Cia*. – *Severo Irmão Ltda*. – *Teofilo Camara. Adelino Honorio da Silveira*. – *Antonio Teodorico de Souza Miranda*. – *Artur Teixeira da Silva – Etelvina da Silva Coelho. Francisco Ermogenes de Medeiros. – Francisco Soares do Carmo. – Luiz Xavier da Costa. – Joaquim Honorio da Silveira. – Salinas Cariello Ltda. – Tertuliano Fernandes & Cia. – Paulo Fernandes & Cia. – Francisco Solon Sobrinho. – Antônio Florencio de Almeida. – Salicultores de Massoró Macau Ltda. – Ribeiro de Abreu & Cia. – Alfredo Fernandes & Cia. – Sal Indústria e Comércio Ltda. – Fernandes N Souza Limitada. – Cooperativa de Salineiros Norteriograndenses. – Cunha da Motta & Filhos. – José Rodrigues de Lima. – José de Castro Cordeiro. – Antonio Rodrigues do Monte. – Francisco Ferreira Souto. – Jorge Ferreira Caminha. – Raimundo Firmino de Souza. – Souza Nogueiro & Sobrinhos. – Carlos Demetrio de Souza.*

Passo a ler a indicação que tenho a honra de enviar à Mesa. *(Lê).*

INDICAÇÃO Nº 228, DE 1946

Sugere a audiência da classe salineira sôbre o estudo determinado pelo Senhor Presidente da República relativamente a várias autarquias.

Chegando ao conhecimento da Assembléia Nacional Constituinte a notícia de que o Exmo. Sr. Presidente da República designara uma Comissão para estudar a situação de diversas autarquias, inclusive o "Instituto Nacional do Sal", e certos como estamos de que o Govêrno deseja inspirar-se no sentido de bem atender às necessidades do país, num equilíbrio entre produtores e consumidores, julgamos, de tôda conveniência, antes de qualquer medida definitiva, recomendar por intermédio da Mesa, seja ouvida a opinião da classe salineira dos Estados que têm nesse artigo um dos fundamentos de sua economia.

Sala das Sessões, 7 de agôsto de 1946. – *Georgino Avelino. – Mota Neto. - Dioclécio Duarte.*

– Atenda-se.

O SR. NESTOR DUARTE: – Perdão. Acho que o nobre orador está enganado. O que existe no país é o anseio, o forte clamor da classe dos consumidores ante a inanidade dos nossos Institutos que, se por vêzes defendem os interêsses dos produtores, também é evidente que deixam malbaratados os interêsses dos consumidores.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Nenhum artigo está mais sujeito aos trustes, aos carteis e aos monopólios e a história da economia universal demonstra que o sal determinou guerras e conflitos internacionais, justamente por êsse motivo.

O SR. NESTOR DUARTE: – Permita-me, V. Ex.ª nova interrupção. V. Ex.ª há de convir que até bem pouco o Brasil não participava dessa história universal da indústria do sal.

O SR. DIOGLÉCIO DUARTE: – V. Exª mostra assim que não conhece a história da economia do sal, que é ali muito antiga, escrevendo o seu primeiro capítulo na época colonial.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não a conheço, mas sei que é muito salgada ...*(Riso.)*

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Se o nobre Representante voltasse as vistas para os primeiros anos de nossa atividade econômica veria que os salineiros de Portugal organizaram um *trust* no Brasil, prejudicando os nossos incipientes produtores impossibilitados de progredir em face dos privilégios dos industriais ultramarinos.

O SR. NESTOR DUARTE: – V. Exª me consinta outro aparte. E' verdade que o Sr. Presidente da República teve conhecimento de que o sal estrangeiro está mais barato que o sal nacional e que até exibiu preços nêsse sentido?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – O sal estrangeiro não está mais barato que o sal nacional.

O SR. NESTOR DUARTE: – V. Exª está contestando o Presidente da República ou negando o fato?

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – O Presidente da República não deve estar bem esclarecido e é por isso, que desejo seja ouvida a classe dos produtores – os salineiros – a fim de que dão se tome medida definitiva, longe de proteger aos consumidores, mas, sem querer, aumentando apenas a fortuna dos grandes exportadores do artigo, como, por exemplo, a firma Matarazzo, que visa tornar-se o único fornecedor do sal no Estado de São Paulo, onde estende a sua força tentacular. Essa poderosa firma, que, durante a guerra, não permitira aos seus navios transportarem sal, deseja agora voltar ao mercado, ganhando somas incalculáveis com o negócio de fretes e não com o negócio do sal.

O SR. NESTOR DUARTE: – Acho muito louvável que o nobre orador mande ouvir a opinião dos salineiros, no que respeita à questão da existência ou não do Instituto do Sal, mas creio que se deve ampliar essa consulta também aos consumidores, aos fazendeiros do interior.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Precisamos evitar que o comerciante seja êle mesmo o transportador, realizando assim um *trust* horizontal, que acarreta graves prejuízos não só ao produtor como ao consumidor, porque o sal produzido nas salinas do Rio Grande do Norte, é vendido, devido ao transporte, taxas excessivas e sacaria por preços realmente injustificáveis.

O SR. NESTOR DUARTE: – Sei, por exemplo, meu nobre colega, que a história do sal no Brasil...

O SR. TOLEDO PISA: – E' tão velha quanto o Brasil.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Tão velha quanto o Brasil e ainda mais antiga: vem de cinco mil anos.

O SR. NESTOR DUARTE: – Como afirmava, sei que a questão do sal, no caso presente está ligada ao problema do transporte e, sobretudo, ao gravissimo problema da nossa Comissão de Marinha Mercante, conforme aqui denunciou à nação o Deputado Mota Neto. Precisamos, a respeito de tudo isso, de completos esclarecimentos.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – A questão é muito mais complexa do que se pensa. Não deve, portanto, ser resolvida sem um estudo demorado. Durante muitos anos vimos lutando para salvar os salineiros da miséria em que se encontravam.

O SR. TOLEDO PISA: – E dos impostos pesadíssimos.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – ...que são ao mesmo tempo produtores comerciantes. Diminua o govêrno as taxas extensivas, os impostos exorbitantes e evite que os transportadores continuem o monopólio da navegação, e teremos o artigo a preço razoável.

O SR. NESTOR DUARTE: – Então, V. Exª deve denunciar o monopólio dos exportadores. É assim que se conhece uma questão.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Por ocasião da Conferência Nacional de Legislação Tributária apresentei as seguintes considerações:

CONSIDERAÇÕES EM TÔRNO DOS IMPOSTOS QUE ONERAM O SAL

(Apresentadas pelo Dr. Dioclécio Duarte, observador do Instituto Nacional do Sal na Conferência Nacional de Legislação Tributária.)

1. O Brasil é um país sub-alimentado de cloreto de sódio. Para prová-lo, basta comparar sua população humana e pecuária com o seu atual consumo de sal.

2. A população do Brasil é de cêrca de 45.000.000 de habitantes.

O consumo fisiológico de cloreto de sódio, em 24 horas, é de cêrca de 16 gramas, por indivíduo adulto, o que daria 5,840 quilos por ano, e, para aquela população estimada, 262.800 toneladas.

3. Por outro lado, a pecuária do Brasil era estimada, em 31 de dezembro último, nas seguintes cifras:

Bovinos.....	45.988.477
Suínos.....	25.714.466
Ovinos.....	15.098.500
Caprinos.....	6.448.941
Equinos.....	7.321.010
Asininos e muares.....	4.453.905
	105.025.299

4. Como o homem, animal tem também a sua ração indispensável de cloreto de sódio, que preside a todo a seu metabolismo, e abaixo da qual não há o equilíbrio perfeito entre suas funções vitais, tornando-o presa das epizootias que dizimam nossos rebanhos.

5. Essa ração padrão foi estabelecida, depois de estudos especializados, nas seguintes cifras:

	Rações Diária – Média anual Kg.
Boi de tração, 60 grs.....	21,900
Vaca leiteira, 60 grs.....	21,900
Boi de engorda, 80 **a a** 150 grs.....	41,975
Porco de engorda, 30 a 60 grs.....	16,425
Cavalo, jumento e mula 30 grs.....	10,950
Carneiros (100 cabeças) 300 grs.....	109,500

6. Se se fizer a multiplicação dêstes coeficientes pelos números correspondentes às cabeças de cada espécie, chegar-se-á ao seguinte resultado:

	Consumo Médio Anual	Ks. Total
Bovinos.....	31,900	1.467.032
Suínos.....	16,400	421.717
Ovinos e caprinos.....	1,100	23.702
Equinos, assininos e muares..	10,950	128.935
		2.041.386

7. Êsse consumo, adicionado ao exigido pela alimentação humana, elevar-se-ia a 2.304.186 toneladas anuais.

8. Todavia, considerando-se que parte da ração de cloreto de sodio é fornecida pela própria alimentação, apesar da pobreza em que êle é encontrado na de base vegetal, poder-se-ia considerar como "ótimo" o consumo que representasse apenas 50% daquele total, sejam 1.152.093 toneladas, aos quais deverão ser adicionadas cêrca de 200.000 toneladas empregadas na indústria, o que elevaria para 1.350.000 o consumo mínimo anual obrigatório do Brasil.

9. Entretanto, o consumo atual aproxima-se de 600.000 toneladas, anuais, isto é, um pouco menos da metade daquele mínimo obrigatório.

10. Existe, assim, no Brasil, um estado de subconsumo, ocasionado, principalmente, pelo alto preço porque chega o produto aos centros consumidores.

11. No intuito de combater o subconsumo, sem onerar os produtores – já combalidos por crises sucessivas – o Instituto Nacional do Sal procura baratear o preço do produto nos mercados de consumo, através da racionalização dos seguintes itens:

a) produção
b) impostos
c) transportes
d) distribuição

12. O item *a* está sendo atacado pelo incentivamento das cooperativas de produção. A questão de transportes, tanto marítimos como ferroviários, a que se refere o item *c*, vem sendo objeto de estudos e sugestões junto às entidades competentes, tendo o Instituto fundadas esperanças de que serão conseguidos razoáveis abatimentos e racionalizada a aplicação da tarifa diferencial ferroviária. A questão da distribuição (item *d*), já em parte resolvida pela fixação do preço do sal nos diversos centros consumidores, será definitivamente solucionada com a organização de entrepostos nas praças distribuidoras, o que facilitará o contacto direto de produtores e consumidores, por intermédio de cooperativas de produção e venda.

13. Resta o intem b – impostos – para o qual êste Instituto aguarda a cooperação e benévola atenção desta Conferência.

14. O custo da produção de uma tonelada de sal no Rio Grande do Norte, que representa cêrca de 80% da quantidade entregue ao consumo, monta, em média, em 30$000. Entretanto, sôbre êste produto básico para a nossa economia e alimentação, pesam os seguintes tributos:

Impôsto municipal de produção.....	1$400
Impôsto estadual de exportação.....	2$600
Impôsto de comercialização.....	3$900
Impôsto de vendas e consignações.	$375
	8$275

15. No *Estado do Rio* cobram-se os seguintes impostos:

	por tn.
Impôsto Municipal.....	3$150
Impôsto estadual de exportação.....	2$000
Impôsto de vendas e consignação, 1,25% sôbre a pauta de 230$000 tonelada.....	$762
Taxa de defesa, $160 por saco de 70 quilos ou sejam.....	2$286
	8$198

16. No *Estado de Sergipe* vigoram êstes:

	Réis
Impôsto estadual de produção ($480 por saco de 60 ks).....	8$000
Impôsto de exportação ($138 por saco de 60 ks).....	2$300
Impôsto de indústria e profissão ($290 por saco de 60ks).....	4$830
Impôsto de vendas e consignações ($165 por saco de 60 ks).....	2$750
Taxa de educação municipal ($200 por saco de 60 ks).....	3$330
Total.....	21$210

17. E, no *Estado do Ceará:*

	Por tn
Impôsto estadual de estatística.....	1$000
Impôsto de vendas mercantis.....	2$000
Impôsto de produção.....	$500
Total.....	3$500

18. Resumindo: o ônus que pesa sôbre o sal nos quatro Estados acima é o seguinte:

Rio Grande do Norte.....	8$275
Rio de Janeiro.....	8$192
Sergipe.....	21$210
Ceará.....	3$500

A cada um dêsses totais cumpre adicionar o Impôsto federal por tonelada.

Tomamos apenas os quatro Estados maiores produtores de sal e que representam 93,72% do suprimento do país. Os compromissos são pesadíssimos.

19. No caso especial do Rio Grande do Norte, isto representa, precisamente, 190% de ônus fiscal, relativamente ao seu prêmio de custo, no centro produtor. Dificilmente será encontrado um paralelo para taxação em escala semelhante, para utilidades de primeira necessidade, com o sal, elemento insipensável para a alimentação e indústria e para fortalecimento da nossa pecuária, um dos esteios sôbre o qual firma o edifício de nossa economia.

20. Com relação pròpriamente ao impôsto de consumo, o critério observado foi o seguinte:

1902/2.....	$25 por quilo
1904/5.....	$015 por quilo
1906/10.....	$020 por quilo
1911/14.....	$010 por quilo
1915/30.....	$020 por quilo
1931/38.....	$022 por quilo
1939/40.....	$030 por quilo

21. Resumindo o quadro acima verifica-se que, numa série de 40 anos, a vigência das diferentes taxações foi a seguinte:

$010.....	4 anos
$015.....	2 anos
$020.....	21 anos
$022.....	8 anos
$025.....	2 anos
$030.....	3 anos
	40 anos

22. Assim, durante os últimos quatro decênios, a produção e consumo amoldaram-se a uma taxação que, em 31 anos, variou de $020 a $025 por quilo.

23. Êste limite foi o procurado pelo Decreto nº 828, de 1 de novembro de 1938, – Regulamento do Impôsto de Consumo – que fixou, para o sal, as seguintes classificações:

I	– Grosso de qualquer procedência por quilograma ou fração, pêso bruto.....	$020
II	– Refinado, moído ou triturado, purificado, nacional, a granel, ou acondicionado em volumes que não sejam frascos de vidro ou louça, por quilograma ou fração, pêso bruto.....	S040

24. Ora, sendo a relação entre os volumes de sal grosso e o "de qualquer outro modo beneficiado", de 80% respectivamente, da quantidade entregue ao consumo, a média da estimativa orçamentária, de acôrdo com a tabela acima, seria de 24$000 por tonelada, ou seja um acréscimo de 9,1% sôbre a taxação anterior.

25. Entretanto, a discriminação do sal em "grosso de qualquer procedência" e o "de qualquer outro modo beneficiado" apresentou dificuldades para a necessária fiscalização junto aos distribuidores. Êsses, então, sem qualquer audiência dos produtores a consumidores, pediram – e obtiveram, através do Decreto nº 739, de 24-11-38, – a unificação da taxa, no nível de $030 por quilo, que representa; apenas, a *média absoluta* entre as duas classificações estabelecidas pelo Decreto número 828, critério êsse que não parece ser justo.

26. Ante o exposto consideramos que uma providência deve ser tomada em defesa de uma indústria de caráter genuinamente brasileiro e cuja importância sob vários aspectos nenhuma outra pode sobrepujar.

27. E a ocasião mais oportuna é justamente esta em que se reune a Conferência Nacional de Legislação Tributária, com a presença de representantes dos Estados produtores e consumidores, todos interessados no desenvolvimento do mercado interno, em face dos sérios conflitos que impedem a nossa expansão comercial com as nações dos outros continentes.

28. Na presente indicação entendemos que o impôsto global sôbre o sal não deve ser superior a 30$000 por tonelada, representando assim mesmo, 150% do seu custo normal de fabricação que é de 20$000. Êsse impôsto poderia ser desdobrado da seguinte maneira:

			Por tonelada
Impôsto federal de consumo.....	75	%	22$500
Impôsto estadual.....	20	%	6$000
Impôsto municipal.....	5	%	1$500
	100	%	30$000

28. Desde que a Conferência Nacional de Legislação Tributária se propõe, – e assim fazendo com indiscutível interêsse, – simplificou o sistema de tribulação do país, não pode esquecer o que se refere ao sal. Reclama êsse produto facilidades de transporte e uma equitativa cobrança de impostos. Pensamos que o momento seja propício à solução de tão importante problema, mesmo porque à União, Estados e Municípios aqui representados seria muito mais interessante arrecadassem, de acôrdo com a modalidade proposta, sôbre um consumo anual de 1.350.000 toneladas do que sôbre uma arrecadação tumultuária que se vem fazendo, com evidente entrave das fôrças vivas do país sôbre apenas 600.000 toneladas anuais.

Não queremos também, Sr. Presidente, deixar de documentar estas considerações, com os oportunos conceitos do meu ilustre conterrâneo Dr. Paulo Fernandes, que é também um dos mais adiantados industriais do Rio Grande e um dos mais lúcidos estudiosos do problema salineiro no Brasil. Junto, portanto, ao meu discurso à carta por S.S. enviada ao brilhante órgão da imprensa, o "Correio da Manhã", de 5 do corrente.

A PROPÓSITO DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SAL

Uma carta do industrial salineiro Dr. Paulo Fernandes

"Rio de Janeiro, 3 de agôsto de 1946.

Sr. Redator do “Correio da Manhã”.

Li em seu conceituado jornal de 4 do corrente, uma nota oficial da Secretaria do Presidente da República, em que se diz: “Em seguida, tratou o Ministério de algumas autarquias, tendo em vista os estudos da comissão nomeada pelo Senhor Presidente da República para examinar a conveniência da sua extinção”.

Na mesma página encontra-se um “suelto” sob o título: “Os Institutos entravam a vida do Brasil’, onde se declara que o Sr. Presidente da República em reunião da C.C.P. exibiu duas amostras de sal estrangeiro chegado ao Brasil por menor preço do que o sal nacional, mesmo o produzido em Cabo Frio.

Pedimos a V. S. o acolhimento a alguns esclarecimentos que pretendemos prestar ao assunto de vez que somos produtores e comerciantes de sal no Rio Grande do Norte há cêrca de vinte anos e temos, portanto, experiência para versar a matéria com segurança no que afirmamos.

1. Começaremos referindo que durante a guerra foi concedida isenção de direitos para imporção de sal e mesmo com tal estimulo a quantidade dêsse artigo que chegou ao nosso País foi insignificante e de inferior qualidade e, ainda assim, por preços elevadíssimos, apesar dos tabelamentos. Basta referir que o produto estrangeiro era cotado em cêrca de Cr$ 16,00 a Cr$ 20,00 a saco de 60 quilos acima do produto nacional. Para melhor esclarecer o assunto damos a seguir um quadro do consumo de sal no Pais de 1944-45, onde se vê a insignificância das entradas de sal estrangeiro no período mais crítico de nossas necessidades.

Consumo de Sal

Período	Nac.	Estrang.	Total
1941.....	508.491	–	508.491
1942.....	529.127	–	529.127
1943.....	545.127	30.291	575.127
1944.....	579.718	123.242	702.960
1945.....	553.404	16.576	569.980

2. Foi malsinado produto indigena amparado pelo Instituto Nacional do Sal que, a despeito de tôdas as dificuldades, abasteceu os nossos mercados no período de 1941-45, na proporção de 94% de suas necessidades satisfeitas. Assim é óbvio concluir que se não tivéssemos uma indústria salineira, de que deveriamos nos orgulhar as conseqüências que adviriam durante a guerra, para a pecuária, indústria e xarque, manteiga, queijos, etc., e a própria população, teriam sido catastr6ficas.

3. Verdade é, o abastecimento não foi perfeito, mas tão sòmente porque nos faltaram transportes marítimo, ferroviário e as nossas instalações portuárias se mostraram deficientes. Em conseqüência, pela conhecida lei de oferta e procura o sal foi, infelizmente, durante algum tempo, motivo de especulação o que aconteceu também com quase todos os produtos de consumo forçado.

4. Imediatamente porém, o Instituto Nacional do Sal **estabelecu** o contrôle da distribuição, por intermédio das Prefeituras, de modo que, o sal pôde chegar, aos recantos mais longínquos, aos preços estritamente tabelados; consideravelmente inferiores aos do sal **estrangegiro**, que na ocasião, gozava de isenção do impostos.

Abastecemos durante tôda a guerra o país inteiro de quantidades substanciais de sal, sob o regime de fiscalização rigorosa do Instituto do Sal e que produziu salutares efeitos. É possível que um ou outro prefeito abusasse do privilégio que se lhe outorgou, mas, isto foi a exceção e não desejamos debater êsse aspecto da questão, pois que nos interessa apenas ressaltar o mérito de uma norma que nós mesmo chegamos a duvidar do seu funcionamento e que, afinal, fez o sal chegar ao coração do Brasil a preços justos, numa época que favorecia aproveitamentos ilícitos, mercado negro, etc.

5. Durante êsse período de provações para tôda a população em matéria de abastecimento os navios desertaram do transporte do sal.

As praças marítimas passaram a ser também objeto de manobras lucrativas e, ainda nesse caso, deve-se ao Instituto Nacional do Sal a solução do problema com o racionamento das praças. Por dever de justiça convém ressaltar

que a Companhia Comércio e Navegação não desertou do seu pôsto. Durante tôda a guerra transportou as suas cotas de sal cooperando com o abastecimento. Houve, porém, uma outra firma nacional, também produtora de **sal,** que, possuindo navios, preferiu desviá-los para o transporte de mercadorias que lhe proporcionassem altos fretes de guerra, a continuar no serviço do seu próprio sal a que em épocas normas sempre se dedicou. É esta mesma gente que anda, hoje, por trás dos bastidores, com o seu alto poderio econômico e influência política, mobilizando até o próprio Estado de São Paulo contra o Instituto Nacional do Sal, alegando que sòmente a sua salina seria capaz de abastecer aquela Unidade da Federação, o que, nas condições atuais, é absolutamente inverídico. Modificando as condições técnicas e aparelhamento industrial, temos salinas em condições de abastecer São Paulo. Vários salineiros também têm idênticas possibilidades, mas, nenhuma, entretanto, pleiteou até hoje, para si, tal privilégio. Nem também nenhum outro alegou ter sido o desenvolvimento da sua indústria entravado pelo Instituto Nacional do Sal. Ora, o problema que ainda perturba o abastecimento é a precaridade dos transportes marítimo e ferroviário e a deficiência de aparelhamento portuário. Mistifica-se, porém, a questão para pescar em ágguas turvas, procurando-se extinguir o Instituto Nacional do Sal, dando-o como responsável por uma situação anormal decorrente da guerra para a qual não contribuiu senão benéficamente.

O ambiente é propício. Os pregoeiros da democracia pura combatem as autarquias e assim e chegada a hora de se dar o golpe de misericórdia no Instituto Nacional do Sal de modo a que se restabeleça o clima dos monopólios.

6. De passagem, desejamos dizer duas palavras aos que combatem o Instituto Nacional do Sal, *à priori*, por motivos doutrinários. Valemo-nos do exemplo das democracias inglêsa e americana. Cada dia se tornam mais comuns nesses países, os exemplos de intervenção do govêrno, ora em favor do produtor, ora do consumidor. Além disso, os monopólios são ali combatidos, bastando citar, no primeiro daqueles países, a lei Sherman, que entre outros dos seus **dispositivos,** veda a atividade simultânea do comércio e do transporte maritímo para a mesma pessoa jurídica.

7. Seis anos de funcionamento provam sobejamente ter sido benéfica a influência do Instituto Nacional do Sal no domínio da produção. Faça-se um inquérito entre as mil salinas que viviam, anteriormente à criação daquele órgão, em regime deficitário e talvez não apareça um só voto discordante, contra essa autarquia, a não ser entre aquêles que têm interêsses de um possível florescimento à margem do Instituto Nacional do Sal, com o esmagamento inevitável da imensa maioria dos pequenos artífices da riqueza nacional. Conheço de perto a vida do salineiro e sei o que os espera se lhes faltar o Instituto Nacional do Sal. O sal é um produto barato que só oferece possibilidade de lucro compensador quando manipulado em grandes massas. Além disso, tem que ser beneficiado, triturado, etc., nos centros de distribuição. Não pode ser normalmente expedido, ensacado e devidamente preparado, diretamente aos consumidores por que chega ao destino em péssimas condições. E' pois, levado às praças distribuidoras em grandes carregamentos a granel.

Exige assim dos que o manuseiam, aparelhamento nos portos de embarques, instalações carissimas nos centros de distribuições, e a inversão de vultosos capitais, sem se falar no fator mais importante que é o manejo do transporte marítimo. Tudo isso concorre para que, sem o Instituto, duas a três firmas apenas, que dispõem daqueles meios, possam impor condições ao que restar da indústria salineira nacional. O salineiro fica para com estas firmas em situação pior do que a do escravo para seu senhor e na maioria dos casos termina vendendo a estes últimos a sua própria salina. Seria fácil citar fatos concretos, de que nos dispensa-

mos por ser coisa familiar aos que labutam com o sal. Eis porque respondemos àqueles democratas "enragé" que nos sentimos com mais liberdade dentro do regime do Instituto Nacional do Sal do que sem a sua influência que dá a todos o direito de viver. As sociedades ainda não descobriram um meio de prescindir das policias que nos asseguram o gôzo das liberdades públicas. Igualmente no domínio da economia para que subsistam os pequenos ante a voracidade dos grandes torna-se, em certos casos imperativa a intervenção do poder público que criara assim o ambiente propício à prosperidade de todos. Em nosso país o Instituto do Sal exerce essa nobre missão de uma maneira inteiramente satisfatória no seu aspecto geral, isto é, tanto com relação a produtores como a consumidores. Haja à vista o contrôle de distribuição exercido durante a guerra e o atual racionamento de praças que é o ponto nevrálgico da questão.

8. Assistimos à campanha de intrigas que se tecem em tôrno do Instituto do Sal ao qual se **atribuem,** até por analogia, erros de outras autarquias ou comissões **executivas.**

9. Somos insuspeitos para fazer a defesa do Instituto, pois, mais de uma vez fizemos restrições à sua organização interna e à sua **administração, mas,** sempre no louvável intento de aperfeiçoá-lo e nunca de condenar a sua existência.

10. A verdade, porém, precisa ser dita ao Sr. Presidente da República que anda evidentemente mal informado. Com efeito, todo o sal estrangeiro que está sendo dado a consumo do país vendido por preço muito mais elevado do que o produto nacional, a despeito de ser às vêzes inferior em qualidade, como constatei há dias com um sal retirado de procedência chilena. Isto pode ser constatado em qualquer mercearia. Ademais, o produto estrangeiro não nos chegaria nas proporções de nossa necessidade. Em certas oportunidades, o sal, estrangeiro pode nos ser trazido como lastro e é aqui oferecido a preço vil. Os direitos de importação protegem, porém, a economia nacional. E não seria justo nem patriótico e nem do nosso próprio **interêsse** ficarmos à mercê das manobras e conveniências dos mercados estrangeiros. Já demonstramos a que conseqüências nos exporíamos se assim procedêssemos, no caso de termos de enfrentar uma outra emergência semelhantte à da guerra. Será, porém, porventura o sal nosso único protegido por direitos alfandegários? justo isentar os direitos sôbre sal e não isentá-los sobre o charque, sôbre os tecidos, etc.? Vale a pena referir também que a isenção de direitos determinaria uma imensa sangria em nossos pagamentos-ouro, agravadas as nossas dificuldades dêste metal nos tempos normais.

11. E' uma irrisão falar-se em carestia do sal quando o próprio. govêrno concorre para isso, aumentando tarifas de estrada de ferro, tarifas portuárias, etc. Ainda agora, está pendente de aprovação da Comissão de Assuntos Estaduais uma proposta do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de aumentar o seu impôsto sobre sal de cerca de 50% e o dos municípios em cêrca de 100%. Note-se que faz poucos dias a C.C.P. fixou o preço do sal e já surgem aumentos de preços que significam um avanço no lucro que foi considerado justo para o intermediário. Se daqui a alguns meses, em virtude de outros aumentos, os intermediários reclamarem um reajustamento, faz-se uma celeuma imensa e grita-se a plenos pulmões contra os tubarões.

12. Um saco vasio de 60 quilos para acondicionamento de sal custava antes da guerra Cr$ 1,20 e custa hoje Cr$ 5,50, portanto, vale mais do que o próprio sal, que nos centros de produção custa apenas Cr$ 5,40. Isto pôsto convenhamos que se há alguma coisa a reajustar no caso do **sal,** não é pròpriamente com o produto em si, mas da política dos impostos, e o govêrno nos responderá que precisa de rendas, do preço da sacaria, e os seus fabricantes responderão que não podem abrir mão de seus lucros excessivos, das tarifas ferroviárias que são elevadíssimas e, apesar disto, todas as nossas estradas dão *deficit*, dos transportes marítimos que precisam ser incremen

tados e de aparelhamento portuário.

13. O mais no sal é despesa que só tende a aumentar sem que se lhe possa ou deva restringir a ascensão – são salários sob a forma de estiva, desestiva, capatasias , caretos e manipulação. Procura-se, porém, no produto, na insignificante parcela de Cr$..0,09, o preço de quilo, o bode explatório de tõdas as nossa dificuldades, extinguindo-se o Instituto Nacional do Sal – é agir immensamente.

14, Mil salinas de cujo labor vive uma dezena de milhar de brasileiros estrariam imediatamente em regime de desajustamento econômico, o que, seria desastroso para tôdas elas que em geral não gozam de situação financeira, folgaça. Claro está que êste estado de coisas repercutiria nos proprios operários e suas famílias, estendendo-se o mal estar a dezenas de milhares de pessoas com agravamento de nossa já tensa questão social. Tôda essa imensa massa de gente vem assim sendo indiretamente amparada pelo Instituto Nacional do Sal, a mais modesta de nossas autarquias, e que com menos de cem funcionários, exerce a sua jurisdição em 12 Unidades da Federação com o mínimo de intervencionismo, reduzindo-se a sua ação quase que ao contrôle estatístico. Aliás, convém que se registre ser, sob este aspecto, talvez o único serviço perfeito que o nosso País **pos sul.**

15. A economia do sal está em mãos de gente que vive mais do trabalho que do capital e que por isso mesmo não dispõe de lazer e de meios para desfazer as tramas que lhe preparam. Sentimos que que a borrasca que nos devorara, se aproxima inexorável e não quis deixar que se consumasse com êxito uma campanha injusta como essa que se faz ao Instituto Nacional do Sal, sem o meu protesto que estou certo será, secundado embora silenciosamente pelos obreiros que construiram em nosso país o maior parque salineiro da America do Sul.

16 Se o destino assim o quiser, enfrentaremos serenamente a nova situação que se criar com a extinção do Instituto Nacional do Sal mas, a História não perdoará um govérno que desta maneira sacrificou a garantia de uma industria escravizando-a a monopolio funestos.

O patrício e admirador – *Paulo Fernandes.*

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está findo o tempo de que dispunha o orador.

O SR. DIOCLECIO DUARTE: – Vou concluir, Sr. Presidente. De Canguaretama, em nosso Estado, recebemos ainda o seguinte apêlo:

"Pedimos defender assunto permanência Instituto Sal, evitando indústria volte crise passada monopólio companhia, acarretando falta, desorganização, vida fregueses salineiros, Salineiros,José Ma*aranhão, – Giraldo Vilarim. Luís* José *Gomes. – Abílio Xavier de Almeida, – Francisco Calazans, – Mário Teixeira de* Car*valho. – José Ferreira de Melo. – Pio Barreto. – Procurador Rosa Almeida de Freitas ".*

Antes, porém de terminar as considerações que venho fazendo e para as quais solicito a atenção patriótica dos nobres Constituintes, entendo ainda oportuno fazer constar do meu discurso os seguintes:

ESCLARECIMENTOS SOBRE A ATUAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SAL

Reavivou-se, ultimamente, a campanha contra o Instituto Nacional do Sal, visando-se, com isso, criar clima propício á extinção do órgão referido.

Assim é que se pretende faze crer, ás autoridades superiores ao público, que o Instituto é cause dos aumentos de preço do produto que o Instituto cria embaraços á, livre circulação do sal; e que provoca a falta dele nos grandes mercados consumidores nacionais, restringindo a produção respectiva.

Nada disso e verdade.

Quanto aos preços, cumpre esclarecer que o I. N. S. jama concordou com as pretensões do produtores nesse tocante, sem que, antes, procedesse a um amplo e rigoroso inquérito acêrca da despesas que recaem sôbre o custo da produção e da distribuição do artigo.

Todos os reajustamentos concedidos têm sido conseqüências imediatas de elevações ocorridas nos fretes, em taxas, etc.

Ainda agora, quando se permitiu um reajustamento nos preços do sal, efetuou, prèviamente, o I. N. S. um estudo circunstanciado da matéria, chegando à conclusão de que o custo da produção, em si, se conservava estacionário, ao passo que se tinham agravado, sensivelmente, os itens que formam o conjunto – prêço de venda. Essa agravação decorreu do seguinte:

I – aumento das taxas portuárias e de capatazias e de aparelhamento do Cais do Pôrto (Portarias ns. 72 e 198, de 23-1 e 25 de fevereiro de 1946, respectivamente, do Sr. Ministro da Viação);

II – aumento das taxas de fiscalização aduaneira (Decreto-lei nº 8.663, de 14-1-46, e Portaria nº 197, de 20-4-46, do Sr.Ministro da Viação);

III – aumento das taxas de estiva, desestiva, barcaças e rebocagem (Boletim nº 72, de 4 de abril de 1946, da Comissão de Marinha Mercante);

IV – aumento de salários dos trabalhadores de salinas, objeto de uma convenção coletiva de trabalho entre o Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e o Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Sal, homologada pelo Ministério do Trabalho, em fevereiro da 1946.

Para argumentar com algarismos convém acentuar que os aumentos de despesas acima discriminados – verificados a partir de 1º de janeiro de 1946 – agravaram o sal nordestino de Cr$ 40,11, Cr$ 34,08 e Cr$ 29,07, vendida a tonelada da mercadoria, respectivamente, nas praças do Rio de Janeiro, São Paulo e Pôrto Alegre. Isso importava em reduzir a margem de lucro do importador que era de 10% – para 3%, que, fatalmente, acabaria tornando desinteressante negociar com sal. **Portanto,** no caso só se podia adotar urna destas duas medidas: obter a anulação dos citados aumentos, ou concordar com uma pequena majoração nos preços da mercadoria. O Instituto, de acordo com a Comissão Central de **Preços,** optou pela segunda solução dada a impossibilidade de chegar a resultados práticos, quanto à primeira.

Resolveu-se, assim, conceder o aumento pleiteado, e que importou apenas, em acrescer de Cr$ 0,05 o quilo de sal grosso, no **atacado,** e de Cr$ 0,10 o quilo de sal **moído,** no varejo.

O exemplo exposto é típico. Com nenhum aumento no preço do sal concordou até agora o I. N. S. sem que, antecipada e meticulosamente, se comprovasse a sua absoluta razão de ser. Não foi o sal que aumentou; as despesas que o oneram é que sofreram majorações consideráveis, consoante se explicou acima, sendo de notar que no, seu preço de venda, os centros distribuidores, o produto representa apenas 17%, sendo o restante correspondente aos fretes, impostos, taxas, embalagem, etc.

Se a sal, no interior, é cobrado a preços extorsivos, disso também não pode ser responsabilizado o I. N. S. que, evidentemente, não dispõe de meios para exercer urna fiscalizarão que se faria tanto mais dispendiosa, quanto mais extensa.

A PRODUÇÃO É LIVRE

Não tem a menor base a afirmativa de que o I. N. S. restringe a produção do sai.

Preliminarmente, cumpre dizer que o equilíbrio a que se visa, entre a produção e o consumo, não assenta, nem poderia assentar, num princípio rígido, estático e imutável. O sistema é, naturalmente, elástico: se o consumo o **exige,** elevam-se as possibilidades de entrega.

Ademais, segundo o regime que o Instituto adotou, distribuem-se cotas de "retiradas" entre as salinas, o que significa dizer contigenciam-se as "**vendas",** de cada um com base, por sinal, em elementos que garantem uma distribuição equitativa – tenham reais possibilidades de colaboração da mercadoria.

Já se conseguiu, em conseqüência, extinguir as lutas regionais **por,** monopólios de venda e dezapareceu a instabilidade de preços, que ora oferecia lucros excessivos,

ora arrastava o produtor à falência e à ruiva.

A liberdade de produção, para a formação de estóques e para a "cura", acha-se plenamente assegurado, conforme o art. 49 do Regulamento anexo ao Decreto-lei nº 2.398, de 11 de julho de 1940.

Mas, perguntar-se-á, que interêsse poderá haver, para o salineiro, em produzir, além do que lhe seja permitido vender?

O interêsse, no caso, é fundamental e de explicação fácil: a indústria extrativa do sal é uma atividade tipicamente dependente das condições atmosféricas e sujeitas às suas variações constantes.

Convém, sempre, por isso, ao salineiro obter o máximo numa safra, não somente para prevenir-se contra a eventualidade de um período desfavorável à colheita, como, ainda, para constituir reservas de sal "curado", pois é sabido que, quanto mais velho é o sal, tanto melhor é a sua qualidade.

Pode-se afirmar, enfim: não houve diminuição da produção, senão onde o fator atmosférico a provocou, como sucedeu, por exemplo, no Estado do Rio de Janeiro.

NÃO HÁ ENTRAVES AO COMÉRCIO DE SAL

As medidas de contrôle sôbre a distribuição do sal, exercido pelo I. N. S., só vigoraram de novembro de 1943 a agôsto de 1945. A partir desta última data, cessou nossa ingerência num setor em o qual fomos forçados a intervir, transitòriamente, diante das condições criadas pela guerra. O Instituto tem poderes legais para intervir no comércio salineiro. Mas só excepcionalmente surge a necessidade de usá-los, a exemplo do que **aconteceu.** Nossa intervenção no comércio do sal, com o fito de disciplinar a distribuição da mercadoria, teve um caráter meramente temporário. O Instituto, normalmente, a penas coordena, orienta e ampara as atividades da produção, nos têrmos dos dispositivos que lhe são atinentes. Os resultados do sistema que vigorou constituíram verdadeira vitória dos esforços do I. N. S., em prol dos interêsses gerais, que se desdobraram num duplo sentido:

a) debelar a crise verificada no abastecimento dos nossos principais mercados consumidores de sal;

b) resguardar, o mais possível, os interêsses da coletividade em face dos reflexos dessa crise. No caso, os interêsses do consumidor foram eficazmente defendidos, dentro, evidentemente, da relatividade das possibilidades existentes durante o período de guerra.

CONCLUSÃO

A quem aproveitaria a extinção do Instituto Nacional do Sal? Aos consumidores? Nunca. Porque o I.N.S., ao mesmo tempo que ampara os interêsses dos produtores, não perde de vista os direitos dos primeiros. Sua própria lei básica – o Regulamento anexo ao Decreto-lei nº 2.398, de 11-7-40, artigo 5º letra "e" – determina aos Instituto "estabelecer, quando conveniente os preços de sal nas praças de consumo, de forma a limitar em têrmo justo o lucro do produtor e impedir o encarecimento da mercadoria nocivo aos interêsses do consumidor". Ainda quando baixa medidas destinadas à constante melhoria da qualidade do sal brasileiro; quando difunde entre os. pecuaristas do Brasil Central normas sôbre a correta aplicação do sal na alimentação do gado; quando se empenha porque sejam oferecidos ao sal navios e vagões em número suficiente para o seu transporte até os centros de consumo; quando distribui, equitativamente, a praça minima disponível, não estará procurando o I. N. S. atender as legítimas exigências dos consumidores? E aproveitaria aos produtores a extinção do I.N.S.? Jámais. As manifestações da classe já o disseram. Com tal providência lucraria, apenas, meia dúzia de grandes salineiros, que são também armadores, isto é, proprietários de poderosas emprêsas de navegação, e que outro alvo não têm em vista senão o restabelecimento dos monopólios que, até 1940 – quando foi criado o I.N.S. – impediam o progresso da indústria salineira do Brasil, eis que os pequenos e médios produtores não podiam nunca ter

meios de negociar livremente o produto de suas salinas.

Sal não falta no nordeste. Sòmente os estoques atualmente existentes no Rio Grande do Norte e no Ceará ascendem a quantidades que ultrapassam de muito o consumo do Brasil inteiro pelo espaço de quase dois anos. No Estado do Rio de Janeiro, também há sal em abundância. E não temos recebidos reclamação alguma, do interior de S. Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. Se escassez houver, num ou noutro lugar dessas unidades da federação, é que para ali estará difícil, por motivos que nos escapam, o transporte respectivo.

O sal, por sua natureza, é um produto fàcilmente monopolisável, tornando-se necessário um órgão de contrôle para sua economia.

Não há, pois, patriotismo na campanha contra o Instituto Nacional do Sal.

Existe, de um lado, a boa-fé dos que, não conhecendo a realidade e a verdade dos fatos, se deixam impressionar pelo alarido confuso que se levanta em oposição ao I. N. S.; de outro, o que prevalece, pura e simplesmente, é o móvel do interesse individual inconfessável, querendo por abaixo o órgão que embargou os passos de gigantes insaciáveis, defendendo, silenciosa e eficazmente, os interêsses da coletividade.

Espero, Sr. Presidente, ter nova oportunidade de melhor esclarecer a ilustre Assembléia a respeito de um problema sôbre o qual posso falar, não só porque o estudei *in loco* como porque fui consultor técnico do Instituto do Sal, estando, portanto, em condições de analizar o assunto sob os seus múltiplos e complexos aspectos.

(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é muito cumprimentado).

O SR. JURANDIR PIRES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar uma indicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JURANDIR PIRES (*): – Sr. Presidente, Danton teve uma frase genial quando disse que só se destrói aquilo que se substitui. Estamos, no momento, procurando destruir sem substituir, e fica o vazio na economia nacional.

Quanto aos próprios Institutos, que representavam elementos negativos ao nosso desenvolvimento, a sua pura e simples destruição constitui mal muito maior para a economia nacional.

Por outro lado, estamos vendo que se vai destruir mais uma organização que teve certo ritmo de trabalho – o Departamento Nacional de Informações, levando no seu bojo a Agência Nacional.

Se os males podem ser invocados, em relação a atitudes e orientações, não se concebe, todavia, na vida contemporânea, país que que ter posição de destaque no cenário internacional sem procurar desenvolver o sentido da explanação e vulgarização dos acontecimentos que no seu seio se processam. **É** a situação mais triste é aquela em que fica, depois do cada uma dessas medidas, determinadas pela febre delirante dos decretos-leis, o pessoal de tôdas essas entidades. E' nisso que reside, talvez, o maior mal: o desprêzo com que se encara hoje ao esfôrço, o trabalho humano, desprêzo que vem desde as filas, pela diminuição dos funcionários que atendam às pessoas que procuram as repartições públicas, fazendo com que percam tempo precioso.

Nessa ordem de idéias também esta incluído o extinto Departamento Nacional do Café, criando desde logo, entre outras coisas objetivas, a majoração do preço do café, o aumento do café em xícara, a escassez da mercadoria é a falta do contrôle das subvenções governamentais. Nêsse estado de coisas, só mesmo a inconsciência da grandeza dos fatos e a abertura da alma à demagogia fofa da aparência dou acontecimentos podem justificar.

Fazendo parte da Comissão Parlamentar que tratou com o Sr. Ministro da fazenda da situação dos empregados do Departamento do Café, tive ensejo de dizer a S. Ex.ª verdades bem duras neste sentido. E S. Ex.ª declarou-me que precisava da colaboração da Assembléia Nacional Constituinte para dividir com ela a responsabilidade na solução do problema dessa envergadura. Assim sendo, apresento, assinada pela maioria desta Assembléia, indicação para que a futilidade das expressões do Sr. Ministro da Fazenda não tenha éco, nem mesmo na sua própria consciência. **Nêsse** sentido, invoco o ar-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tigo 61 do Regimento da Casa, que pelo § 3º, letra **ilegível** combinado com o § 4º do mesmo artigo, dispensa a V. Exª, Sr. Presidente, a consulta ao plenário para encaminhamento dessa indicação, tendo em vista que se acha assinada pela maioria efetiva da Assembléia.

A indicação que, nos têrmos dos dispositivos citados, encaminho a V. Exª para o devido deferimento, é a seguinte:

"Indicamos que seja transferido o acêrvo do D.N.C. a Fundação da Casa Popular, com aplicação específica a uma intensa política de habitação e saneamento".

Trata-se, portanto, de uma política ruralista de saneamento.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Exª está apresentando indicação absurda. Então V. Exª manda transferir o patrimônio da lavoura, dos produtores de café do Brasil, para a Casa Popular?

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Exª está dizendo absurda maior quando assevera que não é no trabalho humano que produz o café, mas nos lavradores que vivem do café, que reside a origem para onde deve ser voltado aquilo que saiu da produção brasileira.

O SR. TOLEDO PIZA: – Infelizmente não posso concordar com a indicação do Vossa Excelência sôbre o destino que pretende dar ao patrimônio do Departamento Nacional do Café. Êsse patrimônio pertence, por direito, aos cafeicultores e o único destino justo é o da criação de um banco para atender aos lavradores de café que, atualmente, só encontram créditos mesmo nos estabelecimentos oficiais, a juros escorchantes.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Exª dá licença para mais um aparte?

O SR. JURANDIR PIRES: – Com muito prazer.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Exª está indicando ao govêrno construir casas populares em propriedades particulares, nas terras dos próprios fazendeiros?

O SR. JURANDIR PIRES: – Não vejo nisso ato que **extravase** o sentido do bom senso vulgar.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Exª deve saber que as casas populares vão ser construídas nas vilas e nas cidades do interior.

O SR. JURANDIR PIRES: – Vossa Excelência está apresentando uma parte, mas terá de ser apresentada onde falta.

(O Sr. Presidente jaz soar os tímpanos.)

O SR. JURANDIR PIRES: – Vossa Excelência dá o sinal de findo o meu tempo e, no entanto, não acabei de ler o segundo inciso. *(Lê.)*

Ao passar a V. Exª o requerimento peço, Sr. Presidente, que me inscreva para a próxima sessão, quando abordarei, não só êste assunto, como também a situação de ameaça em que se encontram funcionários de vários institutos, inclusive do D. N. C.

O SR. CARLOS PINTO: – E o que tem a lavoura no Brasil com os funcionários desempregados?...

O SR. JURANDIR PIRES: – Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem; muito bem.)*

O orador envia à Mesa a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 229, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a transferência do acervo do Departamento Nacional do Café para o da Fundação da Casa Popular.

Considerando que a Fundação da Casa Popular na realidade não dispõe da capital, senão de Cr$ 3.000.000,00, embora o Decreto que a criou declare a existência de um capital inicial de Cr$ 3.000.000.000,00;

Considerando que, ao lado da necessidade de habitações urbanas, torna-se necessária uma larga expansão de habitações rurais para a valorização do homem do campo e, conseqüentemente, aumento do seu rendimento de trabalho;

Considerando que é precisamente no aumento de rendimento de trabalho que se obtem a elevação da dignidade humana;

Considerando que é impossível, na hora em que vivemos, desprezar o trabalho, única fonte da riqueza de um país;

Considerando que o acêrvo do extinto Departamento Nacional do Café, tendo sido formado pelo sacrifício da lavoura, deve voltar ao atendimento social das populações rurais;

Considerando que foi sempre negativa para o Brasil a orientação das

valorizações feitas em benefício dos especuladores, em detrimento do esfôrço do trabalho daqueles que produzem no campo ou na indústria;

Considerando que o Governo não pode deixar de apreciar o vulto dos desempregados, resultante da ajustagem a urna nova política econômica fora da antiga orientação da economia dirigida;

Considerando que o aproveitamento do acervo do D.N.C. na assistência social ao homem do campo é mais-digna e a mais honesta das suas aplicações;

Indicamos:

I – que seja transferido o acervo do D. N. C. à Fundação da. Casa Popular com aplicação específica a uma extensa política ruralista de habitação e saneamento;

II – que a Fundação da Casa Popular aproveite todos os empregados daquele departamento, que percebam até Cr$; 48.000,00 por ano, na alta finalidade que lhe compete atingir. – *Jurandir Pires.Lino Machado.*

Gurgel do Amaral. – Miguel Couto. – Barreto Pinto – Mota Neto. – Leite Neto, – *Hugo Carneiro.* – Duque *Mesquita. – José ,Aikmin*. –.Alf*redo Sá*. – *Bias Fortes*. – *Matias Olintpio*. – *Adelmar Rocha.* – *Severiano Nunes.* – *Álvaro Maia.* – *Juscelino.Kubitschelc* – *Elói Rocha*, com restrição de um dos considerandos. – *José Augusto.* – *Damaso Rocha.* – *Agrícola de Barros.*– *Martiniano Araujo.* – *Vieira* de *Melo.*– *Fróis da Mota*. – *Etelvino Lins*. – *Ulisses Lins*. – *Georgino Avelino*. – *Domingos Velasco*. – *Getúlio Moura.* – *Guilherme Xavier.* – *José Romero.* – *José Bonifácio.* – *Plínio Pompeu.* – *Dario Cardoso*. – *Epilogo de Campos.*– *Dolor* de *Andrade.* – *Diógenes Magalhães.* – *Roberto Giasser*. – *Campos Vergal*. – *Lima Cavalcanti.* – *Paulo Nogueira*. – *Rafael Cincurá*. – *Henrique Novais*. – *Licurgo Leite.* – *Felipe Balbi*. – *Mário Brant*. – *Aureliano Leite.* – *Agostinho Monteiro*. – *Café Filho.* – *Alves Linhares.* – *Benjamin Faraht,* – *António Silva*. – *Antenor Bogéa,* – *João Henrique.* – *Medeiros Neto*. – *Teixeira* de *Vasconcelos*. – *Artur Fischer.* – *Egberto Rodrigues.* – *Gabriel Passos.* – *Rui Palmeira,* – *Baiard Lima.* – *Anápio Queiroz,* – *Jandui Carneiro.* – *Osvaldo Lima,* – *Teódulo Albuquerque.*

Heribaldo Vieira.– *Valter Franco.* – *Rodrigues Seabra.* – *Aluísio Alves.* – *Ferreira Lima,* – *Area Leão.* – *Alberico Fraga.* – *João Botelho.* – *Leão Sampaio.* – *Pereira da Silva.* – *Euclides Figueiredo.*– *Luís Cláudio.* – *Magalhães Barata.* – *Rocha Ribas.*– *Nelson Parijós.*– *Plínio Lemos.*– *Ponce de Arruda.* – *Heitor Collet* – *Pinto Aleixo.*– *Altamirando Requião.*– – *Milton Campos.* – *Daniel Faraco.* – *Jurací Magalhães.* – *Paulo* – *Sarasate.* – *Ezequiel Mendes.* – *Benício Fontenele.* – *Sousa Leão.* – *Munhoz da Rocha.* – *Nicolau Vergueira.* – *Pedro. Vergara.* – *José Armando.* – *Segadas Viana,* – *Israel Pinheiro.* – *Abelardo Mota.*– *Rui Almeida.* – *Plínio Barreto.* – *Flores da Cunha.* – *Magalhães Pinto.* – *Manuel Duate.* – *Aloisio. de Castro.* – *Otacílio Costa.* – *Tomás Fontes.* – *Manuel Novais.*–*Wellington Brandão* – *Fernandes Teles.* – *Graccho Cardoso.* – *Valdemar Pedrosa.*– *António Feliciano.* – *Galeno Paranhos.* – *Euzébio Rocha.*– *Hamilton Nogueira* – *Argemiro Fialho.* – *Raul Pilla.*– *Cosme Ferreira,* – *José Cândido.* – *Dioclécio Duarte.* – *Osvaldo Studart.* – *Orlando Brasil.* – *Rogério Vieira* – *Castelo Branco.* – *Hans Jordans.Roberto Grossembacke r*– *Clodomir Cardoso.* – *Hermes Lima.* – *Guaraci Silveira.* – *Lauro de Freitas.* – *Barbosa Lima.* – *Lair Tostes.* – *João Vilasboas.* – *Gilberto Freyre. João Mendes.* – *Ernani Sátiro.* – *Arruda Câmara.* – *Celso Machado.*

A Comissão Parlamentar da "Casa Popular",

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor ' Hamílton Nogueira envia à Mesa o seguinte discurso para ser dado como *l*ido

Sr. Presidente, os Senhores e Deputados eleitos pelo Distrito Federal á Assembléia Nacional Constituinte, sob as diversas legendas partidárias, reunidos em torno do problema da autonomia do Distrito, vêm reafirmar, da mais alta tribuna do País, as sua decisão de continuarem energicamente empenhados naluta em pról do mais ardente anseio do povo carioca.

Cumprindo os compromissos assumidos durante a campanha eleitoral, os Senhores e Deputados da Capital da República, manifestaram-se unânimente contra o Projeto Const

titucional, no tocante à autonomia dos municípios, por isso que a sua passividade, face matéria de tamanha relevância, importaria em traição ao eleitorado que os elegeu, com sacrifício do prestígio e bom nome das entidades políticas a que estão filiados.

As restrições à autonomia municipal consignadas no Projeto deixarão populações cultas, e, politicamente, as mais adiantadas na Nação, privadas do elementar direito de escolherem seus governantes, bem como de usufruirem as vantagens de ordem administrativa e benefícios de ordem material que daí provêm.

A situação criada no Projeto que vai entrar em discussão é tanto mais grave, porque a própria Capital da República está impedida de eleger seu governante, quando a Constituição de 34, já dava acolhida a essa sentida aspiração, não havendo argumentos suficiantes para justifica, retrocesso de tal monta.

Os representantes do povo do Distrito Federal não estão porém inativos, mesmo antes da discussão do ante-projeto, fizeram ampla defesa e, propaganda das teses autonomistas, Além disso, diversas emendas foram apresentadas pelos constituintes cariocas, e largamente defendidas na Tribuna da Assembléia, tôdas elas no sentido de ser respeitada em sua plenitude a autonomia do Distrito Federal.

Os representantes cariocas sabem o que a medida pleiteada tem de democrático, e progressista, o que ela representa para o Distrito Federal e seu povo. E' a reconquista de um direito cujo uso tantos benefícios trouxe para a população carioca, provando na prática que só um Prefeito eleito se sente bastante responsável ante o povo e consciente de seus graves deveres de governante. Assim de que a eleição do seu Prefeito é grande fator de educação política do povo, que, por outro lado, se **sente** muito mais obrigado a cercar, estimular e apoiar a um governante, por si eleito, do que a um delegado do Govêrno Federal, alheio à vontade soberana do eleitorado.

Doutro passo, o próprio Govêrno Federal ficaria desobrigado do pesado ônus que representa a indicação de delegado para investidura da responsabilidade político-administrativa de um Prefeito para a Capital do País.

Longe de lhe diminuir a autoridade, a autonomia libertaria o **Govêrno** Federal da preocupação de resolver problemas ligados à Capital da República, sempre que há necessidade de suprir deficiência de seu representante direto, para atender aos reclamos populares, como tem acontecido.

Conscientes, assim, da importância da autonomia, afirmamos ao povo que iremos à última discussão do projeto no plenário, dispostos a pugnar **unidos.** pela vitória das emendas que apresentamos, esforçando-nos, ao máximo, para convencer os demais constituintes da justiça e da oportunidade de se conceder à população carioca a sua maior reivindicação política do momento.

Esforçar-nos-emos para que os nossos Partidos acompanhem as suas bancadas eleitas pelo Distrito Federal, na votação das referidas emendas. Nêsse sentido, acreditamos útil que tôda a população se dirija aos constituintes, em veemente apêlo que lhes faça sentir, ainda mais, os anseios profundos do povo em luta pela autonomia.

Senadores e Deputados de todos os Partidos, eleitos pelo Distrito Federal, se encontram congregados em tôrno da autonomia, seguindo o exemplo admirável do próprio povo, que está confiante na vitória de sua **causa.** causa que há de contar, sem dúvida, com o apoio de todos os Constituintes democratas.

Estamos chegando ao momento decisivo da campanha pela autonomia e, por isso conclamamos a todos os cariocas para que acompanhem a discussão e votação das emendas autonomistas, a fim de que possam, realmente, conhecer e guardar os nomes dos verdadeiros amigos e defensores do Distrito Federal.

Em 7 de agôsto de 1946. *Ha*milton *Nogueira. – Luiz Carlos Prestes. – Jurandyr Pires Ferreira. – Hermes Lima. – João Amazonas. – Batista Neto. – Mauricio Grabois. – Jonas Corrêa. – José Romero. – Gurgel do Amaral Valente. – Segadas Viana. – Baeta Neves. – António José da Silva. – Benicio Fontenelle, – Rui Almeida. – Barreto Pinto. – Banjamin Farah. – Vargas Neto.*

O SR PRESIDENTE: – Acha-se sôbre a mesa um requerimento de vote de congratulações com o nobre

povo da Bolivia, pela passagem da data aniversária de sua Independência, nos seguintes têrmos, que vou submeter a votacão.

REQUERIMENTO

Requeremos a inserção na Ata dos trabalhos desta Assembléia Constituinte, de um voto de congratulações com o nobre povo boliviano, pela passagem do dia de hoje, data da Independência da República da Bolívia, à qual nos ligam laços tradicionais de amizade.

Sala das Sessões, 6 de agôsto de 1946. – *Adelmar Rocha. – Lino Machado. – José Cândido. – Samuel Duarte. – Lauro Montenegro. – Jurandir Pires. – Pedro Ludovico. – Caiado Godói. – Horacio Lafer. – Duque Mesquita. – Wellington Brandão. – Alfredo Sá. – Levindo Coelho. – Ruy Almeida.*

O SR. ADELMAR ROCHA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Sr. Presidente, motivo inesperado e doloroso fez que fôsse suspensa a sessão de ontem, quando deveria ser apreciado o requerimento que V. Ex.ª acaba de anunciar à Casa, no sentido de um voto de congratulações com a nobre nação boliviana pela passagem da data, gloriosa e grata a todo o Continente, do aniversário de sua Independência política.

Rendendo as homenagens de nossa, admiração e de nossa simpatia ao bravo povo boliviano, que acaba de vencer um dos mais agudos transes de sua história, fará esta Assembléia obra de cooperação democrática e de confraternização americana.

Não há negar, Sr. Presidente, que foi com viva emoção e inquietante sobressalto que acompanhamos as notícias do último movimento popular revolucionário, o qual irrompendo em La Paz, acabou triunfante, com a organização do atual govêrno da Bolívia.

Povo inteligente e viril, nêle os sentimentos patrióticos não se confinam na fortaleza de seus homens, mas se expandem, também, nas mais belas e delicadas expressões de sua representação humana – na alma varonil de sua mocidade e no coração heróico do suas mulheres. Daquela disse muito bem a Federação Universitária Argentina, referindo-se ao último movimento revolucionário, que os estudantes bolivianos foram mártires durante três anos, milicianos durante quatro dias e heróis para sempre. Destas, direi eu que não é a primeira vez que se distinguem nas lutas cruentas pela liberdade. Vi, em Cochabamba, cidade em que primeiro se ouviu o grito de revolta pela autonomia nacional, um expressivo monumento dedicado à mulher boliviana, pela bravura, pelo destemor, pelo incentivo, pelo exemplo dado aos invictos libertadores da grande Pátria amiga, os mesmos que escreveram com a espada a nova ilíada americana, sob a inspiração genial do seu herói máximo: SIMON BOLÍVAR.

Falo, Sr. Presidente, com inteira isenção de ânimo, dêsse que, tendo sido dos primeiros entre os maiores generais e estadistas do seu tempo, nem sempre viu com agrado o prestígio do nosso País no consêrto das jovens nações do Novo Mundo. Mais compreensivo para com o grande Libertador, chegando a lembrar o modêlo de sua Constituição para a República que tentara criar com a Revolução de 1824, não logrou o Brasil despertar, no grande *condottieri* a confiança que lhe mereceram outros povos da América.

Vivesse, entretanto, o grande Soldado e teria verificado a inexatidão do pensamento então vigente de que os perigos para as jovens repúblicas não estavam na Europa e sim na América: no Brasil, de um lado, nos Estados Unidos, de outro; vivesse o grande Reformador e teria verificado que o Brasil por tanto abrir o coração às democracias terminou derrocando o último trono da América, para integrar o Continente Colombiano na forma republicana de govêrno.

Não vim aqui, Senhores, relembrar as façanhas épicas da emancipação sul-americana, nem exaltar a figura imortal de BOLÍVAR, cuja memória enche com o fulgor de seu gênio as páginas da nossa história continental, mas trazer ao bravo, ao progressista, ao altivo povo boliviano a expressão da nossa simpatia e a solidariedade do nosso sentir pelos seus vitoriosos ideais democráticos, ideais que são igualmente a substância e a vida da agremiação partidária a que me orgulho de pertencer: a União Demo-

crática National. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

(Durante o discurso do Senhor Adelmar Rocha, assume a presidência, o Sr. Rui Almeida, 4º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Vou submeter a votos o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos que a Mesa se digne de mandar inserir na ata dos trabalhos de hoje um voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Artur da Silva Dourado, Juís íntegro e modelar que honrou a magistratura baiana em todos os seus postos, inclusive no Tribunal de Apelação, – S.S., 6-8-946. – *Aliomar Baleeiro. – Rui Santos. – Alberico Fraga. – Juraci Magalhães. – Aloísio de Carvalho. – Aloisio de Castro. — Manoel Novaes. – Otávio Mangabeira. – Clemente Mariani. – Luis Viana.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Há outro requerimento, que passo a ler:

REQUERIMENTO

Requeremos que, em ata, seja consignado um voto de congratulações pela brilhante exposição comemorativa do centenário da Princesa Isabel, organizada pelo Arquivo Nacional, sob a direção do ilustre Professor Eugênio Vilhena de Morais, dando-se ciência dêsse voto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

SS., em 7 de agôsto de 1946. – *Barreto Pinto. – Hamilton Nogueira. – Gustavo Capanema. – Aureliano Leite. – Toledo Piza. – Adelmar Rocha. – Campos Vergal. – Antônio Feliciano. – Dario Cardoso. – Caiado Godói. – Jurandir Pires. – Dioclécio Duarte. – Vespasiano Martins. – Dolor de Andrade. – José Cândido.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Ainda outro, que vou submeter a votos, assinado pelo Sr. Levindo Coelho nos seguintes têrmos:

REQUERIMENTO

Requeiro a V. Ex.ª, consultar a Assembléia se permite a inserção na ata dos trabalhos da sessão dos dois telegramas juntos – da Junta Diocesana da Ação Católica Diocese mineira de Leopoldina, congratulando-se com a Assembléia Nacional Constituinte pelo fato de estar o projeto da Constituição de pleno acôrdo com os postulados cristãos, e o segundo telegrama endereçado pelo Colégio Leopoldinense, de congratulações com a Assembléia Constituinte pelo mesmo motivo.

Sala das Sessões, 7 de agôsto de 1946. – *Levindo Coelho.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. *(Palsa.)*

Está aprovado.

TELEGRAMAS AOS QUAIS SE REFERE O REQUERIMENTO

Leopoldina MG, 3 – A Junta Diocesana de Ação Católica congratula-se com V. Ex.ª e como a Assembléia Nacional Constituinte pelo fato auspicioso de estar o projeto de constituição de pleno acôrdo corn os postulados cristãos por nós defendidos temos plena certeza de que serão rejeitados as emendas que visarem deturpá-lo e descritiniasar a vida da Nação Brasileira esperamos que a nova constituição tomando a Deus por testemunha mantenha a indissolubilidade do vinculo matrimonial conceda efeitos civis ao casamento religioso faculte assistencia religiosa as classes armadas permita o ensino religioso nas escolas e garanta o respeito à dignidade da pessoa humana bem como tôdas as conquistas da justiça social Deus guarde a V. Ex.ª e seus dignos parentes Monsenhor José Domingues Gomes **Pe.** Solindo José da Cunha Dr. Lídio Machado Bandeira de Melo Professôr Oiliam José Maria Helena Arentes.

Leopoldina MG, 6 – Colégio Leopoldinense com setecentos alunos filhos de famílias católicas e cristãs pelo seu corpo docente e discente **congratula – se** com V. Ex.ª pela elaboração do projeto da nova Constituição pleno acôrdo postulados cristãos confia maioria nobre assembléia sejam regeitadas emendas tendentes destruir tradicão constituição casamen-

to religioso com efeito civil ensino religioso nas escolas assistência religiosa fôças armadas respeito pessoa humana para felicidade nossa querida pátria atenciosamente Monsenhor José Domingues Gomes Diretor Colégio Leopoldinense.

O SR. PRESIDENTE: – Finalmente, acha-se sôbre a mesa o seguinte requerimento, que submeto à apreciação da Casa:

REQUERIMENTO

Requeremos a inserção na ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento em Belo Horizonte do Revmo. Padre Mathias Willems, velho educador – um dos fundadores do Colégio Arnaldo da capital mineira – à cuja sabedoria e bondade centenas de jovens brasileiros ficaram devendo, em grande parte a instrução e a cultura que os tornaram cidadaos úteis.

Sala das Sessões, 7 de Agôsto de 1946. – *Gabriel Passos. – Magalhães Pinto. – José Bonifácio. – Mário Brant. – Monteiro de Castro. – Licurgo Leite. – Milton Campos. – Lopes Cançado. – Gustavo Capanema. – Daniel de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está aprovado.

O SR. PEDROSO JUNIOR: – Senhor Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PEDROSO JUNIOR (*): – Sr. Presidente, o prefeito da cidade de Campinas, em São Paulo, resolveu interferir no mercado de óleo de caroço de algodão. Sob a alegação de vir o comércio desobedecendo ao tabelamento, requisitou dez mil litros de óleo e os entregou a Associação Rural de Campinas, que os está vendendo mediante cartão de racionamento. Acontece que o prefeito fêz essa requisição à base de Cr$ 5,50 e autorizou fôsse vendido a Cr$ 7,00, com uma vantagem de Cr$ 1,50, que não se sabe se reverterá em favor da Prefeitura ou da Associação Rural de Campinas. Esta Associação não paga impôsto e está instalada em prédio próprio municipal. A preferência que a Prefeitura lhe dá prejudica a um tempo o comércio e o próprio consumidor, isto porque o comércio não tem mais óleo e o consumidor o paga acima do tabelamento.

Em razão disso, Sr. Presidente, encaminho à Mesa um requerimento de informações à Prefeitura Municipal de Campinas, em São Paulo. *(Muito bem; muito bem).*

O orador envia à Mesa o seguinte

REQUERIMENTO Nº 335, DE 1946

Solicita informações à Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Interventoria Federal de São Paulo, sôbre a entrega de óleo à Associação Rural daquele Município.

Requeiro que a D. Mesa desta Assembléia solicite ao govêrno do Estado de São Paulo informações da Prefeitura Municipal de Campinas sôbre o seguinte:

1º) preço de compra e venda e quantidade de óleo requisitado pela Prefeitura e entregue à Associação Rural de Campinas;

2º) prova de que a fiscalização da Prefeitura evitou fornecimentos preferenciais e a saída dêsse óleo sem cartão de racionamento;

3º) aplicação do saldo entre a fatura de compra e o resultado da venda dêsse óleo;

4º) quanto está pagando a Associação Rural de Campinas, de impôsto e de aluguel pelo próprio municipal que ocupa;

5º) data da constituição legal da Associação Rural de Campinas.

Sala das Sessões, 7 de agôsto de 1946. – *Pedroso Junior.*

– *Atenda-se.*

O SR. PRESIDENTE: – Vamos passar à matéria constante da Ordem do Dia. Tem a palavra o Senhor Miguel Couto, primeiro orador inscrito.

O SR. MIGUEL COUTO (Lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente não pode o Brasil se descurar em sua Carta Magna do grave problema que representam os grandes quistos raciais, que já envolvem e dominam imensas áreas do nosso território.

Os nobres Constituintes de 1934, que foram alertados por um grupo de sociólogos e cientistas que se dedicavam a fundo ao estudo psicológico do povo japonês, investigando, observando, meditando sôbre todos os seus propósitos, sempre mistificadores, conseguiram votar a lei restritiva, que limitou a

(*) Não foi revisto pelo orador.

entrada dos japoneses no País, amparando-o contra uma avalanche de amarelos, dez milhões de indesejáveis.

A campanha foi intensa e árdua; o Govêrno do poderoso império empregou todos os esforços a recursos para demover e sustar as providências com que o esclarecido patriotismo, daquela douta Assembléia Constituinte soube preservar-nos em tempo de um mal maior.

Lembro-me bem que, na memorável sessão de 24 de maio de 1934, em que se decidia o magno assunto, estavam naquela tribuna especial o Embaixador do Império Nipônico, todos os seus conselheiros e advogados, como a controlar e impôr-nos os seus desejos. A diplomacia nipônica, habilíssima, caminhara até então com os seus habituais "pés de lã", obsequiando, catequizando, sorrindo, prendendo por tôdas as formas de gentilezas e dádivas os nossos homens públicos, e assim infiltrava-se nos diversos setores da vida nacional, procurando desviar o problema imigratório da Constituinte; sentindo, porém, as resistências que se manifestavam no Parlamento, o govêrno japonês chegou até, a ameaças impertinentes, ofensivas à dignidade nacional. Soube, entretanto, aquela notável Assembléia Constituinte repelir, com altivez, as arrogantes insinuações, votando dessombradamente, na presença do Embaixador nipônico, a lei de restrição à imigração japonesa, pela expressiva maioria de 146 votos contra apenas 41.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Dando demonstração de grande patriotismo e de visão do problema nipônico,

O SR. MIGUEL COUTO: – Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Que seria do Brasil se não tivesse sustado os planos de tão astutos e audaciosos conquistadores, que nos queriam absorver com exército de apenas dez milhões de pseudos imigrantes! Os gigantescos navios da famosa frota dos "Marus" nos despejavam incessantemente milhares e milhares de amarelos para as suas colônias agro-militares, e êsse perigo amarelo difundia-se, absorvendo as terras mais propícias aos seus planos de conquista.

Todavia, os japoneses que aqui ja estavam, e os que chegaram dentro do limite permitido, e extra-cota, burlando a lei e a vigilância de nossas fronteiras, formaram quistos de impressionante poderio, verdadeiro Estado dentro do Estado.

Aqui está o mapa de urn dêstes quistos amarelos, um pequenino Japão *(o orador exibe um mapa);* enviou-me o Dr. Varela Alcover, Fiscal de Rendas do Estado de São Paulo, na zona da Noroeste. Representa imensa região, retalhada exclusivamente entre japoneses, donos das terras, e onde não se fala o idioma brasileiro. Vê-se que já se aproximam e se fundem os grandes quistos de amarelos, de sete e oito mil japoneses, formando um verdadeiro pequeno Japão dentro do Brasil; neste mapa estão as colônias: – Formosa, Oriente, Vila Nova, 1ª, 2ª e 3ª Aliança, e a Nova Aliança, tôdas situadas entre Mirandópolis e Pereira Barreto, na Noroeste.

Diz-nos o Fiscal de Rendas de São Paulo: – "Em 1942, ao entrar qualquer pessoa nas colônias "Alianças", era obrigada a trocar o dinheiro "mil réis", por outro de circulação entre os japoneses, de diversos valores e em caractéres japoneses".

Cêrca de trezentos mil japoneses, Srs. Constituintes, aqui estão prontos a servir ao imperador Hiroito, nesta sua nova colônia. A documentação, os mapas bem elucidativos da penetração japonesa no Brasil, que nos foram confiados pela Sociedade Amigos de Alberto Tôrres, por intermédio do Prof. Xavier de Oliveira, o Constituinte de 1934 que mais se salientou na campanha anti-nipônica, publicados no *Diário da Assembléia* de 10 de julho, bem justificam as apreensões pela segurança do futuro da nacionalidade.

Êstes mapas revelam todo o plano que para o Brasil preparou o imperialismo japonês. Não me deterei a explicar os seus detalhes de ordem estratégica e militar, interpretados pelo ilustre oficial do nosso Estado Maior, Cel. Inácio Veríssimo, porque êles estão descritos na justificativa de nossas emendas.

Os amarelos que invadiram quase todo o Estado de São Paulo não podem agora sufocar a sua grande mágua; verdadeiro fanatismo impede os nipônicos de suportar a idéia da derrota do seu Divino imperador, e as recentes e irretorquíveis demonstrações de terrorismo em São Paulo vieram alertar a todos os incrédulos sô-

bre os perigos da imigração japonesa, evidenciando que ela precisa ser estancada, definitivamente proíbida.

A prova mais cabal da inassimilabilidade dos nipônicos está no fato de suma gravidade, registrado pela imprensa de São Paulo e do Rio, revelado espontâneamente pelo nipo-brasileiro, Siasuku Nagaro, de 19 anos de idade, residente em "Pereira Barreto".

O SR. DIOCLECIO DUARTE: – Representa, também, grande perigo para a integridade nacional, situá-los no Amazonas que êles consideravam ponto estratégico de primeira ordem.

O SR. MIGUEL COUTO: – Está demonstrado que êles só se localizavam em pontos estratégicos.

Êsse pseudo-brasileiro confessou cinicamente, e ainda vangloriando-se, que aprendera nas próprias escolas brasileiras, localizadas nas colônias nipônicas, ser o Império Japonês invencível desde a data da sua fundação, há mais de 2.600 anos.

O SR. DIOCLECIO DUARTE: – Apesar da grande derrota que acabam de sofrer.

O SR. MIGUEL COUTO: – E, mais espantoso ainda: – esclarecendo que a famosa sociedade "Shindo Rommei", tinha um grupo de suicidas, os "Toko-Tai", encarregados de desagravar as ofensas no Japão e executar os maus japoneses, afirmou êste brasileiro nato de alma amarela, que fazia parte do referido grupo dos "Toko-Tai" e que a maioria dos seus componentes, era igualmente, de filhos de japoneses nascidos em São Paulo, numa proporção de 80 a 90%. Que mais precisamos para provar que os descendentes desta raça jamais serão bons e verdadeiros brasileiros?

É, realmente, alarmante tal narrativa; brasileiros natos, impregnados de misticas exóticas e de fanatismo, incutidos dentro de escolas aparentemente brasileiras; brasileiros natos, de alma totalmente amarela, que, certamente, continuarão a procriar novos pseudos-brasileiros para servirem sempre no "Shin-Nihon", no "Novo Japão", aos interêsses do seu Imperador.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Mais lamentável é que tem havido, em repartições públicas do Brasil, funcionários capazes de deturpar estatísticas para fazer entrar no País cota maior do que a permitida pela Constituição de 1934,

O SR. MIGUEL COUTO: – É lamentável; mas a advocacia administrativa dos japoneses tudo consegue.

O SR. DIOCLECIO DUARTE: – É a incapacidade dos políticos brasileiros, vendo apenas o aspecto econômico do problema.

O SR. MIGUEL COUTO (continuando): – Sr. Presidente, tenho em mãos o livro de Vinício Stein de Campos, intitulado "Um pensamento na eternidade", em que o notável escritor paulista traz o seu testemunho, e dedica páginas surpreendentes ao "perigo amarelo", descrevendo muito de perto as impressões recebidas de contactos íntimos as regiões niponizadas de São Paulo.

Na fazenda "Sol Nascente", mais de 300 japoneses novos, entre 18 a 25 anos, empregados na lavoura de café e arroz, vivem como se no Japão, estivessem; êle descreve: – "No interior de tôdas as moradias, o vestuário dos habitantes, as guarnições de portas e paredes, os móveis e utensílios reproduziam com esmerada fidelidade o ambiente familiar da pátria distante. Transposta a porta de entrada, estava-se em pleno Japão. O Brasil permanecia completamente ausente no interior dêsses pagodes exóticos, impregnado de fanático exclusivismo racial, de tradições e costumes das estranhas terras orientais".

O mais grave, porém, é que pôde surpreender, na cabana do colono "Wang", em imprevista visita, que êste humilde capinador de café era oficial de alta patente do exército japones. O seu retrato, em uniforme de gala, espada em punho, à frente de cavalarianos em formatura de parada, denunciava sua verdadeira identidade; era o orientador militar da colônia, preparando-a para o desempenho que poderia vir a ter num conflito sangrento, ajudando o seu imperador a dominar, nestas plagas, aos que se opuzerem à hegemonia da sua raça.

Por tôda parte, onde se aglomeram japoneses no Brasil, se multiplicam exemplos como êste, de infidelidade à nossa hospitalidade.

Outro êrro, em que não devemos incidir é o de se permitir a difusão de jornais e impressos em idioma japonês. *(Muito bem); ê*sses hieroglifos indecifráveis que veiculam, sem receio de serem compreendidos pelos brasileiros, a propaganda japonesa, perpetuam crenças exóticas e os misticismos orientais.

Em todos os tempos o Japão trabalhou, intensamente, para nos induzir e obrigar a receber ilimitadamente as grandes massas de nipões. A sua diplomacia jamais perdeu oportunidade para combater e burlar as restrições que lhe impôs a Constituição de 1934. Ainda há dias, o *Correio da Manhã* denunciou no seu magnífico artigo de fundo intitulado "O cancer da colonização", lamentável imprevidência do nosso Govêrno.

Ilustre membro da delegação brasileira já me havia revelado o ocorrido: – na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, realizada em Dezembro de 1936, em Buenos Aires, o Japão procurara astuciosamente, por intermédio da nossa delegação, colocar fora dos limites das cotas a imigração chamada dirigida ou recrutada, isto é, a não espontânea, para assim fugir as restrições da lei. Os Estados Unidos sempre previdentes vigilantes contra o perigo amarelo, opuzeram-se à proposta, e a Conferência aprovou a recomendação sòmente admitindo essa vantagem entre os Estados da Europa e os das Américas, excluindo assim, impilcitamente, os Asiáticos.

No Rio de Janeiro, entretanto, a embaixada japonesa, com supresa geral de quantos tomaram parte naquele Congresso, conseguiu vencer as nossas leis, e mais ainda, as próprias recomendações interamericanas que haviam sido assinadas em Buenos Aires, fazendo desaparecer o dispositivo, solenemente ratificado pelo Brasil.

Vultoso número de japoneses, pôde, então penetrar no país, e agora estamos vendo a amplitude do grave êrro, assistindo ao terrorismo dos fanáticos nipônicos.

Não vejo, Srs. Constituintes, como julgar não cabível em nossa Carta magna, providência de tão alta e justificável medida de defesa em favor da integridade da Pátria, como seja o da proibição definitiva da imigração japonesa.

Como já tive oportunidade de dizer, em entrevista aos jornais, temia que o Japão refeito, viesse pela sua diplomacia e os seus grandes advogados, a impressionar futuros Governos, onde poderiam ter influência a seu favor novos políticos que se elegeriam pela enorme fôrça eleitoral dêsses pseudos brasileiros com direito a voto, e pela ajuda dos negociantes e lideres japoneses, que já exercem grande pressão no interior. Temia os que, na ância de braços baratos e hábeis, para incentivar lucros imediatos, se esquecem dos grandes males que incontestavelmente acarretam à segurança do país êsses amarelos. Temia que o coração bondoso dos brasileiros viesse a ceder às súplicas da colônia japonesa que futuramente procuraria fazer vir para este paraíso, que é o nosso Brasil, todos os seus parentes a amigos. Temia que o brasileiro, eternamente imprevidente, viesse a cair em nova cilada da diplomacia japonêsa.

Infelizmente, posso hoje afirmar que nossos receios têm fundamento; o propósito de niponizar o Brasil perdura com incrível pertinácia; não é mais a profecia dos Constituintes de 1934, estamos diante de dolorosa realidade.

Denuncio à Nação que os japoneses ricos de São Paulo, inspirados pelo divino Hiroito, pretendem ainda criar o novo Japão no Brasil. Denuncio aos brasileiros que habilíssimos agentes e advogados administrativos, trabalham intensamente, e procuram cegar-nos e anestesiar para conseguirem, por intermédio desta Constituinte de nobres patriotas, que o Brasil deixe as suas portas escancaradas a novas importações de japoneses.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – São dados graves as palavras de V. Ex.ª, e merecem tôda a **atenção** desta Casa.

O SR. MIGUEL COUTO: – Agradeço a colaboração de V. Ex.ª *(lendo)* Audaciosamente enviam a constituintes, memoriais onde defendem e justificam como necessários êsses fanáticos, por isso que representam braços de lavradores dos quais carecemos. Livre-nos Deus de braços traidores; o Brasil não deseja, por nenhuma vantagem braços assassinos de "nizeis", braços que apunhalam brasileiros.

O SR. DEOCLÉCIO DUARTE: – Esta mentalidade excessivamente mercantilista é que mata a moral dos povos.

O SR. MIGUEL COUTO: – Muito obrigado *(lendo)* Hoje, consideramos proféticas e bendizemos as medidas de restrições impostas pela Constituinte de 1934 à imigração japonêsa; no futuro, o Brasil nos agradecerá o afastamento definitivo do perigo de novos surtos imigratórios amarelos. Já bastam os que aqui temos em número assustadoramente crescente, por-

quanto, como os fatos evidenciam, os seus filhos serão sempre brasileiros de alma amarela, com os quais a Pátria jamais poderá contar.

Srs. Constituintes: Tôdas as associações cívicas do país exigem a proibição expressa na Constituição na vinda de mais japoneses; tôda a imprensa apoia e grita por esta medida imprescindível; a nação unânime confia no patriotismo desta Assembléia Constituinte. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

(Durante o discurso do senhor Miguel Couto, assume a Presidência, o Sr. Lauro Lopes, 2º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Wellington Brandão, orador inscrito.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: Sob o imperativo do dever de representante da Nação, e, sobretudo, como Deputado por Minas Gerais, procedente de uma zona intensa e extensamente pastoril, volto à tribuna do Parlamento para desobrigar-me de um compromisso que assumi perante esta Casa, de historiar a crise temerosa que imobiliza uma das grandes economias do país.

Devo, antes, declarar à Casa, sobretudo àquelaes Representantes mais estreitamente ligados às zonas de pastoreio, que ontem tive a fortuna de entreter longa palestra com o senhor Gudesteu de Sá Pires, Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, e ouvir de Sua Excelência que era pensamento daquele estabelecimento interferir, nesses próximos dias, junto ao Sr. Presidente da República, no sentido de sugerir a adoção das linhas de um grande plano de recuperação econômico-financeira. Conheci, nos seus detalhes, êsse plano, e lamento que injunções respeitáveis, interêsses ligados à própria questão, me inibam de transmitir ao Parlamento as bases dêsse planejamento.

Estas palavras, Srs. Representantes, constituem ressalva honesta e bem intencionada do orador, frente ao Dr. Gudesteu de Sá Pires, ora com a responsabilidade de uma Carteira a que estão afetos interêsses vitais da economia pastoril do país.

O SR. FLORES DA CUNHA: – O plano foi oferecido por V. Ex.ª ou é do Govêrno?

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Está sendo elaborado por uma comissão de técnicos, mais ou menos assessorados pela Diretoria do Banco do Brasil.

Tenho para mim que insidiosas correntes econômicas, ou mesmo capitais ligados aos *herd-books* de espécies bovinas euroamericanas, mantêm no cartaz da mais irritante publicidade o pseudo-escândalo dos financiamentos do Banco da Brasil à região do Brasil Central, hoje *habitat* privilegiado de rebanhos que condensam dois têrços do valor da economia pastoril nacional.

Com efeito, já se não ignora.

1º) que, desde 1931, a pecuária do centro do país concorre, pelo pôrto de Santos, com uma exportação bem mais volumosa de carnes do que a do Rio Grande do Sul (Barrison Vilares, *apud.* "População Bovina do Brasil Central");

2º) que, de 1936 a 1940, segundo dados escrupulosamente coligidos para os "Anais do 1º Congresso de Pecuária do Brasil Central", págs. 335 a 339 enquanto que, não apenas o Rio Grande do Sul, *mas todo o Brasil* produzia 309.378 toneladas de carnes frigorificadas, no valor de Cr$ 599.160.000,00, dêsses totais, 208.733 toneladas, no valor de Cr$ 402.611.000,00, pertenciam a região do Brasil Central (Minas, São Paulo, Goiás e Mato Grosso), sem prejuízo da sua posição de abastecedor de carnes de 3/4 partes do mercado interno;

3º) que, se nos basearmos nos alementos estimativos mais seguros do censo bovino do Brasil, colhidos pelo Conselho Federal do Comércio Exterior, veremos que os rebanhos, distribuídos pelas várias regiões nacionais de. pastoreio, asseguram um índice nunca menor de 50% ao Brasil Central contra outros 50% para o resto do Brasil.

4º) que, também no que se refere à produção de charques, pertence há muito a região do Brasil Central uma acentuada dianteira sôbre as demais regiões do país, inclusive o Rio Grande do Sul, conforme dados fornecidos pelo Ministério da Agricultura à Inspetoria Animal com sede em S. Paulo ("Anais" citados, págs. 338 e segs.); finalmente:

5º) que a velocidade espetacular da expansão da pecuária do Brasil Central, como de resto, do Brasil Leste e do Brasil Norte e Nordeste, é conseqüência da maior difusão dos espécimens zebuinos, porque só dêles se nutre a indústria frigorífica da privilegiada região e só em razão dêles se pôde converter, tão depressa, no nosso principal centro de produção de carnes e charques.

O Brasil só não conhece uma temerosa crise interna de abastecimento de carnes, como ocorre em países largamente especializados na indústria pastoril, graças à espantosa aptidão dessas raças hindustânicas que o mineiro tão pacientemente aclimatou, e não fôra a nossa terrível desorganização nos capitulos transporte e crédito, e principalmente a ausência de uma indústria frigorífica nacional, poderíamos varar êstes anos duríssimos do após-guerra comendo, não 150 gramas de carne, mas 250, como o argentino.

O carioca, como, infelizmente o seu homem de imprensa, desconhecem essas coisas elementares quando discutem uma *crise de pecuária*. Não sabem que, há mais de 30 anos, só comem um *chilled*, isto é, um bife de carne tenra, sangrenta e moça, porque o homem do Brasil Central recria mestiços zebús em vastas invernadas, e os manda, trêmulos de gordura, à matança no Rio. Há 30 anos, com efeito, o carioca não mastiga outra carne que não provenha de boi, novo ou "**era – do**", de sangue zebú. Quando, por circunstâncias imprevistas (revoluções ou escassez de transporte), se viu obrigado a experimentar a carne do hereford argentino, caríssima, por sinal, careteou ante o sabor dela... apesar de se tratar da gorda carne "marmorizada" de que falava, há pouco tempo, nesta Casa, um nobre representante da terra gaúcha. E' que, sem o sentir, se habituou à do zebú, não "marmorizada" porém rica em pasta e sabor, porque de animais saudáveis, nutridos à soalheira e recriados nas desmarcadas solidões do Brasil Central.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – Não é só êsse o motivo. A verdadeira razão por que o carioca se habituou ao paladar. da carne dos gados engordados no Triângulo Mineiro, em Barretes, em S. Paulo...

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Em todo o Noroeste de S. Paulo.

O SR. FLÔRES DA CUNHA – ...assim como parte de Mato Grosso, deve ser atribuída à pastagem do capim gordura, que dá sabor especial à carne, bem assim ao leite consumido no Rio de Janeiro. O nobre orador cometeu um equívoco: a carne marmorizada a que fiz referência é a do gado Poled Angus, ao passo que a carne do Hereford não o é. E' de bonita engorda, de bela aparência, mas não é marmorizada a sua carne.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Carne entremeiada de camadas de gordura.

Assinalo apenas que essa preferência do paladar carioca é, já, decorrência da identificação com a própria carne procedente das invernadas daqueles pontos a que me referi.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – Deve saber. V. Exª que o verdadeiro motivo reside na forragem, na planta forrageira, porque a carne do gado zebú é inferior, é fibrosa, mas o gado engordado nessas pastagens dá carne de bom sabor.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Discordo. Na cidade de Colina, em São Paulo, se vêm fazendo experiências interessantíssimas nesse terreno, com o meio sangue Hereford, com o meio sangue Devon, com o meio sangue Poled Angus e com o meio sangue zebú, cevados na Fazenda Experimental daquele município, e os resultados têm sido altamente abonadores para o padrão indiano.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – Nesse ponto também V. Ex.ª está equivocado. Em matéria de carne, quem dita a lei é o inglês.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Fora de dúvida.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – O inglês recebe a carne frigorificada ou congelada do Brasil para distribuí-la com a Itália, a Grécia, os países balcânicos. E a prova de que a carne do zebú é inferior está em que – e V. Ex.ª não o negará – quando se trincha um bife nos restaurantes do Rio de Janeiro, a faca encontra músculos a cada instante.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – E' questão multo relativa.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – E sabe V. Ex.ª por que o inglês dita lei nesse setor? Porque êle, mesmo o ope-

rário, vive em geral de *roast-beef* e pudim.

O SR. WELLIINGTON BRANDÃO: – Vou prosseguir, Sr. Presidente, pedindo a atenção especial do ilustre colega Sr. Flores da Cunha, porque farei referência especial ao homem médio da Inglaterra.

Tal como o inglês da classe média, que também a prefere, por fôrça de hábito, à dos novilhos cevados nas fazendas-parques da Índia e da Inglaterra. São fatos banais para nós, pecuaristas do Brasil Central, mas infelizmente ignorados ou deturpados no Rio.

Pois, eminentes Representantes, está em cheque essa pecuária antes de mais nada, vitima de si mesma, de seu excesso de saúde e de vigor.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – Não ignora V. Ex.ª que me julgo doutor nesse assunto...

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Sim, e dos mais respeitáveis, não só pelos conhecimentos que tem, como pela prática que possui e identificação perfeita com o assunto. *(Muito bem).*

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – ...e, por isso, vou explicar: não confunda carne frigorificada com carne congelada. Elas se diferenciam multo, pois que uma é exportada em pedra, como se fosse gêlo, e a outra vai apenas resfriada. Não confunda V. Ex.ª essas espécies de carne com a carne de conserva, ou *corned-beef*, pois esta, depois de ir para a panela ou para o banho-maria, é toda igual.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Uma das finalidades capitais da engorda é a indústria frigorífica, é a indústria de conserva.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – Não há distinção. Não sei se V. Ex.ª já visitou uma fábrica de *corned-beef*, chamada entre nós "carne de lata".

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Conheço a de Barretos – o Frigorífico Anglo.

O SR. FLORES DA CUNHA: – A carne enlatada é picada em grande quantidade; não se selecionam os dianteiros, nem os traseiros da rez; vai, tudo – pescoço, rabada, canela, sangrador – vai tudo para a panela. E êles comem perfeitamente bem, porque a carne já vai preparada. Aquentam a lata, derramam um ou dois ovos sobre o conteúdo e comem-no achando aquilo delicioso. Ao passo que a carne congelada e a resfriada já são coisas diferentes; são para o *roastbeef*, para, o *beef,* para o ***beef-tea.***

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Terei oportunidade de referir-me a vários aspectos da questão no decorrer da leitura dêste trabalho, pois, eminentes Representantes, está em crise essa pecuária, antes de mais nada, vítima de si mesma, de seu excesso de saúde e de vigor, crise de crescimento agravada pela falta de espírito público dos homens que tem governado o país, e já agora pela descontinuação violenta – peço a atenção do nobre General Flores da Cunha para êste aspecto cardial; proponho-me aqui analisar a politica de financiamento do Banco do Brasil e poderia discutia as minhas dúvidas sôbre.o gado zebu se se tratasse de um *tête-à-tête* ou de uma polêmica cordial entre um grande mestre gaucho e um simples praticante mineiro.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Modéstia de V. Ex.ª.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Entretanto, o aspecto central da minha exposição reside no assunto que ora passo a versar.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Vossa Excelência vai-me permitir. Na minha terra há uma expressão fronteiriça, misto de espanhol e português, que diz assim: ganhar o tirão. Quer dizer: anteceder-se. Pois bem, Vossa Excelência me ganhou o tirão hoje...

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Muito obrigado.

O SR. FLORES DA CUNHA: – ...pois até de Campina Grande, na Paraíba, recebo neste instante, no recinto, telegrama clamando pelo financiamento da pecuária.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Aliás, estou na tribuna sob a pressão justa, razoável e explicável das associações rurais. do Brasil Central – mineiras, paulistas, goianas, matogrossenses. Afronto o perigo do "clama, ne cesses". Sinto que já me vou tornando enfadonho nesta tecla *(não apoiados)*, mas, repito. acima de tudo está em cheque, está em jôgo uma das colunas mestras da economia nacional. *(Muito bem.)* Irei até o fim, Senhores, Representantes, glosando aquilo que se me afigura um êrro capital do Banco do Brasil: a descontinuação subitânea de um financiamento iniciado em

condições tão auspiciosas e retirado no momento em que, mais do que nunca, a pecuária está a clamar, quando nada, pelo apoio moral da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, que em tôda essa contenda tem primado pelo silêncio e até pela conivência com acusações temerárias à política do financiamento.

SR. TOLEDO PIZA: – As irregularidades havidas é que determinaram essa descontinuidade.

SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Suspender o financiamento determinará grandes prejuízos aos pecuaristas, como prejuízos catastróficos ao próprio Banco do Brasil.

SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Perfeitamente. Peço a todos os dignos Representantes, com quem dialogo, a honra especialíssima de ouvirem minha exposição, mais pelo que clama o interêsse da pecuária menos pela vaidade pessoal do orador que ora versa tão complexo delicado assunto.

SR. FLORES DA. CUNHA: – Vossa Excelência terá notado que não alteei minha voz uma só vez para clamar pela pecuária do meu Estado que, no momento, atravessa quadra mais ou menos feliz. Não se pode esconder, porém, que a pecuária, a grande riqueza nacional, brada pelo socorro público. *(Muito bem.)*

SR. DOLOR DE ANDRADE: – Parece que se prepara a futura importação de carne para o Brasil!

SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Dizia eu, Sr. Presidente, que a crise de crescimento é agravada pela falta de espírito público dos homens que têm governado o país, e, já agora, pela descontinuação violenta de um fomento que, iniciado tão auspiciosamente em 1940, em bases econômicamente certas, se retraiu, se encolheu, se sonegou, mal desembarcavam nas praias da Normandia os primeiros soldados do General Eisenhower! Crise, já nesta altura, malignada pela fria perversidade de inimigos rancorosos, embora velados, da mais respeitável fortuna animal do Brasil! Crise, não mais econômica, e sim de nervos, extensa e profundamente psicológica, porque alimentada pelo sofisma da inflação, pela indiferença ou pelo partidarismo dos nossas técnicos calçados em sola dupla e não em rudes botas lidadoras. Crise em cujo ventre roncam ventos artificiais de escândalo, soprados hàbilmente pelos sabotadores da economia pastoril do Brasil Central! Crise, finalmente, alongada aos domínios do desespero pelo estarrecimento do Banco do Brasil, grande defunto, inefável ausente no silencioso garroteamento dos nossos mais altos valores de economia pastoril! *(Apoiados)*.

SR. FLORES DA CUNHA: – Note-se que a crise ainda não atingiu o auge. No próximo ano, até a pecuária do Rio Grande do Sul vai ser afetada, porque estou informado de que os frigoríficos estrangeiros pretendem oferecer, para a safra vindoura, preços muito inferiores aos da atual safra.

SR. WELLINGTON BRANDÃO: – E' o que se vai dar em todo o Brasil.

SR. PRESIDENTE: – prestigiosos órgãos da imprensa do Rio, alguns sinceramente identificados com os interêsses da nossa economia rural, veículam, sem mais detido exame, increpações sensacionalistas, acusações arrazadoras no mundo, que desconhecem intimamente, dos negócios pastoris do Brasil Central. Vimos um conceituado vespertino acusar, em caixa alta, o animal zebú como o "pai da inflação", germe de não sabemos quantos "panamás". Na revelação e comento do famigerado relatório secreto do ex-diretor de Carteira, Sr. Loureiro da Silva, nas colunas de um dos mais difundidos matutinos, lemos, estarrecidos, que, "no inominável escândalo dos financiamentos", se envolveram até "homens de Estado". Deslembram-se, assim, os homens de imprensa que não se amarfanharia uma cartola, ou não se rasgaria'uma casaca de político, sem se pisar ou. lacerar o honrado pé de meia de milhares de homens rudes, pioneiros incompensados, trabalhadores indefessos e indefesos que formigam por este chão de mundo do Brasil Central – mineiros, paulistas, goianos, matogrosenses...

Não tenho qualquer delegação dos homens públicos do meu Estado, principalmente vítima na crise; permito-me, porém, afirmar que nenhum deles negaria o seu assentamento, público ou expresso, a que se levante do seu silêncio o Banco do Brasil para dizer quais sejam esses estadistas especuladores...

SR. FLORES DA CUNHA: – Veja V. Ex,ª que pais infeliz é o nosso!.

Banco do Brasil cessou tôda financiação da pecuária, pelo temor de prejuízos. Mas, a nossa inépcia, a nossa inópia irá até o ponto de os nossos dirigentes não conhecerem os processos para evitar os prejuízos, sem abandonar a financiação?

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Infelizmente, estamos numa linha fluida. Os homens capazes de interferir, de modo vantajoso, nesse impasse, apalpam rumos e não encontram a diretriz.

(*Lendo*): Se escândalos houve nos financiamentos da indústria pastoril, que se definam, para conhecimento do país; se, como insinua o Sr. Loureiro da Silva, homens públicos se envolveram em "frenéticas especulações", não se compreende que, para resguardar o bom nome do estabelecimento creditador, permaneçam ignorados e, o que é pior, impunes!

Nos escudos e brazões de sua dignidade não deverá inscrever, apenas, o nosso principal estabelecimento de crédito, a palavra "Sigilo" – senão, e antes dela, a regra inviolável do respeito à incolumidade da honra alheia.

Mas, Sr. Presidente, tudo isso é a guerra de nervos que, desgraçadamente, encontra dedicados servidores nos incautos, nos que, para servir ao público, ou supondo serví-lo, muita vez concorrem para perdê-lo, quando menos na desorientação do juizo crítico, ou na enganosa aceitação de verdades aparentes. Essa *mens,* cavilosa e repugnante, está organizada embora subterrâneamente, contra os interêsses pastoris do Brasil Central, sobretudo contra Minas Gerais, recordista nacional na grande pecuária, em todos os sentidos, inclusive o latícinista.

Passemos à história, que ainda não foi bem contada, dos financiamentos do Banco do Brasil, cuja Carteira Industrial e Agrícola, desde, pràticamente, 1939, entrou a operar com a amplitude de um banco rural. Quando, nessa ocasião, se iniciou a política do fomento animal, por fôrça da Lei nº 492, de setembro de 1936, estava o zebú em alta: reconhecia-se, com justiça, ser êle o único especimen bovino capaz de resolver satisfatòriamente o tormentoso problema das nossas formações pecuárias. Manso e rustico, saudável e precoce, com propriedades de engorda superiores, nas zonas tropicais e sub-tropicais, às de qualquer das raças bovinas chamadas nobres, e, além do mais, contràriamente ao que muita gente supõe, ou finge acreditar de apreciáveis aptidões leiteiras, teria que se assenhorear, como aconteceu, do meio pastoril brasileiro, cálido e agreste o de seu "habitat" de origem. São fatos comprovados nem só nas ravinas e nas montanhas de Minas e de São Paulo, mesmo onde intercorrem as baixas temperaturas, senão, e sobretudo, nos vastos e mornos chapadões do Brasil Central. E fatos comprovados, Sr. Presidente, mesmo quanto ao item raça mista leiteira – porque, nesse particular, só depende, como qualquer outra espécie tradicionalmente sujeita à ginástica do ubre, do fator seleção. Vastas zonas de Minas e de Goiás, mais velhas no convívio do animal indiano, constituem um atestado imponente do que podem as femeas zebúas ou azebuadas, mormente nas famílias Gir e Indobrasil.

Em municípios densamente criadores, como Passos, Cassia, Araguarí, Uberlândia e muitos outros, onde impera o forte sangue do animal indiano, o leite é a indústria fundamental do fazendeiro. Passos, por exemplo, sustenta duas das maiores emprêsas laticinistas do Brasil, as quais concorrem, anualmente, no abastecimento do país, com uma produção de manteiga nunca menor de 500.000 quilos. Cassia nem só mantém uma ativa fábrica de queijos "Parmezão", mas ainda fornece matéria prima a indústrias de municípios vizinhos – mineiros e paulistas. Ali, nem um só exemplar das lactantes dispõe de sangue holandez, ou de outra qualquer raça bovina, das chamadas leiteiras: – são fêmeas zebúas, ou acentuadamente azebuadas, sob cobertura permanente de marroazes zebús, puros, apurados ou avançadamente mestiçados. E acrecentemos, ainda, nesta brecha, que êsses rebanhos não conhecem, praticamente, outro sistema de, alimentação que o capim – o gordura, o jaraguá, o campo nativo ou "formado" – e mais o da salga coadjuvante. Êste detalhe vem aqui a fim de antecipar contestação ao sofisma segundo o qual os financiamentos a zebus não aproveitam à expansão do laticínio. Sofisma imbecil, porém, aceito como verdade pelos que, dêsse mesmo zebú, só conhecem o cupim e mais umas lendas desmoralizadissimas, entre outras a de que o mi-

neiro adora êsse animal porque, apezar de não dar leite, nem carne, dá dinheiro. Lendas que só um país como o Brasil, tão ignorante e tão pouco cioso de si próprio, ainda conserva no tapete das discussões ociosas, jogando, embora, econômicamente, com a morte e com a ruína, dentro daquela mesma jogralidade com que maneja o réco-réco numa têrça-feira gorda de carnaval...

Mas estávamos iniciando o capítulo – história dos financiamentos pastorís. Por efeito, dizíamos, da Lei nº 492, de setembro de 1936, que deu, entre nós, feição prática ao instituto do penhor rural, embrionàriamente diciplinado no Código Civil, o Banco do Brasil entrou a operar francamente, pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, a cargo, então, de um verdadeiro especialista – o Sr. Sousa Melo, que tivemos o prazer de ouvir, ainda há pouco, no seio de uma de nossas Comissões Parlamentares. A orientação que adotava o nosso principal instituto de crédito não podia deixar de repercutir, profunda e gratamente, nos mercados do Brasil Central, pois importava seguramente a consagração oficial dos padrões bovinos correntes naquela região.

A Carteira financiadora, por fôrça de seu próprio Regulamento e de generalizadas Instruções, só emprestava sob garantia real (penhor pecuário) nos moldes seguintes:

Limite de avaliação – Limite de empréstimos

	(60% da avaliação)
	Cr$
Reprodutoras finas – Cr$ 4.000,00.....	2.400,00
Reprodutores finos – Cr$ 30.000,00....	18.000,00

A alta se acentuava cada vez mais, não contaminada ainda pela inflação, quando assume as rédeas da Carteira o Sr. Loureiro da Silva, ex-Prefeito de Pôrto Alegre, fazendeiro no Rio Grande do Sul, criador de raças bovinas chamadas *nobres* (mas em verdade plebéias diante da saúde, da beleza e do vigor do zebú – único aristocrata nos domínios pastoris do trópico e do sub-trópico!). Êsse ilustre Sr. Loureiro, que gosta de discursar gongoricamente, conhecia tanto da pecuária do Brasil Central quanto nós, mineiros, da vida pastoril dos pampas. Porque são duas geografias, duas ecologias, duas economias de pastoreio diferentes – a do Centro do país e a do Rio Grande do Sul, – com interêsses e diretrizes não apenas diversificados, senão, muitas vêzes comercialmente antagônicos!

A alta dos reprodutores finos, seguida de uma inflação que não contaminou apenas o zebú, senão a tôdas as utilidades (veja-se, ainda, o tecido!) as quais de então para cá, subiram 500%, não alarmou o Sr. Loureiro no bom sentido – isto é, no sentido das medidas e atitudes de prudência, de defesa dos já volumosos e importantíssimos interêsses econômicos e financeiros ligados à vida da Carteira, do Banco do Brasil, e da própria Nação: inspirou-lhe uma política desentranhadamente jesuítica de desmoralização dos padrões bovinos do Brasil Central. Provam-no os seus famigerados relatórios secretos, um dos quais, como se viu no "Correio da Manhã", contendo acusações delirantes a homens públicos do Brasil Central; provam-no ainda as suas instruções, tambem secretas, e *confidencialíssimas*, ao corpo de gerentes do Banco, impondo-lhes uma drástica orientação baixista no estudo e deferimento dos empréstimos – impondo-lhes mesmo, *extra-regulamentarmente,* um córte de 50% em quaisquer limites de empréstimos autorizados pelos laudos de avaliação! Foi o primeiro, grave arrepio na dinâmica dos negócios pastoris, nessa altura avançadamente influenciados pelo comportamento òtimista da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Em fevereiro de 1945, o Govêrno dá acôrdo de que existe uma inflação generalizada no país e desembainha, contra ela, a espada do Decreto-lei número 7.293, de 2 daquêle mês. Para sanear a moeda, dita normas tão severas aos bancos que êstes, pràticamente, caem na retração...

Teria que começar, como começou, a época das reconsiderações, o processo que poderíamos chamar da introversão econômica e financeira, dos balanços íntimos e das pesquisas nervosas no complexo mundo dos negócios, sobretudo daqueles que não podem subsistir dissociados do crédito. Por essas ocasiões (e a história, nesse sentido, se repete com uma precisão matemática!), desfila inevitàvelmente pela ribalta a corrente gravebunda dos doutores sutilíssimos, dos excessivamente ajuizados, dos salvadores providenciais do barco desarvorado da finança nacional... São os soldadinhos do "flit"

anti-inflacionista, os descobridores de penicilinas infalíveis contra o estreptococus monetário, radicais, unilaterais, univisuais como só o sabem ser os fanáticos da doutrina.

A inflação é um fato econômico que não tem admiradores, pelo menos declarados... A deflação é objetivo que não inspira senão fanáticos, ao invés de servidores... E nêsse jôgo mortal, nesse duelo entre os prefixos "in" e "de" – cuida-se da moeda, do cruzeiro, da circulação do papel ou do metal, nunca, porém, do giro ou da circulação dessa outra cousa viva, dêsse dinheiro em espécie, dessa riqueza fundamental e verdadeira que é a utilidade econômica! Para salvar o país da inflação, vai-se praticar esta terapêutica nefanda: retirar a proteção, eliminar a assistência financeira à produção numa de suas colunas mestras, num de seus valores fundamentais: a pecuária centro-brasileira, um patrimônio vivo que, mesmo subestimado nos azares da hora, não valeria menos de doze bilhões de cruzeiros!

Com referência à pecuária centro-brasileira, de que se tornara grande animador e principal capitalista, foi o que fêz o Banco do Brasil, a partir de meiado de 1945, segundo o historia o próprio relatório último de seu Diretor Presidente, Sr. Manuel Guilherme da Silveira Filho ("O Observador Econômico e Financeiro, pág. 135 do número 123): sob pretexto de que as inversões da Carteira iam muito altas e que, paralelamente, "se *esboçara,* quanto ao gado indiano, uma crise à qual não foram estranhos os valores anormalmente elevados a que subiram os preços dêsse gado, especialmente em Minas Gerais e Goiás, estimulados pelo *compreensível* entusiasmo dos criadores" (grifos do orador), contra-marcha a Carteira, sùbitamente, não apenas cortando, senão negando.créditos que devia ministrar por fôrça de lei a quem, nas condições usuais, dêles necessitasse!

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Lembro ao nobre orador que está findo o seu tempo.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Infelizmente, o rigor da rotina regimental não me permite concluir as considerações que estava fazendo, para as quais peço a leitura, a atenção e a meditação dos ilustres Representantes da Nação, sobretudo de homens como o meu eminente amigo General Flores da Cunha, hoje considerado, sem favor, um dos patronos não apenas da pecuária nacional, senão da pecuária do Brasil Central.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Muito bem.

O. SR. WELLINGTON BRANDÃO: – O nome de S. Ex.ª é benquisto até o fundo do coração em tôda aquela região, como tenho tido oportunidade de verificar em vários contactos que mantenho nas minhas zonas de frequência.

O SR. DOMINGOS VELASCO: – Informações que confirmo também, porque tenho ouvido em todo o Brasil Central palavras de elogio ao General Flores da Cunha.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Quero declarar a V. Ex.ª, Sr. deputado por Minas Gerais e meu prezado colega, que V. Ex.ª fêz uma referência em latim no sentido de que clamava e não cessaria. Continue, pois, V. Ex.ª a clamar e não cesse, que eu estarei a seu lado.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Muito obrigado.

Eu ia lêr, Srs. Constituintes, e comentar os tópicos do relatório do Presidente do Banco do Brasil referentes à Carteira de Pecuária, assim como provar e mostrar à Assembléia o desacêrto dessa política, porque, Srs., não se quer o dinheiro do Banco do Brasil, não se pleiteia o prossseguimento da política imoderada de financiamento, mas uma saída razoável, uma solução econômico-financeira à altura da provocação dêsse temeroso "impasse" que ora imobiliza uma fortuna que pode ser avaliada, na subestimação da hora de azar econômico que atravessamos, em 12 bilhões de cruzeiros.

Ora, Srs. Representantes, o Banco do Brasil não estava, por forma alguma, envolvido nessa crise de valores "anormalmente elevados": estava, sim, altamente desembolsado nas inversões ou aplicações do capital de sua Carteira, o que é coisa diferente; estava, sim, insistamos, com uma *crise de caixa,* desembolsado num capital que se tornou volumoso, alto, pezado, não pela *qualidade* dos negócios que avençara, mas pela *quantidade* que se vira forçado a adotar, dêles! Erro, portanto, unilateral – erro do Banco do Brasil, erro que se não poderia fulminar com o alarme e a desmoralização dos negócios assistidos!

Ao invés de conjurar o perigo "que se avisinhava" por formas que não agravassem a situação de seus mutuários, que fez êsse Saturno de nova espécie? Dispôs-se friamente a devorar os filhos inocentes...

"Foi quando – prossegue o Sr. Manuel Guilherme da Silveira Filho – a Carteira baixou circulares às agências, chamando-lhes a atenção para o perigo que se avisinhava e recomendando algumas medidas de prudência..."

Essas medidas de prudência se circunscreveram, uma e impiedosamente, a um corte de, pelo menos, 50% nas *pautas* de empréstimo simples e breve expediente cirurgico que deixa anteceder o garroteamento definitivo da grande economia... Continua o relatório:

"No decorrer dessa crise (esboçada em outubro de 1945) – foram sendo adotadas novas providências tendentes a diminuir a velocidade com que se vinham processando as aplicações (da Carteira), até que, *já no fim do exercício* (1945!), em 9 de novembro, a Diretoria deliberou tomar medidas restritivas, à vista das notórias dificuldades financeiras em que o país se debatia..." (parenteses e grifos do orador).

Já não mais se satisfazia o creditador com *medidas de prudência;* ia, agora, adotar as restritivas e veremos, aqui, com o velho Erasmo, como, ao invés do adjetivo, vai morrer o substantivo!

"Dessa resolução – prosegue o eminente banqueiro – resultou uma outra circular que proibiu novas concessões de empréstimos para gado fino, por *se entender* que tais operações já haviam excedido os limites de elementar cautela..." (do orador, o grifo).

E', como se pedisse desculpas à grande enforcada, conclue o relatório:

"Não se visava a qualidade do gado, mas o valor da garantia, que deixara de corresponder à verdadeira posição dos mercados!

Eis a história dos financiamentos contada, em parte, por um pecuarista modesto, que é o orador, e em parte pelo Sr. Guilherme Silveira Filho – num vasto relatório onde se insere a afirmativa de que, na grande casa de crédito, "não tinha havido mudança na política de apoio crescente às legítimas atividades econômicas"!

Por hoje, ficaremos no expendido.

Necessário que seja e, sobretudo, respondido, miudamente, o questionário que, por intermédio da Mesa, propusemos ao Banco do Brasil, voltaremos à tribuna ou, impedida esta pela preferência da matéria constitucional, recorreremos ao agazalho generoso da imprensa, para mostrar em virtude de que, e por que formas deve o Govêrno intervir nos mercados, sem quebra de seus louváveis propósitos anti-inflacionistas e sem novas inversões de capital que agravem o alto desencaixe da Carteira de Credito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil.

E' que, já agora, por fôrça de tais acontecimentos, agravados pela retração generalizada de crédito bancário e pessoal, a crise se transferiu, de sua incidência econômica natural – que é o gado – para o elemento de que, em rigor, depende a dinâmica de todos os negócios: o Banco do Brasil e, no rastro dêle, os demais estabelecimentos bancários nacionais, desvalorizaram e envileceram, nos mercados de crédito, o homem pecuarista! (*Muito bem; muito bem*. *Palmas. O orador é cumprimentado*).

(*Durante o discurso do Sr. Wellington Brandão, reassume a presidência, o Sr. Melo Viana, Presidente*).

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, acabo de receber o seguinte ofício da Comissão da Constituição:

"Tenho a honra de entregar a V. Ex.ª o Parecer Geral, a Redação do Vencido sôbre a Votação das Emendas e os avulsos contendo os impressos com os pareceres parciais das Subcomissões sôbre o Projeto da Constituição, tudo de conformidade com o art. 28 do Regimento da Assembléia Constituinte.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. – *Nereu Ramos*, Presidente da Comissão da Constituição.

Na forma do Regimento, eu teria de pô-lo em votação sexta-feira, o que constituiria um disparate.

Tenho de atender ao Regimento de acôrdo com o bom senso.

Comunico, pois, a VV. Sx.ªs que hoje mesmo o parecer geral e o Projeto vão a imprimir. Se a imprensa oficial o fizer para a sessão de depois de amanhã, designarei a sessão seguinte para início da votação.

PARECER GERAL ÀS EMENDAS AO PROJETO DA CONSTITUIÇÃO, AO QUAL SE REFERE O SR. PRESIDENTE

PARECER GERAL

Considerações Preliminares

A Comissão da Constituição, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Resolução nº 1, de 12 de março do corrente ano, (Regimento Interno da Assembléia Constituinte), vem apresentar parecer geral sôbre as 4.092 (quatro mil e noventa e duas) emendas oferecidas ao Projeto que encaminhou ao plenário, em 27 de maio de 1946.

Êsse número imprevisto e até imprevisível de emendas, revelador da operosidade e do espírito cívico dos Constituintes de 1946, obrigou esta Comissão a examinar, antes de tudo, o método de trabalho a adotar a fim de que os pareceres especiais das sub-comissões e êste parecer geral pudessem ser elaborados dentro do exíguo prazo regimental de quinze dias. O método preferido foi o seguinte:

a) levantar relação de tôdas as emendas, na ordem numérica da apresentação de cada uma, com a indicação dos textos do Projeto a que correspondem. E' o que consta do avulso anexo sob o nº 1.

b) reproduzir cada uma das emendas separadamente, na integra, com os seus respectivos números, enunciados, nome do autor ou autores e respectiva justificação. E' o que consta dos impressos em avulsos reunidos sob número 2 e 2-A até 2-E;

c) classificar tôdas as emendas *pelos seus números,* de acôrdo com os títulos, capítulos, seções e artigos do Projeto aos quais diretamente se relacionam. E' o que consta do avulso nº 3;

d) classificar tôdas as emendas, *pelos seus textos,* de acôrdo com os títulos, capítulos, seções e artigos do Projeto aos quais diretamente se relacionam. E' o que consta dos avulsos sob ns. 4 e 4-A até 4-L;

c) distribuir todos êsses avulsos pelas dez subcomissões, em que se dividiu a Comissão da Constituição a fim de que cada uma interpuzesse o seu parecer sôbre as emendas relativas à parte do Projeto que haviam elaborado, e, além dos pareceres, redigissem articuladamente a matéria vencida. E' o que consta dos avulsos ns. 5 a 17;

d) submter à discussão os aludidos pareceres e elaborar, também, articuladamente, o vencido. E' o que consta do primeiro trabalho, anexado a êste parecer e que dêle faz parte integrante. Êsse articulado, que está dividido em 9 títulos, sendo alguns destes divididos em capítulos e seções, constitui a principal elaboração desta Comissão e recebeu a denominação de "Redação do Vencido na Votação das Emendas". Êle realmente consubstancia as emendas total ou parcialmente aprovadas.

Sistemática do Projeto

Iniciados os debates sôbre os pareceres e os textos parciais, elaborados pelas subcomissões, esta Comissão entendeu que deveria pronunciar-se, liminarmente, sôbre o plano de distribuição e coordenação dos preceitos do Projeto, em face das emendas oferecidas. Ficou desde logo estabelecido que a nova Constituição deveria atender, nesse particular, à orientação geral adotada pelos Constituintes de 1891 e 1934, modificada sòmente no que fôsse indispensável à adoção de novos dispositivos e aos aperfeiçoamentos ditados pela experiência. Conseqüentemente os títulos I e II do Projeto respectivamente denominados: "Da Federação e da República" e "Da União" passaram a constituir um só titulo sob a epígrafe: "Da Organização Federal", dividido em quatro capítulos: I – Disposições Preliminares; II – Do Poder Legislativo; III – Do Poder Executivo; IV – Do Poder Judiciário. No primeiro capítulo (Disposições Preliminares) foram incluídos os preceitos sôbre a intervenção federal, a discriminação das rendas, além de outros que o Projeto havia colocado alhures.

Os títulos do trabalho elaborado pela Comissão passaram, por êsse motivo, a ter a seguinte ordem e denominação

I – Da Organização Federal
II – Da Justiça dos Estados
III – Do Ministério Público
IV – Da Declaração de Direitos
V – Da Ordem Econômica e Social
VI – Da Família, da Educação e da Cultura

VII – Das Fôrças Armadas
VIII – Dos Funcionários Públicos
IX – Disposições Gerais

O incluso esquema, que também e parte integrante dêste trabalho, proporcionará uma visão de conjunto sôbre a distribuição das matérias e servirá de orientação à concisa exposição que se passa a fazer.

PREÂMBULO

Foi mantido o preâmbulo do Projeto com a substituição apenas do verbo "estatuir" por "decretar".

ORGANIZAÇÃO FEDERAL

(*Disposições Preliminares*)

Já ficou anteriormente explicado que a Comissão da Constituição deliberou reunir, sob o título "Da Organização Federal", os preceitos que, no Projeto, estão compreendidos nos títulos I, II, III e IV. Além disso foram feitas as seguintes transposições:

a) para as Disposições Preliminares, o § 3º do artigo 165 (política exterior). Os outros §§ e incisos dêsse artigo foram supressos;

b) para as Disposições Gerais do capítulo referente ao "Poder Judiciário"; o artigo 190 (declaração de inconstitucionalidade);

c) para as Disposições Preliminares os artigos 187 a 188 (Bens do domínio da União e dos Estados).

A apreciação das emendas oferecidas aos títulos acima referidos e os pareceres respectivos constam dos avulsos que adiante serão mencionados.

Êstes trabalhos, submetidos à Comissão, permitiram que esta elaborasse o primeiro capítulo do primeiro título de "Redação sôbre o Vencido", onde os Srs. Constituintes, autores das emendas, verão as que foram aprovadas integral ou parcialmente.

ORGANIZAÇÃO FEDERAL

(*Poder Legislativo*)

Foram oferecidas ao Capítulo do Poder Legislativo as emendas relacionadas nos avulsos 8 e 9. A terceira sub-comissão examinou-as, classificou-as e sôbre elas formulou os pareceres que se encontram no avulso 8, o têxto constante do avulso nº 9 e os votos justificados constantes dos anexos ns. 10 e 11.

Depois de examinar e discutir êsses trabalhos, a Comissão elaborou o 2º capítulo do primeiro título da "Redação do Vencido".

ORGANIZAÇÃO FEDERAL

(*Poder Executivo*)

Foram oferecidas ao Capítulo do Poder Executivo as emendas relacionadas no avulso nº 12, sôbre as quais a Quarta Subcomissão elaborou os respectivos pareceres e a Comissão depois de examinar, discutir, e votar as emendas oferecidas e o parecer da subcomissão, formulou o Capítulo III do Título I da "Redação do Vencido".

ORGANIZAÇÃO FEDERAL

(*Poder Judiciário*)

Foram oferecidas ao Capítulo do Poder Judiciário as emendas relacionadas no avulso nº 13, que a quinta subcomissão examinou, formulanda sôbre cada uma delas sintético parecer e oferecendo, em seguida, o resultado de seu trabalho juntamente com um têxto consubstânciando a matéria vencida. Submetida à Comissão, e feitas as necessárias alterações, foi elaborado o capítulo IV do título primeiro constante do incluso anexo, nº 13. Os preceitos sôbre a Justiça dos Estados e sôbre o Ministério Público também foram examinados pela Quinta Subcomissão.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS

Em conseqüência da deliberação tomada por esta Comissão e já anteriormente mencionada, o Título IV do Projeto que tem a denominação "Dos direitos fundamentais" passou a denominar-se "Da Declaração de Direitos", compreendendo apenas dois capítulos: – "Da nacionalidade e da cidadania", o primeiro e "Dos direitos e garantias individuais", o segundo. Tôdas as emendas oferecidas sôbre a matéria dêsses dois capítulos foram encaminhadas à sexta Sub-comissão, que emitiu pareceres separadamente, sôbre cada um deles, como consta dos avulsos nº 14, relativo ao 1º capítulo, e nº 15, relativo ao segundo.

A Comissão depois de examinar, discutir e votar êsses dois trabalhos elaborou a "Redação Vencida", correspondendo ao Título IV.

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Tendo sido encaminhadas à Sétima Subcomissão as emendas relacionadas com êsse título apresentaram os seus membros os pareceres e o texto que consta da página 26 do avulso número 16, Êsses trabalhos foram submetidos à Comissão que, em seguida à discussão e votação, elaborou o Título V.

OUTROS TÍTULOS

As emendas referentes à Família, Educação e Cultura, às Forças Armadas, aos Funcionários Públicos e às Disposições Gerais foram encaminhadas às respectivas Subcomissões, que também apresentaram seus pareceres. Com êsses elementos e depois da discussão e votação dos textos, que essas Subcomissões elaboraram foram redigidos os Títulos VI, VII, VIII e IX, que constam da "Redação sôbre o Vencido na Votação das Emendas".

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Foram apresentadas 141 emendas destinadas às "Disposições Transitórias", tendo a Comissão deliberado aceitar inicialmente a de nº 3.616, (pág. 25 do avulso nº 4L), que sugere a inclusão das matérias dessa natureza em uma lei especial promulgada simultâneamente com a Constituição e com a mesma fôrça dêsse diploma. Essa deliberação tem, além de tudo, a vantagem de permitir que a Comissão da Constituição remeta desde logo os seus trabalhos dentro do prazo que ora chega a seu turno. Na "Redação sôbre o Vencido", o artigo que autoriza essa deliberação está assim redigido: "Esta Constituição e o Ato de Disposições Constitucionais Transitórias serão promulgados simultâneamente pela Mesa da Assembléia Constituinte, depois de assinados pelos Deputados e Senadores presentes, e entrarão em vigor na data da sua publicação."

É o que cumpre à Comissão de Constituição levar ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Constituinte e dos eminentes Representantes da Nação.

ANEXO

Parte integrante do Parecer – "*Redação do Vencido na Votação das Emendas*"

AVULSSOS

Nº 1 – Relação das emendas e seus números e indicação dos dispositivos correspondentes.
Nº 2 – Relação das emendas até o nº 2.187.
Nº 2 A – Idem até o nº 2.423.
Nº 2 B – Idem até o nº 2.774.
Nº 2 C – Idem até o nº 3.245.
Nº 2 D – Idem até o nº 3.695.
Nº 2 E – Idem até o nº 4.092.
Nº 3 – Relação das emendas e seus números dentro das respectivas classes.
Nº 4 – Emendas ao Preâmbulo.
Nº 4 A – Emendas ao art. 1 e 2.
Nº 4 B – Emendas ao art. 3.
Nº 4 C – Emendas ao art. 4 e 5.
Nº 4 D – Emendas ao art. 6 e dêste ao art. 18.
Nº 4 E – Emendas ao art. 19 e dêste ao art. 27.
Nº 4 F – Emendas ao art. 28 e dêste ao art. 49.
Nº 4 G – Emendas no art. 50 e dêste ao art. 83.
Nº 4 H – Emendas ao art. 84 e dêste ao art. 127, IX.
Nº 4 I – Emendas ao art. 127, X e dêste ao art. 159, § 30.
Nº 4 J – Emendas ao art. 159, § 3º e dêste ao art. 164, § 40.
Nº 4 K – Emendas ao art. 165, e dêste no art. 2 das Disposições Transitórias.
Nº 4 L – Emendas às Disposições Transitórias.
Ns. 5 e 6 – Pareceres da 1ª Sub-Comissão (Oranização Federal – Disposições Preliminares).
Nº 7 – Pareceres da 2ª Subcomissão (Discriminação das Rendas).
Ns. 8, 9, 10 e 11 – Pareceres da 3ª Subcomissão (Poder Legislativo).
Nº 12 – Pareceres da 4ª Subcomissão (Poder Executivo).
Nº 13 – Pareceres da 5ª Subcomissão (Poder Judiciário).
Nº 14 – Pareceres da 6ª Subcomissão (Nacionalidade e Cidadania).
Nº 15 – Pareceres da 6ª Subcomissão (Direitos Individuais).
Nº 16 – Pareceres da 7ª Subcomissão (Ordem Econômica e Social).
Nº 17 – Pareceres da 9ª Subcomissão (Segurança Nacional).

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, de agôsto de 1946. – *Nereu Ramos* – Presidente. – *Prado Kelly.* – Vice-Presidente. – *Costa Neto* – Relator Geral. – *Acúrcio Torres. – Milton Campos. – Adroaldo Costa. – Clodomir Cardoso. – Argemiro de Figueiredo. – Eduardo Duvivier. – Waldemar Pedrosa. – Benedito Valadares. – Gustavo Capanema. – Mario Masagão. – Arthur Bernardes. – Raul Pilla. – Flavio Guimarães. – Edgard Arruda. – Graccho Cardoso. – Baeta Neves. – Aliomar Baleeiro. – Soares Filho. – Souza Costa. – Deodoro Mendonça. – Flores da Cunha. – Caires de Brito. – Agamemnon Magalhães. – Café Filho. – Ferreira de Souza. – Alvaro Adolfo. – Silvestre Péricles. – Ivo d'Aquino. – Honório Monteiro. – Arruda Câmara. – Hermes Lima. – Atílio Vivaqua.*

(*O Projeto da Constituição, redigido de acôrdo com o vencido na Comissão, será publicado no "Diário da Assembléia", de amanhã, 9 do corrente.*)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Pereira Pinto, orador inscrito.

O SR. PEREIRA PINTO (*Lê o seguinte discurso*): – Sr. Presidente, encaminhando a indicação 187, subscrita por vários Srs. Deputados, sugeriu o meu ilustre colega Carlos Pinto várias medidas para retirar do I.A.A. o contrôle de fabricação, trânsito e comércio do açúcar. Trouxe para o plenáro argumentos que levados em consideração pelo órgão competente ao invés de atenuar a situação já por demais grave do problema, contribuirá para sua maior confusão nesta hora arrostando para o futuro conseqüências imprevisíveis para os produtores de açúcar e lavradores de cana.

A mim como representante do povo e como industrial cabe o alto dever de prestar esclarecimentos, evitando a confusão gerada por perigosa demagogia, em tôrno da economia açucareira. Ninguém pode negar, principalmente os que sofreram – usineiros, plantadores de cana e trabalhadores – as agruras do período crítico da crise de super-produção, que se estendeu por oito anos, isto é, de 1925 a 1933, quando foi fundado o Instituto.

Superada a crise, graças a ação do Instituto do Açúcar e do Álcool e ao prestígio que a produção açucareira nacional lhe emprestou, tornou-se a estabilidade da indústria açucareira um caldo de cultura das insatisfações, e um alvo dos que combatem um sistema, que é o da economia dirigida, existente para o açúcar, entre outros países, na Argentina, em Cuba, na Austrália e na democratíssima Suíça. Invectiva-se o industrial, bem como o agricultor. Agora mesmo, a última resistência da lavoura campista quis se focalisar como um movimento de reação contra os industriais.

Sabem todos que o prêço da cana é função do prêço do açúcar. E quem analisar os elementos dos custos de produção da cana deverá concluir que a lavoura aos preços atuais sangra, porquanto utilidade e serviços, o agricultor hoje os paga a preços não controlados; ao passo que a matéria prima que êle produz está submetida a contrôle.

Em face da negativa de aceitação dos resultados apurados pelo próprio I.A.A., que levantou os custos agrícolas, os produtores de cana resolveram suspender os cortes de suas lavouras, enquanto não se resolvesse a questão primordial dos preços.

Por interferência do Cel. Arquimínio Pereira, representante do General Scarcela Portala, em Campos, os lavradores, sob promessa de melhores preços, voltaram aos seus campos, levantando assim, o impedimento que forçava à paralização as Usinas do Estado.

E de fato, no dia seguinte, compareceu aquêle ilustre oficial à sede do Sindicato dos Industriais do Açúcar propôs uma fórmula conciliatória, devendo ser o açúcar faturado ao prêço de Cr$ 120,00 por saco na Usina até que novos estudos do assunto permitissem quaisquer rnodificações por parte do govêrno.

Aceitaram os usineiros a fórmula do representante do Sr. General Escarcela Portela, e aguardam juntamente com os lavradores a providência final que a magnitude do assunto está a exigir. E' pura fantasia atender à classe agrícola se a industrial, forçada a pagar mais, se encaminha para o regime deficitário. Na estruturação dos custos industriais, não se pode aumentar o prêço da matéria prima independentemente do prêço do açúcar.

A fixação definitiva do prêço do açúcar é medida inadiável. Não se compreende mesmo que com quase noventa dias de safra êle já não o esteja determinado. O fato é sui generis". O usineiro não sabe a quanto está entregando o seu produto; o lavrador ignora o prêço por que está fornecendo a cana de açúcar e o consumidor adquire o gênero por preço não fixado, ficando sujeito a mais das vêzes à ganância de comerciantes inescrupulosos.

Se difícil é a situação do produtor e do consumidor, dolorosa é a situação do lavrador. Ainda agora, chega ao Sr. Presidente da República, o apêlo dramático dos lavradores campistas, pedindo a solução definitiva do problema ou uma moratória que venha atenuar as dificuldades que a falta do prêço do açúcar lhes criou. Têm obrigações vencidas nas carteiras dos Bancos, vencimentos acumulados de entre safra, e do trabalho da colheita, os seus trabalhadores clamam **por** aumento de salários e para remate de triste situação uma sêca sem precedentes castiga-lhes os canaviais.

Por que pois não é dada a palavra final ao assunto se a Comissão de Abastecimentos já tem em seu poder os dados indispensáveis?

É incompreensível e injustificável que o poder público venha solucionando a questão dos preços do café, do leite, do pão, do sal, dos pneumáticos bem como tantas outras legítimas pretensões de operários, e só o açúcar fique relegado a essa situação de desigualdade e de injustiça.

Em rigoroso levantamento feito nos Estados açucareiros, concluiu o I.A.A. que o custo do saco de açúcar ficava em média, para cada Usina, por 139,00 e daí o sugerir o preço de Cr$ 130,00 na Usina.

Esta redução de Cr$ 9,00 nos custos apurados pelo inquérito realizado, o Instituto foi buscar, em benefício do consumidor, nos lucros dos capitais investidos pelos industriais nas vultosas montagens e aparelhamento de suas usinas e na renda da terra dêsses mesmos usineiros. E para **honra da** classe, nenhum usineiro recusou o seu apoio à medida do Instituto, como no período da guerra, de 1940 a 1943 com a elevação constante dos custos do material de trabalho e produção, suportou a estabilidade dos preços de seus produtos.

Êste alvitre teve inicialmente o parecer favorável da subcomissão nomeada pelo Sr. Ministro do Trabalho para estudar o assunto, comissão esta chefiada pelo Dr. Júlio Barata que junto aos lavradores campistas se externou favorávelmente a sugestão do I.A.A. Não foi entretanto acatado o seu ponto de vista e nenhuma solução oficial foi dada até hoje.

Sem desfazer da autoridade do Sr. General Scarcela Portela, a quem está afeto o assunto, não vejo motivos para que o memorial do Instituto não fôsse tomado em consideração. Não nos consta da extinção daquela autarquia e se não está extinta porque recusar a sua palavra no assunto, quando sabemos que dispõe ela de um corpo de ilustres e competentes especialistas em matéria de tanta relevância? Mais ainda, porque pedir a sua extinção, quando sabemos os grandes e reais serviços que prestou à indústria e lavoura canavieira e mesmo até ao próprio consumidor?

O Instituto do Açúcar e do Álcool pode ser passível de profundas reformas, mas não deve ser extinto. A crítica perfuntória e demagógica à sua ação não pode nem deve prevalecer, porque, prevalecendo, ferirá fundo os interêsses do povo e da própria economia brasileira.

Não nos esqueçamos de que, quando o Instituto chamou a si o contrôle do açúcar, a nossa produção não ultrapassava de 9.000.000 para uma produção de álcool de pouco mais de 33 milhões de litros. Pois bem, sempre numa ascenção acentuada chegamos sob seu contrôle, a uma produção de 15.450.000 para uma produção de 151 milhões de litros de álcool.

Fala-se que o Instituto fechou engenhos. É certo que foram fechados os que tiveram as suas cotas transferidas por vendas ou incorparações às usinas. Nem era possível que assim deixasse de ser.

Para destruir essa afirmativa quero apenas mencionar os seguintes dados: em 1934 um ano após a fundação do I.A.A. tinham sido registados 24.923 engenhos em todo o país. Pois bem, no ano findo de 1945 e dizem – convém repetir – o Instituto tem feito a política de fechar engenhos – o número de engenhos registados se elevou a 59.786. E é curioso que – precisamente nos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro é que êsse aumento foi mais apreciável. Assim, Minas que tinha em 1934 8.135 engenhos registados, em 1945 êsse número se elevou a 31.518 engenhos; no Estado do Rio a existência que em

1934 era do 1.003 passou em 1945 a **2.983**. Aí está em rápidas palavras a ação do Instituto, sendo indispensável observar que encontrou a indústria endividada, deficitária, presa aos especuladores da época, amarrada à rotina, sem norte e sem amparo. Hoje a indústria e a lavoura açucareira estão emancipadas, livres da agiotagem, evoluídas em seus processos de produção e sem nenhuma pela a amarrar-lhes o desenvolvimento.

O SR. BASTOS TAVÁRES: – Permita V. Ex.ª um aparte. O Instituto não poderia jamais impedir que os proprietários de engenhos vendessem suas cotas. E tais engenhos, sem **cotas,** porque as tinham vendido, foram obrigados a fechar. Êste o raciocínio; esta a verdade.

O SR. PEREIRA PINTO: – Perfeitamente.

Dizem os apressados críticos do Instituto que a êle cabe a culpa de não estarmos no momento suprindo o mercado estrangeiro. Não procede o leviano argumento, pois, são fatos de nossos dias, que na safra de 1940-41, em plena guerra, exportamos para os mercados externos 393.228 sacos ao preço de Cr$ 36,30 e o Instituto teve que arcar nessas operações com um prejuízo de Cr$ 7.246.999,80. Essa demonstração serve para comprovar o que deve ser nossa situação de país produtor, quanto dentro de 2 ou 3 anos as ilhas do Pacífico e os Campos de beterraba na Europa voltarem aos níveis de produção de antes da guerra. Nesta hora faço apenas uma advertência.

Mas o que não é possível é a improvização de lavouras lavouras e de fábricas, quando sabemos que o ciclo de produção da cana se extende a 18 meses e que as fábricas de maquinários para usinas só aceitam encomendas para entregas nos postos de embarque em prazo não garantido de 12 a 24 meses. Ainda com relação à produção há um ponto a observar, é que as usinas existentes no Brasil têm capacidade para 21 milhões de sacas, sendo que a produção esperada na atual safra é de 17.432.000, de acôrdo com a estimativa de produção do corrente ano. Se aguardamos nesta safra a produção acima, o consumo no ano findo atingirá a 15.742.112 sacos de açúcar de usina. É sabido que o nosso consumo aumenta, anualmente, e em média cerca de 650.000 sacas.

Sr. Presidente, pretender excluir o açúcar do contrôle do Instituto é medida por demais temerária e impatriótica. É servir a observadores desautorizados dos nossos problemas econômicos, é jogar por terra um magnífico trabalho de organização, e destroçar uma equipe numerosa de técnicos cuidadosamente selecionada em anos de experiências, é tentar uma aventura perigosa, que poderá redundar no drama triste da super-produção, e dos preços vís, com todo o cortejo de misérias e infelicidades para todos os que trabalham na indústria e na lavoura de cana. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Amando Fontes, orador inscrito.

O SR. AMANDO FONTES (*lê o seguinte discurso*): – Senhor Presidente: Na sessão de 15 de maio, apontei, desta tribuna, as linhas gerais que, em meu parecer, deveriam ser seguidas na elaboração da nova Carta Constitucional, a fim de que não representassem uma simples burla as medidas nela adotadas para assegurar um regime de liberdade a responsabilidade neste país. Ativera-me, entretanto, naquela oportunidade, tão só ao aspecto político da questão.

Mas, se preconizo, como reinteradamante venho declarando nesta Casa, o estabelecimento de uma democracia verdadeira em nosso meio, – por certo não iria me contentar com o ver apenas bem expressos e bem definidos na grande lei os direitos do cidadão. Teria de ir mais **longe,** de descer mais fundo, para, no capítulo dos direitos sociais, exigir fórmulas que melhor garantissem, e em base realmente equidosa, a distribuição entre todos dos bens da terra e das vantagens do progresso.

Sei que vou abordar um assunto complexo, que vive a desafiar a inteligência de filósofos e sociólogos. Vejo a perplexidade dos estadistas ante os problemas cruciais que, nesse setor, têm de resolver a cada instante. Não desconheço que as soluções postas em prática, às vêzes com resultados favoráveis, em certos países, fracassaram lamentàvelmente, quando aplicadas a outros povos. Já tem, mesmo, ocorrido a hipótese de certas nações, após se vangloriarem das miríficas vantagens de sua legislação social, subitamente se encontrarem a braços com as crises mais profundas. Aqui poderia invocar o exemplo da Nova Zelândia, por muito tempo vanguardeira do mundo nestas ques-

tões, com o seu "Plano de Benefícios Médicos", o seu "Impôsto de Segurança Nacional", a sua "Lei dos Seguros Sociais", e que hoje, segundo revela Ngaio Marsh, se debate entre as pinças do dilema: – elevação de salários: – utilidades cada vez mais caras. Destarte, já, não é êsse país – para o qual queria emigrar a todo o custo aquele casal londrino, lírico e boêmio, de um dos romances de Galsworth – a região privilegiada da terra, além de borboletas azuis e rios cantantes, havia pão e trabalho para todos...

Sei de tudo isso. Portanto, não nutro a estulta pretensão de haver descoberto a via única.

Assomando a esta tribuna move-me apenas o desejo de deixar bem fixada minha atitude diante do problema, sentindo ser êste um dos meus mais indeclináveis deveres nesta Assembléia, em face do meu passado de escritor, pois nas minhas tentativas de romance tenho procurado justamente por em relêvo os sofrimentos e as tragédias decorrentes dos desajustamentos sociais.

Começarei por declarar que não propugno uma igualdade completa entre os homens. Situo-me na posição que se me afigura justa, e que é aquela indicada por J. A. Hobson, conforme refere o Sr. Pontes do Miranda, no seu último livro, tão rico de ensinamentos. Eis o que diz o escritor norte-americano, no seu "Confessions of An Economic Heretic": "A velha noção de que qualquer homem vale o mesmo para qualquer mister e a qualquer paga, **ainda** predominante entre muitos, precisa ser subrogada pela clara convicção de que democracia efetiva a eficaz exige atenção escrita às desigualdades entre os homens, de modo que habilidades especiais possam ser utilizadas para o bem comum".

Mas, se não pode existir a igualdade perfeita, êrro maior constituem as desigualdades resultantes do regime social em que vivemos.

Um só exemplo poderá nos dar de uma vez por tôdas a medida das incongruências, das estridentes iniqüidades que, sem nos apercebermos, vamos praticando dia a dia. Quero referir-me ao art, 159. § 1º, do Projeto. **Nele** se proclama solenemente: "Todos são iguais perante a lei". E no entanto, pouco adiante, no § 26, se estabelece que ninguém será levado a prisão, ou nela detido, se prestar fiança idônea". Ora, essa fiança só poderá ser oferecida por quem dispuser de dinheiro. Logo, no mesmo dispositivo em que se asseverou a igualdade de todos, prescreveu-se a mais odiosa discriminação, pois se conferiu a quem dispõe de recursos financeiros o privilégio de não perder a liberdade, devendo sofrer essa perda, entretanto, os que nasceram pobres, ou nunca tiveram possibilidade de acumular pecúnia.

Não será por insinceridade que assim agimos, Devemos, antes, atribuí-lo à fôrça do hábito. O certo, porém, é que estamos sempre a formular preceitos, destinados à proteção dos direitos e dos interêsses da comunidade nacional, quando, na realidade, essas regras sòmente beneficiarão a quinta ou à sexta parte do povo brasileiro. A imensa maioria dêle – os que não possuem – residam no campo ou na cidade, permanecerá inteiramente privada das vantagens que pode oferecer um sistema político-Jurídico, tal como o entendemos e praticamos.

Em verdade, só a nossa constante convivência com a miséria dos que nasceram e vivem em nossos campos, pode explicar que não nos sintamos culpados e envergonhados de manter na ignorância, quase ao desabrigo, minados pela doença, desnutridos pela penúria, milhões e milhões de seres humanos, tão brasileiros como nós, nossos irmãos em tudo. Comovemo-nos, quando, através de leituras, tomamos conhecimento das sub-vidas que levam as classes pobres do China e da India, os felás do Egito. E não nos damos conta de que, muito semelhantes à dêles, decorre a existência da maioria da nossa população, fixada no interior do Brasil...

O SR. RUI SANTOS: – V. Ex.ª me permite um aparte? *(**Assentimento** do arador)* – Estamos contribuindo em benefício dos esfomeados da Europa: no entanto, dentro do Brasil, temos esfomeados.

O SR. ALIOMAR BALIEIRO: – No próprio Distrito Federal há esfomeados.

O SR. AMANDO FONTES: Diz V. Ex.ª muito bem: no próprio Distrito Federal há esfomeados.

Por ser mais revoltante a mais angustiosa, ponho em ressalto a situação dos nossos infelizes camponeses. Isso não significa, porém, que eu repute bom o estado em que se encontram as classes que vivem de parcos recursos nas cidades, Proletários, empregados no comércio, pequenos

funcionários públicos, vegetam todos à margem da vida, sem direito a um lar, a alimentação adequada para si e para os seus, à possibilidade de educar os filhos, e a um pouco do confôrto desfrutado pelos mais afortunados.

Sem dúvida, a Constituição de 1934 e as leis que se lhe seguiram trouxeram para o trabalhador citadino certas garantias, algumas melhoras, que o colocaram em plano algo superior aos habitantes dos Campos.

Muito pouco, entretanto, isto representa, e muito mais ainda temos por fazer.

Sei que entre nós já, se diz, e já se escreve francamente, que o trabalhador brasileiro está cumulado de favores, que nenhuma obrigação séria lhe compete, e que por isso se vai aniquilando a produção nacional.

Falam assim os corações empedernidos, aqueles onde tem prevalência a cupidez.

Mas, as grandes vozes desinteressadas, aquelas que desejam realmente um mundo em que impere mais igualdade e mais justiça, usam de têrmos diferentes. Entre elas, com grande vigor se destaca a de Alceu Amoroso Lima. De fato, no corajoso discurso pronunciado no Teatro Municipal de São Paulo, aquêle sociólogo assim se expressou, em certa altura:

"O fato, entretanto, é que a burguesia do século passado não quis ouvir a voz dos sábios, que lhe advertiram do perigo de uma economia separada da Moral, e visando apenas produzir, enriquecer, acumular, à custa do sangue, do suor e das lágrimas de tôda uma legião de oprimidos, de esquecidos, de escravos, mais ou menos agraciados com o título ilusório de homens livres.

Por isso mesmo é que hoje nos encontramos em face de uma autêntica cruzada, a cruzada dos trabalhadores, que vêm conquistar o que lhes é devido, na mais estrita justiça distributiva, e lhes foi por tanto tempo sonegado por uma visão individualista, desordenada e imoral do feudalismo capitalista, e do egoísmo burguês descristianizado."

Estou certo, Senhores Constituintes, que as normas adotadas pelo Projeto, no Capítulo dos Direitos Sociais – mesmo que se lhes acrescente, como propus, em emenda, essa grande conquista que seria a participação dos trabalhadores na direção dos estabelecimentos onde sirvam – apenas atenuaria a clamorosa iniqüidade que reside no fato de uns poucos tanto possuírem, enquanto para êles trabalham vários milhões.

O grande remédio só será atingido, a meu ver, quando estivermos preparados para dar o grande passo que o Sr. Sobral Pinto nos apontava, ainda **em–maio** de 1943, em artigo vindo a lume no *Jornal do Comércio.*

Neste estudo, depois de mostrar que o "trabalho nos foi impôsto por Deus, constituindo, por isso, um dever de todo homem", – o preclaro jurista propunha que se alterassem os fundamentos do Direito, para que êle pudesse proteger, de fato, tados os componentes da sociedade humana. Foram essas as suas palavras:

"Urge, nestas condições, erguer o edifício jurídico do futuro "na base desta lei geral do trabalho". No dia, com efeito, em que o Direito Constitucional, a Legislação Civil, e a Codificação penal dos povos cultos adotarem como alicerce de suas imponentes construções essa "Lei do Trabalho", o Direito se instalará, necessária e efetivamente, na vida cotidiana de cada um dos membros da sociedade humana, porque, aparecendo êle diretamente ligado ao "trabalho", de que será simples manifestação, a sua atuação na vida de cada homem será constante e permanente. Hoje, inúmeros são os homens que passam tôda a sua vida sem jamais tomar o menor contato pessoal permanente com o Direito. Devido defeituosa organização jurídica do presente, êles não podem reivindicar nenhuma, liberdade, resguardar qualquer interêsse valioso ou aspirar uma situação social de tranqüilidade. A vida dêstes homens se processa, ordinàriamente, **dentro** de irrespirável ambiente de compressão profissional, onde não medra nenhum interêsse econômico seu, merecedor de amparo, e muito menos qualquer semente de tranqüilidade pessoal, digna de ser resguardada.

Uma tão trágica realidade se se modificará radicalmente quando a lei do trabalho, ultrapassando os limites da economia, for convertida, também, em lei **ju-**

rídica fundamental de tôdas as Nações".

Outro elemento de marcado valor em nossos meios culturais, o Prof. San Tiago Dantas, na bela e substanciosa oração com que saudou os bachareis de 1945 pela Faculdade Nacional de Direito, enfrentou com resolução o árduo problema, e outra solução não lhe ocorreu, senão a da mudança de base da ordem jurídica, que se transferiria da propriedade, onde se assenta, para o trabalho.

Permita a Casa, que, estendendo-me um pouco mais, também enuncie os trechos que se me afiguram essenciais naquele discurso. Assim se expressou o catedrático de Direito Civil da Faculdade desta Capital:

"No Direito vigente, só a situação do proprietário apresenta condições de segurança e de estabilidade, capazes de conferir ao homem o pleno sentimento da independência. O instinto de previdência que é o próprio instinto econômico do homem, impele cada indivíduo à luta pela conquista da propriedade. Ora, houve épocas em que a propriedade privada era um "optimus maximus" a que cada um podia aspirar, e em que o trabalho escravo, ou mesmo assalariado, tocava as massas humanas, sem aptidão, para a plenitude da vida política e civil. Mas, a época em que vivemos, por imposição da grande técnica e pela amplitude da divisão social de esforços, faz do trabalhador assalariado o padrão humano universal, e que tende a incomensurável maioria dos indivíduos, dos menos aos mais aptos; e, não estando a direção dos negócios e atividades imediatamente em mãos dos proprietários, mas de "menagers", a classe dos proprietários decai de qualquer liderança e se converte em estreito círculo de beneficiários, protegidos pela ordem civil. Para essa coletividade ilimitada, que vive do seu trabalho e não tem outros ingresses além dos salários, a ordem civil oferece apenas insegurança, e o Estado, o inocente paliativo da assistência, no caso de desemprêgo ou de infortúnio.

"É êste, a meu ver – ainda são palavras do professor San Tiago Dantas o primeiro e o mais amplo problema que se abre à cultura jurídica no mundo de hoje: devemos deslocar da *propriedade privada* para o *trabalho* o centro de gravidade do sistema jurídico".

Certo, essa solução que se ofereceu quase que a um tempo só, a três dos nossos mais profundos e sinceros estudiosos dos fenômenos sociais, também já acudiu a alguns autores estrangeiros. Sabemos que, em todo o Mundo, os juristas investigam, especulam, à procura de fórmulas novas, que atendam às exigências das sociedades modernas. E sente-se que há uma confluência de opiniões nêsse sentido: assegurar ao trabalho, por uma nova estruturação do Direito, vantagens que superem, ou que pelo menos, igualem às conferidas à propriedade.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Penso que o aumento do impôsto *causa-mortis* viria sanar em grande parte essas deficiências modernas. Recaindo sôbre a transmissão da propriedade, auxiliaria muito o trabalho de assistência social. Entretanto, V. Ex.ª vê claramente que se levantam verdadeiros entraves a essa conquista social. E' preciso, portanto, cortar, no egoismo do homem, essa excessiva vontade de acumular para deixar aos descendentes, com prejuízo da humanidade.

O SR. AMANDO FONTES: – A idéia de V. Ex.ª e outras que propugno e se acham consubstanciadas no fim do meu discurso, atenuarão a situação que descrevi. Estou, porém, convencido de que só a mudança das bases, da estrutura do Direito resolverá o assunto definitivamente. As bases do direito passariam da propriedade, hoje única detentora das vantagens sociais, para o trabalho ou, melhor, a propriedade dividiria com o trabalho essas vantagens, cabendo uma percentagem à propriedade e outra ao trabalho.

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – O direito que V. Ex.ª define é o de classe, essência do velho Direito Romano, estabelecido para beneficiar uma classe com prejuízo das outras.

O SR. AMANDO FONTES: – E' justamente o que desejo alterar: quero que esse Direito pertença ao trabalhador.

O SR. HERMES LIMA: – Concretamente o que resulta de tôdas estas considerações é a necessidade de substituir-se a economia do lucro pela

economia destinada à prestação de serviços sociais. E' preciso banir da organização econômica o lucro, o dividendo.

O SR. AMANDO FONTES: – De acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – Isso equivale a socialização.

O SR. AMANDO PONTES: – Por diferentes caminhos, todos vão chegando ao mesmo fim. Em livro, vindo a lume nos Estados Unidos em 1941, um dos mais autorizados sociólogos dos tempos correntes, o Professor Georges Gurvitch, através de uma complexa e engenhosa "Declaração dos. Direitos Sociais", vai ter a uma quase total socialização da propriedade, da qual passam a ser titulares os que êle denomina "produtores", incluindo nessa categoria todos os que trabalham.

E ainda em 1942, Jacques Maritain, em seu livro "Direitos do Homem", já vaticinava:

"Estejamos bem certos de que, após a presente guerra, que representa uma crise revolucionária mundial, as condições sociais e econômicas da vida humana, o regime da propriedade e da produção serão profunda e irrevogàvelmente modificados, e que os privilégios atuais da riqueza serão substituídos, sem dúvida, por um novo sistema de vida, melhor ou pior, conforme seja animado pelo espírito tradicionalista ou pelo espírito totalitário".

Feriu, com essas últimas palavras, o grande filósofo contemporâneo, o ponto nuclear da questão. Ou procederemos à grande transformação, dentro dos moldes democráticos, concedendo ao Estado apenas o papel de controlador e coordenador dos fatos econômicos, ou lhe daremos funções empreendedoras, de intervenção, de direção, e, nêsse caso, a Humanidade ingressará na mais negra e detestável escravidão.

Daí, o lema repetido a cada passo por Gurvitch "Socializar, sem estatalizar"; daí, a advertência do próprio Maritain, para que a todo o custo se evite a "nossa queda num totalitarismo de base tecnocrática"; e, no mesmo sentido, vêm palavras advertidoras de Sobral Pinto e Amoroso Lima.

Realmente, o *Socialismo*, mesmo quando renovado pelos ensinamentos de Harold Laski ou Léon Blum, tende a transformar o Estado no solucionador de tôdas as questões econômicas e sociais, e por isso exige para aquêle tal soma de autoridade, que a liberdade do ser humano termina por desaparecer nas suas mãos. Foi o que vimos na Alemanha, sob o Nazismo, é o que vemos na Rússia, sob o Comunismo. Nêsses regimens onde o Estado se transforma numa espécie de "administrador do bem estar de todos", dispondo do poder político e do poder econômico, regimens onde é negado o direito de greve, o pluralismo partidário, a liberdade de pensamento; a iniciativa privada, – não existe a democracia. E eu, que a defendo e a desejo, porque é o único sistema de vida compatível com a dignidade do homem – só poderia, por isso, negar-lhes qualquer palavra de apoio e simpatia.

O SR. HERMES LIMA: – V. Ex.ª considera iguais o regime soviético e o nazista?

O SR. AMANDO FONTES: – No sentido da destruição da liberdade do homem, sim.

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – O conceito de liberdade é muito variável.

O SR. AMANDO FONTES: – Não se pode dar às palavras o significado que desejamos. Liberdade, como acabei de referir, é o direito de greve, a liberdade de pensamento, a pluralidade sindical...

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – A liberdade de morrer de fome...

O SR. MÁRIO BRANT: – A liberdade totalitária é uma só: o fascismo verde, o fascismo vermelho e o fascismo pardo são os mesmos.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O Estado intervém para suplementar a vontade dos que não podem exercê-la, por motivos evidentemente materiais. Um operário que trabalha 8 horas por dia, e dificilmente se alimenta e paga, o aluguel da casa, não pode pensar na administração do Estado, por isso que existe outro problema: o do pão e o do teto. Exatamente para suplementar a vontade dos oprimidos é que o Estado intervém, em certas condições, para que o indivíduo possa contratar com o patrão, sem sofrer coação por parte dêste.

O SR. AMANDO FONTES: – No momento presente, é a única coisa que podemos fazer. O que preconiso é uma modificação mais ampla na estrutura do direito. O Direito Pri-

vado não terá, mais base na propriedade: os frutos do trabalho pertencerão ao trabalhador.

Gurvitch, em seu livro, propõe coisa muita complexa, que não seria – segundo me parece – para o nosso século, nem mesmo na França; porque, pelo seu sistema, o mundo seria dividido entre os produtores, incluídos aí os trabalhadores, os clientes intermediários e os consumidores. Prescreve regras minuciosas, regulando a produção e o consumo. Trata-se de normas muito complicadas, que não julgo adaptáveis, no momento, ao nosso meio. Porém a mudança de base do direito, solução que já, vem sendo aconselhada por eminentes juristas filósofos, esta será, no meu entender, a solução do futuro.

O SR. HERMES LIMA: – Mas veja V. Ex.ª: o que está surgindo na Europa é um tipo de economia planificada, em substituição à economia capitalista. E' o que existe na Rússia, afora a parte política, como Laski perfeitamente distingue no seu livro "Reflexões sôbre a revolução dos nossos tempos". V. Ex.ª não ignora que Laski faz crítica política muito viva à organização política, mas afirma, ao mesmo tempo, que a organização econômica soviética representa um dos pilares, uma das sementes da nova ordem econômica planificada do mundo. E se V. Ex.ª, como conhecedor, estudar a organização que se está fazendo na Inglaterra e na Tchecoslovaquia, sem sacrifício das liberdades políticas...

O SR. AMANDO FONTES: – Na própria Inglaterra, já perigam essas liberdades.

O SR. HERMES LIMA: – ... há de verificar o seguinte: é exatamente o tipo da economia planificada que está substituindo, também naqueles dois países, já de maneira perfeitamente caracterizada e com vantagens positivas, a velha economia capitalista.

O SR. AMANDO FONTES: – Quanto às vantagens positivas, estamos apenas no Início da experiência. Não acredito nelas. Creio que se regridirá mesmo, porque, quando digo que, dando-se ao Estado o poder político-econômico, se destrói a liberdade, vou até a Inglaterra, onde, neste momento, são proíbidos cartazes que reclamam contra o racionamento do pão. E já se propugna ali uma investigação nas emprêsas editoras de jornais, para verificar se os órgãos da imprensa pertencem a "trusts", a magnatas, ou se são jornais do povo. Assim, na própria Inglaterra liberal o regime do socialismo do Estado está tendendo à destruição da liberdade. V. Ex.ª sabe que há estadistas que se antepõem ao socialismo do Estado, como Winston Churchill, que disse, na semana passada, que o socialismo é o regime da "fila" e da opressão. E estou com Churchill nisto.

Aliás, sabia que ia desapontar Vossa Excelência.

O SR. HERMES LIMA: – A crítica de Churchill não é exata quanto à Inglaterra, porque as medidas a respeito da organização iniciada pelo Partido Trabalhista representam para a Inglaterra, já neste momento, um Progresso substancial, enorme.

O SR. OSVALDO LIMA: – Quer dizer que o nobre orador acha que estamos no regime socialista, porque estamos no regime da "fila"?...

O SR. HERMES LIMA: – A "fila" não é própria do regime socialista.

O SR. ALCEDO COUTINHO: – E' raciocínio artificial.

O SR. AMANDO FONTES: – Foram palavras de Winston Churchill.

(Lendo):

Que se modifiquem os fundamentos do direito, operando-se, como decorrência disso, uma completa transformação da ordem social e econômica, mas que tudo seja feito em moldes democráticos; não competindo ao Estado outra função que a de elaborar a legislação necessária e controlar a sua execução, para evitar o restabelecimento dos "feudalismos econômicos e das oligarquias financeiras", que possibilitam a retenção da propriedade nas mãos de uns poucos, em detrimento da imensa maioria.

O SR. HERMES LIMA: – Se Vossa Excelência quiser ver a fôrça do poder econômico, bastará ler as últimas revistas americanas. Há, até, um pedido de investigação a respeito do que êles chamam o trabalho dos "lobies", isto é, o trabalho da gente que vai ao Senado e à Câmara dos Representantes da América do Norte para negociar a legislação favorável às classes dominantes com os legisladores do regime democrático.

O SR. AMANDO FONTES: – Sei que existe isso.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Influem até sôbre as universidades, fazendo doações para excluir professôres e obras que poderiam sustentar idéias contrárias aos interêsses dos grandes *trusts*, cartéis e emprêsas de serviços públicos. Ficou apurado pelo Senado americano que grandes emprêsas de serviços públicos fazem doações para fins específicos, com o propósito de excluir determinados livros que defendem, por exemplo, o custo histórico. São fatos ocorridos nos Estados Unidos. Os acionistas dos grandes jornais fazem pressão por todos os meios. Daí a razão pela qual não se persegue a liberdade, quando se procura evitar seja exercitada pelos interêsses monopolísticos e outros de ordem econômica.

O SR. AMANDO FONTES: – No caso que V. Ex.ª cita, pode ser; mas, no da Inglaterra, sinto que já são os pruridos do Estado forte.

O SR. HERMES LIMA: – Veja Vossa Excelência o exemplo dos Estados Unidos: numa investigação científica chegaram conclusão de que o fumo é prejudicial a saúde. Pois bem, o relatório dessa pesquisa científica nos Estados Unidos não foi publicado integralmente em nenhum grande jornal americano. Não houve espaço para isso...

O SR. ALCEDO COUTINHO: – No país da liberdade!

O SR. HERMES LIMA: – ...porque as companhias de fumo e cigarro são uma das maiores fontes de publicidade nos jornais.

O SR. AMANDO FONTES: – Não acredito que os jornais ingleses que realizam a campanha dos partidos Conservador e Liberal o façam para defender interêsses capitalísticos ou inconfessáveis. Não há jornal no mundo que viva sem o favor da opinião pública. E, se o nobre colega acha que se deve fazer essa investigação para, em conseqüência, se eliminar a liberdade de imprensa, V. Ex.ª está demonstrando quanto meu argumento é verdadeiro.

O SR. HERMES LIMA: – Não falo em eliminar a liberdade de imprensa. Afirmo que no regime democrático, como o americano, acontecem essas coisas.

O SR. AMANDO FONTES: – O que é mau.

O SR. HERMES LIMA: – Vale dizer que o poder econômico concentrado em poucas mãos...

O SR. AMANDO FONTES: – O que quero evitar.

O SR. HERMES LIMA: – ... tira evidentemente a liberdade, inclusive a de imprensa.

O SR. AMANDO FONTES: – E' por isso que o Estado deverá ter o poder de polícia a também o de coordenar, mas não o poder empreendedor, o poder de direção, o intervencionista.

O SR. HERMES LIMA: – A economia planificada é coisa extremamente diferente do poder intervencionista do Estado. O poder intervencionista do Estado, como nosso projeto consagra, é pobre expediente.

O SR. AMANDO FONTES: – Da economia planificada V. Ex.ª tem exemplo no Brasil: são os Institutos do Sal, do Açúcar...

O SR. HERMES LIMA: – Pelo amor de Deus, não chame isso de economia planificada!...

O SR. AMANDO FONTES: – Era planificação. Má, pode ser. Mas era. Que é, então; economia planificada? Só existe esta na Rússia, com os célebres qüinqüênios?

O SR. HERMES LIMA: – Existem na Inglaterra, Checoslováquia, já operando e dando resultados positivos.

O SR. AMANDO FONTES: – Que aconteceu na Inglaterra? Apenas a socialização das minas de carvão. Esta, porém, não chegou ainda a ser efetuada. A socialização do Banco da Inglaterra? Aqui, o Banco do Brasil já, pertence quase totalmente ao Estado há muito tempo.

O SR. HERMES LIMA: – Na Inglaterra, o projeto está em andamento.

O SR. AMANDO FONTES: – Então, V. Exª está se adiantando pelos bons frutos que dará a política da Inglaterra.

O SR. HERMES LIMA: – Os frutos Já existem. A verdade é esta: o que se faz na Inglaterra está sendo praticamente sabotado no noticiário internacional pelas agencias telegráficas, que não dão a notícia verdadeira dos progressos internos da política trabalhista, da política socialista da Inglaterra. Êsse, o fato.

O SR. AMANDO FONTES: – Não teria, então, o govêrno da Inglaterra poderes para dar conhecimento ao mundo dos benefícios resultados de sua situação?

O SR. HERMES LIMA: – E' o que está, fazendo.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador que o tempo está a findar.

O SR. AMANDO FONTES: – O Sr. Presidente está me chamando a atenção e não desejo ficar a meio do meu discurso...

Quero, porém, antes de terminar, Srs. Constituintes, fazer sentir, com sinceridade, que, ao meu ver a solução alvitrada não poderá ser levada a têrmo de chofre, por êste país, enquanto igual transformação não se venha a operar nas nações com as quais mantemos comércio. No mundo independemente de hoje, não pode certa comunidade nacional organizar-se em bases antípodas das que vigoram em outras plagas.

Seria o seu completo isolamento, a sua ruína econômica, imposta de fora pelos regimens mais ou menos ultrapassados, mas que teimam em subsistir. Todos sabemos das dificuldades tremendas que se levantaram contra o estabelecimento da ordem socialista soviética, e não pretendemos atribuir ao Brasil as possibilidades de resistência de que dispunha e dispõe a Rússia, para enfrentar os que lhe combatem a organização.

Per isso, temos que agir com cautela, embora acompanhando sempre as transmutações que aos nossos olhos se operam.

Enquanto para lá marchamos, que não regateemos em dar ao trabalhador, do campo e da cidade, o mínimo indispensável para que êle não continui a ser um degradado social, sofredor e embrutecido, vivendo ombro ombro conosco.

E êsse mínimo, parece-me, se resume em garantir-lhe, na Constituição a nas leis que posteriormente iremos preparar:

a) Direito ao trabalho, de acôrdo com as aptidões de cada um, e mediante salários que lhe possibilitem ter um lar, e prover a uma adequada alimentação, vestuário, decente, saúde e educação da família;

b) Pertencer à direção das emprêsas onde preste seus serviços, com participação obrigatória e em bases razoáveis nos lucros líquidos verificados em cada exercício;

c) Direito ao descanso semanal, a férias anuais e à aposentadoria;

d) Direito à greve e à liberdade sindical. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora da sessão; vou levantá-la designando para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão Especial em homenagem ao Genaral Dwight David Eisenhower.

Deixaram de comparecer 54 senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Piauí:
Sigefredo Pacheco.
Moreira da Rocha.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
José Varela.
Valfredo Gurgel.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Jarbas Maranhão.
Ferreira Lima.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.

Bahia:
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Atilio Vivacqua.
Carlos Lindemberg.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Rodrigues Seabra.
Cristiano Machado.
Joaquim Libâno.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:
Machado Coelho.
Novela Júnior.
Martins Filho.
Silvio de Campos.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
Alves Palma.

Paraná:
Munhoz de Melo.

Santa Catarina:
Aderbal Silva.
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Brochado da Rocha.
Bitencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Sergipe:
Leandro Maciel.

Bahia:
Dantas Júnior.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Goiás:
Jales Machado.

Mato Grosso:
João Vilasboas.

Paraná:
Erasto Gartner.

Partido Trabalhista Brasileiro

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Berto Condé.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:
Maurício Grabois.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Bernardes Filho.

São Paulo:
Altino Arantes.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Olavo Oliveira.

Partido Democrático Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

121ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 8 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA, PRESIDENTE

Às 14 horas e 30 minutos compareceram os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.

Amazonas:
Alvaro Mala.
Valdemar Pedrosa.
Pereira da Silva.
Cosme Ferreira.

Pará:
Magalhães Barata.
Alvaro Adolfo.
Lameira Bittencourt.
Duarte de Oliveira.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luiz Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.
Areia Leão.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
Mota Neto.

Paraíba:
Jandui Carneiro.
Samuel Duarte.
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Gemino de Pontes.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Costa Porto.
Risses Lins.
Barbosa Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Goes Monteiro.
Silvestre Pericles.
Medeiros Netto.
Lauro Montenegro.
José Maria.
Antonio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.
Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Aloisio de Castro.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Eunapio de Queiroz.
Froes da Motta.

Espirito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Eurico Sales.
Alvaro Castelo.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Homero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.

Eduardo Duvivier.
Carlos Pinto.
Paulo Fernandes.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acurcio Torres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Pedro Dutra.
Bias Fartes.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Lair Tostes.
Olinto Fonseca.
Milton Pratos.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Machado Coelho.
Gofredo Teles.
Antonio Feliciano.
César Costa.
Costa Neto.
José Armando.
Heracio Lafer.
João Abdala.
Sampaio Vidal.
Alves Palma.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Diogenes Magalhães.
João d'Abreu.
Caiado Godoi.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flavio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Aramis Ataide.
Comi Junior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogerio Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Gaston Englert.
Adroaldo Costa.
Elol Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Antero Leivas.
Manoel Duarte.
Souza Costa.
Glicerio Alves.
Nicolau Vergueiro.
Mercio Teixeira.
Pedro Vergara.
Herofilo Azambuja.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epilogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéa.

Piauí:
Matias Olimpio.
José Candido.
Antonio Corrêa.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Plinto Pompeu.
Fernandes Tavora.
Paulo Sarasate.
Gentil Barreira.
Egberto Rodrigues.
Fernando Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgard de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Souza.
José Augusto.
Aluisio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
João Ursulo.
Plínio Lemos.
Ernani Satiro.
Fernando Nobrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mario Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloisio de Carvalho.
Juraci Magalhães.
Otavio Mangabeira.
Manoel Novaes.
Luíz Vianna.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luíz Claudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Junior.
José Leomil.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifacio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mario Masagão.
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.
Plinio Barreto.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Thomaz Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osorio Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luiz Lago.

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Benjamim Farah.
Vargas Netto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benicio Fontenele.
Baeta Neves.
Antonio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregorio Bezerra.
Agostinho de Oliveira.
Alcedo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcídes Sabença.

São Paulo:
José Chrispim.
Osvaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abilio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Souza Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mario Brant.
Felipe Balbi.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Alves Linhares.
João Adeodato.

Bahia:
Teodulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Camara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 267 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra sôbre a ata, encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Passe-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Montenegro – (3º Secretário, servindo como 1º) procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Avisos:

Do Sr. Ministro da Guerra, transmitindo as informações solicitadas pelo Senador Carlos Prestes no Requerimento nº 210, de 1946, sôbre o regime a que estão submetidos os funcionários que servem na Ilha de Fernando de Noronha. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Marinha, enviando as informações solicitadas pelo Deputado Café Filho no Requerimento nº 227, de 1946, relativamente aos diaristas de obras. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Viação, remetendo as informações pedidas pelo Deputado Café Filho no Requerimento nº 212, de 1946, sôbre o pagamento de indenizações de valores postais relativamente aos vapores torpedeados por submarinos do Eixo. – *Inteirada.*

Do Sr. Ministro da Viação, encaminhando as informações solicitadas pelo Deputado Eunápio de Queiroz na Indicação nº 92, de 1946, relativamente ao tráfego marítimo para o pôrto de Ilhéus. – *Ao requerente.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Desejo submeter à apreciação dos Srs. Constituintes telegrama que pretendo passar ao Govêrno e à Câ-

mara dos Representantes dos Estados Unidos, nos seguintes têrmos:

"Exmo, Sr. Presidente da Câmara dos Representantes – Washington – No momento em que o Senado e a Câmara dos Deputados do Brasil, pela unanimidade dos partidos políticos da Nação, se reunem em sessão especial para receber e homenagear o grande General Dwight Eisenhower, expoente do glorioso e invicto Exército Norte-Americano, junto ao qual a Fôrça Expedicionária Brasileira se ufana por haver conquistado galhardamente louros comuns na luta pelos mesmos e superiores ideais, dirijo a V. Ex.ª e demais membros dêsse Parlamento uma calorosa mensagem como expressão do inolvidável reconhecimento aos insuperáveis e heróicos esforços que os cidadãos da Pátria do grande Roosevelt consagraram à humanidade para que perdurassem na Terra os postulados inalienáveis da Democracia. Que Deus inspire os legisladores dos Estados Unidos da América e ao eminente Presidente Truman, proporcionando-lhes sábias diretrizes nesta fase de reconstrução e rasgando sólidos e novos caminhos à compreensão entre os homens, para a preservação definitiva da paz mundial. Minhas cordiais saudações."

Fernando de Mello Vianna – Presidente da Assembléia Constituinte do Brasil.

(Aplausos prolongados.)

O SR. PRESIDENTE: – Considero os aplausos da Assembléia como aprovação do texto do telegrama, a ser expedido após a sessão.

Sendo, apenas, a comunicação, que me cabia fazer, na primeira parte dos nossos trabalhos de hoje, vou suspender a sessão, para **reabrí**-la às 15 horas, quando deverá chegar à Casa S. Ex.ª o General Dwight David Eisenhower, nosso homenageado.

Convido, pois, a Comissão ontem designada a recebê-lo em meu Gabinete e introduzi-lo no recinto, à hora determinada.

Está suspensa a sessão.

Suspende-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

Reabre-se a sessão às 15 horas.

Comparecem os *Srs. Ministros Carlos Luz, Góis Monteiro, Armando Trompowslci, Macedo Soares, Sousa Leão Graciel, Dodsworth Martins, Romerval Cordeiro de Faria, Hildebrando de* Góis, *Prefeito Federal e o Sr. Pereira Lira, Chefe de Polícia*.

O Sr. Presidente convida Sua Eminência Reverendíssima, *o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Jaime Câmara, a sentar-se na Presidência, à sua esquerda.*

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, nesta hora de especial significação histórica para o Brasil, temos a excelsa honra **de** receber nêste recinto – sem distinção de côres partidárias, sem privilégios de qualquer espécie, pois unidos estamos em bem do Brasil, do seu progresso, para a grandeza da Humanidade, para a qual todos, de coração e braços abertos, procuramos concorrer – um glorioso soldado – o General Dwight David Eisenhower. Não se trata de um soldado da América, mas da Humanidade, porque, Senhores, êle como que representa uma síntese dos ideais alevantados do magnífico espírito da democracia e da liberdade.

Com sua espada fulgurante e invicta transpôs, na Europa, as muralhas antepostas pelo negregado nazi-fascismo totalitário; lá plantou a bandeira americana, para libertação dos territórios conquistados e de todo o mundo, contribuindo para que a paz voltasse a reinar entre os homens.

Seja benvinda a esta Casa, seja benvinda **aos** corações dos brasileiros, a eminente figura que ora está presente.

Dou a palavra ao Sr. Otávio **Mangabeira** para saudá-lo em nosso nome e no do povo brasileiro. *(Palmas prolongadas.)*

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (movimento geral de atenção; palmas prolongadas): – Sr. Presidente, Srs. Representantes, Sr. General Dwight **Eisenhower;** se existe e funciona esta Assembléia; se estamos aqui reunidos como delegados do povo para o fim de elaborar uma lei fundamental que assegure ao país a vigência de instituições livres; se o mundo, por estas horas, não se acha reduzido a uma situação de ignomínia, como se transformado, todo êle, em uma vasta senzala; se não subiu aos altares, afron-

tando o próprio Cristo, a divindade pagã da fôrça tonitroante e a vida, no planeta que habitamos, não passou a ser alguma coisa que não valesse a pena de viver – é indiscutível que o devemos ao fato, à circunstância de, na guerra, de que ainda sentimos e sofremos os últimos abalos, a fortuna das armas ter sorrido aos países que nela se bateram, é certo, que por seus próprios interêsses, pela sua própria soberania, pela sua própria independência, mas é verdade também que para afastar de sôbre a humanidade um dos maiores perigos que jamais a ameaçaram, através das idades e dos séculos.

Por muito que, em qualquer parte da superfície da terra, tributos e honras insignes lhes tenham sido ou venham a ser prestados, nunca serão demasiadas as bênçãos com que os homens e os povos testemunhem a sua gratidão aos que pagaram, ou se dispuseram a pagar, para **redimí**-los e salvá-los, em um lance tão decisivo da longa e atribulada história humana, o preço do supremo sacrifício.

Somos, temos a honra de ser, na nossa pátria, a representação nacional, o poder constituído pelo voto da Nação, para lavrar o documento básico da sua ordem jurídica, a estabelecer-se sob a forma da legalidade democrática. *(Muito bem.)*

Qual não deve ser o nosso júbilo, o nosso alvoroço, a nossa comoção, nêste momento que há de ficar memorável no registro dos nossos Anais!

Os fatos são muito recentes, para que ainda os tenhamos vivos e animados na memória. A civilização, como a entendemos – como a entendemos e a amamos – fundada na liberdade, vimo-la estremecer, periclitante, sob a violência de um **fenômeno,** só comparável ao dos terremotos e ao das erupções vulcânicas; porque, ao mesmo tempo que o edifício tremia nos alicerces, uma onda de ferro e fogo o atacava de todos os lados, a pique de devorá-lo.

Eram duas grandes fôrças, duas as expressões de resistência em que repousava o monumento, e nas quais, por seu turno, se fundava a confiança geral na sua estabilidade: o exército francês e a esquadra inglêsa. Bastaram, entretanto, algumas semanas de uma invasão, que se tornou fulminante, para que o primeiro baqueasse; e a decepção foi tão profunda, que chegou a parecer que era o comêço do fim, senão o próprio desmoronamento.

Flôr de beleza e cultura, tão cara ao orgulho da latinidade, a França incorrera no tremendo equívoco de só pensar na paz e para a paz, enquanto a potestade que se erguia, impetuosa e arrogante, da outra margem do Reno, só pensava na guerra e para a guerra. Como se o tormento inenarrável lhe tivesse turbado a razão, Paul Reynaud, Presidente do Conselho, apelava, pelo rádio, em têrmos lancinantes, para o Govêrno de Washington, pedindo-lhe, suplicando-lhe um socorro que sabia ser impossível, pois, naquela ocasião, os Estados Unidos da América nada mais eram que uma nação desarmada.

A imprevidência com que as democracias, as grandes democracias, não só não se preveniram contra a preamar totalitária, mas até a ajudaram a formar-se, tanto mais é uma lição que há de ficar para os tempos quanto é menos provável que escape à severidade da história.

A Polônia e a Thecoslováquia; a Bélgica, a Holanda e o Luxemburgo; ao norte, a Dinamarca e a Noruega, tinham já caído em vassalagem.

Desumanidades incríveis, como a de que fôra vítima a cidade de Roterdão, visavam apenas ao efeito de induzir os recalcitrantes a render-se pelo pavor.

Dias tenebrosos e terríveis! Os inglêses, batendo em retirada de **Dunquerque,** para recolher-se ao refúgio onde o **oceano,** em outras épocas lhes proporcionava o privilégio do isolamento explendido, já agora violável pelos ataques aéreos, foram ali aguardar o que a muitos se afigurou, e sobretudo ao agressor nazista, o último ato do drama.

Por uma ironia do destino, era do céu que deveria cair, como se fôsse do inferno, por sôbre as Ilhas Britânicas, a chuva que o inimigo preparara, para afogá-las em um mar de chamas, a que lhes não restaria outro recurso senão submeter-se.

Mais possante, porém, do que as bombas, que deviam descer das alturas, das alturas desceu sôbre a Inglaterra o estímulo, o incitamento, a inspiração, para que lhe sobrassem as virtudes que haveriam de salvá-la: a perseverança, a firmeza, a intrepidez, o **heroísmo**. *(Palmas).*

Um homem – dêsses que só os séculos produzem para medir-se com as calamidades, enfrentando-as e ven-

cendo-as, e daí não serem, muitas **vêzes**, os mais indicados, os mais próprios para construir sôbre a paz – um homem se alcandorou a uma grandeza de que pôde orgulhar-se a espécie humana *(muito bem);* e, concitando os seus compatriótas a resistir sem limite, de colina em colina, de vale em vale, de povoado em povoado, de bairro em bairro, de rua em rua, de casa em casa, sim, a resistir até à morte – porque, em certas circunstâncias, antes morrer que render-se – resumiu, em três palavras, que comoveram o universo, a glória do sacrifício que a pátria reclamava de seus filhos: sangue, suor e lágrimas.

Suando, sangrando e chorando, a Inglaterra viu esgotar-se a capacidade ofensiva com que o inimigo supusera que havia de aniquilá-la, antes que se tivesse esgotado a sua decisão de resistência. Quando, sangrando e chorando, espiou, sózinha longos meses, os pecados do mundo. *(Muito bem. Palmas).*

Se ninguem lhe vinha em auxílio, em auxílio lhe veio a Providência, pela mão do próprio inimigo, que lhe deu, com a invasão da Russia, um aliado cujo **valôr**, sob todos os pontos de vista, demonstrado em presença da catástofre, se tornou, desde logo, objeto de admiração universal. Nem será facil dizer onde mais cresceu de vulto a União Soviética: se na fortaleza de ânimo com que, por entre os revézes, defendeu, palmo a palmo, o território por onde entrava, com o ímpeto de uma inundação irresistivel, o invasôr, vitorioso, se na cólera sagrada com que, depois, o expulsou do território invadido. O mundo foi convidado a refletir sôbre o que as reformas sociais tinham alcançado, em realizações, na poderosa nação que se dilata por dois continentes, e é, hoje, uma das três grandes potências a que se acha confiada, ainda na indecisão da meia luz de que se precedem as auroras, a sórte da humanidade.

Tão gingantesca, não obstante, era a máquina que o nazismo **organizára**, com o concurso dos aliados, para impôr seu predomínio, que, ainda juntos, a Russia e o Império Britânico não bastariam para dominá-la, correndo, ao contrário, o risco de por ela serem dominados.

Agora, mais ainda que na guerra de 1914, o papel decisivo caberia aos Estados Unidos da América. *(Palmas).* Por fortuna da humanidade, encontrava-se, havia anos. na gloriosa torre de comando que é a Casa Branca de Washington, uma alma de timoneiro, que nunca se iludiu sôbre a extênsão, a natureza, o caratér, as perspectivas, os efeitos, sobretudo os perigos da tormenta.

Quando, ao cabo dos esfórços que lhe consumiram as energias, o conflito chegava a seu têrmo, e não havia mais nenhuma dúvida de que estava ganha a vitória, deu êle por encerrada sua missão entre os homens, e entrou na imortalidade.

Bem haja no explendor de sua glória de autêntico bemfeitor do gênero humano – Franklin Delano Roosevelt. *(Palmas prolongadas)*.

A Nação, inflexível no seu amôr pela paz, na sua repugnância pela guerra, timbrava em manter-se neutra. Roosevelt, entretanto, era daqueles que, como Ruí Barbosa, não podia compreender que houvesse neutralidade entre o direito e o crime. Guardaria, dentro da lei, a neutralidade militar, a neutralidade jurídica, a neutralidade política. Nada, porém, o obrigaria a guardar a neutralidade moral. Ajudou, como poude e quanto poude, a causa dos Aliados, até que a traição de Pearl Harbour levou o País a recorrer, às armas.

7 de dezembro de 1941! Os fatos se incumbiriam de mostrar que o que os japonêses, com o seu ataque, lavraram naquele dia, foi a sentença de morte do Eixo Totalitário. *(Palmas.)*

A rapidez, a vertiginosidade, digamos o gênio de improvisação, com que a nação mais pacifica e mais anti-belicosa que se possa imaginar, soube, todavia, transformar-se, aos olhos pasmos do mundo, na maior potência militar, naval e aérea que o mundo já conheceu – eis o que já chamei desta tribuna, com tôda propriedade, o milagre americano. Nunca se afirmou tão deslumbrante a eficiência de que são capazes, sem que fôsse preciso perturbá-las na integridade total, se assim me posso exprimir, do seu funcionamento, as instituições livres.

Pessoal, não faltaria. Aí estava o civismo de um povo, cujo traço dominante é a compreensão do dever. Material, ainda menos. Aí estava a

riqueza da nação, a maravilha, o prodígio da sua civilização industrial. Mas era preciso alguma coisa mais. Para dirigir os movimentos daquele formidável organismo, tão vasto quanto complexo, a quem ia caber nada menos do que transpor o oceano, para atacar no seu reduto o coloso, que havia feito, por assim dizer, do continente europeu, uma fôrtaleza inexpugnável, guardada por tropas de primeira ordem, e já provadas no fogo, precisava-se de chefes. Não bastavam, porém, chefes. Era preciso um chefe, Êste chefe, por sua vez, teria que reunir, aos dotes de predicados pròpriamente de cabo de guerra, os de político e de diplomata, visto que tudo indicava que lhe viria tocar, como veiu, aliás, a acontecer, o supremo comando geral dos diferentes exércitos, tão heterogêneos, que iam lutar ombro a ombro contra o inimigo comum.

A esta altura, reflitamos, Sr. Presidente e Srs. Representantes, sôbre quão simpática é a figura dos chefes militares nos regimens democráticos. Êles se formam na obscuridade, na vida simples e rude das casernas, mourejando na penumbra, sem qualquer evidência pública, em geral desconhecidos. Pacifistas por índole, porque o zêlo da paz é inerente à própria essência das democracias, preparam-se, honrada e devotadamente, para a contingência de uma guerra, que fazem votos ardentes por que nunca venha a acontecer. Quantos dêles, feitos da massa de que se fazem os herois, dão graças, contudo, a Deus, por morrer no anonimato, sobrepondo ao amor da glória o amor dos seus semelhantes! Mas a guerra é uma fatalidade imprescritível. Quando menos se espera, ei-la que irrompe; e eis que sôa para êles a hora do destino. Ei-los que surgem dominando a cena, á frente do povo em armas, e o que tinha sido, até então, espírito de renúncia, passa a ser, de então em diante, espírito de sacrifício. *(Palmas prolongadas.)*

A democracia americana encontrou nos seus quadros militares um chefe nas condições que as circunstâncias impunham. Era um general que, nascido no Texas em 1890, estava, na ocasião, entre os 50 e os 51 anos de idade. Desde que deixara, em 1915, a famosa Escola Militar de West Point, não fizera senão aprimorar-se na carreira das armas, distinguindo-se por virtudes, profissionais e pessoais, que o impuseram, de modo verdadeiramente excepcional, ao aprêço dos seus camaradas, fôssem êstes os que o comandaram ou os que o tiveram como comandante.

De pôsto em pôsto, de cargo em cargo, dando sempre exemplar desempenho às missões que lhe foram atribuídas, acabava de dirigir a Divisão de Planos de Guerra, e chefiava, no momento, a de operações do Estado Maior do Exército. Desambicioso e modesto, seu nome não se estendia muito além dos circulos restritos onde se vinham exercendo as suas atividades. Hoje, a fama o repete em tôda parte, e, para exaltá-lo, basta proferí-lo: Dwight Eisenhower! *(Palmas prolongadas.)*

Conquanto longa e penosa, dir-se-ia que ultrapassando as possibilidades humanas, foi uma jornada triunfal. Primeiro, o desembarque no Norte da África: novembro de 1942. Mais tarde, a invasão da Normândia: junho de 1944. Teve início o duelo dos gigantes, o ataque à fera, na toca.

A 8 de março de 1945, o nazismo, vencido, assinava a rendição incondicional. A cena passou-se em uma casa da cidade francêsa de Reims.

Esta casa era uma escola. Desta escola sairam, para os séculos, algumas grandes lições. Uma destas lições nos ensina que todo orgulho se abate. *(Aplausos.)*

"Os que se exaltam, serão humilhados". E os chamados regimens de fôrça não escapam à vingança do destino. *(palmas*, prolongadas.) Porque, obras que são do mal, hão de ter contra si a maldição. *(Palmas.)*

Quem quer que tenha acompanhado na época, o desdobramento do episódio, não poderá deixar de ter notado a serenidade e a segurança, a discrição, a compostura, o tato – o que tudo se resume em uma palavra – a competência – com que soube conduzir-se, para com os seus comandados, como igualmente para com os vencidos, sem exibicionismos impróprios, nem ostentações desnecessárias, reunindo, como cumpria, à arte militar a diplomacia e a política, o general comandante.

A mais alta, a mais expressiva, a mais grata das homenagens que será possível prestar a um chefe militar vitorioso é a de retirar do esquecimento, sempre que fôr oportuno, para render-lhe o culto a que tanto fizeram jus, os que, tendo banhado com o seu sangue o campo de ação, lá ficaram para sempre. Façamo-lo nesta emer-

gência com uma unção tanto maior quanto entre êles figuram alguns dos que formaram na batalha e honraram a nossa bandeira. *(Palmas prolongadas.)*

Não é menos certo, porém, que a mais adequada, a mais própria, a mais sublime das demonstrações com que a humanidade redimida poderá manifestar o seu reconhecimento aos que por ela morreram, é a que consiste em proceder de maneira que o sacrifício que os roubou à vida não tenha sido em vão.

Cesse sôbre a Terra a iniquidade; cesse sôbre a Terra a tirania, que é o maior dos insultos à memória dos que se sacrificaram para que os homens e os povos sejam livres.

Saiba e possa cada povo, sobretudo os mais responsáveis, subir do plano dos seus interêsses, dos seus preconceitos, porventura dos seus exclusivismos, ao nível de onde lhe seja permitido ver, no seu conjunto, o panorama, de modo a poder discernir entre os bons e os maus caminhos, buscando a estrada real pela qual vá ter o mundo a um reino de mais justiça entre as nações e entre os homens. Só **êste** reino poderá ser o da paz.

Saiba e possa a democracia prestigiar-se a si própria, pela fidelidade a si mesma, aprendendo, melhor que no passado, a desenvolver-se e organizar-se, não menos a garantir-se e defender-se, no plano da vida interna como da vida internacional.

Saiba e possa cada povo, sobretudo os mais responsáveis, evitar as confusões, as falsas atmosferas, os equívocos, a incompreensão, a imprevidência, que levaram o mundo às crises de que proveio o absurdo, o contrasenso inaudito de duas grandes conflagrações mundiais no curso de uma mesma geração.

Maldito seja quem contribuir para uma nova catástrofe. *(Muito bem.)* Mas, se esta, por suprema das desgraças, vier a acontecer, que ninguém deserte o seu pôsto, e o triunfo mais uma vez, pertença à boa causa.

O Brasil prega e cultua a fraternidade americana, com o concurso e a contribuição do nosso Continente para a fraternidade universal. Mas a fraternidade que preconiza é a que liga, não só os govêrnos, nas suas relações oficiais, mas igualmente, e sobretudo, os povos, nos seus sentimentos mais profundos. *(Muito bem.)*

Orgulhamo-nos de ver, neste Hemisfério, uma nação da grandeza material e moral dos Estados Unidos da América. Tanto mais nos orgulharemos, quanto mais a sua influência, no mundo que se renova, se fizer sentir na direção do bem da humanidade. *(Palmas).* Mais, talvez, do que a fôrça imperativa dos interêsses comuns, o que une, e deve unir, sòlidariamente, os brasileiros aos americanos, é a devoção aos mesmos ideais de dignidade política e generosidade humana: é Jefferson, com os princípios imortais da declaração de Independência; é Lincoln, admitindo a própria guerra civil, contanto que se varresse do país a praga da escravidão; é Roosevelt, opondo ao totalitarismo a bandeira das quatro liberdades. *(Palmas.)*

Recebe hoje esta Assembléia a visita, que tanto a sensibiliza, de um soldado coberto de glórias. Que a consolidação da paz no mundo lhe permita poupar-se à contingência de ter que voltar ao campo de batalha.

Quanto à saudação protocolar, que me honrastes, Sr. Presidente e Senhores Representantes, com a incumbência de dirigir-lhe, em nome do país aqui presente na representação nacional, direi, ao encerrar êste discurso, que, se assim me fôsse lícito, preferiria fazê-lo por meio de uma simples reverência, mais eloquente que quaisquer palavras, inclinando-me, respeitoso, diante do General Comandante Chefe dos Exércitos que esmagaram a tirania, e beijando, em silêncio, a mão que conduziu à vitória as fôrças da Liberdade! *(Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é* ***entusiàsticamente*** *cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. General Dwight David Eisenhower.

O SR. GENERAL DWIGHT EISENHOWER (movimento geral de atenção; palmas prolongadas): – Mr. President of the Constituent Assembly, Senators, Deputies, Gentlemen:

There are no words in any language to describe adequately the satisfaction I have experienced in the Kind invitation of President Dutra to visit the great country which this Assembly represents. Ever since victory was achieved in Europe, it has been my ambition to visit each country that contributed a portion of the

strength that brought about the defeat of the Axis. My purpose has been to pay a soldierly tribute to the officers and men and the women who shared the hardships and sacrifices of the recent campaign and to bring to their relatives and friends assurance that they were represented on the battlefield by men of valor, courage and fortitude. In carrying out this purpose I have looked forward eagerly to the opportunity of coming to Brazil. The troops you sent to Europe fought under the severest of battlefield conditions. They wrote a record that will inspire Brazilians throughout centuries to come. It was a record of succesful advance, despite every difficulty that mountainous terrain, bitter weather and a vindictive foe could place in their path. It is, indeed, an honor for any soldier to salute the brave men, living and dead, who carried Brazil's standards abreast of those of the other Allies to the final victory over Hitlerism.

But I did not come here solely to add my word of praise to the fighting record of Brazilians. Rather, I hope to add my voice to theirs in pleading that the sons of democracy may never again have to endure the ordeal of war in order to protect freedom from the forces of agression. No man who has witnessed war can fail to stand with those who believe that there can and must be found a better method of composing international differences than by resort to brutalizing force. Yet men who love freedom will always fight when necessary to preserve their liberty – the one thing dearer than life itself is the democracy in which we believe and by which we live.

The problem, then, is to assure ourselves that we may live peacefully together, one nation with all the others and with certainty that we shall preserve to ourselves and our children our own system of government and our way of life,

These things of course are the primary business of diplomats – not of soldiers – but the uniformed men of your country and of mine have pledged their very lives as evidence of their support of our democratic ideals, This, I hold, gives to each of them, including myself, the right to speak out in support of any sane and human program that promises to lift from the backs of men the scourge of war.

Democracy is essentially a political sistem that recognizes the equality of humans before the law. It makes no distinction between the great and the small or between the rich and the poor. This form of government rests upon two great foundation stones. Of these, one is an abiding faith in the dignity of the individual, in the eternal value of the human soul. The other foundation stone is a system of free enterprise – the right of man to earn for himself and his family a decent living by the sweat of his own brow and the toil of his own hands. Democracy recognizes the right of each to think, to act, to worship, and to speak according to his own convictions and his own conscience. The single restriction is that he must not trespass upon similar rights of others.

This same principle I believe can lead us towards the durable peace that we seek among nations. Each such nation must be recognized as the possessor of certain inherent rights – in the observance of these rights there can be no modifications based upon size, power, grandeur or geographical location. None must seek to dominate another and no nation, at least a democratic nation, will seek to interfere with the right of any other to conduct its strictly domestic affairs as it sees fit, Each must realize that there can be no enduring peace for any except as It is achieved for all. The goal must be a true concert of nations.

On the world stage the United Nations is now attempting to implement the charter that was written at San Francisco. Its purpose is to bring about this equality of right and this common respect for each.

For the United Nations, the Americas, North, South, and Central, have provided a shining and tested example. Through the Pan American Union, the western world has been charting out the path that leads to realization that justice, prosperity and respect are possessed by all, when they are unfailingly accorded to each, It is true that perfection has not yet been attained, but we have gone so far among ourselves, in achieving this attitude of the true neighbor, that could the spirit, the tolerance and the practical wisdom of Pan Americanism be extended today to the

whole world, we could even now largely abandon our worries about individual security. Men of my profession would soon find themselves **unneeded** by the world and I believe I voice the sentiments of every thinking and experienced soldier when I say that the sooner we can lay aside our swords, the happier will be.

Even more than is the case in other forms of government, a democracy requires the devotion and unflagging support of its individual citizens. A democracy means government of the people, by the people themselves, and without their support and active participation it cannot survive. Patriotism is an essential to a democratic government. This patriotism naturally concerns itself, among other things, with the security of the nation. According to the prevailing conditions of the moment, it insists that the country shall be shielded by such measures of armed force as may be required by the local circumstances. Armies, navies and air forces must be sufficiently strong – they must be well equipped and highly efficient – *above all*, they must themselves be inspired by selfless devotion to the country which they serve. But patriotism must also be intelligent and If It is intelligent, it will see that in a practical and lasting friendship among nations is to be found more security for its own country than can he provided by any armed force, no matter how powerful. Consequently, even as democracy seeks to assure Its own protection against outside interference, it must also seek to promote those international relations that will make the existence of armies and navies unnecessary.

There is no strength equal to the strength of an enduring friendship.

And so I have a special satisfaction in coming to Brazil because, like the people of my own country, you have affirmed and are reaffirming your faith in the basic concepts of democracy. We are kinsmen in our fundamental faiths of political doctrine and human rights. When any two people live by the same basic principles – when they will fight for those principles, and those principles only, then they are truly related. So I come to you as a simple soldier and individual citizen of North America, as a comrade of the war, as a friend and as your kinsman in Democracy. I seek – as does the American Army – to draw closer to you, so that my own individual efforts may be directed always by the **certalnty** that a cooperative and undying friendship continues to exist between us. As a soldier who had the honor to serve in the same general war theater as the sons and relatives you sent to battle, I value this opportunity to pledge my efforts in support of everyone of you who intends to foster. to nurture, and to strengthen this friendship and this cooperation. The warmth of the welcome that I and my wife and my party have received in your country leaves me with the conviction that we share these sentiments. So with pride and with sincere affection, I salute your flag, your great President, and this Assembly, all as the representatives of people who through the ages will march down the road to peace, together with my own. In so doing we shall assist cheerfully and generously, all others to progress along the same path of human happiness. – *(Palmas prolongadas.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Coronel Bina Machado vai ler, em português, a notável oração do nosso glorioso hóspede.

O Sr. Coronel Bina Machado *procede à leitura da versão **portuguêsa** do discurso do Sr. General Dwight Eisenhower:*

Excelentíssimo Senhor Presidente da. Assembléia Constituinte.

Senhores Senadores e Deputados.

Meus Senhores:

Em nenhum idioma existem palavras que descrevam adequadamente a satisfação que esperimentei ao receber o gentil convite do Presidente Dutra para visitar o grande país representado por esta Assembléia. Desde que foi conquistada a vitória na Europa, tive a ambição de visitar cada um dos países que contribuíram com uma parte da fôrça que ocasionou a derrota do **Eeixo**. Meu propósito era o de pagar o meu tributo de soldado aos oficiais e praças, e as mulheres que compartilharam das vicissitudes e sacrifícios da recente campanha, e de assegurar aos seus parentes e amigos que êles foram representados nos campos de batalha por homens de valor, coragem e firmeza. Para levar avante êste propósito, eu esperava ansiosamente pela oportunidade de vir ao Brasil. As tro-

pas que vós enviastes à Europa, lutaram sob as mais severas condições de batalha, escrevendo uma epopéia que inspirará os brasileiros através dos séculos vindouros. Foi uma epopéia de avanços vitoriosos, apesar de todos os obstáculos que um terreno montanhoso, um tempo inclemente, e um inimigo vingativo poderiam colocar em seu caminho. E' indubitàvelmente uma honra para qualquer soldado, saudar os bravos homens, vivos ou mortos, que conduziram o glorioso pendão do Brasil entre os outros Aliados até a vitória final sôbre o Hitlerismo.

Não **vím** aquí, meramente para acrescentar a minha palavra de elogio aos brilhantes feitos dos brasileiros, mas espero unir a minha voz à dêles, fazendo os meus votos para que os filhos da democracia jamais sejam obrigados a envolver-se em uma nova guerra contra as fôrças da agressão. Nenhum homem que tenha testemunhado a guerra hesitará em colocar-se ao lado daqueles que crêem que se pode e deve encontrar um método melhor do que a fôrça bruta para resolver contendas internacionais. Entretanto, os homens que amam a liberdade, lutarão, sempre que necessário, para conservar a sua liberdade – a única coisa mais cara do que a vida é a democracia na qual cremos e pela a qual vivemos. *(Palmas.)*

O problema então consiste em assegurar-nos a nós próprios que as nações devem viver em paz e justiça umas com as outras, na certeza de que conservaremos para nós e para nossos filhos o nosso próprio sistema de govêrno e nosso modo de viver.

Isto, naturalmente, é uma tarefa de diplomatas e não de soldados, mas os militares de vosso país e do meu, empenharam suas próprias vidas em testemunho de seu apoio aos nossos ideais democráticos. Entendo que isto dá a cada um dêles, inclusive a mim próprio, o direito de falar em apoio a qualquer idéia cordata e humana que prometa livrar os homens do flagelo da guerra.

A democracia é essencialmente um sistema político que reconhece a igualdade dos homens perante a lei. Não faz distinção entre grandes e pequenos nem entre ricos e pobres. Esta forma de govêrno se apoia sôbre duas grandes pedras fundamentais. A primeira é a fé inquebrantável na dignidade do indivíduo, no valor eterno da alma humana. A segunda, um sistema de empreendimentos livres – o direito do homem de conquistar para si próprio e para sua família uma vida decente com o suor do seu rosto e com o labor de suas próprias mãos. A democracia reconhece os direitos de cada um para pensar, agir, praticar sua religião, falar de acôrdo com suas convicções e sua própria consciência. A única restrição é que **êle** não deve avançar sôbre os iguais direitos dos outros.

Creio que êste mesmo princípio poderá guiar-nos através da paz duradoura que procuramos estabelecer entre as nações. Devemos reconhecer que cada. uma dessas nações é possuidora de direitos inerentes, e na observância dêsses direitos não poderá haver modificações baseadas em tamanho poder, grandeza ou localização geográfica. Nenhuma nação deverá procurar dominar qualquer outra; pelo menos, una nação democrática não procurará interferir nos direitos de.qualquer outra para conduzir seus negócios estritamente internos como bem lhe aprouver.

Cada nação deverá compenetrar-se de que não haverá paz duradoura para nenhuma delas, a menos que tôdas consigam desfrutar dessa paz. O objetivo deverá ser um verdadeiro concerto de nações.

As Nações Unidas estão agora tentando aperfeiçoar os princípios estabelecidos na Conferência de São Francisco, os quais têm o propósito de realizar esta igualdade de direitos e êste respeito mútuo.

Os americanos do norte, centro e sul, têm dado um brilhante exemplo ás Nações Unidas. Graças á União Pan-Americana, a mundo ocidental tem traçado a rota que conduz á compreensão de que a justiça, a prosperidade e o respeito, serão possuídos por todos desde que sejam infalivelmente outorgados a todos. E' verdade que ainda não foi atingida a perfeição, mas nós temos progredido tanto para conseguir esta atitude de verdadeiros vizinhos, que se o espírito, a tolerância e discernimento prático do Pan-Americanismo fossem estendidos sôbre o mundo inteiro, poderiamos, mesmo agora, abandonar a maioria das nossas preocupações no que diz respeito á segurança individual. O mundo não mais teria necessidade dos homens de minha profissão, e creio que interpreto os sentimentos de todo soldado refletido e experimentado, quanto digo que quanto mais ràpidamente colocarmos de lado as nossas espadas, tanto mais felizes seremos.

Unia democracia, mais do que qualquer outra forma de govêrno, requer a devoção e o persistente apoio dos seus membros individuais. Uma democracia significa um govêrno do povo, pelo próprio povo, sem cujo apoio e participação ativa não poderá sobreviver. O patriotismo é um fator essencial para um govêrno democrático. Êsse patriotismo, naturalmente, deve estar, entre outras coisas, estreitamente ligado á segurança da nação. De acôrdo com as condições prevalecentes no momento, êsse patriotismo insiste em que um país será protegido pela quantidade de fôrça armada que se faça necessária pelas circunstâncias locais. As Fôrças Armadas de Terra, Mar e Ar, deverão ser suficientemente fortes – deverão ser bem equipadas e altamente eficientes – e, *sobretudo*, os seus membros deverão ser inspirados por uma devoção desinteressada ao país que servem. (*Palmas*.) Mas o patriotismo deverá ser também inteligente, e se assim fôr, verificaremos que encontraremos, numa amizade duradoura e prática entre as nações, mais segurança para o nosso próprio país do que aquela que poderia ser fornecida por qualquer fôrça armada, por mais poderosa que esta fôsse. Conseqüentemente, ao mesmo tempo que a democracia procura assegurar a sua própria proteção contra interferência externa, também deverá procurar promover relações internacionais que tornem desnecessária a existência de Exércitos e Marinhas.

Não há no mundo fórça que se compare á de uma amizada sincera e duradoura.

Sinto uma satisfação especial em visitar o Brasil, pois, bem como o povo de meu próprio país, vós estais reafirmando a vossa fé nos princípios básicos da democracia. Somos irmãos em nossa crença fundamental de doutrina política e direitos humanos. Quando dois povos vivem pelos mesmos princípios básicos – quando êsses povos lutam por êsses princípios, e únicamente por êles, então êles estão sinceramente ligados. E' por isso que falo a vós como simples soldado e como cidadão dos Estados Unidos, como camarada da guerra, como amigo e como vosso irmão na democracia. Procuro, como também procura o Exército Americano, aproximar-me mais de vós, de modo que meus esforços individuais sejam sempre dirigidos pela certeza de que uma imarcessível amizade de cooperação continue a existir entre nos. Como soldado que teve a honra de servir no mesmo teatro geral da guerra em que serviram os filhos e parentes que enviastes aos campos de batalha, sirvo-me desta oportunidade para envidar os meus esforços em apoio de cada um de vós que tenciona adotar, promover e fortificar, esta amizade com a vossa cooperação. A calorosa acolhida que foi dispensada a mim, a minha espôsa e a minha comitiva em vosso país, deixa-me com a convicção de que compartilhamos dêstes sentimentos. E' com orgulho e sincera afeição que saúdo a vossa bandeira, o vosso grande Presidente, e esta nobre Assembléia, como os representantes do povo que marchará, através dos tempos, pela estrada da paz, junto com o meu próprio povo. Assim fazendo, auxiliaremos entusiástica e generosamente a todos os outros, para que marchem juntos pela mesma estrada de felicidade humana. (*Palmas prolongadas*.)

O SR. PRESIDENTE: – A Assembléia dos Representantes do Brasil, por meu intermédio, neste momento, agradece, nesta sessão augusta e solene, o comparecimento de Sua Eminência nosso estimadíssimo e prezado Cardeal Arcebispo, dos Senhores Embaixadores estrangeiros, Ministros de Estado, Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários das Nações amigas, oficiais Generais das Fôrças Armadas, Prefeito do Distrito Federal, Chefe de Polícia; autoridades civis e a nobre e culta sociedade brasileira, aqui também representada nas figuras distintíssimas das inúmeras senhoras, que asistiram a essa memorável sessão.

A todos agradeço o comparecimento e declaro encerrada esta solenidade, levantando meu coração a Deus, pedindo a felicidade do Brasil e a dos homens, para que todos, num amplexo universal, entrem num regime de paz, respeito à ordem e à liberdade, como o exige a dignidade humana. (*Muito bem*. *Muito bem*. *Palmas prolongadas*.)

Está finda a hora da sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Requerimento nº 85, de 1946, solicitando ao Poder Executivo informações sôbre o número exato de Sanatórios existentes no país, e número de leitos em cada um. (Em virtude de urgência).

Discussão única do Requerimento nº 136, de 1946, solicitando a nomeação de uma comissão de parlamentares para examinar com urgência, no local, a situação do pôrto de Santos, São Paulo, em face dos últimos acontecimentos.

Discussão única do Requerimento nº 22, de 1946, solicitando informações ao Poder Executivo, por intermédio do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, sôbre pagamento de gratificações a juízes eleitorais nos Estados e aos preparadores das eleições de 2 de dezembro último.

Discussão do Requerimento nº 40, de 1946, pedindo se consigne em ata voto de regozijo pela chegada do primeiro trem, conduzindo minério, a Volta Redonda.

Discussão única do Requerimento nº 44 de 1946, solicitando sejam encaminhadas ao Poder Executivo sugestões sôbre medidas a serem tomadas para debelação da crise econômica.

Discussão única do Requerimento nº 62, de 1946, solicitando informações ao Poder Executivo sôbre as medidas tomadas ou a serem tomadas em relação ao problema dos nossos transportes marítimos.

Discussão única do Requerimento nº 21, de 1946, solicitando que a Mesa da Assembléia oficie ao Prefeito do Distrito Federal, solicitando suas providências junto à administração da Companhia Light and Power, a fim de que sejam tomadas várias medidas que beneficiem o serviço de transporte de passageiros de bondes.

Discussão única do Requerimento nº 63, de 1946, requerendo seja sugerida, pela Mesa da Assembléia ao Poder Executivo, o estudo e construção de duas pontes sôbre o rio São Francisco; uma ligando Juazeiro, no Estado da Bahia, a Petrolina, em Pernambuco; e outra, neste último Estado, em Jatinã.

Discussão única do requerimento nº 46, de 1946, solicitando medidas do Poder Executivo tendentes a mobilizar todos os recursos e meios de transporte disponíveis nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para dar vasão ao escoamento da safra do milho; e concessão de prioridade para o transporte de cereais das zonas produtoras aos centros consumidores.

Discussão única do requerimento nº 42, de 1946, pedindo a interferência da Assembléia Constituinte junto ao Poder Executivo para que seja considerado válido para os próximos pleitos estaduais, e municipais o alistamento voluntário sob o qual se realizaram as eleições de 2 de Dezembro.

Discussão única do requerimento nº 69, de 1946, solicitando ao Poder Executivo a revogação do decreto que prorroga, por mais um ano, o mandato das atuais diretorias das entidades sindicais.

Discussão única do requerimento nº 73, de 1946, solicitando ao Poder Executivo informações por intermédio do Instituto Nacional do Álcool e do Açúcar, sôbre qual o "stock" de açúcar existente nas usinas produtoras e no comércio encarregado da distribuição.

Discussão única do requerimento nº 65, de 1946, solicitando ao Poder Executivo a remessa, à Assembléia do extrato da conta corrente do Govêrno Federal no Banco do Brasil, relativa ao financiamento especial do algodão, no período de 7 de outubro de 1944 até a presente data, bem como do processo nº 183-45, da Comissão de Financiamento da Produção.

Discussão única da indicação número 9-A, de 1946, sugerindo que se represente ao Poder Executivo, no sentido de serem propostas medidas urgentes de ordem econômica.

Discussão única da indicação número 32-A, de 1946, sugerindo ao Poder Executivo medidas a serem tomadas, com urgência, para desobstrução dos canais que ligam as lagoas "Norte" e "Manguaba", no Estado de Alagoas, inclusive a assinatura de um acôrdo entre os Governos da União e do Estado, para execução e conservação das obras.

Discussão única da indicação número 29-A, de 1946, que propõe seja desaprovado pela Assembléia Constituinte o ato do Poder Executivo baixando um Decreto-lei contra o direito de greve; e sejam pedidas informações sôbre os motivos da presença dos agentes da Ordem Política e Social nas assembléias dos Sindicatos.

Discussão única da indicação número 37-A, de 1946, que indica seja sugerida ao Poder Executivo a transferência do acervo de "A Noite" para o Instituto Nacional do Livro, e abolição imediata dos impostos que gravam a importação do livro estrangeiro.

Discussão única da indicação número 44-A, de 1946, sugerindo ao Poder Executivo providências para pagamento imediato de indenizações devi-

das às famílias das vítimas do desastre ferroviário, ocorrido em Sergipe no dia 18 de março p. p.

Discussão única do requerimento n. 71, de 1946, solicitando informações ao Poder Executivo, com a máxima urgência, sôbre as despesas realizadas até agora pelo Instituto Nacional do Sal com o pessoal e a instalação do seu escritório, inclusive da Diretoria da fábrica da Companhia Nacional de Álcalis, no Estado do Rio.

Discussão única do requerimento nº 20, de 1946, solicitando a interferência da Mesa da Assembléia junto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, por meio de ofício, sugerindo seja notificada a Leopoldina Railway, encarecendo-se a necessidade de eletrificação de sua ferrovia, com possível urgência.

Discussão única do requerimento nº 91, de 1946, solicitando seja informado pelo Poder Executivo o andamento da construção da Estrada de Ferro de Mossoró; o material de que esta dispõe; despesas com seus funcionários e operários; se o Govêrno tem recebido reclamações contra a sua administração.

Discussão única da indicação número 36-A, de 1946, pedindo seja sugerida pela Assembléia Constituinte ao Poder Executivo a necessidade urgente da criação da cadeira de Tisiologia, nas Faculdades de Medicina do país.

Discussão única do requerimento nº 129, de 1946, solicitando a nomeação de uma Comissão de 8 membros, incumbida de estudar a influência, na economia nacional, das tarifas alfandegárias.

Discussão única da indicação número 35-A, de 1946, pedindo seja sugerida ao Poder Executivo a conclusão da construção de trechos de estradas de ferro no Estado da Bahia.

Discussão única da indicação número 38-A, de 1946, sugerindo ao Poder Executivo providências para a retirada do casco do navio "Itacaré" e do tubo de sucção da draga "Bahia", que estão obstruindo a barra do Pôrto de Ilhéus; e dragagem da mencionada barra e do canal destinado à navegação.

Discussão única da indicação número 62-A, de 1946; solicitanto se constitua uma Comissão para apresentar sugestões ao Govêrno no sentido de se fixar a data do descobrimento do Brasil; com parecer da Comissão de Estudos das Indicações.

Discussão única da moção da bancada comunista, solicitando que o Poder Executivo tome as medidas necessária, para modificar as atividades anti-democráticas de autoridades a êle subordinadas.

Discussão única do Requerimento nº 202, de 1946, solicitando seja nomeada uma comissão de 5 membros a fim de serem apuradas irregularidades havidas nos leprocômios, bom como a verdadeira situação dos leprosos.

Deixaxam de comparecer 58 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Pará:
Carlos Nogueira.

Piauí:
Sigefredo Pacheco

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
José Varela.
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Jarbas Maranhão.
Ferreira Lima.

Bahia:
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Atílio Vivacqua.
Carlos Lindemberg.
Vieira de Rezende.
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Amaral Peixoto
Getúlio Moura.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Rodrigues Seabra.
Cristiano Machado.
Joaquim Libânio.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Martins Filho.
Silvio de Campos.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
Honório Monteiro.

Paraná:
Munhoz de Melo.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Brochado da Rocha.
Damaso Rocha.
Bittencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Sergipe:
Leandro Maciel.

Bahia:
Dantas Júnior.

Rio de Janeiro:
Soares Filho.

São Paulo:
Romeu Lourenção.
Aureliano Leite.

Goiás:
Jales Machado.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Pedroso Júnior
Berto Condé.
Euzébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:
Mauricio Grabois.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Artur Bernardes.

São Paulo:
Altino Arantes.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Olavo Oliveira.

Partido Democrático Cristão

São Paulo:
Manuel Vítor.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

PROJETO DA CONSTITUIÇÃO

Redigido de acôrdo com o Parecer Geral, publicado na 120ª Sessão, em 8 de agôsto de 1946.

Projeto de Constituição

Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembléia Constituinte para organizar um regime democrático, decretamos e promulgamos a seguinte:

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

TITULO I

Da organização Federal

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Os Estados Unidos do Brasil mantém, sob o regime representativo, a Federação e a República.

§ 1º A União compreende, além dos Estados, o Distrito Federal e Territórios.

§ 2º O Distrito Federal é a capital da União.

Art. 2º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante voto das respectivas assembléias legislativas, plebiscito das populações diretamente interessadas e aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Os Territórios poderão, mediante lei especial, constituir-se em Estado, subdividir-se em novos Territórios ou volver a participar dos Estados de que forem desmembrados.

Art. 4º O Brasil só recorrerá à guerra se não couber ou se malograr o recurso de arbitramento ou os meios pacíficos de solução do conflito, regulados por órgão internacional de segurança, de que participe; e em caso nenhum se empenhará em guerra de conquista direta ou indiretamente por si ou em aliança com outro Estado.

Art. 5º Compete à união:

I – manter relações com os Estados estrangeiros e com êles celebrar tratados e convenções;

II – declarar guerra e fazer a paz;

III – decretar, prorrogar, e suspender o estado de sítio;

IV – organizar as fôrças armadas, a segurança das fronteiras e a defesa externa;

V – permitir que fôrças estrangeiras transitem pelo território nacional, ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporàriamente;

VI – autorizar a produção e fiscalizar o comércio de material de guerra;

VII – superintender, em todo o território nacional, aos serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

VIII – cunhar e emitir moeda e instituir bancos de emissão;

IX – fiscalizar as operações de estabelecimentos de crédito, de capitalização e de seguro;

X – estabelecer o plano nacional de viação;

XI – manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

XII – explorar, conceder ou autorizar a exploração dos serviços de telégrafos, de radiocomunicação, de telefones interestaduais e internacionais, de navegação aérea e de vias férreas que liguem portos marítimos a fronteiras nacionais ou transponham os limites interestaduais;

XIII – organizar defesa permanente contra os efeitos da sêca, das endemias rurais e das inundações;

XIV – conceder anistia;

XV – legislar sôbre:

a) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico e do trabalho;

b) normas gerais de direito financeiro; seguro social: de defesa e proteção da saúde;

c) produção e consumo;

d) diretrizes e bases da educação nacional;

e) registros públicos e juntas comerciais;

f) organização, instrução, justiça e garantias das polícias militares e condições gerais da sua utilização pelo Govêrno Federal nos casos de mobilização ou de guerra;

g) desapropriação;

h) requisições civis e militares em tempo de guerra;

i) regime dos portos e da navegação de cabotagem;

j) tráfego interestadual;

k) comércio exterior e interestadual; instituições de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do país;

l) riquezas do subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia hidro-elétrica, florestas, caça e pesca;

m) sistema monetário, de medidas; título e garantia dos metais;

n) naturalização, entrada e expulsão de estrangeiros;

o) emigração e imigração;

p) condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais;

q) uso dos símbolos nacionais;

r) incorporação dos selvícolas à comunhão nacional.

Art. 6º A competência federal para legislar sôbre as matérias do art. 5º, número XV, letras *b, c, d, e, g, h, j, k, l, o,* e *r* não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar.

Art. 7º O Govêrno Federal não intervirá nos Estados, salvo:

I – para manter a integridade nacional;

II – para repelir invasão estrangeira ou a de um Estado em outro;

III – para pôr têrmo a guerra civil;

IV – para garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais;

V – para assegurar a execução de ordem ou decisão judicial;

VI – para reorganizar as finanças do Estado que, sem motivo de fôrça maior, suspender por mais de dois anos consecutivos o serviço da sua divida externa fundada;

VII – para assegurar a observância dos seguintes princípios:

a) forma republicana representativa;

b) independência e harmonia dos poderes;

c) temporariedade das funções eletivas, limitada a duração destas à das funções federais correspondentes;

d) proibição da reeleição de governadores e prefeitos para o período imediato;

e) autonomia municipal;

f) prestação de contas da administração;

g) garantias do poder judiciário;

h) possibilidade de reforma constitucional em qualquer tempo e competência do poder legislativo para decretá-la.

Art. 8º A intervenção será decretada por lei federal nos casos dos números VI e VII do artigo anterior.

Parágrafo único. No caso do número VII, o ato argüido de inconstitucionalidade será submetido pelo Procurador Geral da República à apreciação do Supremo Tribunal Federal, e, se êste declarar a inconstitucionalidade, decretar-se-á a intervenção.

Art. 9º Compete ao Presidente da República decretar a intervenção nos casos dos números I a V do artigo 7º.

§ 1º A decretação dependerá:

I – No caso do nº V, de requisição do Supremo Tribunal Federal, ou se a ordem ou decisão fôr da justiça eleitoral, de requisição do Tribunal Superior Eleitoral.

II – No caso do nº IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Executivo, coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação fôr exercida contra o Poder Judiciário.

§ 2º No segundo caso previsto pelo artigo 7º, número II só no Estado invasor será decretada a intervenção.

Art. 10. A não ser nos casos de requisição do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral, o Presidente da República decretará a intervenção e submetê-la-á, sem prejuízo da sua imediata execução, à aprovação do Congresso Nacional, que, se não estiver funcionando, será convocado extraordinàriamente.

Art. 11. A lei ou decreto de intervenção fixar-lhe-á a amplitude, a duração e as condições em que deverá ser executada.

Art. 12. Compete ao Presidente da República tornar efetiva intervenção e, sendo necessário, nomear o interventor.

§ 1º Não se nomeará Interventor quando, para resolver o caso, bastar o emprêgo da fôrça federal.

§ 2º Sendo o caso de conflito interestadual, motivado por questões de limites, o Govêrno Federal mandará ocupar e administrar a zona contestada, até que seja decidido o litígio.

Art. 13. Nos casos enumerados no art. 7º, nº VII, observado o disposto no art. 8º parágrafo único, o Congresso Nacional se limitará a suspender a execução do ato argüido de inconstitucionalidade, sempre que bastar essa medida para o restabelecimento da normalidade no Estado.

Art. 14. Cessados os motivos que houveram determinado a intervenção tornarão ao exercício dos seus cargos as autoridades estaduais que foram afastadas em conseqüência dela.

Art. 15. Compete também à União decretar impostos sôbre:

I – importação de mercadorias de procedência estrangeira;

II – consumo de mercadorias;

III – produção, comércio, distribuição e consumo, e bem assim importação e exportação de lubrificantes e de combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, estendendo-se êsse regime, no que fôr aplicável, aos minerais do país e à energia elétrica;

IV – renda e proventos de qualquer natureza;

V – transferência de fundos para o exterior;

VI – negócios de sua economia, atos e instrumentos regulados por lei federal.

§ 1º São isentos do impôsto de consumo os artigos que a lei classificar como o mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica.

§ 2º A tributação de que trata o inciso III terá a forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada espécie de produto. Da renda resultante caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios uma cota parte proporcional à superfície, população e ao consumo ou produção, nos têrmos e para os fins consignados em lei federal.

§ 3º A União não poderá tributar as obrigações da dívida pública estadual ou municipal nem os proventos dos agentes dos Estados e dos municípios, em limites superiores aos que fixar para as suas próprias obrigações e para os proventos dos seus próprios agentes.

§ 4º A União entregará, em partes iguais, aos Estados e aos Territórios dez por cento da arrecadação do impôsto previsto no inciso IV, a fim de que a cota respectiva seja rateada, também em partes, iguais, pelos seus municípios excluído os das capitais.

§ 5º Não se compreende nas disposições do inciso IV os atos jurídicos em que forem partes a União, os Estados ou os municípios, nem os instrumentos a que forem reduzidos êsses atos ou aquêles cuja tributação seja da competência estabelecida nos artigos,19 e 29.

§ 6º Na iminência ou no caso de guerra externa, é lícito à União criar impostos extraordinários, que se não partilharão na forma do art. 21, e que deverão ser supressos gradualmente, dentro em cinco anos, contados da data da assinatura da paz.

Art. 16. Compete ainda à União decretar os impostos previstos no art. 19 que deverão ser cobrados pelos Territórios.

Art. 17. A União é vedado criar tributos que não sejam uniformes em todo o território nacional, ou que importem distinção ou preferência para êste ou aquêle pôrto, em detrimento de outro de qualquer Estado.

Art. 18. Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Aos Estados se reservam todos os poderes que, implícita ou explìcitamente, não lhes sejam vedados por esta Constituição.

§ 2º Os Estados proverão às necessidades do seu govêrno e da sua administração; mas, em caso de calamidade pública, a União prestar-**Ires**-á socorros.

§ 3º Mediante acôrdo com a União, os Estados poderão encarregar funcionários federais da execução de leis e serviços estaduais ou de atos e decisões das suas autoridades; e, reciprocamente, a União poderá, em matéria da sua competência, cometer a funcionários estaduais encargos análogos, provendo às necessárias despesas.

Art. 19. Compete aos Estados sem prejuízo da participação estabelecida na § 2º do art. 15, decretar impostos sôbre:

I – propriedade territorial, exceto a urbana;

II – transmissão de propriedade causa mortis;

III – transmissão de propriedade imobiliária *inter vivos* e sua incorporação ao capital das sociedades;

IV – vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive os industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o determinar a lei estadual;

V – exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de 5% *ad valorem*, vedados quaisquer adicionais;

VI – os atos regulados por lei estadual, os do serviço de sua justiça e os negócios da sua. economia.

§ 1º Os impostos sôbre transmissão de bens corpóreos (II e III) cabem ao Estado em cujo território se acham situados.

§ 2º O impôsto sôbre transmissão *causa mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, cabe ao Estado onde se tenha aberto a sucessão. Quando esta se abrir no estrangeiro, o impôsto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

§ 3º Os Estados não poderão tributar títulos da divida pública emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público, em limites superiores aos estabelecidos para as suas próprias obrigações.

§ 4º O impôsto sôbre vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência ou destino.

§ 5º **Em** casos excepcionais, o Senado poderá autorizar por determinado tempo, o aumento do impôsto sôbre a exportação até o máximo de dez por cento *ad valorem*.

Art. 20. Quando a arrecadação estadual de impostos, exceto a do impôsto de exportação, exceder, em município que não o da capital, o total das rendas locais de qualquer natureza, os Estados são obrigados a dar-lhes anualmente, metade do excesso arrecadado.

Art. 21. A União e os Estados poderão criar outros tributos que não os que lhes são atribuídos por esta Constituição, mas o impôsto federal excluirá o estadual idêntico. Os Estados farão a arrecadação de tais impostos e, à medida que êles forem feitos, serão entregues 20% à União e 40% aos municípios.

Art. 22. A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada na União pelo Con-

gresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, e nos Estados pela forma que fôr estabelecida nas suas Constituições.

Parágrafo único. Na elaboração orçamentária se observará o disposto nos artigos 73 a 75.

Art. 23. Os Estados não intervirão nos municípios, salvo:

I – para assegurar a execução de lei federal, estadual ou municipal;

II – para lhes regularizar as finanças;

a) quando se verificar a impontualidade no serviço de empréstimo garantido pelo Estado;

b) quando o município deixar de pagar, por dois anos consecutivos, a sua dívida fundada.

Art. 24. É permitida ao Estado a criação de órgão de assistência técnica aos municípios.

Art. 25. A organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-á por lei federal, observado o disposto no artigo 124.

Parágrafo único. O Distrito Federal será administrado por Prefeito nomeado pelo Presidente da República, com prévia aprovação do Senado Federal e demissível *ad nutum* e por Câmara eleita pelo povo, a qual exercerá funções legislativas. Os desembargadores do Tribunal de Justiça terão vencimentos não inferiores à maior remuneração atribuída aos magistrados de igual categoria nos Estados.

Art. 26. Ao Distrito Federal cabem os mesmos impostos atribuídos por esta Constituição aos Estados e aos municípios.

Art. 27. É vedado à União, aos Estados e ao Distrito Federal estabelecer limitações ao tráfego de qualquer natureza por meio de impostos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio ou de taxas destinadas exclusivamente à indenização das despesas feitas com a construção, e para a conservação e o melhoramento de obras de viação.

Art. 28. A autonomia dos municípios será assegurada:

I – pela eleição do Prefeito e dos vereadores da Câmara Municipal;

II – pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interêsse e, especialmente.

a) à decretação e arrecadação dos tributos da sua competência e à aplicação das suas rendas;

b) à organização dos serviços públicos locais.

§ 1º Poderão ser nomeados pelos Governadores dos Estados ou dos Territóríos os prefeitos das capitais, e dos municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiados pelo Estado ou pela União.

§ 2º Serão nomeados pelos Governadores dos Estados ou dos Territórios os prefeitos dos municípios que a Lei federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do País.

Art. 29. Além da renda que lhes é atribuída por fôrça dos parágrafos 2º e 4º do artigo 15, e dos impostos que, no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem privativamente aos municípios os impostos:

I – predial e territorial;

II – de licença;

III – de indústrias e profissões;

IV – sôbre diversões públicas;

V – sôbre atos da sua economia ou assuntos da sua competência.

Art. 30. Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios exigir:

I – contribuição de melhoria, quando se verificar valorização do imóvel, em conseqüência de obras públicas;

II – taxas;

III – quaisquer outras rendas que possam provir do exercício das suas atribuições e da utilização dos seus bens e do seu serviço.

Parágrafo único. A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em limites superiores à despesa realizada nem ao acréscimo de valor, que da obra decorrer para o imóvel beneficiado.

Art. 31. A União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal é vedado:

I – criar distinções entre brasileiros, ou preferências em favor de uns contra outros Estados ou Municípios;

II – estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos;

III – ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto ou igreja, sem prejuízo da colaboração recíproca em prol do interêsse coletivo;

IV – recusar fé aos documentos públicos.

V – lançar impôsto sôbre:

a) bens, rendas e serviços um do outro, sem prejuízo, todavia da tributação dos serviços públicos concedidos, observado o disposto no parágrafo único, dêste artigo.

b) templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no país para os devidos fins;

c) papel desitnado exclusivamente à impressão de jornal e periódicos.

Parágrafo único. Os serviços públicos concedidos não gozam de isenção tributária, salvo quando o dispuser o poder competente, ou quando, sendo federal, a União a conceder em lei especial, tendo em vista o interêsse comum.

Art. 32. Os Estados, o Distrito Federal e os municípios não poderão estabelecer diferença tributária, em razão da procedência entre bens de qualquer natureza.

Art. 33. É defeso aos Estados e aos Municípios contrair empréstimo externo sem prévia autorização do Estado Federal.

Art. 34. Pertencem à União:

I – os lagos e quaisquer correntes de água, em terrenos do seu domínio ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limite com outros países ou se estendam a territórios estrangeiros;

II – as ilhas existentes em águas públicas da União e as margens dessas quando, por qualquer título, não pertençam ao dominio estadual, municipal ou particular;

III – a porção de terras devolutas que fôr indispensável para defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro.

Art. 35. Pertencem aos Estados.

I – os lagos e rios em terrenos do domínio estadual e os que têm a sua nascente e foz dentro das fronteiras do Estado;

II – as ilhas existentes em águas públicas da União e as margens dessas águas, quando, por qualquer titulo, não sejam de domínio federal, municipal ou particular.

Art. 36. São poderes da União, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo único. O cidadão investido na função de um dêles não poderá exercer a de outro, salvo as exceções consignadas nesta Constituição.

CAPITULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 37. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 38. A eleição para deputados e senadores far-se-á simultâneamente em todo o país.

Parágrafo único. São condições de elegibilidade para o Congresso Nacional:

I – ser brasileiro (art. 129, incs. I e II), e estar no exercício dos seus direitos políticos;

II – ser maior de vinte e cinco anos, para a Câmara dos Deputados, e maior de trinta e cinco anos, para o Senado Federal.

Art. 39. O Congresso Nacional reunir-se-á na Capital da República, a 15 de março de cada ano, e funcionará até 15 de dezembro.

Parágrafo único. O Congresso Nacional só poderá ser convocado extraordinàriamente pelo Presidente da República ou por iniciativa conjunta de um têrço de cada uma das Câmaras.

Art. 40. A cada uma das Câmaras compete dispôr, em Regimento Interno, sôbre a sua própria organização e política, e sôbre a criação e provimento de cargos.

Parágrafo único. Na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos nacionais que participem da respectiva Câmara.

Art. 41. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da mesa dêste, reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – deliberar sôbre o veto.

Art. 42. Em cada uma das Câmaras, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 43. O voto será secreto nas eleições e nos casos estabelecidos nos artigos 70, § 2º, 66, IX, 45, 205 e 208.

Art. 44. Os deputados e os senadores são invioláveis, no exercício do seu mandato por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 45. Desde a expedição do diploma, até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara, salvo em flagrante de crime inafiançável. Nesse caso, a autoridade processante remeterá os autos, dentro de 48 horas, à Câmara interessada, para que resolva sôbre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

Art. 46. Os deputados e senadores, quer civis, quer militares, não poderão ser incorporados às fôrças armadas senão em tempo de guerra, mediante licença de sua Câmara, depois do que ficarão sujeitos à legislação militar.

Art. 47. Os deputados e senadores vencerão, anualmente subsídio igual e terão igual ajuda de custo.

§ 1º O subsídio será dividido em duas partes: uma fixa, que se pagará no decurso do ano, e outra variável, correspondente ao comparecimento.

§ 2º A ajuda de custo e o subsídio serão fixados no fim de cada legislatura.

Art. 48. Nenhum deputado ou senador poderá:

I – desde a expedição do seu diploma:

a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, inclusive entidade autárquica ou sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes;

b) aceitar nem exercer comissão ou emprêgo remunerado de pessoa jurídica de direito público, inclusive entidade autárquica, sociedade de economia mista ou emprêsa concessionária de serviços públicos;

II – desde a posse;

a) exercer função remunerada nem ser propietário ou diretor de emprêsa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

b) ocupar cargo público do qual possa ser demitido *ad-nutum*;

c) exercer outro mandato legislativo, seja federal, estadual ou municipal;

d) patriocinar causa contra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º A infração do disposto neste artigo, assim como a falta, sem licença, às sessões, por mais de seis meses consecutivos, importam perda do mandato, declarada pela Câmara a que pertencer o deputado ou senador, mediante provocação de qualquer dos seus membros ou representação documentada de partido político ou do Procurador Geral da República.

§ 2º Perderá, igualmente o mandato o deputado ou senador cujo procedimento fôr reputado; pelo voto de dois têrços dos seus membros, incompatível com o decôro da Câmara a que pertencer.

Art. 49. E' permitido ao **deputdo** ou senador, com prévia licença da Câmara a que pertencer, desempenhar missão diplomática de cárater transitório, bem como participar, no estrangeiro, de congressos, conferências e missões culturais.

Art. 50. Enquanto durar o mandato, o funcionário público, quer civil, quer militar, ficará afastado das funções do seu cargo ou pôsto, contando-se-lhe tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade, aposentadoria, reserva ou reforma.

Art. 51. O deputado ou senador não perderá o mandato por investir-se no cargo de Ministro de Estado.

Art. 52. No caso do artigo antecedente e no de vaga de deputado ou senador, será convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único. Se o caso fôr de vaga e não houver suplente, o presidente da Câmara interessada comunicará o fato ao Tribunal Superior Eleitoral para providenciar a eleição, salvo se faltarem menos de nove meses para o têrmo do período. O deputado ou senador eleito para a vaga exercerá o mandato pelo tempo que ao substituído faltava para completar o seu.

Art. 53. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal criarão comissões de inquérito sôbre fato determinado, sempre que o requerer um têrço dos seus membros.

Parágrafo único. Na organização dessas comissões observar-se-á o critério estabelecido no parágrafo único do art. 40.

Art. 54. Os Ministros de Estado são obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados, o Senado ou qualquer das suas comissões, quando uma ou outra Câmara o convocar para, pessoalmente, prestar informações acêrca de assunto da sua pasta.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do Ministro, sem justificação, importa crime de responsabilidade.

Art. 55. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, assim como as suas comissões designarão dia e hora para ouvir o Ministro de Estado sôbre esclarecimentos que lhes queira prestar ou providências legislativas que deseje solicitar.

SEÇÃO II

Da Câmara dos Deputados

Art. 56. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos segundo o sistema de representação proporcional pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios.

Art. 57. Cada legislatura durará quatro anos.

Art. 58. O número de deputados será fixado por lei, em proporção que não exceda um para cada cento e cinqüenta mil habitantes, até vinte deputados, e além dêsse limite, a um para cada duzentos e cinqüenta mil habitantes.

§ 1º O número mínimo de deputados será de sete por Estado e pelo Distrito Federal e de um por Território.

§ 2º A representação que já houver sido fixada não poderá ser reduzida.

Art. 59. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I – a declaração, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, da procedência ou improcedência da acusação contra o Presidente da República, nos têrmos do art. 88, e contra os ministros de Estado nos crimes conexos com os do Presidente da República;

II – a iniciativa da tomada de contas do Presidente da República, mediante a designação de comissão especial, quando não forem elas apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após da abertura da sessão legislativa.

SEÇÃO III

Do Senado Federal

Art. 60. O Senado Federal compõe-se de representantes de Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o principio majoritário.

§ 1º Cada Estado, e bem assim o Distrito Federal, elegerá três senadores.

§ 2º O mandato de senador será de oito anos.

§ 3º A representação de cada Estado e do Distrito Federal renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternativamente, por um e por dois terços.

§ 4º Substituirá o senador ou suceder-lhe-á, nos têrmos do art. 52, o seu suplente com êle eleito.

Art. 61. O Vice-Presidente da República é o Presidente do Senado Federal, onde terá voto de qualidade.

Art. 62. Compete privativamente ao Senado Federal julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado nos crimes de responsabilidade conexos com os do Presidente da República, e bem assim processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República nos crimes de responsabilidade.

§ 1º. Quando funcionar como Tribunal de Justiça, o Senado Federal será dirigido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º O Senado Federal só proferirá sentença por dois terços de votos.

§ 3º Não poderá o Senado Federal impôr outras penas que não seja a da perda e da incapacidade para exercer outro, sem prejuízo da ação da justiça ordinária contra o condenado.

Art. 63 Também compete privativamente ao Senado Federal:

I – aprovar, mediante voto secreto, a nomeação de magistrados nos casos estabelecidos pela Constituição, e bem assim a do Procurador Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

II – autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 64. Imcube ao Senado Federal suspender a execução no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

SEÇÃO IV

Das atribuições do Poder Legislativo

Art. 65. Compete privativamente ao Congresso Nacional:

I – votar o orçamento;

II – votar os tributos próprios da União e regular a arrecadação e a distribuição das suas rendas;

III – dispôr sôbre a divida pública federal e os meios de solvê-la;

IV – criar, por lei especial, cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, assim como extinguí-los;

V – votar a lei de fixação das fôrças armadas para o tempo de paz;

VI – transferir temporariamente a sede do Govêrno Federal;

VII – resolver sôbre limites do território nacional com Estados estrangeiros;

VIII – legislar, ressalvado o disposto no artigo seguinte, sôbre bens do domínio federal e sôbre tôdas às matérias da competência da União;

Art. 66. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sôbre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz;

III – autorizar o Presidente da República a permitir que fôrças estrangeiras transitem pelo território do País ou por motivo de guerra, nele permaneçam temporàriamente;

IV – aprovar ou suspender a intervenção federal, quando decretada pelo Presidente da República;

V – Conceder anistia;

VI – aprovar as resoluções das assembléias legislativas estaduais sôbre a incorporação, subdivisão ou desmembramento dos Estados;

VII – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País;

VII – autorizar a abertura de crédito, a realização das suas operações e as omissões de curso forçado;

IX – julgar as contas do Presidente da República;

X – fixar a ajuda de custo e o subsídio dos membros do Congresso Nacional, bem como os do Presidente e do Vice-Presidente da República;

XI – mudar temporariamente a sua sede.

SEÇÃO V

Das Leis

Art. 67. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe ao Presidente da República e a qualquer membro ou comissão da Câmara dos **Deputados** e do Senado Federal.

§ 1º Cabe à Câmara dos Depdtados e ao Presidente da República a iniciativa da lei de fixação das fôrças e de tôdas as leis sôbre matéria financeira,

§ 2º Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal, assim como a dos tribunais federais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no decurso de cada legislatura, a lei de fixação das fôrças armadas.

§ 3º A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República terá inicio na Câmara dos Deputados.

Art. 68. O projeto de lei adotado numa das Câmaras será revisto pela outra, que aprovando-o, o enviará à sanção ou promulgação.

Parágrafo único. A revisão será discutida e votada num só turno, se a Câmara revisora fôr o Senado Federal; se fôr a Câmara dos Deputados em um ou dois turnos.

Art. 69. Se o projeto de uma Câmara fôr emendado na outra, volverá à primeira a fim de se pronunciar acêrca da modificação, aceitando-a ou rejeitando-a.

§ 1º No caso de rejeição, volverá o projeto à Câmara revisora. Se a modificação obtiver o voto da maioria absoluta dos seus membros, considerar-se-á aprovado, sendo, então, remetida com o projeto à Câmara iniciadora, que só poderá recusá-la por igual maioria.

§ 2º Nos têrmos da votação final, será o projeto mandado à sanção ou promulgação.

Art. 70. Nos casos do art. 65, a Câmara onde se concluir a votação de um projeto enviá-lo-á ao Presidente da República, que aquiscendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interêsses nacionais, veta-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados do em que o receber, e comunicará, nesse mesmo prazo, à Câmara onde êle se houver iniciado, os motivos do veto. Negada a sanção quando estiver finda a sessão legislativa, o Presidente da República dará publicidade às suas razões.

§ 2º Comunicado o veto ao Presidente do Senado Federal, êste convo-

cará as duas Câmaras para; em sessão conjunta, dêle conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos representantes presentes. Neste caso, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da Rpública.

§ 3º O silêncio do Presidente da República depois do decêndio importa sanção.

§ 4º Se a lei não fôr promulgada dentro de 48 horas pelo Presidente da República, nos casos dos parágrafos 2º e 3º, o Presidente do Senado a promulgará; e se êste não o fizer em igual prazo, fá-lo-á o Vice-Presidente do Senado.

Art. 71. Nos casos do art. 66, considerar-se-á, com a votação final, encerrada a elaboração da lei, que será promulgada pelo Presidente do Senado.

Art. 72. Os projetos de lei rejeitados ou não sancionados só se poderão renovar na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras.

SEÇÃO VI

Da elaboração dos orçamentos

Art. 73·O orçamento será uno, incorporando-se à receita obrigatòriamente, tôdas as rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

§ 1º A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão, da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nesta proibição:

I – a autorização para abertura de crédito suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II – a aplicação de saldo e o modo de coibir o *deficit.*

§ 2º O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior; outra variável, que obedederá a rigorosa especialização.

Art. 74. Prorrogar-se-á o orçamento vigente, se até 30 de novembro vindouro não tiver sido enviado à sanção.

Art. 75. São vedados os atos seguintes:

I – estorno de verbas;

II – concessão de créditos ilimitados;

III – abertura de crédito adicional sem autorização legislativa.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário só será admitida por necessidade urgente ou imprevista, em caso de calamidade pública, comoção intestina ou guerra.

Art. 76. O Tribunal de Contas tem a sua sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

§ 1º. Os Ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Presidente da República, com prévia aprovação do Senado Federal, e terão os mesmos direitos, garantias, prorrogativas e vencimentos dos juízes dos Tribunais Federais de Recursos.

§ 2º O Tribunal de Contas terá as mesmas atribuições dos tribunais judiciários constantes do art. 97, bem como terá quadro próprio para o seu pessoal.

Art. 77. Compete ao Tribunal de Contas:

I – acompanhar e fiscalizar diretamente, ou por delegações criadas por lei, a execução do orçamento;

II – julgar privativamente as contas dos responsáveis por dinheiros e outros bens públicos, assim como as dos administradores das entidades autárquicas;

III – julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pensões.

§ 1º Os contratos que, por qualquer modo, interessarem à receita ou à despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal. A recusa do registro suspende a execução do contrato até que se pronuncie o Congresso Nacional.

§ 2º Será sujeito ao registro no Tribunal de Contas, prévio ou posterior, conforme a lei o determinar, qualquer ato de administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou por conta dêste.

§ 3º Em qualquer caso, a recusa do registro, por falta de saldo de crédito ou por imputação a crédito impróprio, tem caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do Presidente da República, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso *ex-officio* para o Congresso Nacional.

§ 4º O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de sessenta dias sôbre as contas que o Presidente da República deverá prestar anual-

mente ao Congresso Nacional. Se elas não lhe forem enviadas no prazo da lei, comunicará o fato ao Congresso Nacional para os fins de direito, apresentando-lhe, num ou noutro caso, minucioso relatório do exercício financeiro terminado.

CAPITULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 78. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República.

Art. 79. Substitui o Presidente, no caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o Vice-Presidente da República.

§ 1º Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da República, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o Vice-Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á nova eleição sessenta dias depois de aberta a última vaga. Se as vagas ocorrerem na segunda metade do período governamental, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga pelo Congresso Nacional, na forma prescrita em lei, devendo os eleitos completar o período dos seus antecessores.

Art. 80. São condições de elegibilidade para Presidente e Vice-Presidente da República;

I – ser brasileiro nato (Art. 129, I e II);

II – estar, no exercício dos direitos políticos;

III – ser maior de trinta e cinco anos.

Art. 81. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultâneamente, em todo o País cento e vinte dias antes do término do período governamental.

Art. 82. O Presidente e o Vice-Presidente da República exercerão o cargo por cinco anos.

Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional ou, se êste não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O Presidente da República prestará compromisso no ato da passe, nestes têrmos: "Prometo manter e cumprir com lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da República, observar as suas leis, sustentar-lhe a união a integridade e a independência".

Art. 84, Se, decorridos trinta dias da data fixada para a posse, o Presidente ou Vice-Presidente da República não tiver, salvo por motivo de doença, assumido o cargo, êste será declarado vago pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 85, O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão sair do País, sob pena de perda do cargo sem permissão do Congresso Nacional.

Art. 86. No último ano da legislatura anterior à eleição para Presidente e Vice-Presidente da República, serão fixados os seus subsídios pelo Congresso Nacional.

SEÇÃO II

*Dos **atribuições** do Presidente da República*

Art. 87. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos, para a sua fiel execução.

II – vetar, nos termos do art. 70, § 1º, os Projetos de lei;

III – nomear e demitir os Ministros de Estado;

IV – nomear, com prévia aprovação do Senado Federal e demitir o Prefeito do Distrito Federal;

V provar, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela Constituição, os cargos públicos. federais;

VI – manter relações com Estados estrangeiros;

VII – celebrar tratados e convenções internacionais *ad referendum* do Congresso Nacional;

VIII – declarar guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, e sem essa autorização no caso de invasão ou agressão estrangeira, quando verificada no intervalo das sessões legislativas;

IX – fazer a paz, com autorização e *ad referendum* do Congresso Nacional;

X – permitir, depois de autorizada pelo Congresso Nacional, e, sem essa autorização, no intervalo das sessões legislativas, que fôrças estrangeiras transitem pelo território do País ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporàriamente;

XI – exercer o comendo supremo das fôrças armadas, **admínistrando-as** por intermédio dos órgãos competentes;

XII – decretar a mobilização total ou parcial das fôrças armadas;

XIII – decretar o estado de sítio, nos têrmos desta Constituição;

XIV – decretar e executar a intervenção federal, nos têrmos dos artigos 7º a 14º.

XV – autorizar brasileiros a aceitarem pensão emprêgo ou comissão de govêrno estrangeiro;

XVI – enviará Câmara dos Deputados, dentro dos pimeiros dois meses da sessão legislativa, a proposta de orçamento;

XVII – prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

XVIII – remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa; dando-lhe conta da situação do País e solicitando-lhe as providências que julgar necessárias;

XIX – conceder indulto e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei.

SEÇÃO III

Da responsabilidade do presidente da República

Art. 88. O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, por dois terços de votos, declarar procedente a acusação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos de responsabilidade.

Parágrafo único. Declarada a procedência da acusação, ficará o Presidente da República suspenso das suas funções.

Art. 89. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da Republica que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I – a existência da União;

II – o livre exercício do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, assim como dos poderes constitucionais dos Estados;

III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV – a segurança interna do País;

V – a proibidade na administração;

VI – a lei orçamentária;

VII – a guarda e o legal emprêgo dos dinheiros públicos;

VIII — o cumprimento das decisões judiciárias.

§ 1º Êsses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas do respectivo processo e julgamento.

§ 2º O Senado aplicará sòmente a pena de perda do cargo com inabilitação, até cinco anos, para exercer função pública, sem prejuízo de ações cíveis e criminais cabíveis na espécie.

SEÇÃO IV

Dos Ministros de Estado

Art. 90. O Presidente da República é auxiliado pelos Ministros de Estado.

Parágrafo único. São condições essenciais para a investidura no cargo de Ministro de Estado:

I – ser brasileiro (art. 129, I e II);

II – estar no exercício dos direitos políticos;

III – ser maior de vinte e cinco anos.

Art. 91, Além das atribuições que a lei fixar, compete aos Ministros de Estado:

I – subscrever as leis e decretos assinados pelo Presidente da República;

II – expedir instruções para a boa execução das leis e decretos;

III – apresentar ao Presidente da República relatório dos serviços do ano anterior realizados no Ministério.

IV – comparecer à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal nos casos e para os fins indicados nesta Constituição.

Parágrafo único. Compete ao Ministro da Fazenda superintender a organização da proposta geral do orçamento.

Art. 92. Os Ministros de Estado serão, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal, e nos conexos com os do Presidente da República, pelos órgãos competentes para o processo e julgamento dêste.

Art. 93. São crimes de responsabilidade, além do previsto no art. 54, § único, os atos definidos em lei, nos têrmos do art. 89, praticados ou ordenados pelos Ministros de Estado.

§ 1º Os Ministros de Estado são responsáveis pelos atos que subscreve-rem, ainda que juntamente com o Presidente da República, ou que realizarem por ordem dêste.

CAPITULO IV

DO PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 94. O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I – Supremo Tribunal Federal;

II – Tribunal Federal de Recursos;

III – Juízes e tribunais militares;

IV – Juízes e tribunais eleitorais;

V – Juízes e tribunais do trabalho.

Art. 95. Salvo as restrições expressas nesta Constituição os juízes gozarão das seguintes garantias:

I – vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial ou por exoneração a pedido.

II – inamovibilidade, exceto se aceitar promoção ou remoção, que se fará a pedido ou quando ocorrer motivo de interêsse público, reconhecido pelo voto de dois terços dos juízes efetivos do tribunal superior competente.

III – irredutibilidade dos vencimentos, que todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais.

§ 1º A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço público, contados na forma da lei.

§ 2º A aposentadoria, em qualquer caso, será decretada com vencimentos integrais:

§ 3º A vitaliciedade não se estenderá obrigatòriamente aos juízes com funções limitadas ao preparo dos processos nem a substituição de juízes julgadores. Ser-lher á assegurada, entretanto, após dez anos de contínuo exercício no cargo.

Art. 96. Ê vedado ao juiz:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo o magistério secundário e superior, bem como as funções previstas nesta Constituição, sob pena de perda do cargo judiciário;

II – receber percentagens, sob qualquer pretexto, nas causas sujeitas a seu despacho e julgamento;

III – exercer atividade político-partidária.

Art. 97. Compete aos tribunais:

I – eleger os seus presidentes e demais órgãos de direção;

II – elaborar os seus regimentos internos e organizar os serviços das suas secretarias, dos seus cartórios e os demais serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; e bem assim propor ao Poder Legislativo competente a supressão de cargos ou acriação dêles e a fixação dos vencimentos que lhe são inerentes;

III – conceder licença e férias, nos têrmos da lei, aos seus membros e aos juízes e serventuários que lhes forem imediatamente subordinados.

SEÇÃO II

Do Supremo Tribunal Federal

Art. 98. O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compor-se-á de onze ministros. Êsse número, precedendo proposta do próprio Supremo Tribunal Federal, poderá ser elevado por lei.

Art. 99. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, com prévia aprovação do Senado Federal, dentre brasileiros (art. 129, I e II) de notável saber jurídico e reputação ilibada e que não tenham menos de trinta e cinco anos de idade.

Art. 100. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão, nos crimes de responsabilidade processados e julgados pelo Senado Federal.

Art. 101. Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I – processar e julgar originàriamente:

a) o Presidente da República nos crimes comuns;

b) os seus. próprios Ministros e o Procurador Geral da República nos crimes comuns;

c) os Ministros de Estado, os juízes dos tribunais superiores federais, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os Ministros do Tribunal de Contas e os chefes de missão diplomática de caráter permanente, assim nos crimes comuns como nos de responsabilidade, ressalvado, quanto aos Ministros de Estado, o disdosto no final do art. 92;

d) os Litígios entre Estados estrangeiros e a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios;

e) as causas e conflitos entre a União e os Estados ou entre êstes;

f) os conflitos de jurisdição entre os tribunais federais, entre êstes e os dos Estados e entre juízes ou tribu-

nais de Estados diferentes, inclusive os do Distrito Federal e os dos **Territórios;**

g) a extradição dos criminosos, requisitada por Estados estrangeiros e a homologação das sentenças estrangeiras;

h) o *habeas-corpus,* quando o coator ou paciente fôr tribunal, funcionário ou autoridade cujos atos estejam sujeitos imediatamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, se se tratar de crime sujeito a essa mesma jurisdição em única instância; quando se argüir a inconstitucionalidade da lei que decretar ou prorrogar o estado de sitio e, ainda, quando houver perigo de se consumar a violência, antes que outro juiz ou tribunal possa conhecer do pedido;

i) os mandados de segurança contra ato do Presidente da República, da Mesa da Câmara ou do Senado e do Presidente do próprio Supremo Tribunal Federal;

j) a execução das sentenças, nas causas da sua competência originária, sendo facultada a delegação de atos processuais a juiz inferior ou a outro tribunal;

k) as ações rescisórias de seus acórdãos;

II – julgar em recurso ordinário:

a) os processos decididos em última instância pelos tribunais locais ou federais sôbre mandado de segurança e *habeas corpus,* quando denegatória a decisão;

b) as causas decididas por juízes locais, fundadas em contrato ou tratados entre Estado estrangeiro e a União, assim como as em que forem partes um Estado estrangeiro e pessoa domiciliada no País;

c) os crimes políticos;

III – julgar em recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais ou juízes:

a) quando a decisão fôr contrária a dispositivo da Constituição, ou à letra de tratado ou lei federal;

b) quando se questionar sôbre a validade da lei federal em face da Constituição, e a decisão recorrida negar aplicação à lei impugnada;

c) quando se contestar a validade de lei ou ato de govêrno local em face desta Constituição ou de lei federal, e a decisão recorrida julgar válida a lei ou o ato;

d) quando na decisão recorrida a interpretação da lei federal invocada fôr diversa da que lhe haja dado qualquer dos outros Tribunais Judiciários ou o próprio Supremo Tribunal Federal.

IV – Rever em benefício dos condenados as suas decisões criminais em processos findos.

Art. 102. Com recurso voluntário para o Supremo Tribunal Federal, é da competência do seu Presidente conceder *exquartur* às cartas rogatórias dos tribunais **estrangeiros**.

SEÇÃO III

Do Tribunal Federal de Recursos

Art. 103. O Tribunal Federal de Recursos, com sede na Capital Federal, compor-se-á de nove juízes, nomeados pelo Presidente da República, com prévia aprovação do Senado Federal, dentre juristas que tenham os requisitos indicados no art. 99.

Art. 104. Compete ao Tribunal Federal de Recursos:

I – processar e julgar originàriamente:

a) as ações rescisórias de seus acórdãos;

b) os mandados de segurança, quando a autoridade coatora fôr Ministro de Estado, o próprio Tribunal ou o seu Presidente.

II – julgar em grau de recurso:

a) as causas decididas em primeira instância, quando a União fôr interessada como autora ou ré, assistente ou opoente, salvo em se tratando de falência; e quando se tratar de crime praticados em prejuízo de bens, serviços ou interêsses da União, ressalvada a competência da justiça eleitoral e militar;

b) as decisões de juizes locais quando denegatórias de *habeas-corpus,* e as proferidas em mandados de segurança, sendo federal a autoridade apontada como coatora.

III – rever, em beneficio dos condenados, as suas decisões criminais em processos findos.

Art. 105. O Tribunal Federal de Recursos poderá dividir-se em câmaras ou turmas. Precedendo proposta do próprio Tribunal, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, poderão ser criados por lei outros Tribunais de Recursos em diferentes regiões do País, sendo-lhes fixadas a sede e a jurisdição territorial, observados os preceitos dos arts. 103 e 104.

SEÇÃO IV

Dos juizes e tribunais militares

Art. 106. São órgãos da justiça **milita ro** Supremo Tribunal Militar e os tribunais e juízos inferiores que a lei instituir.

§ 1º A lei disporá sôbre o número e a forma da escolha dos juízes militares e togados do Superior Tribunal Militar, os quais terão vencimentos iguais aos dos juízes do Tribunal Federal de Recursos e determinará a forma de acesso dos aduitores.

Art. 107. A inamovibilidade assegurada aos membros da Justiça Militar não os exime da obrigação de acompanhar as fôrças junto às quais tenham de servir.

Art. 108. A justiça militar compete processar e julgar nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas.

§ 1º Êsse fóro especial poderá estender-se aos civis em casos expressos na lei, tendo em vista a repressão de crimes contra a segurança externa do País ou contra as instituições militares.

§ 2º A lei regulará a aplicação das penas de legislação militar em tempo de guerra.

SEÇÃO V

Dos juizes e tribunais eleitorais

Art. 109. Os órgãos da justiça eleitoral são os **seguintes**:

I – Tribunal Superior Eleitoral;

II – Tribunais Regionais Eleitorais;

III – Juntas eleitorais.

IV – Juízes eleitorais.

Art. 110. O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República, será composto de juízes escolhidos:

I – mediante eleição em escrutínio secreto:

a) dois pelo Supremo Tribunal Federal, dentre os seus Ministros;

b) dois pelo Tribunal Federal de Recursos, dentre os seus juízes;

c) um pelo Tribunal de Apelação do Distrito Federal, dentre os seus desembargadores;

II – por nomeação do Presidente da República:

a) dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O Tribunal Superior elegerá presidente um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, cabendo ao outro a Vice-Presidência.

Art. 111. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal.

Parágrafo único. Mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral, poderá criar-se por lei um Tribunal Regional Eleitoral na capital de qualquer Território.

Art. 112. Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão de juizes **es-**

I – mediante eleição em escrutínio secreto:

a) três pelo Tribunal de Justiça, dentre os seus membros;

b) dois pelo Tribunal de Justiça, dentre os juízes de direito;

II – por nomeação do Presidente da República:

a) dois dentre seis cidadãos de notável saber e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão escolhidos entre os três desembargadores do Tribunal de Justiça.

Art. 113. O número dos juízes dos tribunais eleitorais não será reduzido, mas poderá ser elevado, até nove, mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral e na forma por êle sugerida.

Art. 114. Os juízes dos tribunais eleitorais, a menos que ocorra motivo justificado, servirão obrigatòriamente por dois anos e não poderão servir por mais de dois biênios consecutivos.

Art. 115. Os substitutos dos membros efetivos dos Tribunais Eleitorais serão escolhidos, na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

Art. 116. Será regulada por lei a organização das juntas eleitorais, a que presidirá um juiz de direito, e os seus membros serão nomeados, depois de aprovação do Tribunal Regional Eleitoral, pelo presidente dêste.

Art. 117. Compete aos juízes de direito exercer, com jurisdição plena e na forma da lei, as funções de juízes eleitorais.

Parágrafo único. A lei poderá outorgar a outros juízes competência para funções não decisórias.

Art. 118. Enquanto servirem, os magistrados eleitorais gozarão, no que lhes fôr aplicável, as garantias estabelecidas em os números I e II do

art. 95, e, como tais, não terão outras incompatibilidades senão as declaradas na lei.

Art. 119. A lei regulará a competência dos juízes e tribunais eleitorais. Entre as atribuições da justiça eleitoral, inclua-se:

I – o registro e a cassação de registro dos partidos políticos;

II – a divisão eleitoral em todo o País;

III – o alistamento eleitoral;

IV – a fixação da data das eleições, quando não determinada por disposição constitucional ou legal;

V – o processo eleitoral, a apuração das eleições e a expedição do diploma aos eleitos;

VI – o conhecimento e a decisão das arguições de inelegibilidade;

VII – o processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns, que lhes forem conexos, e bem assim de *habeas corpus* e mandado de segurança em matéria eleitoral;

VIll – o conhecimento de reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos.

Art. 120. São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que decluararem a invalidade de lei ou ato contrário à Constituição Federal, e as denegatórias de *habeas corpus* ou mandado de segurança, cabendo, nestes casos, recursos para o Supremo Tribunal Federal.

Art.121. São definitivas as decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais. Delas caberá recurso para o Tribunal Superior Eleitoral sòmente **quando:**

I – forem tomadas contra expressa disposição de lei;

II – ocorrer divergência na interpretação de lei por dois ou mais tribunais eleitorais;

III – versarem sôbre expedição de diplomas nas eleições federais e estaduais.

SEÇÃO VI

Dos juízes e tribunais do trabalho

Art. 122. Os órgãos da justiça do trabalho são os seguintes:

I – Tribunal Superior do Trabalho;

II – Tribunais Regionais do Trabalho;

III – Juntas ou juízes de conciliação e julgamento.

§ 1° O Tribunal Superior do Trabalho tem a sua sede na Capital Federal.

§ 2° A lei fixará o número dos Tribunais Regionais do Trabalho e as suas sedes.

§ 3° A lei instituirá as juntas de conciliação e julgamento e, nas comarcas onde elas não forem instituídas, poderá atribuir as suas funções aos juízes de direito.

§ 4° Poderão ser criados por lei outros órgãos da justiça do trabalho.

§ 5° A constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da justiça do trabalho serão reguladas por lei, assegurada a paridade de representação de empregados e empregadores.

Art. 123. Compete à Justiça de Trabalho conciliar e julgar os **discidios** individuais e coletivos entre **em-sim** as demais controvérsias **oriundas** pregados e empregadores, e bem as de relações do trabalho regidas por legislação especial.

Parágrafo único. A lei determinará os casos em que as decisões, nos **dissídios** coletivos, podem estabelecer normas e condições de trabalho.

TITULO II

Da justiça dos Estados

Art. 124. Os Estados organizarão a sua justiça com observância dos artigos 95 a 97 e, ainda, dos seguintes princípios:

I – serão inalteráveis a divisão e a organização judiciária, dentro de cinco anos da lei que as estabelecer, salvo proposta motivada do Tribunal de Justiça;

II – poderão ser criados tribunais de alçada inferior à dos Tribunais de Justiça;

III – o ingresso na magistratura vitalícia dependerá de concurso de provas, organizado pelo Tribunal de Justiça com a colaboração do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil,e far-se-á a indicação dos candidatos, sempre que fôr possível, em lista tríplice;

IV – a promoção dos juizes de entrância para entrância far-se-á obedecendo ao critério de dois por merecimento, mediante lista tríplice, organizada pelo Tribunal de Justiça para cada vaga, e um por antiguidade. Igual proporção se observará no **acesso** ao Tribunal de Justiça, ressalvado o disposto no inciso V, dêste ar-

tigo, os casos de merecimento, a lista tríplice será organizada com os nomes escolhidos dentre os de todos os juízes de qualquer entrância. Nos de antiguidade, que será computada na última entrância, o Tribunal decidirá preliminarmente se convirá ser proposto o juiz **mais** antigo; não sendo aprovada essa condição por três quartos dos desembargadores, procederá à votação relativamente ao imediato, e assim por diante, até se fixar a indicação;

V – na composição de qualquer tribunal, será ressalvado certo número de lugares, não inferior a 1/5 nem superior a 1/3, para serem preenchidos por advogados e membros do ministério público, de notório merecimento e reputação ilibada, com dez anos, pelo menos, de prática forense. Para cada vaga, votará o tribunal em sessão cada vaga, votará o tribunal em sessão e escrutínio secreto, lista tríplice. Escolhido um membro de ministério público, será preenchida por advogado a vaga seguinte;

VI – serão fixados os vencimentos dos desembargadores em quantia não inferior à que recebem, a qualquer título, os secretários de Estado; e os demais juízes vitalícios; com diferença não excedente a trinta por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores;

VII – em caso de mudança de sede do juízo, é facultado ao juiz remover-se para a nova sede ou pedir disponibilidade com vencimentos integrais;

VIII – só por proposta do Tribunal de Justiça poderá ser alterado o número dos seus membros e dos de qualquer outro tribunal estadual;

IX – é da competência **privativa** do Tribunal de Justiça processar e julgar os juizes inferiores, nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

X – poderá ser instituida a justiça de paz temporária, com atribuição judiciária de substituição, exceto para julgamento, finais ou recorríveis, e competência para a habilitação e celebração de casamentos e outros atos que a lei indicar;

XI – poderão ser criados juízes togados com investidura limitada a certo tempo e competência para julgamento das causas do pequeno valor. Êsses juízes poderão substituir os juízes vitalícios;

XII – a justiça militar estadual, organizada com observância dos preceitos da lei federal (art. 5º nº XVI, *f*), terá como órgão de primeira instância os conselhos de justiça e como órgão de segunda instância um tribunal especial ou o Tribunal de Justiça.

TITULO III

Do Ministério Público

Art. 125. Alei organizará o Ministério Público da União perante a Justiça comum, a militar, a eleitoral e a do trabalho, instituindo também os demais órgãos que se tornarem necessários.

Art. 126. O Ministério Público Federal tem por chefe o Procurador Geral da República, nomeado pelo Presidente da República, com prévia aprovação do Senado Federal, dentre cidadãos que tenham os requisitos indicados no art. 99, e será demissível *ad nutum.*

Parágrafo único. Nos Estados, a União será representada em juízo pelos procuradores da República, podendo a lei cometer essa representação, nas comarcas do interior; ao ministério público local.

Art: 127. Os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e dos Territórios ingressarão nos cargos iniciais mediante concurso e a lei lhes assegurará estabilidade depois de dois anos de exercício. Só por sentença judicial ou processo administrativo, facultada a mais ampla defesa, se lhes poderá decretar a exoneração.

Art. 128. Nos Estados, o Ministério Público será organizado pelas leis locais, observados os preceitos do artigo anterior, e mais o de promoção, de entrância e entrância, a fim de que fique assegurada a carreira.

TITULO IV

Da declaração de direitos

CAPITULO I

Da nacionalidade e da cidadania

Art. 129. São brasileiros:

I – os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo êste a serviço do govêrno do seu país;

II – os filhos de brasileiro ou brasileira, nascidos em país estrangeiros;

a) quando os pais estiverem a serviço do govêrno do Brasil;

b) se fixarem residência no Brasil e, até quatro anos após a maioridade política, optarem pela nacionalidade brasileira;

III – os que adquiriram a nacionalidade brasileira, nos têrmos do art. 69,

ns. IV e V, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891;

IV – os estrangeiros naturalizados por outra forma.

Art. 130 Perde a nacionalidade o brasileiro:

I – que, por naturalização voluntária, adquirir outra nacionalidade;

II – que, sem licença do Presidente da República, aceitar de govêrno estrangeiro comissão, emprêgo ou pensão;

III – que, por sentença judicial, em processo que a lei estabelecer, tiver cancelada a sua naturalização, por tiver cancelada a sua naturalização, por exercer atividade nociva ao interêsse nacional.

Art. 131. São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos que se alistarem na forma da lei.

Art. 132. Não podem alistar-se eleitores:

I – os que não sabem ler e escrever;

II – os que não se exprimem na língua nacional;

III – os que estão privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Parágrafo único. Também não podem alistar-se eleitores, as praças de pré, salvo os aspirantes a oficial, os sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior.

Art. 133. O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, tendo-se em vista as exceções e sanções estabelecidas em lei.

Art. 134. O sufrágio é universal e direto; o voto é secreto e fica assegurada a representação proporcional dos partidos políticos nacionais pela forma que a lei prescrever.

Art. 135. Só se suspendem ou se perdem os direitos políticos nos casos aqui particularizados.

§ 1º Suspendem-se:

I – por incapacidade civil absoluta;

II – por condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos.

§ 2º Perdem-se:

I – nos casos estabelecidos no artigo 130;

II – pela recusa prevista no artigo 141, § 8°;

III – pela aceitação de titulo nobiliário ou condecoração estrangeira que importe restrição de direito ou deveres perante o Estado.

Art. 136. A perda dos direitos políticos acarreta, simultâneamente, a do cargo ou função pública.

Art. 137. A lei estabelecerá as condições de reaquisição dos direitos políticos e da nacionalidade.

Art. 138. São inelegíveis os inalistáveis e os referidos no parágrafo único do art. 132.

Art. 139. São também inelegíveis:

I – para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) o Presidente que tenha exercido o cargo em qualquer espaço de tempo do período imediatamente anterior, e bem assim o Vice-Presidente que lhe tenha sucedido ou quem, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o haja substituido;

b) até seis meses depois de afastado definitivamente das funções, os governadores, os interventores federais, nomeados de acôrdo com o art. 12, os ministros de Estado e o Prefeito do Distrito Federal;

c) até três meses depois de cessadas definitivamente as suas funções, os ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, os chefes de estado-maior, os juízes, o procurador-geral e os procuradores regionais da justiça eleitoral os secretários de Estado e os chefes de polícia;

II – para governador:

a) no respectivo Estado, o governador que haja exercido o cargo em qualquer espaço de tempo do período imediatamente anterior ou quem lhe haja sucedido ou, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o tenha substituido; e o interventor federal nomeado na forma do art. 12, que tenha exercido as suas funções em qualquer espaço de tempo do período governamental, imediatamente anterior;

b) até um ano depois de afastados definitivamente das suas funções, o Presidente; o Vice-Presidente da República e os substitutos que hajam assumidos a presidência;

c) no respectivo Estado e até três meses depois de cessada definitivamente as suas funções, os secretários de Estado, os comandantes das regiões militares, os chefes e os comandantes de polícia os magistrados federais e estaduais e o chefe do Ministério Público;

d) até três meses depois de cessadas definitivamente as suas funções os que forem inelegíveis para Presidente da República, salvo os referidos nas alíneas *a* e *b* dêste número;

III – para Prefeito, o que houver

exercido o cargo no período imediatamente anterior, e bem assim o que lhe tenha sucedido ou, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o haja substituído; e, igualmente, pelo mesmo prazo, as autoridades policiais com jurisdição no município;

IV – para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, as autoridades referidas em os números I e II, nas mesmas condições em um e outro estabelecidas, se em exercício nos três meses anteriores ao pleito;

V – para as assembléias legislativas até dois meses depois de cessadas definitivamente as suas funções, os governadores e secretários de Estado;

Parágrafo único. Os preceitos dêste artigo aplicam-se aos titulares, assim efetivos como interinos, dos cargos mencionados.

Art. 140. São ainda inelegíveis, nas mesmas condições exaradas do artigo anterior, o cônjuge e os parentes ou afins, até o segundo **grau:**

I – do Presidente e do Vice-Presidente da República ou substituto que assumir a presidência;

a) para Presidente da República;

b) para Governador;

c) para Deputado ou Senador, salvo se já tiverem exercido o mandato ou forem eleitos simultâneamente com o Presidente e o Vice-Presidente da República.

II – do Governador ou Interventor Federal, nomeado de acôrdo com o art. 12 no respectivo Estado.

a) para Governador;

b) para Deputado ou Senador salvo se já tiverem exercido o mandato ou forem eleitos simultâneamente com o Governador.

III – do Prefeito, para Prefeito.

CAPITULO II

Dos Direitos e das Garantias Individuais

Art. 141. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade nos têrmos seguintes:

§ 1º Todos são iguais perante a lei.

§ 2º Ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

§ 3° A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

§ 4º A lei não poderá excluir da apreciação do poder judiciário qualquer lesão de direito individual.

§ 5º E' livre a manifestação do pensamento sem que dependa de censura salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e pela forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. E' assegurado o direito da resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. Não será tolerada, porém, propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem pública e social, ou de idéias que visem a estabelecer distinções por motivo de raça ou de classe.

§ 6º E' inviolável o sigilo da correspondência.

§ 7º E' inviolável a liberdade de consciência e de crença, e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, desde que não contrariem a ordem pública ou os bons costumes. As associações religiosas adquirirão personalidade jurídica na forma da lei civil.

§ 8º Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum dos seus direitos, salvo se a invocar para se eximir de obrigações, encargos ou serviço impostos pela lei aos brasileiros em geral, ou para recusar os que a mesma lei estabelecer em substituição daqueles deveres para atender a escusa de consciência.

§ 9º Será prestada assistência religiosa às fôrças armadas, bem como será, quando solicitada, nos estabelecimentos de internação coletiva, contanto que não haja constrangimento dos favorecidos. A assistência religiosa às fôrças armadas será prestada por brasileiro nato.

§ 10. Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal. E' permitido a tôdas as confissões religiosas praticarem nêle os seus ritos. As associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemitérios particulares.

§ 11º A todos é lícito reunirem-se sem armas, e não poderá intervir a polícia senão para assegurar ou restabelecer a ordem pública. Com êsse intuito, poderá a polícia designar o local para a reunião, contanto que, assim procedendo, não a impossibilite ou frustre.

§ 12º E' garantida a liberdade de associação para fins lícitos.

Nenhuma associação poderá ser compulsriamente dissolvida senão em virtude da sentença judicial.

§ 13º E' vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, ou os direitos fundamentais do homem.

§ 14º E' livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.

§ 15º A casa é o asilo inviolável do indivíduo. Ninguém poderá nela penetrar à noite, sem consentimento do morador, a não ser para acudir a vítima de crime ou desastre, nem durante o dia fora dos casos e pela forma que a lei estabelecer.

§ 16º E' garantido o direito de propriedade, excetuado o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interêsse social, mediante prévia e justa indenização. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, porém, assegurado o direito a indenização ulterior.

§ 17 Os inventos industriais pertencem aos seus autores, aos quais a lei garantirá privilégio temporário ou, se a vulgarização convier à coletividade, concederá justo prêmio.

§ 18 E' assegurada a propriedade das marcas de indústria e comércio, bem como a exclusividade do uso do nome comercial.

§ 19º Aos autores de obras literárias, artísticas ou científicas pertence o direito exclusivo de reproduzí-las.

Os herdeiros dos autores gozarão dêsse direito pelo tempo que a lei **dterminar**.

§ 20º Ninguém será prêso senão em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei.

§ 21º Ninguém será levado à prisão ou nela detido se, permitindo a lei, prestar fiança idônea, nem poderá ser conservado na prisão a não ser nos casos especificados em lei.

§ 22º A prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que se ela não fôr legal, a relaxará e, nos casos previstos em lei, promoverá a responsabilidade da autoridade **voa-tora**.

§ 23º Dar-se-á *habeas-corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Nas transgreções disciplinares, não lugar o *habeas-corpus.*

§ 24º Para a proteção de direito líquido e certo não amparado por *habeas-corpus,* conceder-se-á mandado de segurança, seja qual fôr a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder.

§ 25º E' assegurada aos acusados plena defesa, com todos os meios e recursos essenciais a ela, desde a nota de culpa, que, assinada pela autoridade competente, com os nomes do acusador e das testemunhas será entregue ao prêso dentro em vinte e quatro horas.

§ 26º Não haverá fôro privilegiado nem juízes e tribunais de exceção.

§ 27º Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente e em conformidade com lei anterior.

§ 28° A lei penal regulará a individualização da pena e só retroagirá quando beneficiar o réu.

§ 29º Nenhuma pena passará da pessoa do deliqüente.

§ 30º Não haverá pena de morte, de banimento, de confisco nem de caráter perpétuo. São ressalvadas, à pena de morte, as disposições da legislação militar em tempo de guerra com país estrangeiro.

§ 31º Não haverá prisão por dívidas, multas ou custas, excetuadas; na forma da lei, a do depositário e a proveniente de obrigação alimentar.

§ 32º Não será concedida a extradição, por crimes políticos ou de opinião, de súdito estrangeiro e, em caso nenhum, a de brasileiro.

§ 33º Nenhum tributo será exigido nem aumentado sem que a lei o estabeleça e não se efetuará a sua cobrança, em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o ímpôsto lançado por motivo de guerra.

§ 34º O poder público, na forma que a lei estabelecer, concederá assistência judiciária aos necessitados.

§ 35º A lei assegurará:

a) **o** rápido andamento dos processos nas repartições públicas;

b) a ciência **aos** interessados dos despachos e das informações a que êles se refiram;

c) a expedição das certidões requeridas para a defesa de direitos;

d) a expedição das certidões requeridas para esclarecimentos de negócios administrativos, salvo se a bem do interêsse público, se impuser sigilo.

§ 36º E' concedido a quem quer que seja o direito de representar, mediante

petição dirigida aos poderes públicos, contra abusos de autoridades e promover a responsabilidade delas.

§ 37º Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados ou dos municípios, e bem assim das entidades autárquicas e de economia mista.

Art. 142. Em tempo de paz qualquer pessoa poderá, com os seus bens, entrar no território nacional, nêle permanecer ou dêle saír, respeitadas as prescrições da lei.

Art. 143. O Govêrno Federal poderá expulsar do território nacional o estrangeiro nocivo à ordem pública.

Art. 144. A especificação dos direitos e garantias expressas nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota,

TÍTULO V

Da ordem econômica e Social

Art. 145. A ordem econômica tem por base os princípios da justiça social conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização humana do trabalho.

Parágrafo único. E' assegurado a todos trabalho que possibilite existência digna. O trabalho é dever social.

Art. 146. À União é reconhecida a faculdade, mediante lei especial, de intervir no domínio econômico e de monopolizar determinada indústria ou atividade. A intervenção terá por base, o interêsse público e por limite os direitos fundamentais assegurados nesta Constituição.

Parágrafo único. A lei que regular o trabalho, a produção e o consumo poderá estabelecer as limitações exigidas pelo bem público.

Art. 147. O uso da propriedade será condicionado ao bem estar social. A lei poderá; com observância do disposto no artigo 141 § 16, **pormover** a justa distribuição da propriedade com igual oportunidade para todos.

Art. 148. A lei reprimirá tôda e qualquer forma de abuso do poder econômico, inclusive as uniões em agrupamentos de emprêsas individuais ou sociais, sejam de que natureza fôrem, com o intuito de dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitràriamente os lucros.

Art. 149. A lei disporá sôbre o regime dos bancos de depósito, das emprêsas de seguro, de capitalização e de fins análogos.

Art. 150. A lei disporá acêrca do regime das emprêsas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais.

Será determinada a fiscalização e a revisão das tarifas dos serviços explorados por concessão, a fim de que os lucros dos concessionários, não excedendo a justa remuneração do capital, lhes permitam atender as necessidades de melhoramentos e a expansão dêsses serviços. Aplicar-se-á a lei às concessões feitas no regime anterior de tarifas estipuladas para todo o tempo de duração do contrato.

Art. 151. As minas e demais riquezas do subsolo, bem com as quedas de água, constituem propriedades distintas das do solo para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

Art. 152. O aproveitamento dos recursos minerais e de energia hidráulica depende de autorização ou concessão federal na forma da lei.

§ 1º As autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, garantida ao proprietário do solo indenização pelo dano ou pela ocupação de suas terras.

§ 2º Prescindirá de autorização ou concessão o aproveitamento de energia hidráulica de potência reduzida para uso exclusivo do proprietário da fonte de energia.

3º Satisfeitas as condições exigidas pela lei, entre as quais a de possuírem os necessários serviços técnicos e administrativos, os Estados passarão a exercer dentro dos respectivos territórios a atribuição constante dêste artigo.

§ 4º A União, nos casos indicados na lei, tendo em mira o interêsse geral, auxiliará os Estados nos estudos referentes às suas águas termo-minerais de aplicação medicinal, e no aparelhamento das estâncias destinadas ao uso delas.

Art. 153. A usura, em tôdas as suas modalidades, será punida na forma da lei.

Art. 154. A navegação de cabotagem para o transporte de mercadorias é privativa dos navios nacionais.

Parágrafo único. Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, bem como dois têrços, pelo menos, dos seus tripulantes, devem ser brasileiros natos.

Art. 155. A lei facilitará a fixação do homem no campo, estabelecendo planos de colonização e.de aproveitamento das terras públicas. Para êsse fim, serão preferidos os nacionais, os habitantes das zonas empobrecidas, e os desempregados.

§ 1º Nas concessões de terras devolutas, os Estados assegurarão aos posseiros que nelas têm morada habitual, a preferência para aquisição delas até vinte e cinco hectares.

§ 2º Nenhuma alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares será feita sem prévia autorização do Senado Federal.

§. 3º Todo aquêle que, não sendo proprietário rural nem urbana, ocupar por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra até vinte e cinco hectares tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele sua morada, adquirir-lhe-á a propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.

Art. 156. A legislação do trabalho obedecerá aos seguintes preceitos além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores:

I – proibição de diferença de salário para um mesmo trabalhador por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;

II – salário mínimo capaz de satisfazer; conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família;

III – participação obrigatória do trabalhador nos lucros das emprêsas, direta ou indiretamente, nos têrmos e pela forma que a lei determinar.

IV – trabalho diário que não exceda oito horas, exceto nos casos e nas condições previstos em lei;

V – proibição de trabalho a menores nos casos e nas condições estabelecidas em lei; e a mulheres e menores de dezoito anos quando noturno ou executado em indústrias insalubres;

VI – repouso semanal com remuneração, preferentemente aos domingos e, no limite das exigências técnicas das emprêsas, nos feriados civis e religiosos, de acôrdo com a tradição local;

VII – férias anuais com remuneração;

VIII – estabilidade na emprêsa ou nas explorações rurais, bem como indenização ao trabalhador despedido, nos casos e nas condições que a lei estatuir;

IX – assistência médica preventiva, sanitária e hospitalar ao trabalhador, assim como à gestante, que terá direito ao descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do emprêgo nem do salário;

X – previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as conseqüências da velhice, da invalidez, da doença e da morte. Obrigatoriedade da instituição do seguro pelo empregador contra os acidentes do trabalho;

XI – assistência aos desempregados;

XII – reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;

XIII – fixação das percentagens de empregados brasileiros, que devam ser mantidos obrigatòriamente nos serviços públicos dados em concessão e nos estabelecimentos de determinados ramos de comércio e indústria.

Parágrafo único. A legislação do trabalho não admitirá distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual nem entre os profissionais respectivos, no que concerne às garantias e aos benefícios dessa legislação.

Art. 157. E' reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei regulará.

Art. 158. E' livre a associação profissional ou sindical; ser-lhe-á regulada por lei a forma de constituição, a representação legal nos contratos coletivos de trabalho e o exercício de funções delegadas pelo poder público.

Art. 159. E' vedada a propriedade de emprêsas jornalísticas, sejam políticas ou simplesmente noticiosas, assim como a de radiodifusão, a sociedades anônimas por ações ao portador e a estrangeiros. Nem.êstes, nem as pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, poderão ser acionistas das sociedades anônimas que são proprietárias dessas emprêsas. A brasileiros natos caberá, exclusivamente, a responsabilidade principal e a orientação intelectual e administrativa em relação a elas.

Art. 160. Só brasileiros poderão exercer profissão liberais, e só a êles se permitirá a revalidação de diploma expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino.

Parágrafo único. Na falta de técnicos nocionais e consoantes as necessidades ocorrentes, a lei regulará a admissão de especialistas estrangeiros

nos serviços públicos e nas atividades particulares.

Art. 161. A seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes ficarão sujeitas, na forma da lei, às exigências e condições determinadas pelo interesse nacional.

Parágrafo único. Um mesmo órgão da administração federal coordenará aquêles serviços, os de naturalização e os de colonização, com aproveitamento de nacionais.

TÍTULO VI

Da Família, da Educação e da Cultura

CAPÍTULO I

Da Família

Art. 162. A família é constituída pelo casamento de vínculo indissolúvel e tem direito à proteção especial do Estado.

Parágrafo único. O casamento será civil, e gratuita a sua celebração. O casamento religioso equivalerá ao casamento civil se, observados os impedimentos estabelecidos em lei e de conformidade com as prescrições dela, assim o requerer o celebrante ou qualquer interessado, contanto que seja o ato inscrito no registro civil.

Art. 163. A lei assegurará assistência à maternidade, à infância e à adolescência, e amparará as famílias de prole numerosa.

Art. 164. A vocação para suceder em bens de estrangeiros existentes no Brasil será regulada pela lei brasileira e em benefício do cônjuge ou de filhos brasileiros sempre que lhes não seja mais favorável a lei nacional do *de cujus.*

CAPÍTULO II

Da Educação e da Cultura

Art. 165. A educação é direito de todos e será ministrada pela família e pelos poderes públicos.

Art. 166. O ensino, em todos os graus, e livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que os regulem, sendo o primário ministrado obrigatòriamente por meio de idioma nacional.

Art. 167. As emprêsas industriais, comerciais e agrícolas em que trabalharem mais de cem pessoas são obrigados a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos dêstes. As emprêsas industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, ensino profissional aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professôres.

Art. 168. A freqüência ao ensino primário será, na forma da lei, obrigatória.

Art. 169. E' garantida a liberdade de cátedra.

Art. 170. O ensino religioso nas escolas oficiais constituirá matéria do seus horários, será de matrícula facultativa, e ministrar-se-á de acôrdo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por êle, se fôr capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

Art. 171. A União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios nunca menos de vinte por cento da renda anual resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 172. O provimento efetivo das cátedras nos estabelecimentos públicos de ensino secundário e superior far-se-á mediante concurso de provas e d títulos.

Art. 173. As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de beleza ficam sob a proteção especial do poder público.

TÍTULO VII

Das fôrças armadas

Art. 174. As fôrças armadas, constituídas essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

Art. 175. As fôrças armadas destinam-se a defender a Pátria e garantir os poderes **constitucinonais**, bem como a lei e a ordem.

Art. 176. Cabe ao Presidente da República a direção política da guerra e a escolha dos comandantes-chefes das fôrças em operação.

Art. 177. Os problemas relativos à defesa do País, serão estudados pelo Conselho de Segurança Nacional e pelos órgãos especiais das fôrças armadas, destinados à preparação delas para a mobilização e as operações militares.

§ 1º O Conselho de Segurança Nacional será dirigido pelo Presidente da República, e dele participarão, na

qualidade de membros efetivos, os ministros de Estado e os chefes de estado-maior que a lei determinar. O Presidente da República indicará quem o deva substituir nos seus impedimentos.

§ 2º A lei regulará a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 178. Nas zonas indispensáveis à defesa do País, não se permitirá, sem prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional:

I – qualquer ato referente a concessão de terras, a abertura de vias de comunicação e a instalação de meios de transmissão;

II – a construção de pontes e estradas internacionais;

III – o estabelecimento ou exploração de quaisquer indústrias que interessem à segurança do País.

§ 1º A lei especificará as zonas indispensáveis à defesa nacional, regulará a sua utilização e providenciará para que, nas indústrias nelas situadas, predominem capitais e trabalhadores brasileiros.

§ 2º As autorizações de que tratam os ns. I, II e III poderão, em qualquer tempo, ser modificados ou cassadas pela Conselho de Segurança Nacional.

Art. 179. Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à defesa da Pátria, nos têrmos e sob as penas da lei.

§ 1º As mulheres ficam isentas do serviço militar, mas sujeitas aos encargos que a lei estabelecer.

§ 2º A obrigação militar dos eclesiásticos será cumprida nos serviços das fôrças armadas ou mediante assistência espiritual, prestada a estas.

§ 3º Nenhum brasileiro poderá, depois de cumprir dezoito anos de idade, exercer função pública ou ocupar emprêgo em instituição autárquica, sociedade de economia mista ou emprêsa concessionária de serviços públicos sem a prova do alistamento militar, ou, completados os vinte e dois anos, sem o cumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo ou sem a isenção legal.

§ 4º Para favorecer o cumprimento das obrigações militares, são admitidas as escolas de instrução militar.

Art. 180. As patentes, com as vantagens, regalias e prerrogativas a elas inerentes, serão garantidas, em tôda a plenitude, aos oficiais da ativa e da reserva, assim como aos reformados.

1º Os títulos, postos e uniformes militares são privativos do militar em atividades ou da reserva e do reformado.

§ 2º Ressalvado o princípio de antiguidade para a promoção de segundo-tenente até capitão e capitão-tenente, as promoções nas fôrças armadas, em todos os graus de hierarquia, obedecerão ao critério do merecimento e da antiguidade. Em tempo de guerra externa ou insurreição armada, são permitidas as comissões e as promoções por serviço assinalados.

§ 3º O oficial das fôrças armadas só perderá o pôsto e patente por condenação passada em julgado a pena restritiva da liberdade individual por mais de dois anos, ou se fôr, nos casos previstos em lei, declarado indigno do oficialato ou com ele incompatível, conforme decisão de tribunal militar de caráter permanente em tempo de paz ou de tribunal especial em tempo de guerra, quer externa, quer civil.

§ 4º O militar que, estando em serviço ativo das fôrças armadas, aceitar cargo público, estranho à sua carreira será transferido para a reserva, com os direitos e deveres definidos em lei.

§ 5º O militar em atividade que aceitar cargo público temporário, eletivo ou não, será agregado ao respectivo quadro e sòmente por antigüidade contará tempo de serviço para a promoção, transferência para a reserva ou reforma. Depois de oito anos de afastamento, contínuos ou não, será, na forma estatuída por lei, transferido para a reserva e contará tempo para a reforma.

§ 6º O militar que estiver em atividade, ou na reserva, ou reformado, enquanto receber o subsídio ou os vencimentos de cargo permanente ou temporário que ocupar, não terá direito aos vencimentos ou proventos militares. Em caso nenhum poderá o militar, quando exercer funções estranhas às fôrças armadas, optar pelos vencimentos ou proventos militares.

Art. 181. As polícias militares, instituídas para a segurança interna e manutenção da ordem nos Estados, nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como fôrças auxiliares, reservas do Exército.

Parágrafo único. Quando elas forem mobilizadas para o serviço da União, em tempo de guerra externa ou civil, gozará o seu pessoal das vantagens atribuídas ao pessoal do Exército.

TÍTULO VIII

Dos funcionários públicos

Art. 182. Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei prescrever.

Art. 183. E' vedada a acumulação de quaisquer cargos, exceto a de dois cargos de magistério ou a de um dêstes com outro técnico ou científico, contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Art. 184. A primeira investidura em cargo de carreira e nos que a lei determinar far-se-á mediante concurso e com a prévia exigência de inspeção de saúde.

Art. 185. São vitalícios os magistrados, os serventuários de ofício da justiça e os professôres catedráticos.

Parágrafo único. O provimento das cátedras no ensino secundário e no superior far-se-á mediante concurso de títulos e de provas.

Art. 186. São estáveis:

I – depois de dois anos de exercício, os funcionários nomeados por concurso;

II – depois de cinco anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados sem concurso.

Parágrafo único. As garantias estabelecidas neste artigo não abrangem os cargos de confiança nem os que a lei declare de livre nomeação e demissão.

Art. 187. Os funcionários públicos perderão o cargo:

I – quando vitalícios, somente em virtude de sentença judiciária;

II – quando estáveis, não só no caso do número anterior, senão também no de se extinguir o cargo ou no de serem demitidos depois de processados administrativamente em que se lhes tenha assegurado a mais ampla defesa.

Parágrafo único. Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável será aproveitado em outro análogo, que esteja vago ou se venha a vagar. Se êsse funcionário contar, pelo menos, dez anos de exercício, ficará em disponibilidade remunerada, até que se dê o seu aproveitamento.

Art. 188. Invalidada por sentença a demissão de qualquer funcionário, será êle reintegrado. O que lhe houver ocupado o lugar ficará destituído de plano ou será reconduzido ao cargo anterior, mas sem direito a qualquer indenização.

Art. 189. Os funcionários serão aposentados:

a) compulsòriamente, aos 70 anos de idade, mas a lei, atendendo à natureza especial do serviços, poderá reduzir êsse limite em relação aos de determinadas categorias.

b) por invalidez, a qual se presumirá quando contarem mais de 35 anos de serviço efetivo.

§ 1º Conceder-se-á aposentadoria com vencimentos integrais ao funcionário que contar 30 anos de serviço efetivo e com vencimentos proporcionais ao que tiver menos tempo.

§ 2º Serão integrais os vencimentos de aposentadoria quando o funcionário:

a) se invalidar por causa de acidente ocorrido no serviço ou de moléstia profissional;

b) se invalidar, contando mais cinco anos de serviço efetivo, em razão de moléstia grave e incurável, especificada em lei.

Art. 190. As pessoas jurídicas de direito público são civilmente responsáveis pelos danos que os seus funcionários, como tais, causarem a terceiros.

Parágrafo único. Caber-lhes-á ação regressiva contra os funcionários causadores do dano, quando tiver havido culpa dêstes.

TÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 191. São símbolos nacionais a bandeira, o hino, o sêlo e as armas vigorantes na data da promulgação desta Constituição.

Parágrafo único. O dispôsto nesse artigo impede que os Estados e municípios possuam símbolos.

Art. 192. E' mantida a representação diplomática junto á Santa Sé.

Art. 193. Na execução do plano de defesa da região Nordeste contra os efeitos da sêca, a União despenderá, anualmente, com as obras e com os serviços de assistência econômica e social quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.

§ 1º Um têrço dessa quantia será depositada em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas por calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela sêca.

§ 2º Os Estados compreendidos na área da sêca deverão aplicar, três por cento da sua renda tributária na construção de açudes, pelo regime de cooperação, e noutros serviços necessários á assistência das suas populações.

Art. 194. Na execução do plano de valorização econômica da Amazônia, a União aplicará, anualmente, quantia não inferior a quatro por cento da sua renda tributária.

Parágrafo único. Os Estados compreendidos naquela região, bem como os seus municípios, reservarão para o mesmo fim, anualmente, quatro por cento das suas rendas tributárias. Proceder-se-á da mesma forma em relação aos orçamentos dos Territórios e dos seus municípios. Os recursos estaduais e municipais de que trata êste parágrafo serão aplicados por intermédio do Govêrno Federal.

Art. 195. **Jualquer** Tribunal poderá, nos feitos de seu julgamento submeter ao Supremo Tribunal Federal, na forma estabelecida por lei, as questões de direito constitucional cuja solução fôr necessária á decisão definitiva da causa.

Art. 196. Só pelo voto da maioria absoluta de seus membros podem os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato de poder público.

Art. 197. As causas em que a União fôr autora serão aforadas, no Estado em que tiver domicilio a outra parte, perante o juízo da capital, que tiver competência para conhecer dos feitos contra a Fazenda Estadual; e as que forem intentadas contra a União poderá o autor propô-las no referido Juízo, na Vara especializada do Distrito Federal ou no da capital do Estado onde se tiver verificado o ato eu fato lesivo.

§ 1º As causas propostas perante outros juizes se a União nelas intervier como assistente ou opoente, passarão a ser da competência de um dos juízos da Capital.

§ 2º Nas causas fiscais a lei poderá permitir que a ação seja proposta noutro fôro, cometendo ao ministério público estadual a representação judicial da Fazenda Nacional.

Art. 198. Os tributos terão caráter pessoal, sempre que isso fôr possível, e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 199. O produto das multas não poderá ser atribuído, no todo ou em parte, aos funcionários que as impuserem ou confirmarem.

Art. 200. Os pagamentos devidos pela Fazenda federal, estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos crédios extra-orçamentários abertos para êsse fim.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao poder judiciário, recolhendo-se as importâncias à repartição competente. Cabe ao presidente do Tribunal Federal de Recursos eu, conforme, o caso, ao presidente do Tribunal de Justiça expedir as ordem de pagamento dentro das possibilidades do depósito e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, e depois de ouvido o chefe do ministério público, o sequestro da quantia necessária para satisfazer o débito.

Art. 201. O Congresso Nacional poderá decretar o estado de sítio:

I – no caso de comoção intestina grave ou de fatos que evidenciem estar a mesma a irromper.

II – no caso de guerra externa;

Art. 202. A lei que decretar o estado de sítio, no caso de guerra externa ou no de comoção intestina grave com o caráter de guerra civil, **esabelecerá** as normas a que deverá obedecer a sua execução, indicando as garantias constitucionais que continuarão em vigor, bem como os casos em que os crimes contra a segurança da Nação ou das suas instituições políticas e sociais ficarão sujeitos à jurisdição e à legislação militares, ainda quando cometidos por civis, mas fora das zonas de operação sòmente quando com elas se relacionarem e influírem no seu curso.

Parágrafo único. Publicada a lei, o Presidente da República designará, por decreto, as pessoas a quem é cometida a execução de estado de sítio e indicará as zonas de operação que, de acôrdo com a mesma lei, ficarão submetidas à jurisdição e legislação militares.

Art. 203 No intervalo das sessões legislativas, será da competência exclusiva do Presidente da República a decretação ou prorrogação do estado de sítio, observados os preceitos do artigo anterior.

Parágrafo único. Decretado o estado de sítio, o Presidente do Senado con-

vocará imediatamente o Congresso Nacional para que se reuna dentro do prazo de quinze dias, a fim de provado ou não.

Art. 104. Durante o estado de sítio decretado com fundamento em número I do artigo 201, não se poderão tomar contra as pessoas senão as seguintes medidas:

a) obrigação de permanência em localidade determinada;

b) detenção em lugar não destinado a réus de crimes comuns;'

c) destêrro para qualquer ponto povoado e salubre do território nacional;

I – poderá, ainda o Presidente da República determinar:

a) censura de correspondência ou de publicidade, inclusive da radiodifusão, cinema e teatro;

b) suspensão da liberdade de reunião, inclusive a exercida no seio das associações;

c) busca e apreensão em domicilio;

d) suspensão do funcionário **pú-** ou empregado de autárquia, de entidade de economia mista ou de emprêsa concessionária de serviço público do exercício do seu cargo ou função;

e) intervenção nas emprêsas de serviços públicos.

Art. 205. O estado de sítio no caso do número I do artigo 201, não poderá ser decretado por mais de 30 dias nem poderá ser prorrogado por prazo maiores do que êsse. No caso do número II, poderá ser decretado por todo o tempo em que perdurar a guerra externa ou a comoção intestina grave com caráter de guerra civil.

Art. 206. Quando o estado de sítio fôr decretado pelo Presidente da República, logo que se reuna o Congresso Nacional, relatará êle, em mensagem especial, os motivos determinantes da decretação e justificará as medidas que foram adotados. O Congresso Nacional passará então, em sessão secreta, a deliberar sôbre o Decreto expedido, revogando-o ou mantendo-o, podendo também apreciar as providências do Govêrno que lhe chegarem ao conhecimento e, sendo necessário, autorizar a prorrogação da medida.

Art. 207. O Decreto do estado de sítio designará sempre as regiões que ele abrangerá.

Art. 208. Durante o estado de sítio poderão os Tribunais conhecer dos atos praticados em conseqüência dêle, não podendo, entretanto, invalidar a lei ou o decreto que houver estabelecido.

Art. 209. As imunidades dos membros do Congresso Nacional substituirão durante o estado de sítio. Mediante maioria absoluta de votos da Câmara ou do Senado poderão, todavia, ser suspensas as de deputados ou Senadores determinados, cuja liberdade se torna manifestamente incompatível com a defesa da Nação ou com a segurança das instituições políticas ou sociais.

Parágrafo único. No intervalo das sessões legislativas, a autorização será dada pelo Presidente da Câmara doa Deputados ou pelo Vice-Presidente do Senado Federal, conforme se trata de membros de uma ou de outra Câmara, mas *ad referendum* da Câmara competente que deverá ser imediatamente convocada para se reunir em 15 dias.

Art. 210. Expirado o estado de sítio, concomitantemente cessarão os seus efeitos.

Parágrafo único. As medidas aplicadas na vigência do estado de sitio serão relatadas, assim que êle termine, pela Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas.

Art. 211. Será respeitada a posse de terras de selvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sob a condição, porém, de as não alienar.

Art. 212. A Constituição poderá ser emendada, quando as alterações propostas não modificarem: *a)* a estrutura política do Estado (artigos 1 a 24, 27 a 33); *b)* a organização ou a competência dos poderes da soberania (capitulo II, III e IV do título I); os títulos II e III); *c)* os arts. 201 a 210, e este mesmo artigo; 212; e revista no caso contrário.

§ 1º Na primeira hipótese, a proposta será formulada de modo preciso, com indicação dos dispositivos que deverão ser emendados, e, neste caso, será de iniciativa.

a) da quarta parte, pelo menos, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

b) de mais de metade dos Estados, no decurso de dois anos, manifestando-se cada uma das unidades federativas pela maioria de suas Assembléias.

§ 2º Dar-se-á por aprovada a emenda que fôr aceita, após duas discussões, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em dois anos consecutivos.

§ 3º Se a emenda obtiver o voto de dois têrços dos membros componentes de um dêsses órgãos, deverá ser imediatamente submetida ao voto do outro, se estiver reunido, ou, se o não estiver na sessão legislativa imediata, considerando-se aprovada se lograr a referida maioria.

§ 4º Na segunda hipótese, a proposta de revisão será apresentada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, e apoiada, pelo menos, por dois quintos dos seus membros, podendo também ser submetida a qualquer dêsses órgãos por dois têrços das Assembléias Legislativas, após deliberação da maioria absoluta de cada uma destas. Se ambos, por maioria de votos, aceitarem revisão, proceder-se-á, pela forma que determinarem, à elaboração do anteprojeto. Êste será submetido na **legislativa** seguinte, numa e noutra Casa, a três discussões e votações em duas sessões legislativas.

§ 5º A revisão ou emenda será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A primeira será incorporada e a **segunda,** anexada, com o respectivo número de ordem, ao têxto constitucional, que deverá ser publicado com as assinaturas dos membros das duas Mesas.

§ 6º Não se procederá à reforma da Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 7º Não serão admitidos como objeto de deliberação projetos tendentes a abolir a forma republicana federativa.

Art. 213. Esta Constituição, bem como o ato das disposições constitucionais transitórias, depois de assinados pelos deputados e senadores presentes, serão promulgados simultâneamente pela Mesa da Assembléia Constituinte e entrarão em vigor na data da sua publicação.

122ª SESSÃO, EM 9 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. LAURO LOPES, 2° SECRETÁRIO

Às 14 horas, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.

Amazonas:
Álvaro Maia.
Pereira da Silva.

Maranhão:
Crepori Franco.

Piauí:
Areia Leão.

Ceará:
Moreira da Rocha.

Rio Grande do Norte:
Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Maria.
Antônio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Altamirando Requião.
Froes da Mota.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.

Distrito Federal:
José Homero.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Bastos Tavares.
Acúrcio Tôrres.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Duque de Mesquita.
João Henrique.
Cristiano Machado.
Wellington Brandão.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
Alves Palma.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
João d'Abreu.
Galeno Paranhos.

Paraná:
Lauro Lopes.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Otacílio Costa.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Adroaldo Costa.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Sousa Costa.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Herofilo Azambuja.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Cândido.

Ceará:
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Egberto Rodrigues.
Alencar Araripe.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernâni Sátiro.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Sergipe:
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Manuel Novais.
Nestor Duarte.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Euclides Figueiredo.
Jurando Pires.

Rio de Janeiro:
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
Lopes Cançado.

São Paulo:
Plínio Barreto.
Toledo Piza.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Rio Grande do Sul:
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Benjamim Farah.
Gurgel do Amaral.
Baeta Neves.

São Paulo:
Guaraci Silveira.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Alcides Sabença.

São Paulo:
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Alves Linhares.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 101 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. LAURO MONTENEGRO (3° Secretário, servindo como 2°): – procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. JOÃO HENRIQUE: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOÃO HENRIQUE (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, pedi a palavra sôbre a ata para tecer um comentário à parte final do discurso pronunciado pelo ilustre Deputado Sr. Octavio Margabeira, na saudação feita, em nome desta Assembléia Constituinte, ao general Dwight Eisenhower. No fim de seu discurso, diz S. Exª: "...beijando, em silêncio, a mão que conduziu à vitória as fôrças da liberdade".

Acompanhando com o gesto à palavra pronunciada, vemos, hoje, em vários matutinos, o *cliché* em que S. Exª aparece beijando a mão em nome do Brasil, a um general estrangeiro.

Senhor Presidente, não podendo, por motivo muito compreensível, fazer meu protesto a êsse infeliz gesto na sessão de ontem, não só porque seria quebrar o protocolo tão necessário a uma solenidade dessa ordem, como também porque viria toldar o clima – se V. Exª me permite empregar esta expressão hoje tão do agrado do vocabulário político da época – de cordialidade em que, com tôda justiça, ontem recebemos aquele ilustre e benemérito cabo de guerra, quero que fique consignado em ata dos nossos trabalhos de hoje o meu protesto.

General Eisenhower tudo merece, pelos seus grandes feitos militares, mas um gesto como o do Sr. Octavio Mangabeira, que me parece de servidão política (*não apoiados, protestos veementes*), em nome de um povo, a um estrangeiro, pôsto que ilustre, não pode contar com meu apoio de patriota. Beijam-se as mãos dos país, beija-se a mão de Deus, nas de seus Sacerdotes, mas não se beija a mão de um homem em nome de um povo. (*Protestos veementes.*)

Temos tradições cívicas a resguardar e um passado de altivez a zelar! O. ilustre Deputado, que é da Bahia, terra dos mais gloriosos feitos, não poderia, em nome da Nação, beijar a mão de um estrangeiro, fôsse êle quem fôsse. E' merecedor, o General Eisenhower, de tôdas as homenagens, menos essa pois o Brasil é uma Nação que não beija a mão de ninguém. E' lamentável que, numa sessão em que se homenageava um General da democracia, – democracia que é liberdade – se conclua um discurso, não com um gesto de altivez, mas com um gesto de servidão política.

(*Protestos veementes, Trocam-se inúmeros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. RUI SANTOS: – O orador se rebela contra as expressões "em defesa da liberdade". Isso dói em V. Exª, que se presta a um doloroso papel!

O SR. JURACI MAGALHÃES: – E que não pode compreender um gesto democrático como êsse.

(*Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente faz soar os tímpanos, reclamando atenção.*)

O SR. JOÃO HENRIQUE: – O próprio General Eisenhower, filho de uma grande democracia e ali, no regime democrático, de feito glorioso, há de estranhar que um povo se genuflexe ante êle, para beijar-lhe a mão. (*Palmas. Protestos. Não apoiados e apoiados.*) E' o protesto, Sr. Presidente, que, como patriota, quero que fique consignado em ata. (*Muito bem; palmas. Não apoiados; protestos veementes.*)

O SR. JURANDIR PIRES: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

SR. JURANDIR PIRES (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, Deputado pelo Distrito Federal, sendo declaradamente pela sua autonomia, sinto-me, de certo modo, constrangido a ocupar esta tribuna para uma retificação.

É evidente que sou totalmente favorável, e me baterei, como já me tenho batido, não só pela autonomia da Capital da República, mas pela de qualquer parte do torrão brasileiro que tenha, nesta hora de reconquista democrática, direito à escolha dos seus mandatários.

Acontece, porém, que é publicado e remetido à Mesa, pelo Senador Hamilto Nogueira, um manifesto para o qual não foi pedida minha assinatura,

que, entretanto, dêle consta. Apresso-me, não obstante, em autorizar a colocação de minha assinatura na indicação em aprêço, mas chamo a atenção para que o fato não se repita, de forma que possa amanhã figurar a assinatura de qualquer um dos Srs. Representantes em documento, no qual, embora coincidindo com o seu pensamento, não haja sido aposta.

Se fôsse pedida a minha assinatura, eu faria um pequeno reparo no sentido da separação de constituintes democráticos, pôsto que tôda a Constituição é democrática; e não acredito haja um representante do povo, nesta altura dos acontecimentos mundiais, que se não paute pelo esplendor dos ideais de liberdade que os orientam e animam. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. JOSE BONIFÁCIO: – Sr. Presidente, peço a palavra sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO (Sôbre a ata.): – (Palmas) Sr. Presidente, é lamentável...

O SR. MOREIRA DA ROCHA: – Profundamente lamentável.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – ...que vinte e quatro horas após haver esta Assembléia, em nome do povo brasileiro, se reunido para prestar homenagens calorosas a um herói da humanidade, venha precisamente um Representante de Minas, de Minas da Liberdade, fazer restrições às justíssimas manifestações que prestamos ao bravo comandante dos Exércitos da Vitória. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Representante de Minas Gerais que não beija mãos.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Essa atitude é tanto mais injustificável quanto sabemos que foi graças à espada invicta do grande General americano que se possibilitou ao povo brasileiro mandar seus Representantes à Assembléia Nacional Constituinte. (*Palmas*).

O SR. ALFREDO SÁ: – O protesto teria sido individual, não representando, absolutamente, o pensamento da Assembléia. (*Muito bem, Apoiados. Palmas*).

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – O Sr. Deputado Octavio Mangabeira na sua notável peça oratória teve oportunidade de justificar, com larguesa de vistas e grande. autoridade, o motivo que o levava, naquêle instante, a participar tão belo e espressivo gesto.

O SR. RUI SANTOS: – Permita a Vossa Exª que leia a frase: "Beijando em silêncio a mão que conduziu à vitória das fôrças da liberdade".

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Não podia ser mais significativa a palavra do lider da minoria que, naquela hora...

O SR. MOREIRA DA ROCHA: – Era o líder de todos nós. (*Apoiados.*)

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – ...era o líder do pensamento da Assembléia. (*Aplausos.*)

O SR. PAULO SARASATE: – Como muito bem acentuou o Sr. Deputado Moreira da Rocha, do Partido Social Democrático do Ceará, o Deputado Octavio Mangabeira, era, naquêle instante, o lider da unanimidade da Casa. O Sr. Deputado João Henrique, ao formular seu protesto, falava apenas em seu nome, não representando o pensamento do Brasil dentro desta Casa. (*Aplausos; muito bem.*)

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Diz muito bem o Sr. Deputado Paulo Sarasate. Trata-se apenas de um gesto isolado, do Sr. Deputado João Henrique, que nem exprime o pensamento dos próprios companheiros de sua bancada.

Parece-me, Sr. Presidente, muito mais nobre, muito mais digno, muito mais patriótico inclinar-se alguém e, reverente, beijar a mão do Heroi da Humanidade, do que curvar servilmente a espinha dorsal a uma ditadura. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*)

O SR. NESTOR DUARTE: – Só há, nesse episódio, um traço infeliz, que é o próprio protesto do Deputado João Henrique. O gesto do Dr. Octavio Mangabeira, pelo passado, pela grandeza de alma, pela tradição política e pela vida de S. Exª, de irredentismo absoluto a tôdas as ditadura e a tôdas as espeadas vitoriosas neste país, deveria merecer outro respeito, mesmo de adversários impenitentes! (*Muito bem; apoiados.*)

O SR. EPÍLOGO DE CAMPOS: – Respeito, diz V. Exª muito bem.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – O nobre Deputado exprime bem o nosso pensamento. Tal, Sr. Presi-

dente, as palavras que julguei do meu dever proferir, em nome de Minas Gerais, de Minas da Inconfidência que nunca se curvou deante dos potentados, para que nos anais da Casa ficassem êles registrados como nosso veemente contra-protesto. (*Muito bem, muito bem. Palmas prolongadas.*)

O SR. PEREIRA DA SILVA: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PEREIRA DA SILVA (sôbre a ata): – Sr. Presidente, Srs. Representantes. Quando naquela soleníssima e histórica reunião de ontem, o Brasil, representando por tôdas as correntes políticas desta Casa, prestava a mais significativa de tôdas as homenagens ao grande herói da humanidade, que é o General. Eisenhower (*muito bem*), vimos subir a esta tribuna um vulto que, para todos nós, merece o maior respeito, pelo seu passado político e também pela bravura com que sempre soube defender os grandes ideais de democracia no Brasil.

O SR. PAULO. SARASATE: – E' assim que age um adversário digno.

O SR. PEREIRA DA SILVA: – Nessa hora, o Sr. Otávio Mangabeira não representava a União Democrática Nacional, não representava o Partido Social Democrático, nem o Partido Trabalhista Brasileiro ou o Partido Comunista do Brasil. Não representava o Partido Socialista Cristão nem o Partido Republicano, nem a Esquerda Democrática, nem o Partido Progressista mas representava a Nação, homenageando o grande general da Vitória! (*muito bem. Palmas*).

O SR. NESTOR DUARTE: – Permita-me um aparte, meu nobre colega. O protesto do Deputado João Henrique é um insulto ao Dr. Otávio Mangabeira, porque se baseia no pressuposto de que seu gesto tivesse sentimento menos digno e menos altivo.

O SR. PEREIRA DA SILVA: – Não foi insulto ao Sr. Deputado Otávio Mangabeira, foi ao Brasil, (*muito bem; palmas*), porque S. Exª entendeu que naquele gesto simbólico de beijar a mão do general da Vitória estava o Brasil se humilhando diante da fôrça; quando o espetáculo comovedor e altamente cívico era o de uma grande Pátria Aliada, agradecida ao Comandante dos Comandantes de todos os Exércitos das nações democráticas do mundo. que também dirigiu, no campo da luta, os soldados brasileiros, os nossos gloriosos "pracinhas" e com êstes salvou o Brasil do vilipêndio de se ver retalhado e escravizado pelas fôrças diabólicas do hitlerismo!

A Nação que S. Exª representava, no auge de sua emoção, naquela hora solar, compreendendo bem a grandeza apoteótica daquela homenagem, como bem salientou o nobre representante no seu histórico discurso entendeu que sòmente uma maneira digna, uma maneira santa, intangível, poderia haver, para se reverenciar e agradecer a **honra** da presença de Elsenhowes no Parlamento Brasileiro. Era o beijo, o beijo símbolico, do Brasil aliado e agradecido, à mão firme do Generalíssimo da Vitória da Humanidade. Nada de excessivo poderá ser visto nessa consagração emocional, que foi, apenas, a reprodução de um gesto universalmente admitido, como o mais nobre, o mais respeitoso o mais humano, o mais fraterno, de que sòmente os santos e os heróis são merecedores!

Beijando a mão a de Eisenhower, o nobre Deputado Mangabeira simbolicamente exprimia a excelsitude dos sentimentos do Brasil, pois que o grande soldado se fêz paladino das liberdades do mundo, consagrando-se o artífice do mais glorioso dos feitos de guerra de todos os tempos!

Não é possível traduzir de outra forma o gesto do Brasil, pelo seu intérprete, ao finalizar o seu magistral discurso de ontem. Por isso mesmo, devemos repelir solenemente qualquer insinuação de que êsse gesto possa ser admitido como uma humilhação do Brasil diante de outra nação mais forte. Êsse gesto deve ser compreendido, como realmente o foi: – a expressão comovedora do nosos agradecimento, da nossa gratidão eterna àqueles que em tôdas as frentes de batalha comandaram as fôrças da vitória contra as avalanches do mal. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*) .

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata,

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, Se-

nhores Constituintes. Não trago, aqui, procuração do Sr. Otávio Mangabeira para defendê-lo, nem para justificá-lo,...

O SR. PAULO SARASATE: – O Sr.Otávio Mangabeira não precisa de defesa.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – ...pois S.Exª, efetivamente, não precisa de defesa porque certos gestos só podem partir de homens como Otávio Mangabeira.

O SR. PAULO SARASATE: – E só são compreendidos por homens de sua altura.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Quando se trata de um homem de sua autoridade moral, que tem a sua independência, que tem um passado como o seu, imaculado, (*muito bem*) com uma vida tôda dedicada. à democracia e à liberdade, não se lhe pode absolutamente atribuir outro propósito se não o de grandeza e da elegância moral no gesto de beijar a mão de outro homem, realmente digno dessa homenagem excepcionalíssima.

Pode beijar a mão de outro, em certas circunstâncias, um homem como Rui Barbosa, e, realmente, Rui Barbosa beijou a mão do juiz Pisa de Almeida, como há pouco lembrava o Deputado Plínio Barreto. (*Palmas.*)

E' preciso ter uma vida imaculada, uma vida de absoluta intransigência contra tôdas as formas de opressão e tirania, para. justificar um gesto dessa natureza.

Não são aquêles que se curvaram a despotas mirins, a ditadores de segunda ordem que podem medir a grandeza de um homem como Rui Barbosa, como Otávio Mangabeira. (*Muito bem. Palmas*. Homens que tais podem beijar mãos que mereçam ser beijadas! (*Muito bem; apoiados.*)

Otávio Mangabeira situou bem o alcance da homenagem que queria prestar. Lembrou, aqui, não apenas o General Eisenhower, mas todos aquêles que concorreram para a vitória da liberdade e da democracia na sua luta contra a opressão. Lembrou Churchill e Roosevelt, e, disse que as maiores homenagens desta Casa seriam aos que tombaram na defesa de uma causa, não esquecendo porém, nessas homenagens aos mortos os que comandaram os seus subordinados para o supremo sacrifício.

Não preciso, repito, Srs. Constituintes, fazer a defesa de Otávio Mangabeira; quero, apenas, pontuar, situar bem sua envergadura moral como explicação de um gesto.

E' preciso que alguem tenha bastante consciência da sua dignidade e da sua fôrça moral, tenha atraz de si aquêle passado de intransigência, para. realmente poder fazer um gesto que não estava ao alcance da critica injusta e cruel do nobre Deputado. por Minas Gerais.

E se nestas 24 horas houve alguem que merecesse alguma censura, não foi Otávio Mangabeira: outro foi, por certo, o Cavaleiro da Triste Figura. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas.*)

O SR. MOTA NETO: – Sr. Presidente peço a palavra sôbre à ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. MOTA NETO (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ontem assistiu esta Assembléia a sua mais imponente e patriótica sessão.

Não foi um país vencido, não foi um país humilhado, e sim um aliado, que deu a maior demonstração de reconhecimento, que prestou. a maior homenagem ao grande General da Vitória. E o gesto simbólico, o beijar de mão do eminente líder democrático, Sr. Otávio Mangabeira, não foi um baixar de. cabeça (*apoiados*), nem uma humilhação. Traduziu o reconhecimento de todo o Brasil, particularmente do Nordeste, que assistiu mais de perto o avançar do inimigo de todo o Universo contra a nossa integridade territorial e de liberdade individual.

Quando em Natal, em Recife, em Fortaleza, e muitas outras cidades daquêle pedaço do Brasil os nossos bravos irmãos atenderam ao chamado da Pátria e de lá se transportaram para a velha Europa, sabíamos que os nossos soldados seriam heróicos e tão bravos quanto os demais aliados. (*Muilto bem.*) Aqui a nossa homenagem foi ao condutor da vitória.

A atitude do Representante de todos os partidos políticos, Deputado Mangabeira, reverenciando o General da Vitória, não foi repito, o gesto de um vencido, mas o de um aliado que é tão digno e heróico quanto as demais nações que se bateram pela Justiça pelo Direito e pela Democracia.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – O que o nobre Deputado Sr. Otávio Mangabeira fez foi aquilo que tôda a Nação brasileira estava praticando em mente naquele momento.

O SR. MOREIRA DA ROCHA: – E, por isso, devia estar hoje recebendo aqui agradecimentos, por ter tão bem interpretado os nossos sentimentos.

O SR. MOTA NETO: – O ilustre Deputado Sr. Otávio Mangabeira prestou, com o seu gesto, uma grande homenagem, não porque à palavra de S. Exª faltasse eloqüência, não porque faltasse a Otávio Mangabeira cultura e inteligência para se dirigir ao General da Vitória, mas porque palavras não podiam representar o sentimento dos brasileiros. Sòmente aquêle gesto, aquela atitude exprima o nosso agradecimento, e o quanto de democrático e de sincero era o Brasil em relação ao General da Vitória. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. BASTOS TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. BASTOS TAVARES (Sôbre a ata): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, experimento ainda a emoção de ontem, quando ouvia, atenta e comovidamente, as palavras do grande líder que falou em nome da representação nacional.

Não poderia censurar o seu gesto final que, a meu ver, apenas serviu para requintar ainda mais as delicadezas de sua saudação, com a qual nos achamos perfeitamente identificados. Senti na elegância de seu gesto *(muito bem)* o desejo de uma aproximação mais estreita entre o Brasil e os Estados Unidos *(Apoiados).*

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Foi *um* gesto de reverência, de extrema delicadeza, inaceitável apenas para os incapazes de entendê-lo.

O SR. BASTOS TAVARES: – Foi um requinte do nosso sentimentalismo *(muito bem)* foi uma maneira sutil, mui delicada que orientou a luta universal em defesa dos princípios mais alevantados.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Sobretudo o Brasil democrático, que não existiria, se não fôsse o triunfo das fôrças aliadas comandadas por Eisenhower.

O SR. BASTOS TAVARES: – Em que **pesem** minhas divergências partidárias nem poderia sopitar meu estarrecimento ante êsse protesto contra gesto que reputo dos mais requintados e dos mais felizes. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. LINO MACHADO: – Sr. Presidente, peço a palavra sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LINO MACHADO (Sôbre a ata) (*):– Sr. Presidente, é bem de ver a emoção com que chego à tribuna com o simples objetivo de retificar a ata dos nossos trabalhos de ante-ontem. E' bem de ver a emoção dêste instante, porque ainda há em todo o Parlamento um ar de rebeldia, um ar de revolta contra a afirmativa do nosso companheiro de Representação pelo Estado de Minas Gerais, cujo nome declino com a simpatia que me liga a S. Exª., meu conterrâneo e ilustrado amigo Sr. João Henrique.

Essa rebeldia, Sr. Presidente, essa revolta, que é de tôda a Casa, mostra bem que o gêsto do eminente baiano foi apoiado por quase todos os Representantes da Nação que aqui se encontravam. *(Muito bem).* Foi um gesto de **fidalguia**, de nobreza e elevação para dizer bem alto não só ao Brasil senão ao mundo que aqui esteve presente o grande general, o maior general de todos os tempos, o general que trouxe a liberdade ao Universo.

Sr. Presidente não era meu objetivo, repito, fazer tais referências, tantas e tais já foram feitas anteriormente. Assomando porém a tribuna achei de meu dever antes de entrar na matéria estritamente regimental, pronunciar-me também pela maneira por que já o fiz a respeito do grande cabo de guerra, que ontem nos emocionou profundamente, emoção que se vem estendendo até o presente momento.

Agora, Sr. Presidente, quero, voltar-me para o assunto de todos os dias e de todos os instantes, aquele que me trouxe à tribuna e, não sei porque falo ainda com emoção, pois em derredor dêle estão todos os políticos bem intencionados, aquêles que neste instante procuram transformar o Brasil num país em que haja paz e liberdade para que se processem elições livres. *(Muito bem.)*

E' em tôrno de tal assunto, ante-ontem por mim versado nesta Casa,

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

que ora volto à tribuna, para pedir ligeira retificação à ata de nossos trabalhos daquela sessão.

O Interventor do Maranhão não demitiu dez funcionários e admitiu outras dez, apenas em 46 ou 56 municípios, como me pareceu pela leitura da entrevista de S. Exª.

O Interventor do Maranhão demitiu dez funcionários em 66 dos Municípios, quer dizer, na totalidade dos municípios que constituem meu Estado. Esta a retificação que desejava fazer, Sr. Presidente. Por aí se vê que o clima do Maranhão não é o clima do resto do Brasil; não é o clima de coalisão, e, sim, o clima do partidarismo estreito, que certamente não poderá continuar.

De tal sorte o Interventor no Maranhão se conduziu na aludida entrevista, que colhi a impressão de que S. Exª., para facilitar ao Sr. General Dutra a solução dos casos por aí a fora, entre os quais o do meu Estado, resolveu, com essa atitude mandar a S. Exª. o seu pedido de demissão. Teve o Sr. Interventor, é claro, um gêsto elegante, se êsse foi a seu objetivo. Não esperou pelo bilhete azul que sem dúvida virá...

O SR. VITORINO FREIRE: – Não acredito.

O SR. LINO MACHADO: – ...porque a coalisão, ou servirá a todos os Estados e será para o Brasil inteiro, a fim de atender aos interêsses nacionais, aos interêsses de paz e tranquilidade em todos as recantos de território, ou então será apenas uma burla.

Estou seguro, entretanto, pelas afirmativas reiteradas dos líderes nacionais de que, Sr. Presidente, estão todos empenhados nos mais elevados propósitos assinados do desejo de dar ao Brasil, dentro de poucos meses, um ambiente de paz, de liberdade, de garantias para que possamos terminar a redemocratização do país. *(Muito bem.)*

O SR. JOÃO MENDES: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOÃO MENDES: – *(Sôbre a ata)* Sr. Presidente, ouvimos o protesto desta Assembléia, através de todos os lideres dos partidos que aqui se reunem, contra o gesto infeliz do Deputado João Henrique.

Não pretendo revolver todos os raciocinios que se desenvolveram em libelo contra a palavra daquêle Representante.Quero, apenas, exercitar o meu mandato de.Deputado pela Bahia, protestando, em nome do meu Estado, contra a verdadeira desgraça que foi a afirmativa de S. Excia, *(Muito bem*.)

O SR. JURACI MAGALHÃES: – V. Excia, pode dizer que a Bahia compreende bem a nobreza dêsse gesto, ao se beijar. a mão que sustenta.a espada que levou á vitória os exércitos da liberdade e da democracia.

O SR. NESTOR DUARTE: – V. Excia. pode ainda ressaltar outra significação daquele gesto: o nobre orador de ontem beijava a mão do comandante. supremo dos nossos irmãos, dos nossos filhos, dos nossos parentes, dos nossos patrícios, que. morreram gloriosamente nos Campos da Itália.

O SR. JOÃO MENDES: – Perante êsses, Ótavio Mangabeira pode se inclinar reverente todavia. jamais se curvou perante os tiranos *(muito bem)...*

O SR. TOLEDO PIZA: – Perante as tiranetes.

O SR. JOÃO MENDES: –... Otávio Mangabeira, deixou o Brasil em 1930 para os ostracismo e só voltou ao poder, porque, afinal de contas, nesta fase da nossa vida política êle encarna parcela, expressiva do poder para servir a democracia, e ontem, representando tôda a Assembléia deixou demonstrado que esta Casa com razão deposita nele inteira confiança, como representante lídimo da inteligência brasileira- *(Muito bem.)*

O SR. CAMPOS VERGAL: – Declaro a V. Excia. que, a meu ver, Otávio Mangabeira, ontem, subiu grande para a tribuna e da tribuna saiu muito, maior. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. JOÃO MENDES: – Ótávio Mangabeira, ao descer, ontem, desta tribuna e inclinar-se, ligeiramente, num ato de reverência ante o grande General da Vitória, ergueu-se muito mais alto aos nossos olhos e aos olhos do Brasil! *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. VITORINO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra, sobre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. VITORINO FRELRE: – *(Sôbre a ata)* Sr. Presidente, sejam minhas primeiras palavras para deplorar sinceramente O incidente sô-

bre o qual varies Srs. Representantes já se manifestaram. Melhor fôra riscar de nossos Anais...

O SR PAULO SARASATE: –V Excia.diz muito bem.

O SR. VITORINO FREIRE: – ... o ocorrido, por ser de todo em todo doloroso.

Sinto profundamente que, depois de tão empolgante festa nacional, pela visita do General Eisenhower, fôsse hoje a Assembléia teatro de acontecimento como êste.

O SR. ALENCAR ARARIPE: – Vergonhoso.

O SR. EPÍLOGO CAMPOS: – Triste.

O SR. VITORINO FREIRE: – Desejo, agora, Sr.Presidente, retificar a ata na parte que em se referem ao Sr. Interventor do Maranhão o nobre Representante pelo meu Estado, Sr, Lino Machado.

Quando S. Exª falava, afirmei não ter havido demissões na minha terra. Equivoquei-me, Subindo ao poder, em 29 de outubro, o Desembargador Elazar Campos exonerou todos os prefeitos e autoridades do Partido Social Democrático. Este alcançou uma vitória espetacular, lutando fora das posições e, por isso, o Interventor do Maranhão, ao assumir o Govêrno, confiou os municípios a membros do referido Partido, e nisso andou muito bem.

Esta, Sr. Presidente a retificação que desejava fazer *(Muito bem. Palmas*).

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. FLORES. DA CUNHA (sôbre a ata.) (*):– Sr. Presidente, ainda não estava presente quando das infelizes declarações formuladas pelo meu prezado amigo por Minas Gerais, em acêrba censura ao gesto final de Otàvio Mangabeira, ao encerrar seu magistral discurso pronunciado em nome da Assembléia, em homenagem ao general norte-americano Dwight Eisenhower.

Não sei se êsse movimento do nobre representante de Minas Gerais teria sido apenas ditado por sentimentos políticos. Não o quero acreditar, porque a Assembléia, em pêso, acata o vulto singular de Otávio Mangabeira. *(Muito bem.)*

O que significou o beijar a mão do general vitorioso parece que outra coisa não era senão juntar o gesto As suas últimas palavras. Foi uma (ilegivel) do sentimento daqueles que, angustiados durante quatro para cinco anos, esperaram que as idéias da civilização e da cultura ocidentais fôssem vencedoras, como o respeito já não digo a outras idéias ou a outros sentimentos, mas -à espécie humana. *(Muito bem.)*

Não sei se será vulgar, nos homens, o cultivo dessas filigranas do sentimento. Também eu curvaria meus joelhos e beijaria a mão daquele que conduziu os exércitos das Nações Unidas à vitória final e definitiva *(Muito bem.)*

Mas, dando, agora, nestas ligeiras palavras, a minha impecável solidariedade ao magistral discurso de Otávio Mangabeira *(muito bem)* – extraordinário na forma a no fundo – o que quero dizer áqueles que lhe fizeram censuras...

O SR. PAULO SARASATE:– Só um.

O SR. FLORES DA CUNHA: – desarrazoadas, mas outros baterain palmas...

O SR. PAULO SARASATE: – Lastimàvelmente.

O SR. FLORES DA CUNHA: – ... o que noto a que ainda existem resíduos na subconciência dos reacionários que almejavam, de coração, a vitória das nações do Eixo (Palmas.)

O SR. PAULO SARASATE: – "Soit disant" nacionalistas...

O SR. FLORES DA CUNHA: – E agora, para finalizar, Sr: Presidente, deploro de tal modo a situação a que foi reduzido nosso país que quero, desde fazer uma promessa, também de um homem que não poderá ser tachado de falta de varonilidade e é esta: se o Sr. General Eurico Gaspar Dutra, no fim do seu qüinqüênio, conseguir desatolar êste pais e encaminhá-lo para a normalidade, também eu dobrarei. meus joelhos e lhe beijarei as mãos. *(Muito bem. Muito bem. Palmas.)*

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE:– Tem a palavra o nobre Representante.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. GURGEL DO AMARAL (sôbre a ata): – Sr. Presidente, Srs. Representantes, pedindo a palavra, desejo trazer à Casa a solidariedade necessária a um gesto digno entre os mais dignos, qual o do Sr. Otávio Mangabeira *(palmas),* ao beijar a mão que empenhou a espada que conduziu os exércitos da democracia à vitória.

Desejo, também, fazer um apelo, êste dirigido ao ilustre parlamentar que censurou o gesto de S. Ex.ª.

O que não se compreende é que atitude tão elevada e tão nobre ...

O SR. PEREIRA DA SILVA: – E tão santa.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – ...e tão santa – diz muito bem o aparteante – possa merecer qualquer reparo, a não ser o do elogio e da solidariedade mais integral.

O Sr. Otávio Mangabeira, no dia de ontem, não falou em nome de interêsses partidários: suas palavras foram dirigidas ao mundo e o ilustre Representante falou em nome do Brasil. *(Muito bem.)*

O General Eisenhower, naquele momento, não era apenas o militar, o representante de um país irmão; era, acima de tudo...

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – V. Ex.ª pode dizer que não era um homem; era um símbolo.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – ...o símbolo da luta democrática contra a reação, contra os regimes de fôrça e o violência. *(Palmas.)* Simbolizava a democracia em ação *(muito bem)*, a democracia cujos ideais tiveram, como o mais fiel guardião, a sua espada, cujo punho teve a segurá-lo aquela mão que ontem o Sr. Otávio Mangabeira beijou!

O SR. PAULO SARASATE: – Em nome de todos nós.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – A grande realidade é que, nas questões de interêsse universal, em que se jogam aos mais sagrados princípios com respeito aos direitos incontestes do homem, às liberdades fundamentais, às franquias do cidadão, não é possível se venham suscitar questiúnculas de caráter partidário ou fazer reparos de ordem particularista. *(Muito bem, Palmas.)*

A verdade é que o mundo se empenha numa luta a favor dos grandes ideais da humanidade, luta que, no dia de ontem, estava simbolizada na pessoa do General Eisenhower; e o gesto do Sr. Otávio Mangabeira apenas traduziu o sentimento unânime da Nação brasileira. *(Muito bem),* por que, ao oscular aquela mão santa *(muito bem),* que defendeu ideais comuns do povo brasileiro, apenas prestou uma homenagem simbólica, não a um homem, não a um soldado, não ao representante de uma nação irmã, mas, acima de tudo, os princípios que sempre hão de informar a conduta do Brasil, considerado como um todo, no cenário internacional. *(Muito bem).* O que S. Ex.ª naquele momento reverenciou, meus Senhores, foi a própria democracia, e, por isso, temos de estar solidário com o lídimo representante dos nossos sentimentos, que foi o Sr. Otávio Mangabeira. *(Paumas).*

O SR. PRESIDENTE: – Estando terminada a primeira hora da sessão encerro a discussão da ata e dou-a por aprovada.

O Sr. Dario Cardoso envia à Mesa retificação escrita à ata, que será publicada posteriormente.

O expediente será despachado pelo Sr. Secretário, na forma do Regimento Interno.

O Sr. Alves Palma envia à Mesa o seguinte discurso para ser dada como lido:

O SR. ALVES PALMA: – Sr. Presidente, a Comissão Constitucional desempenhou, com dedicação e eficiência; a honrosa missão de elaborar o projeto da nova Constituição Brasileira. Auxiliaram-na, nêsse trabalho preliminar, a competência e o esfôrço de várias subcomissões técnicas, recrutadas em todos os partidos políticos com representação nesta Assembléia Nacional Constituinte.

Isso significa que o projeto, que foi elaborado, tem a cooperação de todos os brasileiros, por intermédio dos seus legítimos representantes.

Enquanto isso se realizou, os demais constituintes, que permaneceram no recinto da Câmara e freqüentaram as suas sessões, num gesto de cooperação, eminentemente construtivo, puzeram em prática o método dos *glosadores.*

Como é sabido os glosadores eram uma classe de juristas que, com o seu método próprio, – o da glosa à margem dos textos, muito concorreram para fixar e retificar as normas jurídicas, em dado momento da evolução do direito. Tanta influência exerceram, que são hoje considerados

os verdadeiros construtores, do direito germânico.

E, acompanhando com crescente interêsse as atividades daqueles órgãos técnicos, foram anotando á margem dos trabalhos publicados, no *Diário da Assembléia,* não só o que se lhes afigurava digno de louvor e de aplauso, como também o que lhes parecia merecedor de melhor estudo, de retificação ou de emendas posteriores.

E baseavam a sua observação na melhor doutrina jurídica que iam desenvolvendo perante êste plenário, de acôrdo com a especialidade ou o pendor de cada um.

Também procuramos fazer a nossa glosa a respeito de alguns pontos da matéria que ia sendo estudada.

Em 15 de novembro de 1889 foi proclamada a República federativa brasileira. Isso para nós é um marco assinalado na vida política do País.

Federação, como forma de Estado, não tem características inflexíveis. Modela-se de acôrdo com as circunstâncias peculiares a cada ambiente, a cada meio. Como observou, Clovis Bevilacqua:

"Pode ser organizada diferentemente segundo as disposições especiais de cada povo, do ponto de vista da sua psicologia, da sua história, da sua população, do meio cósmico onde se estabelece"

E conforme frizou João Mangabeira, "Em tôrno da Constituição", os eminentes constitucionalistas que versaram o assunto, como Jefferson, Marshall, Webster, Wilson Willagughbi, Dicey, Laband, Kelsen, Jellinek, Barthelemy, Duguit, Le Fur, Herriou, Borel, Malberg e outros, divergem no conceito e nas características da Federação.

"BOREL a caracteriza, com certa participação das coletividades inferiores no exercício do Poder do Estado; (Etude sur la suverenité de l"Etat Federal).

"JELLINEK com a autonomia das unidades federadas;

"LER FUR, com a participação das unidades federadas na formação da vontade do Estado;

"DUGUIT com a existência no mesmo território dois grupos de governantes, cujas competências não podem ser modificadas sem o acôrdo de ambos;

"PAUL LABAND com esta noção; só o Estado Central tem soberania; as coletividades mediatizadas não perdem o caráter de Estados; a autonomia e não a soberania caracteriva o Estado;

"KELSEN com as três ordens jurídicas: duas parciais – a da União e das Unidades federadas; e uma total – a da Constituição federal dominado as primeiras;

"J. BRICE, com o fato de, sôbre um mesmo território e sôbre as mesmas pessoas, se exercer, harmônica e simultâneamente, a ação política de dois govêrnos, o federal e o estadual".

PONTES DE MIRANDA, no Volume I dos Comentários da Constituição de 1937, doutrina:

"Desde o momento em que se cria o Estado, Unitário ou Federativo, os componentes ficam sem o contacto com o direito das gentes, contacto pelo menos potencial; tanto assim que, todos os Estados federativos a secessão é crime e não preveria, sem contradição, nos textos constitucionais, a possibilidade da separação.

A existência daquilo que chamamos federalismo é dependente da instituição que nos dá a soma dos poderes deixados aos membros do Estado, quer deixados por se terem enumerados os gerais, quer por se terem enumerados os gerais, quer por se terem enumerados os que se lhes deixam. Se a soma é suficientemente enérgica, a intuição surge. Ora, tal instituição depende de se sentir até que ponto é interesse geral efetivo a própria divisão.

Por isso a Áustria se crê federativa a Alemanha de 1919 se diz tal, a União Soviética como tal se proclama. Para o austríaco, que vinha do sistema unitário, a constituição nova é federalismo; isto é, movimento para nítida descentralização. A estrutura russa mostra que, para o ambiente russo, o unitarismo potencial não desfaz a concepção federativa; trata-se de federalismo com a espada de Damócles. Com que critério fixo poderemos dizer, alto e bom som, que não é federalismo? Com a fórmula que apontamos à pág. 148 e a inexistência de critério seguro, *uno* que nos diga onde começa a ser federal o Estado, encontramos na explicação acima a única solução

possível: a de ordem subjetiva, interior a cada **dovo**, ao seu passado e ao seu presente, o sentir-se unitário ou federativo.

Por outro lado, a *Federação* é uma fórmula intermediária entre o *Estado Unitário* e a *Confederação* de *Esta*dos. É uma união de entidades autônomas debaixo de um govêrno comum e soberano. *Unidades autônomas, govêrno soberano, vínculo de união*, são as três características primordiais da Federação do tipo clássico. E' forma ideal, por excelência, de centralização política e descentralização administrativa. Nesta altura não podemos deixar de recordar êste trecho, de ouro da lei, de Rui Barbosa, na Síntese da Idéia Federativa;

"Dando a cada Província a posse completa da sua existência, o desenvolvimento proporcional à sua capacidade, a fruição inteira da massa do seu trabalho, da sua energia, do seu merecimento, com a vantagem da defesa externa pelas fôrças de um grande Estado federativo .... A Federação consolidaria em granito a unidade da Pátria, criaria, numa acepção superior, essa unidade, implantando-a, com raízes eternas na esfera moral dos sentimentos nacionais...."

Na América do Norte, a Federação partiu da periferia para o Centro: no Brasil, do Centro para a periferia. O Brasil erigiu, no território do seu Estado Unitário, que era todo poderoso, várias unidades autônomas, com govêrno próprio e administração própria, unidas, pelo vínculo da Federação, ao Govêrno Central da União.

E o fêz por arte política. E o fêz, usando da faculdade de expedientes superiores a operantes, de que um povo pode lançar mão, a fim de realizar a sua alta missão temporal. E o fêz, ainda, por transigência com o fator geográfico, que impunha a descentralização administrativa na variedade imensa do território pátrio.

Teve como base dessa operação as suas antigas Províncias.

A metrópole portuguesa, para manter a posse da Colônia, tôda, delineou as Capitanias hereditárias, cedendo-as a donatários, que as administraram e pugnaram pelo seu desenvolvimento. Essa transigência com o imperativo geográfico brasileiro, patenteia a fôrça incoercível da Federação latente no solo pátrio desde os seus primórdios.

Vem a propósito esta passagem de Pontes de Miranda:

"Federar é unir: une-se o que está separado. Quando se fêz federal um Estado que era unitário, v.g. o Brasil de 1891 é à arte política e não à realidade que se deve isso. A realidade, em virtude de uma lei sociológica, reduzirá, progressivamente, o que a arte política fizer".

Essas considerações, nós as fazemos a propósito do artigo 1º do ante-projeto da Constituição. Ei-lo:

"O Brasil, constituído em Estado Federal, com base na divisão do seu Território em Estados federados, Distrito Federal e Territórios, mantem a forma republicana de govêrno, sob o regime representativo".

O professor Ataliba Nogueira disse que assim o fazia porque a federação no Brasil, ao contrário dos Estados Unidos da América do Norte, não veio *aliar, nem unir* Estados, porém, *dividir o todo*.

Data venia, não vemos divisão, erigiu-se no Brasil por arte política, e faculdade de expediente, governos locais e autônomos para atender à ação descentralizadora do fator geográfico em matéria administrativa. Para atender à federação latente que se vinha impondo à consideração de sociólogos e estadistas. O deputado Agamemnon Magalhães replicou:

"A federação é uma tradição brasileira; federação é união; fedaração é unidade das corporações políticas dentro da Nação. Qualquer conceito que implique divisão ou dissolubilidade nega o da federação. Nenhum Estado deve ter a possibilidade de se separar ou dissociar da unidade brasileira. E essa possibilidade existe na *Confederação.* Só há um regime federativo no mundo, em que a unidade, o Estado pode separar-se livremente: o da Rússia. Mas êsse dispositivo da Constituição russa subverte todo o conceito do direito público na formação da federação. O que é federativo supõe unidade, indissolubilidade, conciliação do regime dentro da

própria parte. Se tirarmos do regime o conceito da unidade, a própria Nação Brasileira poderá desaparecer. De maneira que, quando se estabelece, a união indissoluvel, não é sem uma profunda razão histórica, sem uma profunda razão teórica. Portanto além das considerações de ordem técnica que levaram o Deputado Mário Masagão a propor o substitutivo, invoco no plenário desta Comissão, as razões históricas e o conceito político da federação através de todos os institutos políticos do mundo".

Evitou, também, a subcomissão, empregar o têrmo *nação*, naquele dispositivo. E o professor Ataliba Nogueira dá os motivos dêsse procedimento:

"Há três conceitos diversos para população, povo e Nação. População, pelo critério demográfico, é o conjunto de habitantes. Povo, pelo critério político, é o conjunto de cidadãos. Nação é conceito étnico histórico... Há Estados como a Suiça e a **Bégica** que possuem respectivamente 4 e 2 nações. A Rússia compreende 180 nações. A nação irlandesa e a nação polaca existiram por muito tempo sem a contraposição, (de governantes e governados) que só existe no Estado e não na Nação... O Brasil não é só a nação brasileira: o povo brasileiro, conceito puramente político, compreende também os naturalizados, todos quantos sejam cidadãos brasileiros. Assim um número considerável de cidadãos nossos não pertence, à nação brasileira; os que não tem as características étnicas históricas da nação brasileira, apenas politicamente é que são considerados brasileiros. O nobre representante adopta para *Nação* aquilo que na técnica do direito público, chama-se povo e povo para êle e aquilo que na técnica moderna se chama Nação".

Não convence. Nada mais perigoso do que extremar o significado dos têrmos em assunto como êsse. Mesmo porque a significação das idéias que se contêm nos têrmos, varia no tempo e no espaço, de acôrdo com a transformação e a evolução do seu objeto.

Nação poderia ter sido, originàriamente, pelo critério étnico-histórico, o substratum moral e espiritual da população fixada em determinado território. Define-se pelo critério étnico-histórico, mas não é conceito étnico-histórico.

Para uma definição rigorosa, como ensinam os tratadistas de lógica, é necessário o gênero próximo e a diferença, específica. E não vemos êsses requisitos na definição do professor Ataliba.

E' preciso, ainda, não confundir, extensão e *compreensão* dos têrmos: essa subtileza de lógica formal tem acarretado lamentáveis equívocos.

A Nação Brasileira, na acepção do nosso sentimento jurídico, seria a população, o povo, os cidadãos, os habitantes aqui radicados com ânimo definitivo, o conjunto de tradições, a língua, a religião, o passado, o presente, a perspectiva do futuro, a própria idéia de pátria, o território, o Brasil enfim, devidamente organizado sob um regime legal.

Nesta altura não podemos deixar de citar uma página do professor Queiroz Lima, na sua "Teoria do Estado":

"Nação é a mas vasta e a mais complexa das formas porque as sociedades humanas se apresentam. E' o meio social em que as divergências de interêsses coletivas se produzem e se resolvem de harmonia com os interêsses gerais da sociedade e os interêsses dos indivíduos. A *vida nacional* é uma projeção e um desdobramento da *vida civil*. A Nação só apareceu depois que a ordem civil se formou. Na órbita rudimentar das sociedades primitivas não tinha cabimento o conceito de nacionalidade. Não existia a personalidade humana como fenômeno de direito..... Depois que as sínteses de direitos individuais se constituiram, passando os indivíduos a ter a significação jurídica de pessoas, e as pessoas se encontraram reunidas em grupos, núcleos, classes castas, corporações, comunidades, cada agrupamento com a sua forma própria de atividade diversa ou contraria a dos outros agrupamentos, foram surgindo inevitàvelmente, as discordâncias, as irredutibilidade e os choques de interêsses coletivos e a *ordem civil* primitiva foi envolvida pela *ordem nacional*".

Nação, portanto, é, também; a ordem civil ampliada. E' o grande ambiente, em que o Estado se realiza.

Êsse conceito é, de certa forma, mais vasto que o simples direito político. O Estado é a organização política da Nação ou a Nação polìticamente organizada. Ou mesmo anárquica, **niilista**, ditatorial, autoritária, socialista, de acôrdo com a fôrça específica que a contiver. O Estado é a fôrça específica da Nação. Como diz Duguit. "Manuel de Droit **Constitucionei**" o Estado é a fôrça a serviço do direito.

O Estado é uma pessoa jurídica; é a personificação jurídica de uma Nação*;* é um sujeito de direito. Ou de maneira mais restrita – é o direito político da Nação.

Deve-se essa doutrina a Hugo Crotius. E também a Hobbes e Locke na Inglaterra, a Puffendorf na Alemanha, e a Rousseau na França.

Uns julgam essa personalidade jurídica uma simples ficção*,* necessária para erigir o poder público como sujeito *a* direito; outros julgam-na uma realidade coletiva de existência própria e distinta da soma das vontades individuais, que a compõem capaz de direito a obrigações.

Por outro lado, há uma particularidade: os conceitos de Nação e de Estado são coincidentes. Daí, as anomalias que a professôra Ataliba Nogueira aponta. Mas não nos esqueçamos da explicação dada pelo professor Queiroz Lima:

E' Certo que, em conseqüência de multiplas causas deformadoras da ordem normal dos fatos políticos, guerras, tratados de cessão e anexação de territórios, revoluções, coligações internacionais, pactos de sucessão monárquica influência avassaladora de um Estado poderoso entre fracos, é freqüente o caso de uma Nação, como a Polônia até 1919 se encontrar dividida entre diversos Estados e privada de organização própria; da mesma forma acontece que Nações diferenciadas e, não raro, incompatíveis, se vejam reunidas sob a mesma autoridade de govêrno, formando um só Estado, como se dava como extinto império Austro-Hungaro. Mas essas anomalias não informam o princípio geral de que a Nação é o meio próprio em que o Estado se produz. O Estado Nacional é o tipo perfeito de organização política".

Vem a propósito o que dissemos alhures:

"A idéia de Nação, com os requisitos essenciais ao têrmo, surgiu na história, lá no belo torrão do Lácio, no decorrer da segunda guerra punica. Até então tinham existido as cidades *esparsas,* com o seu *território*, com o seu *fogo sagrado,* com os seus deuses *penates,* sòmente unidas, as vêzes, *pela consanguinidade.* A liga latina das quarenta cidades do Lácio não fôra senão um ensaio instintivo de Nação.

"Oliveira Marins; o grande historiador e sociólogo, em que nos inspiramos, abona, o nosso acêrto, quando pondera que fôra êsse milagre nacional que unira os elementos pensantes pelo pa*triotismo* ao envês da *consangüinidade,* que armara próprio solo, que armara as próprias pedras para repelir o inimigo, que fizéra a grandeza de Roma".

"Porque, perguntava angustiada a aguia cartinêsa: eu que galguei os Alpes e os Perineus, eu que num vôo altivo cruzei várias vêzes a Itália, pairei por sôbre Roma, rondei-a, espreitei-a, sem cessar, levei todos os seus exércitos de vencida, não conseguirei assenhorear-me da cidade magnífica?

"E' que novos Alpes e novos Perinêos se elevavam, ainda, mais altos, diante de Aníbal. As suas bases estavam em Roma e os seus píncaros iam até os céus! Eram êles a própria organização social e política de Roma, era a estrutura de aço da sua nacionalidade, era aquele núcleo homogêneo de Sabina, do Lácio, da Campania, e de tôdas as outras Províncias, era a uniformidade das suas idéias e vistas, eram os seus cidadãos-soldados, os seus cônsules-generais, era o *Senado,* essa arca santa, essa genuína representação orgânica do povo, era o gênio jurídico a republicano daquela gente, que se elevavam diante de Anibal como uma barreira intransponível. E, assim, o capitão que triunfou de Espanha à Itália, de antemão já era um vencido diante da Nação Romana! Diante da Nação Romana!..."

São ainda, do professor Queiroz Lima estas palavras:

"Segundo a escola clássica francêsa, a Nação é uma entidade existência coletiva, uma pessoa jurídica, dotada de vontade e autoridade próprias, com direitos fundamentais, inalienáveis, absolutos,

decorrentes de sua própria personalidade.

Êsses direitos naturais servem de suporte aos direitos adquiridos, no exercício da atividade do seu mecanismo político e econômico.

Dentre os poderes absolutos da Nação-pessoa, avulta *a soberania,* autoridades suprema, na ordem interna e nas relações internacionais. A Nação faz valer os seus direitos, inclusive o da soberania, por intermédio de sua organização política. *Tomada dêsse ponto de vista, a Nação reveste o caráter particular de Estado. Estado é a Nação politicamente organizada".*

Por tudo isso preferíamos o substitutivo do professor Mário Masagão, que foi aprovado e que está assim redigido:

"A Nação brasileira, constituída em Estados Unidos do Brasil pela união dos seus Estados, do Distrito Federal e Territórios, mantém, como forma de Estado e de govêrno, a Federação e a República".

Mas, não de maneira completa: desejaríamos ainda uma transposição e um adendum. E diríamos:

"A Nação brasileira, constituida pela união dos seus Estados, do Distrito Federal e Territórios em Estados Unidos do Brasil, mantém, como forma de Govêrno e de Estado, a República federativa proclamada em 15 de Novembro de 1889".

A transposição daria uma ordem mais direta ao texto e um sentido mais claro ao pensamento. O adendum seria uma homenagem aos fundadores da República, aliás, conservado, com justiça, na Constituição de 34.

Reconhecemos que a fórmula Masagão aproxima-se do projeto Sampaio Dória que, nesse ponto, parece medido a centímetros, para ficar dentro da técnica do direito constitucional. Mas, devemos advertir, também, que, na expressão República federativa, está incluído todo o sentido da expressão "a Federação e a República. E, com o adendum que segue, tem o encanto da tradição, a aprovação do tempo e a sanção de duas constituintes republicanas.

A data da proclamação da **Repú-patriòtico** e digna de ser registrada na Constituição.

Passemos à outra ordem de considerações referentes ao mesmo capítulo.

A idéia dos três poderes não surgiu na história política dos povos como doutrina da geração expontânea.

A Constituição do Império brasileiro de 25 de março de 1824 ainda dispunha no art. 10:

"Os poderes políticos reconhecidos pela Constituição do Brasil, são quatro: o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo e o Poder Judicial".

E o artigo 98:

"O poder Moderador é a chave de tôda a organização política e é delegado privativamente ao Imperador como chefe supremo da Nação, e seu primeiro representante para que incensantemente vele sôbre a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos mais poderes políticos".

A Doutrina dos três poderes é tida como oriunda do "Espírito das Leis" de Montesquieu. Carlos Maximiliano, nos "Comentários à Constituição Brasileira", analisando o artigo 15 da Constituição de 1891, escreve:

"Atribui-se, com justiça, a Montesquieu a autoria do princípio da divisão dos poderes, que é hoje um dos dogmas fundamentais do direito público, abrandado embora, a sua rigidez, adotada as exigências da sociedade contemporânea. Crêm escritores que se inspira em Aristóteles, o pensador francês. Entre os dois há de comum apenas a preferência para com a divisão tripartida que se tornou mania entre os juristas e se aplicou a todos os ramos do direito...

"Inspirado pela leitura de Locke, pelas suas próprias viagens às ilhas britânicas e pelo convívio com estadistas inglêses exilados, Montesquieu escreveu o capítulo VI do livro XI do "Espírito das Leis", sôbre a Constituição da Inglaterra, na qual expôr o princípio da divisão dos poderes, como uma garantia da liberdade, uma salvaguarda contra o arbítrio e os golpes de fôrça".

Mas, como se assinalou no Manifesto parlamentarista assinado pelo eminente deputado José Augusto e outros, Montesquieu, cujas fontes de estudo foram os autores latinos da época clássica, quando aludia aos poderes políticos, referia-se principalmente à *realeza,* ao *Senado* e aos *tribunos do povo* de Roma antiga.

No "Espírito das Leis" não existe ainda a noção da soberania popular, que só começou a se esboçar no "Contrato Social" de Rousseau. Sòmente no "Terceiro Estado – panfleto redigido por Sièjes, surge de maneira precisa, clara e empolgante a figura do povo soberano.

Desde êsse momento, a equação do problema político não consistiu mais em poderes a equilibrar, mas, sim, na indagação de novas fórmulas e de novos órgãos por meio dos quais o único poder soberano devia manifestar-se na vida das nacionalidades, ou realizar as suas funções na vida real.

Maciver, professor de Filosofia Política e de Sociologia na Universidade de Colúmbia, em Nova York, no seu livro "O Estado", tem passagens interessantes sôbre o assunto. Examinando a teoria da separação dos poderes, comenta:

"Esta doutrina tão perceptiva e ao parecer tão simples, suscita, entretanto, alguns dos problemas mais profundos da teoria política. Podemos falar de poderes políticos distintos? Não são meros aspectos ou manifestações de uma única e indivisível soberania? Assim, como podem ter "incarnação" distintas? São os poderes meras atividades ou funções ligadas ao govêrno, podendo ser examinados por órgãos separados, que continuam, entretanto, dentro da unidade do organismo político? Devemos distinguir entre "poderes" e "funções", dizendo com Hanriou, que, podendo as funções se combinar na prática, os poderes pela própria natureza das coisas são "províncias distintas" da vontade não derivadas umas das outras e inalienàvelmente distintas?

"A distinção entre órgão e função é clara. Pode-se descrever o Parlamento, como órgão político cuja função é legislar. O Ministério é o órgão político cuja função é executar. O Gabinete é um órgão em que se reunem funções legislativas e executivas. O tribunal da Justiça é um órgão com função judiciária. E assim, por diante."

De acôrdo com essa doutrina a última Constituição da República do Equador, promulgada em 6 de março de 1945, prescreve sem vacilações:

"Art. 2. La Soberania radica en el pueblo, quién la ejerce por médio de los órganos del Poder Publico que esta Constitución estabelece;

"Art. 23. La función Legislativa se ejerce por el Congresso Nacional, compuesta de una Câmara integrada de la siguinte manera: (segue a forma de eleição dos deputados).

"Art. 55. El Presidente de la Republica ejerce la función Executiva. Desenpeñará su mandato con sentido de unidade nacional, por encima de las vinculaciones de partido.

"Art. 84. La función judicial se ejerce por la Carta Suprema de Justícia, las Cartas Superiores y los demás tribunales y juzgados que la Constitución y las leyes establecen."

O Senador Luiz Carlos Prestes, num dos seus últimos discursos, apoiado neste ponto pelo Senhor Nestor Duarte, comentou:

"Montesquieu, com a sua teoria de separação dos poderes, doutrinou em uma época em que era necessário liquidar o poder absoluto da Monarquia, que precisava ser abolido através daquela separação. Hoje, vivemos uma época diversa e o contrário se passa. Tal separação jamais existiu em parte alguma....."

"Permito-me ainda, citar palavras do grande advogado francês Marcel Willard, que participou da resistência francesa. Há poucos meses, referindo-se justamente a essa separação de poderes, num país como a França, onde foi sempre mais respeitada do que em nossa Pátria, disse:

"Na verdade essa pretensa separação dos poderes absolutamente não separava os poderes entre si, mas os separava da sua origem, e sòmente dela, quer dizer, do povo; separação entre o alei-

tor e o eleito; separação entre a Assembléia eleita e os órgãos do poder.

Guizot, cuja "Histoire de la Civilization en Europe", publicada em 1840, mas que apareceu, a primeira vez, de 1828 a 1830, registrou: "Napoleão, patenteando que a soberania no regime monárquico passava fàcilmente, do povo ao homem, exclamava: "qui a été lui comme moi par dix-huit milions d'hommes? Qui est comme moi le representant du peuple? E acrescentava, ainda, Guizot: "quando nas suas moedas lia-se, em uma das faces: "République française"; na outra se continha "Napoleon, Empereur". Que era isso senão o fato do povo tornar-se rei? Era a incarnação da soberania do povo em um homem.

O art. 15 da Constituição de 1891 dizia:

"São órgãos da soberania nacional os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, harmônicos e independentes entre si."

Essa fórmula seria perfeita se pudéssemos substituir com vantagem o têrmo "poderes". Se a soberania é uma única e reside no povo, não pode existir três poderes, mas órgãos através dos quais se manifesta o único poder.

O art. 3 da Constituição de 16 de julho de 1934 não evitou o escólho:

"São órgãos da soberania nacional, dentro dos limites Constitucionais, os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, independentes e coordenados entre si".

Dentro dos limites constitucionais é uma restrição perfeitamente dispensável: já estava subentendida na fórmula da Constituição de 1891. O têrmo *coordenados* não substituiu com vantagem o têrmo *harmônicos,* nem no significado, nem na suavidade da expressão.

O anteprojeto do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil, no art. 3, seguiu a mesma diretriz e é passível da mesma crítica, apenas adotou novamente o têrmo *harmônicos* e a restrição – *nos limites desta Constituição.'*

O projeto da Comissão Constitucional, no art. 6, conservou a mesma essência:

"São poderes da União, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário harmônicos e independentes entre si."

Parece que o anteprojeto Sampaio Dória é mais consentâneo com a doutrina da soberania popular. Traçou o art. 22 da seguinte forma:

"Divide-se o poder público, quanto ao seu exercício, em Legislativo, Executivo e Judiciário, harmônicos e independentes entre si".

Perfeito e nada teríamos que objetar. De boa fé podíamos ler, aí, que a soberania nacional ou o poder público é um só e que o Legislativo, o Executivo e o Judiciário são órgãos do seu exercício.

No entanto, o Professor Sampaio Dória, incide na nomenclatura tradicional quando traça o parágrafo único dêsse artigo:

"O cidadão investido nas funções de qualquer dos três poderes, não poderá exercer as de outro."

Podia ter sido coerente com a doutrina, dizendo:

"O cidadão investido nas funções de qualquer órgão de poder público não poderá exercer as de outro."

E, assim, chega-se; lògicamente, à redação final do artigo referido, pela seguinte forma:

"Art. 6. Divide-se o poder público, quanto ao seu exercício, em Legislativo, Executivo e Judiciário, harmônico e independentes entre si.

"Parágrafo único. O cidadão investido nas funções de qualquer órgão do poder público não poderá exercer as de outro."

O SR. RUI ALMEIDA (4º *secretário, servindo como* 1º): – *despacha o seguinte:*

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro da Viação, transmitindo as informações solicitadas pelo Deputado Jurandir Pires no Requerimento nº 267, de 1946, relativo à construção dos viadutos Baraunilha e Saco da Onça. – *Ao requerente.*

REQUERIMENTO Nº 337, DE 1946

Solicita providências ao ***Ministido*** *de ser lido em aula nas* ***estério*** *da Educação e Saúde no* ***sencolas*** *públicas do país o discurso pronunciado pelo General Dwight Eisenhower na Assembléia Constituinte.*

Requeiro, pelo intermédio da Mesa, ouvida a Assembléia Nacional Constituinte, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Educação, as providências convenientes, no sentido de se determinar, seja lido em aula, em voz alta, por um aluno aos outros, em tôdas as escolas do Brasil, o notável discurso ontem pronunciado no recinto de nossa Casa pelo invicto General Dwight Eisenhower, incumbindo aos mestres, apenas, antes da leitura, explicarem quem é e o que foi o insigne cabo de guerra norte-americano.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 9 de agôsto de 1946. – *Luiz* Lago. – *Atenda-se.*

REQUERIMENTO Nº 336, DE 1946

Solicita informações ao Poder Executivo sôbre número e despesa com o funcionalismo público federal.

Requeiro que a Mesa da Assembléia solicite do Poder Executivo as informações seguintes:

I – Qual a despesa pessoal da União em 31 de janeiro de 1946, inclusive a que é feita por serviços em tarefa, diaristas de obras, custeada pela verba material?

II – Qual a mesma despesa em 31 de julho do corrente ano, com iguais especificações?

III – Quantas nomeações efetivas, interinas e admissões por contrato ou qualquer outra modalidade foram feitas de 1 de fevereiro dêste ano até a presente data?

IV – Quantas designações em Comissão ou por transferência foram efetuadas de 1 de fevereiro até 31 de julho dêste ano? Êsses atos acarretaram aumento de despesas, inclusive com ajudas de custo, passagens etc.?

V – Quais as reduções de despesas e a quanto montam as mesmas no Govêrno atual?

VI – A quanto corresponderá em aumento de despesa a criação do quadro de Capelães das Classes Armadas?

VII – Quanto custava à União a sua representação no exterior até 31 de janeiro de 1946 e quanto está despendendo agora, compreendidos todos os Ministérios?

VIII – Se, pelas respostas aos quesitos anteriores, verificar-se que as despesas com a verba pessoal da Ditadura aumentaram, quais os motivos que o govêrno teve para assim proceder, quando a crise que o País atravessa indica medidas de compressão de despesas, especialmente na verba pessoal?

IX – Todos os funcionários admitidos, para cargos efetivos, ou de carreiras no corrente ano, prestaram, como exigido, concurso ou prova de habilitação?

X – Porque não foram preferidas, mesmo para cargos interinos, pessoas que já haviam sido consideradas habilitadas em concurso?

Sala das Sessões, em 5 de agôsto de 1946. – *Café Filho.* – Atenda-se.

REQUERIMENTO Nº 340, DE 1946

Solicita informações ao Poder Executivo relativamente ao comércio da penicilina de origem norte americana.

Requeiro que a Mesa solicite do Poder Executivo as seguintes informações:

a) se a penicilina procedente da América do Norte está pagando algum impôsto ao entrar no País, qual êsse impôsto e seu valor?

b) se êsse produto tem classificação alfandegária, em caso contrário, quais os motivos.

Sala das Sessões, 5 de agôsto de 1946. – *Aluízio Alves.*

– Atenda-se.

INDICAÇÃO Nº 232, DE 1946

Sugere providências no sentido de serem *irradiados os trabalhos da Assembléia, durante a votação do projeto de Constituição.*

Considerando que certos órgãos de imprensa não vêm noticiando com a objetividade que seria de desejar, os debates parlamentares;

Considerando que esse fato revela, até, de parte de alguns jornais, o propósito de desprestigiar o Poder Legislativo;

Considerando que os trabalhos parlamentares têm sido mal compreendidos principalmente por certas estações de rádio, que fantasiam as sessões da Constituinte de maneira deprimente em radiofonizações teatrais;

Considerando que tal fato tem concorrido para criar um falso conceito na opinião pública em relação aos trabalhos parlamentares, conceito êsse que já se reflete em conversas de ruas entre camaradas populares mais esclarecidas;

Considerando que o público, à vista disso, precisa ajuizar os fatos pelo seu conhecimento direto, a fim de poder confrontá-los com as notícias veiculadas:

Requeiro que a Mesa da Assembléia providencie no sentido de serem irradiados, por uma das estações oficiais ou mesmo particular, os trabalhos do plenário, durante as votações do projeto constitucional.

Sala das Sessões, 9 de agôsto de 1946. – *Café Filho.* – Atenda-se.

REQUERIMENTO

Requeiro à V. Ex.ª mandar publicar no *Diário da Assembléia* o telegrama junto, de S. Ex.ª Revma., o Bispo de Leopoldina, **Bom** Delfim Ribeiro Guedes que se congratula por estar o projeto da Constituição de pleno acôrdo com os postulados católicos, esperando que os mesmos postulados sejam aprovados no plenário da Assembléia.

Sala das Sessões, 9 de agôsto de 1946. – *Levindo Coelho. – A imprimir.*

Telegrama, cuja publicação é autorizada.

De Leopoldina:

Exmo. Sr. Senador Levindo Coelho – Assembléia Nacional Constituinte – Rio – DF.

Congratulo-me Vossa Ex.ª pela elaboração projeto Constituinte pleno acôrdo postulados católicos tenho prazer e subida honra manifestar vossência confiança plena de que sejam respeitadas emendas que visem perturbar brilhante projeto que tanto honra seus autores espero nova Constituição tomando Deus por testemunha mantenha indissolubilidade do matrimônio efeitos civis casamento religioso faculte assistência religiosa classes Armadas permita ensino religioso nas escolas respeito civilidade pessoas humanas Deus guarde V. Ex.ª respeitosamente D. Delfim Bispo Leopoldina".

O SR. PRESIDENTE: – Finda a hora de Expediente, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Comparecem mais 159 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas :
Valdemar Pedrosa.
Cosme Ferreira.

Pará:
Magalhães Barata.
Alvaro **Aodolfo**.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Victorino Freire.
Odilon Soares.
Luiz Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Ceará:
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Dioclécio Duarte.

Paraíba:
Samuel Duarte.
José Jofili.

Pernambuco:
Novaes Filho.
Agamenon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Costa Pôrto.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Góes Monteiro.
Silvestre Péricles.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Eunápio de Queiróz.

Espírito Santo:
Eurico Sales.
Álvaro Castelo.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro.
Pereira Pinto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Mello Vianna.
Juscelino Kubitschek.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Israel Pinheiro.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Lanir Tostes.
Milton Prates.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Cesar Costa.
Costa Neto.
José Armando.
Horácio Lafer.
João Abdala.
Sampaio Vidal.

Goiás:
Dioógenes Magalhães.
Caiado Godoi.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flôres.
João Aguiar.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Orlando Brasil.
Roberto Glossembacher.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Manuel Duarte.
Souza Costa.
Mércio Vergara.

União Democrática Nacional

Maranhão:
Antenor Bogéa.

Piauí:
Antônio Correia.
Aldemar Rocha.

Ceará:
Plinio Pompeu.
Gentil Barreira.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Edgard de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei.
João Úrsulo
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Juraci Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.

Minas Gerais:
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flôres da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Vargas Neto.
Benício Fontenele.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Leri Santos.

Minas Gerais:
Romeu Fiori.
Eusébio Rocha.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas:

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.
Durval Cruz.

Sergipe:
Armando Pontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Felipe Balbi.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
João Adeodato.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:
Campos Vergal.

O SR. PRADO KELLY: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PRADO KELLY: – Senhor Presidente, ao entrar no recinto, tive a dolorosa surpresa de saber que o nobre Deputado Sr. João Henrique membro da bancada de um Estado que sempre cultuou os fastos da liberdade e soube apreciar as lições da eloqüência, subira a esta tribuna para fazer um reparo profundamente injusto (*apoiados*) à magistral oração ontem aqui proferida pelo eminente Sr. Otávio Mangabeira...

O SR. RUI SANTOS: – Injusto e injurioso.

O SR. PRADO KELLY: – …florão desta Casa e honra da eloqüência no Brasil (*muito bem; palmas*)…

SR. PAULO SARASATE: – O discurso e o gesto de Otávio Mangabeira honram nossos Anais.

SR. PRADO KELLY: – ...em homenagem ao General Eisenhower, que deixara de ser o Comandante Chefe dos exércitos aliados para se tornar um símbolo do espírito do universo. (*Palmas*.)

SR. PAULO SARASATE: – Um apóstolo da Democracia, como, ontem mesmo, demonstrou nesta Casa.

SR. PRADO KELLY: – Tem, agora, o Sr. Otávio Mangabeira a certeza de que conhece a glória, por que não lhe falta o contraste (*muito bem*!). S. Ex.ª aquiesceu a uma solicitação formal de tôdas as correntes da Assembléia para aceitar a incumbência de, em seu nome, fazer aquela saudação. A S. Ex.ª não podia mover nenhum intuito de vaidade, porque as homenagens que já tem recebido em sua vida pública, o compensam sobejamente de todos os esforços que tem feito pela Democracia (*muito bem*).

Compreendo, entretanto, que o gesto de S. Ex.ª...

SR. LINO MACHADO: – Jamais poderia ser um gesto de servidão. (*Apoiados.*)

O SR. PRADO KELLY: – …não encontre, como suas palavras, perfeita consonância em alguns elementos desta Casa. S. Ex.ª veio do exílio e do sacrifício por causa mesmo das suas idéias.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Voltou do exílio maior do que quando para lá foi.

O SR. PRADO KELLY: – As suas convicções nunca cederam a quaisquer interêsses.

A paixão com que falou e com que procedeu ontem era, de fato, a paixão sagrada de quantos colocam, acima de todos os valores da vida, os valores da dignidade do homem. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. GUARACÍ SILVEIRA: – O modo de um orador externar a sua emoção pertence ao orador e só êle é juiz de sua atitude. A maneira de agir do nobre Deputado Otávio Mangabeira em coisa alguma merece a crítica injusta que lhe foi feita.

O SR. PRADO KELLY: – Muito bem agiu S. Ex.ª e bem interpretou o pensar de todos os seus companheiros.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Do Brasil inteiro.

O SR. PRADO KELLY: – Era homenagem simbólica que devíamos prestar.

O SR. PAULO SARASATE: – E a prova de que interpretou muito bem o pensamento de todos os seus colegas está em que o eminente líder da maioria, o nobre Senador Nereu Ramos, foi dos primeiros a felicitar Otávio Mangabeira com um calor visível aos que perto dêle se encontravam, como eu.

O SR. HERMS LIMA: – O horroroso da parte do Deputado que fêz a censura é que o General Eisenhower ainda se acha no Rio, ainda é nosso hóspede.

O SR. PRADO KELLY: – Tenho, entretanto, a esperança, Sr. Presidente, de que essa atitude se singularize. Em outras palavras: que não conte com a adesão da maioria da Casa. E, para que bem exprimamos, nesta hora, o nosso juízo a respeito do incidente que ocorreu nêste recinto, provocado pela critica injusta e imerecida do Sr. João Henrique, apresento a V. Ex.ª, Senhor Presidente, o seguinte requerimento, de que sou signatário em companhia do ilustre sub-líder da maioria, Sr. Deputado Acúrcio Tôrres:

"A Assembléia Constituinte aplaude os têrmos da notável oração e o inatacável procedimento do eminente Deputado Otávio Mangabeira na saudação que, em nome da Casa, fêz ao inclito General Dwight **David** Eisenhower, em sessão de ontem; e faz inserir em ata seu louvor ao ilustre colega pela excepcional eloqüência com que interpretou os sentimentos do Brasil".

Eram as palavras que desejava proferir. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é vivamente cumprimentado*.)

O SR. PRESIDENTE: – Solicito aos Srs. Representantes que ocupem seus lugares.

O SR. SOUSA COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Souza Costa.

O SR. SOUSA COSTA (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o debate que vem sendo provocado em conseqüência da crítica notável oração do Sr. Deputado Octavio Mangabeira obriga-me a dizer al-

gumas palavras no momento em que devemos manifestar o nosso apoio à brilhante peça oratória de S. Ex.ª.

Estava entre os que o aplaudiram e desejo declarar que interpretei – e não vejo como se interpretar de outra forma – as palavras finais do brilhante orador, não como um gesto de **subserviência** *(muito bem)* a um **homem**, ou a uma nação, mas como gesto de subserviência, sim, ao grande ideal de liberdade que o General Eisenhower encarna.

O mundo divide-se hoje em dois grupos rigorosamente distintos: os que colocam a pessoa humana acima de quaisquer interêsses do Estado, e os que teimam em reduzí-la a elemento subordinado ao Estado; entre os que consideram o homem uma criatura de Deus, utilizando o Estado no sentido de seu constante aperfeiçoamento moral *(muito bem),* e entre os que colocam o Estado, como máquina escravizadora do homem. A idéia que sobrepõe o valor humano, à entidade Estado, foi a idéia vitoriosa na grande conflagração do mundo; e o General Eisenhower, grande chefe militar americano, comandou esta vitória. Por isso compreendo a emoção do orador que o saudou. E vi no gesto de S. Excelência uma interpretação sincera do que todos sentimos como provam os aplausos unânimes, sem qualquer distinção, que coroaram suas palavras. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. JOÃO BOTELHO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR.. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOÃO BOTELHO (pela ordem): – Senhor Presidente, Senhores Constituintes: fui dos que com sincera emoção, com vivo contentamento, palmearam a eloqüente oração do Sr. Otávio Mangabeira, em nome dos Representantes do povo brasileiro, na saudação sugerida ao general Dwight Eisenhower, o General da Vitória das tropas de invasão da Europa, em nome das democracias. As minhas palmas, como as da unanimidade desta **Assembléia**, ratificaram, de plano, não há dúvida alguma, quer a sinceridade das palavras de quem saudava aquela alta personalidade do Exército das Democracias, como também ratificavam essas palmas o gesto que tivera o orador, em nome dos Representantes do povo, beijando a mão da sincera reverência àquele general

Sou dos mais novos amigos de S. Ex.ª o ilustre Deputado João Henrique. Conheci-o agora, na reunião dos Constituintes de 1946, e declaro-me entre os Representantes que lhe admiram o talento, a boa ética e a refinada educação. No entanto, não participo, absolutamente, do seu modo de pensar, porque tanto quanto o orador em nome do povo brasileiro, como cada um dos Srs. Representantes, ou altamente anti-fascista, para dizer que o gesto – sem afirmar que o Senhor João Henrique, na sua atitude foi fascista ou para fascista – do orador foi gesto de reverência, de eloqüência. Se remontarmos aos tempos da velha Roma, verificaremos que o beijo era demonstrativo de respeito, quando dado na face de qualquer homem. Se naquela época o beijo tinha essa significação de respeito, por que, hoje em dia, inquinarmos, ante a simples singularidade, de por motivo de sincera emoção e devotamento pela causa da democracia o orador curvar-se respeitoso e beijar as mãos do General da Vitória, por que inquinarmos êsse gesto de faltoso ou de falho?

O SR. AMANDO FONTES: – Como V. Ex.ª sabe, também os franceses costumam manifestar seu acatamento e sua veneração às altas individualidades que prestam serviços ao seu país, ou que são merecedores desse acatamento, beijando-lhes a face. Na própria França, o General Eisenhower já foi, várias vêzes, beijado na face pelo General De Gaulle e por outras altas personalidades da França.

O SR. JOAO BOTELHO: – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.ª que, efetivamente, traduz a realidade.

Sr. Presidente e Srs. Representantes, convém lembrar o trecho final do magistral discurso do Sr. Otávio Mangabeira. Dizia S.Ex.ª, rematando seu brilhante discurso em nome da Assembléia:

"Quanto à saudação protocolar.... – frizai bem na memória – ...que me honrastes, Sr. Presidente e Senhores Representantes, com a incumbência de dirigir-lhe, em nome do País aqui presente na representação nacional, direi, ao encerrar êste discurso, que, se assim me fôsse lícito, preferiria fazê-lo por meio de uma simples reverência, mais eloqüente que quaisquer palavras, inclinando-me, respeitoso, diante do General Comandante Chefe dos Exércitos que esmagaram a tira-

nia, e beijando, em silêncio, a mão que conduziu à vitória as fôrças da Liberdade!"

Perguntarei, Senhores Representantes: será que a liberdade não vale muito mais que a reverência de um beijo na mão de um General que conduziu a democracia à vitória? Será que a reverência da curvatura elegante de um homem, que fala em nome da nacionalidade, frente a um General que levou, com a ajuda de outros países e de outros generais, as fôrças democráticas ao triunfo não merece êsse respeito e êsse elogio no simbolismo do gesto? Ou será encarado êsse gesto, essa reverência como demonstração de subserviência ou rebaixamento?

Ninguém, por certo, decidirá pela última hipótese. Não houve subserviência nem rebaixamento, porque quem falava o fazia em nome da nação brasileira. E é sabido de todos, está na consciência de cada um, que o Brasil nunca foi subserviente, nem nunca se curvou senão diante do império da justiça, do direito, da liberdade e da razão! (*Muito bem*).

Eis porque acho que, lamentàvelmente, a iniciativa do distinto colega, Sr. João Henrique, a quem admiro – S. Ex.ª o sabe – e a quem rendo as premicias de minha homenagem e sincero devotamento, não foi bem reflexionada. Talves nêste instante S. Ex.ª já esteja certo de que sua atitude não foi das que produzem harmonia.

Mas, Sr. Presidente, não vim aqui para censurar ou inquinar de falho isto ou aquilo, e sim, para dar o meu voto, e êste é, integralmente, à favor **do** modo de pensar consubstanciado no requerimento em votação. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votos o seguinte:

REQUERIMEMTO

A Assembléia Constituinte aplaude os têrmos da notável oração e o inatacável procedimento do eminente Deputado Otávio Mangabeira, na saudação que, em nome da Casa, fez ao ínclito General Dwight Eisenhower, em sessão de ontem; e faz inserir em ata o seu louvor ao ilustre colega pela excepcional eloqüência com que interpretou os sentimentos do Brasil.

S. S., 9 de agôsto de 1946. – *Prado Kelly.* – *Acúrcio Tôrres.*

O SR. JOÃO HENRIQUE: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Repreesntante.

O SR. JOÃO HENRIQUE: – Senhor Presidente, não sei por que esta atoarda em tôrno de opinião individual, minha. A democracia se caracteriza, justamente, por isso. Lembro-me bem da leitura de um dos grandes escritores políticos inglêses, que afirmava: "quando tôda a humanidade tivesse uma opinião e um só homem tivesse opinião contrária, a humanidade devia respeitar a opinião dêsse homem, como êsse homem devia respeitar a opinião da humanidade".

Não pretendi, com o meu protesto, criar proselitismo.

Vim, sinceramente emitir meu ponto de vista, porque reprovei e continuarei a reprovar a parte final do discurso do Representante Sr. Otávio Mangabeira, embora esteja de acôrdo com a peça oratória, à exceção de seu gesto final, tão infeliz e descabido!

O SR. PAULO SARASATE: – E' exatamente sôbre a parte mais expressiva que V. Ex.ª fez restrições.

O SR. JOÃO HENRIQUE: – E' uma opinião minha, da qual não me afastarei um milímetro que a democracia, que a liberdade não me proíbem de externar, e seria intolerância da Assembléia se me impedisse de dizer estas palavras.

O SR. PRADO KELLY: – Ao contrário, V. Ex.ª nos proporciona oportunidade para aplaudir novamente o Sr. Otávio Mangabeira.

O SR. JOÃO HENRIQUE: – Não sou contra o discurso do Sr. Deputado Otávio Mangabeira; votarei mesmo pelo requerimento apresentado, com a ressalva de que não estou de acôrdo, antes em completo desacôrdo, com o gesto final, tão infeliz e descabido!

A Casa deve respeitar minha atitude, porque é um direito. A liberdade assiste a todo cidadão. Não quis, com êle – repito – criar proselitismos; pretendi, apenas, testemunhar, franca e sinceramente, minha maneira de pensar, a qual expuz com plena conciência, completa sensatez e da qual não afasto uma palavra.

Nestes têrmos, eu próprio votarei a favor da moção. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o requerimento.

Os Senhores, que o aprovam, queiram levantar-se.

(*Todos os Srs. Representantes, de pé, aplaudem calorosamente*).

O requerimento foi aprovado pela unanimidade da Assembléia.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, são até inacreditáveis as ocorrências que venho trazer ao conhecimento da Casa, para justificar o requerimento, que, em seguida enviarei à Mesa, pedindo informações ao Poder Executivo.

Refiro-me ao Departamento da Polícia, dirigida pelo espancador Boré.

Nestes últimos dias, os trabalhadores vêm sendo despojados de seus direitos, inclusive o de se reunirem em seus sindicatos. Assim é que, há dias, quando no sindicato da "Light", esperavam o Sr. Senador Hamilton Nogueira, para com êle discutirem aumento de salários, assunto, de que fôra incumbida comissão Parlamentar, ali compareceu a polícia e os mandou sair, esquecida de que aquela era a casa do trabalhador, de que quantos ali se achavam eram trabalhadores.

Há três dias, realizou-se a assembléia do Sindicato da Construção Civil, para tomada de contas da Diretoria atual, que vem desde o tempo do Estado Novo, imposta pelas autoridades, contra a vontade dos associados. Durante os trabalhos alguns dos presente puzeram em dúvida títulos prestação de contas, e ofereceram suas razões. Estas eram provàvelmente justa, porque as contas não foram aprovadas. Pois bem: poucos minutos depois, a polícia prendia os trabalhadores consciente que haviam esclarecido seus companheiros quanto à ilegalidade daqueles documentos. Outros trabalhadores foram, ainda, chamados a prestar declarações à polícia no dia seguinte.

Mas, o pior é que, há poucos dias, o Sr. Presidente da República baixou o Decreto nº 9.502 convocando eleições para os Sindicatos, e a polícia chamou os líderes sindicais, aquêles que, de fato, defendem os direitos de seus companheiros, e, a exemplo do que aconteceu com um dos trabalhadores de Construção Civil, o espancador Boré os ameaçou, dizendo que, em se candidatando à Diretoria seriam espancados.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença para observar ao nobre Representante que seu tempo está prestes a findar-se.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Vou terminar, Sr. Presidente.

E' lamentável que, após a vitória das Nações Unidas e da homenagem ao grande General Eisenhower, ainda se observe no Brasil, opressão maior que a do Estado Novo, porque, ao menos naquela época, a polícia respeitava os Sindicatos, deixava que seus associados saíssem da sede para prendê-los, ao passo que, hoje os prende dentro dos próprios Sindicatos.

Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª, que se interesse junto ao Poder Executivo, para por têrmo às arbitrariedades e violências da polícia contra o regime democrático, contra a própria Carta que estamos elaborando. O proletariado deseja ambiente de paz e de tranquilidade, que a união vêem em seus Sindicatos, os órgãos legais em que devem discutir seus direitos e suas reivindicações.

Passo às mãos de V. Ex.ª, Sr. Presidente, requerimento no sentido de que, por intermédio da Mesa desta Assembléia, sejam solicitados ao Poder Executivo informações sôbre as violências e ameaças que vêm sofrendo os trabalhadores por parte da polícia, e quais as medidas que estão sendo tomadas para por têrmo a tais violências.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Palmas*.)

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 341, DE 1946

Solicita informações ao Poder Executivo sôbre ameaças e violências contra trabalhadores.

Considerando que nos sindicatos operários, especialmente em suas assembléias, vêm seus associados sofrendo constrangimento ilegal por parte da Polícia;

Considerando que inúmeros operários tem sido presos, sem qualquer justificativa, nas próprias sedes dos seus sindicatos;

Considerando que a Polícia Civil está chamando àquela repartição deze-

nas de operários que ali são ameaçados de espancamentos e outras violências, caso continuem freqüentando suas organizações de classe;

Considerando que, por decreto oficial, estão os sindicatos às vésperas das suas eleições, que devem ser livres de qualquer constrangimento;

Considerando, ainda, que a Polícia Civil tem impedido, inclusive, a realização de assembléias aos sindicatos:

Requeremos:

Que por intermédio da Mesa seja solicitada ao Poder Executivo, informações sôbre as violências e ameaças que vem sofrendo os trabalhadores por parte da Polícia e quais as medidas que estão sendo tomadas para por têrmo a essas violências.

S. Sessões, 9 de agôsto de 1946. – *Osvaldo Pacheco. – João Amazonas. – Carlos Marighella. – Jorge Amado. – José Crispim. – Alcides Sabença. – Agostinho Oliveira. – Gregório Bezerra. – Abílio Fernandes. – Batista Neto. – Alcêdo Coutinho. – Carlos Prestes.*

O SR. TOLEDO PIZA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar uma indicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. TOLEDO PIZA (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Representantes. O nosso brilhante colega e meu distinto amigo Sr. Jurandir Pires, com o seu inquieto espírito sempre em busca de solução para os problemas cruciais que ora nos atormentam, pretendeu encontrar, com uma indicação que apresentou na última sessão ordinária, o "abre-te Sézamo" para dotar a fundação da "Casa Popular" dos vultosos recursos de que necessita para os seus agigantados empreendimentos.

Reza a proposição do ilustre representante:

(*Lê*):

I – que seja transferido o acervo do Departamento Nacional do Café à fundação da Casa Popular com aplicação especifica a uma extensa política ruralista de habitação e saneamento;

II – que a fundação da "Casa Popular" aproveite todos os empregados daquêle Departamento que percebam até Cr$ 48.000,00 por ano na alta finalidade que lhe compete atingir.

A indicação do meu operoso companheiro de bancado foi, Sr. Presidente, subscrita por numerosos colegas das diferentes correntes partidárias desta Casa, todos atraídos sem dúvida, pelo prestígio e simpatia envolventes de S. Ex.ª, sem maior exame da questão.

Os meus intuitos, ninguém poderá negá-lo, e muito menos eu que tenho a ventura de sua íntima amizade, foram os mais elevados, os mais altruísticos, os mais patrióticos. Além disso, com uma simples indicação, resolveria S. Ex.ª dois casos dificeis: o dos fundos imprescindíveis ao êxito da fundação das "Casas Populares" e o da situação aflitiva dos funcionários do D.N.C., dispensados pela extinção, em boa hora decretada, dessa famosa autarquia.

Quero crer que o nobre Deputado, com o seu grande e generoso coração, fôsse mesmo levado a procurar no primeiro item do requerimento, providencial achado para solucionar o segundo.

Permita-me, S. Ex.ª afirmar, que os seus altos propósitos não poderão ser atingidos com as medidas aventadas, pois, elas pecam pela base. O patrimônio do D.N.C. pertence exclusivamente aos cafeicultores, por sua origem, e o que é mais, por determinação expressa de lei. E o seu destino, já o deliberou o órgão competente, o convênio dos Estados cafeeiros, em sua última reunião. Os remanescentes do desbarato que sofreu o que deveria ser um avultado patrimônio, constituirá o capital de um banco que venha conceder crédito em condições que estimulem o trabalho, até agora desamparado, dos produtores de café.

O SR. JURANDIR PIRES: – Incontestàvelmente, ninguém tem mais ocupado esta tribuna a solicitar crédito para movimentação das riquesas nacionais do que o humilde aparteante de V. Ex.ª, inclusive no caso do café. Estive com S. Ex.ª o Sr. Ministro da Fazenda, solicitando-lhe como solução primeira isso que V. Ex.ª invoca. Foi precisamente, por não encontrar acolhida por parte de S. Ex.ª, numa política de expansão e extensão de crédito, tão necessário quanto imprescindível para o desenvolvimento econômico do Brasil, que sugeri a segun-

da fórmula, que obteve o apoio de companheiros desta Assembléia. Não estou, porém, em desacôrdo com o ponto de vista de V. Ex.ª, o primeiro que me veiu à mente: precisamente atender ao Convênio Cafeeiro, criando o Banco do Café, como qualquer Instituto que pudesse financiar diretamente a produção, o que é realmente na vida nacional.

O SR. TOLEDO PIZA: – Folgo muito com a declaração do nobre colega e reafirmo que, estando o patrimônio do Departamento Nacional do Café destinado por deliberação do Convênio Cafeeiro à fundação do Banco Nacional do Café, nem mesmo o Sr. Ministro da Fazenda poderá mudar êsse destino.

Prossigo, Sr. Presidente.

Não há no Brasil crédito agrícola na sua expressão verdadeira.

O SR. JURANDIR PIRES: – Perfeitamente.

O SR. TOLEDO PIZA: – O custeio das fazendas fornecido pelo nosso banco oficial, é uma irrisão.

Os tão apregoados financiamentos sôbre o nobre produto de exportação que é o café, causariam escândalo num país como a Argentina, para só citar um vizinho da própria América do Sul; com que pretendemos emular no progresso e na civilização. Basta citar um outro exemplo, êste do meu Estado, o mais adiantado na exploração agrícola e atividades industrial e comercial. O Banco do Estado de São Paulo, estabelecimento de que o govêrno é o maior acionista, financia conhecimentos de café, à razão de Cr$ 300,00 a saca, a prazo de quatro meses, mediante juros de 9% ao ano, notai bem, pagos adiantadamente, o que quer dizer, interêsses reais de mais de 10%!

E note-se, para o café, um produto que se não deteriora, fàcilmente exportável nem o Banco do Brasil concede o financiamento em condições iguais aos dos felizardos portadores de certificados de depósitos de algodão.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Ex.ª está citando financiamentos muito mais destinados à valorização do produto, isto é, à especulação correspondente, do que a verdadeiros créditos necessários ao agricultor por ocasião da floração.

O SR. TOLEDO PIZA: – Perfeitamente, se V. Ex.ª se refere aos financiamentos do algodão.

Se os portadores de conhecimentos de café que, diga-se de passagem, em quase sua totalidade, são os próprios fazendeiros, tiverem a má sorte de ver as cotações do produto no mercado, cairem abaixo do *quantum* do financiamento, serão logo chamados a reforçar a garantia oferecida. Não poderão, em hipótese alguma "largar", como se diz na gíria comercial, o café financiado, como aconteceu com o algodão...

O SR. JURANDIR PIRES: – Mas o problema do algodão é precisamente o de comprar para vender mais caro. E' o caso de financiamento que o Banco do Brasil faz em geral à lavoura, financiamento da valorização, o que aumenta o custo da vida.

O SR. TOLEDO PIZA: – O financiamento do café é uma simples medida de defesa e não de valorização, Sr. Deputado.

Impõe-se, por isso, o cumprimento da resolução do último convênio cafeeiro, a fundação do Banco Nacional do Café, estabelecimento de forma cooperativa, na proporção das quotas de equilíbrio fornecidas pelos produtores; um banco que seja verdadeiramente dos cafeicultores, administrado por cafeicultores.

Na matriz e agências dêsse futuro estabelecimento, deverão ter preferência os antigos funcionários do D. N. C., segundo suas aptidões, certamente mais afins com instituições desta natureza, do que com a fundação das Casas Populares.

Lamento, Sr. Presidente, ser forçado a vir à tribuna contrariar o nobre Deputado Jurandir Pires. Fí-lo no cumprimento de indeclinável dever de representante do mais importante estado cafeeiro da República. Fí-lo como delegado dos próprios cafeicultores de São Paulo e de todo o Brasil, que não podem ver desviado para fim estranho, nêste preciso momento de suas maiores dificuldades, o pouco que lhes resta do que devêra ser um valioso patrimônio, que lhe pertence incontestàvelmente, e que lhe custou – é oportuna a paráfrase – suor, lágrimas e sangue...

Tanto sacrifício, deve merecer essa ínfima compensação, a que me referi, não em favor de uma classe, mas da economia de todo o país, cujos alicerces ainda repousam no terreno solido da lavoura cafeeira.

Terminado, Sr. Presidente, vou mandar à Mesa uma indicação, também subscrita pelo nobre representante do Estado do Rio, Sr. Carlos Pinto, adiantado cafeicultor, e pelo ilustre

deputado Sr. Jaci Figueiredo, de Minas Gerais, e a considero justificada com estas breves e desalinhavadas considerações. (*Muito bem; muito bem. Palmas*.)

O orador envia à Mesa a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 234

Sugere, providências ao Ministério da Fazenda quanto ao destino do patrimônio do Departamento Nacional do Café.

Considerando que o Departamento Nacional do Café, nada mais é que a continuação do Conselho Nacional do Café, criado em virtude de um apelo dos cafeicultores do país para a defesa do produto básico de nossa economia, em momento de grave desequilíbrio entre a sua oferta e procura nos mercados consumidores mundiais;

Considerando que o Conselho Nacional do Café até a sua transformação em Departamento Nacional do Café, foi administrado por delegados dos produtores, tendo apenas o seu presidente nomeado pelo Govêrno da República;

Considerando que a referida instituição, por consenso dos interessados, não só atendeu às despesas de seus serviços, como formou o seu patrimônio com taxas e sôbre-taxas que recaiam sôbre o café exportado;

Considerando que transmudada aquela entidade em Departamento Nacional do Café, por decreto do Govêrno Provisório instituído em 1930, o seu ativo e passivo passaram para esta autarquia, cuja finalidade era a mesma, apenas modificada a sua organização;

Considerando que, julgados insuficientes os meios empregados para a defesa do café, qual a da simples regularização da entrada do produto nos mercados de exportação do país, o D.N.C., em reunião do convênio periódico dos Estados cafeeiros, em que se faziam representar além dos governos dos Estados produtores, os lavradores e comerciantes diretamente interessados na sorte do café, – resolveu acrescentar aos encargos das taxas e sôbre-taxas que já pesavam sôbre o produto, o de uma quota de sacrifício, gratuita, em espécie, que atingiu até 35% sôbre a produção despachada das fazendas;

Considerando que, os cafés dessa quota gratuita, destinados a serem incinerados para estabelecer o equilíbrio estatístico do produto, e conseqüente melhoria de suas cotações nos mercados importadores, – nos últimos anos, por deliberação do Govêrno e da direção do D.N.C., foram rebeneficiados e vendidos, em quantidade que alcança vários milhões de sacas, por preços elevados;

Considerando que, sempre foi entendido pela direção do D.N.C. e até pelo Govêrno ditatorial, que o patrimônio dessa autarquia pertencia, de direito, por expressa determinação de lei, aos produtores de café;

Considerando que, nem poderia deixar de assim ser, pois as deliberações sôbre as imposições de taxas, sôbretaxas e quotas de equilíbrio eram tomadas, bem como as despesas do D.N.C., ao menos por disposição legal, fixadas, examinadas e aprovadas pelos representantes das classes interessadas reunidas no convênio dos Estados cafeeiros e no Conselho Consultivo da referida autarquia;

Considerando que, o convênio dos Estados cafeeiros, em sua última reunião deliberou que, extinto o D.N.C. o seu patrimônio seria destinado a constituir o capital de um banco de crédito especialmente para atender, em bases protetoras, às necessidades dos cafeicultores;

Considerando, finalmente, que, à vista dessa deliberação, não seria legal, não seria lícito, não seria justo, não seria honesto dar outro destino a um patrimônio que representa o sacrifício de uma classe de produtores que contribuiu, mais do que qualquer outra, com a sua iniciativa e trabalho para o progresso a que atingiu o país;

Indicamos que, por intermédio da Mesa da Assembléia seja manifestado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o desejo dos cafeicultores do país de ver cumprida, o mais breve possível, a deliberação do último convênio dos Estados cafeeiros quanto ao destino do patrimônio do Departamento Nacional do Café.

Sala das Sessões, 9 de agôsto de 1946. – *Toledo Pisa. – Carlos Pinto. – Jacy de Figueiredo.*

Atenda-se.

O SR. CARLOS PINTO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS PINTO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente: Pedi a palavra para falar sôbre o requerimento apresentado à Casa pelo Senhor Representante Jurandir Pires e que acaba de ser comentado pelo ilustre Deputado por São Paulo, Senhor Toledo Pisa, e muito bem comentado, porque S. Ex.ª ocupou a tribuna com perfeito conhecimento do assunto e mais autoridade do que eu.

Srs. Constituintes, em um dos meus primeiros discursos quando me referia ao patrimônio do Departamento Nacional do Café, disse que denunciaria à Assembléia e ao Brasil o nome de quem tentasse desviar o dinheiro do lavrador depositado naquela autárquia. E assim procederia porque tal dinheiro representa o sangue e o suor dos produtores de café do Brasil, numa época em que vendíamos o produto a 50 e 60 cruzeiros a saca, portanto abaixo do custo de produção! Éramos forçados a entregar, gratuitamente, ao D.N.C., sob uma lei férrea, 35% do trabalho, o que constituia o nosso sacrifício.

O SR. JURANDIR PIRES: – Referindo-se ao suor, eleva o trabalho e despreza o fazendeiro. V. Ex.ª quer beneficiar o dono da fazenda, ao passo que pretendo amparar o trabalhador. A indicação visa ao trabalhador, àquele que faz a riqueza do país. E V. Ex.ª quer tirar dêle êsse amparo.

O SR. CARLOS PINTO: – Demonstra V. Ex.ª com êsse aparte, que, – infelizmente, nada entende de lavoura. A Casa Popular não será construída nas fazendas. No interior, não há saneamento. Já viu V. Ex.ª saneamento em qualquer fazenda do interior?

O SR. JURANDIR PIRES: – Como é dolorosa a declaração de V. Ex.ª!

O SR. CARLOS PINTO: – Onde V. Ex.ª encontrou esgotos nas fazendas do interior?

As casas populares serão feitas nas vilas e cidades do interior, onde não há cafeicultores. Cafeicultores são os meus colonos, sou eu, fazendeiro. A indicação do ilustre Representante é a mais absurda que pode haver.

O SR. JURANDIR PIRES: – Depende do ponto de vista. Se é aquêle em que V. Ex.ª se coloca, de defesa do fazendeiro, seria realmente absurda.

O SR. CARLOS PINTO: – O número de funcionários despedidos do Departamento, embora já com a vida organizada, monta a duas mil pessoas. Levar êsses homens para a Fundação da Casa Popular seria o mesmo que decretar a falência da nova organização.

A atitude pouco feliz do ilustre Deputado reside, justamente, em que manda transferir o dinheiro do lavrador para a Fundação da Casa Popular.

O SR. JURANDIR PIRES: – Em favor dos trabalhadores rurais.

O SR. CARLOS PINTO: – A utilização dêsse patrimônio só pode ser apontada pelo seu proprietário, pelo seu dono, isto é, pelo próprio lavrador de café. E êste lavrador de café já fêz a indicação no Convênio de março de 1945. Já há uma lei, respeitada na ditadura e pelo novo Govêrno. Reza a cláusula nona do Convênio:

"O Departamento Nacional do Café poderá vender os cafés do seu estoque, inclusive os da cota de equilíbrio e os anenhados ao empréstimo de £ 20.000.000, aplicando a parte do produto dêstes últimos corresponde à diminuição da garantia na amortização dêsse empréstimo".

A cláusula 10ª está assim expressa:

"Os saldos apurados na operação de que trata a cláusula anterior serão incorporados ao patrimônio do Banco Nacional do Café".

Lamento, Sr. Presidente, que muitos Representantes tenham assinado a infeliz indicação do Sr. Jurandir Pires...

O SR. JURANDIR PIRES: – Infelizes dos que trabalham, diante dos conceitos daqueles que ganham.

O SR. CARLOS PINTO: – ...e o que mais lastimo é que êsses Representantes sejam de São Paulo, de Minas e do meu próprio Estado.

Nestas poucas palavras, Sr. Presidente, deixo consignado meu protesto contra tão descabida idéia do nobre colega Sr. Jurandir Pires. (*Muito bem*.)

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar um requerimento.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PAULO NOGUEIRA (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, a hora que soa nesta casa e fora dela é soleníssima. Aqui, preparamo-nos **para** iniciar a votação da Lei Estrutural do Estado Brasileiro, numa **atmosfera** que, sendo de confiança, não deixa de ser grave para nós representantes, cônscios de nossas imensas responsabilidades. Em contato direto e contínuo com todos os setores nacionais, compreendemos em sua plenitude a tragédia que vive a Nação.

Não há por que nos iludirmos, nem procurarmos enganar quem quer que seja. São indisfarçáveis as apreensões, as dúvidas, as angústias que assaltam os espíritos. Indefinível mal-estar domina pequenos e grandes, ricos e pobres, explorados e exploradores, opressores de ontem, de hoje, **e** oprimidos de sempre. Só os inconscientes não temem pelo dia de amanhã.

Por sem dúvida a crise é universal, mas sentida em forma diversa pelos povos, conforme tiveram a ventura ou a desgraça de atravessar o cataclisma da guerra, vivendo sob o regime de instituições livres ou tirânicas.

A realidade insofismável aí está: não sofrem menos todos os vencedores, nem mais todos os vencidos. **Tem** sim, seus males agravados sem excepção os que provaram o infortúnio e o opróbrio do guante férreo das ditaduras.

O Brasil, que tudo fêz pelo triunfo das armas aliadas, pondo seu território, produção e riquezas a serviço das democracias e derramando pela liberdade **e** sangue generoso de seus filhos em terras e mares, sòmente agora vai compreendendo o porquê da sua desdita, num instante que devia ser para êle de serena confiança e alviçareiras esperanças.

A ditadura, senhores representantes, palavra malsinada, fonte de tôdas as corrupções, de mentiras, engodos e misérias, arrastou-nos à beira do desespêro que nos assalta. Já não está no leme o ditador, mas os efeitos da sua obra destruidora perduram. Não será em dias, meses, nem, talvez, em anos de ingentes esforços que conseguiremos livar-nos das desgraças por êle semeadas. Tendo aguçado os apetites, estimulado as ambições a um tempo da reação e das fôrças revolucionárias, preparou o desencadear da tormenta sob a qual vivem os lares brasileiros.

Desorganizado o Estado, de seus alicerces à sua cúpola, êste se vem mostrando impotente para conter por igual as ganâncias desenfreadas dos que tripudiam sôbre a miséria do povo e o delírio alucinante dos revolucionários sabotadores da produção e do trabalho. Vítima daqueles como dêstes a imensa maioria do nosso povo padece o que jamais padeceu.

De tal sorte se ensombrece êsse quadro, que já não divisamos diante de nós outra luz para nos guiar senão a que emana desta Assembléia. Isso porque é o Parlamento que tem em seu poder e só nêle, a possibilidade de iniciar a restauração nacional, começando pela do Estado.

Achamo-nos no último segundo, do último minuto da hora das decisões supremas. E' neste momento histórico que nos chega de São Paulo palavra serena e construtiva, de uma instituição votada integralmente às cogitações da ordenação das mais diversas atividades nacionais.

Refiro-me ao Memorial que endereça à Assembléia Nacional Constituinte o Instituto de Organização Racional do Trabalho cuja finalidade precípua é como reza seu diploma, estatutário "estudar, aplicar e difundir os princípios e métodos de organização científica do trabalho, no intutito de contribuir para o bem-estar social, cooperando para o acréscimo da eficiência do trabalho humano, em todos os seus ramos, de modo a se obter das atividades produtoras, de riquezas ou de serviços, o máximo proveito, quer para o indivíduo, quer para a coletividade."

Êsse admirável subsídio para o gigantesco empreendimento de reconstruir tudo o que vemos por terra em redor de nós, define desde logo, em suas primeiras páginas, o que avulta como recurso heróico e salvador: a reestruturação integral do país.

De fato, qual proclama o memorial do Idort, "a essência da organização é a ordem". Por isso o primeiro esforço de quem age deve ser justamente por introduzir ordem na obra, disciplinando-a quanto aos fins, elementos de ação e respectivas funções.

De acôrdo com a ciência, uma organização se inicia pela sua definição e pela enumeração dos objetivos

primaciais. Fixados êstes, criam-se os órgãos destinados à **realização** dos objetivos e, por fim, se determinam as respectivas atribuições.

O segundo, seria o de estabelecer as características do fator humano necessário a cada órgão, distribuindo-se-lhe as funções correspondentes, fornecendo-se-lhe meios morais e materiais para atuar. Seria a parte dinâmica do conjunto organizado".

Não conheço diretriz mais eficiente do que essa para quanto nos incumbe realizar nêste período de provações para o povo brasileiro. Estou certo de que as indicações do Instituto de Racionalização do Trabalho, serão de incalculável valia.

Por tal motivo apresento-as à análise e à meditação desta nobre Assembléia, confiante no êxito do magno cometimento a que ela se entrega para soerguer a Pátria dos tristes escombros em jaz. *(Muito bem.)*

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro a transcrição no Diário da Assembléia, do Memorial enviado à Casa pelo Instituto de Racionalização do Trabalho, de São Paulo, com sugestões atinentes às tarefas da elaboração constitucional e à organização das atividades de importantes setores da vida do País.

Sala das Sessões, 9 de agôsto de 1946. – *Paulo Nogueira. – Ao Sr.* 1º *Secretário.*

O SR. VIEIRA DE MELO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. VIEIRA DE MELO (*): – Sr. Pre

sidente, Srs. Constituintes, em fevereiro de 1942, por parte do Exmo. Sr. Ministro da Viação, daquela época, General Mendonça Lima, foi constituída uma comissão de técnicos, incumbida de elaborar o Plano Rodoviário Nacional.

A referida comissão, integrada de representantes dos vários Ministérios e Repartições interessadas, desincumbindo-se do mandato, apresentou, em novembro daquele ano, seu plano e respectivo relatório que foi aprovado pelo decreto nº 15.093 de 20 de março de 1944.

Tendo ainda em vista estabelecer a prioridade para a construção das linhas constitutivas do plano, foi elaborado o plano quinquenal de dezembro de 1945, que previa a construção, dentro do quinqüênio de 8 mil e tantos quilômetros de estradas de rodagem, inclusive o término da Rodovia Getúlio Vargas – a longitudinal – e cuja corda de arco, Rio-Bahia, constitui sua parte mais preponderante e inadiável.

Mas, Srs. Constituintes, como quase sempre acontece nêsse país os planos são feitos, os projetos são elaborados e uns e outros permanecem no mundo da inexecução. O que vemos é que depois dos tristes vexames e das humilhações que nos impôs o último conflito, quando o colapso da navegação marítima isolou, pràticamente, partes do nosso território, o govêrno da União ainda não tomou a peito resolver, de uma vês, o problema da ligação rodoviária do norte e do sul.

A ligação Rio-Bahia, que, como já disse, constitui a parte preponderante e inadiável do plano, consta de 1.750 quilômetros de estrada de rodagem, dos quais cêrca de 800 quilômetros estão pràticamente construídos, e o trecho restante cuja estimativa, em 1943, o engenheiro Yeddo Fiuza orçava em 160 milhões de cruzeiros, a julgar pela dotação que tem sido destinada às respectivas obras, nem em vinte anos será concluído.

Esta, Sr. Presidente, a triste e dolorosa verdade.

O SR. MANOEL NOVAES: – O assunto que V. Ex.ª está ventilando já foi objeto a semana passada, de requerimento nosso, da bancada bahiana, e fiz da tribuna, exposição a respeito, aliás dentro rigorosamente, do ponto de vista que V. Ex.ª defende. Mostrei que levaríamos vinte ou trinta anos para concluir a estrada Rio-Bahia na marcha em que vai sendo construída e **protestava** – aliás, foi o principal objeto do requerimento – contra o fato do Departamento Federal de Estradas estar construindo estradas que não pertencem ao plano rodoviário, inclusive pontes na Baixada Fluminense em trechos de obras de simples embelezamento da Capital da República, em detrimento de outros, como no Estado da Bahia, principalmente os que já podem ser postos em tráfego, como o de Conquista a Jequié, onde tôdas as obras de arte estão por concluir.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. VIEIRA DE MELO: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª mas é êsse, justamente, o ponto que venho ferindo: o desrespeito ao plano quinquenal, do qual já se destacou a importância de Cr$ 2.500.00,00, dos Cr$ 25.000.000,00 destinados êste ano à rodovia Rio-Bahia para a construção da Rio-Niterói, estrada cuja necessidade não subestimamos, mas que não faz parte do plano rodoviário e, muito menos, do plano quinquenal de Estradas.

Como referia, Sr. Presidente, enquanto a Argentina executa, neste momento, o terceiro plano quinquenal e possui a maior rêde rodoviária da América do Sul, enquanto o Chile, Perú e até a conflagrada Bolívia executam, com verbas e recursos sempre crescentes, sua expansão rodoviária, nós, no Brasil, assistimos ainda ao desvio de uma verba insignificante da Estrada Rio-Bahia, para a construção de estradas que não fazem parte do plano quinquenal.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Considero essa estrada tão importante, que tive a honra de apresentar emenda **às** "Disposições Transitórias", da Constituição, tornando obrigatório, que o govêrno fizesse, em dois anos, a rodovia Rio-Nordeste. Durante a última guerra, V. Ex.ª e a nação inteira sabem, com os torpedeamentos que se verificaram no Atlântico, o país ficou divido em duas zonas, e no norte por pouco se chegou a passar fome, mesmo com dinheiro, pois não se tinha o que comer. Considero esta questão de vital interêsse para o nordeste.

O SR. VIEIRA DE MELO: – V. Ex.ª tem tôda a razão.

O SR. MANUEL NOVAIS: – Corroborando o ponto de vista do nobre colega, a respeito de nossas rodovias, repito aqui o que disse no meu discurso, aliás de acôrdo com palavras textuais do Dr. Gumercindo Penteado, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional, – enquanto a Argentina tinha setenta mil quilômetros de estradas de rodagem em condições técnicas boas, nós, no Brasil, não possuíamos talvez vinte mil.

O SR. VIEIRA DE MELO: – Isto é profundamente lamentável, mas é verdade.

Terminando, Sr. Presidente, desejaria, neste momento, lembrar aos ilustres colegas a clamorosa situação em que nos encontramos neste particular e formular veemente apêlo ao Govêrno Federal para que não sejamos obrigados a aguardar novo colapso da navegação marítima a fim de realizarmos a ligação norte-sul e não ficarmos na vergonhosa situação de um país cujo território é separado em duas porções, à falta de ligação rodoviária.

Assim, Sr. Presidente, dirijo a V. Ex.ª requerimento, no sentido de o Sr. Ministro da Viação, informar se, em face do decreto-lei que deu autonomia administrativa e financeira ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, seria lícito ao seu Diretor retirar, por meio de destaque, do Plano de Obras e Equipamentos, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros dos vinte e cinco milhões destinados à rodovia Rio-Bahia, para construção de uma estrada de contôrno da Guanabara, cuja necessidade, repito, não subestiamos, mas que não faz parte do plano nacional rodoviário, e, muito menos, do plano quinquenal que há de orientar a política rodoviária do Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O orador enviou à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 333, DE 1946

Solicita informações ao *Ministério da Viação sôbre a autonomia do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, tendo em vista o Decreto-lei nº 8.463, de 1945.*

Requeremos à Mesa se digne de solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Viação a fineza de informar:

1º – Se, em face do Decreto-lei número 8.463, de 27 de dezembro de 1945, que deu autonomia administrativa e financeira ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, não ficou êste obrigado a concentrar tôda a sua atividade, inicialmente, na execução do Plano Quinquenal Rodoviário.

2º – Se, em face dos imperativos daquele diploma legal, era lícito ao Sr. Diretor da D. N. E. R. destinar como destinou, mediante destaque obtido no Plano de Obras e Equipamentos, a importância de **Cr$ .....** 2.500.000,00 para a construção da rodovia de contôrno Rio-Niterói, que não faz parte do Plano Quinquenal.

Sala das Sessões, 9 de agôsto de 1946. – *Vieira de Mello,– .Atenda-se.*

O SR. PRESIDENTE: – Tenho sôbre a mesa, assinado por vários Srs. Representantes do Rio Grande do Sul, e vou submetê-lo a votos, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos que nas atas dos trabalhos da Assembléia Constituinte seja transcrito um voto de congratulações, pela passagem do 50º aniversário da fundação da Escola de Engenharia, da Universidade de Pôrto Alegre, estabelecimento modelar de ensino superior, com assinalados serviços prestados na educação técnica e profissional do país.

Rio de Janeiro, 9 de agôsto de 1946. – *Antero Leivas. – Gaston Englert. – Souza Costa. – Eloy Rocha. – Glicério Alves. – Daniel Faraco. – Pedro Vergara. – Bayard Lima. – Teodomiro Fonseca. – Nicolau Vergueira. – Adroaldo Costa. – Ernesto Dorneles. – Mércio Teixeira – Manuel Duarte.*

O SR. ANTERO LEIVAS: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ANTERO LEIVAS (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, venho pedir a solidariedade da Casa, Sr. Presidente, às festas jubilares com que a Escola de Engenharia, da Universidade de Pôrto Alegre, comemora o cinqüentenário de sua fundação.

É um preito de rigorosa justiça, o voto que proponho a Assembléia Constituinte.

A Escola de Engenharia de Pôrto Alegre, fundada em 1896, na capital riograndense, por um grupo de homens idealistas e professores da antiga academia militar, é hoje, uma tradição de cultura, legítimo título de orgulho para os brasileiros.

Em seu inicio, com o curso de agrimensura, logo ampliado para o de engenharia, teve largo **desenvolvimento,** a partir de 1910, formando uma verdadeira universidade técnica, abrangendo 11 institutos de variadas atividades.

Estudando-se sua estrutura e vendo-se os altos propósitos que tiveram seus fundadores e que **encontraram,** desde **logo,** o amparo clarividente do **genial** governante riograndense, que foi Júlio de **Castilhos,** orientada num sentido de grande independência, pode-se dizer, que a escola de Engenharia antecipou-se à sua época.

Dela, disse uma emérito professor: "A Universidade Técnica do Rio Grande do Sul vencendo o tempo achava-se adiante de sua época.

Não se falava em assistência social e a Universidade a prestava através do Serviço de Assistência, do Departamento de Saúde, da Cooperativa e do restaurante para funcionários e operários, onde seguidamente, professôres e alunos faziam a **refeição** do **meio-dia**. Não se falava em ensino profissional agrícola e a Universidade mantinha o Patronato Agrícola Pinheiro Machado e diversos outros patronatos agrícolas no interior do Estado, em Caxias, Bento Gonçalves, Santa Maria e Santa Rosa **etc,** e que prestavam assistência à infância desamparada".

Parte integrante da Universidade de Pôrto Alegre, seus cursos são atualmente, de engenheiros civís, engenheiros mecânicos e eletricistas, engenheiros de minas, engenheiros arquitetos e curso de químicos industriais.

Tão importante instituto, que recebeu sempre expressivas e lisongeiras referências, de autoridades do país e do estrangeiro, **teve,** também, um **dia,** desta casa, pela justeza dos **conceitos,** na voz do eminente deputado por São Paulo. Sr. Sampaio **Vidal,** o seu julgamento, quando proclamou: "Quem conhece a organização da Escola de Engenharia de Pôrto **Alegre,** não poderá deixar de verificar que é uma instituição que honra a organização do serviço ténico e profissional no Brasil. É um legítimo padrão de glória para Estado do Rio Grande do Sul.

E para afastar, desde logo a suspeita de serem êsses conceitos proferidos por **brasileiros,** como **nós,** bastaria mencionar a palavra calorosa de Teodoro Roosevelt, que encantado pela organização do ensino técnico e profissional do Rio Grande do **Sul,** afirmou que era perfeito o trabalho de adaptação de tudo quanto havia de melhor no **gênero,** em todos os países mais adiantados: a assimilação tinha sido completa.

Eis, Sr. Presidente, a grande realização de cultura, já julgada em definiticação nacional, e um belo, nobre e pela tenacidade, dos que por ela pelejaram e venceram, honrando a educação nacional, e um beno, nobre e admirável exemplo do devotamento de

mestres provetos, numa grande colméia de trabalho, que merecem os louvores de todos os que se interessam pelas coisas da Pátria.

E, quando alcança a Escola de Engenharia, meio século de existência, honrando a mmória daqueles que a fundaram, alguns dos quais, nomes que por aqui passaram, sempre no mesmo ciclo que a nobilitou, há um crédito **aberto** de benemerência pública em seu favor, porque ela cria para si, aquela mentalidade que Sarmiento considerava eminentemente engrandecedora da nacionalidade. *(Muito bem; muito bem. Palmas..*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o **requerimento,** queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O SR. LUIZ CLAUDIO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LUIZ CLÁUDIO: – Sr. Presidente. Não é meu intuito tratar aqui dos limites do Estado do Espírito Santo com Minas Gerais, mas, apenas, encaminhar requerimento no sentido de fazer parte dos Anais desta Assembléia o que o grande jornalista Carlos Lacerda escreveu a respeito do meu Estado. Desejo, ao mesmo tempo, dirigir um apêlo a S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, para que o solo espiritosantense não continue purpurado com o sangue dos que não sendo responsáveis pela politicagem se sacrificam na defesa de um ideal que hão sempre de conservar, em pról das causas mais sagradas.

Senhores Constituintes, é do domínio público que o território do Espírito Santo foi invadido. Eu mesmo posso dar testemunho porque lá estive em 1939, quando ainda estava sob o domínio daquêle Estado a parte invadida no Govêrno do Sr. Benedito Valadares.

Existindo, a respeito, um laudo, firmado por uma Comissão do Exército que percorrendo tôda a parte litigiosa, é de estranhar-se não se tenha cumprido até hoje aquilo que estatuiu a própria lei.

Faço, pois, um apêlo ao Sr. Presidente da República, para concretizar aquilo que desejamos, isto é, resolver a questão de uma vez, a fim de que não fiquemos na espectativa de novas mortes. Todos sabem que um Cabo da Polícia do Espírito Santo pagou com a vida sua dedicação ao Estado. Não queremos aqui ter parte nem bairrismos, pois o Espírito Santo teve a dirigir-lhe os destinos mineiros como o Sr. Marcondes de Sousa, o hoje Coronel Punaro Bley, e é também mineiro quem atualmente governa.

O SR. CAFÉ FILHO: – Pode-se dizer que é uma terra cheia de mineiros.

O SR. LUIZ CLÁUDIO: – V. Ex.ª diz bem, e os mineiros ali gozam da maior simpatia. Mas não envolvo a simpatia de Minas, que lido tem culpa de seus maus governos, como aqui ficou acentuado pelos próprios mineiros. Porisso, guardando a distância que há entre a amizade pessoal e a tradição gloriosa de Minas faço jús no meu aprêço ao grande Estado, porque, lá estando diversas vêzes, tive, sempre, acolhimento gentil, que não desmentiu a proverbial fama de Minas, como hospitaleira que é.

Dessa forma, jamais me insurgiria contra Minas. Quero, apenas, que se faça justiça, e a justiça está no laudo proferido pelo Exército e que mereceu os encômios e elogios do próprio Ministro da Guerra de então, o senhor General Dutra, hoje Presidente da República.

Não haverá, portanto, qualquer ofensa aos mineiros, sendo até uma prova de que não se deixa envolver pela política, quando S. Ex.ª declarar que, mesmo de acôrdo com a Carta Constitucional que infelizmente ainda nos. rege, o Espírito Santo tem o seu direito, pois, apesar de Estado pequeno, a justiça está acima de tudo, e lhe deve ser feita. *(Muito bem.)*

Na memorável sessão de ontem, vimos aqui, meus distintos colegas, como o povo sabe honrar a liberdade e a justiça. Pois é em nome dessa justiça tão preconizada, dessa justiça a um Estado pequeno e indefeso, que apelo para o Sr. Presidente da República...

O SR. LINO MACHADO: – Assim ela será mais perfeita, alcançando também os pequenos. V. Ex.ª diz muito bem.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª está proferindo um brilhante discurso.

O SR. LUIZ CLAUDIO: – Muito obrigado a VV. Exas.

Apenas desejo dizer que S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República não deixará de fazer justiça, dando o seu

aplauso, como já deu quando Ministro, ao laudo da Comissão Militar.

O SR. CAFÉ FILHO: – Já prometeu.

O SR. LUIZ CLAUDIO: – O laudo deve ser agora, por conseguinte, executado, mandando S. Ex.ª se restitua ao Espírito Santo a parte que lhe foi arrebatada. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro a V. Ex.ª se digne mandar inserir nos Anais desta Assembléia os artigos da autoria do destemeroso jornalista Carlos de Lacerda, que a êste requerimento faço acompanhar e que se referem aos limites dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais.

Sala das Sessões, 7 de agôsto de 1946 – *Luis Claudio.*

– Ao Sr. 1º Secretário.

O SR ARRUDA CAMARA: – Senhor Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ARRUDA CAMARA: – Senhor Presidente, constitui imperativo do nosso mandato de Representantes do povo, clamar pela solução dos problemas de interêsse geral, e pugnar em defesa das aspirações e necessidades daquêles a quem representamos. Razão por que tenho a honra de enviar a V. Ex.ª mais um requerimento. *(Muito bem.)*

REQUERIMENTO Nº 339, DE 1946

Solicita providências ao Ministério da Viação no sentido de serem incluídas no plano de "Obras Contra as Sêcas", construções de açudes e estrada no Estado de Pernambuco.

Requeiro, por intermédio da Mesa Assembléia Nacional Constituinte, que o Govêrno, através do Ministério da Viação, mande incluir no plano das "Obras contra as Sêcas" para próxima execução, as seguintes obras, em Pernambuco:

1º – Um açude, *já estudado,* no Município de Afogados de Ingazeira, esquecido durante o Estado Novo.

2º – A ligação da estrada tronco, de Arcoverde a Alagoas, passando por Pedra, Alagoinhas, Salôbro e Garanhuns.

3º – A rodovia Arcoverde-Alagoa do Monteiro (Paraíba), passando por Ipojuca e cruzando o rio dêste nome, onde, nas obras da própria estrada, deve construir uma grande barragem, que abasteça vasta zona sêca, destinada à pecuária.

Justificação

O açude já estudado há anos passados, é uma obra indispensável à grande e progressista cidade de Afogados de Ingazeira, a ser atingida brevemente pela estrada de ferro, já pronta, à espera dos trilhos, cuja aquisição está pendente dos bons ofícios do Sr. Ministro da Viação.

O abastecimento dágua e o serviço de esgôto mais facilmente poderão ser levados a cabo, se desde logo fôr captado o enorme volume dágua que o açude comporta e que trará uma soma de benefícios outros a tôda aquela região.

Os dois trechos de rodovia que tenho a honra de pleitear, são curtos em extensão, mas trazem apreciáveis vantagens aos Estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba e, através dêste último, às demais unidades federativas do Nordeste, por meio de Campina Grande, vasto empório comercial, para onde convergem estradas dos sertões de todo Nordeste.

Todavia, além dos proveitos de ordem econômica e **comercial,** é de considerar-se ainda o alto valor estratégico da estrada em **aprêço,** a qual encurta grandes distâncias e facilita as comunicações de quase topo Nordeste com as capitais de Alagoas, Sergipe e Bahia.

Sala das Sessões, em 9 de agôsto de 1946. – *Arruda Câmara.*

Atenda-se.

O SR. BENICIO FONTENELE: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. BENICIO FONTENELE (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, a leitura do número do "Diário da Noite" de ontem, última edição, e do "O Radical" de hoje, causou-me funda impressão, por que transmitiu

declaração do general Scarcela Portela, presidente da Comissão de Abastecimento:

"Fuzilar os altistas exploradores do povo"'.

"Muro com os açambarcadores".

Foram, frases empregadas pelo honrado militar que tão relevantes serviços vem prestando à população no abastecimento de gênero alimentícios, acrescentando que o que há é crise de honestidade e critério de distribuição.

Todos nós sentimos a razão do ilustre General. A indignação popular cresce pela impossibilidade de acompanhar a alta das utilidades.

E que não dizer, Sr. Presidente e Srs. Representantes, do grave problema da habitação?

As populações do Distrito Federal e das capitais dos Estados não tem onde morar.

Fiquei impressionado com os comentários dos dois grandes órgãos da imprensa carioca, notadamente com esta parte do "Diário da Noite": A lei de inquilinato, está sendo elaborada e os proprietários de imóveis, com uma publicidade bem orientada, impressionam certas autoridades com seus argumentos, que a realidade dos negócios imobiliários e outros fatos desmentem. O resultado foi êsse projeto que apareceu, fazendo **concessões,** inclusive de aumento de alugueres. Quem defende o povo em relação ao assunto?

E' a esta pergunta que desejo responder. Desde 14 de fevereiro deste ano, que tenho procurado defender os direitos do **povo,** nesse sentido, pois apresentei um requerimento sôbre a reforma da lei do inqulinato. Outras vozes juntaram-se à minha, como as dos ilustres Deputados Segadas Viana, Pedroso Júnior, Campos Vergal, Domingos Velasco, Paulo Sarasate, que apresentaram requerimentos e indicações sôbre o assunto. Outros ilustres parlamentares manifestaram-se na "enquête" procedida pelo vibrante vespertino "Diretrizes". Opiniões favoráveis ouviram-se neste plenário. Todavia o remédio não depende de nós, e sim do Poder Executivo. Daqui respondo pois ao "Diário da Noite".

Confio que o eminente Sr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, defenderá o povo.

Esperemos e confiemos.

Sr. Presidente, enviarei à mesa o requerimento que passo a ler: *(Lê)*

O SR. CAMPOS VERGAL: – V. Ex.ª tocou no ponto fundamental da questão. O Poder Executivo necessita efetivamente determinar a supressão da medida do despejo, tanto de habitações residenciais, como comerciais e até industriais. Embora V. Ex., tenha cuidado do assunto com muito carinho, desejo lembrar que todos nós temas recebido grande número de pedidos neste sentido.

O SR. BENICIO FONTENELE: – Agradecido. Reconheço, aliás, o lovável trabalho do nobre colega.

O SR. CAMPOS VERGA: – Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. BENICIO FONTENELE: – Era o que tinha a dizer *(Muito bem; muito bem.)*

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Considerando:

1) Que o ante-projeto de decreto-lei que regulará a locação de prédio urbanos, elaborado por uma Comissão composta de representantes da Comissão Central de Preços e do Ministério da Justiça, recentemente publicado para receber sugestões, não consubstancia os legítimos anseios das populações brasileiras;

2) que não foram tomadas na devida conta as sugestões de ilustres Representantes, enviadas ao Exmo. Senhor Ministro da Justiça, por intermédio da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, e bem assim as sugestões apresentadas pelas entidades: Aliança de Solidariedade e Proteção aos Inquilinos, do Distrito Federal e Associação das Inquilinos de S. Paulo;

3) que é necessária uma medida do Poder Executivo, em caráter urgente, impedindo as ações de despejo que correm em quaisquer instâncias Judiciárias, ameaçando a tranquilidade de inúmeras famílias, em face da grave crise de habitação que atravessamos;

4) que a nobre imprensa carioca tem defendido e amparado a humana causa dos inquilinos, que constituem na verdade a maioria do nosso povo;

Requeiro que a digníssima Mesa da Assembléia, envie imediatamente à S. Ex.ª o Sr. Ministro da Justiça, para que sejam encaminhadas à referida Comissão, novas cópias das requerimentos números: 11, 11-A, 113, 128, 144 e 167, todos de 1946, **e** das indicações números: 45, 57, 68 e 214, tôdas de 1946, e os recortes de publicações dos vibrantes órgãos: "Diário Trabalhista", "Diretrizes", "O **Radical"**, "Diário da Noite" (para os quais

solicitamos a devida transcrição no "Diário da Assembléia"), sugerindo o estudo e o aproveitamento da matéria, nêles expendida, tôda ela visando o amparo de nosso povo, cujo orçamento de despesa não comporta atualmente qualquer majoração.

Sala das Sessões, 9 de Agôsto de 1946. – *Manuel Benício Fontenele. – Antonio José da Silva.* **– *Atenda-se***.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar uma indicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAMPOS VERGAL (*): – Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna é por demais interessante e expressivo, pois diz respeito a uma verdadeira multidão de criaturas desoladas, angustiadas tanto moral como **fisicamente**.

Estamos cuidando da causa dos leprosos, particulamente do Estado de São Paulo. São êles cêrca de 9.500 e todos solicitando a atenção do Govêrno, a fim de que sua situação melhore. Necessitam não apenas de assistência médica completa, como também de que nada lhes falte.

Enclausurados, retirados da convivência pública, sendo as maiores vitimas da época presente, enfrentando sofrimento enormes superiores até às fôrças humanas, êsses doentes nos proporcionam um bem estar imenso, fazem-nos um grande favor porque se **isolam,** se ilham do convívio social, evitando que á moléstia nos contamine.

Daí, Sr. Presidente, a necessidade que os poderes públicos tem de olhar carinhosa, justa e equitativamente – para não dizer tristemente – para os inúmeros hansenianos.

Vou, pois consubstanciar num requerimento as aspirações os direitos pelos quais os hansenianos se batem. Atendê-los não é um favor, não é um ato de caridade, mas um dever imprescindível.

O SR. JOÃO AMAZONAS: – O Interventor Macedo Soares está mais interessado em gastar o dinheiro do povo com repressões à democracia do que em atender ao apêlo dos leprosos, no sentido de auxiliá-los para o tratamento de sua saúde.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Muito agradecido pelo aparte. Lembro a V. Ex.ª que meu requerimento é justamente encaminhado ao Interventor Federal de São Paulo.

Correndo os olhos ligeiramente pelos jornais desta Capital, deparou-se-me numa notícia publicada **nº** "O Diário de Noticias", edição de 7 do corrente, assim redigida:

"Os leprosários paulistas parecem campos de concentração.

Os hansenianos do Estado de S. Paulo, distribuídos por cinco leprosários, continuam a lutar pelas suas reivindicações, frente a indiferença com que as autoridades locais os vem tratando **nestes** últimos anos. Depois do falecimento do interventor Fernando Costa, pode-se dizer que teve inicio a pior fase das relações entre êles e as autoridades. De tudo se queixam os primeiros, a começar pela péssima alimentação e dos vexames de ordem moral a que estão continuadamente submetidos.

Vindo daquele Estado, acha-se nesta cidade um doente, que se evadiu dum dêsses asilos para vir narrar às autoridades da capital da República e demais pessoas interessadas as condições de miséria e de horror em que vivem os hansenianos há algum tempo.

Queixas contra o Departamento de Profilaxia da Lepra

Uma das queixas de todos os doentes segundo informa o seu **representantes,** é contra o Departamento de Profilaxia da Lepra, dirigido, outrora, pelo Sr. Sales Gomes e, no momento, pelo Sr. Nélson de Sousa Campos. Ambos se incompatibilizaram ao extremo com os doentes, que são em número superior a 10.000. O Departamento de tudo descurou: da moradia, da alimentação, higiene, limpeza, recreação das vítimas da molestia, que, a bem dizer, estão entregues à sua mísera sorte.

Nosso informante contou-nos que as camas dos asilos são velhas, sujas e quebradas: os colchões imundos, tomados pelos percevejos. Numa dessas **colonias,** foram instaladas 70 camas num corredor fétido, sem ventilação e poeirento,

(*) Não foi revisto pelo orador.

– corredor que é, passagem obrigatória de 300 internados. “A sugeira e a falta de caridade para com os infelizes é tanta, que eu tive inveja dos porcos”, – diz-nos o representante dos lázaros. “A ceva dos porcos é mais asseada que os nossos dormitórios, e sua alimentação é sadia e apropriada, ao contrário da nossa, que é fraca, intragável”.

“Os *Asilos parecem Campos de Concentração”*

“Pelo que lemos, – prossegue – as condições dos campos de concentração nazista nada ficam a dever às colonias onde nos isolam e onde se esquecem de nós. Para maior infelicidade, até um alemão, Ernesto Hernig, é o responsável por um dêsses estabelecimentos, e êle sabe caprichar nas maldades que nos inflige, nas prisões a que nos submete, nas torturas morais que todos padecemos.”

Ordenados de trinta cruzeiros mensais

Outra queixa dos lázaros diz respeito à construção, a que estão obrigados, do Departamento de Profilaxia da Lepra. Ganham os doentes Cr$ 30,00 mensais, enquanto nas folhas seus vencimentos figuram como sendo de Cr$ 400,00 e mais. Como poder sustentar-se com 30 cruzeiros por mês, – se os asilos não lhes permitem, **também,** cultivar **nortas**, mercadejar com frutas e exercer outras atividades remuneradas?

As fugas, por isso **mesmo,** são constantes, como constantes são constantes são as prisões ao menor sinal de protesto. Cidadãos brasileiros, enfermos, custodiados pelo Estado, são, não **obstante,** encarcerados porque reclamam alimento sadio ou um lugar para dormir em paz, sem os insetos a atormentá-los.

Soldados contra gente indefesa

A última greve, greve pacifica, motivada pelo não cumprimento da prerrogativa que os doentes têm de escolher os administradores dos asilos, foi reprimida violentamente, – conforme a imprensa noticiou à época. Só num dos asilos montaram guarda 60 soldados de armas caladas, como se se tratasse de conter ou enfrentar bandidos. Na verdade, os doentes queriam, apenas, o cumprimento da legislação a que se acham subordinados.

Mas, as autoridades sanitárias e políticas quiseram fazer valer seu arbítrio e impuseram, violentamente, sua vontade aos lázaros, prendendo-os e caluniando-os, ainda por cima. O que se deve é cumprir a legislação, isto é: deixar aos asilados o direito de elegerem livremente o seu prefeito, os vereadores e demais governante seus.

Venda de terrenos, ao invés de doação.

Um destes lázaros, espírito empreendedor e que se não deixou abater nem pela doença nem pelas violências a que está sujeito como os seus companheiros de infortunio comprou do govêrno um lote de terra e nele construiu uma casa. Empregou, ao todo, para mais de Cr$ 20.000,00, – afora o que inverteu em plantações e num, poço que abriu para retirar água, já que a servida pelo asilo é lodosa e prejudicial à saúde. “A compra do terreno aberra aos céus, explicou-nos nosso informante. O Estado costuma doar terras a quem deseje aproveitá-las para ocupar as horas, alimentar-se, viver melhor, enfim. Pois bem: a êsse pretendente a um benefício da coletividade, os responsáveis pelo asilo venderam o lote, usufruindo vantagens.”

Reivindicações, a serem pleiteadas

Os lázaros estão se organizando para se dirigirem ao govêrno. Sabemos, ainda pelo nosso informante, que as reivindicações a serem pleiteadas são as seguintes: 1ª – eleição livre dos prefeitos, vereadores e demais membros da administração interna dos leprosários; 2ª – federalização dos leprosários paulistas; 3ª – revisão dos decretos e portarias porque se regem os leprosários; 4ª – inquérito policial-administrativo em todos os leprosários paulistas, desde sua fundação, para que se averiguem os crimes, assassinios e de-

dos direitos de eleitor e outros; 6ª – medicamentos específicos, indicados para o combate à moléstia. Fornecimento gratuito pelo govêrno; 7ª – assistência médica necessária, com a devida aparelhagem para os clínicos; 8ª – alimentação farta e saída; 9ª – água limpa para bebida e banhos; sabão com fartura; 10ª – cama, colchões travesseiros e roupa de dormir limpa; 11ª habitação aseada; casas e pavilhões suficientes para acomodar todos os internados; 12ª – vestuário e calçado".

Eis, Sr. Presidente, o apêlo clamoroso que faço da mais alta tribuna de minha Pátria em favor de quase dez mil hansenianos, necessitados de tudo.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bens. Palmas.)*

O orador envia à Mesa o seguinte:

INDICAÇÃO Nº 233 DE 1946

Sugere ao Govêrno do Estado de São Paulo medidas para normalizar a situação civil de numerosos hansenianos recolhidos.

Exmo. Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.ª se digne oficia ao Exmo. Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo, solicitando a S. Ex.ª urgentes providências, junto à Secretaria da Educação e Saúde Pública, a fim de que se convertam em realidade imediata as seguintes medidas que se ajustam às aspirações e aos legítimos direitos de mais de nove mil hansenianos, recolhidos aos leprocômios daquele Estado:

1º) Direito de elegerem livremente seus prefeitos, vereadores, os membros da administração interna, os presidentes e auxiliares das respectivas **Caixas Beneficentes,** as quais são de propriedade dos próprios internados;

2º) Abertura de rigoroso inquérito policial administrativo em todos os leprosários, a fim de que fiquem apurados graves acontecimentos e irregularidades, tais como: desvios de dinheiros, morte de doentes, ferimentos nas pessoas dos reclusos, perseguições, fugas; inquéritos êsses que deverão ser acompanhados por uma comissão de internados;

3º) Assistência Médica técnica, **suficiente,** com o fornecimento pelo Departamento de Profilaxia da Lepra de medicamentos específicos e *gratuitos,* ofertados especialmente pelo govêrno brasileiro;

4º) Assistência material condigna e indispensável como: alimentação **sádia**, água suficiente para beber e para banhos, sabão com fartura, camas, colchões, travesseiros, roupas de cama, calçados e vestuários;

5º) Novas construções a fim de que se suavise a precaríssima situação de habitação dos doentes;

6º) Revisão total de todos os decretos e portarias segundo os quais êsses leprosários (em número de cinco) vêm sendo dirigidos até a presente data.

Sala das Sessões, 9 de agôsto de 1946. – *Campos Vergal.*

Atenda-se.

O SR. PRESIDENTE: – Vamos passar à matéria constante da Ordem do Dia. Continua em discussão o Requerimento nº 85, de **1946,** tem a palavra o Senhor Góis Monteiro, primeiro orador inscrito.

O SR. GÓIS MONTEIRO (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente: Não **mé** é possível permanecer silencioso, quando nesta Casa se debate sôbre o destino a ser dado à indústria açucareira, esteio da economia de **Alagoas,** Estado que me honro de representar nesta Assembléia.

Digo de propósito que se encontra em jôgo o destino da indústria açucareira, porque tudo conspira contra a sua existência.

Devo dizer, antes de mais nada, que não sou usineiro, nem lavrador, nem seu representante. Não tenho outro objetivo, senão o de contribuir com uma parcela de esfôrço para esclarecer o assunto.

Não tenho interesses próximos ou remotos de qualquer natureza. Além de meus deveres de representante do povo alagoano, sou no caso, apenas, um simples consumidor e, por isso, me sinto à vontade para debater a questão. Tenho acompanhado com vivo interêsse os discursos e debates sobre o assunto, aqui e fora desta Casa.

Diletantes de economia ou demagogos filauciosos que se nutrem da exploração do sentimento popular, se julgam com direito de opinar livremente sôbre o assunto, que mal conhecem ou de propósito procuram ignorar. Ocupantes de cargos ou funções pú-

blicas ou não, "bonzinhos" ou "iluminados", descobrem facilmente o bode expiatório e lançam uma solução simplista, capaz de dar cabo de todos os males,

São quase sempre dêste porte as acusações que se levantam contra o Instituto do Açúcar e do Álcool.

Por mais que se lhes diga, não se convencem de que foi esta autarquia que salvou da ruína a indústria açucareira.

Nem a apresentação dos débitos que se acumulavam nos bancos, com as garantias das usinas e engenhos em decadência; poderia convence-los dessa ruína em 1933. Não existe meio de faze-los acreditar que foi o I. A. A. que conteve a especulação e a elevação desenfreada dos preços mesmo que essa afirmativa seja acompanhada dos esclarecimentos que a, estatística registra; nem que se explique, que dentro do êrro generalizado de forma: de tabelamento de preços. foi o do açúcar, controlado pelo I. A. A., o único acertado, pois que era sempre tabelado na, fonte de produção.

O.SR. CARLOS PINTO: – Vossa Excelência nega que o Instituto do Açúcar e do Álcool seja o responsável pela miséria de açúcar com que nos defrontamos.

O SR. PEREIRA PINTO: – Não é êle o responsável, porque, entrega sempre a quantidade necessária à distribuição.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Por que falta açúcar?

O SR. CARLOS PINTO: – E' o que pergunto a V. Ex.ª

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Desejo esclarecer ao nobre colega que durante a guerra semente cinco países tiveram aumento de produção. Depois de Cuba, vem, em segundo lugar, o Brasil.

No decorrer do meu discurso, porém, explicarei melhor a questão.

O SR. CARLOS PINTO: – Permita o nobre orador: V. Ex.ª julga que a política adotada pelo Instituto do **Aúcar** e do Álcool foi perfeita e boa ?

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Vossa. Excelência verá que não defendo os erros do Instituto.

O SR. CARLOS PINTO: – Conheço uma opinião de V. Ex.ª no sentido de que a política do Instituto do Açúcar e do **Alcool** precisa sofrer reformas. Logo. o que precisa de reformas não está sendo bem feito.

O SR GÓIS MONTEIRO: – Vou continuar a leitura do meu discurso.

E, dai, a desproporção entre o aumento verificado no prêço de outros gêneros e o do açúcar que apenas foi uma conseqüência normal do aumento do custo de produção.

Não querem compreender os baneficios ao pequeno proprietário, ao fornecedor de cana e ao colono–fornecedor, ainda que se mostre que as tabelas de preços vieram extinguir o arbítrio do usineiro na fixação do prêço de cana. Negam o benefício levado ao trabalhador rural ainda que as vilas operárias (mesmo em reduzido número e que poderiam e deveriam ser em número maior), existam, em substituição aos mocambos antigo se às cubatas africanas. Esquecem-se do papel do Instituto, no amparo ao lavrador, financiando-o através de suas cooperativas, com cêrca de 40 milhões de cruzeiros, aos juros de 2 por **cento** às cooperativas e destas aos plantadores a 4 por cento, no máximo.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Ex.ª não relaciona em seu discurso os males causados ao povo pelo Instituto do Açúcar e do Álcool.

O SR. PEREIRA PINTO: – Não há males causados ao povo pelo Instituto.

O SR. CARLOS PINTO: – Se não há mal cuasado ao povo, então êste se acha doido, porque de fato não há açúcar e estamos presenciando o câmbio-negro desenfreado em tôrno do produto.

O SR. GÒIS MONTEIRO: Penso que criticar sem apresentar remédio é andar para trás. Vou prosseguir.

Esquecem-se de que a *varrantagem* do açúcar, libertando-o dos comissários, ou compradores que o adquiriam a preço vil, para se locupletarem nas manobras da retensão do produto, conta hoje com o financiamento do Instituto, através de crédito garantido no Banco do Brasil. Tudo negam pelo prazer de negar, por interêsse próprio, mais, ainda, pela satisfação de denegrir uma obra que, nasceu após 1930.

E' a moda dessa fóbia, o medo, da contaminação e o desejo de uma revolta que mui tàrdiamente apareceu. Mas é preciso que se diga que essa encenação rotulada de democracia, não passa de demagogia imipatriótica. Sob a orientação do I. A. A. a indústria açucareiro ampliou-se. A produção do

açúcar cristal que, em 1933, era de cêrca de 8 milhões de sacos, se elevou, na última safra, a mais de 15 e meio milhões.

A produção do álcool não ia além da 43,436.288 litros, chegando a elevar-se a mais de 150 milhões de litros. Muitas foram as usinas que se tornaram fábricas modelares. Se elas hoje proporcionam lucros razoáveis a seus proprietários, constituem também, enriquecimento do patrimônio nacional, ainda mais valioso porque foi constituído pelo esforço individual desajudado de todo auxilio, evoluindo de modestas e primitivas fábricas. Muitos também foram os engenhos que se transformaram em usinas pequenas que serão as grandes centrais de amanhã. Engenhos se reunem em cooperativas e fundam usinas, como a Caeté, em Alagoas, e outras que se organizam. Na avidez de apontar defeitos, clama-se contra a impiedade de haver impedido o funcionamento d engenhos, vêm à baila abusos de autoridades em fatos isolados e muitas vezes sanáveis, e até culpam o Instituto pela tributação de impostos municipais e estaduais.

Fazem acusações patéticas para armar efeito. Pois saiba a Assembléia que nenhum engenho que estivesse caiu sua situação legalmente, regularizada, repito, legalmente regularizada, foi impedido de funcionar. E muitos dos que hoje atacam são os mesmos proprietários que desejavam e foram impedidos de viver da venda de quotas de produção, vendendo a preço de especulação as que fossem reconhecidas pelo Instituto. Como medida de moralidade, nada há de censurável na providência.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Ex.ª assistiu, em São Paulo, o Dr. Bento de Sampaio Vidal afirmar, em um de seus discursos, que não conseguiu o funcionamento de um engenho em sua fazenda de café. Não é demagogia, portanto, criticar a política do I. A. A. Os que criticam essa política tem feito apenas justiça.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Desejaria que V. Ex.ª apresentasse um caso concreto de engenho fechado apesar de legalmente regularizada sua situação.

O SR. CARLOS PINTO: – Parece que V. Ex.ª não tem acompanhado meus discursos, porque já apontei fato que se passou em Higienópolis, Estado de Minas. O dono de um engenho perfeitamente legalizado recebeu **carta** do Instituto dizendo que não podia fazê-lo funcionar. Dois anos depois de parado o engenho, recebeu outra carta, do mesmo Instituto, dizendo que podia funcionar, porque houvera engano.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Deve ser caso isolado, que pode ser sanado como digo no meu discurso.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Aí não é **erro** da política do Instituto. Poderá ser até de qualquer um funcionário.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Sr. Presidente. Não é de estranhar o desespero com que se investe contra a existência do I. A. A. Muitos foram os interêsses que sua ação precisou contrariar, principalmente quando procurava defender os interêsses do consumidor reprimindo os abusos da especulação. Se bem aprofundarmos as queixas que hoje se levantaram, não será difícil ver que a ganância dos lucros elevados é que dirige a exaltação das reclamações.

O SR. CARLOS PINTO: – Êsses lucros fabulosos a que V. Ex.ª se refere são desejados justamente, pelos usineiros.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Não por todos. V. Ex.ª não pode acusar uma classe inteira.

O SR. CARLOS PINTO: – V.Ex.ª concorda em que o preço de uma saca de açúcar seja de Cr$ 139,00?

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Quem pode fornecer os dados senão o próprio Instituto?

V. Ex.ª se deu ao trabalho de examinar no Instituto os estudos que lá se fizeram a respeito?

O SR. JOÃO CLEOFAS:– O Sr. Carlos Pinto só poderá destruir os estudos do Instituto com fatos.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – O Sr. Barbosa Lima Sobrinho, em discurse de despedida à diretoria do Instituto, declarou que realmente essa entidade mandou fechar os pequenos engenhos...

O SR. BARBOSA LIMA: – V. Ex.ª está enganado: não declarei tal.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – ...sob o fundamento de que vendiam as cotas aos mesmos destinadas.

O SR. BARBOSA LIMA: – Afirmei, em discurso, exatamente, o contrário.

O SR. GÒIS MONTEIRO: – Peço aos caros colegas permissão para con-

tinuar e prometo, se o tempo não me faltar, conceder todos os apartes com que me honrarem.

Lôbos em pele de cordeiros se misturam com gente bem intencionada. Queixam-se de monopólios, porque a distribuição do produto se efetua por intermédio de organizações legais. Negam, no entanto, que a ação dos numerosos intermediários apenas encarece o preço das mercadorias, porque **ninguém,** trabalha ou investe capitais sem o objetivo do lucro e o lucro dos intermediários vai ser pago, afinal, pelo consumidor. Clama-se contra a necessidade de fixação de limites de produção, medida imperiosa para evitar o aviltamento dos preços, mas ninguém ignora que existe, desde 1944, a liberdade de produção.

O que desejam é a liberdade da instalação de novas usinas indisciplinadamente. Mal ocultam o interêsse de se beneficiar de uma situação que seria transitória, mesmo que dêle decorresse a ruina de tôda a produção, a começar pelo Nordeste que nela tem sua base econômica, com reflexos prejudiciais também para outras indústriais sulistas, pela queda do poder aquisitivo daquela região e, por conseguinte, em detrimento do progresso da economia nacional.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – A indústria açucareira do nordeste está em situação precaríssima.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Não indagam das conseqüências dessa ruína, das numerosas famílias que se privariam dos meios de subsistência, dos trabalhadores obrigados a emigrar, do clima de desordem e descontentamento, da onda de subversão que iria gerar.

Querem o proveito imediato, porque não sabem olhar o futuro.

Não defendo, Senhor Presidente, os possíveis erros que se possam apontar ao Instituto. Mas, Sr. Presidente atacar, sem procurar corrigir, é obra demolidora. Creio na necessidade de aperfeiçoar seu funcionamento, tornando-o atual, adaptando-o as novas condições políticas e sociais que vivemos.

Mas desejo advertir, também, que êsse **aperfeiçoamento** só é possível mantendo-se íntegra a sua autonomia. Subordiná-lo a Ministérios ou cercear-lhes, por outro qualquer meio, a liberdade de movimentos, importa, afinal, em extingui-lo lentamente.

Problemas especializados, que não desejo enumerar, para não cansar esta ilustre Assembléia, mas que todos conhecem, de soluções urgentes e inadiáveis, não podem ficar fora da alçada pronta e exclusiva dos interessados.

Sua condição de aparelhamento técnico não comporta o empérro da burocracia governamental. Sua subordinação será, além do mais, uma ofensa às classes que contribuem para a sua existência, sem qualquer sacrifício ou ajuda dos cofres da Nação. Estou certo que nós, nordestinos, pela voz de seus representantes, não silenciaremos nossa repulsa a tôda solução que atentar contra a nossa economia e sua sobrevivência.

O SR. CARLOS PINTO: – Vossa Excelência me permite um aparte?

Uma verdade é preciso seja dita e compreendida por todos os brasileiros: ou o govêrno do Sr. Presidente Dutra atende a meia dúzia de ricos, no Brasil, ou. atende ao povo que está passando miséria.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Verão os nobres colegas que não sou a favor dos ricos e, sim, dos pobres.

O SR. CARLOS PINTO: – Nega Vossa Excelência que o I. A. A. **sejá** órgão dos usineiros?

Nega que a Companhia Fluminense Distribuidora de Açúcar seja sociedade composta de usineiros e pratica o “mercado negro”, no Brasil?

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Sr. Presidente, interessado de tôda espécie, e infelizmente, acompanhados por gente de boa fé, aproveitam-se da crise do consumo de açúcar e do seu prêço para, em ataques muitas vêzes “injustos, quase levar à execração pública os usineiros do Brasil. E ainda fazem crer, deturpando a verdade, que o I. A. A. é órgão da referida classe.

Não, Sr. Presidente, a Comissão Executiva do I. A. A. é constituída de representantes usineiros, bangueseiros, fornecedores de cana e dos Ministérios do Trabalho, da Viação, da Fazenda e da Agricultura, além do representante do Banco do Brasil. E', pois, um órgão superintendido igualmente por todos os interessados na lavoura canavieira, com o concurso governamental sempre vigilante na defesa do consumidor.

O Instituto não faz a política dos grandes. Ao contrário: em Pernambuco, por exemplo, antes de sua existência, das 106 usinas instaladas,

houve uma redução de 46, portanto, uma absorção de unidades, vitimadas pelo processo de concentração industrial.

E se não fôra a ação do I. A. A., essa absorção continuaria em sua marcha, **em todos** os Estados, e hoje estaria tôda a indústria açucareira nas mãos de meia dúzia de magnatas.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Ex.ª acaba de declarar que o Instituto não faz a política dos usineiros; que éle defende os fracos; mas, não é isso o que vemos.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Estou oferecendo os fatos.

O SR. CARLOS PINTO: – Devo afirmar o Instituto proibiu a venda de quotas. sômente beneficiou os usineiros no Brasil, porque êles, com a fôrça de que dispõem, exerceram pressão sôbre os fracos e compravam aquelas quotas, comprimindo-os.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Os fracos vendiam as quotas porque queriam. Eu – repito – estou oferecendo fatos.

O SR. BARBOSA LIMA: – O Instituto verificou que, realmente, ocorriam dificuldades, algumas das quais estão sendo reveladas pelo ilustre Representante Sr. Carlos Pinto, e, por isso mesmo, tomou as mais severas providências para coibrir tais negócios...

O SR. CARLOS PINTO: – Depois foi que o Instituto proibiu a venda de quotas.

O SR. BARBOSA LIMA: – ...que não eram favoráveis aos pequenos. Procurou, portanto, o Instituto ser favorável a êstes.

O SR. GABRIEL PASSOS: – O Instituto procurou corrigir um êrro inicial, emendando a mão posteriormente.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Em relação à eficiência das usinas do Brasil, há em Pernambuco uma usina com uma produção de 794 sacos e outra de 196 por operário; em Alagoas, uma com 584 e outra com 121; na Bahia, uma com 106 e outra com **67**: em Minas, uma com 467 e outra com 61, e assim, nos outros Estados açucareiros.

Quer isso dizer que, se não houvesse um órgão de disciplina, contendo os excessos, fixando quotas de produção, os menos eficientes seriam inevitàvelmente obsorvidos.

O I.A.A. é, pois, também, um organismo de sobrevivência das pequenas economias.

Sr. Presidente, em entrevista concedida a um jornal desta Capital, tive oportunidade de declarar a necessidade da abolição do injusto privilégio reservado à população carioca, com um preço de exceção que nada justifica.

Não acredito que o motivo de sua criação tenha sido o de beneficiar a população pobre da cidade. Não é crível que outras populações muito mais pobres, mesmo a dos centros produtores, pagassem o açúcar a preço bem mais caro. Bem maior é o número de trabalhadores que se privam de melhor salário para atender as do Rio de Janeiro. E é preciso notar que, visando beneficiar os pobres do Distrito Federal; estão protegendo com um benefício injusto a população mais rica do Brasil representada pela maioria dos seus habitantes. Idêntico argumento se aplica a todos os preços de exceção das demais utilidades.

Outro foi o motivo: o Rio é o centro das reações populares e ninguém ignora que sòmente razão de ordem política firma êsse tratamento unilateral. Essa orientação, todavia, vem servindo, apenas, para agravar os problemas sociais que nos atormentam. Favorecendo os meios de subsistência na Capital, mais do que no interior, estamos incentivando o despovoamento dos campos, principalmente quando se **reduz,** pela limitação dos lucros da venda dos produtos agrícolas, a possibilidade de pagamento de melhores salários ao trabalhador rural. Todos sabem que sem êsses meios de estímulo não é possível fixar o homem num meio rural, onde ainda serão por muito tempo, excessivamente precárias as condições de vida.

Sr. Presidente:

A experiência dos últimos dias vem demonstrando já a necessidade de existência do I.A.A. As numerosas comissões chamadas a intervir no mecanismo dos preços apenas vem agravando as aperturas do consumidor.

Na parte referente ao açúcar é preciso reconhecer que a desordem é generalizada.

O I.A.A. têm suas portas abertas a todos que queiram estudar o problema, fornecendo todos os dados necessários.

O SR. CARLOS PINTO: – Então a Comissão de Preços está em desordem porque não concedeu o aumento de preços pedido pelo Instituto?

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Não concedeu, não; não resolveu.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Quem está promovendo a desordem, neste setor, e a Comissão Central de Abastecimen-

to, que foi daqui elogiada, em telegrama, pelo Deputado Carlos Pinto, E o Presidente dessa Comissão, declarando que impedia a exploração à bolsa do povo, ao mesmo tempo fixou os preços do açúcar, mais altos para o interior do que os preços vigorantes na Capital do País. Isso, com os aplausos do Deputado Carlos Pinto, que sacrificou a sua posição de lavrador, como diz, para atender a êsses interêsses demagógicos da Capital Federal...

O SR. CARLOS PINTO: – Não apoiado!

O SR. JOÃO CLEOFAS: – ... defendidos também pelo Presidente da Comissão Central de Abastecimento.

O SR. CARLOS PINTO: – A desordem da Comissão de Preços, que os Senhores alegam, é só porque ela não concedeu o aumento. É justamente por isso. E não deve concedê-lo porque tem de atender às necessidades do povo brasileiro e não de meia duzia de usineiros.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Não apoiado. Deve fazer obra criteriosa e verificar que o preço do açúcar não acompanhou a elevação dos preços dos demais gêneros. O Deputado Carlos Pinto está convidado a verificar os **preços** do açúcar e compará-los com os dos demais gêneros.

O SR. CARLOS PINTO: – Muito bem. Para verificar que está errado.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Sr. Deputado, nem todos os problemas comportam soluções unânimes e não **é** com declarações apressadas e o uso desnecessário e indébito de fôrça, incompatibilizando o Govêrno e agravando a situação do povo, que se resolvem problemas econômicos e sociais.

O SR. CARLOS PINTO: – O General **Searcela** Portela não está incompatilizando o povo com o govêrno.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Está agravando a situação do povo.

O SR. CARLOS PINTO: – Ao contrário: está firmando o conceito do govêrno na massa, defendendo a economia do povo.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Está concorrendo para tumultar o assunto. Declarou que ia inundar de trigo o Brasil, quando, depois, verificou que **não** podia fazer.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Procure a Assembléia examinar o que ocorre e verificará o insucesso das **modificações** tentadas.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – V. Ex.ª faz muito bem em salientar êsse ponto.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – *(Lendo*) A situação assume maior gravidade, porque as disparidades dos diversos centros produtores geram problemas de repercussões de extrema gravidade.

Os preços que podem beneficiar exageradamente alguns dêles, principalmente quando se firmam em condições aleatórias, de serem simultâneamente mercados de importação, já não chegam para atender à necessidade de produção em outros centros.

No Nordeste, por exemplo, a indústria açucareira precisa de financiamento na entre-safra. Em geral, terminada a safra, há necessidade de operações de penhor agrícola, pois as usinas não dispõem de capital de movimento, nem reserva.

Ainda neste momento, não devemos esquecer a lição de um ilustre homem do Sul, com visão nacional dos nossos problemas, Leonardo Truda, cuja memória reverenciamos: *(Muito bem*) .

"O problema do açúcar, como todos os desta natureza, não pode ser resolvido, não pode ser visto senão sob o prisma nacional. Não seria possível salvar a unidade política nacional, se suscitássemos conflitos de ordem econômica entre as diversas regiões do País. A ação de um poder central, as fôrças dominantes de uma organização federativa que se aplicassem a destruir para benefício de uns – admitindo que êsse benefício fôsse possível a prosperidade de outros dos membros federados, comprometeria irremediàvelmente os alicerces da própria federação. A verdadeira prosperidade nacional não pode ser alcançada com o sacrifício destas eu daquelas zonas do País, mas tem de ser a soma da propriedade de cada um dos Estados. Quem diz federação, diz, antes de mais nada, equilíbrio político. A defesa da produção **açuraceira** é, acima de tudo, obra de equilíbrio econômico. E o equilíbrio político periclita e vacila, onde se destroi o equilíbrio econômico."

Senhores Representantes: – Já que o momento é de reparação de erros passados, vamos fazer obra completa, uniformizando os preços do açúcar.

Beneficia-se o consumidor, fazendo desaparecer o mercado negro, melho-

ra-se o salário do trabalhador rural e a remuneração dos cooperadores da indústria e dá-se justo e equitativo lucro a todos os industriais. Deixemos que gritem os gananciosos.

Façamos obra de justiça concedendo igualdade de tratamento a todos os produtores, fixando o preço único.

Já não **é** pouco que as diversidades climáticas e as variadas condições do solo estabeleçam gradação de favores para produtores das diversas regiões.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Ex.ª fala em dar preço único. E' a mesma coisa que o velho leito de Procusto da antiguidade clássica, em que se colocava o individuo num leito e, se fôsse maior, cortava-se o excesso; se **fôsse menor** esticava-se. Assim, estabelecendo preço único para o açúcar, terá de ser esticado, dando a ganhar aos que tenham produção mais suave e sacrificando os que tenham produção mais difícil.

O SR. GOIS MONTEIRO (lendo): – Vamos corrigir os defeitos criados, por simples situações geográficas, pois que tudo é Brasil, e teremos dado mais um passo pela unidade e pela grandeza da nação. Tudo indica que novos horizontes se abrem para a indústria açucareira. Seu aumento se processa com rapidez inesperada.

Passamos de um regime de super-produção, ainda em 1941, com uma produção de 13.511.000 sacos de açúcar de usina e um consumo de ..... 12.256.000, para uma situação de subconsumo, em 1946, com uma produção de 15.600.000 sacos e um consumo de 15.960.000 sacos.

Sabe-se, além disso, que várias indústrias que têm como matéria prima o açúcar se encontram com sua produção limitada. Por outro lado, a elevação do nível de vida e do poder aquisitivo do consumidor constituem fatores do aumento do consumo. Aproveitamos esta oportunidade de expansão da indústria, para firmá-la em bases estáveis, sem preconceitos regionais, sem dolorosos tratamentos preferenciais.

Atentemos, sobretudo, que a legislação açúcareira criou conquistas respeitáveis no campo social e não é preciso dizer que não se **desprezam** impunemente estas conquistas alcançadas. Não é demais advertir dos perigos que uma ação pouco refletida pode desencadear.

Não devemos descrer do acêrto da solução que será dada a problema de tamanha gravidade. Não falta ao Chefe da Nação o discernimento **esclarecido** para ver onde se encontram os interêsses velados. Nem coragem para decidir sòmente pela inspiração do seu **ncontestável** e comprovado patriotismo.

Mas, Senhores Constituintes, problemas há, urgentes e de alta relevância – e para não os enumerar todos, citemos o da pecuária, por exemplo. – que, apesar dos esfoços abnegados e patrióticos de ilustres Representantes, não alcançaram, ainda, a **devida** solução.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – E' uma realidade o que V. Ex.ª disse. Em face de um Govêrno assoberbado de numerosos problemas, colaboremos com êle, com o nosso trabalho e patriotismo, com o objetivo da poupar ao Brasil maiores privações, sem esquecer da medida das nossas responsabilidades, pois que, pela vontade soberana do povo, somos o mais alto poder da Nação. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Jurandir Pires, orador inscrito.

O SR. JURANDIR PIRES (*): – Sr. Presidente "Em terra de pouco pão, todo o mundo grita e ninguém tem razão". Na verdade, o Sr. Representante Carlos Pinto declarou que, ou o Govêrno do Sr. General Eurico Dutra fica com os pobres, ou fica com os ricos. O ilustre colegas imaginava essa asserção como defensora do ponto de vista que esposava, em relação ao caso do açúcar.

Parece-me que há, ai, uma grande confusão. Nem em relação ao caso do açúcar, nem em relação ao do café, o Sr. Carlos Pinto ficou ao lado dos pobres.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Ex.ª nega que os lavradores, no Brasil, representam a classe mais explorada? E' em defesa dêles que me bato, como o fiz, ainda há pouco, da tribuna.

O SR. JURANDIR PIRES: – **Há** certas palavras que **servem,** apenas, para encobrir as idéias. Se **chamássemos** de lavrador àquele que lavra a terra, V. Ex.ª teria tôda razão; mas estamos falando em "lavrador" – e quando V. Ex.ª emprega a palavra, usa-a no sentido do proprietário da fazenda.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. CARLOS PINTO: – Com muita razão, ninguém, mais do que êsses, são lavradores, no Brasil,

O SR. JURANDIR PIRES: – Evidentemente, o proprietário de fazenda não é o oprimido, na situação mais baixa do nível econômico do Brasil. Num plano bem inferior e profundamente mais sofredor, está aquele que vive no regime semi-feudal da nossa economia.

Conseqüentemente, se quizéssemos abordar lealmente o problema, no sentido de pobres e de ricos, teríamos de cogitar, preferencialmente, da situação do trabalhador rural, que sofre de maneira dolorosa na hora ingrata que atravessamos.

Lembraria, entretanto, e um tanto ou quanto a favor, como conciliando idéias com meu nobre amigo e lúcida inteligência, que há muito admiro, o ilustre Sr. Deputado Toledo Piza, ...

O SR. TOLEDO PIZA: – Obrigado a V. Ex.ª pela generosidade.

O SR. JURANDIR PIRES: – ...que o caso do Brasil é aquêle citado pelo Presidente Roosevelt, quando da grande crise de 1932. Dizia o grande estadista que tudo gira em tôrno do seguinte: um porco valia um terno de roupa; hoje, são necessários dois porcos, para se obter êsse mesmo terno.

A situação de **desequilíbrio** entre a economia rural e a industrial das grandes cidades, cria, entre nós, o problema grave do despovoamento do interior, tal como aconteceu na América do Norte, em 1932.

O SR. TOLEDO PIZA: – Diz V. Ex.ª muito bem. E' o desequilíbrio entre **a** indústria e a agricultura.

O SR. JURANDIR PIRES: – Por que? Porque a demagogia, que o Sr. Representante Carlos Pinto aplaude, a todo instante, nesta Assembléia, fixa em níveis baixos todos os produtos de primeira necessidade, dando plena liberdade ao livre desenvolvimento e crescimento dos demais produtos.

O SR. TOLEDO PIZA: – Já tive ensejo de focalizar êsse aspecto, em discurso aqui proferido

O SR. JURANDIR PIRES: – Isso ocasiona, evidentemente, a depressão do poder aquisitivo do povo, e o contínuo empobrecimento coletivo, criando, mais do que isso circunstância ainda mais grave a alta dos próprios gêneros de primeira necessidade, que vão saltando tôdas as barreiras.

Ainda ante-ontem, o Sr. General Scarcela Portela, em entrevista, declarava que se devia recorrer ao fuzilamento.

Que S. Ex.ª, o Sr. General Scarcela Portela tenha bastante cuidado, para que não seja o primeiro a enfrentar o pelotão de fuzilamento...

O SR. TOLEDO PIZA: – Perfeitamente.

O SR. JURANDIR PIRES: – Digo conhecendo bem o sentido dessas palavras, porque S. Ex.ª comete o crime da ignorância – ignorância diante do problema vital da nacionalidade, porque não se resolvem assunto econômicos pelo livre arbítrio de uma farda.

O SR. TOLEDO PIZA: – Perfeito.

O SR. JURANDIR PIRES: – O problema se resolve pelo encaixe dos interêsses em jôgo, coordenando-os para o bem da Nação. Só assim conseguiremos sair da crise. Qualquer medida de compressão e qualquer precipitação, como estas muitas que se estão observando no momento *(muito bem)*, de extinção dos Institutos com a mesma rapidez com que se .criaram, com a mesma inconsciência com que proliferaram entre nós, representa do mesmo modo mal evidente e, pior, porque agravado, como ora se anuncia.

Pretende-se a extinção do D. N. I., da Agência Nacional, despresando-se maior quantidade de trabalho humano e patenteando-se verdadeira inconsciência quanto ao valor que representa para a economia nacional.

Estamos ante o problema: quando foram criados êsses órgãos do sistema ditatorial do Brasil, houve o apoio e o apláuso de grande parte dos que produziam, porque o Brasil estava na época de excesso de produção.

Que são, em **verdade,** os institutos de economia dirigida senão trusts, fixadores de preços, reguladores de consumo?

Como havia excesso, as sobras, sôltas no mercado, reduziram de maneira brutal os preços de venda. Assim, todos os interessados na alta dos preços aplaudiram, deram fôrça à máquina que prosperou. Acontece que, se como fôra um volante na economia nacional, o excesso das horas de fartura deixa ser distribuído nas

de falta. Se o momento porém, é de falta, o preço eleva-se e, então, já não é mais do volante que se necessita, mas da liberdade imediata de produção. E' a barragem que se põe diante da caldal. Aberta a brecha, a fôrça viva da massa dágua arraza as cidades.

E' o que estamos observando na ingenuidade das medidas governamentais. Cada ato que extingue um dêsses órgãos, torna-se nefasto à vida nacional e agrava a situação. Se é necessário que se extinga qualquer dêsses organismos, como o D. I. P., proceda-se concientemente, com critério, lentamente, sem que o choque provoque, na vida nacional os abalos a que o Brasil não pode resistir.

Certa vez, Gilberto Amado teve expressão interessante a respeito do viajante turista. O turista era aquêle que, chegando a um pôrto e vendo um capenga, anotava em seu caderninho: – Neste pôrto vi um capenga. Depois, via outro capenga e acrescentava: Vi dois capengas neste pôrto. Mas, quando via o terceiro, escrevia logo: – Neste pôrto, todo mundo é capenga.

É assim que estamos resolvendo os nossos problemas: apreciando o caso isolado, nós o generalizamos de tal maneira, que fazemos com que o Brasil se torne capenga nas suas fôrças econômicas.

Não deve ser assim. Precisamos reconhecer e confessar que o momento é sério e grave. Falta trigo, mas não coloquemos tôda a gente diante do pelotão de fusilamento. Raciocinemos que a Europa inteira foi devastada e que se pede trigo para todo o mundo. Estudemos fórmulas de compensação para a obtenção do produto. Se fôr precisa a elevação dos níveis de vida, tenhamos a coragem de levantá-los e, adiante, ajustemos os salários à altura do nível **econômico,** a fim de equilibrarmos a situação. Não fiquemos a chorar diante da ruina, porque isso não constrói. Não soltemos impropérios, porque o fato econômico segue, como já tenho dito mais de uma vez, seu ciclo fatal, do mesmo modo como a lua segue sua rota no espaço, independentemente das serenatas dos poetas ou do ulular dos cães. Apenas segue caminho diferente, porque é fatal a composição das fôrças que a orientam.

No entanto, diante dos problemas com que nos debatemos, da mais alta gravidade, assistimos ao choque de luterêsses imediatistas e nos limitamos a considerar os assuntos á primeira vista.

O Rio de Janeiro – estou olhando para um Deputado do Distrito Federal – nada tem. Realizou-se a concorrência para refôrço do abastecimento dágua. Contudo, aprovada, não foi ainda assinada. Dizer que há nisso questões de família. E' a linguagem popular, embora tenha algo de divino em seu bojo. Mas o fato é que esta cidade permanece sem água e se pretende superpor o interêsse individual aos magnos interêsses da Nação.

E' preciso compreender que não nos achamos mais na era das elites, mas na época do homem do povo. E' incontestàvelmente no atendimento do sentido humano do trabalho que se pode conseguir a solução dos problemas econômicos. Quando elaborei a indicação que mereceu a aprovação da grande maioria desta Assembléia, não o fiz sem primeiro pensar no financiamento da lavoura. Tive ensejo de declarar à Assembléia Nacional, em um dos meus primeiros discursos, que a única solução para combater a inflação monetária era a inflação do crédito. O Sr. Ministro Sousa Costa, que infelizmente não se acha no recinto neste instante, declarou que ocuparia a tribuna posteriormente para refutar minha afirmação.

Passaram, entretanto, mais de quatro meses. E relembrar a S. Ex.ª não seria mau neste momento, quando as medidas tomadas pelo Govêrno, no ram, e estão criando cada vez mais, sentido da restrição do crédito, **cria-a** agravação dos preços de tôdas as utilidades no Brasil. E por que? Porque se cria a indústria da falta.

Permitam, senhores, um pouco de abuso da paciência dos colegas *(não apoiados),* permitam-me fazer um raciocínio em conjunto, um raciocínio ajudado.

Que produz o aumento do prêço de venda? E', parece-me, pela lei da oferta e da procura, a raridade. **Então.**

O SR. VARGAS NETO: – Pela necessidade.

O SR. JURANDIR PIRES: – Entre a produção e o consumo, isto é, entre a produção e a venda, medeia certo intervalo, em que a raridade do produto vai favorecer o aumento da diferença entre os prêço de custo na **dáta** de origem e o prêço de venda, posteriormente. Então, há interêsse em que haja falta e êsse interêsse é o que vem fomentando e espicaçando o Sr. Ministro da Fazenda, numa polí-

tica de restrição econômica para a fantasia de um saneamento financeiro. Essa política, contudo, foi aplaudida no tempo de Murtinho, quando dominavam os homens dessa classe; hoje, porém, o homem do povo é que domina; e o mesmo aplauso que uma geração deu a Murtinho, representa a intensidade de ferretear que os da época moderna terão para o novo Murtinho que se levanta.

E' preciso compreender onde reside o absurdo citado pelo prezado companheiro, Sr. Deputado Carlos Pinto. O absurdo reside do ponto de vista com que se aprecie o fenômeno de um general americano e que se tornou célebre, depois desenvolvido num livro de psicologia prática, de que todo mundo tem razão, dependendo naturalmente do modo com que ajuste a sua razão a razão coletiva e do modo com que ajuste a sua razão à razão de outrem, compreenderíamos melhor o fato.

Se **apreciamos** o fenômeno do ponto de vista daquela plutocracia que existia ao tempo de Murtinho, verifica-se que uma razão houve na ação de Murtinho, razão que justifica os aplausos pelo mesmo recebido; mas, hoje, a razão coletiva não mais se ajusta com o sentimento de uma minoria privilegiada. O sentido humano da vida, os conceitos dos direitos fundamentais do homem saltam como que exigindo uma conceituação mais moderna.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Ex.ª, com a emenda, quís colocar dois mil funcionários indenizados e que foram despedidos do D.N.C. E chama V. Ex.ª êsses dois mil servidores de coletividade e de minoria tôda a lavoura de café do país?

O SR. JURANDIR PIRES: – Mas não é sôbre êsse momento que estaria abordando essa maioria ou minoria. Neste instante, assim mesmo, chamaria, porque invocava o direito medular da época em que vivemos – o direito ao trabalho. E' direito tão medular na conceituação moderna da vida, que negá-lo é provocar uma revolução fatal.

O SR. TOLEDO PIZA: – Não nego a V. Ex.ª referir-se dessa maneira aos funcionários do D.N.C.

O SR. JURANDIR PIRES: – Podemos estender êsse direito a todos quantos estão ameaçados, – quer do D. N. C., quer do D. N. I., quer de outra qualquer repartição.

O SR. TOLEDO PIZA: – Não há dúvida que devem ser amparados, não porém, como V. Ex.ª propôs. Creio que minha proposta é muito mais cara que a de V. Ex.ª aos próprios funcionários.

O SR. JURANDIR PIRES: – Logo, porém, que V. Ex.ª anunciou sua proposta, declarei que essa mesma medida havia eu sugerido ao Sr. Ministro da Fazenda, como preliminar.

O SR. TOLEDO PIZA: – Seria, talvez, mais eficaz.

O SR. JURANDIR PIRES: – Foi das primeiras medidas lembradas.

Tive de S. Ex.ª várias conceituações, uma delas referente ao volume físico das operações. S. Ex.ª não **compreéndia** o movimento bancário do extensão de crédito numa hora como esta em que se limita a produção, ameaçada ainda de ser reduzida com o empanturrar os mercados de outras condições especiais de produção do após-guerra.

Devo ainda esclarecer a V. Ex.ª que meu pensamento em tôrno das idéias econômicas é sempre êste: elimine-se a moeda e compreenda-se que, quanto maior a produção, maior número de utilidades existe para serem distribuídas pela sociedade humana.

Só a moeda serve como elemento de perturbação; daí as políticas financeiras agravarem assustadoramente sempre a base econômica, a única onde poderíamos assentar a salvação do Brasil contra a política de extinção de órgãos necessários, como por exemplo a Agência Nacional do D.N.I., e o Departamento Nacional do Café.

O SR. CARLOS PINTO: – Para que fim V. Ex. entende agora útil o D.N.C.?

O SR. TOLEDO PIZA: – Êsse Departamento não tem mais razão de ser.

O SR. JURANDIR PIRES: – Dêsde 1940, quando era crime falar-se contra êsses Institutos, eu, no Congresso de Economia e Indústria de 1942, levantei, e **conseguí** no último – após vários outros – que se declarasse a inutilidade dêsses órgãos.

Quem, portanto, falar nesse sentido, tem fôrça moral para dizer que a rapidez dos cortes, a eliminação que se vem fazendo na simplicidade de uma política primária, é mais nefesta que se ainda seguíssemos por algum tempo a continuidade de uma política errada. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Carlos Marighella, orador inscrito.

O SR. CARLOS MARIGHELA (*): – Sr. Presidente, Srs. Representantes:

Apresentou a bancada no nosso Partido emenda de importância ao projeto constitucional e que levou o número 3.440. Diz o seguinte:

"Os cargos de tabelião e escrivão são de carreira, regulamentados por lei ordinária. Os emolumentos, custas, rasas, taxas e qualquer outra despesa serão pagos por selos."

Visa esta emenda, da qual sou o primeiro signatário, senão remover, pelo menos atenuar a situação em que se encontram, presentemente, os escreventes da justiça, principalmente no Distrito Federal.

São servidores zelosos que prestam grande serviço à Nação, entretanto, vivem vida miserável, não amparados pela nossa lei, porque não se encontram classificados, nem na condição de operários nem na de funcionários públicos. Descontam de seus salários uma parte para contribuição ao Instituto de Pensões e Aposentadoria dos Servidores do Estado, mas se encontram na condição de empregados, de verdadeiros empregados dos donos de cartórios.

Desejo chamar à atenção da Casa para esta situação, pleiteando melhor estudo da emenda 3.440 apresentada pela nossa bancada. Procurando transformar os cargos de tabelião, escrivão e oficiais em cargos de carreira, facilitamos o acesso dos escreventes, auxiliares e juramentados, até ao pôsto que, hoje em dia, só se obtém através de verdadeiro privilégio.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – A bancada trabalhista apresentou uma emenda no mesmo sentido, de maneira que se solidariza com V. Ex.ª.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Muito obrigado. Folgo em saber que o Partido Trabalhista, nesta matéria, tem a mesma posição do Partido Comunista no Brasil.

Jornal que tenho em mãos, Senhor Presidente, o "Escrevente", órgão da Associação dos Escreventes da Justiça do Distrito Federal, tratando da função de escrevente juramentado, que deveria ser de carreira, como pensa o nosso Partido, diz que esta função tem sido desvirtuada, desvirtuada sim, porque, quando se dá uma vaga de escrivão ou de cargo análogo, nomeia-se para a vaga que então se abre, não um escrevente que ingênuamente espera aquêle pôsto, pelo seu valor funcional, pela sua probidade e mesmo por antiguidade, mas um estranho, completamente estranho, para essa função, com prejuízo moral e material daquêles que, por direito, almejam o pôsto imediato.

Infelizmente, os casos de tal natureza são inúmeros e são êles fruto da mercantilização dada aos cartórios, com evidente prejuízo para êsses funcionários e para as partes, trazendo sòmente vantagem para certas pessoas".

E', portanto, Sr. Presidente, um atestado do que afirmo neste momento.

E, se mais precisasse, poderia acrescentar dados fornecidos pelos próprios escreventes da Justiça os quais, melhor do que ninguém, sentem, na própria carne, os resultados da triste situação em que se encontram.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Estou ouvindo, com viva simpatia, o justo discurso de V. Ex.ª, defendendo uma classe esquecida até à data de hoje. Em São Paulo, onde há mais de 4.000 escreventes de cartório, estão todos esperando o Código das Serventias, neste momento com o Sr. Interventor Federal. Essa classe, efetivamente, não tem direito à Caixa de Aposentadoria e Pensões, não goza de estabilidade no cargo e também não pode pleitear sequer a sucessão ao cartório, porque os cartórios de São Paulo, como os de todo o país, estão sendo transferidos, por direito hereditário, aos filhos dos Srs. Tabeliães.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Muito grato a V. Ex.ª pelo aparte, **gem** vem enriquecendo meu discurso.

"De acentuar, ainda na mesma ordem de considerações e para maior destaque da situação em que vivemos, que o escrevente, para alcançar aquela ridicula remuneração, está obrigado, não raro, a trabalhar das sete da manhã às horas morta da noite – como dissemos linhas acima – durante anos e anos a fio, sem tempo mesmo para o indispensável descanço **diário.** – Exemplificando, quem passar á noite pela rua do Rosário, há de estranhar, por certo, o bater constante de

(*) – Não foi revisto pelo orador.

máquinas nos cartórios ali existentes e, nelas entrando, verá, com assombro, escreventes cansados, procurando desenvolver ao máximo os seus serviços de *"reza"*, na tentativa desesperada de enfrentar as dificuldades da hora presente."

O SR. CAMPOS VERNAL: – Outra atitude muito correta e certa seria a oficialização dos cartórios.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – De acôrdo com V. Ex.ª Por isso mesmo pleiteamos que os cartórios dos serventuários titulares da Justiça sejam cargos de carreira, para se evitar o que acontece atualmente. Um escrevente de Justiça, que consegue chegar até escrevente substituto, não pod passar a titular porque na vaga dêste o govêrno nomeia um cidadão completamente estranho à classe, o qual passa a auferir todos es benefícios que deveriam ficar com aquêles que, anos a fio, se entregam ao duro trabalho dentro dos cartórios.

O SR. CAMPOS VERNAL: – Plenamente de acôrdo com Vossa. Excelência.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Passo aqui, através da leitura de uma citação, a mostrar as dificuldades em que se vêm debatendo êsses funcionários.

Mencionarei o caso de um dêsses funcionários, que, em 1943, sofreu gravíssima injustiça.

Diz o memorial, dirigido ao Excelentíssimo Sr. Dr. Milton Trindade, digníssimo Assistente Técnico de Sua Excelência o Sr. Ministro do Trabalho, àquela época:

Data venia, como prova desta alegação, cito perante V. Ex.ª um caso em que esta entidade, quebrando as regras a princípios de harmonia em que sempre procurou manter-se, foi compelida e denunciar o Serventuário Titular do 7º Ofício de Notas, Major Vitor R. de Faria, perante a Corregedoria de Justiça. Êste titular, tendo um escrevente auxiliar convocado e incorporado ao Exército, demonstrando o maior despreso à legislação vigente, esquecido de seus deveres de cidadão na emergência grave que atravessa o país, negou-se peremptòriamente a pagar os vencimentos ao nosso companheiro".

Quer dizer: os serventuários titulares, os donos de cartório são verdadeiros ditadores; não obedecem a lei alguma, tratando os escreventes como verdadeiros escravos. Recusam-se a obedecer às nossas leis em casos como o que acabei de citar, e chegam até mesmo ao ponto de tirar dos parcos ordenados dos escreventes a parte que deveria ser remetida ao IPASE. Têm a coragem de ficar com êsse dinheiro em suas próprias mãos!

Há inúmeras reclamações dos escreventes de Justiça contra os donos de cartório, que, burlando nossas leis, retiram daqueles funcionários parte dos seus sacrificados e minguados vencimentos e retardam durante meses e meses, o pagamento das contribuições ao Instituto de Pensões a Aposentadoria dos Servidores do Estado.

Esta situação – está claro – é o resultado de não ser de carreira o cargo de tabeliães, escrivães e oficiais.

Tenho em mãos, do jornal que ainda há pouco citava – o "Escrevente" – a transcrição de um decreto que, para nós, ilustra perfeitamente o caso. Refiro-me ao decreto de 10 de dezembro de 1945, ainda na vigência do govêrno do ditador togado, Ministro José Linhares, que ocupava a Presidência da República quando do golpe de 29 de outubro que não revogova a Carta de 10 de novembro pelo contrário, a mantinha e continuava a apoiar-se no mesmo artigo 180 da famigerada Carta de 37 para baixar novos decretos-leis, prejudicando, desta forma, a pouco e pouco, como todo o povo brasileiro, os escreventes da Justiça.

É interessante e vale a pena proceder-se à leitura: do decreto:

"O Presidente da República resolve Aposentar:

De acôrdo com o art. 196, item II, Decreto-lei nº 1.713, de 26 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do Decreto-lei nº 7.997, de 24 de setembro de 1945.

Raul de Noronha Sá, no cargo de Tabelião do 16º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Transferir –

De acôrdo com o art. 230 § 3º do Decreto-lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Artur Montagna, do cargo de Tabelião do 21º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal para o cargo de Tabelião do 16º Ofício Notas da mesma Justiça, vago em

virtude da aposentadoria de Raul de Noronha Sá.

Nomear: –

De acôrdo com o art. 213 do decreto-lei nº 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Raul Sá Filho, para exercer o cargo de Tabelião do 21º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da transferência de Artur Montagna".

Isto significa que o Presidente da República, com uma simples penada, fez inúmeras modificações, tirando, colocando e deixando ficar como está, agindo a seu bel prazer, apenas com o objetivo de proteger àqueles que são dignos dos seu aprêço, prejudicando, assim, uma numerosa classe.

O SR. CAMPOS VERGAL: – V. Excelência permite um aparte? *(Assentimento do orador.)*

Por aí V. Ex.ª o êrro grave de que ficam acometidos, os homens quando não se interessam pela sorte do povo. A numerosa classe dos escreventes de cartório é parte integrante e viva dêsse mesmo povo; têm êles sido muito preteridos em seus direitos. Lembrarei, ainda, a V. Excelência que conheço, em São Paulo, grande número de velhos servidores da Justiça, inteiramente desamparados, depois de terem servido a essa Justiça há mais de trinta anos, e estão reduzidos a miséria.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Obrigado pelo aparte de v. Ex.ª Situação idêntica é observada no Distrito Federal, na Bahia, emfim, em todos os Estados do Brasil.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre orador que interrompa por alguns instantes seu discurso, pois, se encontra sôbre a Mesa um requerimento do Sr. José Crispim, que devo sujeitar imediante à decisão da Casa, pedindo a prorrogação da sessão por 15 minutos. *(Pausa.)*

Os Srs. que aprovam o requerimento de prorrogação da sessão, queiram levantar. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Continua com a palavra o ilustre Representante, Sr. Carlos Marighela.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Prosseguindo, Sr. Presidente, devo responder ao aparte do distinto colega, sr. Campos Vergal, e, por isso, será bastante citar mais alguns trecho de um recurso, que prova a cupidez de um titular de Cartório, com renda superior a 100 mil cruzeiros mensais, recurso pelo qual se verifica o seu desprezo à lei. E, é preciso frisar, tais fatos se reproduzem a miude. Está vivamente traduzida, no referido recurso, a situação dos escreventes de Cartório, como se poderá avaliar pelo seguinte passo:

"6) O trabalho dos sinatários é árduo e penoso, de grande responsabilidade, exigindo muita atenção e tôda probidade, e no entanto é exercido nas piores condições, dentro de um cubículo, completamente cercado pelo público, mas iluminados e pèssimamente ventilados, obrigados, por vêzes, a interromper, momentâneamente, atividades a fim de renovar energias...

7) Nêsse ambiente, em espaço inferior a 4m2, sem exagero, comprimem-se quatro pessoas suarentas, abrindo e fechando enormes livros, em ginástica constante, perigo de contágio de tal ordem, que, acreditam, levado ao conhecimento da Saúde Pública, seria êle interditado por impróprio ao trabalho humano.

8) Já enormemente prejudicado na função e categoria pelo seu deslocamento e emprêgo noutro setor, será lícito, humano e justo prejudicarem-se, também, na questão dos venciementos e salários? E' claro que não e êste não é o espírito da Lei".

Mais ainda: para melhor documentar a desastrosa situação em que se encontram os empregados de Cartório, poderei mencionar o estado financeiro do pessoal auxiliar da Justiça do Distrito Federal: os escreventes substitutos, pelo padrão F, deveriam receber 1.400 cruzeiros, masi um terço da raza; os juramentados, 1.250 cruzeiros, e um terço da raza; os auxiliares, 1.150 cruzeiros], e um terço da raza; os oficiais de Justiça, 1.150 cruzeiros, e os escreventes, 950 cruzeiros. Entretanto, os descontos para as aposentadorias, são feitos não na base dêsse salário, dêsses vencimentos – que na realidade não podem atender ao grave custo da vida, no presente momento, às necessidades das famílias dêsses serventuários – mas de acôrdo com o que passo a ler:

Dos Escreventes Substitutos, Cr$ 2.700,00 – padrão J; dos Juramentados, Cr$ 1.950,00 – Padrão H; dos Auxliares, Cr$ 1.650,00 – G;

dos oficiais do Justiça, Cr$ 1.150,00; e dos Serventes, Cr$ 950,00.

Cria-se, então, Sr. Presidente, uma situação verdadeiramente extranha: os Escreventes de cartórios recebem determinado vencimento e descontam para o IPASE na base de vencimento muito mais elevado, que nunca receberam.

E, no quadro que tenho em mãos, traga-se a situação dos demais serventuários subordinados, que, não recebendo pelos cofres públicos, têm vencimentos de padrões menos elevados.

Enquanto isso, Sr. Presidente, qual a situação dos donos de cartórios? Qual a situação daqueles que, não precisando trabalhar anos a fio, metidos nêsses cubículos, gozam de todos os proventos e vivem vida farta?

A situação vem tragada em outro quadro, que é realmente edificante.

Os tabeliães dos ofícios 2º, 5º, 9º, 11º, 17º e 18º têm renda bruta mensal superior a cem mil cruzeiros e renda líquida de setenta mil cruzeiros.

Os ofícios 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 10º e 12º têm, cada um, renda bruta superior a cinqüenta mil cruzeiros e renda líquida de vinte mil cruzeiros por mês.

Nos Registros de Títulos, os ofícios 1º, 2º e 5º têm, cada um, uma renda bruta de sessenta e dois mil cruzeiros e uma renda líquida de vinte e cinco mil cruzeiros mensais.

Nos Registros de Imóveis, os ofícios, 1º, 2º, 3º, 5º, 8º e 10º, cêrca de cento e trinta mil cruzeiros de renda bruta mensal a oitenta mil cruzeiros de renda líquida.

E assim com os ofícios 4º,. 6º, 7º, 9º a 11º, que têm sessenta mil cruzeiros mensais de renda bruta e trinta mil cruzeiros de renda líquida.

Registro de Pessoas Jurídicas – 1 cartório com cêrca de quinze mil cruzeiros de lucro mensais. Registro de Pessoas Naturais – 14 cartórios, em média segura de vinte mil cruzeiros de lucro cada um.

De Protesto de Letras – 4 cartórios, em média com quinze mil cruzeiros de renda bruta mensal. De Interdições e Tutelas – 2 cartórios, em média com vinte e cinco mil cruzeiros. De Registro Marítimo – 1 cartório, com quinze mil cruzeiros.

Os Distribuídores, Sr. Presidente – e chamo a atenção da Casa para os Distribuidores – ofícios 9º e 10º, cêrca de cento e trinta mil cruzeiros de renda bruta mensal é cem mil cruzeiros de renda líquida.

E êsses cartórios gozam de privilégios do Govêrno. Operações que só os donos dêsses cartórios explicava; fazem com que êles abiscoitem essa formidável renda mensal, enquanto os escreventes de justiça estão verdadeiramente abandonados.

Varas Cíveis – 14 cartórios, em média, – com cêrca de 25 mil cruzeiros de renda bruta mensal e 15 mil cruzeiros de renda líquida também mensal.

Varas de Órfão – 12 cartórios, em média, com cêrca de Cr$ 30.000,00 de renda bruta mensal para cada um dêles.

Varas de Família – 4 cartórios, em média, com Cr$ 15.000,00 mensais.

Varas de Fazenda – 6 cartórios, em média, rendendo cada um mensalmente Cr$ 40.000,00. E o mais escandaloso sito os Ofícios 9º a 10º, com renda de Cr$ 130.000,00 mensais, renda bruta, ou Cr$ 100.000,00 mensais, de renda líquida.

O SR. CAFÉ FILHO: – Quer dizer que os Cartórios da Fazenda são os que rendem mais?

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Pelo quadro que tenho em mãos, os Cartórios 9º e 10º têm maior rendimento, não ficando as Varas de Fazenda com seus Cartórios muito distantes, pois dão a renda **apreciável** e gorda de Cr$ 40,000,00.

O SR. CAFÉ FILHO: – Quem são os felizardos?

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Seria preciso verifica-se. Entretanto os escreventes de Justiça sabem quem são os que tiram êsses lucros fabulosos e compreendem que a saída para isto é transformar êsses lugares em cargos de carreira, para evitar a situação, aqui apontada, dos escreventes de Justiça., auxiliares, juramentados e até mesmo substitutos, marcando passo, servindo apenas de escada a êsses donos de cartórios que vivem "à tripa forra".

O SR. CAFÉ FILHO: – Para êsses não deve haver crise.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – É claro que não há. Nem êles precisam comer o pão que o diabo amassou, como V. Exª parece, já comeu, e conforme tive ocasião de apresentar aqui,

O SR. CAFÉ FILHO: – Parece?! Comi desse pão, realmente.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Os escreventes de Justiça estão comendo exatamente dêsse pão, que é o pão que o povo brasileiro come neste momento.

O Decreto-lei nº 8.527, que modificou o 2.035, de 1940, pouco concorreu para resolver a situação dos escreventes de Justiça, dêsses serventuários subordinados. A análise da lei mostrará que na parte de vencimentos, de estabilidade, da promoção, de ingresso na classe, a injustiça é flagrante. Por exemplo, na questão do ingresso, o art. 306, do Decreto nº 3.527, estabelece: "Os escreventes juramentados e auxiliares que não percebam dos cofres da União, serão nomeados por indicação do serventuário titulados, senhores de baraço e cutelo sôbre êsses escreventes de Justiça.

Enfim, Sr. Presidente, que pretendem os escreventes da Justiça?

Entre tantas coisas, além da estabilidade, da melhoria de vencimentos, de férias, pretendem, como fundamental, o ingresso na classe, regulamentado por lei, de modo que os serventuários da Justiça subordinados sejam nomeados para o quadro inicial da carreira – escrevente auxiliar – mediante concurso prestado perante o Corregedor ou Juiz de indicação daquêle – fixada para os candidatos a idade mínima de 18 e a máxima de 35 anos; e que para acesso ao pôsto de escrevente juramentado seja imprescindível concurso de 2ª entrância, nas mesmas condições do de 1ª entrância, apos dois anos de interstício no cargo inicial. Por último, que seja defeso a prática de atos ou o exercício de qualquer cargo nos cartórios, ofícios e serventias da Justiça e funcionários não titulados, e proíbida a permanência de estranhos aos respectivos quadros aprovados pela Corregedoria.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Exª está fazendo um brilhante discurso nesta última hora, e, no entanto, há pouca assistência para ouví-lo. Peço a V. Exª registrar no seu discurso que há na Casa, nesto momento, uma grande comissão de funcionários públicos, que vem apelar, como sempre, para a Assembléia, pois foram impedidos de fazer uma reunião em que pretendiam analizar os motivos da transferência de funcionários seus companheiros de trablho. A polícia proibiu essa reunião, apesar de os funcionários pretenderem realizá-la em recinto fechado. Registre V. Exª o fato.

O SR. CARLOS MARICHELA: – Vê V. Exª quanta razão assiste ao Partido Comunista do Brasil, quando verbera êsses atentados.

Reafirmo, portanto, ao encarrar meu discurso, que nosso pensamento é bater-se, no plenário, pela **aprova-** presentantes do povo nesta Casa que vação, dessa emenda. Peço aos Representantes do povo nesta Casa que atentem bem para a emenda número 3.440,...

O SR. BENÍCIO FONTENELE: – Idêntica a outra emenda, apresentada pelo Partido Trabalhista.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – ...que visa sanar a injustiça flagrante até hoje praticada com os escreventes da Justiça:

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora da sessão; vou levantá-la, designando para a de segunda-feira, dia 12 de agôsto, a seguinte:

ORDEM DO DIA

(MATÉRIA CONSTITUCIONAL)

Deixaram de comparecer 63 Senhores Representantes.

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Pará:
Carlos Nogueira.

Piauí:
Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
José Varela.
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Ferreira Lima.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Atilio Vivaqua.
Carlos Lindemberg.
Vieira de Rezende.
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Brigido Tinoco.

Minas Gerais:
Benedito Valadares.
Rodrigues Seabra.
Joaquim Libanio.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:
Machado Coelho.
Martins Filho.
Sílvio de Campos.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
Honorio Monteiro.

Paraná:
Munhoz de Melo.
Aramis Ataide.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Getulio Vargas.
Brochado da Rocha.
Eloi Rocha.
Damaso Rocha.
Bittencourt Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Sergipe:
Leandro Maciel.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.

Rio de Janeiro:
José Leomil.

São Paulo:
Romeu Conceição.
Aureliano Leite.

Goiás:
Jales Machado.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Segadas Vianna.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.
Berto Condé.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal.
Maurício Grabois.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Bernardes Filho
Mario Brant.
Arthur Bernardes.

São Paulo:
Altino Arantes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Victor.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.

123ª SESSÃO, EM 12 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA, E LAURO LOPES, 2º SECRETÁRIO

As 14 horas, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Pereira da Silva.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Crepori Franco.

Piauí:
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Raul Barbosa.

Paraíba:
Jandui Carneiro.
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Gercino Pontes.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góis Monteiro.
Lauro Montenegro.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.

Espírito Santo:
Atílio Viváqua.
Henrique de Novais.
Eurico Sales.
Álvaro Castelo.

Rio de Janeiro:
Amaral Peixoto.
Carlos Pinto.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acúrcio Tôrres.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Rodrigues Pereira.
Celso Machado.
Lair Tostes.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Noveli Júnior.
Costa Neto.
José Armando.
Horácio Lafer.
João Abdala.
Alves Palma.
Honório Monteiro.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Diógenes Magalhães.
João d'Abreu.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xaxier.

Paraná:
Fernando Flores.
Lauro Lopes.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Otacílio Costa.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Nicolau Vergueiro.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Cândido.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Egberto Rodrigues.
José de Borba.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernâni Sátiro.

Sergipe:
Leandro Maciel.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Juraci Magalhães.
Manuel Novais.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
Rui Santos.

Espirito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Soares Filho.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Plínio Barreto.
Aureliano Leite.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
Dolor de Andrade.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Rio Grande do Sul:
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Baeta Neves.
Barreto Pinto.

Minas Gerais:
Leri Santos.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Alcides Sabença.

São Paulo:
Jorge Amado
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Artur Bernardes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Alves Linhares.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 125 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. HUGO CARNEIRO (1º Suplente, servindo como 2º Secretário): – procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discursão a ata.

O SR. GOES MONTEIRO: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GOES MONTEIRO (*) (sôbre a ata): – Sr. Presidente, entre os serviços de divulgação dos trabalhos desta Casa, ao lado de um bom apanhamento taquigráfico, existe o de revisão do *Diário da Assembléia,* que muito deixa a desejar, exigindo a republicação de discursos por incorreções; falhas, lapsos, defeitos.

No discurso que tive a honra de pronunciar na última sessão desta Assembléia são tais os erros e as incorreções que penso não ter havido revisão de espécie alguma. O final embaralha-se com o honroso aparte do Senhor Dolor de Andrade. Urge, pois, uma providência a respeito, porquanto o serviço não vem correspondendo à sua finalidade.

O SR. NESTOR DUARTE: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. NESTOR DUARTE (sôbre a ata): – No projeto de Constituição há duas ou três remissões de texto que não me parecem acertadas e devem resultar de erros de impressão:

a do art. 43 e *a* do § 4º do artigo 70. Pediria a V. Exª com atenção também do Sr. Relator do projeto, mandasse proceder à devida retificação, pois que isto importa na incompreensão à análise-crítica, que desejamos fazer do projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra sôbre a ata, encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa)*

Está aprovada.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário, servindo como 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegramas

Do "Círculo Católico Maritainista", apresentando pêsames pelo falecimento do Senador Pereira Júnior. – *Inteirada.*

Do Sr. Presidente da "Associação dos Professores Licenciados do Brasil" sôbre o Requerimento do Deputado Benjamim Farah, concernente à extinção de regalias aos licenciados pelas Faculdades de Filosofia. – *Inteirada.*

Carta:

Do Sr: Prefeito Municipal e do Senhor Paroco da cidade de Codó, Estado do Maranhão, comunicando a realização, naquela Cidade, de um Congresso Eucarístico, de 4 a 3 de setembro próximo, e convidando a Assembléia Constituinte a se fazer representar nessa solenidade. – Inteirada.

Avisos:

Do Sr. Ministro da Guerra, transmitindo as informações solicitadas pelo Senador Carlos Prestes no Requerimento nº 211, de 1946, relativamente aos trabalhadores do Serviço de Subsistência da 10ª Região Militar. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Justiça, remetendo os esclarecimentos solicitados pelo Deputado Café Filho, no Requerimento nº 174, de 1946, referente ao Território do Amapá. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Justiça, comunicando haver solicitado ao Interventor do Piauí as informações a que se

(*) Não foi revisto pelo orador.

refere o requerimento nº 287, de 1946, do Deputado Jurandir Pires. – Ao *requerente.*

Do Sr. Ministro da Justiça, remetendo as informações solicitadas pelo Deputado Aluísio Alves no Requerimento nº 248, de 1946, relativamente à indenização dos proprietários das áreas inundadas pelas águas do açude "Alecrim". – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Justiça, enfiando as informações solicitadas pelo Deputado Pereira da Silva na Indicação nº 195, de 1946, referente a estrangeiros indesejáveis. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Justiça, transmitindo as informações solicitadas por esta Assembléia sôbre a organização de uma emprêsa de transporte coletivos em São Paulo. *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro do Trabalho, remetendo as informações solicitadas pelo Senhor Carlos Prestes no Requerimento nº 266, de 1946, alusivo aos membros da Sociedade dos Marítimos de Ubaitaba. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro do Trabalho, remetendo sugestões para o Projeto Constitucional, elaborados pelo Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. *À Commissão da Constituição.*

REQUERIMENTO

Requeiro a transcrição, no "Diário da Assembléia", das sugestões apresentadas ao Govêrno Federal pelo Congresso Nacional da Borracha, últimamente reunido nesta capital, por convocação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Trata-se de matéria da maior relevância, que diz respeito ao soerguimento econômico da Amazônia e que precisa ser conhecida, a fim de poder, no tempo próprio, ser objetivamente considerada pelo Congresso Nacional em legislatura ordinária.

Sala das Sessões da Assembléia Nacional Constituinte, em 12 de agôsto de 1946. – *Pereira da Silva. – Ao Sr. 1º Secretário*.

REQUERIMENTO

Requeremos preferência e urgência para o Projeto de Resolução nº 4, de 1946, incluso, de acôrdo com as letras *f* e *g* de § 2º do cap. III, art. 61 do Regimento em vigor.

Sala das Sessões, 12 de agôsto do 1946. – *Matias Olímpio. – Campos Vergal. – Café Filho. – Luís Lago. – Baeta Neves. – Eunápio de Queiroz. – Vieira de Melo. – Fróis da Mota. – Caiado Godói. – Leite Neto. – Carlos Pinto. – Pinto Aleixo. – Gurgel do Amaral. – Segadas Viana. – Antônio Silva. – Carlos Prestes. – João Amazonas. – Carlos Marighella. – Caires de Brito. – Osvaldo Pacheco. – Agostinho de Oliveira. – Batista Neto. – Abílio Fernandes. – Claudino Silva. – Gregório Bezerra.* – Imprima-se.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1946

Altera o Regimento Interno da Assembléia Constituinte, na parte relativas às votações.

Requeremos seja acrescentado ao art. 30 do Regimento Interno em vigor, um parágrafo assim redigido:

§ 3º "As votações poderão ser secretas, desde que assim resolva a Assembléia, a requerimento de 25 representantes ou de um líder de partido".

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Matias Olímpio. – Campos Vergal. – Café Filho. – Luís Lago. – Baeta Neves. – Vieira de Melo. – Eunápio de Queiroz. – Froes da Mota. – Caiado Godoi. – Leite Neto. – Carlos Pinto. – Pinto Aleixo. – Gurgel do Amaral. – Antonio Silva. – Segadas Viana. – Carlos Prestes. – João Amazonas. – Carlos Marighella. – Caires de Brito. – Oswaldo Pacheco. – Agostinho de Oliveira. – Batista Neto. – Abilio Fernandes. – Claudino Silva. – Gregório Bezerra. – À Comissão de Polícia*.

REQUERIMENTO

Requeremos o encerramento da discussão do requerimento nº 85, de 1946.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Oswaldo Lima. – Pessoa Guerra. – Galeno Paranhos. – Guilherme Xavier. – Dario Cardoso. – A imprimir.*

REQUERIMENTO Nº 342, DE 1946

Solicita informações ao Ministério da Agricultura sôbre o surto de aftosa, no Ceará e Paraíba, e sugere providências a respeito.

Considerando que se desenvolve presentemente no Ceará um surto de af-

tosa que está causando sérios prejuízos aos criadores do Estado;

Considerando que, tendo começado a atacar o rebanho bovino desde maio, é agora, na quadra estival, que mais intensiva e extensivamente se faz sentir o mal;

Considerando que as perdas no Ceará já se elevam a muitas centenas de cabeças, segundo notícias dalí procedentes, o que redundará em considerável dano para a economia do Estado, com futuros reflexos no seu problema alimentar;

Considerando que do interior da Paraíba começam a chegar notícias semelhantes;

Considerando que os governos estaduais não dispõem de elementos para enfrentar sozinhos a situação;

Requeiro que a Mesa da Assembléia se dirija ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando-lhe informações urgentes sôbre as providências de rotina que porventura estejam sendo tomadas pelo Serviço de Defesa Sanitária Animal, no sentido de evitar uma propagação maior da aftosa, e sugerindo-lhe, ao mesmo tempo, sejam adotadas medidas outras mais amplas e energicas, com a utilização, se preciso, de verbas extraordinárias, a fim de que os criadores do Nordeste sejam devida-mente assistidos na atual emergência.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1946. – *Paulo Sarasate*

– Atenda-se.

REQUERIMENTO Nº 343, DE 1946

Solicita informações ao Ministério da Viação sôbre o atrazo de pagamento das diárias dos alunos da Escola Profissional Ferroviária de Fortaleza.

Requeiro à Mesa da Assembléia se dirija ao Ministério da Viação solicitando-lhe informações sôbre a situação dos alunos da Escola Profissional Ferroviária de Fortaleza, os quais não estão recebendo as diárias a que têm direito dêsde janeiro do corrente ano.

Justificação – O presente **requerimente** é formulado em atenção a um apêlo dos alunos da Escola Profissional Ferroviária de Fortaleza, os quais se queixam, e com razão, de que dêsde o princípio do ano não recebem as diárias estipuladas no Regulamento aprovado gelo Decreto nº 12.674, de 22 de junho de 1943. Referidas diárias, fixadas em um, dois e três cruzeiros, respectivamente para os 1º, 2º e 3º graus, pelo citado Regulamento, foram majoradas em razão do aumento de vencimentos verificados em 1943. Nessa mesma ocasião, foi resolvido que os alunos da Escola passariam a perceber pela dotação orçamentária destinada ao pessoal extranumerário diarista, o que se verificou até o fim do passado exercício, segundo informações prestadas ao requerente pelo diretor da R. V. C. Foi então que, ainda de acôrdo com essas informações, nova orientação se imprimiu ao caso dos alunos da Escola Profissional: deveriam ser remunerados por verba própria e na base estabelecida no citado Regulamento. Mas sucedeu o pior: o Orçamento vigente não consignou verba para dito fim e o pagamento dos aprendizes se encontra suspenso dêsde janeiro.

E' evidente que à diretoria da R.V. C. não cabe solucionar o caso. Mas é evidente, por igual, que urge uma providência do Ministério da Viação a respeito. Essa providência, que já deve estar em andamento, é que se objetiva no presente requerimento de informações.

Filhos de operários, em condições financeiras precárias, não podem os alunos da Escola Profissional continuar no desembolso das diárias a que têm direito e que constituem um auxilio indispensável à sua preparação para uma vida honesta e digna.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1946. – *Paulo Sarasate*

– Atenda-se.

REQUERIMENTO Nº 344, DE 1946

Solicita informações ao Ministério da Fazenda sôbre as providências tomadas ou a serem tomadas, para remediar a falta de moedas divisionárias no Ceará e Piauí.

Considerando que, segundo publicações feitas na imprensa, existe considerável estoque de moedas divisionárias na Casa da Moeda;

Considerando que, apesar disso, continuam a chegar reclamações dos Estados do Ceará e Piauí contra a chamada falta de trôco, o que tem obrigado o comércio a utilizar-se nas capitais, para obviar dificuldades, de "passes" das emprêsas de transportes urbanos;

Considerando que, contra expressa de disposição de lei, mas em razão das aludidas dificuldades, que, em certas regiões do interior, são insuperáveis,

estão tendo "curso forçado", em algumas cidades, "vales" impressos por fôrmas locais;

Considerando. que, além dos "vales" impressos em papel, já estão sendo **unhados** "vaies" metálicos por comerciantes desiludidos de providências oficiais;

Considerando que as deficiências de transporte do Rio para o interior do país, em casos de tal ordem, não devem constituir motivo bastante ponderável para que perdure, tão estranhável quão anômala situação;

Requeiro que a Mesa da Assembléia se dirija ao Ministério da Fazenda, solicitando informações quanto às providências tomadas ou a serem tomadas para remediar a crise de moedas ,divisionárias no Ceará. e Piauí, a cujas Delegacias Fiscais devem ser efetuadas remessas imediatas e em quantidade apreciável, capazes de atenuar as dificuldades em que se encontram o comércio e o público.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 146. – *Paulo Sarasate*.

–Atenda-se

REQUERIMENTO N° 346, DE 1946

Solicita informações do Poder Executivo sôbre salários de ferroviários da Great Western Of Brasil, e a situação de penúria em que se encontram.

Requeiro que a Mesa da Assembléia solicite do Poder Executivo as informações seguintes:

1°) Qual o número de ferroviários que trabalham na Great Western Of :Brasil?

2^{0}) Qual o nível de salários dêsses ferroviários? Qual a classe de maior salário? Qual a de menor salário? Qual seja êste?

3°) Qual foi o aumento de custo de vida nos Estados servidos pela Great Western de 1940 até a presente data?

4° Quais foram os aumentos de salários proporcionados pela referida Companhia dentro desse período? Quais os seus lucros por exercício de 1940 a 1946? Que aumento de tarifa se lhe foi proporcionado pelo Govêrno e quanto isso representou em sua receita?

5^{0}) A taxa cobrada do público para o aumento do salário dos operários e empregados foi aplicada ou é retida pela emprêsa?

6°) Conhece o Govêrno a situação de penúria em que se encontra o funcionalismo dessa estrada no momento atual, dada a extraordinária alta dos preços? Que providência pretende adotar?

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Café Filho.*

– Atenda-se.

REQUERIMENTO N° 347, DE 1946

Solicita informações do Poder Executivo *sôbre o número exato* de *agências telegráficas* existentes *na Bahia..*

Requeiro à Mesa da Assembléia, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através o Departamento dos Correios e Telégrafos, as seguintes informações:

a) Quais as agências postais-telegráficas, atualmente, no Estado da Bahia ?

b) Quais as agências telegráficas existentes na Bahia?

c) Quais as agências postais-telegráficas atualmente fechadas na Bahia ?

d) Quais as cidades e vilas baianas, para as quais. já há estudo de ligação telegráfica ?

e) Quais as agências postais baianas servidas por estafetas – onde não há movimento normal de vapores ou trens – e quantas viagens mensais os mesmos dão ?

f) Quais as ligações telegráficas que pretende o Departamento realizar ainda.êsse ano no Estado da Bahia ?

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1946. *–.Rui Santos.*

– Atenda-se.

REQUERIMENTO N° 348, DE 1946

Solicita informações detalhadas do Poder Executivo sobre os órgãos estatais, para-estatais ou de qualquer outra natureza, que contribuem para o D. N. I.; qual o quadro do seu pessoal, etc.

Requeiro à Mesa da Assembléia, sejam solicitadas ao Poder Executivo, por intermédio do Sr. Ministro da Justiça, as seguintes informações, em complemento a outras já anteriormente prestadas:

a) .Quais os órgãos estatais, para-estatais, ou de qualquer natureza;, que contribuem para o D. N. I. ou contribuiram para o D. I. P. qual a

contribuição anual de cada um, e como e em que foi aplicada ?

b) Qual o quadro do pessoal do D.N.I.?

c) De quantos exemplares foram as edições de livros editados pelo D. I. P. e D. N. I., quanto custou cada edição, e quanto recebeu cada autor de direitos autorais ?

d) A que livrarias ou editores foram adquiridos os livros indicados nas informações anteriormente prestadas, de quantos exemplares cada, qual o custo da aquisição e que fim foi dado às obras compradas?

e) Se o D. I. P. pagava à Imprensa Nacional os livros impressos ?

f) Quanto custou ao D. I. P. a impressão de gravuras e retratos de propaganda pessoal do Sr, Getúlio Vargas?

g) Quais os jornalistas e escritores estrangeiros hospedados pelo govêrno e quanto custou ao D. I. P. a hospedagem dos mesmos, quanto recebeu cada um para a propaganda do regime de que saímos em 29 de outubro do ano passado, e do próprio Senhor Getúlio Vargas ?

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Rui Santos*

– *Atenda-se*.

REQUERIMENTO N.° 349, DE 1946

Solicita informações do Poder Executivo sôbre a Portaria n.° 67, de 30 *de 'janeiro do ano corrente, que expede instruções para execução do art.* 72, *do Decreto-lei n.°* 4.244, *(Lei Orgânica do Ensino Secundário).*

Considerando que data de 9 de abril de .1942, o Decreto-lei n.° 4.244, Lei Orgânica do Ensino Secundário, atualmente em vigor com modificações;

Considerando que a Portaria 67, que expede instruções para a execução do art. 72, da referida Lei Orgânica do Ensino Secundário foi apresentada à assinatura ministerial em 30 de janeiro dèste ano, no açodamento do derradeiro dia da permanência do professor Leitão da Cunha na pasta da Educação e Saúde;

Considerando que a dita Portaria 67 permaneceu durante pouco mais de dois meses, inexplicavelmente, oculta da opinião pública e da classe dos educadores, pois só foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de abril último:

Considerando que logo após a publicação da Portaria 67, a Diretora de Ensino Secundário exigiu dos inspetores federais, seus subordinados, **a** imediato levantamento das novas fichas de classificação quando os estabelecimentos de ensino só estavam obrigados ao seu cumprimento dentro de dois anos, de acôrdo com o próprio texto da referida Portaria;

Considerando que, cabendo aos inspetores federais do ensino secundário a realização dos relatórios e preenchimento das novas fichas de classificação, muitos já se acharam e a. maioria ainda se acha em dificuldades para cumprir seus deveres, em vista do que exige a mencionada Portaria número 67;

Considerando que os inspetores federais se encontram geralmente num dilema:

a) ou aplicar objetiva e impiedosamente a Portaria 67 ou

b) burlar a objetividade das fichas excessivamente exigentes, fazendo o constar das mesmas e dos relatório que as encaminham ao Ministério da Educação, julgamentos de benevolência. comprometedora e afirmações inverídicas sôbre a existência de condições materiais superiores e de aparelhamento técnico-pedagógico que a quase totalidade de nossos estabelecimentos não possui, dada a precariedade dos recursos econômicos de nosso país;

Considerando que, na primeira hipótese, cumprindo rigidamente os seus deveres, os inspetores federais prestam, por urna insensata disposição legal, involuntário desserviço á educação nacional, pois colaboram para o provável fechamento de vultos número de estabelecimentos de ensine, distribuídos pelo Brasil;

Considerando que, na segunda hipótese acima mencionada, os inspetores federais, por um generoso impulso de espírito público e de acentuado patriotismo, visam salvar os estabelecimentos em inspeção da ruína imediata a que a Portaria 67 condenou o ensino secundário nacional, podendo porém **a** nobre atitude dêsses servidores do Estado ser mal compreendida e contra os mesmos explorada;

Considerando que, tanto na primeira como na segunda hipótese, torna-se inevitável excessivo aumento do preço do ensino tendo-se em vista os vultosos gastos que farão os educandários

que lutarem por não desaparecer ou .**os** que não quiserem ficar expostos ao inesperado vexame de uma verificação oficial especialmente ordenada para o ;fim de precisar até que ponto as fichas **e** relatórios enviados ao Ministério da :Educação expressam a verdadeira realidade das escolas fiscalizadoras;

Considerando que a situação criada pela Portaria 67, para os inspetores :Federais e para os estabelecimentos de ensino esconde, na verdade, o insidioso emprêgo de métodos fascistas de administrar a coisa .pública, pois representa uma tentativa de corrupção dos caracteres para fazer dos funcionários do Estado e, ao mesmo tempo, do aparelhamento escolar secundário particular, instrumentos dóceis nas mãos de uns raros remanescentes ditatoriais, em posição de relêvo no Ministério da Educação, e que são tecnicamente desorientados e prejudiciais **a** formação e expansão da cultura nacional;

Considerando que a extinta Ditadura, em relação ao desenvolvimento do ensino secundário nacional, se manteve num criminoso desinterêsse, não melhorando suas próprias escolas nem criando as de que o povo necessitava **e** ainda necessita;

Considerando que a imprensa desta Capital e o Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, realizado em Belo Horizonte, nos fins de junho último, já se manifestaram contra as excessivas exigências da Portaria 67;

Considerando que o Segundo Congresso Nacional de Estabelecimentos Particulares de Ensino, depois. de minucioso estudo da Portaria 67 pela voz de 785 instituições que representavam mais de. dois têrços da Escola Secundária do Brasil, determinou, numa impressionante unanimidade, que a Mesa solicitasse ao Sr. Ministro da Educação a revogação da referida Portaria 67;

Considerando que nos estabelecimentos particulares estudam 93**%** dos adolescentes matriculados no ensino secundário do Pais;

Considerando que as escolas particulares prestam ao Estado uma colaboração em matriculas gratuitas ou de custo reduzido que é de interêsse seja divulgado;

Considerando que o art. 87 da Lei Orgânica do Ensino Secundário e o Decreto n.° 7,637; de 12 de junho de 1945 aboliram as taxas do referido ensino;

Considerando que cada ginásio **e** colégio de iniciativa privada atualmente em gôzo de inspeção permanente se ,acha em tal estado em virtude de decretos federais garantidores dos interêsses invertidos pelos particulares nas suas instituições;

Considerando que, conforme entrevista publicada pela "A Noite", de 31 de julho último, concedida pelo digno. professor George Summer, o Colégio Pedro II, de cujo Externato é ilustre diretor, foi durante o Estado Novo completamente esquecido, sendo suas instalações deficientes e insuficientes para o desempenho de suas altas finalidades; e

Considerando, enfim, que o artigo 20, da Lei Orgânica do Ensino Secundário (Decreto-lei n.º 8.347, de 10 de dezembro de 1945) está assim redigido: "A Educação Militar será dada aos alunos do sexo masculino dos estabelecimentos de ensino secundário, ressalvados os casos de incapacidade física.

Parágrafo único. A extensão e as disciplinas da educação Militar serão fixadas pelo Ministério da Guerra."

Solicito à Mesa pedir ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério de Educação e Saúde, preste as informações abaixo:

1) Se a Portaria 67, assinada em 30 de janeiro de 1946, fôra publicada prèviamente, a fim de receber sugestões dos interessados;

2)Porque, mesmo depois de assinada, foi a referida Portaria divulgada sòmente em 11 de abril de 1946, sendo conservada em sigilo durante tão. longo prazo:

3) Porque a Diretoria de Ensino Secundário, logo após a publicação, tomou tão. rápidas e insistentes medidas para o levantamento imediato das novas fichas de classificação, quando sómente dentro de dois anos os estabelecimentos estão obrigados ao seu cumprimento:

Como a grande maioria dos estabelecimentos de ensino, funcionando em prédios alugados e não construídos especialmente, para, à finalidade de educar, mesmo que obtenha a imprescindível autorização dos proprietários, poderá, alterar, dentro de dois anos, sem interrupção de funcionamento das aulas, as disposições internas e a locação.dos edifícios escolares de modo a que estes possam

se ajustar ás exigências da Portaria 67;

5) Se há no mercado e de que modo tôdas as escolas do país poderão, modicamente, adquirir carteiras para adolescentes com tampo medindo 60 por 33 centímetros (o cumprimento de uma fôlha de papel almasso é de 33 centímetros) e mesas individuais para desenho, com prancheta deslizante, permitindo desenho de pé, sentado com a prancheta vertical ou sentado com a prancheta horizontal, "bem como de adquirir filmes inglêses e francêses para o ensino de línguas vivas; dizer quais as firmas em que tal material é encontrado;

6) Como poderão subsistir todos os colégios classificados como, *sofríveis* e regulares pela antiga ficha, que funcionem nos municípios de 150.000 habitantes e que não atinjam a classificação de *bons*, na nova ficha;

7) Se a aplicação da nova ficha de classificação vai trazer elevação do preço de ensino:

8) Se há prazo de dois anos para os estabelecimentos se ajustarem nova ficha, porque já está sendo a mesma aplicada aos ginásios que requerem inspeção permanente ou inspeção permanente ou inspeção para colégios, quando, da classificação, decorrem imediatas conseqüências econômicas, administrativas e jurídicas?

9) Se a Divisão de Ensino Secundário ainda vem exigindo dos colégios a liquidação de débitos, referentes à taxa de inspeção federal;

10) Se o Sr. Ministro da Educação, tendo recebido um pedido do Segundo Congresso Nacional dos Estabelecimentos. Particulares de Ensino, que expressava o pensamento unânime de 90% das casas de ensino secundário do Brasil, para revogar a Portaria 67, já se manifestou sôbre o assunto.

11) Se o conselho Nacional de Educação não poderia ser ouvido sôbre e Portaria 67, tendo-se em vista o pedido feito pelos estabelecimentos de ensino secundário para a revogação daquêle ato governamental;

12) Se a Comissão nomeada pelo Sr. Ministro da Educação para estudar os problemas da educado física nos estabelecimentos de ensino fixos bases a serem seguidas e, caso afirmativo, se a maioria decidiu ou não a favor da existência dos "Centro: mativo, se a maioria decidiu ou não se deve fechar nem impedir a abertura de casas de ensino apenas pela inexistência de instalações para educação física desde que os respectivos alunos possam praticá-la em outros; estabelecimentos ou nos mencionados Centros;

13) Qual o número de alunos gratuitos e semi-gratuitos que freqüentam colégios particulares no atual ano letivo, e qual a importância a que atingem os favores concedidos por êsses estabelecimentos em cumprimento da Portaria 559 de 16 de novembro de 1945 e dos Decretos-leis ns, 7.637 e 7.795 (12 e 30 de junho de 1945).

14) Qual a percentagem de alunos do curso secundário matriculados respectivamente em colégios federais, estaduais e particulares.

15) Quantos são, em todo o Brasil, os ginásios e colégios, em gôzo de inspeção permanente.

16) Se foram revogados e em que data todos os decretos que concederam inspeção permanente a esses ginásios e colégios?

17) Se foi a Portaria 67 aplicada ao Internato e Externato do Colégio Pedro II e, no caso afirmativo, quais os resultados dessa aplicação?

18) Se a Diretora do Ensino Secundário conhecia o artigo 20 do Decreto-lei 8.347 de 10 de dezembro de 1945, a atual Lei Orgânica do referido ensino.

19) Em caso de resposta afirmativa do item anterior, porque a Diretora do Ensino Secundário, invadindo atribuições do Ministério da Guerra, determinou que estabelecimentos do referido ensino não mais deviam incluir nos horários desde já o tempo destinado no ensino pre-militar?

20) Se os aluno dos colégios que deixaram de dar ensino pre-militar em vista da confusão criada pela Diretora do Ensino Secundário sofrerão qualquer penalidade ou prejuízo de corrente do mencionado fato?

Sala das sessões 12 de agôsto de 1946 – *Café Filho.*

– Atenda-se.

INDICAÇÃO Nº 235, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a nomeação de uma Comissão de Penalistas, incumbida de organizar um ante-projeto de lei de livramento condicional.

Requere à Mesa da Assembléia que seja sugerida ao Poder Executivo a nomeação de uma comissão de penalistas, para a organização de um anteprojeto de lei de livramento condicio-

nal, a ser remetido à Câmara dos Deputados, logo a mesma se instale, e em que, além de outros pontos, seja assegurada melhor assistência ao liberado e estudada a conveniência de ser concedido o prêmio, sem a publicidade que atualmente se verifica.

Sala das Sessões, 1 de agôsto de 1946. – *Rui Santos.*

– Atenda-se.

INDICAÇÃO O Nº 238, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a conclusão dos trabalhos da estrada de rodagem que liga Catolé do Rocha, *na Paraíba*, *a Caicó, no Rio Grande do Norte.*

Justificação

O Ministério da Viação, por intermédio da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, iniciou a construção da estrada de rodagem que liga a central da Paraíba à do Rio Grande do Norte. Partindo de "Triângulo", no Município de Pombal, chegou dita construção a Catolé do Rocha, ambos na Paraíba, e, no Rio Grande do Norte, partindo de Jardim do Seridó, em direção à Paraíba, atingiu a vila de Jardim de Piranhas, Município de Caicó.

A construção dessa rodovia, ligando Catolé do Rocha a Jardim de Piranhas, em um percurso apenas de sessenta (60) quilômetros, representa a intercomunicação dos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Pernambuco e Baía, pelo interior, facilitando o transporte de sua produção e riqueza.

Além desse aspecto, há, ainda o estratégico que oferece, que é, na verdade, o objetivo principal da referida estrada. Mas, sòmente com a conclusão dos trabalhos ora suspensos, será alcançado.

Dada a insignificância do trecho a concluir e o grande benefício resultante da conclusão, sugerimos que se complete aquela obra de vital interêsse para os Estados vizinhos, antes citados.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *João Agripino*. – *Argemiro de Figueiredo*. – *Vergniaud Wanderley*. – *Plinio Lemos*. – *Fernando Nobrega*. – *Ernani Sátiro*.

– Atenda-se.

INDICAÇÃO Nº 239, DE 1946.

Sugere ao Poder Executivo a criação de Coletoria Federal no Município de Ingá, *Estado da Paraíba*.

Justificação

As classes produtoras do Município de Ingá, no Estado da Paraíba, encarecem a criação de uma coletoria federal naquele Município, pelos motivos expostos no abaixo assinado, anexo.

A nossa legislação estabelece a criação da prefalada repartição arrecadadora quando o Município atinge determinada renda.

Acontece, porém, como no caso de Ingá, que, muitas vêzes essa renda não é atingida porque a aquisição de selos é feita diretamente na Coletoria de outro Município, a que está subordinado o interessado, e essa renda não é computada na do Município que não dispõe da repartição. E' que a Coletoria não dispõe de agente vendedor de selos, naquele outro Município, compreendido na sua jurisdição.

Por outro lado, os selos do impôsto do consumo são adquiridos diretamente e, da mesma forma, os concernentes às quitações com a Fazenda Federal.

São rendas que provêm de Ingá, mas que são tidas como de Umbuzeiro, sede da Coletoria, porque ali é que são arrecadadas.

Asseguram os interessados, signatários, do abaixo assinado junto, que somam Cr$ 80.000,00 o valor das estampilhas adquiridas por contribuintes de Ingá na Coletoria de Umbuzeiro.

Um outro fundamento de grande importância é a distância de 108 quilômetros da cidade de Ingá à de Umbuzeiro, sem que as duas se possam comunicar, no inverno, por falta de estradas.

Isso dificulta a atividade produtora do Município e contribui fortemente para uma imperfeita arrecadação e ineficiente fiscalização das rendas públicas, naquele Município, por mais zelosos que sejam os funcionários da Coletoria de Umbuzeiro.

Atendendo a essas circunstâncias especialíssimas, é de inteira conveniência para o serviço público a criação da referida coletoria, que contribuirá para o aumento das rendas e desenvolvimento da produção pela facilidade que traz aos contribuintes na regularização de suas obrigações fiscais.

Encarecemos, assim, o exame do assunto, de modo a que seja atendido o anseio da população daquele Município paraibano.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. *João Agripino*. – *Argemiro de Figueiredo*. – *Vergniaud Wanderley*. – *Plínio Lemos*. – *Fernando Nóbrega*. – *Ernani Sátiro*.

– *Atenda-se*.

INDICAÇÃO Nº 240, de 1946

Sugere ao Poder Executivo a conveniência de não reformar, *no momento*, *a lei de organização do Ministério Público Federal (Decreto-lei nº 986, ele 1938)*.

Indicamos que à Mesa da Assembléia Constituinte faça sentir ao Poder Executivo a conveniência de não se fazer, no momento, a reforma da lei de organização do Ministério Público Federal – Decreto-lei nº 986, de 27 de dezembro de 1938 – desde que estamos às vésperas da promulgação da Constituição Federal, que dever estabelecer as linhas mestras daquela organização.

Em sessão da Assembléia Constituinte em 12 de agôsto de 1946. – *Alberico Fraga*. – *Clemente Mariani*.

– *Atenda-se*.

INDICAÇÃO Nº 103-A, DE 1946

Sugere a necessidade de providências no sentido de dar execução ao Decreto-lei nº 8.311 de 6 de dezembro de 1945, *relativamente ao pôrto de Salvador (Bahia)*; *com parecer favorável da Comissão de Estudo das Indicações*.

PARECER

A indicação nº 103, assinada pelos ilustres representantes da Bahia, na Assembléia Constituinte, propõe que se encareça aos Srs. Presidente da República e Ministro da Viação a necessidade das providências indispensáveis à plena execução do Decreto-lei nº 8.311, de 6 de dezembro de 1945, no sentido de financiamento das obras e serviços relativos ao completo aparelhamento do pôrto da cidade do Salvador.

A situação deplorável a que chegou o nosso aparelhamento portuário foi objeto de cuidadosa atenção dos professores Maurício Jopert que, na sua rápida passagem pelo Ministério da Viação, deixou ali marcos indeléveis da sua visão de administrador e da sua notória competência profissional.

Um dos serviços prestados ao Brasil por êsse abalizado técnico está consubstanciado no Decreto nº 8.311, de 6 de dezembro de 1945, que criou uma taxa de emergência sôbre a tonelagem de mercadorias movimentadas para, com o seu produto, atender aos juros e amortização das operações de financiamento das obras e aquisições necessárias nos nossos portos.

Realmente, como vem declarado na exposição de motivos, a guerra impediu a substituição do nosso aparelhamento portuário submetido a desgastes excessivos, sem a conveniente conservação. A receita decorrente das taxas normais não fornece recursos suficientes para a realização de um programa destinado a concertar, melhorar e ampliar as instalações portuárias, de modo a se poder atender ao surto do comércio e da navegação de após guerra e ao desenvolvimento das regiões a que servem.

A taxa de emergência se destina, assim, a assegurar a execução das obras dêsse programa urgente de melhoramento e equipamento dos portos nacionais, ministrando recursos para os serviços financeiros daí decorrentes, sem que se haja de sobrecarregar o orçamento ordinário do país sabiamente deficitário.

Em conseqüência do mencionado decreto foi expedida a portaria número 1.090, de 20 de dezembro de 1946, com as instruções adequadas à execução das duas medidas correlativas: arrecadação da taxa e sua conveniente aplicação.

Por essas normas legais cabe às administrações dos portos, quer administrados diretamente pela União, quer a cargo de autarquias ou de concessionários, a organização do programa de obras e aquisições necessárias a cada pôrto.

Embora a indicação não esclareça êste ponto básico, suponho que a iniciativa dêsse ato inicial já foi tomada e teve andamento o respectivo processo, porque a mesma indicação informa que já se está cobrando a taxa de emergência no pôrto da Bahia desde fevereiro do corrente ano.

Assim sendo, só merece o nosso aplauso o movimento da Associação comercial da Bahia, à que emprestou a sua autoridade a dígna representacão baiana no seio desta Assembléia, no sentido de apressar as providências para o integral cumprimen-

to do referido decreto relativamente ao pôrto da cidade do Salvador.

Certo de que a indicação será bem acolhida pelos Srs. Presidentes da República e Ministro da Viação, opino que seja a mesma aprovada pelos seus fundamentos.

INDICAÇÃO Nº 103, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Requeremos que a Assembléia Constituinte encareça aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministro da Viação e Obras Públicas a urgente necessidade da determinação das providências indispensáveis à plena execução do Decreto-lei nº 8.311, de 6 de dezembro de 1945, no sentido do financiamento das obras e serviços relativos, ao completo aparelhamento do pôrto da cidade do Salvador.

Justificação

O pôrto da capital do Estado da Bahia é, não padece dúvida, um dos mais importantes do país, não sòmente quanto ao movimento de navios de vária espécies, como de referência à tonelagem das mercadorias, que nêle são embarcados e desembarcados, e também relativamente aos valores que essas mesmas mercadorias representam.

Mau grado a sensível diminuição da frota mercante brasileira, em conseqüência dos torpedeamentos decorridos durante a última guerra, acarretando a imensa dificuldade de transportes por via marítima, e apesar da concorrência de outros fatores ligados à situação em que se encontrava o Brasil, nem por isso o pôrto de Salvador deixou de acusar a entrada e saída de volumes em número assás considerável e em pêso e valor apreciáveis, valendo ressaltar que sòmente no ano de 1944 por êle foram importados, em navegação de cabotagem, 3.625.930 volumes com o pêso de 263.352.973 quilos e exportados 1.799.788 volumes, pesando 105.717,161 quilos.

Muito mais acentuado poderia ter sido êsse movimento se contasse o dito pôrto com, o equipamento conveniente às suas necessidades, o que Infelizmente ainda não se dá, porquanto, para um cáis de 1.480,00 ms. de extensão, existem apenas 10 guindastes de 1,5 tns. e 12 de 3,0 tns. material visivelmente insuficiente, além de gasto.

Ciente das grandes deficiências portuárias nacionais, o Govêrno da República traçou o "Programa para Melhoramentos dos Pôrtos", trabalho meticuloso e notável, que recomenda, de modo especial e eucomiástico, o "Departamento de Portos, Rios e Canais", e no qual, estão estudados todos os nossos portos e indicadas as obras e aparelhamentos de que carecem com os respectivos orçamentos.

No que tange ao pôrto de Salvador estão especificadas no mencionado "Programa", como providências de palpitante urgência: construção do Armazém nº 11 e pátio e cobertura de diversos pátios; aquisição de mais seis guindastes de 1,5 tns. e outros tantos de 3,0 tns.; aquisição de uma locomotiva, de dois carros guindastes, de cem carretas de quatro rodas e capacidade de uma tonelada, de diversas máquinas para oficinas, de tomadas de correntes, de quatro flutuantes e dum batelão de drenagem, sendo "orçado tudo isso – obras e aparelhamento – em Cr$ 16.375.000,00.

Considerando a administração pública a impossibilidade da realização dêsses melhoramentos vitais para que os nossos portos possam atender à finalidade para que foram construídos tão sòmente com os recursos financeiros ordinários, de vez que a "estimativa do vulto das despesas" em geral, tanto as que ficarão a cargo do Govêrno como as das obrigações dos concessionários, atingem à cifra de Cr$ 1.450.091.061,00 baixou, na presidência Linhares, o Decreto-lei nº 8.311, de 6 de dezembro de 1945, em substituição ao Decreto-lei número 7.995, de 24 de setembro do mesmo ano, "criando uma receita especial, destinada ao melhoramento e ampliação do aparelhamento dos portos organizados".

Dispõe o citado Decreto-lei que essa receita especial será constituída duma "taxa de emergência, cobrável sôbre a tonelagem de mercadorias movimentadas de ou para navio ou embarcação auxiliar, nos portos cuja administração esteja a cargo da União, de autarquias ou no regime de concessões, destinando-se o seu produto, da taxa, aos "encargos de juros e amortização das operações de crédito, que as administrações ou os concessionários dos referidos portos realizem para financiamento das obras, serviços e aquisições necessários ao melhoramento e ampliação dos aparelhamen-

tos dos ditos portos, compreendidas as relações – programas que sejam submetidos a estudo do Ministério da Viação".

Ao que estamos informados, o ilustre titular da pasta da Viação usando da outorga que lhe confere o art. 3º do pre-citado Decreto-lei nº 8.311, já autorizou, ou melhor, já fixou a data do início da cobrança da taxa de emergência por quilograma de mercadoria movimentada, – cobrança essa que desde o mês de fevereiro está se efetuando.

Entretanto, apesar de decorridos três mêses do começo e da continuidade da exigência dessa contribuição, justa e razoável, não há notícia do cumprimento do Decreto-lei em apreço, na parte referente à autorização para o financiamento das obras de que tanto carece o pôrto de Salvador.

A demora das providências governamentais nêsse sentido não se justifica, dada a maior afluência de embarcações ao pôrto da Bahia e o conseqüente acréscimo de serviços, com a intensidade do tráfego marítimo, que, pouco á pouco, se vai acentuando, demora que sòmente poderá acarrretar graves prejuízos à economia do Estado da Bahia e da Nação, precisamente num momento em que estamos sofrendo a falta de gêneros de primeira necessidade.

A Associação Comercial da Bahia, tomando conhecimento das reclamações que lhe têm sido dirigidas e as acolhendo como bem merecem, não se há descuidado na solicitação de medidas conducentes à solução da situação realmente vexatória em que se encontra o pôrto de Salvador apelando para o patriotismo e a visão administrativa do Exmo. Sr. Presidente da República e demais altas autoridades federais.

Cabe também, nessa conjuntura aos representantes da Bahia, na Assembléia Constituinte, dentro no compromisso que assumiram com o povo baiano, de defender seus legítimos interêsses em todos os setores, secundar e apoiar a ação do órgão máximo das classes conservadoras do Estado, interercedendo junto aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministro da Viacão, no sentido de que Suas Excelências voltem suas vistas para a solução, dentro de breve prazo, do problema do reaparelhamento do porto de Salvador, que está bem no caso de merecer a atenção e o desvêlo do Poder Central, por isso mesmo que constitue um grande escoadouro de produtos, que concorrem para a riqueza nacional.

E' o que fazem os subscritores do presente requerimento, esperando a aprovação de seus pares.

Rio, em Assembléia Constituinte, 28 de maio de 1946. – *Dantas Júnior*. – *Octávio Mangabeira*. – *Juracy Magalhães*. – *João Mendes*. – *Rui Santos*. – *Aliomar Baleeiro*. – *Heribaldo Vieira*. – *Alberico Fraga*. – *Teodulo Albuquerque*. – *Walter Franco*. – *Rafael Cincurá*. – *Leandro Maciel*. – *Graccho Cardoso*. – *Luiz Viana*. – *Nestor Duarte*. – *Aloysio de Carvalho*. – *Leite Neto*. – *Manoel Novaes*.

INDICAÇÃO Nº 122-A, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a aquisição da casa onde nasceu Bárbara Heleodora, *a fim de nela ser instalado o Museu Histórico de São João d'El Rei*, *de que cogita a Indicação nº 109*, *substituição ao edifício da Praça Tamandaré*, *pleiteado naquela*. *Indicação*, *com parecer favorável da Comissão de Estudo das Indicações.*

Parecer

São João d'El Rei, em Minas Gerais, é cidade antiga e histórica. Contemporânea de Vila Rica (Ouro Preto), Ribeirão do Carmo (Mariana), Sabará, Caeté, e outras, já é, como estas monumento nacional e, por isso, lugar próprio para nela ser instalado um museu histórico, de que já cogita indicação anterior apresentada à Assembléia Nacional Constituinte (Indicação nº 109).

Para sua séde, naquela cidade, é sugerido pela presente indicação que seja adquirida a casa onde nasceu Bárbara Heliodora. Espôsa do inconfidente Alvarenga Peixoto, sofreu com êle todos os rigores, perseguições e iniqüidades com que a metrópole portuguêsa abafou, em 1789, o movimento que se preparava para proclamação da independência nacional no qual foram salientes figuras Alvarenga Peixoto e sua mulher.

Obrigada a prestar juramento e dar os seus bens a sequestro e real apreensão, por ter o seu marido sido condenado por crime de inconfidência. Bárbara Heliodora viu a partida para o exílio, desterrado para Ambaca, na

África, de seu espôso e logo, depois, passava por nova dor com o falecimento de Maria Efigênia "a filha amada", sofrimentos a que não resistiu e que, em breve, a levariam à loucura e à morte.

Era notável pela formosura como pelas prendas intelectuais e morais, e mimosa poetisa.

E' obra, pois, de justiça histórica que o Govêrno da Nação adquira a casa onde nasceu a infortunada mulher brasileira, para nela instalar o Museu Histórico de São João d'El-Rei, o que se poderá fazer por intermédio da diretoria do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e mediante audiência e informações dêste a respeito.

Sala das Comissões, 16 de julho de 1946. – *Alfredo Sá* – Presidente e relator. – *Jorge Amado*. – *Daniel de Carvalho*. – *Sampaio Vidal*. – *Gabriel Passos*, com voto em separado.

Gabriel Passos, com êste voto:

Pela indicação número 109, sugerímos, por intermédio na mesa, ao Ministro da Educação que fundasse, na cidade de S. João d'El-Rei, um museu histórico regional, pelas razões ali expostas e que não encontram objeção. Como, por ocasião de nossa iniciativa já existia forte controvérsia entre numerosa corrente de opinião local e o SPHAN a propósito da demolição de um velho solar existente no antigo Largo de Tamandaré, hoje Praça Severiano Rezende, pareceu-nos que se concorreria para a solução da pendência se o SPHAN adquirisse aquêle prédio e o reconstruísse, de geito a servir de sede para o museu projetado.

Efetivamente, a utilização econômica do mesmo solar por particulares é impraticável, visto como a sua reconstrução ficará por preço tal que não haverá qualquer lucro – senão real prejuízo – no sou aproveitamento. Êsse fato inegável levou, naturalmente, os seus proprietários a demolí-lo para no local construir um grande hotel, do que se ressente aquela bela cidade, o que é providência respeitável.

Seria admissível que lembrássemos a conveniência de se conciliarem os interêsses em cheque – o respeitável interêsse econômico e o de preservar-se um edifício reputado de valor documentário artístico.

Contra essa solução se levanta uma corrente de opinião, que será certamente considerada.

A indicação ora apreciada repete a nossa iniciativa no sentido de criação de um museu histórico em São João d'El-Rei, indicando, porém, a casa em que terá nascido Bárbara Heliodora para a sua séde. O parecer do ilustre relator aplaude a iniciativa e a recomenda, deixando porém ao critério do SPHAN a escolha do prédio adequado.

O que desejamos fique claro neste voto em separado é que nos regozijamos por haverem tantos ilustres colegas da bancada situacionista de Minas secundado prestigiosamente a iniciativa da bancada mineira udenista no sentido da criação de um museu na bela cidade mineira. Estamos de que o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dirigido por uma figura exponencial da nossa cultura, e que, como filho ilustre de Minas, conhece, e ama as belas coisas da nossa terra, dotará S. João El-Rei de um órgão cultural, que por natureza, não pertence só à cidade, mas ao nosso patrimônio histórico.

Gabriel Passos

INDICAÇÃO Nº 122, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Havendo a indicação nº 109, de 29 de maio, subscrita por ilustres e dignos representantes de Minas Gerais nesta Assembléia, sugerido ao Poder Executivo que o Ministério da Educação, por seu Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional", funde em São João d'El-Rei um museu histórico, adquirindo para séde do mesmo o prédio da Praça Tamandaré, os representantes de Minas Infra-assinados, de pleno acôrdo com aquêles distintos colegas em parte dessa sugestão, expressam também às autoridades a quem ela é feita seu empenho pela realização da idéia, que, consultando os interêsses culturais de Minas e do Brasil, traduzirá também um ato de justiça para com a velha, tradicional progressista cidade, berço de Tiradentes e de figuras do mais alto relêvo no seio da Pátria e das quais a referida indicação lembrou algumas.

Entretanto, para que o patriótico ideal se verifique sòmente com vantagens para São João d'El-Rei, com satisfação, aplausos e apoio de seu povo, em cujo adiantado espírito o amor ao

passado no que êle tem de grandioso às tradições no que elas representam de respeitáveis, se cultua com o mesmo zêlo e entusiasmo que o afervoram para as realizações do progresso e para as conquistas da civilização: São João d'El-Rei, terra tradicionalmente religiosa e religiosamente tradicionalista, quer também caminhar e destarte também concorrer para o engrandecimento da Pátria.

Eis porque, assegurando à Assembléia, por intermédio do primeiro signatário desta, no que êle põe tôda sua sinceridade e todo seu escrúpulo, não consultar os interêsses da cidade nem os do patrimônio cultural de nossa Terra a aquisição do prédio da Praça Tamandaré para tal destino, os representantes que esta assinam solicitam á Mesa que se digne fazer encaminhar ao Exmo. Sr. Ministro da Educação a presente indicação em que a S. Exª sugerem que, em vez do referido prédio, seja, para o aludido fim, adquirida a casa em que nasceu Bárbara Heliodora casa que, bi-centenária, conserva, todavia, em boas condições e sem o menor traço de deturpação de seu estilo, as linhas austéras de fidalga edificação.

As razões desta justa preferência estão ainda, não só no valor artístico dêste esplêndido colonial e em sua alta significação histórica por ter sido o berço da inditosa esposa de Alvarenga Peixoto, como também porque o edifício apontado na indicação número 109 é absolutamente inaproveitável, pois pode dizer-se que não mais existe. Na verdade, por suas precárias condições de conservação, inhabilitada, há talvez mais de quinze anos, porque não convinha a seus proprietários conservá-la, foi essa casa, que ainda não estava tombada pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, vendida a uma emprêsa, que, em tais condições, no intuito de afastar o perigo com sua iminente ruína ameaçava os vizinhos, já reclamantes, e os transeuntes por suas proximidades, bem como no de evitar a perda total do respectivo material, procurou prudentemente remover tais inconvenientes, cautelosamente retirando da construção, que nada tem de histórico nem de antiga comparada aos seculares edifícios da cidade, parte do que constituia imediato perigo, não o fazendo totalmente, porque, depois dêsse trabalho, a referida emprêsa recebeu do "Serviço do Patrimônio Histórico o Artístico Nacional" notificação de que ia tombar o edifício.

Nestas circunstâncias, porque consulta os interêsses nacionais, esperam os signatários da presente indicação que a patriótica orientação das autoridades às quais compete apreciá-la, tomará na devida consideração a sugestão que nela tão justamente se contém.

Sala das Sessões da Assembléia Nacional Constituinte, 6 de Junho de 1946. – *Augusto Viégas*. – *Bias Fortes*. – *Alfredo Sá*. – *Levindo Coelho. Joaquim Libânio*. – *Celso Machado*. – *Wellington Brandão*. – *José Alkmim*. – *Duque Mesquita*. – *Olinto Fonseca*. – *Milton Prates*. – *Lair Tostes*. – *Benedito Valadares*. – *Israel Pinheiro*.

INDICAÇÃO Nº 124-A DE 1946

Sugere ao Poder Executivo autorizar as Caixas de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários, Marítimos e Empregados em Transportes e Cargas a concederem aos seus associados, aposentadorias em igualdade de condições às concedidas aos funcionários públicos da União; *com parecer favorável da Comissão de Estudos e Indicações*.

PARECER

As observações do ilustre deputado Erasto Gaertner, nascidas de sua atividade clínica e inspiradas pelo conhecimento que tem das condições de vida dos ferroviários do Paraná se ajustam ao que se observa a outras regiões do país, sendo que, si nos e permitido contribuir com nossa observação pessoal, no que concerne aos ferroviários da Rêde Mineira de Viação elas são de inteira procedência.

A sujestão contém medida de justiça social e, caso o govêrno não as espose como se espera, devem merecera aprovação do Congresso Legislativo para que a lei a consagre.

Somos pela aprovação da Indicação.

Palácio Tiradentes, 9 de agôsto de 1946. – *Alfredo Sá*, Presidente. *Gabriel Passos*, Relator. – *Jorge* Amado. – *Daniel de Carvalho*. – *Sampaio Vidal*.

INDICAÇÃO Nº 124, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

A Assembléia Constituinte indica ao Exmo. Sr. Presidente da República a conveniência urgente de autorizar as Caixas de Aposentadorias e Pen-

sões dos Ferroviários, dos e Marítimos e dos Empregados em Transportes e Cargas a concederem aposentadoria aos seus associados, calculando as vantagens da inatividade em igualdade de condições com as concedidas pelo Estatuto do Funcionário Público aos funcionários da União, ou fazendo a voltar a, vigorar a legislação Elói Chaves.

Justificação

Estou convencido de que um dos fatores predominantes no ambiente de desânimo, de tristeza e até de revolta, reinantes no seio do funcionalismo ferroviário de todo o Brasil, resulta da iniquidade clamorosa da legislação das suas caixas de aposentadorias e pensões. No que respeita aos benefícios da aposentadoria, devidos aos antigos servidores, àqueles que deram ao serviço os melhores anos da existência, dispositivos inéptos humilham e anulam quase as vantagens a que fariam jus os associados. A idade de 68 anos, com efeito, já de si é ingrata e desumana, como limite para a permanência no serviço rude e penoso. E mais chocante se torna quando atentamos para a natureza do serviço, principalmente daquele exigido ao pessoal da tração exposto a tôdas as intempéries, na chuva e ao calor das fornalhas, de dia e de noite e sem pouso certo. Essa gente humilde é, na maioria, recrutada em baixa idade, aos doze e treze anos e, mal aprendendo a ler, nas ferrovias se entregam ao aprendizado do ofício ferroviário. Ingressando, assim, em idade tenra, já aos 40 ou 50 anos não passam de homens exaustos a esgotados para o trabalho. Nêle são, entretanto, obrigados a continuar, estenuados, escondendo a estafa e as doenças, na longa e fatigante espera dos anos que asseguram a inatividade.

Daí resulta que muitos necessitam de mais de 50 anos de serviços para atingir a idade limite, a qual realmente poucos conseguem chegar, visto que a maioria sucumbe em pleno trabalho.

Mas a exeção odiosa está justamente no prêmio **exiguo** dessa espera heróica. A base de 70% do salário, para a inatividade, exprime uma injustiça que clama aos céus e depõe inapelàvelmente contra os apregoados zelos e avanços da nossa legislação trabalhista. Atende-se sòmente que os militares, com vinte e cinco anos de serviço apenas, já ficam em condições de passar para a reserva com mais de 80% de remuneração!

É bem verdade que, antes dos 68 anos, há a aposentadoria por invalidez, mas a essa todos se esquivam por todos os meios e com tôda a razão, pela vantagem baixissima concedida concedida, A inatividade é calculada proporcionalmente aos anos de serviço e estipulado o salário na base máxima de 70%.

Êsse estado de cousas está criando sérias dificuldades administrativas em tôdas as ferrovias. Na Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina existem, por exemplo, mais do 200 funcionários, em postos chave, os quais de há muito poderiam estar aposentados, como de justiça, mas evitam a inatividade pelo **prejuízo** imenso que terão nos seus vencimentos. E concorrem, assim, para o estacionamento da carreira aos demais e sem proporcionar, na maior parte das vêzes, o rendimento que a função exige.

O pagamento dessa aposentadorias corre por conta das Caixas e estas alegam que o cálculo de 70% constitui base atuarial, limite adiante do qual passariam as mesmas Caixas a registrar *deficits*. Isso, na realidade, não se deve verificar, visto que essas Caixas dispõem de fundos vultosos (a da R.P.S.C. mais de 30 milhões de cruzeiros), muitas yêzes aplicando mal as suas reservas.

E é paradoxal também a situação do funcionalismo dessas Caixas, mantidas com o dinheiro dos ferroviários. As tabelas de vencimentos são muito mais altas naquelas, o que é fácil de verificar, a começar pelos serventes.

Admitindo, para argumentar, que haja procedência quanto ao limite para a base atuarial, ainda assim há que apelar para o remédio pronto: o Govêrno e o funcionalismo aumentarem as respectivas contribuições mais um, dois ou três por cento, pouco importa. O imprescindível é que na realidade, possa o funcionário contar e obter a sua aposentadoria tranquila a que tem todo o direito e não como está acontecendo agora, quando as contribuições arrecadadas consumidas nos orçamentos administrativos das Caixas não chegam no final a ser aproveitadas pelos contribuintes.

Essas mesmas considerações sabem perfeitamente aos marítimos e empregados nos Transportes e Cargas.

No contacto diário com os ferroviários, que frequentam aos milhares os serviços hospitalares que dirijo na intimidade que profissão faculta, com os seus sofrimentos e as suas queixas, no conhecimento profundo das necessidades dessa grande classe é que se fundamenta o conhecimento pleno da causa, que se objetiva nesta indicação.

Os aspecto sociais profundos da questão estão a reclamar do Govêrno a solução urgente e justa, que se sugere no mais alto espírito de colaboração.

Não parece oportuno profligar, mais ainda do que tem sido feito aqui, o êrro da repressão pela violência que se quer inaugurar contra o comunismo. E' sempre tempo, todavia, de acenar com as medidas que uma campanha inteligente ditaria para neutralizar o extremismo.

Reajustamento imediato, Sr. Presidente da República, nas Caixas de Aposentadoria e Pensões e revisão urgente nos proventos de inatividade dos trabalhadores humildes do nosso progresso!

Sala das Sessões, 8 de junho de 1946. – *Erasto Gaertner*.

INDICAÇÃO Nº 137 DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a construção imediata de casas populares em várias cidades do Estado do Rio Grande do Norte, pela Fundação da Casa Popular; com parecer favorável da Comissão de estudo das indicações.

PARECER

Em todos os centros e cidades onde são numerosos os núcleos operários é de tôda conveniência e oportunidade a construção de casas para eles. A crise de habitação a verdadeira calamidade atualmente, e são as classes menos favorecidas da fortunas as que mais padecem suas conseqüências. Os lugares citados pela presente indicação estão no rol de centros operários e devem, a nosso ver, ser contemplados com esta nova medida de proteção e assistência, qual a construção para eles de habitações próprias, medida a ser executada com a cooperação dos governos municipais.

Somas, pois, e parecer que a presente sugestão deve ser encaminhada ao poder executivo que, por sua vez, a remeterá a "Fundação da Casa Popular', para examinar o assunto e providenciar como foi possível.

Sala das Comissões, 11 de julho de 1946.– *Alfredo Sá*, Presidente e Relator. – *Sampaio Vidal*. – *Daniel de Carvalho*. – *Jorge Amado*, de acôrdo com a construção de casas populares, porém para serem alugadas a baixo preço aos operários. – *Gabriel Passos*.

INDICAÇÃO Nº 137, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Indico que a Mesa da Assembléia sugira ao Poder Executivo a construção imediata, pela Fundação da Casa Popular, e em cooperação com as prefeituras locais, de casas populares nas cidades de Natal, Mossoró, Areia Branca e Macau.

Sala das Sessões, 16-6-46. – *Aluísio Alves.*

Justificação

Iniciaram-se recentemente as atividades da Fundação da Casa Popular. De acôrdo com a sua organização, as construções nos municípios do País serão realizadas em cooperação com as prefeituras locais. Natal, Mossoró, Areia Branca e Macau, no Rio Grande do Norte, constituem grandes centros democráticos, dos quais participam consideráveis massas operárias, com necessidades prementes de habitação condigna.

Por esta razão, é de justiça que para ali se voltem, desde já, as vistas da nova entidade, por cujo êxito fazemos todos os votos, e os mais sinceros.

Com os defeitos da nossa educação político-social é provável que responte, aqui e ali, lastimável ignorância pela significação dêsse grande empreendimento. Alguns prefeitos do interior brasileiro assentam, quase sempre, como programa administrativo, as obras de calçamento de ruas, construções de praças, etc., descurando a grave questão da habitação popular.

Não se perde, assim, uma, lembrança que se faça mais com o intuito de invocar a atenção de administradores municipais para a solução de trio relevantes problemas. – *Aluísio Alves.*

INDICAÇÃO Nº. 139-A – DE 1946

Sugere ao *Poder Executivo a equiparação dos vencimentos dos serventuários do Acôrdo* de *Fomento da Produção Vegetal aos dos extranumerários da União; com parecer* da *Comissão de Estudo das Indicações.*

Concordamos que a indicação seja enviada ao D.A.S.P., como sugestão.

Palácio Tiradentes, 9 de agôsto de 1946. – *Alfredo Sá*, Presidente – *Gabriel Passos*, Relator – *Jorge Amado*. – *Daniel de Carvalho. – Sampaio Vidal.*

INDICAÇÃO Nº. 139 – DE 1946 – A QUE SE REFERE O PARECER

a) Considerando que a lei nº 199, de 10 de janeiro de 1936, criou o Serviço de Acôrdo de Fomento da Produção Vegetal ou seja um convênio entre o Ministério da Agricultura e os Estados;

b) considerando que o Acôrdo foi criado com o fim de proporcionar mais eficiência ao fomento agrícola do país e alcançou pleno êxito, funcionando hoje em 17 Estados e abrangendo aproximadamente 3.000 servidores;

c) considerando que o Decreto número 11.159, de 29 de dezembro de 1942 regulamentou os Acordos de Fomento da Produção Vegetal;

d) considerando que o art. 15, capítulo VII, do Decreto nº 11.159, que regulamentou o Acôrdo dispõe que na fixação do salário do pessoal admitido no serviço do Acôrdo, ter-se-ão em vista os salários fixados para os extranumerários da União;

e) considerando que o referido pessoal, num menosprêzo à lei, continua com os mesmos vencimentos vigorantes do Decreto nº 8.512, de 31 de dezembro de 1945, quando, na forma do referido art. 15, citado acima, deveriam perceber obedecendo a **tabela 3,** de escala de referência de salários de extranumerários mensalistas;

f) considerando que a tabela do pessoal do Acôrdo para o presente ano de 1946 já foi aprovada pelo Sr. Ministro da Agricultura, apesar de estar em desacôrdo com os Decretos ns. 11.159 e 8.512;

g) considerando enfim estarem no momento reunidos nesta capital, sob a presidência do Sr. Ministro da Agricultura, os chefes das sessões de Fomento Agrícola nos Estados, testemunhas diretas da injustiça de que estão sendo **viítimas** êsses servidores da União:

Sugiro ao Poder Executivo, por intermédio da Mesa da Assembléia, a equiparação imediata dos vencimentos dos serventuários do Acôrdo de Fomento da Produção Vegetal aos dos extranumerários da União (Tabela 8 do Decreto nº 8.512) na conformidade do art. 15 – Capitulo VII do Decreto nº 11.159.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1946. – *Epílogo de Campos.*

INDICAÇÃO Nº 143-A, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo o aproveitamento nas vagas que se *verificarem* nos *quadros permanentes do funcionalismo público*, *dos funcionários* em *disponibilidade e os de cargos extintos*; *com parecer da Comissão de Estudo das Indicações.*

PARECER

Concordamos que a indicação seja encaminhada ao DASP como sujestão.

Palácio Tiradentes, 9 de agôsto de 1946. – *Alfredo Sá*, Presidente. – *Gabriel Passos*, relator. – *Jorge Amado. – Daniel de Carvalho. – Sampaio Vidal.*

INDICAÇÃO Nº 148, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Considerando que o Presidente da República se mostra empenhado em comprimir as despesas com a administração pública;

Considerando que nesse propósito mandou sustar, até ulterior deliberação, as nomeações para cargos vagos;

Considerando que, apesar dêsse propósito do govêrno, têm sido feitas nomeações e promoções agravando-se por êsse modo, as despesas públicas;

Considerando que a melhor maneira de manter os serviços públicos sem aumentar as despesas, na hora atual é o aproveitamento dos funcionários em disponibilidade e os ocupantes de cargos extintos;

Considerando que o Poder Executivo acumula as funções legislativas por delegação tácita, da Assembléia Constituinte;

Indico que a Mesa sugira ao Exmo. Sr. Presidente da República a alteração do exto do art. 83 do Decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, de modo que possam ter prefe-

rência, para preenchimento das vagas que se verificarem nos quadros permanentes do funcionalismo público, os funcionários em disponibilidade e os de cargos considerados extintos.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1946. – *Café Filho*.

INDICAÇÃO Nº 145-A, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo o aproveitamento dos funcionários do extinto Departamento Nacional do Café na Secretaria Geral de Agricultura e Comércio, recem criada no Distrito ***Federal.*** *com parecer formal da Comissão de Estudos das Indicações.*

A indicação nº 145 de 1946 sugere o aproveitamento dos funcionários do extinto Departamento Nacional do Café na Secretaria Geral de Agricultura e Comércio, que acaba de ser criado no Distrito Federal.

Nada temos a opor a sugestão. Opinamos favoràvelmente.

Desejamos, no entanto, para analisar o primeiro considerando da proposição, relembrar que aquela autarquia tinha a sua razão de ser, em virtude de convênios dos Estados Cafeeiros que se realizavam anualmente ou de dois em dois anos, e, na base econômica, em taxas criadas por comum acôrdo entre os Estados produtores de café para manutenção do aparelhamento destinado à defesa do produto. Tratava-se de um órgão de vida efêmera, pois os Estados Cafeeiros fixavam o prazo de sua duração, isto é, dois anos. Concedendo sucessivamente diversos prazos de dois anos a autarquia prolongou-se até os nossos dias, vivendo quase 15 anos. Fazemos êsse esclarecimento para deixar bem claro que a posição dos funcionários do D.N.C. sempre foi precária.

Dado porém longo prazo decorrido parece-nos que a sugestão deve ser encaminhada.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1946. – *Alfredo Sá* – Presidente. – *Sampaio Vidal* – Relator. – *Jorge Amado. – Gabriel Passos. – Daniel de Carvalho.*

INDICAÇÃO Nº145, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Considerando que foi extinto o D.N.C. ficando ao desamparo servidores do Estado sem que culpa alguma lhes assista, na. mutação da política cafeeira;

Considerando que a própria Assembléia demonstrou o seu vivo interêsse por êsses brasileiros inopinadamente desempregados;

Considerando que acaba de ser criada, no Distrito Federal, a Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio;

A Comissão Parlamentar indica sejam aproveitados nessa Secretaria, antes de qualquer outra nomeação os servidores do extinto Departamento Nacional do Café.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1946. – *Jurandir Pires. – José Romero. – Leopoldo Peres*.

INDICAÇÃO Nº146-A, de 1946

Sugere ao Poder Executivo a instalação de sub-agências do Banco do Brasil nas cidades de Pau dos Ferros e Currais Novos, no Estado do Rio Grande no Norte; com parecer da Comissão de Estudo das Indicações.

PARECER

Sugere a indicação nº 146 a criação de agências do Banco do Brasil nas cidades de Pau dos Ferros e Currais Novos, no Rio Grande do Norte.

As razões em que se apoia o pedido estão fundamentadas na própria indicação. Opina, pois, a Comissão no sentido de ser ela encaminhada à Presidência do Banco do Brasil, para exame do assunto, a fim de julgar da oportunidade e conveniência da medida pleiteada.

Sala das Comissões, 16 de julho de 1946. – *Alfredo Sá*, Presidente e Relator. – *Sampaio Vidal. – Jorge Amado. – Gabriel Passos*, vencido. Somos contrários ao procedimento segundo o qual a Assembléia se dirija a entidades privadas (pessoas jurídicas privadas) para solicitar medidas ou providências. – *Daniel de Carvalho*, vencido.

INDICAÇÃO Nº 146, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Indico que a Mesa sugira à Presidência do Banco do Brasil S.A. a necessidade da instalação nas cidades de Pau dos Ferros e Currais Novos, no Rio Grande do Norte, de sub-agências daquele estabelecimento de crédito.

Sala das Sessões, 19-6-46. – *Aluísio Alves*.

Justificação

Os problemas econômicos do Pais têm sido discutidos largamente da tribuna desta Casa, e é pensamento comum que não será possível dar às possibilidades de cada região o desenvolvimento indispensável sem o alargamento da rêde de crédito bancário.

O Banco do Brasil S.A. mantém, no Rio Grande do Norte, uma agência na capital, e sub-agências em Mossoró, Açu, Caicó, com apreciável movimento. Poderia, prestando um grande serviço ao Estado e incentivando de maneira conveniente o comércio, a indústria, a agricultura de duas outras zonas do Estado, intalar duas sub-agências nas cidades de Pau dos Ferros e Currais Novos, uma no oeste, outra na região do Seridó, ambas produtoras de algodão, e onde se desenvolvem a criação, a extração de minérios, etc.

Penso mesmo que medidas desta ordem não exigem justificações minuciosas, tão evidente são as suas necessidade e utilidade. – *Aluísio Alves*.

INDICAÇÃO Nº 148-A, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo à construção imediata da uma estação de passageiros da Aeronáutica Civil e instalação de iluminação no campo de aviação de Mossoró; com parecer favorável da Comissão de Estudo das Indicações.

PARECER

Nada me parece se deva opôr à indicação do nobre representante do Rio Grande do Norte, deputado Aluísio Alves.

A imensa extensão territorial do país firma a convicção de que tudo quanto se fizer pelo desenvolvimento do transporte aéreo será meritório e digno de todo amparo. Já existe um campo de aviação em Mossoró, Plei teia-se apenas, que se lhe introduzam melhoramentos essenciais, uns tendo em vista a comodidade e confôrto dos passageiros, outros visando à sua própria segurança; e os interêsses das companhias, cujos aviões ali fazem pouso.

Além das vantagens dos melhoramentos reclamados, há que assinalar, a observação, oportunamente focalizada na justificativa, de que será pequeno o vulto das despesas necessárias à sua concretização.

Entendo, assim, que a indicação merece ser encaminhada ao exame do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1946. – *Alfredo Sá*, – Presidente. – *Novaes Filho* – Relator. – *Jorge Amado. – Gabriel Passos. – Daniel de Carvalho.*– Sampaio *Vidal.*

INDICAÇÃO Nº 148, A QUE SE REFERE O PARECER

Indico que a Mesa se dirija ao Poder Executivo sugerindo a construção imediata, de uma estação de passageiros da Aeronáutica Civil e instalação de iluminação no campo de aviação de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1946. – *Aluísio Alves.*

Justificação

Na cidade de Mossoró, a maior e a mais importante do interior do Rio Grande do Norte, existe um excelente campo de aviação, de que se servem atualmente, em serviço semanal duas linhas comerciais – a da Panair do Brasil e a da Cruzeiro do Sul.

Falta completar aquêle grande melhoramento, realizado sob a administração do brigadeiro Eduardo Gomes, com a construção, pela Aeronáutica Civil, de uma estação de passageiros e instalação de apropriados serviços de iluminação elétrica, obras que exigem diminutos recursos financeiros, com resultados inestimáveis que, de tão evidentes, dispensam se lhes encareçamos.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1946. – *Aluísio Alves.*

INDICAÇÃO Nº 157-A, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo baixar um decreto-lei interpretativo do § 1º, do art. 475, da Consolidação das Leis do Trabalho; com parecer da Comissão de Estudo das Indicações.

PARECER

A indicação nº 157, de autoria dos deputados Gurgel do Amaral, Benício Fontenelle, Baeta Neves e outros, sugere ao Poder Executivo que seja baixado um decreto-lei interpretativo, determinando que se assegure o emprêgo aos empregados que tiverem mais de dez anos de casa e queiram retornar ao serviço, depois de suspenso, com a devida alta, o benefício da aposentadoria, ficando facultado ao empregador a sua dispensa, mediante o pagamento da indenização de dois meses por ano de serviço, feita a devida comprovação da inconveniência ou impossibilidade de sua readmissão.

Levando em conta que o atual Ministro do Trabalho tem dado uma interpretação das mais reacionárias ao § lº do art. 475, da Consolidação das Leis do Trabalho, em mais uma prova daquilo que já foi chamado por um deputado trabalhista de "mentalidade patronal do atual Ministro", prejudicando sempre os, empregados, parece-me justo o que solicita a indicação. Faz-se, sem dúvida, necessária uma interpretação mais liberal do referido artigo, que impeça o Sr. Ministro do Trabalho continui a , interpretá-lo contra os empregados e sempre a favor dos patrões. Sou de parecer favorável à indicação.

Sala da Comissão, 25 de julho de 1946. – *Alfredo Sá,* Presidente. – *Jorge Amado,* Relator.

Vencido – Não existe, em boa técnica, lei interpretativa e contra as interpretações errôneas ou nocivas a interêsse de terceiro existem recursos na Justiça. – *Gabriel Passos.*

Vencido – Estando por cêrca de 30 dias a promulgação da Constituição, não me parece oportuno sugerir ao Govêrno a expedição de mais um decreto-lei e êste de caráter interpretativo. Reservo-me para examinar a questão como legislador ordinário. – *Daniel de Carvalho.*

De acôrdo com o Sr. Daniel de Carvalho. – *Sampaio Vidal.*

INDICAÇÃO Nº 157, DE 1946, A QUE SE REFERE O PODER

Atendendo a que a Consolidação das Leis do Trabalho, no § 1º do artigo 475, permite a dispensa de empregados que queiram retornar ao serviço, após a suspensão do beneficio da aposentadoria – concedido em caráter provisório e cessado em conseqüência de alta no tratamento – sem abrir expressaexceção para os estáveis, muito embora o mesmo diploma legal assegure, mais adiante, no art. 492, o direito à estabilidade para os que tiverem mais de 10 anos de serviço;

Considerando que os tribunais trabalhistas e, agora, o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho que aprovou parecer sôbre a matéria emitido pela Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, estão admitindo como licita a dispensa em tais condições, de empregados estabilizados, determinando o pagamento de indenização correspondente apenas a 1 mês por ano de serviço, sem levar em conta a estabilidade funcional;

Atendendo, ainda, que essa situação de flagrante injustiça, poderia ser sanada por interpretação mais liberal do texto legal, ou assegurando-se o emprêgo aos estáveis ou autorizando a sua dispensa com o pagamento de indenizaão correspondente a 2 meses de ordenado por ano de casa, na hipótese de ser desaconselhável a sua volta ao serviço, de forma a se fazer sábia e equitativa combinação do disposto no art. 475, § 1º, com o preceituado nos arts. 492 e 496 da Cons. cit.;

Tendo em vista, assim, que, na pouca clareza da lei, as decisões proferidas estão prejudicando enormemente os empregados estabilizados, os quais, além de terem ficado sèriamente onerados com despesas para seu tratamento, encontram-se, ao se verem curados, a braços com o problema angustiante do desemprêgo, sem que, ao menos, se lhes assegure situação análoga, quanto a indenização por tempo de casa, aos que, sendo estáveis, recebem 2 meses por ano de serviço pelo fato de sua reintegração não ser aconselhável por estarem incompatibilizados com o empregador (art. 496 da Cons. cit.): Indico, diante da necessidade de pôr côbro a tão clamorosa injustiça, que:'

– A Assembléia Nacional Constituinte sugira ao Poder Executivo que seja baixado um Decreto-lei inter-

pretativo, determinando que se assegure o emprêgo aos empregados que tiverem mais de 10 anos de casa e queiram retornar ao serviço depois de suspenso, com a devida alta, o benefício da aposentadoria, ficando facultado ao empregador a sua dispensa, mediante o pagamento da indenização de 2 meses por ano de serviço, feita a devida comprovação de conveniência ou impossibilidade de sua readmissão.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1946. – *Gurgel do Amaral. – Benjamin Farah. – Argemiro Figueiredo. – Benício Fontenele. – Baeta Neves. – Euzébio Rocha. – Antônio Silva. – Ezequiel Mendes. – Rui Almeida.*

INDICAÇÃO Nº 161-A, DE 1946

Sugere, ao Poder Executivo a suspensão da execução das dívidas da agricultura e da pecuária, e sòmente conceder os favores do Decreto nº 9.201 aos Bancos que não restringirem o crédito dos devedores; com parecer favorável da Comissão de Estudo das Indicações.

PARECER

A indicação em tela focaliza **matéria** de extrema importância, dada a crise que, no momento pesa sôbre as classes rurais, notadamente em relação aos criadores, tanto do Brasil Central como das demais regiões do país.

No que tange à pecuária, a situação é delicadíssima e os repetidos clamores, que vêm ecoar na própria Assembléia, revelam um estado de coisas cuja gravidade não pode ser obscurecida.

Sem que nos atenhamos ao exame das suas causas, no intuito de fixar responsabilidades, limitemo-nos a acentuar o que ocorre nos meios ligados à indústria pastoril. O muito debatido problema da inflação do gado indiano criou um ambiente que, por extensão lembra a crise do encilhamento. Negócios vultosos se realizaram por intermédio do Banco do Brasil e a crescente valorização do "zebú" despertou uma euforia generalizada, em cujo processo ninguem previa a perspectiva da debacle e da desorganização. Estas, porém, vieram, mercê de fatores diversos, que não vem a pelo rememorar.

O jôgo do comércio, sempre e sempre alargado, cedo esbarrou diante de dois fatos ambos calamitosos a brusca desvalorização dos rebanhos e a restrição do crédito, o que representou um golpe de incalculáveis conseqüências no surto da pecuária, em fase inicial de desenvolvimento.

Examinando, objetivamente, o que ocorre principalmente nos meios de pecuaristas, a conclusão que se tira é de que a grande maioria dos negócios se acha mal amparada.

Os criadores que contraíram empréstimos tinham necessidade de negociar as sobras dos rebanhos a fim de saldar seus compromissos. Para isto se tornava preciso encontrarem compradores e, retraído o crédito, naturalmente, se retraíram os interessados.

Sem pessimismo, pois, se poderá dizer que a cobrança executiva das dívidas levará muitos devedores à insolvência, com prejuízos para o próprio Banco do Brasil e com a decorrência de asfixiar, no nascedouro, uma atividade que se prenunciava com auspícios os mais promissores.

A idéia de uma suspensão de execução de dívidas, lembrada no 2º item da indicação me parece, assim, digna de consideração.

Não que a moratória seja a melhor providência em favor do devedor, porque, em última análise, ela representa a morte do crédito. Amparado pela moratória; o devedor, as mais das vezes, terá que, de futuro, defrontar-se com a desconfiança de quem empresta na cautela muito explicável de melhor defender seus interêsses pecuniários.

Trata-se, porém, de medida imposta por circunstâncias anormalíssimas e como medida parcial, visando a que se pense noutros meios de defesa dos interêsses dos agricultores e pecuaristas, parecendo preferível o método de espaçamento de prazos, ensejando, pela ampliação dos períodos de **empréstimos,** o recolhimento anual de quotas mais módicas.

Concluindo, sou de parecer que a indicação apresentada pelo Senador Carlos Prestes e seus companheiros da Bancada Comunista merece ser submetida ao exame do Poder Executivo, com a ressalva de que as providências ali lembradas parecem fugir à alçada do Ministério da Agricultura, cabendo, antes, ao Ministério da Fazenda.

E' o que se me afigura.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 1946. – *Alfredo Sá*, Presidente –

Novaes Filho, Relator, – *Jorge Amado. – Gabriel Passos. – Daniel de Carvalho*, vencido quanto à indeterminação do prazo no nº 2 da conclusão. – *Sampaio Vidal*.

INDICAÇÃO Nº 161, DE 1946, A QUE SEREFERE O PARECER

Considerando que a pecuária é a fonte de riqueza em tôrno da qual gira tôda a economia do Brasil Central, abrangendo Minas, São Paulo, Mato Grosso, Goiás e Bahia, não citando outras regiões do país;

Considerando que a debacle da pecuária arrastará consigo tôda a vida econômica do Brasil Central, trazendo, como conseqüência, o êxodo das populações rurais para as grandes cidades, agravando, dêsse modo, os problemas sociais que assoberbam as administrações urbanas, aumentando o número de consumidores e diminuindo o de produtores;

Considerando que os bancos, não obstante a facilidade concedida pelo Decreto-lei nº 9.201 – de redesconto, estão restringindo o crédito, e, até em certos casos, ameaçando ou promovendo a execução;

Considerando que os fazendeiros e agricultores, concedido maior prazo, mas restringido o crédito, não poderão desenvolver os negócios, nem ganhar para o resgate e pagamento de juros;

Indicamos ao Poder Executivo, por intermédio do Ministro da Agricultura, sejam tomadas medidas urgentes e práticas, como as que se seguem:

1 – Só conceder os favores do Decreto nº 9.201 aos bancos que não restrinjam os créditos dos devedores, a fim de facilitar a êstes o desenvolvimento dos negócios;

2 – Determinar a suspensão de execuções por dívidas da agricultura e da pecuária, até que se normalize a presente situação.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1946. – *Carlos Prestes. – Gregório Bezerra. – Batista Neto. – Caires de Brito. – José Crispim. – Jorge Amado. – Oswaldo Pacheco. – Agostinho de Oliveira. – Carlos Marighella.*

INDICAÇÃO Nº 167-A DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a necessidade urgente de serem postos em liberdade os portuários que, por se terem negado a descarregar o navio espanhol "Ortega", foram detidos pela Policia do Distrito Federal; com parecer favorável da Comissão de Estudo das Indicações.

PARECER

A presente indicação trata de matéria atinente ao Poder Executivo, fugindo, portanto, da alçada da Assembléia Constituinte, pois, esta desconhece das razões das detenções alegadas e o remédio legal para as solturas é de competência do Poder Judiciário.

Apesar disso, não somos pelo arquivamento, mas, respeitando a harmonia dos Poderes, somos que a manifestação dos signatários da Indicação, seja encaminhada ao Poder Executivo para a apreciação que merecer.

S.S., 23 de julho de 1946. – *Alfredo Sá*, Presidente. – *Sampaio Vidal,* relator. – *Jorge Amado*, voto pela aprovação da indicação que é das mais justas. – *Gabriel Passos. – Daniel de Carvalho*.

INDICAÇÃO Nº 167, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Esteve ontem nesta Casa numerosa comissão de portuários que veiu apelar para esta egrégia Assembléia a fim de que interceda junto ao Poder Executivo para que êste providencie junto à Polícia, mandando pôr em liberdade imediata diversos trabalhadores que foram presos, sem motivo que se enquadre em disposições legais.

Os portuários negam-se a descarregar o navio espanhol "Ortega", única forma que têm de manifestar seu repúdio ao regime franquista imperante em Espanha.

A Polícia exorbita de suas funções, prendendo e ameaçando os trabalhadores do pôrto. O objetivo principal dêste requerimento é, pois para que devolvam à liberdade os portuários presos.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1946. – *Campos Vergal. – Oswaldo Pacheco. – Gilberto Freire. – Lino Machado. – Nestor Duarte. – Flores da Cunha. – Roberto Glasser. – Alarico Pacheco. – José Leomil – Epilogo de Campos. – José Augusto. – Osmar de Aquino. – José Cândido. – Jorge Amado. – Agrícola de Barros. – Severiano Nunes. – Carlos Marighella. – Matias Olimpio. – Café Filho. – João Botelho. – Aliomar Baleeiro. – Luiz Lago*.

INDICAÇÃO Nº 173-A, DE 1946

Sugere a criação de um órgão destinado a incrementar a cultura do trigo, com parecer contrário da Comissão de Estudo das Indicações, e votos em separado dos deputados Jorge Amado, Sampaio Vidal e Segadas Viana.

1 – A indicação nº 173, de autoria do ilustre representante paulista Senhor Horácio Lafer, sugere a criação urgente de uma autarquia que "superintenda as condições indispensáveis ao desenvolvimento da cultura do trigo brasileiro e tenha poderes para, sem delongas e com autoridade, planificar e executar uma política que garanta ao Brasil, em prazo adequado, a produção da quantidade total do trigo que consome".

Êsse órgão especializado fixaria desde logo; as áreas destinadas á triticultura, asseguraria a lavoura triticula "os requísitos de viabilidade econômica e financeira, como o preço minimo irrevogável de cinco anos, pelo menos, financiamento, construção de silos e câmaras de expurgo, aquisição de safras pelo govêrno, aparelhamento de transporte, e outros".

2 – A 1ª observação que ocorre após a leitura da indicação é que ela aconselha a criação de mais um órgão, paraestatal de economia dirigida, mais um Instituto, mais uma intervenção direta do Estado na economia nacional, mais um aparelho de compressão da liberdade econômica com inevitável reflexo no campo das liberdades políticas.

Ora, na Carta de Teresópolis, as classes produtoras reconheceram que a ordem econômica brasileira se funde no princípio da liberdade e no primado da iniciativa privada, cabendo ao Estado criar condições favoráveis ao desenvolvimento das liberdades privadas, animá-las, auxiliá-las, facilitar-lhes a organização e prestar-lhes assistência técnica. Só excepcionalmente, exerceria o Estado ação direta para suprir as deficiências da iniciativa particular.

Em abril do corrente ano, o Senhor Presidente da República constituiu uma Comissão formada pelo senhores Ministros da Fazenda, da Agricultura e do Trabalho, para estudar a situação dos Institutos autárquicos e opinar sôbre a conveniência ou não da sua continuidade.

Parece, pois, de elementar prudência aguardar o relatório dessa Comissão antes de propôr ao Governo a criação de novos órgãos autárquicos.

3 – Outra consideração que imediatamente acode ao espírito é a da ausência de qualquer referência a recursos financeiros destinados ao custeio do novo aparêlho burocrático e técnico, ao pagamento do seu pessoal, da construção de silos e câmaras de expurgo, dos materiais e equipamento no transporte e, sobretudo, ao financiamento das safras e sua aquisição pelo Govêrno.

A omissão da fonte de receita para tão avultada despesa tanto pode sugerir a hipótese de novas taxas ou de novos impostos como a de uma emissão especial para o trigo, baseada no conceito corrente em certos meios, segundo o qual a emissão de dinheiro para o aumento da produção não causa mal algum à vida financeira do país e só lhe traz benefícios.

Não pode haver maior heresia em ciência econômica e financeira. Os males da inflação, que anunciei com bastante antecedência, aí estão patentes aos olhos menos abertos à realidade, e ainda não se manifestaram em tôda a sua plenitude. O ambiente está saturado de papel moeda e qualquer nova dose de veneno exercerá ação mais perniciosa do que as doses maciças introduzidas na circulação do período ditatorial.

A inflação, com todo o seu cortêjo de misérias, constituiu o grande flagelo a vencer com tôdas as fôrças de uma energia viril.

Não se deve, por conseguinte, pensar em qualquer aumento de inflação nem tão pouco em acréscimo de despesas no momento em que incumbe ao Govêrno o dever de cortar inexoràvelmente os gastos para equilibrar o orçamento da República.

4 – A indicação padece ainda de outro grave defeito, qual o de não levar em conta as vantagens da divisão do trabalho entre os povos e os benefícios derivados do comércio internacional.

Alastra-se entre nós, pela ignorância dos princípios da ciência econômica, a crença de que, se *podemos* produzir trigo, *devemos* produzir êste cereal, libertando-nos assim da dependência de países estrangeiros quanto a êste artigo essencial à alimentação do povo.

Para êste extremado nacionalismo, a que parece filiar-se a indicação, o ideal seria a auto suficiência, ficando

o comércio internacional reservado para a exportação de excedentes do consumo interno. Até alcançar a meta desejada vigoraria o lema – exportar muito e importar pouco.

Não pode haver maior engano na compreensão da natureza do comércio internacional e das vantagens efetivas dêste para a vida do **nsso** povo.

O êrro está em suprimir qualquer consideração pelo *custo* do trigo ou pelo *preço* que o consumidor terá de pagar por êle.

O intercâmbio de mercadorias constituiu uma necessidade inerente à diversidade das condições de cada país. Baseia-se na utilização mais produtiva do trabalho do capital e dos recursos naturais. Fruto da especialização, o comércio internacional concorre para aumentar a renda e o padrão de vida de cada povo.

Nesta matéria, continua a dominar o teoria clássica dos custos comparativos de Ricardo, com os esclarecimentos e modificações nela introduzidos pelos seus sucessores (Mill, Marcshal, Ohlin, Haberler, **Taussig.** etc.).

Entre os efeitos do comércio internacional, avulta o da utilização mais eficiente dos fatores de produção, de modo que cada país se beneficia com a especialização geográfica e adquire, assim, maior lucro real.

Isso nos leva ao exame de outro aspecto relevante da questão.

5 – A indicação também não teve em vista a situação, em que se encontra o Brasil, *de pleno emprêgo dos fatôres de produção*, objeto de pacientes estudos do professor Eugênio Gudin.

Segundo o primeiro princípio formulado por êste mestre perante a Comissão de Planejamento Econômico – "uma vez atingido o emprêgo total, novos empreendimentos farão subir os preços mas não farão crescer a produção".

Com efeito, para aumentar substancialmente a produção do trigo, teremos de retirar capitais, braços e terras utilizadas na produção de outros artigos. Só se conseguirá a transferência dêsses fatores de produção, pagando maior salário ao trabalhador, mais alto juro ao capital, maior prêço pelo arrendamento ou compra das terras. Logo, iremos produzir trigo mais caro à custa de outras cousas que deixarão de ser produzidas.

6 – Finalmente, de acôrdo com os princípios da ciência econômica, devemos desejar o equilíbrio do nosso comércio com os países produtores de trigo, notadamente com a Argentina que tem, como a **Hngrªia**, a Ucrânia, o Canadá, e os Estados Unidos, magníficas planícies adequadas à produção do trigo a preço baixo.

Como, em última análise, as mercadorias se pagam com mercadorias, não vejo como poderia a Argentina pagar o café, o mate, os tecidos e outros produtos do Brasil, uma vez estancada a importação de trigo.

A queda de fornecimentos dêsse artigo de alimentação decorre de causas transitórias conhecidas e que a Argentina e o Brasil, irmanados no mesmo desejo sincero e empenhados em esforços comuns, procuram remover dentro do mais breve prazo.

Enquanto não se normaliza a situação, o convênio existente entre os dois países não impede a mistura do trigo com a fécula de mandioca, conforme plano já experimentado, com o fubá de milho, como agora se está praticando e ainda com a farinha de arroz segundo preconisa o competente especialista professor Silva Melo.

7 – Em resumo parece-se que: *a*) o problema agronômico do trigo já se acha resolvido pelos nossos técnicos, pelos órgãos normais da administração, competindo ao Govêrno estimular pela sua cultura, como propus no discurso de 25 de abril dêste ano; *b*) o problema econômico do trigo ainda, está em estudos e muito dificilmente, a não ser em certas áreas da campanha Rio-grandense e do Brasil Central, poderá apresentar resultados satisfatórios na competição com o trigo argentino: *c*) dentro da realidade brasileira o decreto 6.170, de 5 de janeiro de 1944, criou, e o nº 20.507, de 25 de janeiro de 1946, regulamentou o Serviço de Expansão do Trigo, destinado a fomentar, arientar e controlar a produção, o comércio a indústria do trigo; dQ êste Serviço de Expansão do Trigo já promoveu a garantia de preços mínimos compensadores aos triticultores, o que consta da portaria número 391 de **28 de** dezembro de 1944 do Ministério da Agricultura; *e*) outras providências estão sendo tomadas pelo competente diretor dêsse Serviço dentro **das** nossas possibilidades econômicas.

8 – Nessas condições, já; existindo órgão próprio para tratar da expansão da cultura do trigo no Brasil, suo, pelos motivos expostos, pelo arquivamento da indicação, embora re-

conheça os nobres intuitos do seu signatário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1946. – *Alfredo Sá, Presidente* – *Daniel de Carvalho*, Relator – Gabriel Passos, pelas conclusões.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JORGE AMADO

O ilustre relator, deputado Daniel de Carvalho, conclue pelo arquivamento da indicação, conclusão da qual discordo. Sem deixar de reconhecer o brilhantismo e a cultura revelados no parecer sou de opinião que a Indicação 173 deve ser aprovada.

E isso porque o que se propõe na indicação em causa não é própriamente um "aparelho de compressão da liberdade econômica", como afirma o ilustre relator, já que se trata sòmente de estímulo á produção de trigo, sem dúvida necessário ao abastecimento de nossa população. Ao contrário do que parece ao culto relator, o que a Indicação pretende é justamente aquilo reclamado pela Carta de Teresópolis quando diz caber "ao Estado criar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades privadas, animá-las, auxiliá-las, facilitar-lhes a organização e prestar-lhes assistência técnica".

Não acho que procedam tão pouco as considerações em relação aos recursos financeiros necessários à prática das medidas propostas pela Indicação. Elas poderão concorrer em tal medida para o estimulo à produção que de forma alguma agravarão o processo da inflação. Ao contrário poderão mesmo constituir medida prática, do caráter econômico, contra a inflação.

O quarto argumento do ilustre relator contra a indicação refere-se à divisão do trabalho, e com êle tampouco concordo. O Brasil produz trigo já produziu mesmo em maior escala. E essa produção é indispensável a fim de libertar nosso povo da exploração pelo monopólio inglês de Bunge Born exportador do trigo argentino e senhor dos moinhos de nossas principais cidades, monopólio que impõe preços e dificulta o abastecimento de nosso povo.

A produção nacional tem sido até agora orientada segundo os interêsses dos grandes bancos estrangeiros, e não segundo os interêsses do nosso povo. Café, algodão, etc., para exportar, em vez de trigo a outros artigos indispensáveis à alimentação popular.

E quanto ao argumento do custo de produção teoria clássica a que se refere o relator – já não tem nos dias de hoje razão de ser. A garantia do abastecimento regular da população é superior a tudo a nêsse sentido se justifica a intervenção do Estado, inclusive com a garantia de subsidio aos produtores.

Acho que o argumento do item 5 do parecer tampouco precede. No Brasil não há pròpriamente falta de braços mas condições de trabalho tão humilhantes na agricultura que determinam o êxodo rural e a permanência de milhões de brasileiros no interior do país, completamente desligados do mercado porque nada produzem e nada consomem – plantam apenas para comer.

A produção de trigo, estimulada, assistida, auxiliada pelo Estado poderá concorrer para melhorar e modernisar nossa agricultura.

Quanta no nosso comércio com a Argentina dispõe de outros artigos que poderemos comprar, como também porque com a nossa produção de trigo será estimulado o consumo do pão em nossa terra, hoje dos mais baixos no mundo.

E, quanto as conclusões:

a) o problema agronômico do trigo não está resolvido.

Muito nos resta a fazer nêsse sentido. E bastaria abrir a oportunidade de um melhor estudo do assunto para justificar a Indicação.

b) a produção econômica do trigo depende de estudo mais aprofundado do problema, não só agronômico, da natureza do solo, da seleção de sementes, como também dos problemas de técnicos agrícola e de divisão de terra, criação da pequena propriedade, etc.

c, d, e) itens que se referem ao Serviço de Expansão do Trigo cuja atividade só poderá ser estimulada com a aprovação da Indicação em estudo.

Concluo, assim, contra o parecer, imediato, ao qual me refiro com a melhor admiração. Sou de parecer favorável a indicação e nêsse sentido voto.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1946. – *Jorge Amado*.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO SAMPAIO VIDAL

Somos pela conclusão do parecer do nobre Deputado Daniel de Carvalho, Relator da presente Indicação, apenas por estarmos de acôrdo que não deve ser criada uma autarquia para o trigo. Entendemos que o fomento dêsse cereal pode e deve ser feito nos quadros administrativos existentes, isto é Ministério da Agricultura e Secretaria da Agricultura dos Estados, aliadas ambas às Municipalidades. Manifestamos, porém, nosso desacôrdo com os fundamentos do parecer do ilustre Deputado que entende que não possuimos condições econômicas para a produção do trigo e devemos nos reservar para a produção de outros produtos, peculiares às nossas condições, deixando o trigo para os países que nos adquirem às utilidades que não produzem. E' a tese clássica de não pretendermos a auto-suficiência, e, facilitar, pela nossa economia o intercâmbio internacional.

Cultiva-se o trigo desde 100 metros até três mil metros de altitude e considera-se come mínimas as precipitações pluviométricas de 250 milímetros durante o ciclo vegetativo.

Os dados climatológicos colhidos durante cêrca de trinta anos no Estado de São Paulo, que podemos generalisar para o Paraná, Sul de Minas e Goiás demonstra-nos que, as precipitações de chuvas no período que vai de março até agôsto são superiores aos, 250 milímetros, mínima necessária para a cultura, desenvolvimento e granação. Aliás, parece-nos ocioso falar das exigências do trigo no que se refere ao clima, se êle completa, perfeitamente, as suas fases vegetativas, desde o Trópico do Câncer até a Círculo Ártico, e do Trópico do Capricórnio até 40 graus altitude Sul, pois além dos principais centros produtores existentes também na Índia, Egito, Autrália, Algéria, Marrocos, Oceania, Japão, União da África do Sul, etc., regiões que não estão em melhores condições meteorológicas do Centro Meridional do Brasil.

A questão está, em adaptar nossas condições climatéricas, às características intrínsecas das variedades, com os métodos culturais e épocas da semeadura.

Os Estados do Paraná; Santa Catarina e Rio Grande do Sul possuindo condições próprias para o cultivo do trigo, não necessitam de demonstração de viabilidade dêsse cultivo, pois com pouco mais de esforço, orientação e incentivo produzirão para o próprio consumo e seguramente terão excesso.

As experiências realizadas em grande escala no Estado de São Paulo, no norte do Paraná, no sul de Minas e em Goiás autoriza-nos a assegurar êxito como cultura subsidiária, tipicamente hibernal, visto ter efetuada no período compreendido entre a colheita a plantação das culturas de verão, não necessitamos de nossos braços, mas apenas, aproveitando ao máxima as terras utilizadas com outras culturas com os mesmos obreiros, não sendo para despresar, o encarecimento do solo, em matéria orgânica, com a incorporação das raízes e do rastolho do trigo à terra, fora a utilização da palha, de múltiplas aplicações tanto para forragem, como para as industrias.

Referimo-nos à adaptação das variedades às condições climatéricas. Na campanha do trigo realizada de 1938 a 1942 pelo Ministério da Agricultura, ensaios feitos com 150 variedades de trigo, provaram satisfatòriamente para o Centro Meridional do Brasil, vinte variedades, sendo de se destacar pela resistência à seca e as doenças cripgamicas e muito particularmente a ferrugem, à cárie e ao carvão, além do "Puza 4;;, as seguintes: "Cincana", "Frontana 1.974-37", "Coronation" "Frontana 1.971-37" "Kenia 155", "Florence 671-34" "Floreana 671-36" e várias linhagens do "Florestana", sobressaindo-se a "Bandeirantes que apresentou apenas 110 dias de ciclo vegetativo.,

Economicamente, a produção do trigo é perfeitamente realizável, mormente nos dias de hoje e **mque** o prêço dêsse cereal atinge a Cr$ 1,60 o quilo e a produção comum dá um rendimento médio de 3.000 quilos,por alqueire paulista, deixando, portanto, uma margem apreciável de lucro líquido, tornando-se, desta forma, uma cultura lucrativa.

A campanha a se empreender deveria visar de inicio a produção para consumo local dos respectivos Municípios e redondêsas, moêndo-se o trigo nos próprios moinhos de fubá, como se vem fazendo, desde há, muito tempo no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O lavrador quando planta o feijão, milho e o arros para o seu gasto, não cuida de saber o prêco da pro-

dução, porque êle visa abastecer-se e vender o excesso pelo prêço corrente. A soma dêsses excesso é que faz tal como se dá com o arrôs e com o feijão, a grande produção, que entra para o comércio e vae para a indústria, e se destina ao **abasticimento** das grandes cidades.

Já em 1943 o Sr. Carlos Gayer em relatório apresentado ao Sr. Interventor Federal em São Paulo, previa: "E' natural que, após guerra, haja considerável falta de trigo no mercado mundial, em virtude da eliminação ou sensível diminuição da produção de trigo nos países empenhados nesta guerra.

Assim sendo, serão provàvelmente, sòmente o Canadá e Argentina os únicos países que poderão fornecer trigo aos países da Europa, por preços vantajosos, tornando-se, pois, mais difícil a aquisição dêsse cereal, para suprir as necessidades do consumo da farinha de trigo no Brasil".

Esta previsão leva-nos a considerar uma necessidades premente e um dever de patriotismo todo e qualquer esfôrço para a solução definitiva do problema da produção nacional do trigo.

A simples evasão do nosso ouro para ir buscar êsse alimento seria motivo suficiente para a campanha do trigo, sòmente o Estado de São Paulo, que consome 43 % da importação brasileira precisa de 500 mil toneladas por ano que, ao prêço de Cr$ 1,60 o quilo, eleva-se a cifra respeitável de oitocentos milhões de cruzeiros.

Quando lemos na "La autarquia én la Economia Argentina" (Tucuman 1942) de Solene Pena, que a Brasil consome apenas 25 quilos por ano por habitante e a Argentina 190 quilos é que compreendemos como aquêle país está criando uma raça forte e feliz, pois é condição básica, a boa alimentação. Nêsse mesmo livro faz uma referência impressionante. Cita que o levantamento realizado, pelo Ministério da Agricultura do Brasil revelou possuir o nosso país uma área total apta para o cultivo do trigo de 63 milhões de hetares, o que equivale a uma cifra nove vêzes superior à área cultivada na Argentina com êsse cereal. E acrescenta, alertando as autoridades argentinas, se a campanha iniciada pelo Ministério da Agricultura em 1938, conseguir o cultivo da décima parte da área cultivável, perderá a Argentina o mercado brasileiro. E termina, com satisfação, o recente Convênio com o Brasil da diminuição paulatina, até a extinção dos substitutos da farinha de trigo, favorece ao trigo argentino.

Mesmo sob o aspecto internacional de intercâmbio de mercadorias, devemos estar prevenidos, pois o fenômeno do êxodo dos campos para as cidades, também se processa na Argentina, de uma forma mais acentuada, e, seria lícito e lógico prever, que dentro de poucos anos a Argentina estará produzindo apenas para o seu consumo senão recezer braços abundantes para manter a sua área de cultura.

A aplicação do mesmo plano existente no Rio Grande do Sul da Inspetoria do Trigo (subordinada à Secretaria da Agricultura) que se desdobra em Campos de Multiplicação, e, êste, por sua vez, em Campos de Cooperação é de fácil aplicação em muitos estados brasieliros e libertar-nos-ia dentro de um quatriênio, da importação dêsse cereal.

São Paulo já tem organizado o seu plano para a cultura do trigo para o ano de 1947. A aquisição de mil toneladas de sementes para fornecimentos aos interessados Inspeção prévia das terras pelos Agrônomos Regionais. A organização de Campos de Cooperação. Financiamento das culturas. Isso, tendo a supervisão da Inspetoria Regional do Serviço de Expansão do trigo que conta com vinte sub-Estações Experimentais do Instituto Agronômico, com as Escolas Práticas de Agricultura; com o inestimável auxilio da seção do Fomento Agrícola Federal e suas Estações Experimentais, de Ipanema, São Simão, de Botucatu, São Carlos; cento e vinte Agrônomos espalhados pelo Interior do Estado e a grande organização agrícola que são as Fazendas Paulistas. Não devemos nos deter diante da palavra dos doutos Estrangeiros. O professor Girolamo Azi, da Universidade de Perugia, em seu relatório, apresentado em 1937 ao Sr. Ministro da Agricultura do Brasil afirmava enfàticamente: "No Rio Grande do Sul, como se deprende fàcilmente do exame dos quadros seguintes, as condições meteorológicas são nìtidamente desfavoráveis", o que a experiência gaucha veio desmentir, apresentando-nos produção apreciável e econômica.

Vamos, porém, aproveitar um pouco os ensinamentos daquele professor, quando no seu trabalho "O meio físico, e a produção agrária", referindo-se as colheitas de trigo, na Estação Fogia, durante um decênio, constatou, 3 anos de colheita abundante, duas de colheita media a cinco de escassa produção, Esta sua lição serve de advertência para que o fracasso de um ano traga o desanimo, pois é um fenômeno, próprio das culturas.

Todos os estudos acham-se realizados. Pessoal técnico e especializado temos no Ministério da Agricultura e nas Secretarias dos Estados. A Carteira Agrícola e os Bancos de Estado estão em condições de atender a parte financeira. Resta-nos apenas ânimo e determinação para empreender a campanha, com absoluta certeza de êxito.

Eis porque, discordamos do nobre Relator, e oferecemos o presente voto em separado.

S.S. 22-7-46. – *Sampaio Vidal.*

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO SEGADAS VIANA:

Não sou contrário aos órgãos autárquicos mas entendo que em face dos princípios econômicos vigentes no país tais órgãos não podem exercer em tôda plenitude suas funções: Isso só se dará, quando tivermos iniciado a alteração da estrutura econômica, admitindo maior intervenção do Estado na solução dos problemas básicos, sejam da indústria, sejam de alimentação, etc.

Voto pela conclusão.

INDICAÇÃO Nº 173, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Considerando que o Brasil possui tôdas as condições mesológias para produzir trigo; que são inseguras as garantias de suprimento para o futuro; que o suprimento de alimentação ao povo, e sobretudo de pão, é imperativo da defesa nacional; requeiro se digne a Assembléia Constituinte manifestar ao Govêrno a urgente necessidade de:

a) ser criado um órgão especializado que superintenda as condições indispensáveis ao desenvolvimento da cultura do trigo brasileiro;

b) que áreas sejam fixadas e destinadas a esta cultura, bem como, articulado todo o estudo técnico do problema;

c) que sejam assegurados os requisitos de viabilidade econômica a financeira, como preço mínimo irrevogável durante cinco anos pelo menos, câmaras de expurgo, aquisição da safra pelo govêrno aparelhamento de transporte, e outros;

d) que êste órgão, criado com urgência, tenha poderes para sem delongas e com autoridade, planificar e executar uma política que garanta ao Brasil, em prazo adequado, a produção da quantidade total do trigo que consome;

e) que preferencialmente para a execução da política do trigo êste órgão recorre à iniciativa privada, através de emprêsas idôneas e seja constituído por homens práticos em organizações agrícolas e homerliais e técnicos de comprovada capacidade.

Sala das Sessões, 9 de julho de 1946. – *Horácio Lafer.*

INDICAÇÃO Nº 208-A, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo providenciar o reajustamento dos vencimentos dos soldados, cabos e sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal; com parecer favorável da Comissão de Estudo das Indicações.

PARECER

A sugestão é no sentido de ser considerada a conveniência do exame dos soldos dos soldados de polícia, para reajustá-los ao padrão de vida atual.

Parece-nos que, enquanto não fôr estancada a inflação, estaremos na contingência de reajustes freqüentes de vencimentos, dado que, sendo êstes fixos e crescendo sempre o custo das utilidades, forçosarente sempre angustiante será a situação do servidor público de pequena paga. Os soldados e sargentos da Policia Militar não fogem a essa regra.

O problema é complexo, pois embora a medida seja justa, forçoso é que se comporte dentro das possibilidades do Tesouro Público.

Como se trata de sugestão a ser examinada, somos pelo seu encaminhamento.

Sala das Sessões, em 9 de agôsto de 1946. – *Alfredo Sá,* Presidente. – *Gabriel Passos,* Relator. –*Jorge*

Amado, pela aprovação da indicação, – *Daniel de Carvalho. – Sampaio Vidal.*

INDICAÇÃO Nº 208, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Considerando que em vista do crescente aumento do custos de vida os trabalhadores de quase todas as profissões se viram na contingência de pleitear o reajustamento dos salários, a fim de fazerem face ao agravamento da situação econômica;

Considerando que um soldado da Polícia Militar, com mais de dez anos de serviço, incluindo todos os auxílios, gratificações e abono de família, não consegue receber mais de seicentos e vinte cruzeiros, quantia que sofre redução devido ao desconto de caixas.

Considerando que tais vencimentos são incapazes de corresponder às despesas exigidas pela manutenção do lar por mais modesto que seja;

Considerando que os soldados, cabos e sargentos, em conseqüência da disciplina militar a que estão sujeitos, se vêm privados da possibilidade de peitear um reajustamento, sob pena de cometerem infração dicisplinar;

Considerando que, pelo fato de soldados, cabos e sargentos estarem sujeitos à disciplina militar, não deixam de se defrontar com os mesmos problemas que assoberbam os demais trabalhadores assalariados;

Indicamos, seja sugerido ao Poder Executivo, por intermédio do Sr. Ministro da Justiça, seja providenciado o reajustamento dos vencimentos dos soldados, cabos e sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de que os mesmos passom fazer face ao crescente aumento do custo da vida.

Sala das Sessões, 26 de julho de 1946. – *Carlos Prestes. – Agostinho Oliveira. – Osvaldo Pacheco. – Abilio Fernandes. – Alcides Sabença. – Jorge Amado. – Claudiono Silva. – Gregório Bezerra. – Alcedo Coutinho – João Amazonas. – Carlos Marighella, – José Crispim. – Maurício* ***Grabois****. – Caires de Brito.*

INDICAÇÃO Nº 241, DE 1946

Propõe que as sessões da Assembléia sejam irradiadas, até à promulgação da Carta Constitucional.

Considerando a excepcional importância dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, no momento em que iniciamos a votação das emendas e do Projeto Constitucional, de onde sairá, a nossa futura Carta Magna;

Considerando a necessidade de levar ao conhecimento de nosso povo a marcha do nossos trabalhos nesta emergência, quando tôda a Nação se volta para os seus representantes nesta casa;

Considerando que o Govêrno dispõe de inúmeras estações de **Rádio**;

Requeremos à mesa que, ouvida a casa, sejam irradiadas tôdas as sessões da Assembléia Nacional Constituinte até a promulgação da nossa Carta Constitucional.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Carlos Prestes – Jorge Amado. – Antônio Silva. – Melo Braga. – Medeiros Neto. – Galeno Paranhos. – Gentil Barreira. – Carlos Pinto. – Epílogo de Campos. – Heribaldo Vieira. – Roberto Glasser, – Ernani Sátiro. – Aureliano Leite. – Crepory Franco. – Tavares d'Amaral. – Gurgel do Amaral – Hamilton Nogueira. – José* ***Leomil****. – Gofredo Teles. – Vespasiano Martins. – Dolor de Andrade. – Egberto Rodrigues. – Pedro Ludovico – José Bonifácio. – Eunápio de Queiroz. – Froes da Mota. – Vieira de Melo. – Jaci de Figueiredo. – José Alkmim. – Campos Vergal. – Raul Pilla. – Manoel Novaes. Rui Santos – Euclides Figueiredo. – Plinio Lemos. – Lino Machado. – Dantas Júnior. – Baeta Neves.– Segadas Viana. – Artur Fischer. – Benicio Fontenele. – Gabriel Passos. – Fernandes Távora. – Dario Cardoso. – Caiado Godói. – Fernando Nóbrega. – Café Filho. – Lopes Cançado. – Lery Santos. – José Augusto. – Rui Palmeira. – Munhoz da Rocha. – Atílio Vivaqua. – Cristiano Machado. – João Mendes. – Freitas Cavalcanti. – Mario Gomes. – Nestor Duarte,* já fiz requerimento no mesmo sentido. – *Benjamim Farah. – Mario Masagão. – Gustavo Capanema. – João Vilasboas. – João Amazonas. – Caires de Brito. – Gilberto Freyre. – Alde Sampaio. – Oswaldo Pacheco.– José Crispim. – Alcedo Coutinho. – Agostinho de Oliveira. – Batista Neto. – Abilio Fernandes. – Claudino Silva. – Alvaro Castelo.*

– À Comissão de Polícia.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. PRESIDENTE: – Acabo de receber um ofício do ilustre Senhor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, no qual se refere a um requerimento do Sr. Deputado José Romero, solicitando informações daquele Instituto. Não obstante não lhe haver chegado as mãos o aludido requerimento, S.S. apressa-se em enviar os esclarecimentos desejados, que será encaminhado ao digno Sr. Representante, requerente.

O SR. CAIADO GODOI: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAIADO GODOI *(*pela ordem) (lê o seguinte discurso): – Apenas algumas palavras, Sr. Presidente, relativas ao problema do casamento religioso com validade civil.

E assim o faço por entender, *data venia,* que a solução encontrada pela maioria da Comissão, rejeitando o substitutivo oferecido ao projeto, para manter o mesmo preceito da redação primitiva, não foi das mais felizes.

Em nossa desautorizada opinião, o ponto de vista vencedor não corresponde os propósitos que animam a todos desta Casa, no sentido de amparar a família, uma vez que a sua aplicação na prática vai colidir com os princípios estabelecidos por censo unânime, de que ela está e deve permanecer sob a proteção do Estado.

Antes de tudo, devo deixar consignado que, coerente com a orientação geral dos trabalhos desta Casa, nenhum imperativo de conveniência ou injunção de ordem pessoal, ou espírito sectário, que não tenho, me impele tratar dêste assunto.

Ainda longe de imaginar que o voto de uma parcela de meus concidadãos me faria representante neste Parlamento, já dizia em oração, como paraninfo, a uma turma de bacharelandos de Direito:

"E' assustador e deprimente para o Brasil o índice estatístico dos nascidos de mães solteiras, como se pode verificar pelas listas dos convocados para o serviço do Exército Nacional.

Entretanto, o que existe de notável é menos o fato deprimento apontado do que os defeitos da legislação civil, que esta longe de emparelhar com a sabedoria da Igreja, quando esta facilita as uniões conjugais, ao passo que a lei civil lhes cria óbices as vêzes insuperáveis.

Enquanto o casamento religioso se processa quase gratuitamente, sem o custoso aparato da papelada inútil, na alegria e na simplicidade da missa domingueira, já o ato civil se faz mediante edital pelos jornais e custosos autos de processo, na solenidade das audiências, onde o pobre e desageitado casal de lavradores timidamente atravessa as filas de funcionários, muitas vêzes entre chacotas e piadas.

E' por isso que a generalidade dos homens simples do sertão, celebra a união eclesiástica, vai protelando indefinidamente a realização do ato civil; nascem os filhos, a vida passa e a lei lhes nega o direito de legitimidade, desamparando-os dos próprios **efeitos** da sucessão hereditária".

O SR. CAMPOS VERGAL: – V. Ex.ª me dá licença para um aparte?

O SR. CAIADO GODOI: – Com muito prazer.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Estou de acordo com V. Ex.ª, e devo lembrar que temos recebido inúmeras queixas de cartórios de registro civil contra essa atitude da Comissão ordenando que se façam os casamentos gratuitamente. Sabemos que na própria Comissão há elementos da Igreja, trabalhando nesse mesmo sentido de ser o casamento civil gratuito, quando, na Igreja, é sempre pago.

O SR. CAIADO GODOI: – O aparte de V. Ex.ª vem ilustrar o meu discurso.

Mas, Srs. Constituintes, virá por certo a solução adequada. A mais alta dose de senso público vem prevalecendo ante a aspiração de todos de servir precisamente ao Brasil, o Brasil dos brasileiros e dos que conosco colaboram lealmente em nossa arran-

cada para o futuro, quaisquer que sejam suas atitudes espirituais ou seus ditames de consciência.

O julgamento das gerações futuras, e, mesmo da opinião nacional neste momento, ser-nos-á implacável, se fecharmos os olhos a certas realidades, esquecendo de amparar os que têm necessidade de justiça, e deixando válvulas por onde surgirá o espectro das dissenções e das lutas internas, cujas causas não soubermos porventura auscultar para remediar neste momento histórico da vida do país.

Mas, Sr. Presidente, o tempo de que disponho é exclusivamente escasso para estas divagações inúteis e quiçá importunas nesta Assembléia; e, por isso, vamos entrar imediatamente no assunto que me trouxe a esta tribuna.

De acôrdo com o texto do projeto revisto, a validade do casamento religioso decorre de duas providências essenciais, a saber: uma, que antecede ao ato e que é o preparo dos papéis no fôro civil, outra, que se realiza após a celebração do casamento – a sua inscrição no registro público, promovida pelos interessados, ou pelos celebrantes.

É o mesmo defeituoso preceito estabelecido na Constituição de 34 e que, em última análise, admite duas espécies de casamento religioso: o casamento válido perante a lei civil; e que é por ela amparado, e o casamento que não vale perante a lei civil, porque a mesma lhe nega quaisquer efeitos, desde que os interessados (geralmente o marido) se descuidam do preparo dos papéis e da inscrição, ou deixem simplesmente, de promover o registro.

Quanto ao primeiro caso, nada tenho a articular. O vinculo conjugal se estabeleceu dentro da ordem jurídica em harmonia com os sentimentos religiosos, ou à conveniência dos nubentes.

Mas, no segundo caso, Senhores Constituintes, que abrange a quase totalidade dos casamentos na grande massa rural do interior do País, quais as garantias, pergunto, que a Constituição assegura á espôsa, geralmente sem economia própria, e aos filhos, que nascem, crescem e vivem sem as prerrogativas da legitimidade – desde que o marido e pai desapareça, ou os abandone?

É êste o problema crucial, agravado desde o advento da Constituição de 34, e que não foi encarado de frente, nem resolvido pela brilhante Comissão.

Êste estado de coisas, sôbre ser profundamente chocante para os sentimentos humanos, é ao mesmo tempo desprimoroso para nós em face de outros países, uma vez que, nas estatísticas figuram os filhos nascidos das uniões religiosas como ilegítimas, e dentre êles, conforme tive ocasião de dizer, considerável número dos nossos valentes jovens chamados anualmente para o serviço militar.

Conhecedor dêstes males, porque convivi por largos anos entre densas populações sertanejas, ofereci, para obviá-los, duas emendas ao projeto, uma das quais subscrita em primeiro lugar pelo Deputado Hugo Carneiro.

Elas vieram a constituir substitutivo um tanto modificadas, o repelido pela Comissão.

De acôrdo com essas emendas a prova feita em juízo “a posteri”, é dizer depois do casamento, de que os nubentes não têm qualquer impedimento legal, é suficiente para a admissão do registro, podendo êste ser promovido não só pelos interessados e pelo celebrante, como também pelos representantes do Ministério Público.

A intervenção do órgão da Justiça como advogado da sociedade, se daria em casos como o de simples falta de registro de abandono dos filhos pelo pai ou de seu falecimento, ou por solicitação da mulher ou viúva pobre e desamparada, além de outros casos a serem regulados pela lei ordinária.

Por que, pois, excluir a intervenção do Estado em benefício da família, quanto constituída sem os resguardos indispensáveis à sua estabilidade na ordem civil?

Debalde procuro auscultar os motivos da repulsa das emendas. Elas prestigiam a ação da Igreja, permitindo a qualquer tempo o registro do casamento religioso; servem aos interêsses da sociedade porque amparam os filhos nascidos sem as garantias asseguradas aos que provêm do casamento civil ou equiparado: e atendem, como já disse, aos próprios sentimentos de humanidade comum de que é inesgotável o coração brasileiro. A consagração legal do casamento religioso, sem distinção de credo, para os seus próprios adeptos ou fiéis, não

pode merecer restrições, por isso que vai ao encontro da vontade dêstes ou de seus sentimentos e de sua fé – o que é verdadeiramente democrático.

Cumpre ao Estado, porém, intervir para amparar-lhe as conseqüências até onde o exija o interêsse social, o que em nada afetará a liberdade do indivíduo, que não podia se sobrepor àquêle interêsse.

Ou os nubentes assumem a responsabilidade do casamento com a intenção de constituir família legítima e, neste caso, o registro compulsório só lhe trará vantagens, ou então o casamento religioso será a porta aberta para a manifestação material dos seus instintos anti-sociais, como vem acontecendo em inúmeros casos, graças à indiferença da nossa legislação a respeito.

De modo, Sr. Presidente, que chegamos a esta alternativa: ou adotamos medidas tendentes a harmonizar os altos foros da Igreja com o interêsse social em relação ao casamento, ou teremos elaborado uma lei madrasta para milhares de brasileiros, desamparados moralmente, por serem filhos ilegítimos, condição infamante segundo a tradição, e materialmente porque a lei lhes nega o direito hereditário e outras prerrogativas asseguradas aos filhos legítimos.

Concluindo, venho dirigir um apêlo à Casa e aos próprios membros da douta Comissão para cujos sentimentos liberais e espírito de civismo são inexpressivas as mais altas manifestações da palavra, a fim de que reconsideram o assunto no plenário, e o examinem à luz da realidade, evitando assim que a beleza da obra de que são os sumos artífices, venha a ser obscurecida e desfigurada por tão sombria perspectiva. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. CARLOS PINTO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS PINTO (*): – Senhor Presidente, pedi a palavra para apresentar a V. Ex.ª um requerimento. Antes, no entanto, desejo fazer algumas considerações.

De comunista e demagogo são geralmente chamados todos os defensores dos interêsses do povo, às vezes, os que falam verdades que não satisfazem à economia de grupos. Neste caso, prefiro ser demagogo. De demagogos, porém, podemos qualificar àqueles que, antes das eleições prometem ao povo tudo fazer em sua defesa, os quais, entretanto, depois de eleitos, tratam exclusivamente de seus interêsses pessoais e político-partidários.

O Instituto do Açúcar e do Álcool, Srs. Constituintes, vem, há muitos anos, cobrando uma taxa de defesa, por saco de açúcar, dos engenhos e "banguês" fabricantes de açúcar e rapadura, taxa recolhida, anualmente, pelas Coletorias Federais, de acôrdo com as respectivas cotas, mesmo que o engenho não tenha atingido o total da cota que lhe é atribuída.

Além da citada taxação, o Instituto impõe aos pequenos e pobres lavradores a obrigação de uma escrituração burocrática e confusa, que não está ao alcance do lavrador fazer.

No meu entender, esta é cobrança indevida que o Instituto faz, pois as fábricas de açúcar e rapadura de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo jamais tiveram o menor amparo por parte da referida autarquia; ao contrário, têm sido vítimas de exigências descabidas e prejudiciais ao desenvolvimento da pequena fabricação de açúcar bruto, tão necessário às classes pobres rurais.

Por felicidade nossa, Srs. Constituintes, a política de ferro adotada pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, política que nos criou um ambiente de falta de tudo e de câmbio negro, como é do conhecimento de todos, está sendo encarada pelo nosso Govêrno e repudiada por todo o povo brasileiro.

Diante da situação que atravessa o país, de uma crise que ameaça agravar-se, impõe-se ao Govêrno estimular, por todos os meios e modos, a produção de quaisquer tipos de açúcar, em nosso país.

Passo às mão de V. Ex.ª o requerimento por mim formulado.

Srs. Representantes, antes de deixar a tribuna, quero aproveitar o ensejo para dirigir um apêlo ao Senhor General Eurico Dutra.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre Representante estar quase findo o tempo de que dispunha.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. CARLOS PINTO: – Terminarei já, Sr. Presidente.

S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República precisa tomar, imediatamente, atitudes sérias, no sentido de corrigir o **mal estar** provocado pela grande alta nos preços das utilidades necessárias à manutenção da vida.

S. Ex.ª não pode ignorar que os motins já se iniciaram no Estado de São Paulo, e não se demorarão muito a surgir em todos os cantos do país. Estou seguramente informado, Senhores Constituintes, de que já estão premeditadas várias paradas da fome, com o intuito de exigir do govêrno medidas severas que corrijam êsse grande mal, prejudicial à coletividade.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Vossa Excelência permite um aparte? Sôbre a parada da fome, declaro a Vossa Excelência que na industrial e populosa cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, já houve uma.

O SR. CARLOS PINTO: – Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Findo o tempo de que dispunha dou por encerradas minhas considerações. *(Muito bem.)*

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 345, DE 1946

Solicita informações do Poder Executivo sôbre a finalidade da taxa de defesa sôbre o saco de açucar rapadura nos Estados de Minas, Rio e Espírito Santo; e a quanto monta a sua arrecadação.

Requeiro, por intermédio da Mesa da Assembléia, que o Instituto do Álcool e do Açúcar informe o seguinte:

1º – Com que finalidade é cobrada a taxa de defesa sôbre o saco de açucar rapadura nos Estados de Minas, Rio e Espírito Santo?

2º – Que defesa ou amparo deu o **I.A.A.** aos produtores de açucar bruto nos referidos estados até a presente data?

3º – Enquanto monta até a presente data a cobrança da taxa de defesa, nos estados de Minas, Rio e Espírito Santo?

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Carlos Pinto.*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, meu primeiro objetivo é pedir seja inserto nos Anais desta Casa o telegrama que acabo de receber, da Liga Baiana pro-laicidade e outras associações do meu Estado, que desejam apoiar a emenda do eminente deputado Campos Vergal em favor do ensino e de outras manifestações do Estado leigo.

O segundo objetivo, mais importante, visa trazer ao conhecimento da Assembléia os cálculos estatísticos feitos, conforme as possibilidades do momento, em relação à controvertida e apaixonante questão da divisão dos 10% de impôsto sôbre a renda pelos municípios brasileiros.

Lembro à Assembléia que há quatro critérios e confrontos em debate, que serão resolvidos amanhã ou depois: o **critério** do primitivo projeto, pelo qual o impôsto sôbre a renda arrecadado em cada Estado, seria dividido pelos seus municípios; o critério da emenda do Sr. Senador Durval Cruz e mais 129 representantes, mandando que o impôsto sôbre a renda, nessa parcela de 10%, seja dividido por todos os Estados, para que cada um, por sua vez, o divida em partes iguais pelos municípios. Há, ainda a emenda do Sr. Deputado Alcedo Coutinho, que manda dividir êsses 10% igualmente por todos os municípios do Estado e territórios, e, finalmente, uma emenda do deputado Clemente Mariani, estipulando que a divisão seja feita em função da população de cada município.

Os quadros estatísticos que trago à consideração da Assembléia, e peço à Mesa se digne mande imprimir para amanhã, dão os resultados aproximados.

Pela emenda Alcedo Coutinho, que neste momento gosa da simpatia e do acôrdo feito entre várias correntes dos pequenos e grandes Estados, cada município brasileiro irá receber, segundo os dados de 1945, Cr$ 139.101,00. Pelo texto atual, ou seja, pela emenda aprovada, do senador Durval Cruz, cada Estado receberá, uniformemente, Cr$ 8.500.000,00 para **dividir** entre seus municípios.

Trago essas estatísticas à Casa, pedindo ao Sr. Presidente que as mande publicar, recomendando urgência,

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

se possível, no *Diário da Assembléia* de amanhã, para que os Srs. representantes possam votar sôbre êste assunto com absoluto conhecimento das conseqüências práticas para todos os municípios brasileiros. *(Muito bem.)*

(O orador enviou à Mesa documentos, que são encaminhados ao Sr. 1º Secretário.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAIRES DE BRITO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, venho solicitar de V. Ex.ª mandar incluir no *Diário da Assembléia* o manifesto da Comissão Executiva do Partido Comunista por uma Constituição Democrática dirigido ao povo brasileiro.

Ei-lo:

"Ao povo brasileiro!

Concidadãos! Camaradas!

Aproxima-se de seu têrmo a elaboração pela Assembléia Constituinte da carta Constitucional que deverá reger os destinos da Nação nos próximos anos, na nova era da paz e democracia em que entrou o mundo com a derrota militar do nazi-fascismo.

O projeto Constitucional com as numerosas emendas apresentadas pelos representantes do povo, de tôdas as correntes e partidos políticos, será nos próximos dias submetido à votação final para ser em seguida imediatamente promulgado e proclamado como Carta Magna da Nação, lei básica que passará a reger os destinos de nosso povo. Ficaremos então definitivamente livres do monstrengo fascista de 10 de novembro, da praga nefasta dos decretos-leis, do arbitrio de autoridades desconhecedoras de qualquer ordem jurídica, capazes de fazer leis a seu bel-prazer ou de interpretá-las de acôrdo com os seus interêsses inconfessáveis, passaremos enfim do império da ditadura para o da ordem constitucional, do regime da violência e do arbítrio, para o da democracia, para o regime da igualdade perante a lei, para o regime de garantias **constitucionais.** de que fomos ostensivamente privados com o **golpe** fascista de 1937 que destruiu a carta democrática de 16 de julho de 1934.

Trata-se, pois, do futuro da Nação, da paz, da democracia, do progresso de nosso povo. O trabalho dos representantes do povo, a obra em elaboração na Assembléia Constituinte, especialmente agora em sua fase última e definitiva, deve e precisa ser acompanhada pela atenção vigilante de todos os patriotas. Dentro da Assembléia estão representadas as diversas camadas sociais de nosso povo, as tendências e os interêsses opostos de patrões e operários, de fazendeiros e camponeses, daqueles que lutam pelo progresso e querem por isso a democracia, confiantes no povo que é a maioria da Nação, como daqueles que na defesa de seus interêsses egoístas pretendem a conservação de um regime de exploração e opressão, qual o até agora vigente, regime de riqueza e de conforto para uns poucos e de atraso, miséria e ignorância para a maioria esmagadora da Nação. A vigilância e a ação organizada das grandes massas, de todos os democratas, de todos os patriotas que querem o progresso do Brasil é por isso indispensável principalmente agora em apoio aos representantes do povo que dentro da Assembléia para serem dignos do mandato recebido precisarão lutar em condições desiguais com os agentes da reação e do fascismo, com os traidores da democracia, com os defensores da ditadura mascarada, com os partidários dos estados de guerra e de sítio preventivo, com os inimigos, da autonomia municipal, com os adversários dos sagrados direitos do cidadão, ou dos direitos sociais dos trabalhadores, precisarão lutar com os agentes do capital financeiro estrangeiro, reacionário e colonizador, com os inimigos de qualquer reforma agrária, defensores do atraso, partidários retrogrados e egoístas do grande latifúndio semi-feudal, precisarão lutar enfim com todos aquêles que em nome da democracia, daquilo que insistem de chamar de mal maior – perigo só existente na imaginação dos que não confiam na fôrça do povo e da democracia –, cedem e capitulam diante das ameaças fascis-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tas ou em troca de postos e posições, resultantes de acôrdos ou conchavos, de combinações secretas, feitas longe do povo e contra seus interêsses mais imediatos.

A luta das massas por uma Constituição democrática e progressista é por isso, mais do que nunca, urgente e necessária. Servirá não só de apoio aos melhores representantes do povo dentro da Assembléia Constituinte, como também de estímulo aos vacilantes e de advertência aos mais reacionários, aos traidores do povo que tenham porventura a audácia de lutar dentro da Assembléia Constituinte a que foram levados pelos votos do povo, contra a democracia e o progresso da Pátria.

E não é certamente por acaso que, justamente neste instante, em que entra em fase decisiva o trabalho da Assembléia Constituinte, a elaboração da Carta Magna que deve assegurar a democracia e precipitar a liquidação dos restos do fascismo em nossa Pátria, não é certamente por acaso que justamente agora chegam ao auge as provocações políticas, ressurgem mais uma vez, sob novas formas, os planos desmoralizados já agora conservados em sigilo e só em reuniões privadas e secretas expostos aos ministros de Estado e aos líderes políticos que os fascistas tentam envolver na manobra impopular e desmoralizadora das reuniões palaciegas bem distantes do povo. O pequeno grupo fascista enquistado no atual govêrno tudo faz ainda para evitar que seja democrática e progressista a Carta Constitucional em elaboração na Assembléia Constituinte e no desespêro de vencido lança-se às maiores aventuras contra o movimento operário e o Partido do Proletariado, ao mesmo tempo que ameaça com os mais ridículos planos de desordem a atentados pessoais, os democratas vacilantes que ainda hoje se assustam com os fantasmas anti-comunistas do arsenal nazista e fingem acreditar nas mentiras policiais.

O grupo fascista e policial com seus atentados repetidos à liberdade de imprensa, ao direito de reunião – de que se acha privado ainda em todo o país o Partido Comunista –, ao direito de greve, com suas ameaças insistentes à vida legal do Partido Comunista, com a prisão diária de operários e de líderes sindicais, com as provocações de tôda ordem ao movimento operário, o pequeno grupo fascista em desespero de causa espera ainda poder barrar o processo de democratização do país, inpedir a mobilização de massas em apôio de uma Carta democrática e progressista, criar mesmo um clima de desordem e guerra civil capaz de justificar novas e maiores violências contra os Partidos políticos democráticos e todos os patriotas e anti-fascistas. São êstes os objetivos da câmara fascista ainda infiltrada no poder. E é porisso que o Partido Comunista do Brasil dirige-se mais uma vez à Nação para reafirmar sua posição de luta ordeira e pacífica, rigorosamente dentro da lei, mas vigorosa e intransigente, contra o bando fascista que está desmoralizando o govêrno e em pról da Carta Constitucional democrática e progressista que reclamam os mais alttos interêsses de nosso povo.

O Partido Comunista do Brasil apela para o povo, para os trabalhadores das cidades e do campo, para todos os homens e mulheres, jovens e velhos, intelectuais e analfabetos, os conclama para a luta imediata em apoio dos parlamentares democráticos, dos representantes do povo dignos dêsse nome que dentro da Assembléia Constituinte travam a última batalha contra a reação e o fascismo, pela Carta Constitucional que assegure paz, democracia e progresso para o nosso povo.

O Partido Comunista do Brasil pode assegurar ao povo e ao proletariado que os 15 representantes eleitos sob sua legenda hão de ser dignos até o fim da confiança popular e de lutar sem desfalecimento por ver insertos na Carta Magna em elaboração os princípios democráticos inscritos no programa mínimo que prometeram defender.

O atual projeto de Constituição não mereceu o apoio dos comunistas nem foi melhorado em seu conteúdo com as emendas feitas pela Comissão Constitucional, mas mesmo assim já significa um passo para frente relativamente à Carta fascista de 1937 e por isso

será defendida sua rápida aprovação pelos parlamentares comunistas que, intransigentes com as emendas reacionárias, apoiarão tôdas as emendas democráticas e progressistas venham de quem vierem e lutarão até o fim por ver inscritas na futura Constituição entre outras, as seguintes conquistas:

1º Completa autonomia municipal com eleição pelo povo do Prefeito e do conselho municipal. A autonomia política e administrativa, com a livre eleição dos mandatários da vontade popular, desde as menores ciscunscrições administrativas, é base da democracia. E' por isso inadmissível que se negue numa Carta democrática a autonomia do Distrito Federal e das Capitais dos Estados grandes cidades, que pelo nível político de suas populações e pela importância dos problemas de sua administração exigem, mais que quaisquer outras, govêrno próprio, livre, independente e popular. E' inadmissível também que a pretexto de bases militares, sempre sempre fáceis de criar, de balneários e estações de águas, se tente roubar, a autonomia política e administrativa de outros municípios importantes que, como o de Santos, se destacam pelo elevado nível político de seu povo.

2º) Direito de voto assegurado para todos, inclusive analfabetos, soldados e marinheiros. O voto é um direito do cidadão, de todo aquele que concorre com o seu trabalho para a riqueza e a prosperidade da Nação, e não há pois, como negá-lo aos analfabetos que constituem boa parte da população mais laboriosa e sofredora da Nação. O voto é um direito do cidadão, de todo aquele capaz de empunhar armas em defesa da Pátria, e não há, pois, como negá-lo aos soldados e marinheiros. Os parlamentares comunistas, concordando com o dispositivo que assegura o voto a oficiais e sargentos, lutarão ainda sem desfalecimento pela sua extensão aos analfabetos, soldados e marinheiros.

3º) Uma forma de govêrno que assegure a supremacia da Assembléia de representantes do povo onde estejam representadas proporcionalmente tôdas as correntes ou partidos políticos. Contra, pois, um organismo reacionário qual seja o Senado, eleito por voto majoritário e um Presidente da República, todo poderoso, eleito por um partido, como acontece no presidencialismo. Contra este, – a ditadura de fato de um só homem – lutarão os comunistas pelas emendas a favor do parlamentarismo que levem a instituição de um poder executivo subordinado à Assembléia Nacional, constituído por um Conselho de Ministros escolhido e nomeado pela própria Assembléia.

4º) Pela pequena duração dos mandatos, contra o prolongamento por mais 4 anos do mandato dos atuais constituintes, contra a duração de 5 ou 6 anos para o mandato presidencial. Lutarão os comunistas pelo mandato presidencial de 4 anos e por que seja de dois anos somente a duração de cada legislatura. E, caso persista o Senado, que seja no máximo de 6 anos a duração do mandato de cada senador.

5º) Contra quaisquer restrições aos direitos do cidadão, especialmente contra qualquer limitação, seja por que forma fôr, do direito de livre manifestação do pensamento, do direito de reunião e do de associação política.

6º) Pela defesa clara e precisa dos direitos sociais ao trabalho remunerado, à jornada de 8 horas sem exceções nem subterfúgios, à remuneração dobrada do trabalho noturno, ao direito de greve, livre de qualquer regulamentação, à organização sindical, livre e realmente autônoma, etc. Pela Justiça do Trabalho **paritária,** com livre escolha dos vogais.

7º) Por um novo conceito de propriedade que coloque os interêsses sociais acima d os interêsses privados e possibilite a *reforma agrária*, e medidas práticas contra os "trusts" e monopólios. Os parlamentares comunistas tudo, farão para conseguir que seja incluída na Constituição a disposição mínima que permite a um govêrno progressista fazer dentro da lei, constitucionalmente, a reforma agrária indispensável ao progresso do país, a realização prática de medidas contra o feu-

dalismo, pela entrega de terras as grandes massas camponesas sem terra. Outras disposições que facilitem medidas contra os "trusts" e monopólios que impedem de fato o gôzo das liberdades teòricamente proclamadas assim como daqueles que ameaçam a independência nacional pelo seu poderio, são também indispensáveis e por elas lutarão os parlamentares comunistas até o fim.

8º) A revisão dos contratos de exploração de minas, quedas dágua, assim como de concessão de serviços públicos a emprêsas nacionais e estrangeiras torna-se cada vez mais necessária, indispensável mesmo ao progresso do país. Os parlamentares comunistas são contrários a quaisquer novas concessões a emprêsas estrangeiras a lutarão pela inclusão na Carta **Constititucional** de dispositivos que permitam a revisão dos contratos já existentes segundo o justo critério do custo histórico único que permitirá a nacionalização rápida dos serviços públicos e das demais concessões prejudiciais ao desenvolvimento da economia nacional.

9º) Contra qualquer tentativa de incluir na Constituição dispositivos que permitam a decretação do estado de sítio, de emergência ou de guerra a simples pretexto de que existam indícios ou possibilidade de guerra civil ou comoção intestina. Tais medidas de exceção não podem ser autorizadas a um poder executivo todo poderoso, assim tão perigosamente, com carater preventivo. E' inadmissível também que as imunidades parlamentares fiquem sujeitas ao simples voto da maioria absoluta do Parlamento. Os parlamentares comunistas votarão contra tantas concessões aos reacionários e tudo farão para impedir a inclusão dessas emendas ditatoriais no texto Constitucional.

10º) Finalmente, a bem da democracia e da pacificação do país, deve ser incluída na Constituição a anistia ampla para todos os acusados de crime político até a data de sua promulgação.

São essas as conquistas mínimas por que lutarão até o fim na Assembléia Constituinte os parlamentares comunistas.

O Partido Comunista do Brasil apela para o povo, para todos – homens e partidos políticos – para que se unam em defesa da democracia e em apoio daqueles que dentro da Assembléia Constituinte travam a grande batalha em prol da Carta Constitucional democrática e progressista que reclamam os mais altos interêsses da Nação.

O Partido Comunista do Brasil dirige-se particularmente aos parlamentares progressistas, patriotas e democratas de todos os partidos políticos e dirige-lhes um novo apêlo a união pela democracia.

Para a Assembléia Constituinte convergem neste instante as esperanças da Nação. De vós, representantes do povo, de vossa coragem e patriotismo, de vossa independência e amor ao progresso, depende em boa parte o futuro da Nação. Está ainda em vossas mãos votar pela democracia, contra uma carta reacionária que permita a volta da tirania, pela Constituição progressista que reclamam os patriotas que vos fizeram seus mandatários na Assembléia Constituinte.

O Partido Comunista do Brasil apela para o povo, para que se organize e lute pela Carta Constitucional democrática, em apoio de seus verdadeiros representantes e que fique atento para desmascarar os traidores, aqueles que por votarem com a reação e o fascismo perderão o direito de voltar a pedir os votos do povo.

O momento é de união, de luta pela consolidação da democracia. Aproximam-se com a promulgação da Constituição as eleições estaduais e o Partido Comunista do Brasil faz ainda um apêlo a todos os democratas para que se unam, acima de classes, de interêsses particularistas, de crenças e ideologias, par bater definitivamente os restos do fascismo e consolidar a democracia em nossa Pátria.

O Partido Comunista do Brasil mais uma vez, dirige-se ao govêrno, aos homens honestos que dêle participam, na esperança de que saibam utilizar esta última fase da elaboração constitucional para se livrar do grupo fascista que tanto o compromete. Com a promulgação de Constituição o país entrará num regime democrático incompatível com as manobras e provocações anti-populares do grupelho fascista, num regime que exigirá do govêrno a pronta solução dos graves

problemas econômicos e sociais da hora que atravessamos. E isto exige um govêrno de confiança nacional, um govêrno que conte com o apoio do povo, um realmente govêrno em que estejam representadas todas as correntes políticas, um govêrno democrático e livre dos remanescentes fascistas que ainda hoje tentam a volta da reação e da tirania e tudo fazem par criar o ambiente de caos e de guerra civil indispensável aos seus manejos escusos, de traidores a serviço do capital financeiro mais reacionário que quer a guerra e a completa submissão e colonização de nossa Pátria.

Por uma Constituição verdadeiramente democrática e progressista!

Pela consolidação da democracia no Brasil!

Contra as provocações policiais, por ordem e tranqüilidade, pela união de todos os patriotas e democratas!

Pela imediata expulsão do govêrno dos restos fascistas que o comprometem!

Por um govêrno de confiança nacional!

Viva a União Nacional!

Viva a Assembléia Constituinte!

Viva o Brasil unido, democrata e Progressista!

A Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil.

Rio, 10 de agôsto de 1946.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. DANIEL FARACO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. DANIEL FARACO (*) (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, desejo realmente levantar uma questão de ordem.

Amanhã mesmo talvez iniciaremos, aqui, a votação do Projeto Constitucional.

Ora, é minha intenção requerer o destaque da emenda que recebeu o nº 1.618, classificada pela Comissão de Constituição no Capítulo 3º – "Dos Direitos Sociais" –, no folheto publicado sob o título "Sistematização das Emendas do Plenário".

O Projeto, todavia, depois de revisto por aquela Comissão não consigna mais o Capítulo referente aos Direitos Sociais e, assim, estou, agora, em dúvida sôbre qual o momento oportuno para requerer o destaque daquela emenda.

Na Constituição de 1934, órgão semelhante ao que se pretendeu criar com a emenda 1.618 figurou no título I "Da Organização Federal", no Capítulo VII – "Dos órgãos de Cooperação nas Atividades Governamentais", Seção 3ª – "Dos Conselhos Técnicos".

O Projeto atual consigna o Título da Organização Federal, mas não prevê o Capítulo dos órgão de Cooperação nas Atividades Governamentais.

No meu entender dependerá de critério a ser ainda fixado o lugar onde órgão dessa natureza – se criado – deve figurar. Parece-me, porém, que tanto poderia constar do Título I – "Da Organização Federal", como no Título referente à Ordem Econômica e Social, que é o V do atual Projeto. Inclino-me, de preferência, por classificá-lo nêsse último Título. Desejaria, porém, de V. Exª uma decisão a respeito, para que eu pudesse, com tôda a segurança, requerer o destaque no devido lugar: ou no Título I da Organização Federal ou – como me parece mais conveniente – no da Ordem Econômica e Social.

E' essa consulta Sr. Presidente, que, com o devido respeito, formulo a V. Exª (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Quanto á consulta do ilustre Representante, afigura-se-me que a S. Excia., como a todos os demais, que tenham matéria similar a resolver, cabe melhor discernir onde se deva enquadrar determinada emenda. Assim, indicando desde logo o capítulo no qual entendem mais adequado um assunto, cada Sr. Representante poderá formular o pedido de destaque que tiver de apresentar, e a Mesa, julgando-o procedente, resolverá.

Se o nobre Representante acha que a emenda é pertinente à Organização Federal, mandará à Mesa seu pedido de destaque para êste capítulo. Se a considera mais adequada em outro capítulo, aguardará a oportunidade deste outro. Não haverá, assim prejuízo para S. Excia. nem para a boa marcha dos trabalhos.

A Assembléia, por certo, reconhece que só em tese poderei resolver as-

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

suntos como êsse. Não me é dado saber previamente quais as matérias passíveis de destaque; terei de apreciá-las primeiro. Todavia é claro que os autores de emendas poderão melhor enquadrá-las convenientemente, de acordo com a conexão que tiverem.

Parece-me a solução mais conveniente.

O SR. DANIEL FARACO (pela ordem): – Sr. Presidente, pretendo apenas prevenir-me contra a possibilidade de êrro de classificação de minha parte. Acredito que, dada essa solução por V. Excia., se porventura eu me enganar, o equívoco não impedirá que a matéria do destaque seja apreciada, para que a Assembléia em sua sabedoria, posteirormente, à coloque no verdadeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente. E' aliás, assunto que compete à Comissão respectiva.

O SR. DANIEL FARACO: – Muito obrigado a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE: – Aproveito a oportunidade, que me oferece, para fazer uma solicitação aos Srs. Representantes.

O Regimento permite o destaque de emendas, mas, infelizmente, deixou sua concessão a meu cargo. Pediria, portanto, aos nobres colegas, que formulassem seus pedidos com antecedência e por escrito. No correr do debate, não me seria possível atender, ao mesmo tempo, a êsse pedidos, como a outros de encaminhamento de votação, ou de verificações de *quorum*, solucionando-os todos com a justiça que desejo imprimir sempre aos meus atos. Pretendo resolver os casos suscitados aqui, como sempre, conscientemente, conhecendo-os em suas minúcias, e isso requer estudo prévio, justificando-se,, assim o meu pedido.

Preferia que a apreciação dêsses casos coubesse à Assembléia, o que aliviaria de muito o espírito do Presidente. Entretanto, desde que assim não determina o Regimento, espero que os nobres Srs. Representantes me auxiliem na tarefa.

Por outro lado, devo observar que há um engano no que se tem comentado pela imprensa. Não prometi deferir todos os pedidos de destaque. E' declaração que não fiz a quem quer que seja, mesmo porque denotaria falta de senso; importaria na possibilidade de serem destacadas todas as emendas e pesaria sobre os ombros do Presidente da Assembléia o retardamento da marcha do projeto da Constituição.

Não desejo cometer injustiças. Por isso, reiteiro meu pedido no sentido de formularem os requerimentos de destaque com a devida antecedência, para que eu possa estudá-los e solucioná-los.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAMPOS VERGAL (pela ordem): – Desejaria que V. Exª, Sr. Presidente, informasse qual o prazo mínimo dessa antecedência.

O SR. PRESIDENTE: – Deverá ser, no mínimo, de 24 horas.

O SR. CAMPOS VERGAL: – E no caso de haver duas sessões no mesmo dia?

O SR. PRESIDENTE: – Eu me permito sugerir que a antecedência seja, em qualquer caso, de 24 horas, uma vez que os Srs. Representantes são bastante conhecedores da matéria e o Presidente não deseja dar um despacho lacônico – "sim" ou "não", mas fundamentar suas decisões, no dever de prestar ampla satisfação à Assembléia.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ERNANI SÁTIRO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para levantar uma questão de ordem que reputo da maior relevância para a boa marcha dos nossos trabalhos.

O Regimento Interno, como tôda lei, não deve ser interpretado ao pé da letra, porque a interpretação gramatical muitas vezes tolhe o verdadeiro espírito de seus dispositivos.

Diz o Regimento, em seu art. 28:

"Encerrada a discussão do projeto, será êste, com as emendas, enviando à Comissão Constitucional para interpor parecer dentro

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

do prazo, improrrogável, de quinze dias."

Foi o que se fêz.

Para melhor esclarecer meu raciocínio, lerei, ainda, o que dispõe o artigo 29:

"Findo êste prazo, o Presidente da Assembléia dará, com ou sem parecer, para a ordem do dia seguinte, a votação, sem discussão, do Projeto de Constituição e respectivas emendas. Essa votação será feita por *Títulos ou Capítulos*, quando o título estiver por essa forma dividido, salvo as emendas."

No art. 30 cogita-se do destaque das emendas.

Acontece, porém, que, no método de trabalho seguido pela douta Comissão, o que se fêz não foi, pròpriamente, regressar para o plenário o projeto primitivo e, separadamente, tôdas as emendas apresentadas, mas refundir-se o projeto; de modo que temos, pràticamente, um substitutivo, que vai ser submetido a votação. (*Muito bem.*)

O SR. CAFÉ FILHO: – E' exato.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Ora, Sr. Presidente, tecnicamente, o que devia ser submetido a discussão e votação era o projeto primitivo e, separadamente, as emendas; não o projeto que acaba de descer com alterações feitas pela Comissão. Já vimos decorrido o prazo e, por conseguinte, passada a oportunidade para o oferecimento de emendas, o que não acontecerá mais. Interpreto ao pé da letra o Regimento, só poderemos fazer pedidos de destaque de emendas.

Acontece, porém, em muitas hipóteses, que concordamos com o que estava no Projeto anterior. Ora, dada que seja interpretação restrita ao Regimento, estaremos tolhidos de ver discutidos e votados com o necessário destaque os trechos do Projeto primitivos que julgávamos acertados aos interêsses da Nação. (*Muito bem.*)

Nessas condições, a questão de ordem que levanto se desdobra em dois pontos: primeiro, se o projeto a ser discutido e votado é o primitivo, como deve ser rigorosamente; segundo, se vamos votar o substitutivo oriundo da Comissão.

No primeiro caso, a questão já estaria resolvida, porque cada um de nós requereria, com as formalidades legais, o destaque das emendas que julgasse necessárias. Se, entretanto, o que vai ser submetido a discussão e votação é o substitutivo, então, teremos, para que não fique tolhido o direito dos Senhores Representantes, de pleitear a aprovação dos pontos de vista que julgamos úteis, proveitosos aos interêsses do País. (*Muito bem*); temos o direito de requerer o destaque não sòmente para emendas como para os trechos do Projeto anterior que, segundo nossa opinião, devam ser submetidos à discussão e votação. (*Apoiados.*)

O SR. NESTOR DUARTE: – Creio que bastará V. Exª apelar para o espírito do Presidente da Assembléia, e contará com o seu deferimento.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Muito grato ao aparte do nobre colega. Como a questão Regimental que acabo de levantar é da máxima importância para os nossos trabalhos, estou certo, Sr. Presidente, de que V. Exª considerará como Projeto em discussão o anterior, ou, se o fizer quanto ao substitutivo, permitirá que se destaquem, com as devidas formalidades, as partes do primitivo Projeto que, no julgar de qualquer dos Srs. Representantes, satisfaçam aos anseios democráticos do País.

E' a questão de ordem que tenho a honra de submeter à consideração de V. Exª (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Lógico, sem dúvida, seria o ponto de vista do nobre Representante, Sr. Ernani Sátiro; entretanto, a Comissão apresentou substitutivo, que, com êsse caráter, pode ser rejeitado, mantendo-se o primitivo Projeto.

O destaque, de que fala S. Excia., não pode, evidentemente, deixar de ser acolhido pela Mesa e, se o plenário preferi votar o Projeto primitivo,

O fato de ter a Comissão apresentado substitutivo – aliás qualquer dos Srs. Representantes poderia fazê-lo – não impede oportuno, para que votado seja o texto do Projeto.

A Mesa não pode, infelizmente, agir de outra maneira, se não submetendo à votação o substitutivo, não deixando, porém, de acolher qualquer pedido de destaque.

Penso haver, desta forma, atendido à questão de ordem suscitada pelo Sr. Deputado Ernani Sátiro, a menos que, dando o pouco silêncio exis-

tente no Recinto, não tivesse bem obsevação de S. Exª.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Se V. Exª me permite, Sr. Presidente, resproduzirei a parte essencial. Pergunto o seguinte: adotado globalmente o substitutivo, poderemos, em determinado momento, e com as devidas formalidades, pedir o destaque de trecho ou dispositivo do Projeto **auouvido** algum trecho da apreciável terior?

O SR. PRESIDENTE: – Evidentemente. A Câmara poderá preferir até o primitivo Projeto, em lugar do substitutivo.

O SR. ERNANI SÁTIRO: – Agradeço a V. Exª Sr. Presidente, a maneira liberal e acertada como resolveu a questão.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAFÉ FILHO (pela ordem) (*): – Vê V. Exª, Sr. Presidente, pelas questões de ordem que estão sendo levantadas neste momento, como é omisso o Regimento. Certa vez, impressionado com tais omissões suscitei uma questão, e V. Exª, com o brilho e clareza de sempre (*apoiado*), respondeu dizendo que, infelizmente, teria de aplicar o Regimento, embora omisso. Apresentei, então, à Mesa, uma indicação, pedindo a reforma ou a alteração do Regimento, para maior facilidade da votação da matéria constitucional.

V. Exª, Sr. Presidente, em despacho publicado no *Diário da Assembléia*, remeteu a minha indicação à Comissão da Constituição. Como demorasse uma solução, procurei, como membro da referida Comissão, saber se ali já havia chegado a indicação. Deu-me, o ilustre Presidente da Comissão a notícia de que a indicação, de fato, fôra para ali enviada, e imediatamente submeteu ao nosso conhecimento a matéria, tendo a Comissão, por sua grande maioria, se não me engano por unanimidade, decidido que a matéria não devia ali ter apreciada, pois se tratava de reforma do Regimento.

Por isso devolveu à Mesa a indicação, para que a Comissão de Polícia emitisse parecer.

Ora, estamos nas vespéras da votação do projeto de Constituição e até hoje o plenário não tem conhecimento do parecer da aludida Comissão. No entanto a indicação visava a alteração do Regimento, para estabelecer justamente, como deveríamos proceder em relação à votação do projeto da Constituição.

V. Exª, Sr. Presidente, ainda há pouco reconheceu a omissão regimental, dirigindo um apêlo ao plenário para que os debates fôssem oferecidos com antecedência. Nesse apêlo, V. Exª não encontrou apôio no Regimento, porque êste permite que o Representante foormule pedido de destaque em qualquer momento, antes de votada a matéria. Ademais, o disposto no art. 36 da lei interna intima o prazo para a votação ou, melhor, estipula que, se o projeto constitucional não for votado dentro dos prazos, que, aliás, não foram especificados, V. Exª promulgará uma Constituição provisória.

Por tudo isso, é que formulei a citada indicação, pedindo fôsse ela votada pelo plenário antes da votação do projeto constitucional. Como esperei até hoje e nada foi resolvido sôbre o assunto, faço agora uma reclamação, no sentido de que V. Exª, Sr. Presidente, informe à Casa se a indicação recebeu parecer favorável ou contrário e se podemos fazer, ainda hoje, as alterações que o Regimento requer, para que possamos amanhã, com segurança e firmeza, votar a matéria constitucional. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Devo ponderar ao nobre Representante do Rio Grande do Norte que a proposição de S. Exª importava reforma do Regimento, no tocante à discussão e votação do Projeto Constitucional. Assim considerando e não havendo Comissão expressamente indicada para opinar a respeito, pareceu-me conveniente mandar a sugestão ao órgão, que elaborava aquêle projeto. Entenderam, porém, os Srs. Representantes competentes da Comissão da Constituição – e muito bem, como sempre – que o assunto escapava à sua competência. Não me restava, por isso, outra deliberação que a de enviar a proposta à Comissão, que poderia manifestar-se sôbre ela – a de Polícia – onde designei imediatamente relator.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Oportunamente, proporcionarei a Assembléia informações mais completas sôbre o assunto.

O SR. CAFÉ FILHO: – Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Comparecem mais 151 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.

Amazonas:
Álvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Cosme Ferreira.

Pará:
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.

Ceará:
Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
José Varela.
Mota Neta.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
José Maria.
Antônio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Eunápio do.Queirós.
Fróis da Mota.

Espírito Santo:
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Vieira de Resende.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Benedicto Valladares.
Juscelino Kubitschek.
Pedro Dutra.
Cristiano Machado.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Olinto Fonseca.

São Paulo:
César Costa.
Ataliba Nogueira.
Sampaio Vidal.

Goiás:
Dario Cardoso.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Gaston Englert.
Adroaldo Costa.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Antero Leivas.
Sousa Costa.
Glicério Alves.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Anterior Bogéia.

Ceará:
Gentil Barreira.
Fernandes Teles.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande no Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.

Paraíba:
João Úrsulo.
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Otávio Mangabeira.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Dantas Júnior.
João Mendes.
Alberico Fraga.

Distrito Federal:

Euclides Figueiredo.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.
José Leomil.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Mílton Campos.
Lopes Cançado.

São Paulo:
Toledo Piza.

Mato Grosso:
João Vilasboas.
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tomás Fontes.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenelle.
Antônio Silva.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcedo Coutinho.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Souza Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.
Mário Brant.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

O SR. GALENO PARANHOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GALENO PARANHOS (pela ordem) (*): – Pedi a palavra, Sr. Presidente, para dar conhecimento à Casa da viagem empreendida por diversos Sr. Constituintes à Capital do meu Estado.

Graças à gentileza da Companhia Aerovias foi pôsto um grande aparelho à nossa disposição e ontem, às 7 horas da manhã, partimos do Aeroporto Santos Dumont, para descer, justamente três horas e meia depois, no campo de Goiânia.

O que foi essa viagem, dirão os Senhores Constituintes que estiveram em contacto direto com o povo goiano. Queríamos demonstrar as possibilidades do Brasil Central, queríamos que êsses representantes do povo conhecessem de perto a gente de nossa terra, que olha o problema da futura Capital Federal não com a preocupação de regionalismo, mas como aspiração nacional. E se é uma necessidade a mudança da Capital Federal, nenhuma outra cidade ou região do pais poderá apresentar as vantagens que Goiânia oferece.

O SR. DANIEL FARACO: – Lamento não me tenha sido possível acompanhar V. Exª nessa viagem a Goiânia, mas quero valer-me da oportunidade para declarar a V. Exª que considero a mudança da Capital do país, para o Brasil Central, como uma das maiores necessidade nacionais. (*Apoiados.*)

O SR. GALENO PARANHOS: – Obrigado a V. Exª pelo aparte.

Era desejo da bancada goiana levar até ali maior número possível de representantes do povo. Entretanto, nosso aparelho só comportava 22 pessoas; mas a caravana contava com representantes de quase todos os partidos nacionais – do Norte, do Sul e do Centro do país – os quais estiveram em contacto com o povo do Brasil Central.

Desejo salientar, neste momento, que Goiânia é cidade nova, construída mediante plano previamente traçado, levado a cabo por essa alma de sertanejo extraordinário que é Pedro Ludovico, cujo nome há de figurar na história, como justiça que se lhe fará história.

Goiânia oferece tôdas as possibilidades para a instalação, não provisória, mas definitiva, da Capital Federal, porque está junto à área do planalto escolhido pela comissão de técnicos nomeada em virtude de exigência da Constituição de 1891. Goiânia é uma realização nacional, e me ufano de proclamá-lo desta tribuna. Estou certo de que meus colegas, que fizeram parte da caravana, hão de atestar que ali contemplaram uma grande obra nacional.

Há outro ponto importantíssimo que aconselha a transferência para Goiânia da Capital Federal: ela será cortada pela estrada transbrasiliana de que cogita o Plano Rodoviário Nacional e dista do Rio de Janeiro apenas 3 horas e meia por via aérea. No entanto, em 1891, o Senador Paranhos, quando vinha tomar parte nos trabalhos parlamentares, consumia mais de um mês na viagem para atingir o Rio de Janeiro.

Goiânia está ligada a todos os pontos do país. Situada no centro do Brasil, pode corresponder perfeitamente a tôdas as suas necessidades. Lamento tenha havido uma voz divergente em relação às possibilidades

(*) Não foi revisto pelo orador.

de Goiânia: refiro-me a uma entrevista do nosso honrado Interventor Federal, General Xavier de Barros. E' que S. Ex.ª não apreendeu bem o problema, porque não há um goiano sequer que deixe de empregar todos os seus esforços patrióticos para que a nação tenha uma capital condigna. Para Capital de Goiás temos a cidade de Anápolis, também de grande valor, junto à Estrada de Ferro Goiás, a qual poderá passar a ser a nova metrópole do Estado.

Srs. Constituintes, desejo acentuar que a idéia de Diógenes Magalhães, lembrando Goiânia para sede provisória da Capital da República, poderá ser ampliada, com transformação da cidade em sede definitiva, porque apresenta todos os requisitos necessários.

A bancada goiana apresentou projeto constitucional a êsse propósito emenda, que tomou o nº 3.635, tal emenda nos permitirá estudar o problema de real importância da futura Capital Federal, escolhendo Goiânia, que, estou certo, corresponderá aos anseios de todos os patriotas. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sr. Presidente; peço a palavra, para apresentar duas indicações.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

SR. HAMILTON NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra, pela ordem, para encaminhar a V. Ex.ª duas proposições. A primeira é uma indicação ao Executivo para que sejam modificados dois artigos dos Estatutos da Universidade no que diz respeito ao exercício das atividades dos livres docentes das nossas faculdades superiores. O estatuto universitário, que deveria melhorar o ensino, deixa o livre docente, justamente o encarregado do treino de magistério, aquêle a quem cabem as prerrogativas de realizar os cursos equiparados, reduzido a uma posição de inferioridade. Nêsse requerimento, pedimos que aos livres docentes das nossas faculdades superiores seja permitido a realização de cursos equiparados e também que cargo de professor adjunto seja preenchido por concurso de títulos e provas realizado sòmente entre docentes livres, porquanto êles têm prerrogativas que não podem ser eliminadas dêsse Estatuto.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O outro requerimento, Sr. Presidente, diz respeito a uma sugestão quanto às indicações dos médicos que devam representar o Brasil nos congressos internacionais de saúde pública. Essas indicações eram feitas apenas pelo Ministério das Relações Exteriores, e, se às vêzes recaiam em valores positivos, de outras, entretanto, como um favor pessoal, incidiam em pessoas sem competência, que não estavam à altura de desincumbir-se dignamente de tal representação.

O requerimento oferece normas para a seleção daqueles que devem representar nosso país em congressos científicos, sugerindo que, quando os médicos forem designados para êsses conclaves, sejam ouvidas, primeiro, a Sociedade Brasileira de Higiene e, depois, a Academia Nacional de Medicina, que ratificará, ou não, a seleção.

São os requerimentos que envio a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

(Muito bem.)

O orador envia à Mesa os seguintes:

INDICAÇÃO Nº 236, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo alterações no Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decrete-lei nº 21.321, de 1946.

Requeremos seja levada ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República a seguinte proposta de alterações no Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado por Decreto-lei número 21.321 de 18 de junho de 1946 e publicado no "Diário Oficial" de 20 dos mesmos mês e ano:

Art. 72. Redação atual:

"Os cursos de formação serão os constituintes dos planos de estudos estabelecidos pelo regimento".

Passará a ter a seguinte redação:

"Os cursos de formação serão ordinários, quando regidos pelos professores catedráticos, e equiparados, quando regidos por livres docentes".

E acrescentar mais um parágrafo ao parágrafo único da atual redação:

"Parágrafo segundo: os cursos equiparados serão regulamentados pelo reregimento interno das várias escolas e faculdades".

Art. 85. Redação atual:

"Os professôres adjuntos serão nomeados e dispensados pelos diretores das escolas e faculdades, por indicação justificada dos professôres catedráticos, devendo a escolha ser feita entre os assistentes que possuam o título de docente-livre, na forma estabelecida no respectivo regimento".

Passará a ter a seguinte redação:

"Os professôres adjuntos serão admitidos pelos diretores das escolas e faculdades, mediante concurso de títulos e provas entre os livre-docentes, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único. O regimento interno das escolas e faculdades estabelecerá as normas do concurso para professor adjunto, assim como seus direitos e deveres, podendo ser êle dispensado por decisão do Conselho Universitário, mediante proposta justificada e provada da Congregação". – *Hamilton Nogueira. – Hermes Lima. – Munhoz da Rocha. – Egberto Rodrigues. – Plínio Pompeu. – Aluísio Alves. – Euclides Figueiredo. – Janduhy Carneiro. – Café Filho.*

INDICAÇÃO Nº 237, de 1946

Sugere ao Poder Executivo várias medidas tendentes a um melhor exame dos têxtos dos atos internacionais relativos a assuntos médico-sanitários eleborados pelos órgãos competentes do Ministério da Educação e Saúde, antes de sua remessa ao Ministério do Exterior.

Os abaixo assinados, requerem a V. Ex.ª se digne encaminhar, a título de indicação ao Poder Executivo, as recomendações formuladas pelo Dr. Francisco Rodrigues Matoso, após audiência prévia dos setores interessados e responsáveis, e que se justificam nas seguintes considerações:

Considerando que, os antecedentes no que respeita à atividade medico-sanitária internacional, através às observações de documentos relativos à nossa tradição nesta matéria, demonstram que nem sempre os acordos estabelecidos ou os atos oficiais em que se envolveram as responsabilidades nacionais, têm permitido recolher os proveitos que se poderiam auferir;

Considerando que, os resultados negativos ou prejudiciais de nossas intervenções no campo médico internacional, não podem ser explicados através à expressão e capacidade dos elementos técnicos que em tôdas. as épocas de nosso desenvolvimento se constituiram em elite de nossa cultura;

Considerando que, pode ser identificada na irregularidade muitas vêzes prejudicial do nosso desempenho, a existência nítida de fatores político-influenciais do momento, largamente afastados de nossas expressões técnicas e culturais;

Considerando que, tais acordos, decisões e indicações representativas por vêzes promanaram, de modo exclusivo e inapelável, de autoridades administrativas que influências momentâneas elevaram ao provimento de posições transitórias, deslocando assim, a segurança e autoridade de muitos dos compromissos internacionais, da orientação, responsabilidade, e conhecimento de nossas organizações técnicas e agremiações superiores reconhecidamente autorizadas;

Considerando que, nas situações em que o interêsse médico sanitário internacional do País venha a se envolver, nada aconselha se tornem ausentes as recomendações do Ministério das Relações Exteriores, se necessário em caráter reservado, pelo muito que interessa conhecer da nação contratante nos seus aspectos políticos nacional e internacional, eventualmente influentes no preparo das convenções a serem firmadas, no critério de convites a serem expedidos e na conduta das delegações indicadas para nos representar;

Considerando que, os prejuízos advindos de atuações defeituosas no campo médico sanitário internacional não têm se limitado apenas a conseqüências teóricas, afetando em várias oportunidades, através uma repercussão econômica, o nosso patrimônio material, como se pode exemplificar na política executada no 2º império, relativa à questão do quinino, e de modo recente, nos desastrosos eventos sanitários internacionais no que tange aos problemas da febre amarela que, comlamentável coincidência, vieram repetir os graves descuidos que caracterizaram a chamada Convenção Fatal, celebrada na gestão Nuno de Andrada;

Considerando que, no momento atual, as nossas intervenções no campo médico sanitário internacional, programadas no Ministério de Educação

e Saúde, são remetidas ao Ministério das Relações Exteriores sem a recomendável passagem pela crítica enriquecedora e vigilante de nossas sociedades sábias, restringindo destarte o âmbito das responsabilidades que o conhecimento prévio geral deveria ampliar, após a ventilação indispensável para assuntos como os que se tratam, envolvedores do nome e do prestigio do Brasil;

Considerando que, a execução das medidas propostas só poderá facilitar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Saúde Pública na próxima futura Assembléia legislativa;

Considerando que, as características liberais das recomendações a serem feitas, se enquadram perfeitamente nos princípios democráticos que fundamentam a atual reestruturação político e administrativa, propomos:

I – Que os textos dos atos internacionais relativos a assuntos médico-sanitários, elaborados pelos órgãos competentes do Ministério de Educação e Saúde, antes de remetidos ao Ministério das Relações Exteriores sejam enviados à Academia Nacional de Medicina que deverá funcionar na emergência como órgão consultivo;

II – Que nos exames a serem realizados pela Academia Nacional de Medicina, da natureza técnica, do objetivo e da oportunidade dos acôrdos a serem firmados pelo Brasil com o estrangeiro, seja ouvida, como órgão informativo, a Sociedade Brasileira de Higiene, presente no trato do assunto, através um seu representante:

III – Que nos exames citados anteriormente, sejam ouvidas igualmente, no mesmo caráter informativo e nas mesmas condições de representação, as sociedades sábias cujas especialidades coincidam com os temas médico internacionais em apreciação;

IV – Que a Academia Nacional de Medicina, ao receber a matéria para exame, funcione conforme preceituam seus estatutos o Capitulo II – art. 10 – § único e no Capítulo IX – artigo 70; (Capitulo II – art. 10 – As Seções, com os respectivos Presidentes, constituem comissões permanentes, consultivas, sôbre assuntos de suas especialidades. Parágrafo único – Às Seções serão submetidas pelo Presidente da Academia, os trabalhos sôbre que hajam de emitir parecer. Capitulo IX – art. 70 – A opinião da Academia sôbre qualquer assunto só poderá ser emitida com a presença de mais de metade dos membros titulares, em sessão especialmente convocada).

V – Que a Academia Nacional de Medicina, antes de pronunciar a opinião final, faça chegar a todos os seus membros Titulares, Honorários e Correspondentes nacionais, através de circulares enviadas em oportunidade útil, os textos referidos na proposição primeira (I), com os pareceres emitidos de acôrdo com o Capítulo II, art. 10, parágrafo único de seus estatutos;

VI – Que a Academia Nacional de Medicina recorra em tôdas as oportunidades que funcionar sôbre a matéria em questão, a audiência do Ministério das Relações Exteriores no interêsse de recomendações que possam colaborar para um melhor desempenho de tão delicada tarefa;

VII – Que o Ministério da Educação e Saúde, nas ocasiões em que tiver de realizar indicações de representantes junto a Congressos ou Conferências internacionais, solicite da Academia Nacional de Medicina o envio de uma lista triplice de nomes escolhidos dentre os seus membros, ou que pertençam a outras sociedades sábias, ou enfim, que se credenciem por notório saber a matéria em fóco, a fim de que, a critério do Ministro de Educação e Saúde sejam escolhidos um ou mais nomes para integrar a delegação a ser enviada;

VIII – Que as instituições ou sociedades eventualmente promotoras de Congressos ou Conferências internacionais médico-sanitárias, com sede no País, enviem ao Ministério da Educação e Saúde a fim de serem encaminhadas ao Ministério das Relações Exteriores, as indicações dos relatores ou outros membros ilustres pertencentes ás nações participantes, cuja presença se recomende fortemente para o maior brilho e rendimento do conclave.

Aguardando prontas providências, **firmamo–nos,**

Respeitosamente. – *Hamilton Nogueira.* – *Aluísio Alves.* – *Euclides Figueiredo.*– *Janduhy Carneiro.* – *Café Filho.*

O SR. JORGE AMADO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JORGE AMADO: – Sr. Presidente, em relação ao último "folhetim policial" que o Sr. José

Pereira Lira – fez publicar ontem no "O Estado de São Paulo" e no "Diário de Notícias", desta Capital, escreve o jornalista Rafael Correia de Oliveira brilhante artigo, no qual esclarece perfeitamente, não só a nenhuma fé que merece de todos os brasileiros o Sr. Chefe de Polícia, como mostra, a posição da imprensa do Brasil e de todos os homens dignos, perante as invenções, as mentiras, os folhetins policiais do Sr. Pereira Lira, – êsses "folhetins" que têm provocado repulsa em todo o país.

Ainda há poucos dias, Sr. Presidente, a propósito dessa última publicação, dizia um Deputado do P. S. D. tratar-se, desta vez, de um romance "só para homens", já que o Sr. Chefe de Polícia tinha a coragem de trazê-lo à público, de divulgá-lo pela imprensa, com receio de que se desmoralizasse imediatamente, antes mesmo de ser lido perante os líderes dos partidos políticos, como era pensamento do Sr. Pereira Lira.

O artigo do jornalista Rafael Correia de Oliveira, do qual me permitirei ler alguns trechos, vale bem a pena figurar em nossos anais, por ser uma expressão do pensamento da imprensa brasileira, em face de tais e tão ridículas calúnias do Sr. Chefe de Polícia, intimamente ligado a uma companhia imperialista estrangeira, contra um partido legalmente registrado.

Escreve o referido jornalista: *(Lê)*

E noutro trecho: *(Lê)*

Não se trata, Sr. Presidente, de artigo de inimigo pessoal do Sr. Pereira Lira. O próprio jornalista diz no final do mesmo que: *(Lê)*

Vê-se, Sr. Presidente, que o Sr. Pereira Lira se desmoralizou completamente perante todos os homens de bem e decentes do Brasil.

Para que figure no *Diário da Assembléia* êste magnifico artigo, apresentamos a V. Excia., assinado por Deputados e Senadores dos diversos partidos, requerimento no sentido da transcrição do brilhante artigo do jornalista Rafael Correia de Oliveira, publicado nas edições de ontem, do "Diario do Estado de S. Paulo" e do "Diário de Notícias". Assinam o referido requerimento o Sr. Carlos Prestes, Jorge Amado, Café Filho, Plínio Lemos, Agostinho de Oliveira, Rui Santos, Campos Vergal, Batista Neto, Nestor Duarte, Luís Lago de Araújo.

Era o que tinha a dizer *(Muito bem; muito bem.)*

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos a transcrição no *Diário da Assembléia* do brilhante artigo dor jornalista Rafael Correia de Oliveira publicado, nas edições de ontem dos diários "Estado de São Paulo" e "Diário de Noticias" sob o titulo de "Uma sugestão de boa fé".

S. das S., 12-8-946. – *Carlos Prestes. – Jorge Amado. – Café Filho. – Plínio de Lemos. – Rui Santos. – Campos Vergal. – Rui Palmeira. – Lino Machado. – Agostinho de Oliveira. – Luís Lago. Nestor Duarte. – Ao Sr.* 1º *Secretário.*

O SR. ANTONIO SILVA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ANTONIO SILVA: – Sr. Presidente, Srs. Representantes: – Encaminho a V. Ex.ª o seguinte:

REQUERIMENTO

O Exmo. Sr. Presidente da República vem de assinar na pasta do Trabalho, um decreto-lei, que fere, profundamente, os direitos das classes trabalhadoras brasileiras.

Êsse decreto-lei revoga os arts. 522, 524, 525, parágrafo único do art. 530 (relacionado com o Decreto-lei número 8.080, de 11 de outubro de 1945), e 565, todos da Consolidação das Leis do Trabalho; revoga, ainda, o art. 3º, do Decreto-lei nº 9.640, de 19 de fevereiro de 1946, e o Decreto-lei nº 9.076, de 18 de março de 1946; cassando o mandato, sem exceção, de tôdas as atuais Direto-rias e Conselhos Fiscais dos Sindicatos e entidades sindicais de grau superior da País, muitas das quais regíveis todos os atuais componentes dessas Diretorias e dêssses Conselhos Fiscais, além de prescrever várias outras graves restrições à autonomia e à liberdade da vida sindical.

Mostra-se, pois, evidente o propósito dessa inoportuna iniciativa de tentar despojar as massas trabalhadoras brasileiras de algumas de suas inalienáveis conquistas, que são, de resto, o que há de mais belo e justo

em nossa atual democracia, criando, assim, um profundo divórcio entre essas massas e o govêrno do Presidente Eurico Gaspar Dutra, caso êste não recue em tempo.

Estamos certos de que S. Ex.ª, com seu reconhecido patriotismo, espírito público e devotado amor à democracia, saberá examinar devidamente essa lei e avaliar-lhe as conseqüências desastrosas, que dela, certamente, advirão para a vida do País.

Os representantes trabalhistas, por todos os meios ao seu alcance, já se manifestaram contra o malsinado decreto-lei, que mereceu dos trabalhadores o cognome de "Lei monstro".

Em todo o território nacional se agitam as massas proletárias e, agora, acaba a bancada do Partido Trabalhista que, nêste momento represento, de receber a cópia de substancioso memorial que a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Minas Gerais enviou ao Chefe do Govêrno e que, passando às mãos de V. Ex.ª, peço seja transcrito em ata de nossos trabalhos. *(Muito bem; muito bem.)* – Ao Sr. 1º *Secretário*.

O SR. PEREIRA DA SILVA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PEREIRA DA SILVA (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Srs. Representantes, quando, na sessão de 22 do mês próximo findo, enviei à Mesa uma indicação sugerindo a expulsão dos terroristas japonêses que transformaram a nobre e culta Paulicéia num feudo amarelo, impondo as suas leis sanguinárias, o seu fanatismo milenar, estava bem certo de que o govêrno não deixaria de considerar a minha patriótica sugestão.

As reações daquilo a que chamei de "política de açúcar candi" em tôrno dos criminosos confessos, de sicários arregimentados, sob a disciplina férrea de associações secretas transplantadas do Império do Japão para o Brasil, surgiram mofinas e contraditórias e, apesar da publicidade paga que tiveram, a ninguém convenceram, quanto ao processo usado para chamar à razão a horda amarela comandada pela "Shindo–Remei".

Ao contrário. O que ficou evidenciado foi a inutilidade dos processos brandos e diplomáticos de convencimento do bando terrorista nipônico, tentados por meio de uma audiência aos criminosos no próprio palácio do govêrno paulista.

Com efeito, quarenta e oito horas depois do ilustre Sr. Interventor, Ministro Macedo Soares, haver recebido os fanáticos amarelos, a quem falou paternalmente, em companhia do Sr. Ministro da Suécia acreditado no Brasil e de altas autoridades militares e civis do Brasil, reinvestiam êles, mais ferozes, ainda, mais vingadores e ousados, no desempenho de sua função *justiçadora*, contra os seus patrícios pacíficos e esclarecidos, que reconhecem e proclamam o fato consumado da rendição incondicional do Japão às Nações Aliadas!

Novas notificações e sentenças de morte foram lavradas pelos grêmios sinistros e os "Toko–Tai" entraram em ação, agravando–se, cada vêz mais, a situação de desassosego reinante em Cafelândia e outros centros lavoreiros paulistas, onde a colônia japonêsa constitui o maior quisto racial da América do Sul.

A certa altura dos acontecimentos, quando a audácia dêsse banditismo organizado chegava a seu auge, foi preciso que a população brasileira reagisse. Foi em Osvaldo Cruz. O povo não podia suportar mais tanto vilipêndio ao Brasil. E agiu violentamente, apedrejando, caçando a laço, reagindo a ferro e fogo contra os indesejáveis, já que tardias, impróprias e evidentemente negativas se demonstravam as providências, excessivamente tolerantes, de nossas autoridades contra êsses temíveis criminosos.

Essa reação da população brasileira foi uma advertência aos nipônicos responsáveis pela onda de crimes que invadiu o laborioso Estado de São Paulo.

Pensam, porém, que os adeptos da "Shindo-Remmei", diante da *revanche* de Osvaldo Cruz, desistiram de seus propósitos sanguinários? De modo algum. Dentro de poucas horas se rearticulavam, restabelecendo o terror, praticando novos crimes!

Ora, Srs. Representantes, se nem diante da reação material, da indignação do povo brasilerio contra os seus crimes, resolveram os japonêses recuar nos seus sanguinários propósi-

tos, como se poderia admitir fôsse medida certa convencer a êsses fanáticos com discursos e sorrisos?

Houve, pois, Sr. Presidente, um lamentável êrro psicológico, quando se pretendeu dar a essa gente um tratamento que jamais, em sua cegueira odienta, poderia compreender senão como sinal de fraqueza de nossas autoridades!

Por fim, Srs. Representantes, o Chefe da Nação, tomando conhecimento direto da gravidade e da extensão das investidas dos terroristas nipônicos, acaba de adotar, em relação a tais elementos, a medida enérgica da expulsão – a única compatível com a nossa dignidade de nação organizada, de povo civilizado, capaz de impôr à respeito à sua soberania e ao império de suas leis a estrangeiros indignos de permanecerem à sombra de nossa bandeira!

Registro, assim, com satisfação e justificado orgulho cívico, a vitória de minha sugestão feita ao Govêrno da República. Não era demagogia o meu brado. Nada havia de fantasioso em minhas afirmações. Ao contrário disto, vemos agora o ilustre Senhor Ministro da Justiça confirmar o quanto foi dito desta tribuna, ao esclarecer à imprensa as razões do ato do Presidente Gaspar Dutra, particularizando o seguinte:

– Entre os oitenta japonêses, cuja expulsão foi decretada figuram alguns casais com filhos brasileiros. E' verdade que o art. 8º do Decreto-lei nº 470, determina que não poderão ser expulsos do país os estrangeiros com mais de 25 anos de residência legítima, ou que tiverem filhos brasileiros vivos, oriundos de núpcias legítimas. Mas – concluiu o Sr. Carlos Luz – o artigo único do Decreto-lei nº 1.377, de 27 de dezembro de 1939 determina, também, que êstes estrangeiros poderão sofrer a pena de expulsão quando, a juízo do Presidente da República, houverem praticado atos que importem menosprezo do Brasil ou das suas instituições.

Finalizando as suas declarações, o Ministro da Justiça acrescentou: – Além da Shindo-Remmei com cêrca de cem mil associados, os japonêses organizaram cêrca de vinte outras entidades, com fins idênticos, disseminadas por todo o território do Estado de São Paulo, sendo fácil calcular-se a que pontos chegariam os súditos nipônicos se o govêrno não os punisse com a maior energia.

Os oitenta terroristas a que se referiu o Sr. Carlos Luz e que o Presidente da República, por Decreto de ontem, expulsou do território nacional, são os seguintes:

Junji Kikaw, Ryotaro Negoro, Kanekiti Shotsu, Teiji Kimura, Kioschi Kawashima, Yoshiyuki Kondo, Tsuneyoshi Sawada, Massaichu Kaneko, Kichiro Kikkawa, Jonejiro Kokubo, Shozaemo Shoji, Ichisaburo Chida, Junji Shimizu, Kozuo Miyahara, Massaki, Ynoki, Handa Juta, Nakashima Manyoshi, Ynosuke Asakura, Massachi Kunil, Massao Eguti, Koi Szuki, Norioshi Sakamoto, Toragoro Ninose, Tomoyuki Kawamorita, Takanori Izumi, Yoshiy Kiytiro, Kauemon Kawabata, Tokujiro Ohata, Knekuro Yonomata, Yoshio Tamura, Takashi Watanabe, Ishin Iwanaga, Osaki Magosaburo, Yoshihide Goto, Fukuo Ikeda, Tadao Takayasu, Henjiro Ymaucri, Yoshitsugu Soneda, Elichi Shiozaki, Kunichiro Amazawa, Makoto Iwata, Haruo Izumissawa, Sakuso Kwashima,. Torato Fujihara, Hiroaki Izume, Shimpei Kitajura, Tokuiti Hidaka, Mitsuro Ikeda, Masakati Taniguti, Hiromi Yamashita, Kamegoro Ogasawara e Haruto Wtanabe. Os que tem filhos brasileiro são os seguintes: Massabobu Sato, Selichi Tomari, Shiogoro Ogura, Daisaburo Sassatani, Shogero **Inoue**, Azuma Sameshima, Shiguechi Murakami, Zenzaku Ogawa, Nobuyoshi Ozaki, Kanji Aoki, Fusatoshi Yamauchi, Shizutaro Monden, Torao Goto, Teizo Takashima, Toyohei Negoro, Massao Sato, Kanji Waki, Saijiro Tanita, Itsushigue Otsuki Tatsuo Watanabe, Kotaro Komaba, Tadamune Maeda; Kozonori Yoshida, Massao Konke, Wasaburo Hiraoka, Fumio Ueda, Sijiro Mihara e Tsurutaro Ushisawa ou Kenjo Sawai.

Sr. Presidente, tem-se pretendido justificar como simples demostração de um fanatismo milenarmente arraigado no japonês, que nasceu e educou-se, através dos; tempos, reconhecendo a

origem divina de seu rei e a invencibilidade eterna de seu império, a sua fúria atual, fora da pátria, contra tudo e contra todos quanto discordem de sua enfurecida obstinação. Brasileiros ingênuos ou mal avisados, quando não indiferentes ao nosso futuro de nação livre, têm sustentado essa tese, como querendo insinuar que, afinal, êsses amarelos não são tão máus quanto parecem.

São de ontem, porém, os opróbrios sofridos pelo Brasil – não da parte de simples imigrantes "fanáticos" – mas partidos dos próprios governantes, das autoridades do Império Japonês, como aconteceu quando rompemos relações diplomáticas com êsse país, depois da traição de Pearl Harbour.

Trago aqui, Srs. Representantes, o Volume II; do Livro Verde, editado pelo nosso Ministério das Relações Exteriores, sob o título *O Brasil na Segunda Guerra Mundial*. Vale a pena conhecer-se os vexames, as vilanias, sofridas pelo pessoal da Embaixada do Brasil em Tóquio e em Pequim e de como tais humilhações e violências chegaram ao ponto de levar à morte, sùbitamente, a digníssima Senhora Nabuco de Abreu, espôsa do Secretário de nossa Embaixada na Capital japonêsa. O Ministro do Brasil, reclamando, debalde, aliás, ao funcionário principal da "Gaimusho", contra as inomináveis violências sofridas pelos brasileiros, particularisava a situação excepcional da inditosa senhora que – "recém-chegada ao Japão e sendo a única Senhora da Embaixada e, mesmo, a única brasileira residente em Tóquio, deveria merecer aprêço e consideração, sabendo-se que Japão goza da fama de culto e hospitaleiro *e que existia no Brasil a maior colônia japonêsa no estrangeiro"!*

A resposta dessas autoridades, que espesinhavam infamemente os tratados internacionais a que o Império do Mikado estava sujeito, foi o aumento das crueldades contra os representantes oficiais do Brasil, cujo desfêcho tristíssimo foi a morte da grande dama brasileira; cujo espírito se alcandorou aos céus, como se fôra o protesto mudo das virtudes da mulher brasileira contra a brutalidade inaudita dos agentes de Hiroito!

Transcreverei, na íntegra, ao final do meu discurso, os "memoranda" do nosso Embaixador em Tóquio e do nosso Ministro em Pequim, sôbre a vergonhosa e crudelíssima conduta da classe mais culta e responsável do Japão, contra a representação diplomática brasileira.

Leiam e meditem os nossos patrícios sôbre a extensão das ofensas que sofremos. Não creio que diante da tanta torpeza, ainda haja algum brasileiro que tenha a falta de civismo de erguer a voz para defender, de qual quer forma, os remanescentes dos que apunhalaram a sensibilidade da Senhora Nabuco de Abreu, matando-a, por final, de indignação e de dôr, por ver o Brasil humilhado, da forma mais ignominiosa e vil!

Não creio que tal aconteça, Senhor Presidente! Vozes se erguerão, em todos os recantos do Brasil, para louvar o ato que acaba de baixar o Senhor Presidente Gaspar Dutra, expulsando de nossa terra os súditos de Hiroito, porque, Srs. Representantes, já é tempo de acabarmos com essa magnanimidade de coração, que sendo inata no brasileiro, sòmente tem produzido efeito contra a nossa pátria e os seus interêsses mais sagrados!

Esquecemos ràpidamente os maiores agravos, que a miude recebemos e a nossa generosidade e sentimentos de fraternidade humana, as mais das vêzes, são interpretados como demonstração de inferioridade, ou de covardia de uma nação que não quer ter vontade, nem impôr as razões de sua própria dignidade!

Presisamos acabar com isso de uma vez ou, então, pereceremos!

O que está acontecendo, agora mesmo, Srs. Representantes, repugna aos nossos brios, anula os. nossos sentimentos de povo viril e capaz.

Somos uma nação vitoriosa nesta guerra e nossos adversários de ontem, que os vencidos desta hora, estão falando mais alto do que nós, estão exigindo na mesa da Paz muito mais do que nós! E' os que não lutaram e nem siquer se arriscaram a um rompimento formal e objetivo com as nações do Eixo, também gritam, exigem e traçam, planos de envolvimento de nosso prestígio internacional, de anulação de nossos direitos inconspurcáveis!

Tal situação intolerável, não pode continuar! Urge um grito heróico e decisivo em bem do Brasil, nesta hora de reajustamento político do mundo! Há injustiças contra os vencidos? Examine-mos, em primeiro lugar, os esbulhos de que, entre as nações vencedoras, estamos sendo vitimas!

Primeiro, o Brasil! Segundo, o Brasil. Terceiro, ainda e sempre, o Brasil. Depois os outros.

Tal deve ser a nossa conduta, em qualquer conclave internacional, o nosso papel, nesta hora grave do Universo. A defesa da latinidade deve ser a nossa própria defesa, porque é o Brasil o país do futuro, como bem profetizou Zuweig. O Brasil desta hora é o verdadeiro e, talvez, o último e salvador refúgio da latinidade que está morrendo do outro lado do Atlântico, asfixiado pela concepção materialista do mundo, onde só as nações potencialmente fortes podem expandir-se e dominar! Deixemos ao herói de Cervantes a etérna cavalgada, mundo em fora, em salvação de sua Dulcinéia em perigo. O hipotético e reluzente capacete de Mambrino será sempre um símbolo decepcionante que não nos interessa conquistar...

Ora, Sr. Presidente, como se não bastasse-nos as lições de ontem, as traições que sofremos, partidas de estrangeiros que se enquistaram estratègicamente ao Sul, ao Centro, a Oeste e no extremo norte do Brasil, com uma pérfida missão a cumprir, na hora precisa, estamos agora, quando as nossas feridas ainda sangram, quando estamos despojados ainda das reparações de guerra que nos cabem, perdoando os traidores e difamadores do Brasil! Ainda mais, Srs. Representantes – até nos apresentamos, inscrivelmente, esposando causas alheias, quando bem nitido ainda está em nossa memória o morticínio de homens, mulheres e crianças indefesas, pelos torpedeamentos de nossos navios mercantes, em águas brasileiras, por submarinos do Eixo, notadamente italianos!

O brilhante jornalista patrício, Senhor Maurício de Medeitos, ainda ontem, em sua crônica semanal do *Diário Carioca*, comentava amargamente, a absolvição de dois traidores do Brasil, "que se incumbiam de diàriamente injetar o desânimo em nossas tropas" – quando combatiamos heròicamente na frente italiana. E compara a conduta punitiva das outras nações com a condescendência lamentável. "Lord Haw-haw, o famoso locutor inglês de Berlim, poderia ter invocado o mesmo motivo. Foi enforcado. Os norte-americanos não têm perdoado os traidores à sua pátria".

Mais ainda – e muito mais grave, Sr. Presidente, – pela audácia e pela afronta aos nossos brios, Uma Companhia de Navegação Aérea, criada por uma nação do Eixo, para execução da parte que lhe cabia no plano de assalto ao Brasil, acaba de requerer uma astronômica indenização ao govêrno brasileiro, por se julgar prejudicada com a requisição de seu material aviatório, campos de pouso e instalações, quando tôda a nação é conhecedora de suas atividades de espionagem contra a nossa pátria!

Trata-se da célebre emprêsa italiana Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas S. A., a L. A. T. I., de saudosíssima memória!

A essa emprêsa, Sr. Presidente, coube preparar a cabeça-de-ponte para a invasão do nordeste brasileiro. Fez, em vôos misteriosos e clandestinos, *camouflados* em meras experiências de rota, o levantamento da costa brasileira mais propícia a um desembarque inopinado, e, embaida a boa fé com que sempre recebem as nossas autoridades certas iniciativas grandiosas, transformou a ilha principal do arquipélago de Fernando de Noronha num grandioso campo de pouso transatlântico, onde os bombardeiros de Hitler e de Mussolini, no tempo próprio, "de acôrdo com os planos" poderiam fàcilmente reabastecer-se, para o salto final sôbre o Brasil, cujas cidades litoreanas, desguarnecidas, indefesas, poderiam ser impiedosamente arrazadas!

Os seus intentos diabólicos, felizmente, foram descobertos ainda a tempo de ser evitada a traição hedionda. E, proibidas as suas atividades "comerciais", foram requisitados o seu material e instalações e incorporados ao patrimônio da nação, para fins de defesa do Brasil!

Pois bem, Srs. Representantes, vem agora o italiano Vicenzo Coppolo, alegando a qualidade de representante dessa Companhia, que fôra criada para trair o Brasil, reclamar uma indenização de Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) pelos prejuízos que alega, por intermédio de seu advogado brasileiro, o douto Sr. Miranda Valverde, haver sofrido com a legalíssima requisição dos bens da famigerada emprêsa!

Pasmem, Srs. Constituintes, diante de tamanha audácia, de tamanho achincalhe à nossa soberania! Pasmem diante do fato de não havermos exigido reparações de guerra à Itália, cujos interêsses estamos defenden-

do na Mesa da Paz, em Paris, e confrontem o desembaraço dêsse italiano, reclamando uma indenização ao Brasil, quando devia, como prisioneiro de guerra, estar esperando a apuração de sua responsabilidade nas atividades da emprêsa contrária à segurança do Brasil!

PARECER

Felizmente, Srs. Representantes, o peticionário de Vicenzo Coppolo foi ter à Comissão Central de Requisição, cuja presidência cabe a êsse grande brasileiro e eminente soldado que é o Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcante de Albuquerque. Em tôrno dêsse brilhante vulto de nosso glorioso Exército, integrando o importante órgão criado pelo Decreto-lei nº 4.812, de 8 de outubro de 1942, agrupam-se os eminentes brasileiros: – Contra-Almirante Antônio Guimarães, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Capitão de Mar e Guerra Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Coronel Intendente da Aeronáutica Benedito Clímaco de Holanda Cavalcante, doutor Landulfo Alves, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Martinho Garcez Filho e Dr. Francisco de Sousa Brasil, Brigadeiro do Ar Antônio Spel Neto, Dr. Bormann de Borges e Dr. Luis Hildebrando Horta Barbosa.

Êsses patriotas irão julgar essa pretensão afrontosa como juízes e como patriotas. E o parecer do Relator designado, o Sr. Costa Miranda, bem vale por uma advertência ao "**Diretor-representante** da L. A. T. I.".

Chamo a atenção da Casa para essa peça importantíssima do processo, que, situando jurìdicamente a questão, esmaga tôda a sofística do requerente Coppolo, que sòmente num país onde a tolerância atinge às raias dos crimes de lesa-pátria, teria a audácia de se dirigir ao Govêrno para pleitear essa indenização!

Transcrevo ao final do meu discurso êsse douto parecer, Sr. Presidente.

Concluindo, concito os cidadãos responsáveis de nossa pátria e considerarem melhor a nossa situação face a política internacional, impondo que o Brasil seja respeitado como nação vencedora!

Perguntemos: – o que nos teria acontecido, se, para desgraça eterna do mundo, as Nações Unidas fôssem vencidas? Teriam os brasileiros que acaso estivessem no Japão, o tratamento fraterno que têm recebido os nipônicos no Brasil?

Tomaria a Itália fascista vitoriosa a defesa da causa dos "negróides" brasileiros, como assim os arianos de Hitler nos apontavam aos povos da Europa?

Ai de nós, Srs. Representantes, se tivessemos que defrontar semelhante desgraça! O Brasil seria repartido inexoràvelmente entre os chacais vencedores! E melhor seria expirar o último brasileiro, beijando o chão sagrado de Pindorama, a balbuciar a estrofe eterna do imortal poeta luso:

"Ao menos Pátria, morrerei contigo".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

(Os documentos a que se referiu o orador e cuja publicação foi autorizada pela Mesa serão publicados depois).

(Durante o discurso do Sr. Pereira da Silva, asume a presidência, o Sr. Lauro Lopes, 2° Secretário.)

O SR. OSVALDO PACHECO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pala ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. OSVALDO PACHECO (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente: A respetição cada vez mais freqüente de atitudes de violência por parte de alguns remanescentes do fascismo, ainda enquistado nos postos administrativos, visa criar uma atmosfera de desconfiança prejudicial aos dirigentes do país.

Agora mesmo, tenho em mão três telegramas e uma carta de protesto. De Pôrto Alegre, denunciando a agressividade de uma patrulha da Base Aérea de Canoas, prendendo membros do Partido Comunista quando exerciam um direito democrático, distribuindo volantes ao povo. De Santo André, Estado de São Paulo, protestando enèrgicamente pela invasão da sede do Partido Comunista, naquela cidade, levada a cabo por 4 beleguins. Em seguida apareceu no local o Delegado de Polícia, que comunicou aos presentes deverem êstes participar antecipadamente àquele Delegado a realização de qualquer reunião, pois do contrário, seriam continuamente perturbados. De Votuporanga, Estado de São Paulo, protestando contra a atitude agressiva do Delegado de Polícia local, mandando invadir a sede do C.M. do P.C.B., e prendendo o líder

comunista Jerônimo Pereira. Finalmente, uma carta de Fernandópolis, Estado de São Paulo, onde nos comunicam que o delegado de polícia, Antônio Espinhel Castelo Branco, o prefeito Miguel Dutra da Silva e Nicolau Lerro, êste último, indívíduo de maus antecedentes, mandaram prender na sede do Comité Municipal do PCB, os senhores Eduardo José Teixeira, José Ramos e Jerônimo Pereira. E, o que é mais grave: êsse atentado foi cometido, em flagrante contradição com a liberdade de pensamento, pois baseou-se no fato de terem os cidadãos presos, dado uma entrevista ao jornal "Hoje", denunciando as condições de miséria em que vivem os camponeses da Agropecuária de São José do Rio Preto. Quero salientar que sòmente agora soubemos dêsse fato, **através** da carta citada, pois a Estrada de Ferro Araraquense se recusou a aceitar o telegrama em que tal arbitrariedade era denunciada.

Ora, Sr. Presidente, a repetição constante de tais arbitrariedades não poderá de modo algum, concorrer para o prestígio do Govêrno que, durante a última campanha eleitoral, assumiu compromisso com a Nação de exercer seu mandato dentro dos princípios democráticos.

Não resta dúvida que existe uma minoria reacionária interessada em comprometer o bom nome do Govêrno, criando-lhe um clima de desconfiança, que no momento oportuno ela explorará em seu benefício contra o atual Presidente, atribuindo a êste tôda a responsabilidade dos desmandos havidos.

Protestando contra tais violências, aproveitamos a oportunidade para chamar a atenção dos nobres representantes desta Assembléia, e, em particular, do Exmo. Sr. General Eurico Gaspar Dutra contra tais manobras, que não constituem nenhuma novidade, para que afaste dos postos administrativos êsses remanescentes do fascismo empenhados em comprometer seu Govêrno.

Sr. Presidente, tenho três telegramas e uma carta, que passo a ler: *(lê)*:

"Fernandópolis, 10 de julho de 1946. – Presado camarada. – Comunicamos ao camarada arbitrariedades do delegado de Polícia Antônio Espinhel Castelo Branco e prefeito municipal local, Miguel Dutra da Silva e Nicolau Lerro indivíduo desclassificado, contra atos fascistas mandando prender no recinto da sede dêste C. Municipal Eduardo José Teixeira, José Ramos e Jerônimo Pereira, tesoureiro do C. M., motivo ter dado entrevista no jornal hoje sôbre situação de miséria num latifúndio da Agropecuária de São José do Rio Preto. Pedimos solidariedade queridos companheiros C. Nacional e Divulgação Assembléia Constituinte, Tribuna Popular, no sentido de desmascaramento dêsses êmulos Lira, Imbassaí e Oliveira Sobrinho.

Êste telegrama foi recusado pela Estrada de Ferro Araraquarense, tendo sido censurado. – Saudações comunistas. – *Osvaldo Felisberto,* Secretário de Organização."

"Comunistas Santo André reunidos ampliado sede vg protestam enèrgicamente pela invasão quatro beleguins vieram perturbar reunião pt Protestamos contra permanência logo após veio delegado intimando nos que para realizar qualquer reunião devemos comunicá-lo antecipadamente vg do contrário seríamos permanentemente perturbados – *Tomaz Delano.*"

"Vatuporanga – Solicitamos protestar contra atos agressivos delegado polícia local mandando invadir sede **Comitês** Municipais prendendo líder Jerossimo Pereira Sauds. *Osvaldo Felisleu Filho.*"

"Palegre – Protestamos junto Presidente Assembléia atitude agressiva patrulha Base Aérea Canoas prendendo membros PCB ocasião distribuiam volantes sauds. comunistas. – *Alcides Pedro Heinerich.*"

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

O SR. ALFREDO SÁ: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALFREDO SÁ (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, estava inscrito, há mais de dois mêses, para falar sôbre tese inserta na Ordem do Dia. Acontece, porém, que êsse dia não chega nem mais chegará, porque

(*) Não foi revisto pelo orador.

amanhã começaremos a discutir o projeto constitucional.

O assunto, aliás, que me traria à tribuna seria acudir ao convite feito por essa tese, que foi uma indicação, para trazer sugestões ao Poder Executivo a respeito de idéias e providências tendentes a debelar a crise econômica que nos atormenta.

Não tenho a menor dúvida em afirmar que a causa principal da crise que flagela o povo, encarecendo e dificultando a vida, é a existência dêsses Institutos, Comissões Executivas, Conselhos e Departamentos, que, desde 1943, atrapalha a vida econômica do país, e encarece de maneira insuportável os gêneros necessários a todos nós.

O SR. CAMPOS VERGAL*:* – Muito bem.

O SR. ALFREDO SÁ: – Penso, Sr. Presidente, que a extinção dos Institutos do Açúcar, do Sál, do Cacau e de outros semelhantes, é providência de salvação; porque nós outros, que vivemos no meio do povo, vemos, ouvimos, sentimos e observamos que há verdadeiro clamor contra as dificuldades criadas por êsses Institutos.

Não há calamidade maior; por exemplo, do que a do Instituto do, Açúcar, implantado em nosso meio, desde sua criação, em 1933.

Em tôda a zona, que conheço, de Minas, não houve mais açúcar. Quebraram-se engenhos, lacraram-se turbinas e se determinou que se ateasse fogo nos canaviais, ou que neles se soltasse o gado. O pequeno agricultor não pode mais produzir e comprar. Não poude produzir porque não tinha a matéria prima e não poude comprar porque o preço não era acessível à sua bolsa.

Além disso, Sr. Presidente, à sombra dêsses Institutos nasceu, viveu, prosperou e proliferou o câmbio negro. Sua extinção, portanto, constitui um passo para que acabemos com esta verdadeira instituição que hoje grassa no seio do comércio, concorrendo para cada vez mais, dificultar a vida, na exploração tôrpe, ignominiosa, que fazem com os gêneros de primeira necessidade.

O SR. CAFÉ FILHO: – Ainda ontem tive oportunidade de visitar a capital do Estado de Goiás e lá fui informado de que, em cumprimento de uma lei, de cujo número não me recordo, V. Ex.ª sabe que há muitos Decretos-leis – os engenhos a que Vossa Ex.ª se está referindo foram que-brados, naquêle Estado, por ordem dos prefeitos dos respectivos municípios. Pois bem: agora, Goiás está com falta de açúcar!

O SR. ALFREDO SÁ: – O aparte de V. Ex.ª, confirma a argumentação que estou desenvolvendo.

Sr. Presidente, sòmente os reis do açúcar, sejam produtores, açambarcadores ou intermediários, é que defendem o Instituto do Açúcar *(muito bem*), porque êle tem ocasionado o maior mal possível ao comércio do interior.

O SR. CARLOS PINTO: – V. Ex.ª pode acrescentar que os que o defendem são em número muito limitado.

O SR. ALFREDO SÁ: – Dou meu testemunho: sei que o açúcar chega em certas cidades do interior, apenas quando somas vultosas são pagas por fora.

Vou citar um caso: contou-me um engenheiro residente em Aiuruoca que para que lá chegasse um vagão carregado de açúcar, foi mister pagar Cr$ 14.000,00 à parte!

Referir-me-ei a outro caso, êsse ocorrido comigo: o Instituto do Sal destinou a Teófilo Otoni, de que eu era prefeito, 20.000 sacas e pediu logo o pagamento e providências para o despacho. Vim a esta capital e compareci ao Instituto por quatro, cinco ou seis vêzes, mas a firma encarregada do despacho lá não apareceu. Constrangido, não mais voltei, solicitando ao Secretário com o qual me entendia que providenciasse e falasse comigo no hotel. Ao sair do Instituto do Sal acercou-se de mim um senhor dizendo que, se quisesse dar Cr$ 20,00 por saco, o sal seria despachado imediatamente. E' um depoimento pessoal que presto. Ignoro quem fôsse o senhor a que aludi: se vinha da parte do Instituto ou era um simples intermediário. Certo é que, sendo eu prefeito, não voltei ao Instituto, achando deshonesta a manobra que se procurava realizar para o fornecimento do sal.

Assim, considero medida de salvação pública a extinção de todos êsses Institutos.

Ainda ante-ontem, em Belo Horizonte, não havia açúcar. As indústrias que têm nesse produto seu principal fator de trabalho estavam paradas, enquanto as usinas de Ponte Nova se encontravam abarrotadas. Ponte Nova dista apenas oito horas de viagem da capital mineira. Se há açúcar nas

usinas e não há para consumo, quais os causadores da anomalia? São as companhias, dadas como intermediárias, de uma das quais, segundo informação da Associação Comercial de Belo Horizonte, é sócio o próprio Instituto! São os encarregados da distritribuição e revenda, que dão oportunidade à sobrevivência do câmbio negro, mal que lavra à sombra dos Institutos.

Dizendo o que pensa o povo, posso afirmar que o Exmo. Sr. Presidente da República praticará ato de salvação pública eliminando os Institutos e estabelecendo a liberdade de produção, e de comércio e facilidades de transporte.

Promovendo-se o reajustamento da vida, a lei da. oferta e da procura há de prevalecer e, dêste modo, normalizar-se-á nossa situação econômica. (*Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. ALCEDO COUTINHO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALCEDO COUTINHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, sòmente hoje tive oportunidade de pedir a palavra para lêr um telegrama procedente de Pernambuco e aqui chegado há vários dias:

"Comissão promotora comemorações semana Confederação Equador solicita seja lançado seu intermédio protesto Assembléia Constituinte contra intervenção indébita Chefe Polícia Pereira Lira proibindo sessão solene encerramento festejos comemorativos Teatro Santa Isabel. Causou-nos maior extranheza sermos advertidos pelo Chefe de Polícia daqui proibição estender-se quaisquer outras comemorações cívicas patrióticas, promovidas por quem quer que seja, quando povo está proibido reunir-se praça pública saudações Jorge Chaves de Oliveira Almir Caldas Vicente Barbosa da Silva Isnard Coutinho Fernandes".

Sr. Presidente, não é possível a continuação dêstes fatos. O atual Chefe de Polícia, cuja mentalidade não ultrapassa a de um Inspetor de quarteirão dos velhos tempos, não se contentando com os atentados à imprensa nacional, estende sua nefasta ação aos Estados, procurando sufocar o que há de mais sagrado no povo – sua tradição histórica.

A data da Confederação do Equador constitue a grande efeméride dos pernambucanos.

Frei Caneca é um grandioso símbolo não só de Pernambuco, como, também, do Brasil e de tôda América.

Esta Assembléia que, diàriamente, assiste as críticas mais veementes à atuação do Sr. Pereira Lira, procedentes aliás de quase todos os Partidos, cala, porque, na realidade concorda em que êsses reparos são realmente justos, mas deve concretizar o repúdio, há tanto tempo manifestado pelo protesto de uns e o silêncio da maioria. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Representantes, ùltimamente, nesta Assembléia tem havido verdadeira competição entre grande número de ilustres Constituintes de quase tôdas as bancadas, sobretudo das da Bahia e de São Paulo, esta pela palavra do nobre Representante Campos Vergal e de muitos outros. E' uma disputa tenebrosa e trágica, porque relacionada com a fome e a miséria do povo, disputa esta, que não honra os vencedores, porquanto a vitória é bem dolorosa e faz meditar profundamente os homens de boa vontade e dotados de coração.

Quero referir-me, desta vez, à cidade do Recife, que é um verdadeiro hospital de crianças. Se existe assistência infantil em Recife, é sòmente de fachada, porque, de concreto nada há que ampare a infância pernambucana, principalmente nos modestos lares, nos lares das classes mais empobrecidas – dos trabalhadores.

Sr. Presidente, alguns Representantes, talvez por paixão política, acusam-nos quando aludimos à fome e à miséria do povo, erigindo a fome em tabú. Temos, entretanto, um quadro doloroso, provando, de maneira irrespondível, como morre o nosso povo em conseqüência da po-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

breza, por falta de assistência médica, de alimentação, de hospital, por falta, enfim, dos mais elementares cuidados humanos.

Isto quanto aos adultos.

Temos, agora, em mãos recortes de jornais pernambucanos, que não são do Partido Comunista, mas filiados à corrente da atual situação política do Estado.

Trata-se do *Diário da Noite,* de Recife, cujos *clichés* monstram duas crianças esquálidas, só possuindo armadura óssea, e de humano, apenas a aparência e nada mais.

Peço permissão, Sr. Presidente, para ler o seguinte trecho:

DE HORA EM HORA MORRE UMA CRIANÇA À MINGUA, NO RECIFE

Eis aí duas crianças vivas. Mas são como se estivessem mortas. Seus rostos deveriam ser redondos e rosados. Todavia, são angulosos e macerados. Há como que uma saturação de sofrimento nas suas fisionomias tristes e nos seus corpos esquálidos. Tôda uma tragédia deve repontar dos seus olhos, que só podem ser baços e opacos. Os pequeninos corpos merecem talvez as vistas dos estudiosos de anatomia patológica, Porque não são corpos: são monstrengos. São esqueletos disformes...

E, todavia, essas duas criancinhas são desta progressista cidade do Recife. Estão ali bem perto, socorrendo-se no Serviço de Assistência à Infância.

Semelhantes a elas, outras há E outras houve. Porque a capital pernambucana continua a deter um récord macabro. E' precisamente aquela, dentre outras vinte capitais do Brasil, onde a mortalidade infantil é maior.

Um quadro tétrico

Ai temos um quadro confrangedor:

Numa semana de abril, dêste ano da graça de 1946. – 27 criancinhas nasceram mortas no Recife; 92 faleceram antes de completar um ano de idade; 41 morreram antes dos dois anos. Cento e sessenta óbitos de anjinhos em sete dias. Quase que uma de hora era hora. E semanas houve em que êsse número foi maior.

Não é pilhéria

Para fazer face a essa situação angustiosa dispõe o D.S.P., de uma verba anual de Cr$ 1.440,00! Não é pilhéria. Precisamos cento e vinte mil cruzeiros por mês. É o que está consignado para o "Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância": mil e duzentos cruzeiros para aquisição de material e Cr$ 240,00 para "despesas diversas". Num ano inteiro.

Recife é a cidade do Brasil onde morrem mais crianças a míngua. Outros, menos felizes vivem como estas que estão no cliché. Segundo os mais otimistas, pelo menos três criancinhas falecem, cada dia, sem qualquer assistência médica, em completo abandono.

E' preciso corrigir quanto antes essa degradante situação".

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está findo o tempo de que dispunha o nobre orador.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – Sr. Presidente, vou terminar. Tenho aqui uma carta, que veiu com o recorte de jornal a cuja leitura acabo de procededer, o que peço seja inserida nos Anais da Casa. *(Muito bem; muito bem).*

SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representantes.

O SR. CAFÉ FILHO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, com outros companheiros, fui designado para representar a Assembléia Nacional Constituinte na Conferência da Borracha. Lá estivemos, tomando parte em tôdas as suas reuniões.

Agora, quero transmitir a V. Ex.ª à Casa a impressão que dois fatos me causaram.

O primeiro foi o agrado, a manifestação de simpatia das classes produtoras que receberam os Constituintes presentes. Fomos acolhidos com palmas na Conferência da Borracha, o que indica o prestígio da Assembléia Nacional Constituinte perante as classes conservadoras.

No correr dos trabalhos, Sr. Presidente, outro fato impressionou-me, e quero transmití-lo aos meus colegas porque retrata a situação brasileira.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Presidia à Conferência da Borracha, em substituição ao Ministro da Fazenda, o ilustre Dr. Firmo Dutra, Presidente do Banco da Borracha. Durante o debate sôbre o complexidade do problema, o Dr. Firmo Dutra relatou-nos o seguinte episódio.

Certa vez – disse – foi chamado ao Ministério das Relações Exteriores a fim de providenciar o embarque de quinhentos e poucas toneladas de borracha para a Argentina, o que fêz. E' já a mercadoria a bordo, foi novamente chamado ao Itamarati, onde recebeu ordem para desembarcar a borracha, que estava vendida ao govêrno argentino, e consigná-la ao govêrno dos Estados Unidos. Mais tarde – informou ainda o Dr. Firmo Dutra – foi mais uma vez chamado ao Ministério das Relações Exteriores e recebeu a recomendação de preparar o embarque de mil e quinhentas toneladas de borracha, consignada ao govêrno argentino, mas como a condição de ser efetuada a venda pelos Estados Unidos.

Êsses fatos, Sr. Presidente, eu os relato, membro que fui da comissão que esteve na Conferência da Borracha, representando a Assembléia Nacional constituinte, porque um indica o prestígio desta Casa e o outro retrata a situação brasileira.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Graco Cardoso, envia à Mesa o seguinte discurso para ser dada como lido:

DISCURSO DO SR. GRACO CARDOSO ENVIADO À MESA PARA SER DADO COMO LIDO

O SR. GRACO CARDOSO: – Sr. Presidente, emprazado pelas arguições, infundadas umas, inconsideradas outras, ao voto dado na Comissão de Constituição – IV Sub-Comissão – elevando de quatro para seis anos o exercício do mandato presidencial da República, voto êsse que mereceu o endosso espontâneo de um dos mais inspirados e eloqüentes oradores políticos desta Casa, o Senhor Acúrcio Tôrres, a êle **detorno**, tão só obrigado pela responsabilidade de o haver proferido.

Muito embora persuadido esteja de que nos comentários doutrinais que o instruem e nos exemples de países constitucionais, de tipo presidencial similar ao nosso, que nos serviram de arrimo, se encontra já oportuna e cabal resposta às críticas de alguuns ilustres constituintes e às objurgatarias de determinados **foliculários**, não se me levará a mal que em _certo_ da argumentação, nesse ensejo espendida, retome à matéria no debate que ora se reabre, a falar àqueles que sinceramente entendem que o princípio democrático que mais alto deve predominar em uma assembléia do povo, é o da livre enunciação do pensamento e da palavra, em síntese, o respeito e acatamento a convicções e sentimentos antagônicos e contrários.

E' com _cer espírito que desejo, antes de mais nada, exprimir ao ilustre Sr. Prado Kelly o preito de reconhecimento, que a justiça inspira, ante à serena elevação com que tonalizou as divergências radicais por _ce levadas ao seio da grande Comissão, distinguindo-se sobremaneira, e fazendo crescer o meu encanto à virtuosidade da sua tão prestadia quão formosa inteligência.

Dirigindo-me a homens de boa fé, tenho ainda por indeclinável empenho assinalar, que emitindo o voto _cert a duração do _cert legal do mandato do Presidente da República, objeto de insidiosos libelos, não puz a mira numa espectacular celebridade e, muito menos, foi-me intento intersachar na carta fundamental na nova ordem política uma fórmula bastarda ou exdrúxula, um absurdo jurídico uma regra hipócrita de absolutismo, sem meditação nem estudo, claudicante do bom senso e das boas normas representativas, contrária ao equilíbrio da ética constitucional, cujo dogma intangível é a liberdade.

Não! O voto presente à IV Sub-Comissão, não podia ser uma lembrança exclusivamente minha, nem como tal nela ousaria espelhar-me. Condensa a opinião e reflete a coerência e o _certo jurídico do Partido Social Democrático, a que pertenço, vem de origens, talvez, mais autorizadas e profundas: do testemunho das modernas tendências em relação à doutrina da temporariedade mais dilatada do mandato do poder executivo, manifestadas em grande parte nos textos constitucionais contemporâneos; portanto, das lições que se deparam no direito comparado dos países mais bem ordenados do velho e novo mundo; do saber refletivo dos nossos sociólogos jurisconsultas e pu-

blicistas, parlamentares e estadistas, varrões egrégios encanecidos no serviço da pátria, na administração do instinto mesmo da segurança do regime, da necessidade das circunstâncias, do sagrado interêsse de preservar a vida republicana nacional.

Emergido de um aturado e paciente ostracismo de alguns lustros, onde achar influência bastante à aceitação do voto que apresentei ao pronunciamento do poder constituinte, na magna tarefa a que ingentemente se está devotando, se fôra êle apenas o fruto de simples interpretação pessoal?

Como quer que seja, porém, não o fiz auscultando o agrado ou desagrado de afeições pessoais. Em tôda a minha trabalhada existência pública, modesto e obscuro homem públicos que sou, várias foram as injunções impostas pelo dever moral a que tive de por em jogo a própria vida, mas em nenhuma delas, ninguém jamais me viu ceder à fraqueza. E se nunca cedi a receio algum, acorrendo antes, pressuroso, ao lugar em que mais **aceso** imaginava estar o perigo, aonde me solicitava a lealdade inflexível de participar da mesma sorte aventurada pelos meus companheiros e amigos, não seria agora, neste andar da vida, que iria olvidar todo um passado de lutas **acerbas**, e evadir-me a uma atitude concientemente assumida, por ficar a salvo de zombarias e enxovalhos despresíveis.

Nunca se enunciou, Srs. deputados e senadores, coisa de tão judicioso conceito e precisão, em matéria política, do que no dia em que pela voz de um eminente periodista americano se afirmou que as Constituições são como os homens que as elaboram: em verdade, refletem-lhes a experiência, o patriotismo, a cultura, e porque não dizê-lo também, as qualidades negativas?

Nessa esfera, portanto, como em tôdas de primordial importância no ordenamento da mecânica governativa, é não sòmente a ciência, mas a experiência também, a ela associada, que nos há de indicar as soluções premunitórias e dirimentes.

Analisando uma circunstância como esta, Rui Barbosa postulara:

"As constituições não são regulamentos administrativos, não são tratados casuísticos, não são roteiros de precauções meticulosas contra a chicana, a ignorância, ou a subserviência mental da rabu-**lida** interessada ou míope. Uma. constituição, é caracterização nitidamente contornada, de um sistema político, indicado nas suas linhas capitais, entregue, na evolução da sua vida orgânica, à ação da consciência popular confiada, na interpretação das suas conseqüências legislativas, à intuição dos homens de estado. A evidência das regras diretivas, a luz do alto que desce dos princípios, ilumina os casos particulares ditando a cada ocorrência imprevista, a cada combinação dos fatos, as subordinações definidas pelas necessidades da harmonia final. (Ruy Barbosa, Comentários à Constituição Brasileira – coligidos por Homero Pires – Volume n° I, pág. 88.)"

Em meu primeiro arrazoado reivindiquei como favorável à teoria de uma duração mais longa do prazo presidencial, além dos quatro anos fixados na Constituição Americana, o preclaro conceito de consumados próceres do direito constitucional nesse país, para demonstrar que ao juízo dêsses abalizados expositores, um período maior que aquêle em vez de afetar os princípios fundamentais da liberdade política, ao revés, concorrre para reforçar, ainda mais, o caráter democrático da magistratura suprema da nação.

A êsses padrões de irrefragável autoridade, não esteve todavia, presente, entre outros, o magistral Story.

Hoje, porém, o insígne jurisconsulto e comentador, cuja nomeada não está longe de emparelhar com a de Madson, segundo apreciações menos controvertidas, vêm em socorro da tese por nós sustentada, através dêstes peremptórios subsídios:

"Depois dêste exame da questão do Poder Executivo, diz êle, vejamos qual deve ser a duração de suas funções. Temos tido a ocasião de referir que a duração é um dos principais elementos de energia para o Poder Executivo. Esta duração tem um duplo motivo: a estabilidade pessoal do primeiro magistrado no exercício dos Poderes Constitucionais, e a estabilidade do sistema de administração. E' evidente que quanto mais prolongado for o exercício do poder, mais esperança poderá abrigar-se de obter resultados importantes. Em

geral, os homens se apegam mais vivamente às cousas estáveis, que às cousas passageiras. E esta observação, verdadeira nos assuntos privados, se aplicam igualmente aos interêsses políticos.

A estabilidade do sistema de administração tem também relações íntimas com a duração das funções. Poucos homens quererão comprometer-se em um sistema de administração, ainda quando sua sabedoria lhes pareça demonstrada, se não podem ter a esperança de levar à execução os planos que houverem concebido. De que serviria formar os melhores projetos de administração, se o Poder Executivo passara incessantemente de umas a outras mãos, e se êstes projetos mudassem contínuamente antes de serem julgados e apreciados pelo povo? A mais lisonjeira recompensa para os cidadãos patriotas, e para os estadistas, é a esperança de que as objeções contra seus sistemas, desapareçam, quando êstes sistemas sejam submetidos à prova, e que o afeto e reconhecimento público sobreviverão a êstes trabalhos. Porém, quem quererá semear, se não pode colher ? Que homem está disposto a sacrificar seu repouso e sua popularidade presente, pelo êxito de suas idéias políticas, se não tem tempo para desenvolvê-las e assegurar-lhes o triunfo?

A mudança demasiado freqüente dos primeiros funcionários da Nação acarreta necessàriamente a mudança na marcha da administração, e nos agentes subordinados ao Poder Executivo, porque ordinàriamente o **recém-vindo** tem poucas simpatias pelos planos de seu predecessor. A supressão do que haja sido feito antes dele, será uma prova de sua capacidade e uma recomendação para com os adversários da antiga administração.

Também a vaidade, o espírito de partido e a ambição de fazer-se notar, impulsionam naturalmente o novo funcionário a abandonar os planos de seus predecessores.

Observaremos que o têrmo fixado pela Constituição, para a duração das funções do Presidente, é um têrmo médio entre a duração do Senado e a da Câmara de Representantes. Durante êste período, a Câmara de Representantes pode ser renovada duas vêzes e as duas terceiras partes dos Senadores haverão sido mudadas ou reeleitas, Desta maneira, se de uma parte pode temer-se que o Poder Executivo exerça uma influência contrária aos interêsses do povo, êste último encontra na liberdade das eleições meios suficientes para fazer reparar seus êrros; e por outra parte, se deve desejar-se a uniformidade e a estabilidade das medidas de administração, estas duas condições se encontram garantidas pela duração das funções dos Senadores, que será como um freio a tôda inovação procedente das mudanças no Poder Executivo e na Câmara dos Representantes.

Deve-se reconhecer que, até agora, a experiência há demonstrado a sabedoria do têrmo fixado pela Constituição; não é bastante largo para por em perigo os interêsses do povo, nem bastante curto para debilitar a fôrça e independência do Poder Executivo.

Sem embargo, reconhecemos que a Constituição não há funcionado todavia bastante tempo para que se possa estabelecer, a êste respeito uma opinião definitiva, tanto mais que quase sempre o Poder Executivo há procedido de comum acôrdo com a maioria da Nação e que nos momentos de crise, há sido sustentado por esta maioria, ao mesmo tempo em que, em épocas pacíficas, há sido guiada em sua política geral por um espírito de moderação".

(Comentário sôbre la Const. Fed. de los Estados Unidos, Trad. de Calvo, Tomo II, Páginas 291-3).

Isto escrevia o famoso. professor de Harvard em 1851. Veio a lógica dos fatos, cêrca de cem anos depois, comprovar através de Franklin Roosevelt, e da sua época, que o têrmo fixado pela Constituição dos Estados Unidos para a duração do mandato presidencial, embora admitida ali a reeleição era realmente curto, tanto que para não ser prejudicada a uni-

dade nacional, em face da última guerra, foi o campeão universal da democracia levado a consentir na transgressão da antiga praxe, **anuindo** à iniciativa da reeleição para um terceiro quatriênio.

Abro neste lanço um parentesis para observar que a teoria de um prazo mais longo que o adotado pelo preceito da lei básica estadunidense é esposada por uma copiosa corrente de mestres das ciências jurídicas, enquanto que constituem parte mínima os que dela divergem e pugnam pela solução média.

Passando à Inglaterra, temos um nome de suma autoridade, autor do grande livro que todos os doutos consideram clássico em relação ao estudo orgânico das instituições democráticas dos Estados Unidos – La *Republique Américaine* – de James Bryce.

Traçando a história e a critica da Govêrno Nacional em a Norte América, nesse vasto repositório, talvez o mais copioso manancial de informações sôbre a vida das instituições republicanas na América do Norte, o notabilíssimo parlamentar britânico insofismàvelmente diverge dos períodos curtos, e considera "que a eleição presidencial devendo ocorrer ali todos os quatro anos, lança o país por muitos meses em um estado de agitação, sem que para isso possa existir nenhuma necessidade". E vai mais adiante no seu comento, vindo a dizer "que na hipótese de não haver questões sérias de partido a resolver de pronto, *o melhor seria deixar a administração de posse das funções continuar na mesma direção e caminho".* E eis aqui como termina o seu formal raciocínio: "A Constituição, entretanto impõe uma eleição; assim todo o mecanismo de agitação dispendioso e complicado é pôsto em movimento; se questões irritantes não existem, e faz-se de mister creálas" *(Ob. cit. tomo I pág.* 112).

Ainda, na lista dos egrégios escritores americanos patrocinadores do têrmo constitucional de quatro anos, há a inscrever o notável expositor Kent, ao mesmo tempo e, por igual, exímio jurisconsulto. Admite êle ser o prazo de quatro anos um têrmo razoávelmente longo a fim de fazer o Presidente sentir-se firme e assenhorear-se da independência necessária ao desempenho do seu mandado e, ainda para dar estabilidade e imprimir **certa** forma de madureza ao seu sistema de administração. Mas é *seguramente curto bastante para colocá-lo sob o devido senso de dependência da aprovação pública.*

Consoante, portanto, o pensar do egrégio expositor, cuja autoridade acabo de invocar, em quatro anos o presidente firma-se ou não, perante a opinião pública; "e se houver conseguido firmar-se nos quatro anos consecutivos, administrará (Kent – *Comentaire one American Law. Tomo I — Pág. 280*).

Em aparte elucidativo do ilustrado constituinte, Sr. Eduardo Duvivier ao substancioso discurso pronunciado em plenário pelo, competente jurista amazonense, Sr. Senador Valdemar Pedrosa, já ficou suficientemente esclarecido o modo por que foi vencedor na Constituição americana o têrmo de quatro anos para o período funcional do executivo.

Realmente, não houve matéria, na Convenção de Filadélfia, que menos conciliasse o voto dos numerosos membros que a compunham, do que a questão da duração do período presidencial.

Êsse têrmo, pelo pronunciamento de cinco, contra quatro Estados, foi fixado em sete anos e, com essa amplitude, levado à Comissão dos Onze.

Na discussão de uma proposta para que continuasse o presidente na função *enquanto bem servisse*, proposta formulada por Hamilton, volveu, à baila a questão dos sete anos, que caiu pelo voto de cinco Estados contra três.

Na Comissão dos Onze é que foi proposto o govêrno de quatro anos, sugestão que a Comissão de Redação perfilhou, inserindo-a no texto da lei básica, sem que a respeito tivesse havido nenhuma emenda ou tornasse o ante-projeto a qualquer das outras comissões.

Na Comissão dos Onze, quando alvitrado o período de quatro anos, o juiz Miller o impugnou, achando-o demasiado curto: *too short,* (Watson *On the Constitution.* Tomo I, pág. 867 868).

No seu livro *"La République nouvelle";* Paul Deschannel, tão prematuramente roubado por um destino implacável à glória da humanidade e da França, estudando as razões da diferença entre a extensão do mandato presidencial no sistema parlamentar de seu país e o do regimen presidencial americano, faz sôbre a momentosa

tese as seguintes judiciosas considerações, de transparente realidade:

"Faz-se, em geral, do presidente americano, uma idéia muito inexata, olha-se apenas para os seus poderes que são consideráveis; não se faz porém atenção que êsses poderes não se aplicam senão a objeto mui pouco numeroso e pequeno. Com efeito, os americanos realizam êles próprios os seus negócios fora do govêrno federal, seja em sua comuna, seja em seu Estado. São êstes que dirigem a sociedade americana como o nosso govêrno nacional dirige a sociedade francesa. Que resta, pois, ao govêrno federal? Sòmente aquilo que os Estados não puderam fazer por ação direta: coisas exteriores, os negócios militares e diplomáticos e as alfândegas. De sorte que a União não forma um povo senão em relação a êsses objetos estritos; no que concerne a todos os demais ela não é nada. E' uma abstração, um ente de razão. O seu govêrno não está em contato com o país; não age senão sôbre as coisas externas.

Êle não tem ministérios dos cultos, da instrução pública, do comércio, da agricultura, das obras públicas. O ministério do interior é um simples *bureau* para concessões de privilégios de invenções, os direitos do autor, os negócios indianos, a venda de terras, a publicação dos documentos oficiais.

Administração provincial *e* municipal, justiça, educação, religião, tudo isto escapa à ação do govêrno.

Dest'arte a parte de soberania reservada aos Estados é imensa; a parte de autoridade deixada à União é limitado, excepcional, como a soberania em nome da qual atua.

Se o govêrno da União é limitado pelas leis não o é menos pelos costumes, pelos hábitos e pelo gôsto de independência local, provincial: na luta contínua entre a União e os Estados, que forma o fundo da vida política americana, são sempre os Estados que têm a última palavra, quer se trate de obras públicas, relações com a índia, venda de terras, questões monetárias ou de tarifas, a União não cessa de recuar ante os Estados; e se alguma coisa ameaça o futuro da América do Norte, é a rutura do laço federal.

Evidentemente, o poder executivo da União, por tôdas as suas partes se estreita e contrai; e é neste sentido que o autor da *"Democracia na América"* há podido aludir repetidas vezes em diversas páginas de seu livro *à fraqueza* dêsse pais. A União é uma grande república quanto à extensão, mas de alguma sorte poder-se-ia compará-lo a uma pequena república em virtude de serem diminutos os assuntos com que se ocupa o seu govêrno. Os seus atos são importantes mas são raros".

E' bem de ver, por conseguinte, que no domínio rigorosamente do govêrno e política administrativa, a situação do Brasil e a dos Estados Unidos está longe de ser idêntica.

Uma democracia como a nossa encontra realmente coisas de muito maior seriedade e importância a imitar, que os quatro anos do mandato presidencial da Constituição americana, e sistema que a faculdade de reeleição amplifica, à vontade, até a perpetuidade, se o quiserem. São os resultados da experiência dêsse grande povo civilizado, os progressos obtidos no terreno da ciência política, a excelência e a sabedoria do seu espírito pacifista, a verdadeira compreensão dos interêsses nacionais, incomensuráveis e urgentes, o contrôle admirável de uma nação que, segundo a expressão de Webster, sabe espontâneamente limitar-se e traçar lindes à sua própria soberania, povo que sente que ninguém deve ir além do seu direito e da sua liberdade, e consegue governar-se e cada dia aumentar a sua própria pujança e independência, por que se possue a si mesmo o que antes do mais devemos assimilar e copiar.

O campo da nossa pragmática executiva é incomparàvelmente mais laborioso e mais vasto. E se essas condições entre os nossos dois países não são as mesmas, segundo os fatos mencionados na análise que vimos de reproduzir, e que nos são análogos, não sei como explicar o fetchismo daqueles que, a todo transe, entendem que a expansão da atividade renovadora da renascente democracia e a preservação dos superiores interêsses da nacionalidade possam caber e desenvolver-se no exiguo âmbito de um período quatrienal, a exemplo do modêlo americano.

A curta extensão dos poderes cometidos no ante-projeto da Constituição, cujos andaimes ainda estamos a enfincar para o acabamento final do edifício, as aspirações sociais e econômicas em grande número atendidas e à espera de realização concretas de si mesmas pleiteam por uma dilação maior que a prescrita no período de quatro anos das Constituições de 1891 a 1934.

O que nos deve preocupar mais intensamente em nossa missão histórica de constituinte, não é a questão do prazo de quatro ou de seis anos, mas o empenho de armá-las de defesas bastantes que a resguardem ao mesmo tempo do espírito demagógico e dos excessos da autoridade.

Como quer que seja, porém, a tendência da opinião brasileira tem sido, sempre, antes por um prazo mais longo do que curto. Desde a chamada Comissão dos cinco, nomeada pelo Govêrno Provisório para preparar o desenho da Constituição de 1891, que começaram as manifestações nêsse sentido. Na Comissão que acabamos de referir, predominou êsse critério. Dentre os cinco membros que nela figuravam. Dois optaram por um período constitucional de sete anos, um pelo de cinco, houve um quarto que não objetou coisa alguma, e apenas o quinto, o Sr. Américo Braziliense, propôs o dê quatro anos.

No têxto do projeto da Comissão, prevaleceu, porém, a duração de **cinco** anos com a faculdade de releição decorridos dois períodos iguais (artigo 44).

Mas, antes de publicado o decreto, conforme Agenor de Roure, resolveu o Govêrno Provisório incumbir Rui Barbosa de revisá-lo, e êste então deu, na revisão que fêz, ao art. 44, uma nova redação assim concebida: "Artigo 44 – O Presidente exercerá o prazo de quatro anos não podendo ser reeleito no período imediato."

E' ainda Rui Barbosa quem recorda os precalços por que passara essa fórmula na fatura do projeto de Constituição. Escreve o mestre inconfundível:

"Sôbre o prazo da função presidencial, a conclusão da Convenção Constitucional foi a de menos fácil acomodação. Na constituinte as opiniões variaram entre um longo prazo, com uma cláusula tornando incompatível a pessoa eleita para a reeleição, e um curto prazo, sem nenhuma restrição. Em 1 de junho, a Constituinte em comissão geral, e a 2 uma cláusula aditiva foi votada tornando o eleito inelegível para um segundo período. Em 6 de setembro, por um voto final, foi o prazo fixado em quatro anos, sem nenhuma restrição sôbre a elegibilidade do Presidente quanto aos períodos para os quais pudesse ser escolhido. Não se verificaram os receios dos que julgavam que era tal o poder do cargo que habilitava o seu titular a obter uma indefinida sucessão de períodos. Na prática, a opinião pública limitou a elegibilidade a uma reeleição. Alguns, porém, dos nossos principais e mais refletidos homens públicos têm pôsto em dúvida a sabedoria do princípio de quatro anos, e advogam o de seis, acompanhados da proibição de um segundo período. *E a menos que se não imaginasse algum método pelo qual uma parte menos considerável do período de quatro anos fôsse dada a ouvir pretendentes a empregos e a fazer nomeações, seria sábio dar ao Presidente, dilatando-lhe o prazo, melhor chance de mostrar o que poderia êle fazer pelo país.*

Deve-se mais admitir que a inelegibilidade para um segundo período, dará a sucessão do Executivo maior independência. *(Comentários à Constituição Federal Brasileira, coligidos e ordenados* por Homero Pires — Tomo III, pág. 10.)

Ao bom senso irreplicável dêstes conceitos acham-se ligados muitos dos nomes mais em voga da literatura jurídica constitucional brasileira, entre os quais, como já me coube a oportunidade de evidenciar, o maior de todos, João Barbalho, e à volta dêle, Carlos Maximiliano, Paulo de Lacerda, Almeida Nogueira,, e outros de não só menos conceituação.

Deixara de incluir nesse ról o Senhor Araújo Castro e, de com a sua opinião, por igual, me autorizar, por não ter à mão, na conjuntura que se me oferecia o seu esclarecido "Manual da Constituição Brasileira", onde o lúcido jurisconsulto maranhense nestas palavras firmemente se define:

O Projeto de Constituição apresentado pelo Govêrno Provisório fixava em seis anos o prazo presidencial.

Parece que teríamos agido com mais acêrto se tivéramos adotado neste ponto, pois no curto espaço de quatro anos dificilmente poderá um presidente levar a têrmo o seu programa governamental.

"Como por via de regra os ministros não servem no quadriênio seguinte, acontece que a organização pública sofre não pouco com a instabilidade decorrente dessas sucessivas mudanças".

(Pág. 123 e124).

Declinando com especial destaque a prestigiosa entidade do Instituto dos Advogados, tenho *ipso fato,* evocado uma legião de autoridades, qual mais digna de apreço. Pois bem Do ante-projeto de Constituição organizado por sua erudita comissão especial transluz não só o parecer dos profissionais familiarisados com as concepções hodiernas do direito constitucional e o aspecto social contemporâneo das liberdades políticas, como o sentir dos que independente de idéias doutrinárias, julgam necessário inscrever-se na Constituição o têrmo de seis anos, como princípio objetivo – estruturação de um executivo forte, porquanto seria pueril confiar a defesa da democracia a um govêrno fraco, incompativel, portanto com a liberdade.

O ante-projeto de Constituição do Instituto não poderia ser mais fiel do que realmente foi ao sentimento dessa grave lacuna constitucional, do que cumulando-a como o fiz, no seu texto, dêste modo redigido, (art 68) :

"O período presidencial durará seis anos, vedada a eleição e reeleição do Presidente e do Vice-Presidente para o periodo imediatamente seguinte".

Por um prazo mais amplo que o de seis e sete anos, a alguma distância, já, se havia declarado a mais prática das grandes inteligências que pesquisaram assuntos de reconstrução política, econômica, social e cultural no Brasil.

Na "Organização Nacional", profundo trabalho em que agita .os nossos mais ingentes problemas nacionais, Alberto Tôrres propondo novas normas ao desenvolvimento da vida republicana do país, pressupõe o prazo constitucional de oito anos para o Presidente da República.

É preciso rememorar também como um dos mais expressivos documentos da opinião pública brasileira pela ampliação do mandato do Presidente da República, as primeiras vozes que nêsse, sentido se fizeram ouvir, sem dúvida, na imprensa, suscitando o problema da reforma constitucional, como urgente e essencial providência para uma melhor defesa da nacionalidade. Alude a uma atitude do "Correio da Manhã" de alguns lustros atraz. Faço-o com plena certeza que tenho do fato, mau grado circunstâncias de tempo me não consentirem comprovar de imediato esta asserção ante a impossibilidade de uma busca mais breve em as coleções do popular matutino que ao indômito patriotismo do seu saudoso fundador deve o se haver transformado numa invicta fortalesa liberal de resistência à anarquia moral das instituições que ora se restauram sob mais amplos e consistentes moldes democráticos.

E, ainda mais recentemente, temos a inestimável contribuição do "Diário Carioca" também intransigente paladino das causas que mais de perto dizem com o bem estar do povo e o interêsse nacional. Em recente editorial, o Sr. José Eduardo Macedo Soares, discorrendo com meridiana compreensão dos problemas fundamentais que nêste instante excepcional de nacionalidade mais relevam, escreve.

"Intervem agora, a nossa experiência do prazo quadrienal das presidências. A exiguidade de tal prazo foi sempre notório e evidente. A forçosa precipitação, dos trabalhos para a escolha do sucessor roia-lhes metade do período de govêrno. Os meses de antecipação do seu prestígio, ainda no govêrno do antecessor, não compensavam a mutilação que esterelizava. o final do quadriénio. Presidências de quatro anos incompletos sempre foram de precária autoridade e a prova está em que tôdas sofreram graves perturbações da ordem pública, tôdas recorreram ao estado de sítio preventivo para levarem a cruz ao calvário.

Convém observar que, das dez presidências da primeira República, pelo menos sete procederam da éra vitoriana, ou seja verificaram-se no apogeu da civilização democrática. As três últimas participaram das desordens morais e políticas acarretadas pela primeira guerra mundial. Mas na América e, portanto, no Brasil, sòmente depois da inversão de 1930 começamos a sentir os efeitos das subversões sociais que arrastaram

o mundo à segunda conflagração.

Temos, pois, que considerar o tremendo alcance das antigas e já concludentes experiências. Carecemos, mais do que nunca, de um Poder Executivo forte no seu prestígio político e na estabilidade de sua autoridade. O prazo mutilado de quatro anos não lhe poderia dar nem prestígio nem autoridade, sem os quais não conseguirá enfrentar as responsabilidade do cargo.

Seis anos deve, portanto, durar o mandato do presidente da República. A legislatura, seguindo a fórmula norte-americana de amiudada renovação do mandato, dentro da regra de coincidência, não pode passar de três anos. De resto essa é o tradição brasileira. Tradição firmada nos resultados da experiência, pois nas condições peculiares do nosso território, convém estabelecer um compromisso entre as excelências da teoria democrática e as imposições da vida prática. Dois anos de legislatura seriam pouco; quatro são demais.

Até agora não notamos na Assembléia Constituinte nenhuma opinião raciocinada contra a fórmula 1ª 3, 6 e 9. Três para a Câmara, seis para o presidente da República, nove para os senadores, renovados trienalmente.

Não poderíamos admitir como "opiniões raciocinadas" as simples afirmativas, negativas ou exclamativas de interêsses ou paixões partidárias. O Brasil está acima disso. E, se os nossos constituintes por tais motivos mesquinhos, votassem um prazo absurdo e intolerável para a duração dos próprios mandatos, poderiam, ficar certos da indignação e reprovação do país. Ninguém aceita a mordaça das urnas, caladas anos a fio. Os representantes da Nação são os que a sentem e ouvem contínuamente, na renovação de seus mandatos (Edição de 20 de junho de 1946).

E' a vez de arrolarmos *Fôlha Carioca,* laureado periódico, que em mais de um editorial se há pronunciado acêrca da doutrina do prazo do mandato presidencial a ser fixado, entre nós. Nesses judiciosos estudos a referida folha, que se pode ufanar de haver dentro de pouco tempo se tornado uma das vozes mais apreciadas do jornalismo militante, nesta Capital, aconselha o país a optar decisivamente pelo critério de um prazo maior ao de quatro anos das Constituições de 1891 e 1934.

São estas as considerações emitidas nesses estudos com evidente lógica e concludentemente fundamentadas:

"O debate em tôrno do período do mandato presidencial, na Constituinte, vem tendo a amplitude e o calor que era de prever. Os que se batem pelo sextênio, já vitoriosos no seio da Comissão Constitucional, sustentam que no espaço de quatro anos é possível a continuidade administrativa, visto que o primeiro ano é tomado por estudo e observações, em contato com o aparelhamento dos serviços públicos e as necessidades nacionais enquanto o último é absorvido inteiramente pela campanha da sucessão, E os que pleiteiam o prazo mais curto, acham que ultrapassar o quatriênio é quebrar a nossa tradição jurídica, pondo em risco a própria estrutura da democracia. A questão oferece margem a amplas e profundas controvérsias em matéria do Direito público. No caso concreto, porém, é evidente que estamos em face de um problema político. Salvo exceções, bem poucas, aliás, dentre os que participam da discussão, há uma parlenga doutrinária no ponto de vista políticos em face da atualidade e através das conveniências, partidárias, e do momento, de cada corrente. E é de lamentar que isso aconteça em se tratando da elaboração da nossa Carta Magna, diante da qual todos deviam ter em vista as realidades e os reclamos da nação.

Apreciando o dissídio sem paixão, esteja ou não esteja a doutrina em causa por parte das dos digladiadores do Parlamento, somos levados a dar razão aos que pretendem os seis anos, não só pelos motivos que invocam, acima expostos, como também porque uma eleição presidencial mais espaçada corresponde a imperativos da situação criada em nosso país pela ainda escassa educação política que possuímos. O embate partidário e eleitoral, entre nós, quando se

vai eleger o supremo magistrado da Nação, tem sempre lutas e perturbações tremendas que empolgam e sacrificam atividades úteis em todos os terrenos e sobretudo, nos serviços públicos, onerados, além disso. Rara é a sucessão que não determine perturbação da ordem pública. Melhor será, portanto, que tenhamos êsse pleito menos freqüente.

E qual o mal da extensão do mandato? Tornar mais longo o mau govêrno? Mas em compensação o menor período evita que tenhamos por mais tempo um govêrno ótimo. Não se diga que o sextênio contraria o pensamento do eleitorado que compareceu às urnas a dois de dezembro. Não. Ficou expresso em texto legal, antes desta data, que o mandato de presente a eleger-se seria igual ao que a Constituinte fixasse para os presidentes posteriores.

Não cabe argumentar por outro lado o que se passa nos Estados Unidos. Lá o período é de quatro anos porque o chefe da nação pode ser reeleito. Roosevelt teve três reeleições em situação excepcional, é verdade, mas com observância da lei constitucional. Lá a lei suprema não proíbe as reeleições. E' a tradição que o proíbe e a consciência democrática do país. E' clássico o exemplo de Washington, sempre invocado. Como o criador da nacionalidade americana houvesse recusado a segunda reeleição, porque a julgava anti-democrática, ninguém mais, depois dêle, ousou pretender perpetuasse. Porque ninguém poderá ter a vaidade de parecer maior que Washington.

Entra nós o que se quer é estabelecer o sextênio sem reeleição – fórmula muito mais aconselhável para o nosso país, cujas condições gerais, particularmente na política e administração, são muito diversas das da América no Norte. A reeleição no Brasil daria em resultado permitir a um cidadão parpetuar-se no govêrno pelo tempo que lhe fôsse possível, pondo em ação tôda a sua influência, todo o seu prestígio, tôda a sua máquina. Isso não acontece nem pode acontecer nos Estados Unidos cuja organização e cujos costumes são outros, mas sucederia no Brasil.

Não tenhamos dúvida. Devemos preferir, portanto os seis anos sem reeleição".

Tão expressivo como irrecusável, pela isenção de que se reveste, é o depoimento pessoal do eminente Sr. Osvaldo Aranha, ouvido em palestra por um dos ilustres redatores do "Diário da Noite". Interrogado o antigo chanceler, por um redator dêsse brilhante vespertino, não elucidou o antigo chanceler alistar-se entre os que esposam a melhor regra":

– "Talvez desiluda a vocês. Sou partidário dos seis anos de duração do mandato presidencial.

– Mas com a coincidência de mandatos?

– Não. Deputados só devem exercer o seu mandato por três anos se possível por dois anos, como nos Estados Unidos. Se há uma despesa justificável é a das eleições. E' necessária a renovação constante dos representantes do povo.

O Sr. Osvaldo Aranha entrou novamente a analisar os períodos de quatro anos dos govêrnos do Brasil, dizendo "que todo presidente por não se satisfazer do poder nesse período, procura sempre um substituto de sua confiança para continuar as suas realizações". E acentua:

"O que temos tido no Brasil é um regime burocrático-policial-militar."

(Edição única de 13-6-46).

A êstes assertos nenhum outro de mais conspicúa relevância moral e política poderia vir juntar-se que o juízo com que, preconisando o período de seis anos, se pronunciou em a sua última Mensagem remetida ao Congresso, essa grande expressão de cultura moral, honradez e austeridade que no govêrno da República foi o presidente Washington Luís.

Eis a eloqüente e solene interpretação dêsse prazo feita pelo proeminente homem público objeto da admiração irrestrita de todos os brasileiros:

"Julgou o Govêrno Federal que o problema da sucessão presidencial deveria ser aberto o mais tarde possível, em época em que não fôssem prejudicadas as legítimas aspirações dos candidatos e os

justos interêsses do pleito, a fim de diminuir o período de agitação que sempre o precede, e de economizar ao país as suas desastrosas conseqüências.

Entretanto, sem iniciativa alguma do Govêrno Federal, os prodromos da campanha presidencial já se anunciavam desde dezembro de 1928, e, em julho de 1929, estava o problema pôsto perante a Nação com todo o cortejo que o agita e se reflete sôbre o crédito, a finança, a economia, a administração e a tranqüilidade do país, não obstante a eleição se realizar em 1 de março, a sua apuração ser feita em 1 de abril, a sua verificação depois de maio, e se empossar o candidato eleito a 15 de novembro de 1930."

Como se vê, quase dois anos de administração são pràticamente abalados é ficam virtualmente suprimidos.

Por essas razões, ninguem duvida que seja prematuro o dia 1 de março para a eleição presidencial, e escasso um quatriênio para o período administrativo federal.

Ao tempo em que se promulgou a Constituição Federal, 24 de fevereiro de 1891, já há quarenta anos, cêrca de meio século, as condições materiais do Brasil e os aproveitamentos científicos eram bem diferentes. Os alagadiços e florestas do vastíssimo vale do Amazonas, as imensas matas virgens das outras regiões do Brasil tornavam difíceis, senão impossíveis, as comunicações postais, a distenção e manutenção das rêdes telegráficas e telefônicas, com fios e postes, e, portanto, os transportes e as comunicações dos resultados dos pleitos para conhecimento das eleições presidenciais e era então indispensável o largo prazo, de oito meses e meio, que medeia entre 1 de março a 15 de novembro.

Mas, desde êsse tempo, o Brasil progrediu enormemente. Desbastaram-se as suas matas, substituídas por habitadas e ricas culturas, aumentaram-se as suas linhas de navegação, legando os seus portos, mesmo os mais longínquos, cresceram as suas estradas de ferro, nasceram as suas rodovias, e com estas multiplicaram-se prodigiosamente os seus meios de comunicação rápida. Além disso, as recentes conquistas da ciência, inventando e aplicando o **aeroplano**, o telégrafo sem fio, a radiotelegrafia, a radiotelefonia, e de insignificante custeio, para comunicações instantâneas, onde haja moradores, mesmo em mesquinhos núcleos de povoados.

Não existem mais as razões de há quarenta anos para um prazo tão longo entre a eleição e a posse do presidente. E' preciso encurtá-lo, transferindo a eleição para setembro. Tanto mais civilizado é um país quão mais depressa resolve as suas crises políticas.

Tão necessário é o encurtamento do prazo entre a eleição e a posse, como igualmente é necessário aumentar o período governamental, sempre apoucado, sempre absorvido pelos prodromos e preparos da campanha presidencial. O período presidencial não deve ser menor de seis anos. De seis anos é êle em alguns países do regime presidencial. Nos Estados Unidos da América, onde nasceu, é êle, na verdade, de quatro anos, mas a reeleição legal, que se faz sempre, com raríssimas exceções, desde George Washington, alonga-o a oito anos.

Ao argumento, que se apresenta contra o aumento do período presidencial, isto é, a alegação que se faz, que um máu presidente se torna mais pernicioso em um grande período, deve-se "que os malefícios de um presidente são menores que as agitações e perturbações, que se produzem entre nós, para a eleição de um bom presidente.

Essas duas reformas constitucionais são indispensáveis à tranquilidade do povo e à segurança do regime, e eu as indico em virtude de testemunho pessoal e desinteressado".

(Diário do Congresso Nacional, 4 de *maio de* 1946).

Não se limitaram, porém, tais sentimento às tentativas sugeridas nas fórmulas apresentadas à Constituinte de 1891, aos écos da imprensa, às opiniões em mais de uma oportunidade ditadas pelo parecer e experiência dos políticos e dos Estadistas. E' que foram se metamorfoseando em pensamentos e êsses pensamentos em aspirações que acabaram por encontrar o seu tema nas plataformas dos partidos tem-se disso exemplo concreto no Partido Democrata de São Paulo. Constituído logo depois de abortada a revolução constitucionalista nêsse mais pujante organismo republicano do Estado federal, inseria como um dos pontos básicos, como uma das alterações de futuro, no regime constitucional então existente, a extensão para cinco

anos da temporariedade funcional atribuída ao chefe da nossa mais alta magistratura política.

Ao proficiente Sr. Costa Neto devemos a preciosa cooperação do quadro por êle organizado com elementos tomados à interessante obra de Lascano y Mazon, aparecida em 1942, intitulada *Constituciones Políticas de América,* e que me permitirei anexar à publicação da presente réplica; pois que, com demonstração estatística, liquida o assunto, quanto à maioria das Constituições de prazo longo neste hemisfério.

E o ponto que logo impressionará aquele que sôbre os dados nesse documento registrados demorar a vista, é a existência, na América, de dez países cujas constituições consignam o prazo de seis anos à prefixação do mandato presidencial, sendo que sete outros adotam o de quatro, e, finalmente, mais outros quatro, o de cinco.

Não deixa, portanto, de ser para a tese em aprêço, a despeito da, nossa desautorizada incompetência, a demonstração flagrantíssima de que onde quer que seja, na América ou na Europa, onde quer que se busque o critério diretivo quanto à prefixação do mandato do chefe de Estado em seis anos, êsse critério, genuinamente democrático, em maior número de Estados americanos é o mais comum, condensando, assim, a última palavra da experiência. Vale por um julgamento incolidível com a boa doutrina republicana e as boas práticas.

Não há razão, por conseguinte, em face da doutrina do espírito e da letra do direito comparado para que ninguém se tome *de temor quimérico,* quanto ao têrmo da gestão presidencial, suscitado no trabalho da IV Subcomissão.

Entro em dúvida, entretanto, se o legislativo constituinte poderá, sem incongruência, prescrever prazo de duração ao mandato legal do presidente eleito, em exercício da magistratura suprema do Estado.

Quer se me afigurar que, instituído um novo prazo, igual ou diferente, ultrapassaria a esfera de ação que lhe fôra outorgada, por envolver uma contradição com a vontade clara e diretamente expressa pela vontade soberana da nação a 2 de dezembro de 1945.

Fora dos desacordos em que as opiniões se possam dividir, relativamente às pessoas, ninguém negará que o Presidente apelado do govêrno a 29 de outubro de 1945 não estivesse na posse de uma investidura funcional de fato, investidura irregular por sua origem, mas que acabou por tomar a forma de uma investidura de direito.

Circunstâncias políticas e sociais subseqüentes, condições *plausíveis* dessa investidura, transformaram-na em um indiscutível estado de legalidade.

Não fora assim, o Sr, Getúlio Vargas não teria governado o país desde 10 de novembro de 1937 a 29 de outubro de 1945, no exercício pacífico e público de presidente legal, administrando o Exército, a Marinha, a Aeronáutica, ordenando e superintendendo os serviços gerais da Nação, as relações externas numa ocorrência excepcional de guerra, sem óbices nem impedimentos, desempenhando, em suma, tôdas as faculdades executivas, com reiterada aprovação do judiciário; por sua instância Suprema.

Destarte, nem pelo motivo particular da anômala investidura, em cujo exercício se encontrava ao ser dela apelado, carecia de competência o Senhor Getúlio Vargas para expedir todos os atos atinentes ao desempenho do supremo encargo, dêsde que o fizesse de acôrdo com as injunções de plausibilidade da nova situação imposta ao país, como tão pouco, por se tratar de. atos de autoridade irregularmente investida na função, aos aludidos atos falecia o atributo jurídico da validade, Por quanto "*Le seul vice qui soit. ouvert par la téorie des funcionaires de jait, c'est l'absence de' investidure de l'anteur de l'acte" (Cours de Droit Publique – Gastos Jêze),*

Como já ficou demonstrado, porém, êsse defeito foi para logo superado em virtude do funcionamento normal e continuo dos serviços públicos em tôda a União federal, durante o largo espaço de tempo em que viveu ditadura.

Em conseqüência, não deixou de ter êsse período discricionário o caráter de uma vigência constitucional, **quinto** ao conjunto respectivo dos **stos**, quer ordinários, quer orgânicos, decorrentes do Govêrno imposto por autoridade própria e homologado pelo consentimento da coletividade.

É óbvio, pois, não levando em conta o vício inerente à sua origem, ser essa legalidade existente à época da convocação do corpo eleitoral a eleger um Congresso legislativo composto de Senadores e Deputados; com poderes de Constituinte, e, na parte referente ao Executivo, um Presiden-

te da República, como mandato de seis anos previsto na Carta Constitucional outorgada a 10 de novembro de 1937 (art. 80), então subsistente, como ainda agora.

Chamo a atenção dos técnicos em direito público para um outro aspecto relevante da questão. Ao ser promulgada a lei constitucional nº 15, achava-se já encerrada a propaganda eleitoral; fora, portanto, de tempo hábil para que o eleitorado chamado às urnas pela lei constitucional nº 9, de 26 de fevereiro de 1945, fôsse cabalmente notificado de não mais ir selecionar um chefe de executivo por um mandato de seis anos, mas um presidente sem mandato predeterminado, que tanto poderia ser de seis anos, como de seis meses.

Decretada a lei constitucional número 15, a 26 de novembro de 1945, seis dias apenas antes de se ferir o pleito nacional da eleição, não se pode recusar a essa lei a eiva facciosa que a inquina, como elemento de surpresa, em conflito com o ato constitucional nº 9 de 26 de fevereiro dêsse mesmo ano.

Tem-se a enfrentar, assim, um dispositivo de sua mesma essência irrito e ilegal, em virtude de colidir com a própria soberania que cometera ao eleitorado um mandato imperativo determinadamente expresso.

Quando muito, a lei constitucional nº 15 poderia dispor sôbre a duração do mandato que a Assembléia Constituinte viesse a estabelecer em relação aos futuros presidentes da República, depois de findo o período demarcado pela soberania ao atual chefe da Nação. O têrmo do mandate presidencial não podia deixar de coexistir com o mesmo fato dessa eleição, em razão de lhe ser substancialmente congênito. O mesmo acontece com o prazo de eleição de Deputados e Senadores. O princípio é um só para ambos os casos.

Elegendo o atual presidente, o voto popular lhe assegurou, de direito, o mandato inalienável de seis anos previsto na Carta Constitucional. de 10 de novembro de 1937, especificadamente.

E, nenhuma fôrça pode dispensar na lei.

Impossível é separar a eleição do presidente da estipulação do têrmo respectivo em relação ao período funcional do mandato. Seria absurdo que um presidente fôsse eleito na ignorância do período de duração do govêrno que passava a inaugurar. O espaço em que poderia enquadrar um programa de ação administrativa. Por sua vez o eleitorado não elegeria juridicamente um presidente sem prévia designação de um prazo certo a decorrer. Ambos os fenômenos são inseparáveis e indivisiveis, tanto mais quanto o prazo de seis anos já fica anteriormente pré-estabelecido, na Carta Constitucional de 10 de novembro de 1937, não revogada.

De modo que não parece caber na Constituição que se elabora a fixação de um dado prazo à função constitucional do. Presidente, por carecer o Poder Constituinte de autoridade para alterar ou revogar atos diretamente emanados da soberania, os quais desde o primeiro momento entraram a produzir todos. Os efeitos conseqüentes.

Depositário do poder popular em magestática plenitude, o eleitorado republicano, quando se pronunciou a 2 de dezembro de 1945; escrutinando um nome para a Presidência da República, agiu em virtude de um direito inalienável e incontrastável

Não está, de conseguinte, na competência da nova Constituição altera-lo ou invalidá-lo.

A soberania, como na .espécie vertente, paira acima das Constituições. É ela que as faz.

Argumenta-se com a necessidade de "assentar-se o princípio invariável da coincidência dos períodos eleitorais entre o mandato executivo e o mandato legislativo. Procedesse o raciocínio, em absoluto, e penso em relação à espécie, como o ilustre líder da maioria, Sr. Nereu Ramos, de que a coincidência não é assim um elemento tão rigorosamento indispensável à coordenação constitucional, marcado o prazo de quatro anos para o Poder Legislativo, o do exercício do Presidente deveria elevar-se proporcionalmente a oito anos Ouçamos, afinal, o ensinamento de Rui: "Semelhantemente, por consideração de, ordem análoga, que neste momento seria ocioso expender, o projeto do governo provisório fixando três anos ao mandato da Câmara dos Deputados, em relação à nossa inferioridade no trato das instituições representativas, teve de elevar proporcionalmente, a seis anos – o prazo presidencial".

Em resumo, a Constituição a ser promulgada não pode tirar ao. Presidente eleito e em exercido aquilo que não lhe foi reservado dar: o prazo constitucional para o decurso do seu

mandato. Aqueles que invocam a benefício das suas teorias o espírito divergente da lei constitucional nº 15, não repararam, atentamente, para o terminante dispositivo substanciado em. o seu art. 1º "Em sua função constituinte terá o Congresso Nacional, eleito a 2 de dezembro próximo, poderes ilimitados para elaborar e promulgar a Constituição do País, *ressalvada a. legitimidade. da eleição do Presidente da República.*

De onde, conclui-se, que o mandato constituinte da. Assembléia na parte concernente à eleição do Presidente em exercício, teve os seus poderes limitados em face do dispositivo acima, transcrito e das noções mais elementares de direito público.

Só o interêsse da verdade e o direito me trouxeram até aqui.

E' bem possível que estas minhas palavras soem desafinadas, fora de objeto e de propósito, depois do exemplo de mútua compreensão altruística que acabam de dar as duas fôrças representativas de maior preponderância nesta Assembléia, o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional, abandonando o corpo a corpo de certos pontos de vista em que se haviam empenhado sôbre divergências de princípios e fórmulas na Magna Carta que estamos prestes a dar à Nação.

Elas, sei bem, já não influirão, ainda que para isso se revestissem do mérito necessário, pois que coube, em feliz hora, ao espírito de conciliação e transação, que é a providência dos países que se querem salvar, ditar a solução pacífica e cordial imposta pelos interêsses mais altos da nacionalidade.

Dando-lhes publicidade, não tenho outro intuito se não o de dar razão de mim mesmo, das convicções que me levaram a contrariar a hermenêutica da teoria jurídica dos períodos curtos de govêrno, em defesa dos quais empunharam brilhantes armas, possantes lidadores.

E' caso para rejubilarmo-nos todos ao assistirmos o patriotismo, o bom senso e a concórdia prevalecerem sôbre os caprichos e intransigências campanárias, na certeza de que em face dêsse gesto de tão alevantada, sabedoria e altruismo o país aprenderá a não descrer das suas instituições e da sinceridade dos seus homens.

O SR. PRESIDENTE: – Vamos passar à matéria constante da Ordem do Dia. Tem a palavra o Senhor Daniel de Carvalho, primeiro orador inscrito.

O SR. DANIEL DE CARVALHO (*): – Sr. Presidente, não se pode negar alvíçaras à Comissão Constitucional porque, após penoso trabalho, que se prolongou muitas vêzes pela noite, apresentou, no tempo marcado, o Projeto revisto, ou o substitutivo, como quer o nobre Deputado. Ernani Sátiro. Os fatos vieram, assim, desmentir as Cassandras que. não esperavam pudesse a Comissão desempenhar-se de sua tarefa pela forma, aliás brilhante, com que soube conduzir. ao plenário o projeto que vai começar a receber a colaboração dos Srs. Representantes, através de destaques de emendas e da votação, na sessão de amanhã.

Cuidadosamente revisto, muito melhor que o primitivo, apresentando magnífica distribuição das matérias e redação aprimorada, o projeto, no conjunto, bem merece os aplausos da Assembléia. Evidentemente, não pode agradar as correntes extremas de opinião, porque traduz a média do pensamento desta Assembléia, incontestável expressão da vontade do povo brasileiro.

A Constituição não será obra dêste ou daquele Partido; dêste ou daquele grupo; dêste ou daquele indivíduo; é obra coletiva, e, como tal, não pode deixar de constituir um compromisso entre o choque de opiniões diversas.

Aos que ofereceram emendas e não tiveram a ventura de vê-las aceitas pela Comissão, direi que também apresentei emendas que foram por ela rejeitadas. Devemo-nos consolar, porém, com a sabedoria da sentença de Séneca – *quidquid vult habere nemo potest,* quer dizer, ninguém pode conseguir tudo quanto deseja. Vamos, portanto, examinar, serenamente, o Projeto e colaborar no ingente trabalho da Comissão Constitucional no sentido de aprimorá-lo, melhorá-lo, e elaborar a Constituição que o povo espera desta Assembléia.

Os parlamentaristas, como o nobre representante do Partido Libertador, Sr. Raul Pila, acharam tênues as modificações introduzidas no presidencialismo da Carta de 91.

Não é êste o meu parecer, uma vez que se confrontem os dispositivos da primeira Constituição republicana com o projeto ora revisto. Com efeito, pela Carta de 91, o Deputado ou

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Senador que aceitasse uma pasta ministerial, perderia o mandato na Câmara a que pertencesse; ao passo que, no projeto, a matéria está prevista, e o Deputado ou Senador não deixará de pertencer à sua Casa Legislativa, se aceitar o cargo de Ministro de Estado.

Pela Constituição de 1891, os Ministros eram irresponsáveis pelos atos que subscreviam ou referendavam, sendo a responsabilidade do Presidente da República. Pelo atual projeto, êles são responsáveis pelos atos que praticam por ordem do Presidente da República e pelos atos que referendam.

Também pelo Estatuto de 1891, os Ministros não podiam ser chamados a dar explicações ao Congresso; atualmente, pelo projeto, êles são obrigados, sob pena de sanção que a própria Constituição comina, a comparecer e prestar os esclarecimentos que lhes forem exigidos, ao mesmo tempo que lhes é facultado pedir dia e hora para virem, espontaneamente, dar essas explicações.

Finalmente, pelo projeto revisto, os Ministros estão, de certo modo, na dependência da Assembléia, conforme já observou um ilustre tratadista de direito público, pois, uma vez que compareçam e dêm conta de seus atos, ficam sujeitos a censura e podem receber uma reprovação pública, o que importa em movimento de opinião que os obrigará a deixar as respectivas pastas.

Há, ainda, a questão das Comissões parlamentares, criadas na Constituição de 1934 e conservadas no projeto revisto.

Vêem, portanto, os Srs. Constituintes, que são acentuadas as diferenças entre o presidencialismo da Constituição de 1891 e o regime intermédio, mixto, adotado pela Carta de 1934 e pelo projeto atual.

O sistema preferido por êste projeto não há de merecer aquêle epigrama de Joseph Barthelemy, no prefácio do livro de Ezequiel Gordon sôbre a responsabilidade do chefe de Estado, dizendo que o regime instituído na Constituição de Weimar era um *cocktail* em que havia aguardente francesa, vinho suíço, cerveja inglesa e gin americano. Não. Poderemos dizer que o sistema instituído é de boa e genuína aguardente nacional decantada com o tempo, porque representa a experiência da monarquia e a da república, De fato, o objeto dos anseios da reforma, no tempo da monarquia, era o poder pessoal do chefe do govêrno.

O SR. RAUL PILA: – Além do poder pessoal, era a Federação a outra idéia dominante propagandista da República.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – V. Ex.ª tem tôda razão.

Vou referir-me adiante à Federação, que acho bem estruturada no projeto revisto.

Mas, em relação ao sistema de govêrno, a grande increpação ao regime era a do poder pessoal, a mesma com que se atacava o presidencialismo da Constituição de 91.

De modo que tôdas estas medidas representam modificações, alterações, atenuações do presidencialismo puro, a fim de evitar aquilo que no Brasil se verificou inconveniente à vida pública.

Além da organização do sistema de govêrno, outro problema fundamental, lembrado há pouco pelo nobre e prezado companheiro Sr. Raul Pila, era a Federação. A meu ver o projeto consubstanciou a Federação como deve ser entendida, isto é, uma Federação orgânica – não mera justaposição de unidades separadas – uma ,Federação em que haja a colaboração dos municípios com os Estados e com a União, dos Estados com os municípios e com a União, e, por sua vez, da União com os poderes estaduais e municipais.

Outro ponto que se me afigura de grande avanço do projeto, em relação aos diplomas anteriores, é a questão das reivindicações dos municípios.

Incontestàvelmente a Assembléia se pode ufanar de haver procurado dar vida a estas células da democracia, levando-lhes alento para que possam desempenhar sua função administrativa e social.

A Comissão nem sempre terá acertado, o que demonstrarei no correr desta dissertação, apresentando divergências em relação às soluções proferidas. Mas reconheço o nobre, esfôrço dos Srs. Representantes, em debate aqui feito e na Comissão Constitucional, para dar entrada na Carta a esta grande corrente de opinião que exige se outorgue aos municípios o papel que êles devem ter na Federação e na República.

Relativamente à divisão dos poderes e à organização do Executivo e do Judiciário, se se tomar em linha alta o projeto e não se descer a detalhes, poderemos ficar satisfeitos com a organi-

zação delineada e que vamos, amanhã, começar a votar.

Ainda em relação às garantias, às liberdades, à liberdade sindical, ao direito de greve, à organização do Poder Judiciário, especialmente da Justiça Eleitoral, enfim,, aos pontos fundamentais da organização política e democrática, devemos ser otimistas; mas não vai o meu otimismo ao ponto de não reconhecer os defeitos, alguns bem graves, a meu ver, que subsistam no projeto.

Não dou, assim, meu aplauso, principalmente, a vários pontos do capítulo referente à Ordem Econômica e Social, e não o dou à Divisão de Rendas, como consta do Projeto.

Não compreendo como se não tivesse aproveitado a oportunidade para transferir à União o impôsto e exportação, impôsto que deve ter caráter excepcional e deve ser usado pelo país como instrumento de sua política comercial.

Além disso, enquanto êsse impôsto subsistir na órbita estadual, permanecerão as barreiras interestaduais, e outra dificuldade de ordem técnica e prática está em distinguir, nos portos por onde se faz a exportação, a mercadoria de um Estado e a de outro, pois muitas vezes, para efeito de exportação, é preciso formar tipos, com a mistura de produtos de um Estado com produtos procedentes de outros. No pôrto de Santos, por exemplo, como sabem os nobres Representantes de São Paulo, fazem-se. tipos de exportação de café, misturando-se o do Sul de Minas Gerais com o do próprio Estado de São Paulo.

De modo que falta à União, muitas vezes, êsse instrumento de política comercial, que é o impôsto de exportação. E às vezes convirá, por meio de pesado impôsto, restringir a exportação de um artigo de valor estratégico ou de matéria prima necessária à nossa indústria, que se torne escassa. É o caso do nosso manganês. Entretanto, o Govérno da União está desarmado, e, como acentuei, êsse impôsto de exportação na órbita estadual tem os inconvenientes já apontados.

Numa distribuição mais lógica dos tributos, penso que o impôsto que devia caber, principalmente, ao Município, além do de indústrias e profissões, seria o territorial, como propôs aqui, em uma das emendas, o nobre Representante de Pernambuco, Senhor Deputado Alde Sampaio.

A Comissão Constitucional, procurando remediar a situação de penúria dos Municípios, atendendo, sobretudo, à falta de recursos, a eles atribuiu metade da diferença entre a arrecadação estadual e a municipal.

Ora, Srs. Representantes, tal medida não tem base alguma na ciência econômica, porquanto já tive ensejo de demonstrar, mais de uma vez, que, na organização tributária brasileira, o local da arrecadação não tem relação alguma com a retribuição dos municípios ou dos habitantes daquela circunscrição administrativa.

Aliás, essa tese já foi aqui brilhantemente defendida, não nesta Assembléia, mas em legislaturas passadas, pelo nobre colega de representação, o Sr. Deputado Mário Brant.

Apesar dessas reservas, quanto aos pontos indicados e outros de. que tratarei, não posso deixar de dar meus aplausos, ao projeto, no seu conjunto, porque, a meu vêr, se fôr, praticado com lealdade e sinceridade democrática, êle nos dará o Governo forte de que precisamos. Govêrno forte, geralmente, é uma mística aceita pelo nosso povo. Explicarei, no entretanto, o que entendo, por Govêrno forte; não é o que pratica arbitrariedades e violências, mas o que se abroquela na lei e nos princípios e, assim, desafia os seus inimigos e pratica, com soberania e dignidade, a política da democracia, que é a do bem comum. Govêrno forte, repito, é o da lei preconisado pelo grande democrata que foi Rui Barbosa, pregado pelo eminente liberal que foi Armando Sales, a cujo lado formei, defendido ainda por outro valoroso brasileiro: Eduardo Gomes.

Para a consecução dêsse Govêrno forte, com a garantia de todos os direitos, será mister, a meu vêr, organizarmos o Judiciário, na União e nos Estados, de modo que êle seja o recurso pronto e eficaz contra tôdas as agressões da lei, e que o Supremo Tribunal, como cúpula do regime, seja guarda máximo da Constituição, colocado acima dos partidos, acima dos demais poderes e dos Estados, por mais prestigiosos que sejam. Na organização do Poder Judiciário, o Projeto revisto ou o Substitutivo, apresenta sensíveis melhorias sôbre o anterior.

O SR. NESTOR DUARTE: – Desculpe o nobre orador. O substitutivo, porém, deixa de atender, o que seria de desejar, à unidade da justiça nacional.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – V. Ex.ª antecipa o meu pensamento.

O SR. NESTOR DUARTE: – Sei que antecipo, porque a tradição das representações mineiras nas Assembléias Constituintes é advogarem a unidade da justiça.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Exatamente.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Isto foi proclamado; e procurou-se tornar efetivo o princípio na Constituição de 1934, Infelizmente, os adeptos dêste modo de pensar não conseguiram fazê-lo prevalecer.

O SR. AURELIANO LEITE: – Era a volta ao passado.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Não era a volta ao passado e vou responder a V. Ex.ª.

O SR. NESTOR DUARTE: – Permita o nobre orador que eu diga logo ao ilustre Deputado por São Paulo, que, se a Assembléia aceitasse a minha emenda, não seria a volta ao passado, de modo nenhum, visto como nessa emenda se advoga a unidade da justiça, deixando, entretanto, aos Estados, competência para a organização judiciária, com a nomeação é distribuição do juizado.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – E' exato.

O SR. AURELIANO LEITE: – Amenizava, mas era a volta ao passado.

O SR. RAUL PILA: – A nossa salvação está na volta ao passado.'

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Vou responder ao nobre Deputado, Sr. Aureliano Leite. A emenda por mim subscrita com tôda a bancada mineira, em 1934, consubstanciava o projeto Artur Ribeiro, que concilia a unidade da justiça e da jurisdição com a dualidade da investidura. E' uma fórmula sábia que representa a experiência e atende as necessidades da vida nacional, como passo a demonstrar.

Ao tempo do Império predominava a unidade completa da magistradura, havia a centralização; e as queixas ai se acham em vários livros, dentre os quais citarei o de Tavares Bastos, mostrando os inconvenientes da nomeação de um juiz do mais remoto lugar depender do centro.

O SR. NESTOR DUARTE: – A dualidade da investidura evita os inconvenientes da centralização.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Perfeitamente.

Por isso, defendi, com o nobre Deputado Francisco Negrão de Lima, hoje nosso Embaixador na Belgica, a emenda apresentada, em 1934, por tôda a bancada mineira, que continha essa idéia do saudoso Ministro Artur Ribeiro. Repeti a emenda nesta Assembléia e estou sinceramente convencido da desnecessidade da criação dos Tribunais de Recursos, os quais servirão apenas para onerar os cofres da União, porque se pode perfeitamente distribuir as atribuições dêsses órgãos judiciais pelos 21 Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e a Justiça Federal poderá ser ministrada pelos juízes seccionais nos Estados. .

Ao contrário do que supõe o ilustre Representante de São Paulo, a emenda fortalece a Justiça dos Estados e torna as causas federais simpáticas, acensíveis ao povo, porque atualmente ainda subsiste o principal defeito que apontavam na organização dos Estados.

A Carta de 1937, que é moda malsinar e que politicamente só merece a minha repulsa, tem, entretanto, de onde em onde, algumas providências proveitosas; uma destas foi dar aos juízes das capitais dos Estados a faculdade de decidirem as questões federais, do ponto de vista fiscal e criminal.

Só houve vantagem, portanto, com esta medida tomada pela Carta de 37.

Está feita a experiência, mas subsiste outro defeito, que apontava e ainda noto nessa organização: é que a Justiça federal está, distante, inacessível aos pobres que são obrigados a ir às capitais para recorrer a êsse órgão do Poder Judiciário.

A fórmula proposta pelo saudoso Ministro Artur Ribeiro evita os efeitos da centralização existente na Monarquia e suprime os inconvenientes apontados na atual organização. Não encontrei quem me apresentasse razões contrárias a essa fórmula, tão simples, tão adaptada às necessidades do pais.

Dizia-se, antigamente, que, era preciso que a Justiça fôsse federal, porque os juízes dos Estados estavam sujeitos à influência da política local, mas o remédio está na própria Constituição e no projeto, que dão aos juízes estaduais as mesmas garantias concedidas, aos juízes federais. Dêsse modo, não podemos recear êsse rebai

xamento do decôro e da dignidade por parte da Justiça estadual, uma vêz que ela tem as mesmas prerrogativas da Justiça Federal.

Aproveito o ensejo para convocar meus colegas da representação mineira que, comigo, assinaram a emenda à Constituição de 34, que votaram por ela e que, estou certo, não negarão sua colaboração no destaque que vou requerer, para a mesma emenda na atual Constituinte, no sentido de adotar-se o sistema Artur Ribeiro.

Peço licença para declinar os nomes dos Srs. Augusto Viegas, Bias Fortes, José Maria Alkmin, Gabriel Passos, Cristiano Machado e Celso Machado, cujas inteligências e prestígio estarão, certamente, nesta Assembléia, a serviço da mesma idéia que, juntos, defendemos na Constituinte anterior e que se dignarão prestar ao Ministro Artur Ribeiro – hoje morto – as mesmas homenagens que lhe rendemos na Constituinte de 1934.

O SR. NESTOR DUARTE: – Creio que o assunto se situará muito bem na questão da dualidade da Justiça, fazendo-se dêsse princípio, antes de tudo, um consectário da unidade do Direito, sobretudo da unidade do Direito Processual. Desde que em outra Assembléia Constituinte venceu, ainda que penosamente, a etapa da unidade do Direito Processual, cabe a esta, de agora, ser a última, afinal, conclusiva, nesse longo e tormentoso processo da unidade da Justiça.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – De inteiro acôrdo com o nobre colega aparteante.

Assim como, versando o tema relativo ao processo na Constituinte de 1934, procurei demonstrar que sua dualidade comprometia, de modo impressionante, a unidade do Direito, agora buscarei patentear, com base nos fatos, que a dualidade da Justiça, como existe, atualmente, e qual se propõe no projeto revisto, é de manifesta inconveniência, devendo ser substituída pela unidade das jurisdições e dualidade da investidura, consoante a fórmula preferida pela bancada mineira da Constituinte anterior.

O SR. NESTOR DUARTE: – Grande princípio êste para o qual peço a atenção lúcida e compreensiva do nobre colega, Sr. Aureliano Leite, a unidade da Justiça, no Brasil, implica, sobretudo, na unidade de jurisdições.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Os nobres Representantes que foram meus companheiros na Constituinte de 1934, sabem da peleja que travamos em prol da unidade processual. A prática veio demonstrar que tinhamos razão. Não há hoje quem não veja as vantagens dessa unidade.

Que a Constituinte de 1946 complete essa obra de brasilidade, de unificação do espírito nacional, criando a unidade do direito e da jurisprudência, embora mantendo a dualidade da investidura, de acôrdo com o princípio federativo.

O SR. NESTOR DUARTE: – Qualquer dos nossos colegas pode, examinando o texto do atual projeto e o das Constituições passadas, verificar que nenhuma, outra Carta, regulando assuntos da alçada dos Estados, é mais minuciosa do que o projeto, quando disciplina a matéria do Poder Judiciário Estadual. Por que o fêz? Porque há, no pensamento do constituinte, o pressuposto de que, regulando o Poder Judiciário, se está, sobretudo, regulando poder que sustenta a própria união, o poder que é mais nacional do que federal ou estadual, pròpriamente dito.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – O aparte com que me hourou o nobre Representante pela Bahia demonstra que o projeto atual minuciosamente tratou da matéria...

O SR. NESTOR DUARTE: – E também as Constituições passadas, como por exemplo a de 1934.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – ...de acôrdo, aliás, com as tradições da Constituição de 1934, que procurou eliminar a disparidade de competência entre o juiz federal e o juiz estadual.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre Representante que está findo o tempo de que dispunha.

O. SR. NESTOR DUARTE: – O orador poderá dizer que nunca uma Constituição federal dispôs com tanta minúcia sôbre os poderes executivo e legislativo estaduais, como o faz o projeto a respeito do Poder Judiciário.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Deixou, efetivamente, o projeto grande latitude ao poder estadual em outras matérias, ao passo que procurou dar tôdas as garantias à magistratura estadual, no texto que vamos votar.

Atendendo à advertência do Senhor Presidente, vou terminar, lamentando não poder desenvolver mais a tese principal, a meu ver, dêste discurso, qual seja a demonstração da boa doutrina e da exeqüibilidade da emenda por mim apresentada, que nada mais é do que a reprodução do projeto Artur Ribeiro sôbre a organização judiciária. E direi que, se esta Assembléia conseguir levar a bom têrmo, como acredito, sua tarefa, e der ao país um município forte e um judiciário forte; terá proporcionado ao povo brasileiro uma constituição democrática como êle espera da sabedoria dos seus Representantes. *(Muito bem; muito bem, Palmas. O orador é cumprimentado).*

(Durante o discurso do Senhor Daniel de Carvalho, reassume a presidência o Senhor Melo Viana, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Durval Cruz, orador inscrito.

O SR. DURVAL CRUZ (lê o seguinte discurso): – Srs. Representantes: – O historiador futuro da Assembléia Nacional Constituinte de 1946 notará, sem dificuldade, que uma das mais vivas correntes de opinião formadas no seio dessa Assembléia foi aquela que, desde o início, se mostrou favorável a uma distribuição de renda mais justa a favor dos Municípios brasileiros. Vozes do Norte, do Centro e do Sul, tôdas convergiram para tornar irresistível o pensamento de beneficiar nossos Municípios. Dêsse modo, Srs. Constituintes, a primeira lição a tirar do episódio é que o sentimento, pelo qual os Municípios tinham direito a melhor tratamento no quadro discriminativo das rendas públicas, possuía raízes na experiência da nossa vida nacional.

O legislador brasileiro tem sido acusado de legislar muitas vezes sem prestar a devida consideração às nossas realidades e peculiaridades. Fascinado por fórmulas, idéias e sistemas alheios, embevecido, por assim dizer, na contemplação doutrinária e livresca de outros regimes, êle teria modelado constituições e formulado leis mais sob a influência de modelos estranhos que sob a influência de nossas próprias condições.

Não sei, Sr. Presidente, até onde essa crítica é verdadeira. Sei que ela existe. Uma coisa, porém, parece-me bastante clara. No caso dos Municípios, a Constituinte de 1946 procurou inspirar-se em nossa própria situação. Os Constituintes de 1946 tiveram em mira ajudar a vida municipal brasileira a sair do marasmo, que a deficiência das arrecadações municipais tão claramente simbolisa. Nêsse sentido, o esfôrço que fizeram não é tudo, mas temos a firme esperança de que constitua um ponto de partida benéfico para o desenvolvimento do nosso País.

Nos têrmos do Projeto de Constituição, que, dentro de poucas horas, estaremos votando, além dos impostos que, no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem privativamente aos Municípios, os impostos: ***a)*** *predial e territorial urbano; b) de* licença; *c) de indústrias e profissões; d) sôbre diversões públicas; e) sôbre atos da sua economia ou assuntos de sua competencia.*

Esta será a renda pròpriamente resultante dos impostos lançados pelo Município. A ela temos de somar a renda prevista nos § § 2º e 4º do art. 15, e ainda aquela prevista no art. 20.

Desejo referir-me, em particular, à renda de que cogita o § 4º do artigo 15. Dispõe êsse parágrafo: "A União entregará, em partes iguais, aos Estados e aos Territórios dez por cento da arrecadação do impôsto previsto no inciso IV (rendas e proventos de qualquer natureza) a fim de que a cota respectiva seja rateada, também em partes iguais, pelos seus Municípios, excluídos os das capitais". Como todos sabem, a esperança de melhoria imediata nos recursos financeiros dos Municípios repousa, em grande parte, na aplicação dêste artigo: Dez por cento sôbre o impôsto de renda já representam, na atualidade, mais de 300 milhões de cruzeiros. Trata-se, pois, de quantia substancial. Só êsse serviço prestado ao desenvolvimento dos Municípios brasileiros há de recomendar à apreciação dos vindouros o patriotismo e o sentido nacional com que trabalhou esta Constituinte.

A primeira versão dêsse assunto, no primitivo Projeto de Constituição vindo a plenário para discussão e recebimento de emendas, estava assim redigida: "A União entregará aos Municípios de cada Estado ou de cada Território dez por cento do que num ou noutro arrecadar pelo impôsto de

que trata o nº IV do art. 128. Da distribuição feita em partes iguais se exclui o Município da Capital."

Em face dêsse texto, ocorreu a diversos representantes a idéia de que seria mais justo e mais nacional dividir igualmente e diretamente por todos os municípios a quantia proveniente dos dez por cento sôbre o impôsto de renda. Divulgada essa idéia, dentro em pouco ela recebia o acolhimento favorável de toda a Assembléia. Esta a origem das emendas oferecidas ao projeto De tudo resultou, afinal, o texto do § 4º do art. 15, sôbre o qual vamos deliberar e que assim dispõe:

"A União entregará, em partes iguais, aos Estados e aos territórios dez por cento da arrecadação do impôsto previsto no inciso IV, afim de que a cota respectiva seja rateada, também e **em** partes iguais, pelos seus municípios, excluídos os das capitais".

Parece não haver mais quem discuta a oportunidade e a legitimidade da iniciativa de ajudar-se os municípios, inclusive pela destinação aos mesmos dêsses dez por cento do impôsto sôbre a renda. Não se argumente que isto representa um desfalque na receita da União. Se desfalque há, é apenas aparente. De um impôsto geral, retira-se modesta porcentagem afim de ser aplicada no desenvolvimento dos municípios, células da vida nacional. Trata-se, no caso, de mais uma modalidade de redistribuição de pequena parcela da renda nacional. A nação não faz outra coisa com sua receita senão redistribui-la em serviços, empreendimentos e obras. Tôda questão é a seguinte: essa modalidade proposta de redistribuir dez por cento do impôsto de renda pelos municípios é justa, é adequada aos fins que se tem em mira alcançar?

A resposta só pode ser afirmativa. Realmente, Srs. Constituintes, a autonomia municipal precisa de estímulos para que possa produzir seus frutos. *(Apoiados).* A redistribuição dos dez por cento do impôsto de renda pelos municípios será um dêsses estímulos. Atrevo-me a dizer que precisamos descentralizar muitos encargos e serviços, de que a União e os Estados foram assumindo o contrôle, no intuito de tornar tais encargos e serviços menos burocratizados e mais eficientes. A centralização política e administrativa, tão apertada nesses últimos anos, caminhou paralelamente à centralização dos recursos, provenientes do trabalho do interior, nas capitais dos Estados e na Capital da República. Essa centralização repercutiu desastradamente na marcha e na estabilidade do trabalho e da economia do interior do país, seja pela criação de contrastes chocantes entre os padrões particulares e oficiais de salários e vencimentos, seja pelo afastamento do campo de milhares de braços. Pràticamente, pouco ou nada dos frutos do trabalho nos municípios ficava aplicado nêles mesmos. Além disso, os municípios, pelo esgotamento da capacidade tributária do povo, não tinham onde ir buscar recursos para realizar os objetivos da autonomia, que lhes era assegurada. *(Muito bem.)*

Quem conhece o interior sabe como são precários, deficientes ou inexistentes os serviços municipais. Rara é a cidade do interior que tem água, raríssimas as que têm água e esgotos. As estradas municipais são geralmente ruins. Pontes não existem. O ensino municipal pràticamente desapareceu. Parece que, num país contando, pelo último recenseamento, numa população de 41.236.315 habitantes, 21.295.490 analfabetos, o ensino primário a cargo dos municípios terá importante papel a desempenhar na campanha da alfabetização. Quanto à assistência médica e social, é deficientíssima, mesmo onde existe. Enfim, o conteudo administrativo e social da nossa vida municipal é tão fraco que insensivelmente só esperamos eficiência e possibilidades dos serviços estaduais ou federais.

Mas, isto nos tem conduzido à centralização. E centralização quer dizer, além do mais, burocratismo. A verdade, porém, é que serviços públicos como ensino, assistência médica, estradas etc. ganham em ser organizados através do contacto direto e imediato da administração com as áreas e as populações que pretendem beneficiar. E' o papel reservado às administrações municipais. Nêsse papel está todo sentido da autonomia municipal. Ao contrário do que se poderia supor, o encurtamento das distâncias, a facilidade de comunicações não esvazia a autonomia municipal de suas tarefas e problemas.

A organização da opinião pública, sua crescente vitalidade constituem igualmente fatores de primeira grandeza na influência a ser exercida pelo povo sôbre as administrações municipais *(muito bem),* visando torná-las representativas da vontade popular, convertendo-as em autêntica instru-

mentos de suas reivindicações. A verdade e a pureza das eleições exercerão, sem dúvida, sôbre o destino e o govêrno dos nossos municípios, dentro de pouco tempo, a mais salutar das influências. O povo votando, e vendo que seu voto é apurado, que seu voto forma, de fato, os govêrnos populares municipais, aprenderá a organizar-se. Os artidos mais fortes serão aqueles que tiverem raízes mais profundas nos municípios, aqueles que melhor souberem dirigí-los.

E' lícito concluir, portanto, que reforçando e estimulando a vida municipal, estaremos reforçando e estimulando as fontes da democracia em nosso país. Estaremos igualmente libertando e organizando o que de mais nacional e próprio possuímos – nosso sentido de brasilidade, a fidelidade aos ideais cristãos à sombra dos quais a Nação nasceu, cresceu e deseja viver.

No que se refere à forma de distribuição dos dez por cento, aceitamos a que está prevista no § 4º do art. 15. Distribuição em partes iguais pelos Estados e Territórios, que, por sua vez, ratearão, em partes iguais, pelos respectivos municípios, a cota que lhes couber.

Não é apenas porque o Estado que represento – Sergipe – teria seus municípios particularmente beneficiados com a divisão pela forma proposta, que acho boa essa divisão. Outros pequenos Estados e os Territórios seriam beneficiados, mas também beneficiados serão municípios de Estados de grande extensão territorial como Amazonas e Mato Grosso.

O SR. RUI SANTOS: – Permite V. Ex.ª um aparte? Se V.Ex.ª é municipalista, como parece...

O SR. DURVAL CRUZ: – Não tenha dúvida o distinto colega.

O SR. RUI SANTOS: – ...tenho a certeza de que julgará ser a tese melhor a da igualdade de tratamento para os municípios.

O SR. DURVAL CRUZ: – Realmente, é boa tese.

O SR. RUI SANTOS: – Como consta do projeto, vamos vêr Municípios e Territórios recebendo seis milhões de cruzeiros, enquanto existem municípios de Estados recebendo menos de cem mil cruzeiros.

O SR. AURELIANO LEITE: – Para que o nobre Senador por Sergipe seja autenticamente municipalista é preciso defender a segunda fórmula preconisada pelo ilustre colega Sr. Rui Santos, e não a do projeto que é iníqua.

O SR. DURVAL CRUZ: – Considero o aparte do Sr. Rui Santos como de difícil resposta.

Creio, que é, realmente, exagerado atribuir aos Territórios Nacionais parcela tão elevada da enorme soma que vai ser distribuída aos municípios brasileiros. Na verdade, cada Território receberá um total de cêrca de 12 milhões de cruzeiros, e parece difícil explicar que, administrados os Territórios pelo Govêrno Federal, como o são, se retire de verba destinada aos municípios uma parte para ser devolvida ao Governo Federal.

O SR. RUI SANTOS: – Perfeitamente.

O SR. DURVAL CRUZ: – E' êste o "senão" que faço questão de assinalar no texto constitucional a ser votado. Tenho, entretanto, outros argumentos a favor do ponto de vista da emenda que tivemos a honra de oferecer e faz parte do texto do projeto.

Os argumentos são os que passo a expor.

Há três Estados que se beneficiam da referida emenda.

Êsses Estados são, de um modo geral, os menores, ou os mais pobres mesmo não sendo os menores; e sinto-me inteiramente à vontade, como Representante de Estado pequeno que deseja alcançar alturas do progresso e a possibilidade de concorrer com os Estados mais adiantados do Brasil, sinto-me à vontade – repito – para defender o ponto de vista que considero ser o dos pequenos Estados, o dos Estados pobres...

O SR. AURELIANO LEITE: – Êsse argumento é impressionante à primeira vista, mas inóquo no fundo. V. Ex.ª não considere treze Estados contra sete; considere, sim, a população dêsses treze Estados contra a população dos outros sete Estados.

O SR. DURVAL CRUZ: – Se aceitássemos o ponto de vista de V. Ex.ª, o da distribuição através da população, iríamos insistir nos erros do passado, iríamos manter auxílio aos centros populosos *(muito bem)* e negar nosso **apoio** à solução do problema mais urgente, que é o de criar populações para zonas que não as têm, recusando recursos às zonas pobres do país. *(Apoiados).*

O SR. AURELIANO LEITE: – O critério que V. Ex.ª preconiza – o da quan-

tidade do número – é anti-democrático.

O SR. DURVAL CRUZ: – Não acredito que V. Ex.ª tenha razão.

O SR. RUI SANTOS: – V. Ex.ª me permite um aparte? – Que diferença há, meu nobre colega, entre o município de Paripiranga, no meu Estado, e o de Capela, no Estado de V. Ex.ª?

O SR. DURVAL CRUZ: – Há diferença muito grande.

O SR. RUI SANTOS: – Nenhuma. A situação é da mesma miséria; no entanto, V. Ex.ª fará o obséquio de ver no mapa e verificar quanto Paripiranga irá ter e quanto tocará a Capela.

O SR. DURVAL CRUZ: – Paripiranga não é o mais pobre dos municípios do Estado de V. Ex.ª; o mais pobre é o de Monte Alto, que arrecadou apenas Cr$ 26.000,00 no ano de 1943. Quero ainda dizer a V. Ex.ª que há diferença muito grande em se ser de Capela, em Sergipe – por sinal, minha terra – e em se ser de Paripiranga pertence ao Estado da Bahia, de receita orçamentária vultosa, e, portanto, capaz de concorrer para a prosperidade de seus municípios. O caso de Sergipe é inteiramente diferente.

O SR. RUI SANTOS: – O Estado da Bahia conta muito maior número de municípios.

O SR. DURVAL CRUZ: – Mas poderá, realmente, proteger todos.

Ainda em resposta aos apartes com que fui honrado, direi que os Estados de Mato Grosso e do Amazonas, pelo texto a ser votado, se tornarão os mais beneficiados. Haverá, entre os presentes, quem possa insurgir-se contra a dádiva de 440.000 cruzeiros, num caso, e de 460.000 cruzeiros, no outro, para fazer ressuscitar aqueles Estados, que tanto precisam do auxilio da União?

O SR. NESTOR DUARTE: – Só há uma objeção; já consignado, no texto constitucional, dispositivo mandando que a União trate a questão amazônica com dotação tributária especial, a medida que o nobre Deputado pleiteia iria encher de favor maior, excepcional, aquele que vai ter atenção especial da União.

O SR. AURELIANO LEITE: – Êste, o processo de proteção à Amazônia.

O SR. DURVAL CRUZ: – Êste é o caso apenas do Estado do Amazonas. Em relação aos outros dois Estados, não foi prevista na Constituição parcela especial de auxílio.

O Estado do Pará receberá 230.000 cruzeiros, na forma da emenda que apresentei. O Estado do Piauí receberá 260.000 cruzeiros. O Estada do Rio Grande do Norte, 300.000 cruzeiros. O Estado da Paraíba, igualmente 300.000 cruzeiros, por município. Faço questão de dizer: esta parcela de 300.000 cruzeiros se destina a cada município dêsses Estados.

O SR. RUI SANTOS: – Cota que será reduzida com a nova divisão municipal; quer dizer: aumentando o número de municípios, baixará a cota.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' um dos grandes inconvenientes da medida, que facilitará aos Estados a criação de Municípios.

O SR. DURVAL CRUZ: – Êste, precisamente, o argumento básico contra a possibilidade de ser adotado o critério da distribuição igual pelos municípios, porque V. Ex.ª não poderia chegar à situação de limitar os Estados na sua capacidade de criar municípios.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Quer dizer: através dessas verbas, os Estados criarão municípios à custa da União.

O SR. ALBERICO FRAGA: – O nobre colega não tem razão. Não se criam municípios ao talante, ao sabor pessoal. O projeto constitucional estabelece regras para êsse fim.

O SR. DURVAL CRUZ: – Respondendo aos apartes com que me honraram os nobres Representantes, retomarei o curso da minha oração.

O SR. HERMES LIMA: – V. Ex.ª pode acentuar, como já acentuei, que essa distribuição é justa, até porque beneficia os Estados mais pobres.

O SR. DURVAL CRUZ:– E' justamente o que vou dizer de agora por diante; V. Ex.ª não perde por esperar.

O SR. JACI FIGUEIREDO: – O propósito de beneficiar os municípios deve dirigir-se aos pobres, que existem todos os Estados da Federação.

O SR. AURELIANO LEITE: – Nesta questão, como em tôdas, a virtude está no meio.

O SR. DURVAL CRUZ: – Vossa Excelência talvez seja vitorioso. Ouço dizer que há em curso uma conciliação, da qual me quero colocar distante, porque estou convencido, de

que a boa solução, realmente, é **aquela** que advogo.

(Lendo)

Não se trata, pois, de beneficiar especialmente a um, mas a diversos, justamente aquêles que são mais pobres, que dispõem de menores recursos. Que mal haverá nisto, se é o pais inteiro quem lucra com o desenvolvimento de suas unidades, de cada uma de suas partes? Se, por circunstâncias peculiares, os municípios dos pequenos Estados receberão mais que os municípios de certos grandes Estados, a verdade é que todos receberão sua parte, todos serão beneficiados. E êsse benefício aumentará com o tempo, proporcionalmente, para todos. Injustiça haveria se a distribuição pela forma propôsta fôsse favorecer os mais ricos, os mais prósperos. Mas, é justamente o contrário que irá acontecer. Na sua condição de Estados-membros, tôdas as unidades da Federação receberão a mesma cota. O princípio da igualdade federativa está assim respeitado em sua letra e no seu espírito.

Ao propor a emenda mandando distribuir aos Estados, em partes iguais, 10% do impôsto de renda, para divisão também igual com os municípios, procuramos servir a uma causa e a uma obra de reedificação coletiva. A Comissão Constitucional aproveitou a emenda.

Para o fato que traduz e a esperança que encerra pedimos a atenção, o exame, o estudo detido, a meditação patriótica e a compreensão construtiva dos senhores constituintes.

Não somos mais que os portadores do apêlo de gerações esquecidas e abandonadas. Falamos em nome dos munícipios cujos pontos extremos na carência de recursos são:

Araguiana em Mato Grosso que arrecada 4 mil cruzeiros.

Palma em Goiás que rende de impostos, Cr$ 18.000,00.

Parnaguá no Piauí, cuja receita é de 10 mil cruzeiros.

Carmópolis em Sergipe que arrecada Cr$ 17.000,00.

Senhor Presidente, Senhores Constituintes – Não acentuemos o amargor das susceptibilidades regionais resultantes de uma injustificada desigualdade de tratamento. Tenhamos coragem de rever e julgar os erros, as culpas e as omissões do passado em bem da unidade da Pátria, do seu progresso e do sentimento de fraternidade entre os brasileiros.

(Muito bem; muito bem. Palmas).

*(**O** orador é vivamente cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, o Sr. Clemente Mariani, orador inscrito.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sr. Presidente, havendo participado, como sabe V. Ex.ª, da elaboração da Carta Constitucional de 1934, não podia deixar de sentir-me lisongeado, menos por mim do que pelos companheiros daquela jornada memorável, com vê-la influindo ainda tão profundamente no espírito dos ilustres organizadores do projeto em debate, máxime agora, quando, havendo repassado, com as quatro mil e tantas emendas que lhe foram apresentadas, pelo crivo de um reexame rigoroso, acha-se escoimado das mutilações, das superfetações e dos desvios que tanto o viciavam, e melhor distribuída a ordem das suas matérias, cuja desarrumação me havia levado a classificá-lo como uma contrafação do seu modêlo.

Ainda não me conformo, em verdade, com a fórmula pretenciosa de nos considerarmos sob a proteção de Deus, em vez de, humildemente, invocarmos a sua inspiração para o desempenho do mandato que nos foi atribuído.

O SR. NESTOR DUARTE: – Fórmula imodesta.

O SR. HERMES LIMA: – Nossa única esperança é que Deus não tome conhecimento dela.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Se, por vêzes, também ainda me choca a supressão de certos dispositivos, cuja revalidação as ocorrências atuais estariam aconselhando, como, por exemplo, os relativos à política imigratória, pelos quais tanto pulsou o generoso coração de Miguel Couto; se não me satisfaz sua indecisão relativamente a algumas das conquistas mais importantes da nossa organização política, entre elas a coincidência dos mandatos *(apoiados)* e o sistema, unicameral *(muito bem),* com o Senado como órgão de colaboração e coordenação; se me surpreende a sua teimosia em fugir a afirmações irrefugíveis, quais as referentes à sobera-

nia nacional, ainda agora reiterada no Congresso da Paz, por tôdas as delegações, inclusive a nossa, e que o Senado americano não considerou incompatível com a submissão de seu govêrno às resoluções da Organização das Nações Unidas; se me entristece a sua timidez quanto ao problema da unidade da Justiça, reclamo de tôda a consciência jurídica nacional e pela qual, há 40 anos, Rui Barbosa já levantava sua voz oracular – mais profundamente lastimo que, ofuscados pela grandiosidade do trabalho que representam os seus modelos, as Constituições de 34 e 91, e talvez prejudicados pela brevidade do tempo de que dispunham, os ilustres membros da Comissão Constitucional não hajam podido ou querido deixar que sedimentassem mais longamente as idéias próprias e as que lhes foram sugeridas. Se assim houvessem feito e mais demoradamente despregado os olhos do passado para volvê-los ao futuro, talvez houvessem dado melhor testemunho da visão política da atual Constituinte.

Sr. Presidente, através de mais de meio século de regime republicano, as Constituições que nos regeram, emanadas da soberania popular, poderão, como instrumento de govêrno, ter variado na construção dos órgãos e na escolha dos processos segundo os quais se realizava o pensamento político da Nação. Jamais, entretanto, deixaram dúvida sôbre a vitalidade e a continuidade dêsse pensamento, expresso em três objetivos precípuos: a organização de um Estado nacional, a organização de um Estado democrático e a organização de um Estado federativo. – Nacionalismo, democracia e federação – que de tal modo constituem elementos essenciais da definição do Estado Brasileiro, de tal sorte são atributos de sua existência, que neste particular, tanto a Constituição de 91, como a de 34 e o projeto atual vedam a reforma constitucional.

A certos espíritos imbuídos daquele falso liberalismo de que se ocupou Julien Benda, parecerá talvez estranho que hajam encontrado guarida em textos constitucionais preceitos tão impeditivos do, para êles sagrado, direito de destruir até os fundamentos, desde que o façam pelos processos legais, a ordem jurídica vigente. Não é ainda o momento de nos ocuparmos do assunto. Apenas estabelecerei, à guisa de tese, que em todo o sistema de govêrno existem certos princípios fundamentais que justamente não podem ser subvertidos pelos processos legais...

O SR. NESTOR DUARTE: – Apoiado.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – ...mas, apenas e exclusivamente, pela fôrça, quer esta só necessite mostrar-se, se como foi o caso da implantação das repúblicas no Brasil, na Espanha, na Itália, quer tenha necessidade de desencadear-se nas manifestações mais cruas de terror, como na derrubada das monarquias absolutas da França e da Rússia. O princípio do direito divino nos Estados absolutos, as liberdades fundamentais nos regimes democráticos, a sociedade sem classe no socialismo russo, são princípios que pairam acima das maiorias ocasionais, e relativamente aos quais nem os governos, nem os cidadãos individualmente, são obrigados a submeter-se às manifestações da vontade das maiorias. Antes das nossas Constituições e do nosso Projeto, já a Assembléia Nacional Francêsa de 1879 havia declarado que a forma republicana de Govêrno não pode ser objeto de proposta de revisão.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu que o pensamento político da Nação se traduz em três objetivos precípuos: Estado Nacional, Estado Democrático e Estado Federativo. O primeiro deles encontra-se implícito em numerosos textos, e seria ocioso citá-los, mas procurou-se condensá-lo, de maneira expressa, no § 1º do art. 165 do primitivo projeto, no qual, com uma terrível homofonia se disse que "a independência e a liberdade da ***Nação são inalienáveis.***"

Nem pela pobreza de sua redação, nem pela inoquidade da afirmativa, o princípio mereceria, de fato, permanecer. Sempre com os olhos no passado, o projeto não admitiria, com efeito, a perda da independência da Nação, a não ser pela sua transferência a outrem – alienar, de *alienum* – ou seja: a um Estado estrangeiro. Mas, quando o risco de tão dura necessidade se apresenta na vida dos povos – e que o digam os exemplos recentes da Alemanha, da Austria, da Polônia, da Rumânia, dos Estados Bálticos, de Egito, do Irã, da India – não serão os textos constitucionais os capazes de salvaguardá-los. Sòmente encontrarão remédio para o mal, na fortaleza do caráter e na disposição de

enfrentar todos os sacrifícios, o que, nos tempos hodiernos, se consubstância em três palavras – Londres, Stalingrado, Pearl Harbour.

Não é êste, portanto, o perigo que poderia ser removido por um dispositivo constitucional. A sua única medicina, conhecida até que a organização das Nações Unidas nos diga a que veio, consiste na fôrça das armas.

A independência e a liberdade da Nação podem ser, entretanto, ameaçadas por causas de natureza interna, de dupla espécie, umas visando sobrepôr interêsses particulares ao interêsse geral da Nação, e outras, que não serão mais do que decorrência lógica das primeiras, enfraquecendo a resistência nacional, no caso de agressão externa, com o fito da preponderância final dos próprios interêsses, porque a base do Estado Nacional é, com efeito, o princípio da independência da Nação, como um todo, dentro da sociedade internacional; da preponderância do seu interêsse sôbre o interêsse de qualquer classe, grupo ou partido; do dever de todos os cidadãos de defendê-la ou, pelo menos, não criar obstáculos à sua defesa, quando em conflito com um poder externo.

Nada se poderia arquitetar mais em contradição com êsses postulados que a doutrina comunista. "Proletários de todos os países, uní-vos", inscrevem em 18 ou 19 linguas, as armas soviéticas. E, se a Carta Constitucional da União pune com a pena de morte o crime de traição à pátria, pune-o porque, implicitamente, a pátria que considera é a dos proletários; porque, com relação às pátrias não proletárias, inclusive a própria Rússia, assim se exprime Stalin ao fazer o elogio de Lenine (*lendo*):

"Era no período de 1914 a 1917, em plena guerra imperialista, no momento em que todos os partidos cocial democráticos e socialistas, ou quase todos êles, levados pelo delírio patriótico geral, se haviam posto ao serviço do imperialismo dos seus países. Era o período em que a segunda internacional inclinava suas bandeiras ante o capital, em que homens como Plejanov Kautsky, Guesde e outros não tinham podido resistir à onda de *chauvinismo*.

Lenine foi, então, o único homem, ou quase o único, que empreendeu decididamente a luta contra o social chauvinismo e o social pacifismo, que pôs a nu a traição dos Kautsky, dos Guesde e estigmatizou a indecisão dos revolucionários que nadavam entre duas águas. Lenire compreendia que apenas o acompanhava uma insignificante minoria, porém, não considerava o fato de importância decisiva, porque sabia que a única política certa e que contasse com o futuro era a do internacionalismo conseqüente."

Nem se pense que Stalin, ou o nobre Senador Sr. Luiz Carlos Prestes, ao sustentar com desassombro e antecipação idêntico ponto de vista, fogem à ortodoxia leninista. Para o fundador do Estado soviético, o bolchevismo começou a elaborar pràticamente o seu internacionalismo em fins de 1914, ou seja logo no início da primeira guerra mundial, em que a Rússia se vira envolvida, na defesa dos mais basilares princípios de independência das pequenas nações. "Tal partido, esclarecia Lenine aos seus prosélitos, tal partido (*lendo*) não receiava proclamar a derrota da monarquia tzarista e estigmatizar a "defesa da Pátria" em uma guerra entre dois imperialismos vorazes". Preferia, palmilhando os seus deputados o árduo caminho da Sibéria, em vêz do fácil caminho, no seu entender, que conduz aos postos do govêrno, negando-se a qualquer colaboração com os autores da revolução democrática, aguardar a oportunidade, única que lhe interessava, de "preparar a queda dos imperialistas do seu próprio País e efetivamente derrubá-los", de tal maneira que, são palavras suas, "não deixou pedra sôbre pedra, nem da propriedade agrária da nobreza, nem da propriedade capitalista". Confronte-se com tão coerente e elogiável atitude, segundo o modo de ver de Lenine, a descrição que nos deixou do ignominioso procedimento dos partidos socialistas". (*lendo*) "Os mencheviques e social-revolucionários da Rússia, como, aliás, todos os chefes da II Internacional no mundo inteiro, em 1914-1920 *começaram pela traição, justificando direta ou indiremente a defesa da Pátria*, isto é, a defesa da sua burguesia ávida de conquista e *persistiram na sua traição*, coligando-se com a burguesia de seu País e lutando a seu lado contra o proletariado revolucionário de seu

próprio País. Durante a guerra imperialista de 1914 a 1918 entre dois grupos de países igualmente vorazes e bandidos, o principal e fundamental dos oportunismos foi o que adotou o social chauvinismo, isto é, o apôio à defesa da Pátria, o que equivalia, de fato, naquela guerra, à defesa dos interêsses de rapina da burguesia do próprio País."

Por isso, pôde dizer Stalin: "basta comparar a política leninista da transformação da guerra imperialista em guerra civil, com a política de traição da II Internacional durante a guerra, para compreender tôda a baixeza dos politicoides do oportunismo e tôda a grandeza do método leninista."

Sr. Presidente, faço questão de ser compreendido. Não me ocupo do assunto à luz dos sentimentos patrióticos, a cujo calor não me seria talvez difícil incendiar os debates, porque há vinte e cinco séculos advertia o trágico grego que um povo escapo da ruina, tal como nós acabamos de evitá-la, costuma ser severo. Não m'o permitiria a minha sinceridade intelectual, ela não me consentiria a pretensão de decidir dogmàticamente uma dúvida filosófica que, no século de Péricles, já Esquilo manifestava pela boca de Antígona, insurgindo-se contra a condenação ao opróbrio do cadáver de Polinice, porque, "mais de uma vez, a cidade havia variado em sua justiça". Aqui não estamos para enunciar julgamentos que competirão aos pósteros, mas tão sòmente para defendermos e impormos aquilo que, bem ou mal, consideramos certo.

E se, fiéis à tradição republicana, continuadora, nesse particular, da tradição do Império, procuramos conservar no Estado brasileiro as características de um estado nacional, nacional no seu duplo sentido da independência da Nação, como um todo, dentro da sociedade internacional e, na ordem interna, da preponderância do seu interêsse sôbre o interêsse de qualquer e de tôdas as classes que a compõem, com o dever consequente, para todo o cidadão, de defendê-la, ou não dificultar a sua defesa, não se compreende que, nesse assunto, a nossa atitude, relativamente aos perigos que ameaçam o nosso propósito, seja apenas o de ignorá-los, à maneira dos avestruzes.

Sr. Presidente, foi dentro da ordem dessas considerações que apresentei ao § 1º do art. 165 do primitivo Projeto a seguinte emenda, prejudicada pela supressão atual do citado dispositivo: "São inalienáveis a soberania, a independência e a liberdade da Nação. Os seus interêsses não podem ser subordinados aos de classe, grupo ou partido". Entrego-a ao pronunciamento desta augusta Assembléia.

Mas, Sr. Presidente, tanto quanto na firmeza do seu sentimento nacionalista, a vocação política da Nação brasileira também se patenteia na continuidade do seu esfôrço para a constituição de um estado democrático. Lutando com dificuldades imensas, de tôda a natureza, humanas ou materiais, o sentimento democrático, em avanços e recuos, aos trancos e barrancos, ora estimulado, ora comprimido pelas agitações civis e pelas intervenções militares, tem crescido sempre até atingir o nível relativamente satisfatório, de que somos as testemunhas e o exemplo. A democracia que, através tantos precalços e pelo esfôrço persistente de várias gerações, procuramos realizar, é a clássica democracia, cujo espírito nos vem das fontes mais longínquas de nossa civilização ocidental, democracia que repousa acima de tudo na idéia da liberdade, evoluída, como agudamente observou Kelsen, do seu primitivo conceito de "liberdade do indivíduo contra o domínio do Estado" para "a participação do indivíduo no poder do Estado"; é a democracia que encontra a sua expressão real no regime dos partidos políticos, porque, segundo a lição de Ostrogorski, Ascárate, Mac Iver e Posada e na frase inequívoca de Keisen, "a democracia é, necessária e inevitàvelmente, um estado de partidos", através dos quais se canalisam os impulsos populares, até virem confluir no largo estuário de parlamentos como êste; é a democracia mediante cujo processo de govêrno, quer baseado no sistema majoritário ou no da representacão proporcional, mas sempre pelo método dialético próprio da atividade parlamentar, a vontade geral apresenta-se como a resultante do acôrdo das opiniões antagônicas, da tese e da anti-tese nascendo a síntese, em vez da imposição arbitrária dos pontos de vista dos detentores ocasionais do poder.

Bem sabemos, Sr. Presidente, que a esta democracia, que apelidaram de democracia formal ou burguêsa, os extremistas da esquerda ou da direita, tentando apoderar-se da palavra mágica, para mascarar as suas ambições de predomínio de grupo ou de classe, opõem a sua democracia de fins, cuja realização ficaria a cargo de uma inspiração aristocrático-autocrática, ou a sua democracia social ou proletária, através da qual se pretende garantir aos indivíduos, não apenas uma igual participação na direção dos negócios públicos, mas ainda uma igual quantidade de riquezas. Não nos deixemos desorientar pelo sofisma. A democracia que, obedientes a uma inspiração bi-milenar, mais uma vez tentamos implantar no Brasil nada tem a ver com essas concepções filosóficas, cujos produtos, expostos aos nossos olhos, uns estendidos no campo da batalha, entre ruínas pavorosas, outros ainda de pé, mal feridos quem sabe, parecem consubstanciar a visão do *novo ídolo de Zaratustra*: "O Estado, eis o nome do mais frio de todos os monstros. Êle mente, também, friamente; e de sua boca, deixa escapar esta mentira: "Eu, o Estado, eu sou o Povo".

Sr. Presidente, logo que começaram a espalhar-se pelo mundo, menos apoiadas na sutileza do raciocínio do que no barulho da propaganda política, semelhantes proposições, na outra Alemanha, a Alemanha das Universidades, que resgatará por todos os séculos os crimes da Alemanha das casernas, a palavra autorizada de Kelsen se levantava para dizer que "esta oposição deve ser repelida da maneira mais categórica". (*lendo*) "E', com efeito, contínua o eminente professor de Viena e Colônia, é a idéia da liberdade e não a de igualdade que ocupa o primeiro lugar na ideologia democrática. Sem dúvida a idéia de igualdade também participa dela; mas apenas de uma maneira negativa, formal e secundária: todos devem ser o mais livres que seja possível, logo, todos o devem ser igualmente; em consequência, todos devem participar da formação da vontade geral, de onde todos deverem participar de maneira igual. E a história confirma a análise das idéias: històricamente, a luta pela democracia é uma luta pela liberdade política, com o objetivo de conquistar para o povo a participação nas funções legislativa e executiva.

"Mas, continua Kelsen, só a igualdade formal na liberdade, a igualdade dos direitos políticos, entra na noção da democracia. A prova mais conclusiva está em que a igualdade material, econômica, poderia ser realizada tão bem e talvez melhor num regime ditatorial, autocrático, que num regime democrático". Ao que poderíamos acrescentar que, sendo em todos os países democráticos a maioria constituída pelos menos favorecidos na posse dos bens materiais, desde que lhes asseguremos a liberdade e a igualdade política ou formal estaremos dotando-os dos poderes necessários para que, com as suas próprias mãos, obtenham a relativa igualdade econômica, que, na doutrina comunista, se define como "justiça" e representa para êles o que, para nós, representa a liberdade. Nem é outra coisa o que, sob os nossos olhos, se está processando na Inglaterra.

Bem razão, portanto, tinha Benedetto Croce quando, chamando a atenção dos seus compatriotas, sob a invocação do exemplo da república espanhola, para o risco de se dispersarem os esforços na tentativa, tão do agrado do Quixote que existe em todos nós, de se resolverem simultâneamente todos os problemas de natureza política, social e econômica, insistia na necessidade de se cuidar antes de tudo da consolidação da liberdade. E bem razão tinha o Brigadeiro Eduardo Gomes quando a situava em tão alto plano que, para merecê-la, nos condenava à eterna vigilância, o que é como uma trasladação do preceito nietzscheano: "Para merecer a tua herança, trata de conquistá-la".

Sr. Presidente, sendo a liberdade do cidadão, ou, segundo o conceito de Kelsen já enunciado, a participação do indivíduo no Poder do Estado, ou na formação da vontade coletiva, a característica basilar do regime democrático que pretendemos estabelecer, cumpre defendê-la contra os riscos que a ameaçam e são de espécie vária, promanando ora da hipertrofia do poder, ora dos movimentos revolucionários contra a própria liberdade. Para enfrentar as ameaças da primeira espécie o remédio clássico tem sido a divisão do exercício do poder por órgãos autônomos, limitados

por um regime de freios e contrapesos, mas harmônicos ou coordenados entre si. Fôrça é confessar que o processo, ao qual se devem, em outros países, os melhores resultados, não tem correspondido no nosso às esperanças que nêle se depositaram, pela impossibilidade material em que nos temos deparado de equilibrar suficientemente a fôrça real, concentrada nas mãos do representante do Poder Executivo e que se concretiza no binômio exército-tesouro, com a fôrça puramente simbólica que representam os outros dois ramos do poder. Qual a causa dêsse nosso insucesso? Por que, em outros países, o Legislativo e o Judiciário, como entre nós desarmados, mantêm inviolável o campo das suas prerrogativas e conseguem contribuir para a resultante de fôrças que é a segurança da liberdade política do cidadão?

Sr. Presidente, à fôrça material sòmente se pode opôr com probabilidade de êxito ou a própria fôrça material mais poderosa, ou a autoridade moral, cujo valor inestimável foi expresso com visão profética, num dos momentos mais trágicos da vida da humanidade, o da invasão da Tchecoeslováquia, por um dos grandes cidadãos dêste século, o Presidente Eduardo Benes, ao confiantemente afirmar: "Embora tudo pareça perdido, podemos estar certos de que, no final, as fôrças morais preponderarão".

Para que o equilíbrio de fôrças se possa, portanto realizar entre dois poderes desprovidos de elementos materiais de influência e o terceiro em cujas mãos se concentram todos os instrumentos de sedução e intimidação é imprescindível redobrar a autoridade moral dos primeiros, ou seja assegurar de maneira insofismável a legitimidade do Poder Legislativo e a independência e a dignidade do Poder Judiciário. Não basta que um parlamento como êste provenha de eleições formalmente honestas e, nêsse particular, regosijemo-nos com a vitória das nossas idéias, as idéias da U.D.N., sôbre a constituição da Justiça Eleitoral. Impõe-se ainda que nessas eleições não tenha havido laivo de influência do poder do Estado, nem pela coação, nem pela corrupção e que os diplomas dos deputados do Povo sejam tão imaculados do sangue ou das lágrimas dos perseguidos quanto do azinhavre dos dinheiros públicos.

E' do que poderia ter cuidado o Projeto, ocupando-se, de acôrdo com a recomendação de Kelsen e de Eduardo Benes, entre outros, da organização dos partidos políticos. Instituições indispensáveis como são e havia observado Lowell para o funcionamento do regime democrático, por isso que atuam como órgãos de concentração da opinião, não basta, para base de sua construção jurídica a simples garantia do direito de associação para fins lícitos. Deveríamos tê-los elevado constitucionalmente ao que na realidade são – órgãos do Estado, submetendo-os desde logo a preceitos capazes de impedir os desvirtuamentos de que somos todos sabedores e que, às vêzes contra os nossos próprios interêsses, o pudor nos tem aconselhado a calar. Poder-se-ia, talvez, ter enfrentado corajosamente o problema da limitação do seu número, como sugeri em emenda baseada na experiência de estadistas consagrados, bebida na observação e interpretação dos triunfos e derrotas de formas democráticas hodiernas. Mas a explanação de tudo isso exigiria tempo de que não disponho. Conservemos a esperança de que uma lei orgânica se ocupará do assunto.

Quanto ao Poder Judiciário, é lastimável que o Projeto não tenha tido a coragem de completar a obra da Constituição de 34, criadora da unidade do Processo e das garantias concretas à Magistradura, unificando-a sob a égide do Poder Federal. Poder-se-ia realizar o binomio desta tribuna sustentado, como fruto de sua longa experiência e do seu acendrado patriotismo, pelo Sr. Assis Brasil – representação e justiça. Ter-se-ia atendido aos reclamos de tôda a consciência jurídica nacional, ansiosa por vêr na Magistradura um amparo da liberdade dos cidadãos contra as tendências despóticas dos poderes locais, muito mais perniciosas para os indivíduos que a distante tirania do poder federal. Já em 1910 Rui Barbosa, na sua Plataforma da Companha Civilista acentuara a decadência da magistratura nacional, por força do princípio da dualidade. Profissionalmente, dizia, porque os magistrados estaduais não têm horizonte. As suas funções mal retribuídas, a sua carreira confinada, a sua estabilidade precária, excluem, em geral, do seu quadro, as melhores capacidades. Moralmente, porque, abandonada aos interêsses de província, às

suas revoluções, à intolerância de seus partidos, a magistratura local tem de acabar resignada ao papel de instrumento político e a vegetar nessa condição desmoralizadora".

Mas, Sr. Presidente, além de pela hipertrofia do Poder Público, a liberdade política do cidadão, base, como temos visto, do sistema democrático, é também ameaçada pelas tendências extremistas, da esquerda ou da direita. Não importa considerar se tais riscos ameaçam concretizar-se por processos legais ou revolucionários. (lendo:) "Materialmente, ensina Kelsen, na sua Teoria Geral do Estado, a ditadura significa sempre, qualquer que seja o processo (legal ou revolucionário) de sua instauração, um completo rompimento com o precedente sistema democrático, o qual se traduz em primeiro lugar na absoluta supressão da liberdade pessoal e política.Tôdas as instituições, tão características do Estado de Direito, que serviam para proteger o indivíduo contra os ataques arbitrários dos órgãos do Estado ou dos partidos, são radicalmente eliminadas ou perdem tôda a eficácia real. Tampouco sobra lugar para a participação efetiva dos subditos na criação das normas, pelo menos as gerais, as leis".

Bem sabemos, Sr. Presidente e já focalizei o assunto como antítese à tese anteriormente estabelecida de que, com relação aos princípios fundamentais de um regime político não prevalecem as deliberações jurídicas revolucionárias da maioria, bem sabemos que não falta quem pretenda ser da essência da democracia, assegurando a liberdade de ação a todos os seus membros, inclusive aqueles que trabalham abertamente e, às vêzes, confessadamente, para destruí-la. E' o que Julien Benda chama de "falso liberalismo", o qual é exigido da democracia por seu inimigos, para os quais ela deveria jurar não se defender. Mas o mais curioso, observa o eminente publicista, é que êsse liberalismo é exigido também da democracia por certos democratas, sua tese consistindo em que, se a democracia se põe a impedir a liberdade de ação dos seus inimigos, torna-se idêntica aos regimes de que pretende diferenciar-se.

A democracia, entretanto, não é nenhuma entidade platônica, objeta o escritor referido, (*lendo*) "liberta da miserável necessidade de defender-se. Êsse liberalismo extático de nenhum modo se inclui na definição de democracia. O que se verifica, ao contrário, é que a democracia, sendo coisa terrestre, é perfeitamente semelhante aos outros regimes, no propósito de tornar sua existência tão sólida quanto possível e de defendê-la contra quem a ameaçar; que, por outros termos, ela está disposta a praticar a parte de intolerância que exige necessàriamente todo organismo que pretende viver, em relação ao que tende a impedí-lo. E' o que tôdas as democracias têm exprimido promulgando as leis mais severas contra os cidadãos que tentem" mudar a forma de govêrno. Por outros têrmos, escreveu certa vêz, com a habitual segurança, o nosso brilhante companheiro, o Sr. Deputado Nestor Duarte: "a teoria democrática postula-se num teorema, teorema fundamental dos seus princípios, que é o seguinte: a democracia assegura tôdas as liberdades, menos a liberdade de ser destruída, sob pena de consentir na eliminação das liberdades que assegura".

Se assim entendemos, com relação aos processos, que se poderiam chamar democráticos, de destruição da democracia, que diremos da admissão por ela de processos antidemocráticos, como o da imposição de uma vontade minoritária, pela violência, o que constitue o objeto, por exemplo, da doutrina comunista? Bem verdade é que, aparentemente, não parece haver muita afinidade entre a doutrina comunista e a doutrina do Partido Comunista do Brasil, tal como, pelo menos, a expôs o seu chefe, o nobre Senador Sr. Luiz Carlos Prestes, no discurso proferido nesta casa em 23 de maio passado.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não disputo ao nobre orador o privilégio de interpretar o marxismo; deixo-o a S. Ex.ª.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não mais constitui seu propósito, como em 1935, "resolver revolucionàriamente" os problemas nacionais, mas apenas "lutar pelo seu programa, pelos processos democráticos".

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Em 1935, apenas precedemos a luta dos heróicos soldados da Fôrça Expedicionária Brasileira, que, mais tarde, iriam morrer nos campos da Europa, lutando contra o fascismo, para que vencesse a democracia no mundo e em nossa terra.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – O que desejam é "a democracia, com

correntes políticas" e "através do voto, lutam pelos postos de govêrno".

"Enquanto houver paz no mundo, aceitam, através uma análise objetiva da realidade, que, em nossa pátria a marcha para o socialismo pode ser feita pelos processos democráticos, das discussões, da educação política do povo".

O SR. CARLOS PRESTES: – Isso dizem também os comunistas da Checoslováquia, entre outros países.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está finda a hora da sessão; entretanto, acha-se sôbre a mesa requerimento do nobre Representante Senhor Alberico Fraga e outros, pedindo prorrogação por 20 minutos. Os Senhores, que o aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Está aprovado.

Continúa com a palavra o Sr. Clemente Mariani.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – "Creem que a marcha para o socialismo é possível pelos processos democráticos e justamente porque creem que isso é possível é que defendem a democracia". "O que pedem é que haja verdadeira democracia no país" para que "todos possam expôr suas teses e teorias, entregando à Nação a decisão a respeito, à Nação e a própria História.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Se V. Excelência pensa dessa maneira, estamos com V. Ex.ª.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – "Justamente porque acreditam, nos dias de hoje, na possibilidade de uma evolução democrática, dentro da própria democracia, para o socialismo, são os mais intransigentes defensores dêsse regime. Sua defesa os obriga a um emprêgo de todos os recursos, porque aniquilar a democracia é fazer desaparecer a possibilidade de solução pacífica dos graves problemas de hoje em nossa Pátria...

O SR. CARLOS PRESTES: – Impossível no Brasil.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – ...porque não há de ser uma ditadura (poderia perguntar-se, – "nem a do proletariado?), "um salvador", nem um outro Estado Novo que vá resolver aquilo que o Estado Novo não resolveu e que sòmente agravou".

O SR. JOSÉ CRISPIM: – E' possível a solução pacífica, e nós a desejamos.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sr. Presidente, por muito menos do que a quarta parte de quanto ficou aí citado, homens como Kautsky, Guesde, Scheideman, Otto Bauer, Friedrich Adler e tantos outros receberam de ninguém menos do que do próprio Lenine, a increpação de traidores, cumplices de bandidos e renegados. Seria extensíssima a citação de tôdas essas passagens. Todos eles eram, sem dúvida marxistas, o que não é de admirar, porque todos nós somos, também, um pouco marxistas. Apenas os primeiros limitavam-se com Marx, a interpretar o mundo, enquanto Lenine, com Marx, propunha-se a reformar o mundo. Porque, como escreveu Stalin, há dois grupos de marxistas, separados por um abismo, porque seus métodos de trabalho são diametralmente opostos.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vossa Excelência é marxista?

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não o sou senão um pouco, cientificamente, intelectualmente, mas não políticamente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vossa Excelência, há pouco, declarou que o era.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Todos nós o somos, mais ou menos, cientificamente, desde que reconhecemos a exatidão de algumas de suas leis.

O SR. CARLOS PRESTES: – Então, Vossa Ex.ª é um marxista inócuo.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Talvez. Mas não é dessa classe que me ocupo. Refiro-me aos que, segundo a definição de Stalin, sôbre as citações de Marx, realizam paralelos históricos e convertem as teses vivas e revolucionárias do marxismo em fórmulas mortas e ôcas. São os mencheviques, os oportunistas (não desejo citá-los entre nós) e não se sustentam, apenas *jazem* na plataforma marxista. O outro grupo guia-se pelo estudo das condições ocorrentes. (*Lendo*). "Suas atividades não descansam sôbre citações e sentenças, mas sôbre a experiência prática, por meio da qual verifica todos os seus passos, tirando lições dos próprios erros, ensinando os demais a edificar a nova vida. Isso explica que, nesse grupo, a ação não diverge da palavra e que a doutrina de Marx conserva inteiramente a sua fôrça revolucionária viva. *Êste grupo se chama bolchevismo, comunismo. O organizador e chefe desse grupo é Lenine*".

A qual dêsses grupos pertencerá o Partido Comunista do Brasil?

O SR. CARLOS PRESTES: – Ao brasileiro.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Parece que, sem dúvida, ao segundo, tanto pelo nome que adotou, como pela filiação que invoca da doutrina de Lenine e ainda pelos esclarecimentos prestados pelo nobre Senador Sr. Luís Carlos Prestes, no seu citado discurso, em resposta a um aparte do Sr. Deputado Daniel Faraco: – "Justamente por sermos materialistas e compreendermos que tudo depende das condições objetivas, examinamos, nos momentos históricos, as de cada povo, para verificar o que é possível fazer com êsse material". Como explicar-se, então, que o programa do seu Partido seja tão contrário à doutrina do Leninismo?

Para os que não se dedicam a um estudo mais profundo do assunto, talvez não seja desinteressante esclarecer o papel de Lenine com relação ao marxismo, valendo-nos da lição do seu fiel discípulo Stalin, no seu estudo "Sôbre os fundamentos do Leninismo". Para êle, Lenine aplicou o marxismo à Rússia e ressuscitou o conteúdo revolucionário do marxismo, enterrado pelos oportunistas da Segunda Internacional (cujo programa era mais ou menos idêntico ao do Partido Comunista Brasileiro). Mas a sua característica principal está em que, (*lendo*) "o Leninismo é o Marxismo da época do imperialismo e da revolução proletária, ou mais exatamente, *o Leninismo é a teoria e a tática da revolução proletária em geral, a teoria e a prática da ditadura do proletariado em particular*". "Não se deve esquecer, salienta Lenine, que entre Marx e Engels, de uma parte, e Lenine de outra, estende-se todo um período do domínio da Segunda Internacional, a luta implacável contra a qual não podia deixar de ser um dos objetivos mais importantes do Leninismo".

O SR. JOSÉ CRISPIM: – V. Ex.ª já se deu conta das transformações do mundo dessa época até os nossos dias?

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Tenho me dado conta, e lá chegaremos, se V. Ex.ª tiver paciência de esperar.

Não se coaduna, de fato o comunismo, esclarece Stalin, (*lendo*), com o simples objetivo de triunfos vertiginosos na luta eleitoral e na atuação das representações parlamentares, com as quais se acreditou matar o capitalismo com a legalidade", porque o seu programa objetivo é "pensar sèriamente na revolução, na ditadura do proletariado, na educação revolucionária das massas". Teve, pois, de levar a cabo a revisão geral da doutrina marxista da Segunda Internacional, cujos estábulos de Augias limpou, reorganizando "todo o trabalho do Partido *sôbre uma base revolucionária nova, pois só assim se podem preparar as massas para a revolução proletária*".

O primeiro dos dogmas teóricos da Segunda Internacional, que o comunismo julgou necessário destruir, é justamente aquêle em que se inspiraram as declarações há pouco citadas do nobre Senador Luís Carlos Prestes. Demos a palavra a Stalin (*lendo*): "Os oportunistas afirmam que o proletariado não pode e nem deve tomar o poder se não se constituir em maioria dentro do país. Não se aduz nenhuma prova, pois não é possível justificar nem teórica nem pràticamente *esta tese absurda.* Admitamos que seja assim, responde Lenine aos Senhores da Segunda Internacional. Mas se se produz uma situação histórica (guerra, crise agrária, etc.), na qual o proletariado, formando a minoria das populações, tem a possibilidade de agrupar em tôrno de si a imensa maioria das massas trabalhadoras, por que não há de tomar o Poder? *Por que o proletariado não se há de aproveitar de uma situação internacional e interna favorável para romper a frente do capital e acelerar o desfêcho geral?*"

Como entender-se, portanto, que o nobre Senador Luís Carlos Prestes e o seu Partido, que se diz comunista, se afastem, de maneira tão flagrante, dos princípios basilares do comunismo? S. Ex.ª procura explicá-lo com o argumento de que, como materialista dialético, tem de considerar as novas condições do mundo, a colaboração política entre as democracias e o socialismo, que já permite uma evolução pacífica dêste. Mas S. Ex.ª no particular, por um sofisma de indução fàcilmente perceptível, confunde propositadamente uma questão de forma com uma questão de fundo, e, para adormecer os incáutos, pretende estender o alcance de uma simples norma de procedimento ao princípio basilar de

tôda a doutrina comunista – a necessidade da instalação da ditadura do proletariado.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vossa Excelência é que é o sofismante.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Demonstrarei que não, com palavras de Lenine e de Stalin.

O SR. CARLOS PRESTES: – Essa obra de Stalin foi escrita em 1926. As condições do mundo, hoje, são outras. Após a derrota do nazismo, que era a arma principal do imperialismo, existe ambiente no mundo para a evolução pacífica, no sentido do socialismo.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não é o que tem sustentado a pátria do comunismo, a Rússia, em tôdas as divergências internacionais que têm surgido ùltimamente.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' o que sustentam todos os comunistas no dia de hoje.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não é o que está sustentando, politicamente, nos concílios internacionais.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' o que sustenta, polìticamente, o Partido Comunista.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – E quando V. Ex.ª afirma que são idéias passadas, as idéias de Marx e de Lenine, devo dizer que são as idéias distribuídas, ainda oficialmente, pelo Partido Comunista Russo, nas suas edições de data recente.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vossa Excelência sabe que Marx disse que a transição de regime, a passagem do capitalismo ao socialismo seria catastrófica. E nós hoje dizemos que, nas condições novas do mundo, é possível a transição pacífica.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não será comunismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – No entanto, as obras de Marx nós as lemos e aconselhamos sua leitura.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sei que V. Ex.ª as lê e estou discutindo com V. Ex.ª na base justamente das suas e das minhas leituras.

O SR. CARLOS PRESTES: – Sômos dialetas. Não transforme o marxismo em dogma morto. Êste não é dogma eterno. O marxista representa a própria vida e com ela se modifica.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – V. Ex.ª vem ao encontro do que estou procurando demonstrar e desenvolver.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª afirmou que havia, de nossa parte, sofisma, quando é V. Ex.ª quem sofisma, transformando o marxismo em dogma. O sofisma é de V. Ex.ª.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Quando emprego a palavra sofisma, V. Ex.ª deve compreender que o faço no mesmo sentido com que a empregamos na lógica.

O SR. CARLOS PRESTES: – Também a empregamos no mesmo sentido.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – A atitude do partido que V. Ex.ª representa – é o que estou procurando demonstrar – envolve um sofisma, quando se apresenta como comunismo e defende teses que serão marxistas mas não comunistas.

O SR. CARLOS PRESTES: – São comunistas porque são marxistas.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não, porque acabei de demonstrar, com a palavra de Stalin, que o comunismo é uma modalidade do marxismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Aí está o equívoco de V. Ex.ª.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – V. Ex.ª se expressa com idéias que seriam marxistas e não comunistas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. Não se trata do comunismo ser variedade do marxismo. O marxismo evolue, acompanha o desenvolvimento dos acontecimentos. O que Stalin diz é que o leninismo é o marxismo da época do imperialismo, aplicado na época da revolução do proletariado, da revolução socialista. Não é espécie nova; é sua aplicação nas condições novas. As condições atuais, após a derrota militar do nazismo, são novas. O sangue derramado por êsses milhões de seres não o foi inutilmente, mas em benefício da civilização, do progresso do mundo, abrindo perspectivas para que essa evolução possa ser pacífica, o que, então, não podia ser.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – O tempo de que disponho não me permite afastar-me da orientação que dei ao meu discurso para responder ao aparte do nobre Senador, do que me dispenso, sobretudo, pelo fato de que estará respondido com as considerações que vêm a seguir. Por isso, retomarei o fio de minhas palavras.

Nem foi outra coisa senão outro sofisma de indução, ou como se dizia há alguns anos passados, um ato de despistamento, a declaração do nobre Senador Sr. Luís Carlos Prestes, em resposta ao Sr. Daniel Faraco, de que "nas condições brasileiras, por exemplo, seria tolice pretender hoje uma revolução socialista" porque...

O SR. CARLOS PRESTES: – Confirmo minhas palavras.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – ...o Brasil é um dos países mais atrazados do mundo. Os restos feudais aí estão vivos, sendo necessário liquidá-los, para que se torne possível uma rápida expansão de economia capitalista. Será através do desenvolvimento pronto do capitalismo que mais depressa chegaremos ao socialismo".

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Trata-se da reforma agrária, medida indispensável ao progresso de nossa terra, medida com a qual V. Ex.ª, grande proprietário territorial, latifundiário, parece não estar de acôrdo.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – E, para fortalecer a impressão de inocência: "nós marxistas acreditamos na verdade da ciência de Marx de que o capitalismo leva inexoràvelmente ao socialismo".

Ora, tudo estaria muito bem se o conteúdo dessas declarações, sendo marxismo (e o é, mas daquela primeira espécie a que se referiu Stalin, marxismo de fórmulas mortas e ôcas), fôsse também comunismo, o que não é. Porque, justamente, a grande ação de Lenine no estabelecimento da teoria do comunismo, consistiu em destruir a "Teoria da expontâneidade", do oportunismo, ou do "Seguidismo", que importava em atribuir ao desenvolvimento normal das fôrças produtoras um papel predominante na evolução fatal para o socialismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Permita-me V. Ex.ª mais um aparte. O que disse no meu discurso é que no Brasil, nos dias de hoje, não existem condições, e podemos afirmá-lo, nem objetivas, nem subjetivas, para uma revolução socialista. E Lenine esclarece o pensamento de V. Ex.ª quando diz: Não há muralha chinesa entre a revolução democrática burguesa, que é a única possível, nos dias de hoje, no Brasil e a revolução socialista. Essa transição pode ser muito demorada, mas também pode ser muito rápida.

Naquelas condições muito particulares da Rússia de 1917, após a guerra imperialista, após tôdas as derrotas do czarismo, a transformação foi de poucos meses, como V. Ex.ª sabe, pois se processou entre fevereiro, quando teve início a revolução democrático-burgueza, e outubro, quando teve lugar a revolução socialista, devido a tôda uma conjuntura muito especial e particular, difícil de reproduzir-se no mundo. O que afirmamos é que no Brasil, nos dias de hoje, precisamos fazer a revolução democrático-burgueza, a liquidação dos restos de feudalismo, a fim de abrir possibilidades para seu rápido desenvolvimento e sua expansão econômica.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – A revolução democrático-burgueza teria naturalmente que obedecer a vários escalões de acôrdo com o pensamento de cada um de nós, e para V. Ex.ª deveria atingir um grau tal, que não seria mais que o primeiro passo para a implantação do comunismo.

O SR. DANIEL FARACO: – Veja V. Ex.ª como os comunistas se arvoram em juízes de quando e como aplicarão os princípios do marxismo às realidades.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não somos juízes.

O SR. DANIEL FARACO: – Em determinadas ocasiões, se lhes convém, dizem que há revolução; se não lhes convém, então não há revolução.

O SR. CARLOS PRESTES: – Digam os comunistas, ou não; façam, ou não, a análise que entenderem, a revolução só será possível se existirem condições subjetivas. Se estiverem com a razão, a revolução virá; se não estiverem com a razão, se estiverem errados, a revolução virá, mesmo contra êles.

O SR. DANIEL FARACO: – De que servem, então, os princípios?

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sr. Presidente, estou de acôrdo com o nobre senador Sr. Carlos Prestes, quando reconhece a inexistência de clima subjetivo para a revolução comunista...

O SR. CARLOS PRESTES: – Objetivo e subjetivo.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – ...não, porém, quando S. Ex.ª contesta a existência de clima objetivo. E não estou de acôrdo com S. Ex.ª porque, justamente, dizia eu, contra a doutrina do "seguidismo" levantou Lenine a teoria da revolução proletária, com a qual "enriqueceu o Mar-

xismo" como com inteira justiça, do ponto de vista intelectual, teve oportunidade de dizer desta tribuna o nobre Senador Sr. Luís Carlos Prestes, e que se baseia em três téses: o caráter agudo da crise revolucionária nos países capitalistas, com acumulação de matéria explosiva nas metrópoles; o caráter agudo da crise revolucionária dos países coloniais, devido à exploração imperialista; a luta das esferas de influência dos países imperialistas, as guerras imperialistas, como processo de restabelecer o equilíbrio, conduzindo ao estabelecimento das frentes anti-imperialistas e à coligação da revolução proletária da Europa com a revolução colonial numa só frente revolucionária.

Escreve Stalin. (*Lendo*):

"De acôrdo com êsses postulados, escreve Stalin, muda a maneira de abordar o problema da revolução proletária, do caráter desta, de sua extensão e profundidade, e muda o esquema da revolução em geral." E adiante:

"Antes, concebia-se a revolução proletária como o resultado do desenvolvimento exclusivamente interior do país em questão. Hoje, êsse ponto de vista já não basta. Hoje, a revolução proletária deve conceber-se, antes de tudo, como resultado do desenvolvimento das contradições dentro do sistema mundial do imperialismo, como resultado da rutura da corrente da frente mundial imperialista neste ou naquele país.

"Por onde começará a revolução? Em que país poderá primeiramente romper-se a frente do capital?

"Ali onde mais desenvolvida esteja a indústria, onde o proletariado forme a maioria, onde haja mais cultura, onde haja mais democracia, costumava responder-se.

"Não, objeta a teoria leninista da revolução, *não é necessário que seja ali onde a indústria esteja mais desenvolvida, etc.* A frente do capital se romperá ali onde a cadeia imperialista seja mais fraca, pois a revolução proletária é o resultado da rotura da cadeia da frente mundial imperialista no seu ponto mais fraco, e pode ocorrer que o país que tenha começado a revolução, o país que haja rompido a frente do capital, esteja menos desenvolvido no sentido capitalista que outros países mais adiantados, os quais, não obstante, ainda se manteem dentro do marco do capitalismo".

O SR. HERMES LIMA: – Veja V. Ex.ª os acontecimentos. Parece que Stalin não tem razão, pois a frente capitalista rompeu-se, exatamente na Inglaterra.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Rompeu-se também na lugoslávia e vários outros países. Rompeu-se na Inglaterra não no sentido comunista, em particular, mas no sentido marxista em geral, perfeitamente compatível com a evolução democrática.

O SR. HERMES LIMA: – Mas no sentido anti-capitalista.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – V. Ex.ª se equivoca. Não é da evolução da sociedade capitalista para a sociedade socialista que se ocuparam Stalin e Lenine, mas da forma comunista desta evolução, através da rutura da frente capitalista, por meio da ditadura do proletariado. Tal não aconteceu na Inglaterra.

O SR. CAMPOS VERGAL: – V. Ex.ª poderá explicar por que se rompeu a frente capitalista na Inglaterra?

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Rompeu-se pela evolução natural da contradição marxista, do desenvolvimento industrial que conduz ao socialismo.

O próprio Lenine, em um de seus livros, mostrou que em nenhum país havia maiores possibilidades para a rutura do que na Inglaterra, com 4/5 da população composta de operários.

Poderia alguém supor que assuntos tão elementares e tão fundamentais em matéria de teoria comunista fossem ignorados ou postos à margem pelo Partido Comunista do Brasil e sobretudo pelo seu Chefe, homem rompido no estudo e na prática dos métodos em que se baseia a luta pelas suas idéias? Seria ingenuidade admitir. A verdade é que o Partido Comunista do Brasil, como todos os seus congêneres nos países em que ainda não adquiriu o poder incontrastável, já ultrapassou a fase do esquerdismo, que Lenine, com tanta propriedade, denominou de "moléstia infantil do comunismo".

No seu livro clássico sôbre o assunto, Lenine deixou demonstrado pelos argumentos e pelos exemplos, o êrro em que incidiam os extremistas do Partido, notadamente os espartaquis-

tas da Alemanha, quando se opunham ao princípio da utilização de *todos os meios políticos,* entre êles o parlamentarismo, para a realização do seu objetivo da conquista do poder e implantação da ditadura proletária. Traçou, então, com mão de ferro, a disciplina do Partido, "verdadeira oligarquia", segundo a sua definição, restrito nos seus quadros, para evitar o ingresso dos arrivistas e cavalheiros de indústria, "que não merecem mais do que ser fuzilados" e cuja adesão mais depressa os levaria "à fôrca ou à tortura do que à realização de uma carreira vantajosa". Êsse poderoso e eficiente instrumento, ductil à orientação dos chefes, deverá aproveitar-se de tôdas as oportunidades e "trabalhar obrigatòriamente ali onde esteja a massa". Terá que saber resistir a tudo (*lendo*) "dispor-se a todos os sacrifícios, empregar, em caso de necessidade, todos os estratagemas, tôdas as astúcias, os procedimentos ilegais, silenciar e ocultar a verdade em certas ocasiões, para que possa entrar nos sindicatos, permanecer neles e realizar um trabalho comunista, apezar de tudo." Terá, inclusive, que trabalhar no Parlamento burguês.

Poucos capítulos tão interessantes quanto êste, no famoso livro de Lenine. Limitar-me-ei à leitura de algumas passagens escolhidas, como o esclarecimento de que (*lendo*), "a participação na eleições e a luta na tribuna parlamentar são *obrigatórias* para o partido do proletariado revolucionário *precisamente* para educar os elementos atrazados de sua classe, para despertar e ilustrar a *massa* aldeã analfabeta, ignorante e embrutecida."

"Está provado, afirma adiante, que ainda poucas semanas antes do triunfo da República Soviética, ainda depois dêsse triunfo, a participação em um parlamento democrático burguês não sòmente não prejudica ao proletariado revolucionário, mas facilita a possibilidade de *mostrar* às massas atrazadas porque semelhantes parlamentos merecem ser dissolvidos, facilita o êxito de sua dissolução, facilita a "eliminação política" do parlamentarismo burguês."

Mas os comunistas holandeses haviam levantado o argumento da decadência do processo parlamentar, comparativamente à ação das massas. Lenine retrucou-lhes com o exemplo mais eloqüente (*lendo*):

"Sabemos perfeitamente que a dissolução da Constituinte, que levamos a cabo em 5 de janeiro de 1918, *longe de ser dificultada foi facilitada pela presença, dentro da Constituinte contrarevolucionária, que dissolvíamos, tanto de uma oposição bolchevista consequente, como de uma oposição inconseqüente dos social revolucionários da esquerda, dos Soviets*". Porque se "os trabalhadores devem preparar-se ideológica, política e tècnicamente para a luta dos Soviets contra o Parlamento, para a dissolução do Parlamento pelos Soviets, *de nenhum modo se deve entender que semelhante dissolução seja dificultada, ou não seja, facilitada pela presença de uma oposição soviética no interior de um parlamento contra-revolucionário*".

Utilizar os parlamentos reacionários para fins revolucionários, ensina Lenine, é um árduo trabalho, mas que paga a pena. Graças a êle e à combinação do trabalho legal com o ilegal, fazendo passar os chefes, entre outras provas, também pela do Parlamento, as eleições e a tribuna parlamentar são utilizadas como uma arma revolucionária e comunista. Poderia dizer que enviando a sua representação a êste plenário, o Partido Comunista segue a tática de Ulisses, utilizada com tanto proveito em Troia; mas seria uma imagem antiga. Prefiro empregar uma frase de Lenine, quando aconselhava os comunistas ingleses a apoiarem Henderson contra Churchill: "Eu desejaria sustentar Henderson com o meu voto do mesmo modo que a corda sustenta o enforcado".

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª permite um aparte? Como diz Lenine, em conseqüência da atuação da polícia, das perseguições aos comunistas, é que era necessária essa atividade ilegal. Hoje, há várias possibilidades de uma evolução pacífica.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – V. Ex.ª nega, no momento, a perseguição da polícia aos comunistas?

O SR. CARLOS PRESTES: – Não a nego, mas as perseguições da polícia são relativamente pequenas, em presença de outras que se praticaram.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – São as de sempre, e aumentarão à proporção que os perigos **crescerem.**

O SR. CARLOS PRESTES: – Estive preso durante nove anos, mantido incomunicável. As prisões de hoje são relativamente diferentes.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – E as de amanhã?

O SR. CARLOS PRESTES: – Amanhã não existirão, porque a perspectiva é de paz mundial. Os fascistas, como o Sr. Pereira Lira, nós os enfrentaremos com serenidade, com calma e prudência, porque êle é que nos provoca; mas não aceitamos provocações. Assim, êle será derrotado, porque perspectiva é de ordem.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Muitos partidos da burguesia colocaram-se na chamada "Resistência", o ano passado, para derrubar o Ditador.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Era um govêrno ilegal. A diferença parece palpável.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª permite um aparte? Se V. Ex.ª quizesse fazer justiça, em vez de citas Staline, procuraria citar os Estatutos do Partido Comunista do Brasil.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não estou argumentando com os Estatutos do Partido Comunista do Brasil, e sim com a doutrina do comunismo. Se V. Ex.ª se dissesse um marxista, um filiado à segunda internacional, eu não precisaria definir o comunismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª utiliza palavras de **Staline,** proferidas em épocas muito anteriores.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – São palavras sôbre assuntos científicos e não sôbre questões de fato.

Sr. Presidente, a matéria é sedutora, mas o tempo de que disponho não me permitiria esgotá-la. Tirarei, pois, as conclusões: se o nobre Senador Sr. Luiz Carlos Prestes se diz e todos nós o acreditamos, comunista; se o comunismo, ou **leninismo** é, no dizer de Stalin, *a teoria e a prática da revolução proletária em geral e da ditadura do proletariado em particular;* se, como disseram Marx e Engels, a sua teoria não era um dogma, *mas um guia para a ação*; se a evolução natural do capitalismo para o socialismo, segundo a contradição fundamental de Marx, tem de ser acelerado, de acôrdo com o comunismo, pela ação revolucionária; se nenhum impedimento existe para que essa ação se desenvolva no Brasil, como seria, por exemplo o seu atrazo, de vez que, segundo a teoria de Lenine, êle representa, justamente, um dos pontos fracos da cadeia imperialista; se o comunismo repele *in limine* o postulado democrático de que a transformação do sistema social fique dependendo da formação da vontade majoritária; se o processo estabelecido pela teoria comunista para o preparo da revolução é o de aproveitamento de tôdas as oportunidades legais, inclusive e sobretudo a atividade parlamentar, concluiremos que, tanto quanto relativamente ao princípio do **nacionalismo,** a atitude do Partido Comunista do Brasil, em relação a democracia é a de estar preparado para quando se apresente a oportunidade de destruí-la, segundo o preceito de Lenine; "Saber encontrar, perceber, determinar, exata e corretamente a marcha e a mudança brusca dos acontecimentos **susceptíveis** de conduzirem as massas à grande e verdadeira luta revolucionária final e decisiva, é no que consiste a missão principal do comunismo contemporaneo, na Europa ocidental e na América."

O SR. CARLOS PRESTES: – Lenine não fala na destruição da democracia.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Fala de que?

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª se refere à destruição da Democracia e cita Lenine, quando êste não pensa assim.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – O nobre aparteante parece não ter percebido que justamente o desenvolvimento do meu discurso foi no sentido de demonstrar qual a Democracia que pretendemos implantar no Brasil e que não é a Democracia Social ou proletária, mas a Democracia que S. Ex.ª chama de formal, de burgueza, que tem seu fundamento sobretudo na liberdade e não na igualdade, na qual esta será apenas uma decorrência da liberdade que procuramos estabelecer.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª, como democrata, concorda com a existência de todos os partidos?

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sim, em têrmos. V. Ex.ª verá que chegarei lá.

O SR. CARLOS PRESTES: – Então, estamos de acôrdo.

Mas não faltarão ingênuos, Senhor Presidente, que encararão sem maior temor semelhante eventualidade, porque dela apenas resultará a substituição de uma forma de democracia por outra forma de democracia, esta implicando menor liberdade, porém, talvez, melhor participação na partilha dos bens materiais. Esquecem-se, apenas, de **que,** para atingirmos semelhante etapa, teremos de atravessar o período de ditadura do proletariado, que é o objetivo imediato do comunismo e através do qual será, preparado o campo para a implantação do socialismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Essa é uma conclusão falsa, pois a ditadura do proletariado não é necessária. Foi naquela época.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – E' necessária no comunismo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Qualquer povo que queira lutar pelo socialismo não tem necessidade agora da ditadura proletária.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Se não fôsse abusar da paciência de todos *(não apoiados),* poderia responder a V. Ex.ª sôbre a ditadura do proletariado, citando trechos de Lenine, em que mostra exatamente a necessidade da ditadura do proletariado para evitar a revivescência da sociedade capitalista, que é multiforme.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Excelência está se referindo a uma questão externa do Estado **soviético,** nos seus primeiros dias, sitiado pelo mundo capitalista.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não era da questão externa de que se ocupavam Lenine e **Stalin,** mas sim de questão **interna,** qual a da revivescência do capitalismo pelas próprias fraquezas do indivíduo, pela sedução que se apresenta a todo operário de se tornar pequeno proprietário ou pequeno produtor. Isto deve ser destruído, **estirpado,** por uma luta, disse Lenine e confirma **Stalin,** tenaz, cruenta e **incruenta,** violenta e pacífica, militar e **econômica,** contra as fôrças e tradições da velha sociedade, porque é mais fácil vencer a grande burguesia centralizada que milhões de pequenos patrões.

O SR. CARLOS PRESTES: – Essa luta desapareceu.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não, porque essa luta foi estimada por Marx para um período mínimo de 50 anos e Lenine e Stalin acentuam que ela deve se extender até que, através a transformação dos sindicatos de indústria, se possa conseguir a formação de indivíduos capazes de se satisfazerem plenamente a si mesmos.

Por êste objetivo imaginamos quando terminará a necessidade da ditadura dos proletários e dos expurgos que representam essa **luta,** na sua fase atual.

O SR. CARLOS PRESTES: – Essa é a concepção metafísica não a dialética.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Tendes de passar, dizia Marx aos operários por 15, 20, 50 anos de guerras civis e batalhas internacionais, não apenas para mudar o regime existente, mas também para mudar-vos vós mesmos e tornar-vos capazes do domínio político.

Para Stalin, na ditadura do proletariado não se pode pressumir um período passageiro, senão tôda uma época histórica, cheia de guerras civis e choques exteriores, de um trabalho tenaz de construção econômica, de ofensivas e retiradas, de vitórias e derrotas. Essa época histórica é necessária tanto para realizar as reformas, como para preparar o operariado para o govêrno e reeducar e transformar as camadas pequeno burgueses da sociedade.

Parece desnecesário acrescentar maiores razões para demonstrar que o Partido Comunista é incompatível com a democracia, tal como a entendemos e procuramos estabelecer no Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não aceitamos a conceituação no sentido que V. Ex.ª acaba de expôr.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Temos que confessar, entretanto que tal convicção ainda não se encontra suficientemente generalizada e que, por várias razões, nem todos se abalancam a enfrentar as últimas conseqüências de um raciocínio **certo**. Não faltará mesmo quem entretenha a esperança de, na hora da vitória, se ela se verificar, poder entrar no barco sob passaporte da sustentação de idéias afins, ignorante ou deslembrado de conceito de Lenine, que, estou certo, o nobre Senador Sr. Luís Carlos Prestes terá bem presente na memória, de que semelhantes arrivistas só merecem ser atirados pela borda.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Disse um pensador indú que damos muita importância aos rótulos que pomos nas

garrafas e não nos preocupamos com o líquido que nelas se contém. Digo a V. Ex.ª que todos nós trabalhamos para dar ao povo mais educação e instrução e o povo está na luta para conseguir mais educação e instrução. Isso é do regime de liberdade próprio à democracia. O único juiz ou o grande juiz das nossas contendas, portanto, inexoràvelmente evolutiva, é o povo e êste conquistará todos os bens a que tem direito, embora as rubricas sejam as mais variadas possíveis.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Quanto a mim, estou dando mais importância ao conteúdo que ao rotulo. E sôbre o restante do aparte do nobre Deputado, foi **exatamente** o que sustentei, ao mostrar que justamente pelo princípio da liberdade que defendemos, entregamos ao povo cuja maior parte é constituída de desprovidos da fortuna, a solução do assunto.

O SR. NESTOR DUARTE: – Tratando-se de assunto de natureza filosófica, aos filósofos compete achar a solução.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Mas o que disse o nobre deputado é em suma o **que,** numa perfeita síntese, havia afirmado o nobre senador Sr. Luiz Carlos **Prestes,** ao dizer desta tribuna que o Partido Comunista tem por programa a negação de tudo que aí existe.

O SR. CARLOS PRESTES: – Jamais dissemos isso.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – V. Ex.ª declarou que seu partido propunha-se a negação de tudo que aí existe, de **vícios,** defeitos, misérias.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não aceitamos a interpretação de V. **Ex.ª.** O que afirmamos é que nós, comunistas, não lutamos por um Estado ou uma forma **ideal,** mas pela negação dêsse estado **de** misérias, de **ignorância,** de atrazo do nosso povo. Desejamos o **contrário,** baseando-nos em elementos com os quais, dentro das condições brasileiras possamos construir o nosso **Estado.** Nas condições atuais do Brasil é ilusório e utópico pensar em ditadura de proletariado.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Porque não?

O SR. CARLOS PRESTES: – É necessário liquidar os restas do feudalismo que ainda **sobrevivem,** impedindo o desenvolvimento da economia nacional. Por isso lutamos pela reforma agrária, pela entrega das terras aos camponeses, explorados por **meia** dúzia de fazendeiros que os exploram pelos métodos mais brutais do feudalismo de três a quatro séculos.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – E V. Ex.ª considera que isto seja comunismo?

O SR. CARLOS PRESTES: – É o programa do nosso partido. O Partido Comunista tem um estatuto e um programa. A obediência ao programa é exigida a todo comunista dentro do Partido. E dentro dêle muito poucos são os reais marxistas, os materialistas, porque temos muitos católicos, protestantes, espíritas, homens de tôdas as crenças, mas que aceitam os estatutos do Partido e lutam pelo seu programa.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Pelo seu programa político.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Oponho contestação formal à declaração do Sr. Carlos Prestes. Não há, nem haverá católicos comunistas, ou católicos dentro do Partido Comunista.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Pelo seu programa político, repito; entretanto, a direção política **competirá** a um pequeno grupo.

O SR. CARLOS PRESTES: – O marxismo para nós, **materialistas,** para mim, pessoalmente, é uma **ciência,** é um instrumento de análise, mas não é impôsto dentro do partido. Se êsse instrumento fôr verdadeiro e justo, venceremos; se não o fôr seremos derrotados.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não poderia abusar mais da delicadeza de V. Ex.ª, Sr. Presidente e dos nobres Representantes, prolongando êste debate. Encerrá-lo-ei, portanto, dizendo que, como quer que seja, não existe **clima,** no **Brasil,** para uma atitude de defesa antecipada, daquelas que Julien Benda reconhece ser legítimo direito das democracias. Argumenta-se com o que ocorre em outros **países,** como se pudéssemos, (pobres materialistas dialéticos que somos!) comparar o senso de disciplina da Inglaterra e dos Estados **Unidos,** onde, desde Cromwell não se conhece um caso de insurreição **militar,** com a nossa tradição de pronunciamentos, campo fértil para o cultivo dos golpes de **fôrça.** Não adianta discutir. Há estados cataléticos na vida dos povos, dos quais só despertam

com uma invasão da Tchecoslováquia, um Pearl Harbour, um novembro de 35. Haviamos de estar preparados para essa eventualidade, a daí a emenda nº 3.158, que apresentamos ao artigo 162, do primitivo projeto, fundida pala Comissão Constitutional com a emenda nº 3.159 do Sr. Deputado Costa Neto e outros dignos líderes do P. S. D. e transformada no § 13 do art. 141 do Projeto atual. Aceitá-lo-ia tal como está, substituindo-se a expressão direitos do homem, excessivamente vaga, por liberdades fundamentais, hoje em dia mais precisamente definidas a mais consentâneas com o conceito de democracia desenvolvido neste discurso. Foi essa, alias, também a ponderação do autorizado e respeitável "Jornai do Comércio", na sua magnifica "Varia" de ontem.

Se, como é o voto de todos nós, o Partido Comunista se mantiver, daqui por diante, dentro dos princípios afirmados e reafirmados hoje, aqui, por seu nobre líder, o Sr. Senador Luís Carlos Pretes, não haverá certamente necessidade da sua aplicação. Mas se, o que Deus não permita, para tranquilidade de todes nós e para a felicidade da nação brasileira, êle deixar de ser êsse Partido Comunista no nome, mas não comunista na fidelidade à doutrina comunista, tal como é definida pelos que dela se têm ocupado com maior autoridade, então me parece que a democracia estará devidamente armada para se antecipar nas medidas de defesa que terá necessidade de tomar. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Pedro Vergara envia à Mesa o seguinte discurso para ser dado como lido:

Sr. Presidente, Srs. Constituíntes: Já foi entregue à Mesa e será submetido aos votos da Assembléia; amanhã, o projeto da Constituição que resultou das emendas do plenário e do debate na Comissão respectiva. No que interessa à organização municipal ou seja à sua ordem jurídica e financeira, em face do Estado e da União, – numa palavra – a sua autonomia, o projeto, como vem agora a plenário, para votação, – avança, ainda mais, no caminho das restrições a limitações, que os constituintes de 1934 impuseram aos municípios.

Segundo a Constituição de 16 de julho, realmente, – depois de proclamada a autonomia local, se dispunha:

a) que os prefeitos da capítal e das estâncias hidro-minerais seriam remunerados pelo govêrno do Estado ou dos territórios, (art. 13, § 1º);

b) que os Estados poderiam criar urn órgão para a assistência técnica e a fiscalização financeira dos municípios (art. 13, §.3º);

c) que os Estados poderiam intervir nos municípios, para reorganizar-lhes as finanças (atr. 13, § 4º).

No projeto, que vamos, agora, votar, com as suas emendas são renovadas ou repetidas *reservatis reservandis*, tôdas aquelas restrições da Constituição de 1934 – e são estabelecidas, ainda estas outras:

1) serão nomeados pelos govêrnos estaduais ou territoriais os prefeitos dos municípios *que, sob parecer do Conselho de Segurança Nacional, se declarem bases ou pontos militares, de excepcional importância* (art. 17, § 2º).

2) os govêrnos estaduais poderão intervir nos municípios:

a) *para, assegurar a execução de lei federal, estadual ou municipal* (artigo 18, I);

b) *quando ocorrerem. abusos na gestão dos dinheiros públicos* (art. 18, II, c, e art. 146 § 2º do projeto primitivo).

O novo projeto, portanto, agrava as prededentes restrições com mais esta faculdade de se namearem os prefeitos das bases militares, importantes, e com mais o poder, que se da aos Estados, de intervir na vida municípal, sempre que o município recuse ou difículte a execução de lei federal, estadual ou municipal e quando o prefeito malbarate os dinheiros do povo.

O caminho parece estar aberto, pois para a tutela dos municípios, pelo Estado: iniciada essa manumissão em 1934, e agravada, agora, como tudo está, indicando que o será, em 1946. – daqui para o futuro, a cada nova constituição, ou a cada reforma constitucional, teremos outras tantas sonegações do poder das comunas.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, – êste ramo por que envereda, – de doze anos a esta parte, – o nosso direito público, – no que interessa à vida local, – subverte, em seus alicerces, a instituição do município, no

Brasil, e gera uma contradição patente na estrutura do nosso regime institucional.

Em verdade, – a autonomia dos municípios, em nosso país, é tão antiga como sua história. Foi pelos municípios, foi pela autoridade independência, e prestígio de suas câmaras ou conselhos de vereadores, que as nossas; populações, – nos centros litorianos, mais densos, e no interior, mais remoto a recondito, – por tôda parte – cemeçaram a sentir o poder público, a conhecer a liberdade, a gosar as garantias da lei e a exercitar uma Cousciência política.

Essa auto-determinação dos municípios, deito raízes tão fortes e tão profundas, – que mais tarde, quando o país, – já, soberano, – pretendeu submetê-los vigilância e à direção do centro, – as normas que se prescreveram para êsse efeito, – em si excessivas e estreitas, redundaram inoperantes, não foram respeitadas e ficaram letra morta. Foi o que vimos, do fato, com a lei de 1º de outubro, de 1828, que organizou, no Primeiro **Império**, os nossos municípios. Na expressão de Cortines Laxes (*VV. Regimento das Câmaras Municípais,* 1.885, págs, XXV e XXVI, citado por Fernando Antunes, – O *Município no Brasil*, 1926, pág. 27) – os princípios que esta lei consagra, ficaram... sem vida, na prática, ou sem efetividade nas relações dos municípios para com os governos geral e provinciais.

A mesma coisa aconteceu, mais tarde, quando o Ato Adicional de 1834 pretendeu, com igual rigor, diminuir o poder municipal, e ditar o das províncias: os municípios, submetidos a uma centralização opressora, foram entregues, de mãos atadas, às assembléas provinciais e aos presidentes de províncias.

A reação não se fêz esperar e a lei de interpretação de 1840 procurou atender aos reclamos diuturnos das câmaras: era mister solver os conflitos cotidianos que explodiam entre os costumes do *self government* e as exigências coativas do direito escrito. Restituiu-se, então; às administrações locais, a sua polícia e a gestão direta dos negócios da sua economia.

Mas, não se pode dizer que essa devolução de poder fôsse tudo: os municípios continuaram a exercer a sua autonomia de *fato*, e a exigir através de todo o Segundo Império, – mais direitos, mais franquias, mais poderes.

Quando foi proclamada a República, – a instituição municipal no Brasil respirou, profundamente. – libertada e desoprimida. Pouco depois, a Constituição de 24 de Fevereiro inscrevia no seu texto êste princípo definitivo, que seria a essência da nossa doutriana municipalista:

"*Autonomia do município, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interêsse*".

Vemos, pois, entre nós, com a sua fôrça irresistível, a tendência do auto-govêrno, que orienta e conduz, segundo as suas próprias conveniências, os agrupamentos políticos, locais, em todos os países do mundo civilizado.

Mas, não tardou que se manifestassem, na vida municípal, brasileira, os fatôres de aniquilamento e de morte. Como em Portugal, na França, na Inglaterra, nos Estados Unidos, – cada qual com as suas peculiaridades, – as causas do retrocesso, ou de estacianamento, de hipertrofia ou de inanidade, começaram, a exercer-se, desde logo. E vimos através de tôda a história republicana, – nessa larga fase de normalidade bruxoleante, que foi o período de aplicação ou de vigência da Constituição de 24 de Feverelro, – êste conflito permanente: os municípios que lutavam pela sua autonomia e os Estados que penetravam cada vez mais na sua esfera jurisdicional.

Em verdade, durante os primeiros trinta anos de República, – da maior parte dos casos, – os nossos municípios nada mais eram do que simples circunscrições eleitorais a tributárias: Com o sistema de reeleição indefinida dos prefeitos e dos conselheiros, que correspondia, com ligeiras variantes, ao espírito de inércia e continuidade, no govêrno dos Estados, – a vida municípal se estagnava e definhava, na inação, na incapacidade e na rotina.

Houve prefeitos, antes de 1930, que exerceram o seu cargo, durante mais de 25 anos; foram eleitos nos primórdios da primeira República e dir-se-ia que, fieis à sua devoção, se fizeram reeleger, sempre, para poder levá-la ao túmulo...

Êsse marasmo e êsse enlanguecimento, – que nem sequer os pleitos eleitorais a bico de pena desentorpeciam, – se explicava, até certo ponto: não havia oposição, ou quando esta, acaso, despontava, timidamente, se tomavam, para logo, – na previsão de um surto mais perigoso de in-

conformismo, – as providências drásticas, decisivas, que os interêsses da situação aconselhavam.

Se admitimos, pois, – como devemos admitir, a bem da verdade e da justica algumas exceções que dignificam, – segmentàriamente, aqui e ali, um município ou outro, – o quadro geral do Brasil era êste: o município vivia, até 1930, uma vida primária, – ao mesmo tempo. patriarcal e feudal, – simples e pachorrenta.

Não tinha rendas, senão para pagar os seus funcionários, manter uma ou duas escolas públicas, reparar, sabre um arreio, um pontilhão; os problemas da higiêne, – as águas e esgotos, – da saúde pública, – os hospitais, o saneamento, limpeza das ruas, – da assistência, o amparo à mendicidade, ao desemprêgo, à infância abandonada, – da economia, – os transportes, as estradas, – tudo o que podia impulsionar, para a frente, a vida local, – era apenas objeto de remotas cogitações, quando, não era, esquecido ou relegado a um segundo plano.

Quando o município despertava do seu letargo e arquitetava, uma obra administrativa de certo rêlevo, como faltavam as rendas e não tinhamos o crédito interno organizado, – havia só um recurso: o empréstimo externo. Para tudo, se recorria a essa panaceia, – para construir uma ponte, para custear uma usina de energia elétrica, para abrir uma estrada.

Mas o empréstimo, que passou, assim, a desempenhar a função dos orçamentos, ordinários, – pois até se fizeram. empréstimos para pagar o funcionalismo, – era o sintoma, a revelação, a prova, das rendas miseráveis do município, – e essas rendas deficitárias, à sua vez, eram o espelho da vida econômica, municípal, rarefeita e insignificante, – da incapacidade administrativa, a da aplicação inadequada e doméstica ou deshonesta dos dinheiros públicos.

Os Estados não opunham remédio algum a essas doenças crônicas dos municípios, assim refletidas no seio do govêrno.

Quando se dava a intromissão estadual nos municípios, – essa ingerência, era política: – ou se fazia pela indicação dos prefeitos ao sufrágio dos co-municípios, ou pela nomeação de prefeitos em carater provisório. Não se pode dizer, portanto, que existisse, demaneira generalizada, um clamor de reação autonomista, nos municípios brasileiros, entre 1891 e 1930. O que havia, – isto sim, – como um fato comum, como regra, – era o paradoxo de uma autonomia perdulária e indigente. Nada mais natural, portanto, que no vórtice político de Trinta, – êsse vasto caso de anseios e reformas essenciais, – sobrepairasse, – num realce espontâneo, por sua importância e por sua gravidade, – o problema dos municípios, com suas crises.

Aconteceu, então, o que sempre havia acontecido, no passado atribui-se aos excessos da autonomia local a causa de todos os males que afligiam as comunas: a autonomia devia responder pela insolvência dos municípios, pelo abuso dos empréstimos externos, pela incúria das administrações, pela estreiteza da vida econômica e social.

E como era na autonomia que estava todo o mal, – era preciso restringir a autonomia, para curá-la. Esta compreensão simplista do problema determinou as providências que avultaram a seguir, – e que tão bem caracterizavam agora, em 1930 como outrora, em 1828, – o surto centralizador: tivemos os *Departamentos das municipalidades*, a proibição, pura e simples, de empréstimos externos, a intervenção, estadual, Hoje, ainda, repito, – se pretende levar adiante êsse processo histórico; é o que resulta do projeto, onde o vemos exasperado e agravado.

Mas, pergunto, Sr. Presidents e Srs. Constituintes, – essas restrições da autonomia municípal, – as de 1934 e as de 1946, – serão o remédio para os males que abastardavam os municípios, na primeira República? Êsses males ainda subsistem?

E' compatível com a forma de govêrno, sob qual vamos indubitàvelmente, continuar, – a federação?: é coerente com o regime que há de ser, por certo, doutado, ainda uma vez, – o presidencialismo? Respondo por minha conta e risco: de um lado, – não é cerceando a autonomia dos municípios que êles se livram de suas crises, de sua penúria ou de seu desgovêrno; de outro lado, – as restrições da autonomia dos municípios não condiz com a forma federativa e com o regime presidencial.

Nada mais fácil que demonstrá-lo. Já vimos que a atitude de reação do poder central contra o poder local, foi a centralização administrativa, de

mãos dadas comacentralização política. Esta tem sido a explicação mais adequada para a depressão municipal.

Sem dúvida,se quisermos fixar as causas dessa estagnação ou dêsse retrocesso, – encontraremos que essas causas foram múltiplas.

Assim, já no primeiro século da idade moderna, – o município, – apenas saído da sua pujança e do seu pretígio medieval. – entrava em declínio, por fôrça daquelas "condições deletérias", a que alude Alexandre Herculano: a magistratura exclusiva, a separação material das classes pobres, a desigualdade entre os vizinhos e estranhos.

Mais tarde, observada a evolução política dos povos, – a essas determinantes, sucederiam outras, igualmente decisivas: a extrema pequenez dos territórios municipais, a sua divisão artificial, geométrica, a inimiga de todo patriotismo local, – a falta de um municício medêlo, a escassez das rendas, os empréstimos abusivos, o descuido dos serviços públicos, o poder unipessoal, os privilégios, o filhotismo, a corrupção política, a ausência de elites e, – por trás de tudo isso, – o desinterêsse da juventude pela vida do terrunho, o fascínio das grandes cidades industriais, com os seus emprêgos, os seus estímulos, os seus prazeres, as universidades, os quartéis, – numa palavra: o êxodo rural.

Mas, repitamos: uma causa tem sobrelevado as demais: é a centralização administrativa, de par com a centralização política. Com intermitências, sob rítmos irregulares, – diversa em cada país, – a intromissão do govêrno do Estado ou da Nação, nos govêrnos locais, eis o mal de todos os males, – a causa de tôdas as causas, do aniquilamento e morte dos municípios.

Se nos dermos, realmente, ao trabalho de ausculatar a opinião dos autores, nos diversos países, a êsse respeito, só encontrarmos reprovação, protestos, clamor.

O govêrno local, francês, por exemplo, nada mais é que uma delegação do parlamento. E' Paul **Deschanel**, – o malgrado presidente, – quem o diz:

"Tôda a administração da Comuna está nas mãos do *maire* e quase tôda a administração do Departamento está nas mãos do prefeito. O *maire,* que é o chefe do executivo das câmaras, – acrescenta o grande estadista, – é onipotente (V. *La Centralisation,* 1845, proj. 4 e segts.); e, na lição Percy Ashley, o prefeito, que é o chefe do executivo nos Departamentos, detém, na sua cirscunscrição, para o seu uso próprio e exclusivo, – todos os poderes de todos os ministérios (V. *Le pouvoir central et les pouvoires locax,* proj. 75).

O *maire* é eleito pelo conselho municipal e o prefeito é nomeado pelo presidente da República, sob propostas do ministério do interior; – mas assim como o prefeito pode ser desmitido, livremente, pelo poder central, – assim, também o *maire* está sempre na iminência de ser afastado ou demitido: "Na sua qualidade de agente do poder central, o maire, – diz ainda Ashley, – pode ser suspenso... pelo prefeito ou pelo ministro do interior e pode ser demitido por um decreto presidencial". (V. Percy Ashley, op. cit. pag. 89).

Os males que êsse sistema tem acarretado à França, estão caracterizados por estas palavras de Edgar Quinet: O govêrno francês é um colosso de cabeça prodigiosa, mas com pés de argila. (V. *La Revoltion,* pag.184); os Departamentos, e as Comunas, centralizados totalmente, nada mais são do que simples expressão geográfica, no testamunho de Baudrillart. (V. *Les populations rurales de la France,* citado por Le Brum, op. cit. pag. 55).

Por isso, Hipólito Jaine pôde dizer, que "acima da Comuna, quase morta, o Departamento está completamente morto" (V. *Le regime moderne,* vol. I, pag. 395)".

Eis por que a imensa maioria dos sociólogos, dos estadistas e dos políticos franceses pede, a uma voz, com veemência crescente, a descentralização, – a autornomia das administrações locais, o auto-govêrno, – para as Comunas e para os Departamentos.

Enquanto a Portugal, a situação era quase a mesma, até à República, e não me consta que melhoreasse: as câmaras municipais são eleitas pelo povo e é seu presidente, em tôdas as funções executivas, o vereador mais votado; o poder central, porém, reduz a nada êsse simulácro de autonomia; as providências adotadas, para êsse fim, são drásticas: *a*) um decreto do govêrno do antigo regime, e ainda em vigor, permite ao govêrno central dis-

solver, quando bem o entender, as câmaras múnicipais; *b*) em todos os municípios, – como representantes do govêrno central, – por, êle nomeados e por êle demissíveis, – há um conselho de distrito e um governador civil de distrito; essas autoridades dirigem, controlam, anulam ou autorizam todos os atos administrativos do conselho municipal e do seu presidente (V. J. Félix Henrique Nogueira, *O Município no século XIX,* pag. 82 e segtes.), Mas, a centralização, em Portugal, assume, ainda, outros aspectos, – muito mais graves do que êsse do contrôle administrativo: é a desmunicipalização dos serviços públicos; desde os fins do século XIX que se processa êste regime de degradação, "A verdade, escreve Lino Neto, é que poucas são as atribuições que, apos 1896, não tenham sido confiadas por diplomas especais a outros organismos ou autoridades, e os que ficaram nos mesmos organismos (nos municípios) têm o seu âmbito extremamente restringido" (V. *O Município em Portugal*, pag. 88) Também, como fator de centralização asfixiante, anarquizadora e obstrutiva, – está a íncrivel profusão de leis do poder central sôbre a administração dos municípios. Os códigos administrativos se têm sucedido sempre e sempre – e para todos os atos, para tôdas as providências, para tôdas as possíveis iniciativas dos conselhos, – há muitas leis centrais, contraditórias, que se emaranham e se auto-revogam.

E' por isso, igualmente, que desde a crítica de Alexandre Herculano, – no meados do século Passado, – a autonomia dos municípios portuguêses.

Tem sido a cláusula programática, obrigatória e declarada, de todos os partidos. E nem se diga que, nêsses países, a dupla centralização, a um tempo administrativa e política, e o resultado necesário das suas instituições; em verdade, – o govêrno departamental e comunal, francês ou o govêrno municipal, de Portugal, – não resultam do seu unitarismo e do seu parlamentarismo combinados.

Se, de fato, a forma e o sistema de govêrno, da Nação se refletissem nas suas divisões e subdivisões administrativas, locais – não se veria, como se vê, ou como se via, até bem pouco, naqueles países continentais, esta contradição; no centro, o parlamento delibera e executa, por inter-médio dos gabinetes; aí os poderes legislativo e executivo se entrozam; nas comunas, porém, ou nos municípios, os conselhos deliberam mas não executam; quem executa é o *maire* ou é o *prefeito;* aí, portanto, o poder legislativo e o poder executivo estão separados, – como em qualquer república presidencial.

O que vemos, em síntese, é uma centralização absolvente, em que nem mesmo se guarda a coêrencia das instituições.

Teria sido muito mais lógico e mais propício, sob todos os aspectos, – que as nações continentais, tão imbuidas das doutrinas britanizantes Montesquieu, – seguissem pelo menos, o sistema britânico: aí, o regime parlamentar do centro se extende a tôdas as as circunstâncias locais, – ao *condado administrativo,* ao *distrito rural* às *paróquias,* aos *burgos municipais,* aos *distritos* urbanos.

Em cada urna destas divisões do govêrno inglês, há um *conselho*: para o condado administrativo – há o *conselho de condado,* para o *distrito rural,* há *o conselho de distrito,* – para as *paróquias,* há *o conselho de paróquias,* para o *burgo municipal, rá conselho de cidade,* e*,* em suma, para os distritos urbanos, há o *conselho de distritos urbanos.*

Pois bem, – cada um dêstes conse-conselhos se sub-divide em *comissões* de administração, para determinado setor da atividade edilicia, e essas *comissões*, depois de deliberarem executam, elas próprias, as suas deliberações.

O poder legislativo, pois o poder executivo se confundem ou se continuam, sem solução de continuidade.

Existe nesse sistema uma idéia de govêrno representativo, elevada à sua quintessência: os homens eleitos pelo povo para exprimir a sua vontade nas leis e decisões, que adotam, são também os homens que executam essas leis e essas decisões.

Mas, há outro aspecto do govêrno, – nas Ihas Britânicas, – não observado pelas nações continentais que sofreram e se orgulam de ter sofrido o influxo de suas instituições. E' que, na Inglaterra, o contrôle administrativo do poder central sôbre o poder local, é meramente persuasivo. Há, indubitàvelmente, um número impressionante de *boards* ou departamentos que exprimem e transmitem aos conselhos de *condado,* de *distri*

tos ou de *cidade,* o pensamento do govêrno central.

Mas, êste pensamento não se converte em ação direta; recomenda, aconselha, adverte; e o mais que faz para administrar, é recorrer à lei ali à recusa da prestação orçamentária.

Por isso mesmo, – todos os conflitos entre os Departamentos centrais e as autoridades locais ou entre as autoridades públicas, – de qualquer natureza que sejam, são reguladas pelo, tribunais de direito comum, que lhes aplicam os princípios do direito nacional. (V. Percy Ashley, op. cit. páginas 10 e 11).

Se passarmos da Inglaterra para os Estados Unidos, – observamos que a sua Constituição federal nada dispôs sôbre a autonomia dos municípios. A explicação disto nos é dada pelas próprias origens da república norte-americana; a nova nacionalidade começou por ser uma confederação de Estados soberanos; resultou da vontade de suas colônias; estas é que lhe deram os direitos que constituem a substância de sua soberania interna e externa.

Mas, entre êsses direitos outorgados à Nação, pelos Estados, que a constituíram, – não constavam a criação e a organização dos municípios os Estados os reservaram para si, portanto. Daí a conseqüência necessária: faltando, como faltava, na Constituição federal, uma norma que garantisse a autonomia dos municípios, e sendo a concessão desta autonomia um direito reservado dos Estados – êstes ficaram livres de concedê-la, de negá-la, de ampliá-la ou de restringí-la.

Em suma, – faltaria aos municípios norteamericanos uma garantia federal contra o poder estadual. Em verdade, não há autonomia local sem isso. e pode-se dizer que tal autonomia – é isso.

É, de fato, se um poder superior, – no caso o poder federal – não outorga aos municípios as condições jurídicas da sua permanência e da sua liberdade, – é claro que os Estados podem ferí-los de morte, quando quiserem, ou podem pôr nas suas constituições tôdas as regras coercitivas ou todos os limites e impedimentos àquelas condições de vida.

Foi isto, com efeito, o que ocorreu: soberanos, os Estados, na sua auto-formação interna, – sujeitaram os municípios nas suas origens, pelo menos, no poder absoluto, proteiforme e incoerente de suas assembléias legislativas.

A vida municipal ficou, então, desamparada, em face dêsse arbítrio legisferente. Para cada função, para, todos os serviços, – a todo tempo, – havia uma lei, um regulamento, uma norma, que os parlamentos estaduais iam elaborando com a fecundidade e a proliferação dos ínterêsses materiais ou políticos, insatisfeitos, ou dos erros, dos equívocos e dos tateios, a que levam a ignorância e a inexperiência dos congressos, sôbre os problemas municipais.

Mas, feita a lei, – o poder legislativo, estadual, não tem qualquer interferência, direta ou indireta, na sua aplicação: esta incumbe, de modo exclusivo, aos municípios, e se exerce por intermédio dos conselhos municipais ou de cidade, que deliberam, e dos *maires,* que executam.

O Estado, pois, não exerce a mais lave sombra de contrôle funcional sôbre os municípios. Quando as leis não são aplicadas ou são violadas, – quando há abusos, ilegalidade, prevaricações, atentados, ao interessado particular ou geral, – só há um meio de contrôle: é o recurso ao poder jurídico.

Êste é que policía os municípios, êste é que os chama à ordem, êste é que desmancha o que êles fazem e os obriga a fazer de outro modo.

Mas, atualmente, o próprio poder legislativo de certos Estados, não dispõe mais do seu antigo arbítrio; é que, hoje, a instituição da *home rule,* na América do Norte, ganha terreno, dia a dia; são numerosíssimos os municípios que conquistaram esta garantia. Por ela, a administração local não só se torna autônoma, como ainda e sobretudo se previne contra o poder legislativo estadual; no dizer de Osvaldo Trigueiro a *home rule* é o sistema pelo qual os municípios – ou melhor – as cidades, – se outorgam, elas próprias, sob *o referendum* popular e com o assentimento ou o silêncio do Estado – verdadeiras constituições (V. *O regime dos Estados na América do Norte* 1942 pág. 266).

É êste, aliás, o sistema brasileiro de leis orgânicas, votados pelo conselho municipal. Não se pode, entretanto, dizer que os municípios, depois de obtidas as suas cartas, por esta forma, fiquem livres de fazer o mal, sem peias, sem freios, sem condenações.

Com o seu instinto de govêrno, o homem que governa procura, êle mesmo, limitar a sua liberdade. E é assim que, na América do Norte, – quando cessa ou se reduz ao mínimo, a ação legislativa do Estado, – quando aumenta e se multiplica o poder do município, e quando o Judiciário controla êste poder, a *posteriori*, – o próprio município se desfaz de uma parte de suas prerrogativas, a bem do interêsse comum de seu bom govêrno, da probidade e da eficiência de seus órgãos.

Foi assim que surgiu na administração – local dos Estados Unidos, a instituição do *city – manager,* – isto é – o gerente dos negócios municipais; consiste isso em entregar, a administração do município, – por decisão do seu conselho e do seu *mayor*, – o chefe do Executivo, – a um administrador especializado e imparcial, – isto é – a um técnico, estranho às atividades políticas, – a um homem indicado por uma sociedade que se dedica, ùnicamente à preparação de especialistas em assuntos municipais: *a International city manager association*. *Êsse funcionário – o manager,* tem poderes quase absolutos, – mas, é demissível *ad nutum;* representa, na atualidade, com ação executiva, o que representava, outrora o *supervisor,* – ou superitendente, o que o Estado de Nova York elegia, ainda na metade do século passado.

Êstes dados, Sr. Presidente e Senhores Constituintes, nos mostram, *ex-abundantia,* que, de fato, nos países continentais da Europa, o contrôle municipal, pelo Estado obedece a uma lei de ferro; mas que, ao contrário nas Ilhas Britânicas, há um complexo de órgãos centrais que interveem nas atividades locais, isto é – na execução de certos serviços que não se consideram pròpriamente serviços **municípais**, porque afetam, de qualquer modo o interêsse comum, – a saúde pública, o ensino a assistência social; – mas êsses órgãos centrais, ao intervir nas práticas administrativas, não o fazem, para executá-las, – senão para fiscalizá-las e vigiá-las, por meio da lei, da regulamentação, da persuasão e do conselho; nesse **país**, – só há um contrôle definitivo, com a devida coerção e a devida penalidade: – é o contrôle do poder judiciário através das regras do direito comum. Na América do Norte – à semelhança da Inglaterra – podemos dizer que a lei manda aconselha e adverte – mas que também só o poder judiciário controla, impondo a sanção ou a pena, que a lei prescreveu.

Perguntamos, agora, Sr. Presidente, – que solução convém melhor ao Brasil? A Portuguesa, a Francesa, a Inglesa ou a Americana? Entendemos que o nosso regime político, – importado, nas suas origens, dos Estados Unidos, – não seguiu, em assuntos de autonomia municipal, senão o rumo o que está escrito em suas instituições governamentais.

Se adotamos a federação como forma, e o presidencialismo, como regime, de govêrno, para o nosso país, – devemos adotar as suas conseqüências, por tôda parte: os municípios devem ser autônomos, para que essa autonomia reflita e plasme, no microscópio local, a estrutura institucional da nação; se adotamos o presidencialismo, na República e nos Estados, – Isto é, se aceitamos a separação de poderes, como esquema da ação governativa, na sua totalidade, – é necessário, igualmente; que a deliberação e a execução estejam separadas, na administração dos municípios.

Só um poder central deve intervir, portanto, a *posteriori*, para a repressão das deformações, violências e abusos da **autonomia;** êsse poder, no Brasil, – onde não temos o contenciosos administrativo e nos faltam os conselhos de estados e de ministros e os conselhos de distrito, – só há de ser um – o Judiciário.

Mas, é bem de ver que os nossos municípios não podem voltar ao passado; não podem reincidir naqueles excessos, naqueles vícios e naqueles crimes que, não raro, descaturaram e desautoraram a sua autonomia.

Entendamos que os municípios, no Brasil, mais do que nos Estados Unidos, devem encontrar, fora da ação dos Estados, – a solução que exige a correção dos erros antigos e a preservação da dignidade e da eficiência de que se impregna, como se fôra a sua essência, – o conceito mesmo de autonomia.

Não pode a Constituição Federal outorgar aos Estados o poder de organizar os municípios, de dirigirem, de policiarem ou de limitarem a sua administração. Os próprios municípios e que devem organizar-se a êles próprios

é que devem escolher ou formar o órgão que os devia controlar.

Não podemos voltar ao escândalo dos empréstimos municipais, à bancarrota, à insolvabilidade, à anarquia contabil, ao esbanjamento das rendas públicas, à inércia administrativa, ao abandono do serviço de interêsse público, às municipalização excessiva, anti-econômica e anti-financeira, nem às desmunipalizacões dessonantes dos municípios, que foram a miséria e a falência do regime municipal, no Brasil, através de centenas de comunas, durante os primeiros trinta anos da República.

Podemos dizer, com todos os autores, que é necessários o contrôle financeiro das comunas mas logo perguntaremos, com êles, quem exercerá essa tutela? Eis a questão.

Esta vigilância do corpo legislativo inferior, – os conselhos municipais, – deve ser atribuída a um *conselho eletivo superior,* ou ao agente do poder central o prefeito? Ou, então, é preciso dividí-la entre os corpos eletivos e os agentes do Estado, e em que medida? Já vimos como se controlam os municípios na França e em Portugal; na Bélgica e na Holanda, segundo Paul Daschanel, – era a comissão permanente do parlamento, eram os eleitos da provincía que tutelavam, antes da guerra, a administração comunal; a mesma coisa ocorria na Itália e na Espanha; na Prússia era o *Comité de círculo,* urbano ou rural; na Austria e na Húngria, eram o executivo e o parlamento central. Nenhuma dessas formas de contrôle nos podem ser aplicadas. Precisamos encontrar, antes, uma fórmula que se adapte ao nosso regime e à nossa tradição. Se os municípios não podem navegar *a deriva,* como há 16 anos atrás, – também, não podem ser rebocados pelos Estados – porque isso ainda seria pior que tudo, pois o contrôle administrativo, estando sempre o govêrno dos Estados nas mãos de um partido, acarretaria, necessàriamente, o contrôle político.

Não se recomenda, portanto, a criação de órgãos estatais específicos, para aquele fim; muito menos se admite que um órgão do Estado o faça.

A reprodução dos *Departamentos* das *municipalidades* seria um êrro; isso daria, de novo, o mesmo resultado que já deu: o estrangulamento ou a subserviência da autonomia local, ou a morte da iniciativa e do poder criador dos municípios.

Também, não concebe que se entregue a supervigilância de sua economia e de suas finanças aos tribunais de contas dos Estados, porque transformaria êsses órgãos de jurisdição puramente administrativa e graciosa, com a sua nobre tradição de imparcialidade, em arena de lutas políticas, violentas.

Do mesmo modo a criação de um órgão estatal – para a orientação financeira e técnica dos municípios – me parece uma idéia perigosa, porque, dado o prestígio natural de suas funções, – dentro de pouco tempo, se transformaria, também, em órgão político, reacionário, que se apoderaria da autonomia municipal e a faria desaparecer.

Sou de opinião, portanto, Sr. Presidente, e Srs. Constituintes, que os municípios brasileiros devem ser os donos, os senhores absolutos do seu govêrno – e, para isso, antes de tudo, devem dignificar-se e elevar-se a si mesmos. E condição *sine qua non,* nesse caso, que a vida municipal saia do marasmo econômico e por via de conseqüência, do marasmo financeiro e administrativo. Não há outro meio de impedir o êxodo rural, senão, a valorização e engrandecimento dos municípios, e não há, também, outro meio para esta valorização e para êste engrandecimento, senão a riqueza material, – simultaneamente com a expansão da cultura e da civilização. Impõe-se, pais, que se desenvolvam, nos municípios, com os seus meios urbanos, as condições que fazem possível a prosperidade das capitais.

Essas condições se resumem no triunfo e na satisfação do homem municipal, dentro do seu município.

Como consegui-lo?

Fomentando, multiplicando, explorando tôdas as fôrças de crescimento que ai se manifestem e se descubram. Se as capitais atraem as populações municipais, porque possuem as suas indústrias para as aspirações de trabalho e de fortuna, as suas instituições, os seus estabelecimentos de ensino, os seus colégios, as suas universidades, para as suas aspirações de aperfeiçoamento, material e espiritual – os seus bancos, a sua organização de crédito, para a realização dos empreendimentos – os seus serviços de saúde, de locomoção de assistência, de segurança, para os anelos de sobrevivência e de paz, – então, senhores, façamos que todos êsses estímulos, todos êsses fatores, todos êsses benefí-

cios posam aparecer, realizar-se e existir nos municípios.

O homem, irá sempre, através do mundo e das suas vicissitudes, à **procura** da vitória sôbre si mesmo, e do gozo do maior bem; e se êsses anseios quando surgem a se afirmam, não podem ser satisfeitos nos municípios, ninguém deterá ai, os homens que ai nasceram.

A cidade, a capital, o arrastará, com a fôrça de um vórtice invencível.

Transportes, indústrias, conforto, ensino, ordem – eis as condições indispensáveis para fazer que a vida municipal seja digna de ser vivida, por um homem que sente pulsarem no seu organismo com a sua pletora as energias do organismo do coração e da inteligência.

A isso apenas, devemos acrescentar as condições de natureza política ou constitucional e estas condições podemos exprimí-las numa palavra: autonomia.

Mas, quem diz autonomia, diz também *controle*. E êste é o ponto que precisa ser fixado em relação ao nossos municípios; se eles tiverem, daqui por diante, como no passado, a mesma liberdade, sem limites, que os levaram à ruina, em outros tempos, – outra vez cairão em colapso e outra vez se degradarão no cáos administrativo e financeiro.

Impões-se, pois, que os municípios decidam êles mesmos, do seu destino, sob êste aspecto.

Para isso, devem seguir o exemplo dos Estados Unidos: um critério de rigor técnico deve presidir a sua atividade administrativa; mas se quiserem conseguí-lo, devem ter a coragem de delegar ao menos em parte, os seus poderes, a *supervisores,* a *superintendentes,* a *gerentes* especializados em assuntos administrativos.

No que interessa ao contrôle de suas finanças, êles mesmos, reunidos em conclave, devem criar uma instituição superior – um conselho autônomo, saído do seu seio, por êles eleito, que tenha tôda a autoridade, tôda a fôrça e tôda a competência para aconselhá-los e orientá-los de um lado, – e para julgar as suas contas e os seus conflitos administrativos, – de outro lado.

Este órgão já foi proposto em Portugal, sob o nome de *Conselho Superior Municipal,* e desempenharia uma função semelhante a do *mayor's cabinet* ou *Conselho dos funcionários*, *International City Managers Associa-tion,* – isto é, – a Associação Internacional de Administradores da Cidade, – dos Estados Unidos.

O ilustre Deputado Lauro Montenegro apresentou a emenda 2.830, que satisfaz a esta aspiração. Segundo o seu pensamento, será criado pelos municípios, um *Conselho de Prefeitos,* que realizará o govêrno inter-municipal, com um departamento técnico administrativo; e será também criado pelos municípios o seu serviço de *Superintendência inter-municipal*, com a função de coordenar as administrações locais.

Apenas, acrescento a esta emenda, que julgo de grande sabedoria: esta cláusula:

"O Govêrno inter-municipal terá também por atribuição o julgamento em grau de recurso das contas dos Prefeitos, sem prejuízo da ação e intervenção do poder **judiciário,** na forma da lei."

Solicito, portanto, Sr. Presidente, o destaque desta emenda, com a correção que ora apresento.

O SR PRESIDENTE: – O Senhor Benício Fontenelle envia à Mesa o seguinte discurso para ser dado como lido:

O SR BENÍCIO FONTENELLE: – Sr. Presidente, Srs. Representantes. Confirmando o que disse o meu nobre colega, Deputado Segadas Viana, em seu brilhante discurso proferido na sessão de 21 de junho passado, venho defender algumas emendas ao projeto constitucional, oferecidas pela Bancada Trabalhista, e dizer alguma coisa sôbre o Estatuto Político, ora em elaboração, com a sinceridade, a franqueza, e mesmo com a realidade que sentimos na vida e na comunhão com as massas obreiras. Não sou tão pessimista que diga, Sr. Presidente, Srs. Representantes, que o projeto merece a nossa desaprovação, por estar imperfeito, ou ainda revestido de **princípios**, instituições e direções conservadores e retrógrados. Nem serei tão otimista, que possa apregoar que o mesmo consubstancia os ideais e os anceios do nosso provo, conforme está, isto é, sem atender aos reclamos de nobres Representantes, brilhantemente defendidos e justificados através as quatro mil e tantas emendas apresentadas.

Ao contrário de muitas pessoas que têm julgado o número de emendas

exagerado, e por isso mesmo, prejudicial ao trabalho da grande Comissão, eu julgo o referido número como uma cabal prova do interêsse que manifestam os Srs. Constituintes de 1946, pela elaboração da Carta Magna do País, cada qual procurando corrigir as falhas e omissões tão naturais em obra de tal vulto e de tão grande responsabilidade, que consulte as experiências do passado, as conquistas e realizações, mas também as dificuldades do presente e sem dúvida, ainda mais **necessariàmente**, as perspectivas do futuro.

Tendo ouvido com tôda a atenção os substanciosos discurso proferidos por eminentes colegas nesta Casa, aprendendo verdadeiras lições de ilustres mestres, que aqui estão em grande número sinto-me fortalecido, para dizer algo em benefício das classes trabalhadoras, que constituem, na verdade, as partes mais preponderantes das camadas populares. Ainda há dias, na sessão de sexta-feira, 19 de julho corrente, apreciei com agrado, – o vibrante discurso bem avançado – do nobre Deputado Sr. Freitas Cavalcanti, da digna Bancada Udenista de Alagoas. Devo confessar que fiquei impressionado pelos admiráveis conceitos espendidos por S. Ex.ª, vendo em muitos dêles as respostas ás minhas dúvidas. Eis porque, como um dos homens do povo, com assento nesta Egrégia Assembléia, atendendo ao apêlo feito pelo nobre orador – em uma das mais expressivas passagens de seu discurso, – venho defender emendas que interessam às categorias profissionais, integradas justamente pelos indivíduos econômicamente mais fracos ou seja pelas **classes** médias e pobres, dignas de maior amparo para se ajustarem ao atual nível de vida. Repito agora, a pergunta do nobre Constituinte Sr. Freitas Cavalcanti: "Porque ignorarmos ou silenciarmos no projeto, quanto aos grande problemas do nosso tempo, na esfera econômica e social?"

Concordando como se pode concluir com a abalisada opinião do brilhante tribuno, que ora venho citando, tenho minhas dúvidas quanto à Constituição sintética preconizada pelo eminente Deputado por São Paulo, Sr. Plínio Barreto. Não nos **iludamos**, o que não ficar bem estabelecido no projeto, isto é, bem claro para ser cumprido, pode gerar confusionismo no futuro, e pode ser adiado indefinidamente. Não que eu não tenha apreendido bem a intenção do nobre Constituinte paulista, insígne professor e jurista, mas sim, porque adoto o sistema do "preto no branco" perdoem-me a gíria, e inclino-me para a opinião do nobre Deputado, Sr. Galeno Paranhos, quando em apartes ao feliz discurso do nobre Deputado, Sr. Freitas Cavalcanti, disse o seguinte, que peço "venia" para reproduzir: "V. Ex.ª está comentando com rara felicidade no seu discurso o que se passa nesta Assembléia. Já se procurou, aqui mesmo distinguir Constituição **analítica** e Constituição sintética. Não compreendo esta distinção.

Nas constituições rígidas não há matéria constitucional e matéria não constitucional. Tôdas são constitucionais, em virtude não do seu conteudo, mas do instrumento a que aderem.

Tôda matéria constante de uma Constituição é, portanto, constitucional. Vossa Excelência está focalizando bem o assunto, porque uma Constituição dos tempos modernos deve abranger todos os problemas, de conformidade com a nossa realidade, atendendo ao determinismo telúrico, antropológico e econômico".

Desejo acentuar Sr. Presidente, Srs. Representantes, que não estou pretendendo fazer crítica ao projeto, em cuja feitura tem colaborado os mas eméritos constitucionalistas desta Assembléia, porque para isso faltam-me autoridade intelectual e cultural, experiência política, prática parlamentar, e principalmente, o necessário traquejo e domínio da tribuna, todavia, é de meu dever, apresentar colaboração ao magno trabalho. Assim, dentro da minha capacidade, apenas a realizo, como um modesto homem do povo, com um depoimento sincero, originado do meu convívio com o proletariado brasileiro, Não sei, se terei tempo para expender as considerações sôbre as emendas da Bancada Trabalhista.

Uma das mais importantes, Sr. Presidente, tem o número 622, e refere-se ao § 24 do artigo 164, que estabelece:

"A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que vizem a melhorar a condição dos trabalhadores:" (Deixo de **fazer** a citação dos XIV incisos que consubstanciam os preceitos do referido parágrafo e cito a minha emenda que é a seguinte:

Emenda ao § 24 do artigo 164:

Acrescente-se o inciso:

"*Salário profissional progressivo, atendidas as peculiaridades regionais*".

Para defender com base a presente emenda, não precisaria de muito esforço, bastando me reportar aos "Anais" da Câmara dos Deputados, 1º volume; sob os títulos: Documentos Parlamentares – Legislação Social, páginas 454, 515 e outras, que tratam do Projeto de Código do Trabalho de 1917, onde ilustres Parlamentares, como o Sr. Deodato Maia e outros, tiveram oportunidade de debater o assunto, na sessão de 27 de setembro de 1918. Também não posso me furtar no desejo de procurar amparo em autores abalizados que estudaram o assunto em diversas fontes.

Eis porque, data vênia, reproduzo trecho do livro: "O problema do salário na atualidade e no após-guerra", de março de 1944, do Dr. Rui de Azevedo Sodré, ilustre membro dos Conselhos: Secional da Ordem dos Advogados do Brasil; Instituto dos Advogados de São Paulo e Instituto de Direito Social, que são os seguintes:

"A evolução do conceito de salário.

Problema cruciante, que vem desafiando a argúcia de economistas e sociólogos, o salário, desde as mais remotas eras, foi objeto de profundas cogitações.

Santo Tomaz, por exemplo, dêle se ocupou em sua, célebre "Summa Theologica" definindo-o: "Entende-se por salário o que se oferece aos outros como retribuição de uma obra ou de um trabalho como se fôra um certo preço da mesma. Assim como pagar o justo preço para a aquisição de um objeto é um ato de justiça, também dar o salário para um determinado trabalho é ato da mesma virtude de justiça.

Henrique de Hesse, que viveu entre 1825 a 1897, já proclamava que o salário deve dar ao trabalhador o suficiente para viver e manter-se conforme o seu próprio estado. No seculo XVI, entre as normas para a fixação do salário justo, segundo a lição de Antônio Cordoba, figurava, em primeiro lugar, o ser suficiente para proporcionar alimento e vestuário ao trabalhador e à sua família, *segundo sua condição.* Dentre os dogmas nascidos da revolução francesa, e que o século XIX apregoava serem indefectíveis e eternos, avultam as leis da sobrevivência dos mais aptos e a da oferta e da procura, aquela influenciando a filosofia reinante e esta regulando o mercado de trabalho.

A importância do problema.

A situação material e moral dos trabalhadores, a vida econômica da emprêsa, a prosperidade da Nação dependem, em última análise, e em grande parte, do salário.'

A legislação trabalhista, regulando o contrato, de trabalho, gira tôda ela, em redor do salário.

A economia e o *salário.*

A economia não é apenas, como proclamaram os adeptos da escola liberal, "a ciência dos bens produzidos pelo trabalho".

Ela é, como já se expressara o Congresso de Viena, em 1889, "a ciência social que vê o homem como produtor dêsses bens".

Donde essa verdade comesinha, mas que precisa, a todo momento, ser lembrada: as riquezas produzidas pelo homem devem estar a serviço da pessoa humana, e não devem ser causa de seus infortunios. A nossa preocupação em produzir a riqueza deve estar em perfeita correspondência com os modos de distribuí-la. De posse de tais dados, já se pode dar ao problema do salário uma noção mais ampla.

O trabalho humano não é uma mercadoria nem tampouco o homem uma máquina. A lei da oferta e da procura é uma lei verdadeira, mas que nas relações de trabalho necessita ser controlada por princípios morais. Realmente a dignidade do trabalho tem dois valores, um econômico e outro moral; o primeiro qualitativo, e o segundo pessoal, inerente como é, ao próprio trabalhador. Se o valor qualitativo se rege por uma lei especificadamente econômica, como é a da oferta e da procura, o segundo está constituído por uma lei moral, segundo a qual aquele que loca o seu trabalho, a isso forçado para assegurar o seu direito á vida, tem absoluta necessidade de receber, como remuneracão, proventos que garantam o exercício daquele sagrado direito. Há, assim, na questão do salário, problemas econômicos de um lado, e morais de outro.

Dois princípios, portanto, dominam a questão: o salário deve corresponder ao valor do trabalho executado

(aspecto econômico); e deve ser igual às necessidades do trabalhador (aspecto moral).

Na "Encíclica Rerum Novarum" está escrito: todo salário de uma jornada de trabalho que não baste para alimentar o operário, é um salário contrário à Justiça".

Salário profissional:

A evolução do problema, partindo da vontade unilateral do empregador, depois atingindo a fase intervencionista do Estado, culmina com sua restituição aos próprios interessados imediatos.

Realmente, ao mesmo tempo que o Estado se reveste – no setor do contrato de trabalho – dos amplos poderes retirados à emprêsa, pouco a pouco os vai restituindo, e à medida que a organização social de completa, aos empregados e empregadores, para que dêles se utilizem, em pé de igualdade, por intermédio de seus respectivos agrupamentos profissionais. A evolução, dia a dia, assim, mais acentuada, é no sentido do salário passar a ter um cunho nitidamente profissional, ou seja fixado pelos grupos profissionais interessados, de empregados e empregadores. E' a substituição do princípio individual pelo da regulamentação coletiva. Em suma o contrato coletivo de trabalho, por um autor apropriadamente denominado "lei da profissão". O salário por êle convencionado chama-se salário profissional, porque aquilo que o caracteriza é exatamente, a circunstância de que o salário torna-se uma retribuição conforme a categoria, ou melhor a profissão do empregado:

CONCLUSÕES

No mundo de amanhã o salário não estará condicionado tão somente à habilitação ou produção de cada um, mas deverá ser fixado, tendo em vista a sua tríplice função, ou seja, alimentar pessoa do trabalhador: econômica – possibilidade da emprêsa e familiar – necesidades vitais da família do trabalhador. Assim predominarão as duas fórmulas de salário que melhor atendam a essas funções, – o contrato de sociedade, com participação nos benefícios do empresário, e o salário mínimo familiar restrito.

De uma civilização do capital, passamos a uma outra, preponderadamente do trabalho. No trabalho é preciso que se distingam a pessoa do trabalhador e a obra realizada. Aquela – a pessoa do trabalhador – é sempre maior que esta – a obra realizada, quando, uma e outra, conjugadas, satisfazem às finalidades do trabalho: subsistência do trabalhador e da família, bem comum e elevação moral.

Nessa civilização do trabalho, em que já ingressamos, a justiça social terá, no salário; o mais eficiente instrumento do concórdia e harmonia entre os homens."

Termino aqui a reprodução dos textos do livro do Dr. Rui de Azevedo Sodré; que consultou cêrca de 95 autores e obras.

Foi feita, com o fim de dar uma demonstração geral do conceito de salário.

Estou convencido de que o salário profissional progressivo, a participação dos trabalhadores nos lucros e na gestão da emprêsa, conforme emenda também defendida pela Bancada. Trabalhista, por intermédio da palavra do nobre Deputado Segadas Viana, seria a forma ideal de resolver os nossos problemas; acompanhada naturalmente, das medidas para a intensificação da produção, estabilização do custo de vida, especialmente nas partes correspondentes à alimentação, vestuário, habitação, higiene e transportes.

Não será demais repetir a minha justificação à emenda, a fim de que o salário profissional fique consignado no texto constitucional: "A fixação de um regime de salários com escala móvel para as profissões não é uma novidade. Já existia ao tempo das corporações da Idade Média e São Tomás de Aquino, segundo Pierre Levesque ("Lê juste salaire", Paris, 1938), formulara a "teoria do justo salário, que não era outra coisa senão uma conseqüência da idéia da justiça comulativa, ou seja o espírito de eqüidade que devia existir em todos os negócios."

Em nosso Pais êle representa urna velha aspiração dos trabalhadores; – tão velha que o projeto de "Lei Operária"; que vinha de 1912, no substitutivo apresentado à Câmara dos Deputados pela Comissão de Constituição e Justiça, em 27 de Agôsto de 1918, já consignava no inciso I do artigo 11, que os regulamentos das em-

prêsas deveriam registrar o valor máximo e o valor mínimo do salário para cada *classe de operário,* com especificação do modo de pagamento.

Essa aspiração vem sendo, em parte, concretizada através dos contratos coletivos de trabalho, onde se fixam os salários das classes por êles abrangidas, mas há, inegàvelmente, necessidade da ação do Estado, não só dando fôrça legal aos acôrdos entre empregados e empregadores, como estabelecendo, por meio de lei, o salário profissional, quando tais acôrdos não tiverem sido realizados.

Essa necessidade da fixação do salário profissional, por ser uma aspiração do proletariado, está inscrita no programa do Partido Trabalhista Brasileiro que assim se refere á questão:

23 – "Fixação de salário profissional progressivo em relação ao tempo de serviço e criação dos quadros de carreira.

O salário mínimo é o estágio inicial da intervenção do Estado na fixação da remuneração do trabalhador. O salário profissional é um estágio imediato e incentiva a formação de técnicos.

A legislação deverá estabelecer:

a) – Salário profissional, atendidas as peculiaridades, especificações e responsabilidade na profissão exercida;

b) – Aumento progressivo do salário, obrigatóriamente, em relação ao tempo de serviço;

c) – Criação de quadros de carreira, como estímulo ao desenvolvimento profissional do trabalhador, assegurando o acesso por antiguidade;

d) – Extensão dos preceitos sôbre aumento progressivo de salário, em relação ao tempo de serviço, aos trabalhadores".

Medida adotada, em alguns casos, pela legislação ordinária (Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 358 e 323, e pelo Decreto-lei número 2.028), ela deve ser estabelecida como norma constitucional. Isso atenderá não só aos desejos do proletariado como importará numa melhoria de condições para nossa indústria, incrementando a especialização da mão de obra, evitando ainda a constante mudança de emprêgo tão comum em nosso Pais".

Outra emenda, esta ao § 27, do artigo 164, é:

Substitua-se a redação do projeto pela seguinte:

"A legislação sindical fixará a forma de organização e constituição das associações profissionais e sindicais, dentro dos seguintes princípios:

I) – Plena autonomia administrativa.

II) – Direito de representação das classes nos contratos coletivos de trabalho e de exercícios de funções delegadas do poder público:

III) – Direito de arrecadação e aplicação do impôsto sindical.

IV) – Liberdade ao trabalhador para ingressar ou não nas associações profissionais e sindicais".

Uma das causas da pouca vitalidade da organização sindical, em nos so País reside, justamente, no intervencionismo do poder público na vida sindical. Se êsse direito de intervenção poderia ser defendido no estágio inicial do sindicalismo, com um sentido de coordenação das classes e de incentivo ao espírito de agremiação, êle não se pode mais justificar quando o proletariado brasileiro vem comprovando possuir já uma desenvolvida consciência sindical e uma nítida compreensão de suas responsabilidades na vida da Nação.

Por isso mesmo deve caber aos próprios trabalhadores o arbítrio na escolha ou afastamento dos dirigentes de suas associações profissionais e sindicais sob pena de poderem elas ser submetidas, pelo temor da intervenção, a uma posição de passividade e inutilidade para a missão que lhes compete na defesa dos interêsses das classes representadas.

Sòmente na defesa do patrimônio e do fundo sindical; que decorre de uma delegação de poderes do Estado, é de se admitir a presença do Poder Público, com o direito de intervir.

Somos contrários à pluralidade sindical e por conseguinte, contra as emendas retrógradas propostas pelas nobres Deputados Srs. Ataliba Nogueira, Sampaio Vidal, Elói Rocha e Eduardo Duvivier.

Concordamos com o nobre Deputado. Sr. Elói Rocha, quando diz na justificação de sua emenda ao § 27º do art 164: "Não precisa a Constituição declarar que a lei regulará a *forma de constituição* da associação profissional ou sindical. Esta, é matéria que naturalmente, cabe à lei ordinária". Assim, julgamos que e emenda nº 3.187 apresentada e defendida pelo nobre Deputado João

Amazonas, em nome de sua bancada não colide com o nossa, e que mesmo constando do texto constitucional, dependerá da legislação sindical.

Quanto à emenda aos mesmos parágrafo e artigo do nobre Parlamentar, Sr. Ferreira de Sousa, só achamos interessante, o acréscimo ao décimo quinto texto, da palavra "autônoma", julgando inconveniente o trecho aditivo; *"e os casos e formas de intervenção* excepcional na sua *administração".*

EMENDA Nº 764, AO ART. 103:

"Acrescente-se como § 4º"

"A constituição das juntas de conciliação obedecerá sempre ao principio de eleição de seus membros, metade pelas associações representativas de empregados, e metade pelas dos empregadores, sendo o presidente de livre nomeação do Govêrno, dentre bacharéis em Direito de notária capacidade moral e especialização em Direito do Trabalho".

Tive oportunidade de apresentar uma justificação longa a esta emenda; seria fastidioso repetí-la e mesmo me faltaria tempo. Creio que os Senhores Constituintes já a apreciaram. Aprovando a emenda não faremos mais, do que manter, o que estava estabelecido na Constituição de 1934, que é aliás o objetivo da emenda encaminhada pelo nobre Deputado Sr. João Amazonas e outros dignos Parlamentares.

E assim ficaremos com os nobres Constituintes de 1934, notadamente, os Srs. Abelardo Marinho, professor Valdemar Ferreira, além do ilustre Deputado, Sr. Prado Kelly, que ainda agora honra esta Assembléia, os quais foram os defensores àquela época, do mesmo princípio, que ora defendemos.

Interpretando o pensamento das classes trabalhadoras, a que estamos vinculados, declaramos que somos pela Justiça paritária, com o aperfeiçoamento aconselhado pela experiência; qualquer eliminação do trabalhador dos tribunais de trabalho é desaconselhável e só poderá trazer o desânimo, a descrença, uma mágua profunda, e conseqüentemente, um permanente motivo de descontentamento, gerado pela desconfiança em sua capacidade. Contesto todos os argumentos, que querem impor aos juizes trabalhistas, denominados vogais na Justica do Trabalho.

Em sua maioria, êles têm correspondido à responsabilidade de sua investidura. São eleitos e indicados pelos seus Sindicatos de classe, que os escolhem entre os mais cultos e capazes. Que os opositores aos vogais trabalhistas, quer de empregados, quer de empregadores, dêem-se ao trabalho do examinar os votos e pareceres dêsses nobres representantes de classes, todos êles formulados com conhecimento de causa, e com o mais meridiano bom senso. Onde o motivo para o combate? Nos esclarecimentos técnicos? Que sabem sôbre isso os meritíssimos Srs. Juizes togados? Não terão porventura maior conhecimento, os representantes das categorias profissionais e econômicas, os representantes do Ministério do Trabalho, e os próprios Presidentes dos tribunais de trabalho todos especializados em Direito do Trabalho, e com longa experiência e permanente contacto com as classes interessadas? Para responder aos inimigos da Justiça do Trabalho, que tem dado os melhores resultados em nossa Pátria; para responder aqueles que no intuito de depreciar o Govêrno do Presidente Vargas, querem justamente destruir uma de suas obras mais úteis aos trabalhadores; para responder àqueles que não sabem ser justo, bastaria valer-me do discurso do meu nobre e talentoso colega, Deputado Gurgel do Amaral Valente, em que demonstrou à luz da razão e da realidade, o valor e a eficiência da Justiça do Trabalho em sua organização paritária. A emenda nº 765, aditiva ao artigo 105 do projeto, nos têrmos:

"Acrescentar ao texto do art. 105, depois da palavra "lei", o seguinte: *devendo ser obedecido o principio da composição paritária dos seus tribunais",* também da Bancada Trabalhista com convincente justificação redigida pelo nobre Deputado Gurgel do Amaral Valente, completa ,as nossas considerações em tôrno da Justiça do Trabalho. Como fortes argumentos junto à minha pálida oração as publicações de dois autorizados órgãos da imprensa carioca, que são as dos dias 16 e 26 de julho de 1946 da "Folha Carioca" e 24-4-946 e 25-7-46 de "O Radical", nas quais podemos apreciar além da opinião dos próprios órgãos de opinião pública, as opiniões de doutos parlamentares, como os nobres Deputados Agamemnon Magalhães, Ataliba Nogueira, Hermes Lima, Silvestre Pericles de Góis Monteiro e Gurgel do Amaral. Se fôr ne-

cossário não me privarei do prazer de fazer a leitura das mesmas, ao mesmo tempo, que solicito desde já, ao Sr. Presidente, que permita a sua inclusão em meu discurso.

Emenda ao artigo 164. Redija-se assim o § 18º:

As terras aproveitáveis para qualquer fim produtivo e não aproveitadas nas zonas já povoadas, bem como as terras beneficiadas por obras de irrigação ou saneamento, serão mediante lei especial, desapropriadas para o fim de sua divisão, nos têrmos que as condições de aproveitamento aconselharam. Precedendo a desapropriação, será estabelecido pelo prazo de cinco anos, o inspôsto territorial progressivo."

O latifúndio é uma das causa do nosso atrazo agrário. E' um dever contemporâneo combater o egoísmo, que aniquila a economia nacional, pela inércia. Precisamos prever e prover para o futuro, cumprindo sobretudo, o dever de solidariedade humana. As gerações seguintes, hão de agradecer e reconhecer a nossa presente realização, que tem por fim principal a fixação do homem ao campo.

Emenda nº 1.089.

Ao art 159:

.."Todos os brasileiros, são iguais perante a lei"

Acrescente-se:

"Sem distinção de raça e côr".

Por ter sido colocado como seu primeiro signatário, sinto-me no dever de defender esta emenda, de cuja brilhante justificação não sou o redator.

Ninguém traria melhores argumentos ao plenário, do que o culto autor da justificação, que o é, também, da emenda. Todavia, desejo explicar que assumi a incumbência, porque fui realmente, o primeiro parlamentar que apoiou as conclusões da Convenção Nacional do Negro Brasileiro, embora seja o menos autorizado entre todos os demais; por isso mesmo, também apoiei a iniciativa do notável mestre da Medicina, Sr. Senador. Hamilton Nogueira, que aqui nesta Egrégia Assembléia, teve,e oportunidade de pronunciar o mais brilhante discurso sôbre a questão racial e a causa do negro verdadeira lição. Que melhor defensor poderia ter o nosso patricio de cor? Assim, esta emenda nº 1.089 e a de nº 1.087 foram fruto do um pensamento comum. A redação da última, que cito, data vênia, é a seguinte:

"Art 150:

Acrescente-a: –

"Fica assegurado, no espirito da lei e sua redação, sem quaisquer outras exigências, o ingresso de qualquer cidadão, sem distinção de côr; nas carreiras, Diplomática, Militar (Ecola Naval, de Guerra Aeronáutica) e.Civil."

Em tão boa companhia,fácil é trabalhar para que se repare uma injustiça. Julgo-me honrado por estar nesta causa, ao lado do ilustre professor, Senador Hamilton Nogueira, do grande sociólogo, Deputado Gilberto Freire, e dos nobres Deputados Srs. José de Borba, Otávio Mangabeira, eminente líder da minoria parlamentar, Domingos Velasco, Nestor Duarte, Dolor. de Andrade, Paulo Sarasate, Aureliaro Leite, Plínio Barreto, Prado Kelly, Ataliba Nogueira, Antenor Bogéia, Jaci Figueiredo, José Alkmim, Amando Fontes e Hermes Lima; figuras de destaque neste insigne Parlamento, sem distinção partidária. Sei que outros nobres Constituintes, apoiam a presente causa, incluídos os meus dignos companheiros de Bancada, mas não tiveram oportunidade de subscrever as emendas **ilegivel**, 1.087 e 1.089. Confio mesmo que toda a Assembléia apoiará essas duas emendas; para defendê-las, basta pedir aos que porventura alegarem não haver preconceitos de raça ou de côr, que aprovem as mesmas. Procedendo assim, acabaremos com tôdas as dubiedades e faremos a união de todos os brasileiros.

Homem do povo, não escondendo a realidade da minha condição, antes proclamando-a, devo dizer que estarei na votação em plenário, a favor das entendas que beneficiem às classes trabalhadoras, nas quais incluo todos os funcionários públicos efetivas, contratados e extranumerários e os das autarquias, os jornlistas, os escreventes de cartório e as maiorias que constituem a Nação, porque tudo isto não colidirá com o programa do Partido Trabalhista Brasileiro.

O voto aos militares é um direito que lhe; assiste, é uma prova de gratidão que daremos aos heróicos soldados da Fôrça Expedicionária Brasileira, da Fôrça Aérea Brasileira e aos nossos bravos marinheiros e soldados das fôrças auxiliares. de todo o

Brasil. Quem poderá se contrapo aos argumentos do ilustre Deputado Segadas Viana, na defesa de nossa emenda ?

Também a concessão do voto ao analfabetos, tão esclarecidamente defendida pelos nobres Deputados Srs Argemiro Fialho, Gregório Bezerra e Campos Vergal, Osvaldo Lima, contará com o meu apôio. Não é justo que o indivíduo Sujeito aos deveres precipuos de defesa da Pátria e con tribulção para a sua economia, veja se privado do direito do voto. De quem a culpa do analfabetismo Quem pode afirmar que o analfabeta é um inconsciente? Combatamos sim, o analfabetismo, aprovando a emenda do ilustre Deputado baiano Sr. Ruy Santos, que tem um objetivo, coincidente, aliás, com a Indicação nº 77, que apresentei em 17 de maio último, sugerindo ao Poder; Executivo, um plano de alfabetização do nosso povo.

Declaro-me favorável à autonomia dos Municípios e principalmente ao caso específico do Distrito Federal no que nêsse ponto, acompanho não só o Bancada Trabalhista, como tôda a Bancada Parlamentar do Distrito Federal, constituída pelos quatro Partidos aqui representados.

Uma verdade preciso dizer: Encontrei espírito público, evolução social sentido progressista, em grande número de emendas de muitos Srs. Representantes. Em outra oportunidade que se me oferecer, falarei da nossas restantes emendas e das outras, a que ora me refiro. Afirmo Sr. Presidente, que a nossa Carta Básica deve determinar bem os problemas do homem e da infância, para que posa ser duradoura. Muito teria que dizer ainda, se sobrasse capacidade e tempo. Saliento, apenas estar prestando um depoimento com e desejo de ser útil ao povo.

Sr. Presidente, Srs. Representantes, é o que tinha a dizer, um profissional da indústria de fiação e tecelagem como Constituinte, procurando colaborar em nossa Carta Magna tão anciosamente esperada pelo nobre povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE: – Vou encerrar a sessão. Antes de fazê-lo, convicio os Srs. Representantes para amanhã à hora regimental. As 15 horas imporrogàvelmente, iniciaremos a vo tacão do projeto de Constituição, Designo pois, para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do Projeto da Constituição

Deixaram de comparecer 47 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Eduardo Duvivier.

Minas Gerais:
Rodrigues Seabra.
Joaquim Libânio.

São Paulo:
Machado Coelho.
Antônio Feliciano.
Martins Filho.
Sílvio de Campos.
Lopes Ferraz.

Paraná:
Munhoz de Melo.
João Aguiar.
Aramis Ataide.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Damaso Rocha.
Bittencourt Azambuja.
Herofilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Bahia:
Rafael Cincurá.

Minas Gerais:
Licurgo Leite.

São Paulo:
Romeu Lourenção.

Goiás:
Domingos Velasco.
Jales Machado

Paraná:
Erasto Gaertner.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Minas Gerais:
Esequiel Mendes.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Barghí.
Guaraci Silveira.
Pedroso Júnior.
Romeu Flori,
Berto Condé.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:
Maurício Grabois.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Felipe Balbi.

São Paulo:
Altino Arantes.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FERREIRA DE SOUZA EM SEU DISCURSO

I Memorandun do Embaixador do Brasil em Tóquio (páginas 49-52, do Vol. II do Livro Verde – "O Brasil e a segunda Guerra Mundial", editado pelo Ministério das Relações Exteriores) .

Desde a manhã do dia 2 de fevereiro, um pelotão de gerdarmeria militar (Exercito) e da polícia militar postou-se em frente ao edifício da Embaixada, impedindo-lhe o acesso a quem quer que fôsse, inclusive aos auxiliares japoneses da Embaixada (Intérpretes, mensageiros da Chancelaria, "boys", etc.), do mesmo modo que a saída de qualquer pessoa.

Vários oficiais daquelas instituições militares, acompanhados de simples soldados de polícia, de agentes da polícia secreta, de funcionários dos Ministérios do Interior e das Comunicações e de dois funcionários do "Gaimusho" (Ministério dos Negócios Estrangeiros) de categoria inferior (nem sequer figuram no anexo à lista do Corpo Diplomático), penetraram no edifício da Embaixada, ocupando-a *manu militari,* varejando-a por completo e instalando-se após a vistoria em duas de suas salas do pavimento térreo à direita e à esquerda do *hall* da entrada.

Formulei veementes protestos junto aos funcionários do "Giamusho", que, temerosos e intimidados, suplicaram que não me opusesse à ação da policia e dos funcionários dos outros Ministérios, para evitar incidentes desagradáveis, de maiores consequências. Era 10 e 15 da manhã. Naquela ocasião me dispunha a ir ao "Giamusho". fazer a comunicação oficial da ruptura de relações, para o que havia pedido, na véspera (domingo), pelo telefone, ao Ministério de Portugal, que obtivesse uma audiência do Ministro dos Negócios Estrangeiros, receoso de que já não me fôsse possível fazê-lo diretamente. Foi nessa ocasião que o Ministro de Portugal me comunicou haver recebido, no dia anterior, à tarde, instruções do seu Govêrno, para fazer-se cargo dos interêsses do Brasil no Japão.

As 10 horas da manhã de segunda-feira, eu tentei comunicar-me de novo, pelo telefone, com o Ministro de Portugal, acêrca dêsse pedido de audiência, não o conseguindo, por jà se achar interceptado o seu apara-

lho. Aliás, o primeiro cuidado do agente do Ministro das Comunicações acolitado pela polícia,militar; foi, logo após a ocupação da Embaixada, às 10,30, cortar as linhas telefônicas e instalar, na sala reservada à polícia militar, um aparelho ligado diretamente à Polícia Central.

Insisti, então, junto aos funcionários do Giamusho" para que me fôsse permitido avistar com o Ministro dos Negócios Estrangeiros, sendo-me isto recusado, visto como, asseveraram, desde aquêle momento, por ordem superior, eu deveria me considerar incomunicável e inibido de sair ou de receber qualquer visita, segundo recomendações escritas em japonês, que lhe foram lidas e depois traduzidas para o português, e, por expressar-se mal e nervosamente nesta lingua, para o inglês, pelo funcionário mais velho do "Gaimusho", já que o outro só falava japonês.

Momentos depois chegava à Embaixada, trazido pelo policia, o 1º Secretário Raul Pinheiro Guimarães, apesar dos seus protestos. Foi-lhe permitido trazer, apenas, uma pequena valise. Meia hora após, chegavam a Embaixada, trazidos igualmente pela polícia, o 1º Secretário Pedro Nabuco de Abreu e sua senhora. Também haviam sido obrigados a deixar o "Hotel Imperial", onde residiam, e atrazer a bagagem que, às pessoas, puderam arrumar, para o edifício da Embaixada. Embalde, protestei junto ao funcionário principal do Gaimusho", contra essas violências o vexames. O abalo moral, produzido por todos êsses acontecimentos imprevistos e, sobretudo, pela maneira ríspida e deselegante por que procedeu o Governo japonês, não pôde deixar de ser grande e sensível, mormente no espírito da Senhora Nabuco de Abreu, a qual, conforme não deixou de ponderar o Embaixador ao representante do "Gaimusho", recem-chegada ao Japão e sendo a única Senhora da Embaixada, e mesmo a única brasileira residente em Tóquio, deveria merecer maior .aprêço e consideração, sabendo-se que e Japão gosa de fama de culto e hospitaleiro e que existia no Brasil a maior colônia japonesa no estrangeiro. Também foi acentuado repetidas vêzes, naquele dia e nos subseqüentes por mim e pelo Ministro de Portugal, que todos os japoneses no Brasil continuavam a ser bem tratados, não sendo justo, nem mesmo humano, que subsistisse aquela condição de presos na Embaixada para os diplomatas brasileiros. Tuto fiz para que se afrouxasse o regime vexatório a que foram submetidos, sugerindo ao representante, do "Gaimusho" que o Govêrno japonês permitisse a volta dos Secretários às respectivas residências, com o direito de virem ver-me uma hora por dia; mas, debalde. Verberei contra o procedimento insólito do Govêrno japonês, que me impedia até de avistar-me com o Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Vice-Ministro ou qualquer outro alto funcionário do Ministério, para fazer, por ordem do meu Govêrno, a comunicação oficial da ruptura de relações, a exemplo de meus colegas europeus e americanos, em idênticas circunstâncias, alguns dos quais só o fizeram várias semanas depois de recebida a respectiva comunicação e, a despeito disto, continuavam em plena liberdade de locomoção, antes e mesmo depois de a haverem levado ao conhecimento do "Gaimusho", o qual, alias, não poderia pretender ignorar a situação de ruptura, amplamente divulgada pela imprensa e pelo rádio e em telegramas é claro, em francês, dirigidos, pelos Govêrnos em questão aos respectivos Ministros em Tóquio.

O Ministro de Portugal, inteirando-se da situação da Embaixada, por havê-la, visto cercada pela policia e interditada por meio de cartazes afixados às suas portas (uma guarita especial para o polícial foi imediatamente postada ao lado da porta principal), occrreu ao "Gaimusho", para comunicar oficialmente haver sido encarregado da proteção dos interêsses do Brasil, e pedir autorização para vir á Embaixada, o que lhe foi permitido, tendo-lhe eu pedido que transmitisse ao "Gaimusho" o meu protesto mais formal, o que êle fêz, tornando-o também, seu nos têrmos mais incisivos e enérgicos.

Cêrca de vinte agentes da polícia militar e da polícia secreta se revezavam, dia e noite, para manter a incomunicabilidade da Embaixada, Dois policiais militares dormiam em uma das salas do edifício, revezando-se cada duas horas.

Para ilustrar a situação de constrangimento em que nos encontravamos, eu e os Secretários, equivalente a de prisioneiros incomunicáveis, basta citar o fato de que o Ministro de Espanha (antigo Embaixador e Decano do Corpo Diplomático em Havana, quando eu era Ministro ali), pre-

tendendo fazer uma visita, para exprimir a mim e ao Secretário Nabuco de Abreu, os meus pêsames por ocasião do triste acontecimento que enlutou a Embaixada com a súbita morte da Senhora Nabuco de Abreu; se viu impedido o passo, apesar do Secretário Pinheiro Guimarães ter corrido à porta; ao ouvir a bilha provocada pelos indignados protestos que, em altas vozes, fazia o Embaixador Mendez de Vigo, e haver explicado aos agentes das polícias civil e militar a qualidade de visitante, aliás vindo em seu automóvel oficial com a bailadeira espanhola, coincidente com, a de representante do pais encarregado da proteção dos interêsses japoneses no Brasil. O agente civil prontificou-se a telefonar à Polícia Central para explicar tudo e pedir a devida autorização de ingresso do Embaixador espanhol no edifício da Embaixada do Brasil. Fê-lo, mas sem sucesso, ficando, durante todo êsse tempo, mais de um quarto de hora, o Embaixador Mendaz de Vigo em pé, na calçalda da Embaixada, não lhe, sendo sequer concedida a entrada ao vestíbulo interior, fora da vista dos passantes curiosos, atraídos pelo barulho.

A hora do exercício diário que, a custa, conseguiu o Ministro de Portugal para mim, alegando premente necessidade,de minha saúde, é mais um constante motiva d·e constrangimento, porquanto eu só podia sair acompanhado de um esbirro policial, com a recomendação expressa de não falar a pessoa alguma e de indicar, de antemão, o itinerário do passeio, o qual, para obviar, inconvenientes e discussões, foi, de inicio, marcado por meio de um gráfico, submetido á aprovação da Polícia Central.

Tóquio, em 14 de março de 1942. – *Frederico Castelo Branco Clark.*

II – Relatório do Ministro do Brasil em Pequim (páginas 52-57, do Vol. II do Livro Verde – "O Brasil e a segunda Guerra Mundial", editado pelo Ministério das Relações Exteriores).

Rio de Janeiro, 15 de agôsto de 1942.

Senhor Ministro,

Segunda-feira, 8 de dezembro de 1941, às 8 da manhã, o rádio anunciava a ataque Pearl Harbour. Logo após me era entregue, pessoalmente, por um funcionário subalterno, a nota da Embaixada Japoneza informando-me que o Japão declarara guerra aos Estados Unidos e à Grã-Bretanha. Acrescentava a, referida nota que as fôrças ,japonesas haviam ocupado o Quarteirão Diplomático e pedido a rendição da guarda americana, que se rendeu no mesmo dia, às dez horas da manhã. A ocupação das casernas da Embaixada britânica foi efetuada pela madrugada. A guarda britânica, tinha sido transferida para Hong-Kong, desde o inicio da guerra na Europa.

Depois de parlamentar com diversas sentinelas japonesas, consegui alcançar o Hotel dos Wagons-Lits e trazer para Legação o Secretária Manuel Bento Casado.

O Conselho e todo o pessoal da Embaixada americana, assim como o Encarregado de Negócios da Holanda, o Primeiro Secretário, e os funcionários da Embaixada britânica, estavam presos nas respectivas Embaixadas.

Ainda no dia 8, à tarde, fui à Embaixada japonesa e indaguei se me era permitido fazer uma visita de cortesia aos colegas que se encontravam em situação tão "especial". Tal visita foi-me negada pelo Conselheiro da Embaixada japonesa, Senhor Tsuchida. Mais tarde, porém, dia 11, tendo eu insistido, pude visitar os colegas presos, o que acompanhado pelo Primeiro Secretário da Embaixada japonesa, Senhor K. Yonegaki.

Nesse mesmo dia, o Telégrafo recusava aceitar um telegrama meu ao Itamarati, o terceiro que eu dirigia depois de inicio da guerra no Pacifico. Mandei o Secretário Manuel Bento Casado à Embaixada japonesa indagar porque os telegramas oficiais da Legação do Brasil ao seu Govêrno não eram aceitos. O Senhor Casado esperou mais de meia hora para falar com o Senhor Tsuruta, um *attachê,* que lhe disse ignorar o caso, prometendo dar uma resposta pelo telefone no mesmo dia, o que não fez.

Nossa situação financeira era muito precária. Com o fechamento, pelos japoneses, do Banco onde tinha as minhas contas, e na impossibilidade de negociar saques ou movimentar minha conta particular em Nova York, fiquei inteiramente sem dinheiro. Só tinha carvão de aquecimento para mais quatro dias e no fim do mês deveria pagar os empregados e as contas. De ordem dos japoneses, os armazens e casas de mantimentos só vendiam mediante pagamento à, vista. No dia 12, fui ao Banco da Indochina negociar um empréstimo. Pedi um

adiantamento de trinta mil dólares de Pequim. O Senhor Dautremer, gerente do Banco, respondeu-me que tinha ordens do Embaixador de França de agir em completa cooperação e colaboração com os japoneses e que, como os jornais do dia anunciavam uma provável declaração de guerra do Brasil do Japão, tal empréstimo poderia desgostar os japoneses, mas emprestou-me dez mil dólares de Pequim, quantia que, ao que acreditava êle, não chamaria a atenção dos japoneses, tendo ainda me pedido que os documentos referentes ao empréstimo fôssem datados de 10 de Dezembro, data anterior à da notícia do jornal.

O Embaixador da França, com quem conversara na véspera a respeito dos acontecimentos me havia dito que a sua atitude era de completa colaboração com os japoneses e que não protestaria nem faria reservas contra a acupação do Quarteirão Diplomático.

Em nota de 212 de Dezembro, a Embaixada japonêsa, me informou que, tendo o Govêrno Belga, rompido as relações diplomáticas com o Japão, a Embaixada belga em Pequim, deixava de existir. O Conselheiro e demais funcionários da Embaixada belga, assim como suas familias e os filhos do Embaixador, ficaram presos no edifício da Embaixada. Obtive da Embaixada japonêsa permissão para minha espôsa visitar, no dia de Natal, a espôsa do Conselheiro da Embaixada, Mme. Scheyven, e os filhos do Barão J. Guillayme, Embaixador da Bélgica.

A partir, pois, de 21 de dezembro, as funções de Decano do Corpo diplomático passaram para o Embaixador, de França, pois o Embaixador da Bélgica estava temporariamente ausente de Pequim, sendo ainda de notar que os entres países com representação naquela cidade, Alemanha, Itália e Espanha, eram favoráveis ao Japão, e que os ministros de Portugal e da Turquia na China residem não em Pequim mas em Shanghai.

Por intermédio da Embaixada em Tóquio, recebi, no dia 25 de dezembro, instruções para a venda dos móveis e bens da Legação e minha retirada para Tóquio, onde aguardaria novas ordens. Uma viagem para Tóquio era no momento impraticável; não se conseguiam acomodações maritimas ou ferroviárias para passageiros e, por outro lado, viajar naquela ocasião seria perigoso para minha espôsa, ainda convalescente de grave enfermidade. O mais acertado era continuar em Pequim, aguardando os acontecimentos. A ida para Tóquio não resolveria nossa situação e a venda dos móveis e bens da Legação seria prejuízo completo. Nêsse sentido sugeri, em resposta, que em caso da nossa eventual retirada, os móveis e bens da Legação fôssem confiados ao intérprete Mário Chagas, que continuaria recebendo sua gratificação mensal e mais uma pequena verba para aluguel e conservação da casa. O Intérprete Mário Chagas é Vice-Consul honorário de Portugal, o que lhe dá uma situação oficial. Eu, aliás, previa que, em caso de ruptura de relações com o Japão, ficasse Portugal encarregado dos interêsses brasileiros na China ocupada. Vossa Excelência concordou com minha sugestão, quanto àquele intérprete. Por intermédio da Embaixada em Tóquio recebi, a 20 de janeiro, os meus vencimentos relativos a dezembro.

Aproximava-se o encerramento da Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. A 22 de janeiro, recebi instruções para, em caso de ruptura de relações diplomáticas destruir tôda a correspondência e demais documentos que compõem o arquivo da Legação. Pela circular telegráfica nº 1.587, recebida a 29 de janeiro, tive conhecimento da ruptura de relações diplomáticas e comerciais do Brasil com o Japão, Alemanha e Itália. Imediatamente mandei incinerar a correspondência e outros documentos do arquivo da Legação do Brasil em Pequim, o que foi levado a efeito na fornalha do aquecimento, na minha presença e na dos Senhores Manoel Bento Casado, Secretário da Legação, e Mário Raul das Chagas intérprete, Foi lavrada uma ata dessa incineração, que foi assinada por mim, pelo Secretário e pelo intérprete da Legação. Não me cabia ,notificar a ruptura de relações diplomáticas de Brasil com o Japão às autoridades japonesas de ocupação, Esperei, pois, a "visita" dos nipônicos.

Na manhã de 21 de,fevereiro, dois agentes da "Gendarmerie" japonesa entram pela Legação a dentro. Um esbirro chinês, do Mandchokuo, fazia de intérprete. Encontro-os já dentro de casa. Protesto contra a violação da Legação do Brasil, recuso-me. firmemente a tratar com êles e previno-os de que agentes de polícia não

têm categoria para tratar com um Ministro do Brasil. Meia hora depois acompanhado de numerosa **comitiva,** chega o primeiro Secretário da Embaixada japonesa, Senhor K. Yonegaki, e me entrega uma nota informando-me de que, em vista da ruptura de relações diplomáticas entre o Brasil e o Japão e da ocupação militar japonesa da China, as funções da Legação do Brasil foram consideradas extintas desde 28 de janeiro de 1942. Repliquei ao Sr. Yonegaki que as imunidades e inviolabilidade de um agente diplomático não podem ser atingidas por uma ruptura de relações e que persistem até mesmo em caso de declaração de guerra. Acrescentei que, não tendo meios de impedir desacatos e violências, protestava solenemente contra o desrespeito a princípios elementares do Direito Internacional e que, oportunamente, em nota que ia dirigir à Embaixada japonesa, renovaria êsse protesto. O Senhor Yonegaki informou-me que eu, minha família e o Secretário Casado ficaria-mos detidos na Legação. Minhas armas pessoais – Três revólveres e uma carabina de caça foram confiscadas, meu rádio desmantelado e o telefone desligado. Foi-me apenas permitido ir à missa aos domingos com minha espôsa, e ao meu filho sair pela manhã para as lições.

Ao decano do Corpo Diplomático, o Embaixador de França, enviei uma cópia da minha nota protestando contra as violências e desacatos sofridos pela Legação e pelo Ministro do Brasil. *O Embaixador de França, Senhor* Henry *Cosme, nem ao menos acusou o recebimento da minha carta!* Vem muito a propósito lembrar o caso ocorrido na Venezuela, em 1906, quando as imunidades do Encarregado de Negócios de França, Senhor Taigny, foram desrespeitadas pelo Govêrno de Caracas, e o papel brilhante que teve então, como Décano do Corpo Diplomático, o Ministro do Brasil Manuel de Oliveira Lima, protestando contra as violências sofridas pelo diplomata francês, defendendo e mantendo o princípio de que um agente não perde o seu caráter diplomático e as suas imunidades em caso de ruptura de relações diplomáticas.

Mais tarde, agentes da "Gendarmerie" japonêsa voltaram á Legação. A atitude dêsses indivíduos era insolente e desrespeitosa, de chapéu na cabeça e jogando pontas de cigarros sôbre os tapetes. Protestei novamente junto á Embaixada japonêsa.

A 12 de março recebí o telegrama de Vossa Excelência, informando-me de que Portugal estava encarregado dos interêsses brasileiro na China ocupada e no Japão. Imediatamente, por nota, pedi á Embaixada japonêsa que me facilitasse entrar em contácto com o representante do Govêrno português. Essa nota, assim como duas outras datadas de 16 e 24 de março, ficaram sem resposta até o dia 26, quando a Embaixada japonêsa me informou de que Portugal estava encarregado dos interêsses brasileiros sòmente no Japão, pois o Brasil não pedira igual representação para a China. O Ministro de Portugal, Senhor João de Lebre e Lima, que reside em Shanghai, não me respondeu á carta que sôbre o assunto lhe dirigi, à qual êle próprio, mais tarde, me disse ter recebido. Pedi, então, á Embaixada japonêsa que autorizasse a expedição de um telegrama meu a Vossa Excelência informando que continuavamos desamparados. A expedição dêsse telegrama me foi negada. Outras notas minhas, no mesmo sentido, não foram atendidas pelo Embaixada japonêsa.

No dia 2 de abril, o "Peking Chronicle" publicou um telegrama da agência japonêsa Domei, anunciando que o Govêrno brasileiro suspendera as restrições impostas aos diplomatas japonêses no Brasil e que ao Embaixador Itaro Ishi e seus adidos militares e navais podiam sair livremente de suas residências. De novo me dirigi á Embaixada japonêsa, reclamando igual tratamento para o pessoal da Legação do Brasil em Pequim. Respondeu-me a Embaixada japonêsa: "the treatment of the Brazilian diplomats in Tokio is and has been more liberal than that accorded to our diplomats in your country" mas que "Peking being within military occupied area, the treatment must differ to some **extenc** for reasons of military necessity."

A 18 de abril, a Embaixada japonêsa me informou que as autoridades militares resolveram permitir que minha mulher, o Secretário da Legação e eu poderiam sair de casa durante o dia, duas vêzes por semana para fazermos compras ou passeios a pé, sem que nos fôsse premitido fazer visitas.

Tendo o Vice-Consul Honorário de Portugal em Pequim recebido um telegrama do seu Ministro em Tóquio, por

intermédio do Ministro português em Shanghai, autorizando-o a se encarregar dos interêsses brasileiros, com **êle** assinei um Protocolo de entrega do material, bens e móveis da Legação, tendo informado disso a Embaixada japonêsa. As autoridades nipônicas, porém, insistiam em não reconhecer o Representante de Portugal como encarregado dos interêsses do Brasil na China, pois todos os outros países em guerra ou de relações rôtas com o Japão têm na China, a tratar oficialmente dos seus negócios, o representante do país neutro que oficialmente os protege.

A 13 de junho, em companhia de todo o pessoal da Embaixada americana em Pequim e dos funcionários consulares americanos do norte da China, fomos conduzidos de trem para Shanghai, em primeira classe os Chefes de Missão e Consules Gerais, e em segunda os demais. Tivemos que carregar nossas bagagens. As autoridades japonêsas não permitiram que os encarregados chinêses nos servissem. Em Shanghai ficamos hospedados no Cathay Hotel, vigiados por funcionários do Consulado Geral japonês e por agentes da "gendarmerie", gente grosseira e insolente.

Minha instalação de casa – moveis, tapetes, porcelanas, cristais, objetos de arte, tudo embalado em dois "liftvans" e 52 caixotes – teve que ficar em Pequim, retida pelos japonêses. Protestei também contra essa violência, certo de que aqui os agentes diplomáticos japoneses não eram tratadas da mesma maneira. Fui informado, maís tarde, em Lourenço Marques, pelo representante do Govêrno suíço a bordo do "Gripsholm", *de que* os *diplomatas* e *cônsules japoneses levaram do Brasil mais de* ***três*** *mil caixotes.*

No dia 29 de junho, finalmente embarcamos no "Conde Verde", navio italiano fretado pelo japoneses, o qual nos conduziu a Lourenço Marques. Devo assinalar a atenciosa consideração com que fomos tratados pela oficialidade e tripulação italianas durante tôda a viagem. Para encerrar, Senhor Ministro, êste resumo do que ocorreu á Legação do Brasil na China, quero salientar que, enquanto no Brasil mais de duzentos mil imigrantes nipônicos prosperam protegidos pelas nossas leis e vivem felizes à sombra da nossa hospitalidade, é mínima a colônia brasileira na China (apenas três freiras em Pequim e um jogador de frontão em Shanghai), nada havendo portanto que pudesse justificar o atrevimento do Govêrno japonês em desrespeitar um Ministro do Brasil, negando a um representante do país neutro o direito de proteger os interêsses brasileiros na China ocupada, quando os seus então, no Brasil, a cargo da uma Missão diplomática.

Tenho a honra, Senhor Ministro, de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha respeitosa consideração.– *Renato de Lacerda Lago.*

III Parecer do Relator, Sr. **Costa** Miranda, no processo nº 659, submetido à Comissão Central de Requisições:

Nº 659 – Interessada: Linhas Aereas Transcontinentais Italianas S. A. – Capital Federal – Relator: Doutor Osvaldo Gomes da Costa Miranda.

Parecer:

Histórico: O Sr. Vincenzo Coppola, alegando a qualidade de Diretor-representante da Companhias Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas S. A., "conhecida abreviadamente por L. A. T. I., com sede nesta Capital", dirigiu ao Sr. Ministro da Aeronáutica, isso a 27 de dezembro de 1945, fls. 3, requerendo os pagamentos da quantia de Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros), conseqüente da requisição ordenada pelo Portaria nº 14, expedida a 13 de fevereiro de 1942; fls. 28. Não o fêz diretamente, mas por seu bastante procurador, o Dr. Edmundo de Miranda Jordão, advogado, brasileiro, casado, inscrito na O. A. B., Seção do Distrito Federal, sob o número 6, fôlhas 4.

2. Note-se: anteriormente, **a** 12 de março de 1942, endereçara ao Senhor Major Brigadeiro Eduardo Gomes, consoante o item II da mencionada portaria, pedido de indenização no valor de Cr$ 52.928.380,00 (cinqüenta e dois milhões novecentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta cruzeiros), abrangendo, segundo o rol das "despesas encontradas na normal gestão, desde 20 de dezembro de 1941, até 28 de fevereiro de 1942:

a) os bens que figuram nos "inventários de arrolamentos que se acham nas mãos de V. Ex.ª desde 11 do corrente";

b) o "transporte da Itália ao Brasil, pagamento de impostos alfandegários, transporte entre as várias escalas do Brasil e despe-

sas gerais para os referidos transportes e carregamentos";

c) o "material de consumo de escritório e agências";

d) a "valorização no momento atual de todo material aeronáutico", fls. 3.

3. Concomitantemente, reserva o direito de "requerer em aumento as despesas da gestão normal, encontradas desde 1 de março de 1942, até o dia da entrega efetiva à Comissão por V. Ex.ª presidida, de todo o material", fls. 3.

4. Acorde registrar que o fato ocorreu na vigência do Decreto-lei número 4.008, de 21 de janeiro de 1942, noutras palavras, verificou-se ao **temdo** em que o Sr. Ministro da Aeronáutica, sempre que o exigissem "as necessidades da defesa ou da segurança nacional", podia "requisitar bens de qualquer natureza, destinados ao transporte aéreo ou necessários ao seu aparelhamento ou funcionamento regular", art. 1º Para tal fim, **êles** seriam "arrolados, descritos e avaliados por comissões nomeadas" por S. Ex.ª e "compostas de, pelo menos; três oficiais das Forças Aéreas Brasileiras", art. 2º, devendo os interessados "formular perante as comissões os pedidos de indenização, dentro de trinta dias, a contar das requisições", art. 3º. À vista do laudo da comissão e do pedido de indenização", se existente, arbitraria o Sr. Ministro da Aeronáutica, mediante despacho, "as quantias devidas", art. 4º, cabendo "recurso para o Presidente da República, dentro de cinco dias, a contar da respectiva publicação", art. 5º Enfim, "arbitradas definitivamente as indenizações" efetuar-se-ia o pagamento com a abertura dos "créditos necessários", art. 6º. Uma incidência o Decreto-lei nº 4.812, ato que "dispõe sôbre a requisição de bens imóveis e móveis, necessários às fôrças armadas e à defesa passiva da população e dá outras providências", inclusive, art. 32, estatuindo que "será Constituída uma Comissão Central de Reparações" – o Decreto-lei nº 4.812, repete-se, e de 8 de outubro de 1942.

5. Realmente, a mencionada Portaria nº 14, expedida a 13 de fevereiro de 1942, e, cinco dias depois, publicada no *Diário **Oficial,*** exemplar de 18 de fevereiro de 1942, página 2.475, não só invoca "o art. 1º do Decreto-lei nº 4.008, de 12 de janeiro último", como também se reporta ao "que estabelecem o art. 123 da Constituição e o art. 41 do Código do Ar". Não é tudo, o item II, textualmente, declara:

"II – Os bens ora requisitados serão arrolados, descritos e avaliados por uma comissão composta do Brigadeiro do Ar Eduardo Gomes, Coronel Fábio de Sá Earp e Tenente-coronel Raimundo Vasconcelos Aboim, devendo a interessada formular perante a aludida comissão o pedido de indenização a que se julgar com direito, dentro de **trinta** dias, na conformidade do disposto no artigo 3º do citado Decreto-lei número 4.008, de 12 de janeiro último", fls. 28.

6. Certo, a essa altura é aconselhável esclarecer que não se cuida de averiguar a intensidade da concorrância em que os textos se emparelhem e meçam, porquanto é líquido o prevalecimento que destaca o referido Decreto-lei nº 4.812, de 8 de outubro de 1942, quer pelo respeito **yue** guarda ao "direito adquirido" quer pela fôrça que extrai do ensinamento que propaga a maioria dos tratadistas, além da consagração que lhe dá o prestígio da **jurisprudência.** Bevilaqua escreve:

"8. *O projeto primitivo* – e o saudoso jurisconsulto evocava o Projeto Coelho Rodrigues, empreendimento em que participara, trazido por Epitácio Pessoa, Ministro da Justiça da Presidência Campos Sales – destacava a questão da lei interpretativa para declarar que ela não pode ofender o direito adquirido, o ato perfeito nem o caso julgado. Queria, assim, significar que em nosso sistema jurídico a lei, qualquer que seja a sua categoria ou o seu objeto, não pode ter efeito retroativo. As ordens jurídicas sucessivas conservam-se nos seus limites próprios, não se penetram.

9. As leis políticas, entretanto, assim como as de jurisdição, de competência e de processo, aplicam-se aos atos iniciados sob o império da lei anterior, porque são de ordem pública, e os direitos, que o princípio da não retroatividade ressalva, são direitos ligados ao exercício de funções públicas, tais como o direito à percepção dos vencimentos do empregado vitalício.

Porchat *(Da retroatividade,* números 59 a 61) considera falso o prin-

cípio de que as leis de ordem pública escapam, em regra, as atenuações da transitoriedade. Mas tudo depende do conceito de ordem pública e do critério na aplicação do princípio. E, na sua generalidade, os autores reconhecem que se aplicam às relações jurídicas iniciadas sob o império da lei anterior: as leis constitucionais, as de processo e as de organização judiciária. Não se deve pretender que, em relação a estas, prevaleça o princípio de retroatividade e sim reconhecer que elas apanham as situações jurídicas, integralmente, no momento em que se tornam obrigatórias", Clovis Bevllaqua – "Código Civil Comentado" – volume I, pág. 102.

7. Mas, voltando ao **princiçal**, urge dizer que o requerimento do senhor Vicenzo Coppolo, encaminhado pelo Sr. Ministro da Aeronáutica, à respectiva Comissão de Avaliação de **Requsições**, provocou, de início, o oficio nº 45-**46,,** ofício de 3 de abril de 1946, fls. 18, solicitando ao "Senhor Doutor Edmundo de Miranda Jordão – Procurador de Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas S. A.";

a) "requisição, nos têrmos do art. 8º do Decreto-lei nº 4.812, de 8 de outubro de 1942, com especificação de quantidade, qualidade, estado de uso e conservação da coisa requisitada, tendo, além disso, a firma de requisitante, quando êste não fêz oficial, comandante de tropa, reconhecida por notário público";

b) "recibo da autoridade requisitante, que mencionará, de modo claro e expresso, não só a natureza da coisa requisitada, como **os** elementos que a caracterizam e identificam";

c) "fatura em três vias com o sêlo devido";

d) "prova de propriedade de embarcação de qualquer espécie, veículos, automóveis ou hidromóveis, máquinas, motores, ferramentas e animais em pé, **qoando** o **regiisitado** não fôr, conforme o caso, armador, negociante especializado no ramo, fabricante ou criador".

8. A resposta, 227 de abril de 1946, fls. 27, asseverou:

a) que a "requisição foi feita pelo próprio Ministro da Aeronáutica, conforme a Portaria nº 14, de 13 de feveiro de 1942, dêsse mesmo **Ministério**, ora junta por cópia, publicada no *Diário Oficial* de 18 de fevereiro de 1942, pág. 2.475, requisitando as aeronaves, motores e todo e qualquer material destinado ao transporte aéreo ou necessário ao seu aparelhamento ou funcionamento regular, inclusive edifícios, hangares, oficinas e respectivos equipamentos, estações de rádio, pertencentes a "Linhas **Aéreas** Transcontinentais Italianas S. A. (L. A. T. I.)";

b) que "essa Portaria foi expedida com base no Decreto-lei nº 4.008, de 12 de janeiro de 1942, também junta por cópia, publicada no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1942, página 1";

c) que se trata de "documento oficial, constante do próprio *Diário* ***Oficial*** do Govêrno da República".

d) que "o recibo da autoridade requisitante já se encontra nesse Ministério as primeiras vias do inventário com o arrolamento e a discriminação de todos os bens requisitados";

e) que "a requerente junta fatura em três vias com o sêlo de fôlhas devido".

f) enfim, que, quanto à prova **da** propriedade do material requisitado foi essa propriedade reconhecida expressamente na Portaria nº 14, dêsse próprio Ministério da Aeronáutica, a que se refere o esclarecimento relativo ao item *a,* tendo sido arrecadados todos os documentos por ocasião de retirada do material pelos representantes dêsse mesmo Ministério da Aeronáutica.

9. **Simultâneamente**, utilizando-se da ocasião, reiterou:

"Assim, *havendo* cumprido as solicitações, constantes do ofício de V. Ex.ª, requer a juntada da presente com os documentos que **a** intruem, a fim de se prosseguir no processo de indenização para o pagamento da requerente no total pedido de Cr$ 55.000.000,00, com as devidas ressalvas".

10. Que ressalvadas? Afora as que concirnam à liberdade de peticionar, notademente as ressalvas que formulou o requerimento de 27 de dezembro de 1945, advertindo que os signatários "**também se** reservam de, no momento oportuno, solicitar que volte novamente ao patrimônio da L. A. T. I. as instalações, hangares, oficinas, estações e respectivos equipamentos para a continuação do tráfego **normal**

concedido pelo Govêrno Federal", fôlhas 3, verso.

11. Um aspecto: – Solidônio Leite Filho, situando a indenização no **concêrto** das requisições, consigna:

"Na compensação pecuniária a que tem direito o requisionado não se incluem os benefícios resultantes da especulação".

12. Consigna e aduz:

"A indenização, segundo a inteligência dada pela jurisprudência francesa à lei que nos serviu de modêlo, visa apenas repor, em dinheiro, no patrimônio do requisitado o equivalente ao que saiu em espécie, sem que daí resulte um empobrecimento, nem um enriquecimento".

13. Aduz e frisa:

"Não influem no cálculo do dano as condições especiais que porventura alterem, diminuindo ou aumentando, o custo da prestação individual".

14. Frisa e arremata:

"A requisição, portanto, não lhes dará o direito de exigirem majoração do valor dos objetos requisitados para recebimento de diferenças de **que,** em situação normal, não estariam privados pela concorrência", Solidônio Leite Filho – "Requisições Militares e Civis", págs. 54 e 55.

15. Por sua vez, Bevilaqua, detendo-se no art. 591 do Código Civil, observa:

"1. *O Projeto Primitivo e o revisto*, atendendo a que a Constituição exigia indenização prévia, como requisito da legitimidade da desapropriação, não se animaram a modificar, nos casos urgentes, essa exigência constitucional. Mas, tendo o Supremo Tribunal de Justiça do Maranhão ponderado, que assim **dispondo** o Código, não haveria diferença nos casos regulados pelo artigo anterior e por êste ("Trabalhos da Câmara", II, p. 30. 2ª col.), a observação capital, adesão de Luís Domingues, relator da Comissão Especial, e o artigo foi alterado, eliminando-se a condição da indenização prévia "Trabalhos da Câmara", II, páginas 90-91 e VI, págs. 243 o 247).

E', incontestável que as requisições militares, em tempo de guerra, autorizadas pela prática das nações; não podem, em muitos casos, sofrer delongas, como não o pode o uso da propriedade particular, nem os *Projetos* desconheciam a anormalidade e a urgência dêsses casos, tanto que os destacavam, dispensando-os de tôda formalidade. Mas é certo que, ainda assim, a exigência da indenização prévia é estorvante.

Dever-no-se-ia, portanto, entender a Constituição como exigindo a indenização prévia nos casos ordinários, em tempo de paz. Suspensas, porém, as garantias constitucionais, no teatro da guerra ou da comoção intestina, era lícito às autoridades competentes usar da propriedade particular, até onde o bem público o exigisse, garantido a proprietário o direito, à indenização posterior". Nessas emergências, não era o art. 72, § 17 da **Constutição**, que dominava a situação, mas sim o art. 80.

Cumpre, também, **obesrvar** que o Código fala neste artigo não de desapropriação, mas do *uso* da propriedade, que não importa na extinção do direito, se não quando as coisas são consumíveis ou se destroem como o uso a que se submetem.

A Constituição de 1934 normalizou a situação, atendendo ao caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, para autorizar o uso da propriedade particular até onde o bem público o exija, ressalvando o direito de indenização ulterior; (art. 113, número 17).

2. A lei nº 4.263, de 14 de janeiro de 1921, regulou as requisições militares. Ver em Solidônio Leite Filho. *Requisições Militares* – "Requisições Militares e Civis", anote-se – a legislação atinente a esta matéria e o respectivo comentário". Clovis Bevilaqua, ob. Cit. – Vol. III, págs. 139 e 140.

16. Não colidem as explanações; ajustam-se na harmonia que proclama que "segurança pública e a integridade do território interessam a todos os cidadãos". **Sim:** "se os particulares não podem recusar a prestação dos serviços é o fornecimento dos bens, exigidos pelas necessidades da defesa nacional, ao Estado incumbe a obrigação de pagar o benefício que recebe" porque "não é lícito à coletividade locupletar-se com o prejuízo de um dos seus membros", pois, "seria injusto impor, para um fim comum,

apenas o sacrifício de determinados indivíduos, isto é, aqueles que fornecem as prestações requisitadas", atento que, assinalando "um encargo social", e dignificador, sobreresta, entretanto, a asserção postulante de que "qualquer lesão aos direitos individuais, mesmo quando justificada por um interêsse superior, dá lugar à reparação do dano causado", Solidônio Leite Filho, ob. cit., pág. 53. Ressaltemos: se **"ao** Estado incumbe a obrigação de pagar o benefício que **recebe"** **e** "a própria defesa dos direitos individuais" é "quem faz nascer as necessidades coletivas, e, como conseqüência, o predomínio do interêsse geral sôbre o particular", contudo, a indenização "visa apenas repor em dinheiro, no patrimônio do requisitado o equivalente ao que saiu em espécie, sem que daí resulte um emprobrecimento, nem um enriquecimento". Sequer não tolera "a majoração do valor dos objetos requisitados, para recebimento de diferenças, de que, em situação normal, não estariam privados pela concorrência".

17. No entanto, o Sr. Vicenzo Coppolo, não contente com as ressalvas que ergueu o requerimento de 27 de dezembro de 1945, computou a sério e a frio, procedendo a faturação, fôlhas 30 e 32 nada menos que Cr$.... 12.547.736,07 pelo **íaumento** do valor do material por ocasião da requisição" ou 30% sôbre o valor" do "material requisitado" mais Cr$ 9.672.873,90 pelas despesas de transporte, seguro **e** alfândega" ou "30% sôbre o valor do "material requisitado", e, finalmente, mais Cr$ 509.477,03 pela concentração das despesas gerais". Computou e particularizou: – "Nessa fatura não se acha incluída a Ilha das Sabras com Hangar da O. M. A. **E.**". Curioso é que no encontro da eventualidade em que "a indenização consistirá em se restituir a coisa, mas o valor das suas deteriorações, ou faltando ela, em se **emboisar** o seu equivalente ao prejudicado", eventualidade que se caracteriza pela "culpa do devedor, pois que a obrigação procede de ato ilícito", é mister o requisito que se traduz pela condicional que reza: "Havendo usurpação ou esbulho do alheio", Código Civil, art. 1.541. E' categórico: a restituição, acrescida do valor das deteriorações ou, faltando a coisa, o embôlso do equivalente ao prejudicado. A propósito, Bevilaqua comenta:

"2. Não se refere o Código aos melhoramentos encontrados na coisa usurpada ou adquirida por esbulho. Prevalecem as regras dos arts. 517 e 518 – atenda-se: – **". o** possuidor de boa fé tem direito de ser indenizado pelas benfeitorias necessárias e úteis (artigo 516) ..." – "... o possuidor de má fé sòmente pelas fenfeitorias necessárias pode reclamar indenização (art. 517) e responde até pelas deteriorações acidentais (art. 515)..." – Porque se o possuidor é de má fé, indenizam-se-lhe as benfeitorias necessárias. O melhoramento, que advém, independentemente de trabalho ou despesa do devedor não cria obrigação de indeniza-lo". Clóvis Bevilaqua, ob. cit. – Vol. V; página 324 – Vol, II, págs. 46 e 47.

19. Comenta e define:

"2. Nosso artigo – aclare-se, art. 1.542 – fala em deliqüente, porque a sua fonte foi um Código Criminal, Mas dessa qualificação não se infira que a ação civil nesse caso, fica dependente da criminal. Delinqüente é o autor da usurpação ou de esbulho, é todo aquele que se apodera do **alheio,** independentemente da idéia de crime. Aliás em outras passagens se reproduz a expressão delinqüente para designar o autor do delito civil". Clóvis Bevilaqua, ob. cit. – Vol. V., pág. 324.

19. Insiste-se: a restituição, acrescida do valor das deteriorações, ou, faltando a coisa, o embôlso do equivalente ao prejudicado. Não obstante, consume-se a restituição, acrescida do valor das deteriorações, ou, faltando a coisa, supra-lhe a ausência o embôlso do equivalente ao prejudicado, sobrevive, atenuando o ônus que carregue "o possuidor de má fé", o desconto que compense o que dispendeu com as "benfeitorias necessárias"; jámais se insinua e concretiza, entremostra e configura o gravame que decorra do "aumento do valor do material por ocasião" da "usurpação do esbulho", deflua das "despesas de transportes seguro **è** alfândega ou derive da aglutinação de gastos sob o título de "despesas gerais".

20. Oxalá que não se confunda requisição com usurpação ou esbulho, ofendendo a austeridade do "encargo social" com a injúria do "ato ilícito".

21. Isso pôsto, opino que, originàriamente, o presente processo C. C. R. 659, baixe em diligência para o fim:

I) do autor, senhor Vincenzo Coppolo, por si ou por seu bastante procurador, juntar:

a) "o documento que prove a sua qualidade e a extensão dos poderes de que se acha investido" pela Companhia Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas S. A.;

b) os "atos constitutivos" da Companhia Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas S. A., sem olvidar o "ato de arquivamento" no Registro de Comércio, o "registro" no Serviço de Estatistica da Providência e Trabalho e a "autorização do Govêrno Federal;

c) a prova de que a Companhia Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas S. A. é proprietária do "material aeronáutico, material de consumo de escritório e agências, instalações, hangares, oficinas e estações e respectivos **equimentos",** alcançados pela requisição ordenada pela portaria número 14, expedida a 13 de fevereiro de 1942, desde que é axiomático que "o ônus da prova incumbe a quem alega o fato do qual induz a existência de um direito" – *Ebi incumbit probatio qui dicit mon qui negat"* – e; simultâneamente, se "os direitos elementares do domínio, segundo o artigo 524 – 524 do Código Civil – são: uso, gôso e disposição, os dois primeiros dos quais pressupõem a posse – avisa Bevilaqua – sucede que, "quando se desmembra da propriedade algum dêsses elementos, para constituir, em favor de outrem, um direito real, a propriedade deixa de ser plena, porque a sua expressão áurídica, o poder da ação, em que ela consiste, está dividido entre o proprietário e o titular do direito real restrito", Clóvis Bevilaqua, cb. Cit. – Vol. I, pág. 410 – Vol. III, pág. 58;

II) do Ministério da Aeronáutica remeter:

a) o "processo inicial", instruído com pronunciamento dos dignos oficiais que funcionaram na "comissão" a que se deferiu o dever precípuo de arrolar, descrever e avaliar os "bens ora requisitados", sobretudo o relatório ou a manifestação do seu ilustre presidente, o Sr. Major Brigadeiro Eduardo Gomes;

b) a ficha do "Registro Aeronáutico Brasileiro", comprovando a inscrição dos aviões;

1) – Buem – Savoia Marchetti – 75 – Fabricado em 1940, sob o nº 32.049;

2) I – Bian – **Savoa** Marchetti – 75 – Fabricado sob o nº 32.046;

3) I – Alpi – Savoia Marchetti – 79 – Avião Militar, fabricado em 1938;

4) I – Atos – Savoia Marchetti – 83 – Fabricado em 1939, sob o nº 34.014;

5) I – Cile – Savoia Marchetti – 76 – Fabricado em 1941 sob o nº 37.001;

6) I – Boli – Savoia Marchetti – 82 – Fabricado em 1940, sob o nº 60.317;

c) o que algo se deparar, relativamente à "Ilha das Cobras com o Hangar da O. M. A. B.";

d) a ordem e o têrmo de transferência "dos materiais arrolados, arrecadados e cedidos a "Defense Supplies Corporation" do Govêrno Americano", (fls. 17);

III) do Banco do Brasil declinar, identificando-a de per si, Decreto-lei nº 4.166, de 11 de Março de 1942, a posição dos bens ou renascentes patrimonais da Sociedade Anônima Linee Aeree Transcontinentali Italiane "que funcionou em nosso país em virtude da autorização concedida pelo Decreto-lei nº 6.108, de 15 Decreto número 7.642, de 14 de **de** Agôsto de 1940, revogado pelo Junho de 1945" fls. 23, unânimemente.

FIM DO XX VOLUME

Índice Geral das Sessões

Págs.

117 SESSÃO..... 3

1. Explicação sôbre a ata 4 – 2. Uma retificação do Deputado Glicério Alves 6 – 3. Diversas ratificações de apartes 6 – 4. Um telegrama da Assembléia Constituinte da Itália 6 – 6. Sugestão para anistia para expedicionários condenados condenados 7 – 6. O sistema redoviário no Ceará 7 – 7. Reembôlso do empréstimo aos pecuaristas 8 – 8. Um telegrama do Arcebispo de Goiás 8 – 9. Situação dos transportes em São Paulo 9 – 10. A elaboração da Constituição 10 – 11. A propósito de declarações atribuídas ao Prefeito de São Paulo 20 – 12. Subvenções do D. I. P. 22 – 13. A criação do Território de Iguaçu 23 – 12. Leitura de um Memorial de Camponeses 25 – 15. Para corrigir uma injustiça 28 – 16. Votação de vários requerimentos 30 – 17. Requerimentos para não pagamento de “jetton” aos Constituintes 34 – 18. O custo da vida e os Funcionários Públicos 34 – 19. A crise da Pecuária 40 – 20. A política do Rio Grande do Norte na palavra do Deputado Dioclécio Duarte 42.

118 SESSÃO..... 57

1. Uma retificação 58 – 2. Requerimento sôbre a construção da Cidade Universitária 59 – 3. Proibição de comícios em recintos fechados 60 – 4. Pedido de esclarecimentos sôbre assuntos financeiros 60 – 5. Sugestão ao Poder Executivo 63 – 6. Retificações a emendas ao projeto da Constituição 64 – 7. Mais esclarecimentos sôbre a situação financeira 68 8 – 8. O desenvolvimento dos trabalhos contra as sêcas 71 – 9. Providências contra a crise da Pecuária 73 – 10. A questão dos extranumerário 74 – 11. A política de Alagoas 77 – 12. Escassez de energia elétrica e outros problemas de São Paulo 78 – 13. A língua nacional 83 – 14. Pedido de informações 84 – 15. Concessão de aposentadorias e seguro social 85 – 16. Execução do Decreto-lei nº 7.669 90 – 17. Montepio militar aos cabos e soldados 91 – 18. Benefícios aos taifeiros da Marinha 92 – 19. Problemas sociais 93 – 20. Justificações de vários requerimentos 95 – 21. A política das autarquias 97 – 22. A autonomia dos municípios 105.

Págs.

119 SESSÃO 117

1. Manifestações do pesar pelo falecimento do Senador Pereira Júnior 119 – 2. Discursos dos Srs. Crepori Franco 119 – 3. do Sr. Clodomir Cardoso 120 – 4. do Sr. Vitorino Freire 121 – 5. do Sr. Alarico Pacheco 126 – 6. do Sr. Lameira Bittencourt 123 – 7. Do Sr. Gurgel do Amaral 123 – 8. do Sr. Matias Olímpio 124 – 10. do Sr. Campos Vergal 125 – 11. do Sr. Domingos Velasco 125 – 12. do Sr. Hugo Carneiro 125 – 13. do Sr. Fernandes Távora 126 – 14. do Sr. Medeiros Neto 126.

120 SESSÃO 131

1. Agradecimento da Assembléia Constituinte Francesa 132 – 2. Aviso do Sr. Ministro da Educação transmitindo informações; indicação solicitando aos Srs. Ministros de Estado dias de audiência para os Srs. Constituintes; indicação sugerindo a construção do Açude “Boa Vista”, no Estado da Bahia; indicação sugerindo a extensão aos condutores de mala das vantagens do Decreto-lei nº 8.560, de 1946 133 – 3. Protesto da bancada comunista contra o julgamento de trabalhadores paulistas pela justiça militar 134 – 4. Os incêndios de Teresina, Estado do Piauí 136 – 5. Política do Maranhão 137 – 6. Matéria constitucional 140 – 7. Defesa do divórcio 144 – 8. Uma comunicação do Sr. Presidente; Requerimento sôbre as atividades do Departamento Nacional do Café 155 – 9. Questões de Ordem 156. 10. Solução das questões de ordem 157 – 11. O problema da triticultura nacional 158 – 12. Indicação sugerindo ao Poder Executivo a distribuição, em todo o território nacional, dos imigrantes que chegarem ao País 160 – 13. Justificação de emenda ao projeto da Constituição 162 – 14. A extinção do Instituto Nacional do Sal 163 – 15. Discurso sugerindo ao govêrno federal a transferência do acêrvo do Departamento Nacional do Café para o da Casa Popular 178 – 16. Projeto da bancada carioca de todos os partidos contra o projeto da Constituição que não concede a autonomia do Distrito Federal 179 – 17. Voto de congratulações com o povo boliviano pela passagem do aniversário de sua Independência 181 – 18. Voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Artur da Silva Dourado; inserção na ata de um voto de congratulações pela exposição comemorativa do centenário da princesa Isabel; requerimento pedindo a transcrição de telegramas de congratulações com a Assembléia Constituinte passados pela Junta Diocesana da Ação Católica da Diocese Mineira da Leopoldina e pelo Colégio Leopoldinense 182 – 19. Requerimentos solicitando voto de pesar pelo falecimento do Revmo. Padre Matias Willems, e solicitando informações sôbre a entrega de óleo à Associação Rural de Campinas, Estado de São Paulo; colonização japonesa 183 – 20. A crise econômica-pastoril do Brasil 187 – 21. Parecer geral às emendas ao

Págs.

projeto da Constituição 195 – 22. Discurso sôbre a crise açucareira nacional 198 – 23. Matéria Constitucional 200.

121 SESSÃO ESPECIAL 209

1. Telegrama à Câmara dos Representantes dos Estados Unidos 213 – 2. Saudação ao General Dwight David Eisenhower 213 – 3. Resposta do General Eisenhower 214 – 4. Leitura da tradução do discurso do General Eisenhower 219 – 5. Projeto da Constituição 224.

122 SESSÃO 252

1. Um protesto do Deputado João Henrique 254 – 2. Uma retificação 254 – 3. O Deputado José Bonifácio defende o gesto do Deputado Otávio Mangabeira beijando as mãos do General Eisenhower 255 – 4. Foi um insulto ao Brasil 256 – 5. A autoridade moral do Sr. Otávio Mangabeira 257 – 6. Outros discursos sôbre o gesto do Sr. Otávio Mangabeira 257 – a 267 – 7. A elaboração do ante-projeto da Constituição 261 – 8. Homenagem a Liberdade 273 – 8. Um requerimento de louvor a oração do Deputado Otávio Mangabeira 275 – 9. Réplica do Sr. João Henrique 275 – 10. Violências da Polícia 276 – 11. Transferência do acêrvo do D.N.C. a fundação da Casa Popular 277 – 12. Um discurso do Sr. Carlos Pinto sôbre o assunto 280 – 13. A propósito de um Memorial 281 – 14. O Plano Rodoviário Nacional 282 – 15. Solidariedade as festas jubilares do cinqüentenário da fundação da Escola de Engenharia de Pôrto Alegre 284 – 16. A questão de limites Minas-Espírito Santo 285 – 17. Construção de açudes em Pernambuco 286 – 17. Declaração atribuída ao General Scarcela Portela 287 – 18. O problema da lepra na palavra do Deputado Campos Vergal 288 – 19. A indústria açucareira de Alagoas 290 – 20. A posição do Presidente da República 296 – 21. Os cargos de tabelião e de escrivão 300.

123 SESSÃO 306

1. Retificações sôbre a Ata 308 – 2. Surto aftosa no Ceará 309 – 3. Escassez de moedas divisionárias 310 – 4. Pedido de informações ao Poder Executivo 311 – 5. Requerimento sôbre a execução da Lei Orgânica do Ensino Secundário 312 – 6. O livramento condicional 314 – 7. Conclusão de uma estrada de rodagem 315 – 8. Uma sugestão ao Poder Executivo 315 – 8. Uma sugestão ao Poder Executivo 310 – 9. Aparelhamento do pôrto de Salvador 316 – 9. A aquisição da casa onde nasceu Barbera Heliodora 318 – 10. Indicação sôbre Caixas de Aposentadoria e Pensões 320 – 11. Construção de casas populares no Rio Grande do Norte 322 – 12. Serventuários do Acôrdo de Fomento da Produção Vegetal 323 – 13. Diversas sugestões ao govêrno 324 a 335 – 14. O casamento religioso com validade civil 336 – 15. A política do Insti-

Págs.

tuto do Açúcar e do Álcool 338 – 16. Manifesto do Partido Comunista 340 – 17. Uma questão de ordem 344 – 18. Pedidos de destaque de emendas 345 – 19. Um discurso do Deputado Galeno Paranhos sôbre as possibilidades do Brasil Central 350 – 20. Uma sugestão ao Poder Executivo 351 – 21. Exames de textos de atos internacionais 352 – 22. Direitos das classes trabalhadoras 354 – 23. Expulsão de terroristas japoneses 355 – 24. Prática de violências 359 – 25. Extinção de Instintutos 360 – 26. Problemas de assistência à infância 362 – 27. O período do mandato presidencial 364 – 28. O projeto da Constituição 365 – 29. Distribuição de rendas a favor dos municíios 381 – 30. A Constituição sob a proteção de Deus 358 – 31. Proglemas constitucionais 409 – 30. Documentos 317.